Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:
DTI - APOIO AO USUÁRIO

Objeto:
Aquisição de mini desktops com monitor e monitores, todos com 60 (sessenta) meses de garantia de fábrica on site

Enquadramento do Objeto:
Aquisição

Indicação da Necessidade para a Contratação:
Ampliação do Parque Computacional nas unidades do interior. Visando equipar seus servidores e promotores com uma solução de mini-desktops com monitor e monitores adicionais.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:
Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de:
Não

Outros (especificar):
-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:
Mini-Desktop com monitor

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Chip & Cia - Informática Empresarial LTDA

1-Valor Total (R$):
130415,04

Proposta 2:

2-Item:
Mini-Desktop com monitor

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

2-Valor Total (R$):
161.982,00

Proposta 3:

3-Item:
Mini-Desktop com monitor

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Torino Informática Ltda.

3-Valor Total (R$):
127.926,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Torino Informática Ltda.

1-Endereço:
AV. 600, SN Quadra 15 Módulo 10 Setor Industrial TIMS Serra - ES

1-CPF/CNPJ:
03619767000515

1-Valor (R$):
127.926,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

2-Endereço:
-

2-CPF/CNPJ:
-

2-Valor (R$):
-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

3-Endereço:
-

3-CPF/CNPJ:
-

3-Valor (R$):
-

Documento assinado eletronicamente por **Auyri Fernandes Tashiro** em 29/04/2022, às 09:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341864** e o código CRC **A7F8B3F3**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:
DTI - APOIO AO USUÁRIO

Objeto:
Aquisição de mini desktops com monitor e monitores, todos com 60 (sessenta) meses de garantia de fábrica on site

Enquadramento do Objeto:
Aquisição

Indicação da Necessidade para a Contratação:
Ampliação do Parque Computacional nas unidades do interior. Visando equipar seus servidores e promotores com uma solução de mini-desktops com monitor e monitores adicionais.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:
Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de:
Não

Outros (especificar):
-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:
Monitor

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Chip & Cia - Informática Empresarial LTDA

1-Valor Total (R$):
46.096,96

Proposta 2:

2-Item:
Monitor

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

2-Valor Total (R$):
53.172,00

Proposta 3:

3-Item:
Monitor

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Torino Informática Ltda.

3-Valor Total (R$):
25.670,12

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Torino Informática Ltda.

1-Endereço:
AV. 600, SN Quadra 15 Módulo 10 Setor Industrial TIMS Serra - ES

1-CPF/CNPJ:
03619767000515

1-Valor (R$):
25.670,12

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

2-Endereço:
-

2-CPF/CNPJ:
-

2-Valor (R$):
-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

3-Endereço:
-

3-CPF/CNPJ:
-

3-Valor (R$):
-

Documento assinado eletronicamente por **Auyri Fernandes Tashiro** em 29/04/2022, às 09:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341876** e o código CRC **D04A62DD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** 1. Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica; 2. Monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica. **<u>Observação</u>**: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).	
1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> DAS DUAS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) AQUISIÇÃO IMEDIATA**
	( )	**B) AQUISIÇÃO PARCELADA** **<u>Observação</u>:** Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
1.3 JUSTIFICATIVA: **<u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>**	Atender ao projeto de ampliação do Parque Computacional nas unidades do interior. Visando equipar seus servidores e promotores com uma solução de mini-desktops com monitor e monitores adicionais. As Promotorias de Justiça Regionais de Itapetinga, Euclides da Cunha, tiveram seus quadros de servidores ampliados nos últimos 2 anos sendo necessário o aumento do quantitativo de equipamentos. As citadas promotorias possuem Emendas Parlamentares - Convênios: 840966/2016, 840955/2016, disponíveis para patrocinar a referida modernização/aquisição. O Referido objeto desta licitação está em conformidade ao plano estratégico deste Ministério e atende ao descrito nas Emendas Parlamentares e tem a aprovação dos representantes das respectivas promotorias. Cada uma com suas quantidades e especificações dos seus itens. Este procedimento necessitará atender a legislação federal.	
1.4 JUSTIFICATIVA: **<u>QUANTITATIVO (S) DEFINIDO(S)</u>**	*Justificamos os quantitativos desta solicitação de abertura de processo de licitatório, levando em consideração o plano estratégico de ampliação do parque tecnológico do MP e os quantitativos especificados e já aprovados, que constam nas Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga. Sendo eles:*	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

Euclides da Cunha: Convênio: 840966/2016
- *13 (treze) Desktop´s*
- *20 (vinte) Monitores*

Itapetinga: Convênio: 840955/2016
- *5 (cinco) Desktop´s*
- *8 (oito) Monitores*

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM	**(x)** NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	( )	**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	(x)	C) **OUTROS** (especificar) *Em razão do fracasso do pregão eletrônico nº 03/2022 (SEI 19.09.00841.0011029/2021-30), conforme parecer DCCL nº 0311013, onde foram licitados os objetos acima mencionados, divididos nos Itens 01 e 03 (***mini desktops com monitor) e** Item **02 (monitores).*** *Ocorreu que:*

- **Itens 01 e 03 (**5 empresas participaram do certame, as quatro primeiras foram desclassificadas por motivos de documentação. Somente a última classificada, por não negociar o lance/proposta ofertado, foi desclassificada, pois o mesmo encontrava-se acima do valor máximo aceitável estimado.)
- **Item 02 (03** empresas participaram do certame, duas delas inicialmente foram desclassificadas por motivos de documentação. Já o terceiro licitante, por falta de propostas com valores aceitáveis e tendo em vista a ausência de resposta à solicitação de negociação pelo único licitante classificado para este item, foi cancelado o item 02.

O pregoeiro atesta estes fatos e informa que:
"*Por* não ter havido propostas aceitáveis nos termos do edital para os três itens da licitação, esta restou **fracassada**.".

Diante o ocorrido, foi realizado uma consulta à Assessoria Técnico Jurídica da SGA (SEI 19.09.00859.0006569/2022-17) que opinou pela **"1) há possibilidade jurídica, em tese, de realização da dispensa de licitação em razão do fracasso do pregão eletrônico nº. 03/2022, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam: 1.1) justificativa para a impossibilidade de repetição da licitação sem prejuízo para a Administração; 1.2) manutenção de todas as condições preestabelecidas no edital;"**

Em relação ao item 1.2, todas as condições previstas no edital constante do pregão eletrônico no 03/2022 foram mantidas para a presente dispensa;

Sobre o item 1.1, apresentamos:

1. *As Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga tem vencimento em 30 de dezembro de 2022, não sendo mais aceita nova solicitação de prorrogação do prazo. Até esta data, os equipamentos devem estar instalados e funcionando nas respectivas promotorias. O MPBA deverá observar também a data limite de prestação de contas do uso desses*

recursos federais que é 29 de janeiro de 2023;

2. *Em anos eleitorais como o atual, a legislação federal por meio da resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021 veda "realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública".* Com isso, o pagamento pelo recebimento dos bens a serem adquiridos deve ocorrer até 02 de julho de 2022;
3. *Os valores dos bens a serem adquiridos através do presente processo de dispensa, são iguais aos da abertura do processo licitatório fracassado (pregão eletrônico);*
4. *Considerando que os valores dos bens de TI sofrem forte influência da cotação do dólar e que os preços de aquisição informados no processo certamente teriam alterações em uma nova cotação e considerando os prazos acima reportados somados ao tempo de entrega (30 dias), não haveria tempo hábil para modificar os valores apresentados nos convênios caso fosse realizada uma nova licitação na forma de pregão eletrônico;*
5. *A não aquisição dos equipamentos implicaria em prejuízo ao MPBA uma vez que não há computadores e monitores suficientes para todos os membros, servidores e estagiários realizarem suas atividades funcionais. Consequentemente, a população destes municípios também seria impactada pela ausência desses bens traria prejuízos ao atendimento aos cidadãos.*

Considerando o exposto acima, a DTI entende que o item 1.1. estaria plenamente atendido.

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(x) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.2 PRAZO DE ENTREGA** *ITEM 01* ➢ *O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.* ➢ *A entrega da matriz de replicação deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho, acompanhada do instrumento contratual;* *<u>Prazo para realização dos serviços de replicação:</u>* *1. 30 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA na hipótese de uso de software/máquina virtual;* *2. 45 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue;* ➢ *O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.* *ITEM 02* ➢ *30 dias, o prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.*

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**	
	( )	**A) NÃO**
	(x)	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até 45 dias **( )** Úteis **(x)** Corridos
	3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA: *Ministério Público do Estado da Bahia,5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP 41.745-004, Salvador/BA*	
	3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA: ➢ Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO **(x)** B) SIM ➢ Unidade responsável por receber: CAAU / DTI ➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0212 / 3103-0623 e caau@mpba.mp.br ➢ Dias para realização da entrega: *segunda a sexta* ➢ Horários para entrega: *09 as 14hs* ➢ Condições especiais*:*	
	3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(x)	**A) BENS ENTREGUES MONTADOS**
	( )	**B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS**
	( )	**C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR.**

Condições:

- PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

  ( ) B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

  ( ) C) Mediante agendamento:

  - Unidade responsável:
  - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (__) _____ e _____@mpba.mp.br
  - Dias para realização da montagem:
  - Horários para entrega:

- LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:

  ( ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

  ( ) C) Outra. Indicar:

3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x)	**A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO**
( )	**B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR.** Condições:

- PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

  ( ) B) _____ dias contados a partir da

solicitação pelo MPBA:

( ) C) Mediante agendamento:

- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (___) _____ e _____@mpba.mp.br
- Dias para realização da instalação:
- Horários para entrega:

➢ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:

( ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

( ) C) Outra. Indicar:

3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento; Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa;

3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE IMAGEM (ITEM 01):

1 - Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE;
2 - O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA (desde que certificado e autorizado pelo fabricante do equipamento);
3 - Para este serviço, a CONTRATADA deverá entregar um equipamento aos técnicos do CONTRATANTE, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da

imagem, o equipamento será devolvido à CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos;
4 - Essa imagem deverá ser replicada, durante o processo de fabricação dos equipamentos, ao quantitativo total dos equipamentos a serem entregues.

Prazo para realização dos serviços de replicação:

- 30 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA na hipótese de uso de software/máquina virtual;
- 45 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue;

5 - Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa CONTRATADA e a devolução do mesmo pelo CONTRATANTE;
6- Todas as despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da CONTRATADA;
7- O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);

3.3 PRAZO DE VALIDADE E/ OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA**
	( )	**B) PRAZO DE VALIDADE:** Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado _____ (_____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.
	( )	**C) GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **(x)** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justifica-se a necessidade da garantia ser executada pelo fabricante ou rede credenciada, pela capacidade de fornecimento de peças de reposição

compatíveis com os equipamentos licitados, durante todo o período de 60 (sessenta) meses em razão da previsão do uso dos equipamentos, por se tratar do tempo de vida útil pretendido para os bens, em respeito planejamento estratégico do Ministério Público, que prevê substituição do parque computacional somente após o período de cinco anos.

- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) 01 ANO

  ( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

  (x) C) OUTRO. Especificar: 60 meses

  Justifica-se a necessidade da garantia dos bens pelo período de 60 (sessenta) meses em razão da previsão do uso dos equipamentos por esse período, por se tratar do tempo de vida útil pretendido para os bens, em respeito planejamento estratégico do Ministério Público, que prevê substituição do parque computacional somente após o período de cinco anos.

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

  (x) B) 02 DIAS **(x)** Úteis **( )** Corridos

- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  (x) A) SIM

  ( ) B) NÃO

- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

(x) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia on site para todo o equipamento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado; O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias; A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo ser informado o número), para suporte técnico e abertura de chamados. A garantia ofertada, deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana);

( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

1- A CONTRATADA deve disponibilizar site para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware. A as atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

5- A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de

atendimento discriminados neste instrumento;
6- Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;
7- Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao CONTRATANTE (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;
8 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificado, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;
9- A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;
10- A CONTRATADA deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;
11- O local para atendimento dos chamados abertos para os equipamentos que necessitarem de reparo/manutenção ou troca de peças será:

- ENDEREÇO: Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP 41.745-004, Salvador/BA
- DIAS: segunda a sexta
- HORÁRIOS: 08 as 17hs
- SETOR RESPONSÁVEL: CAAU / DTI
- TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0212 / 0623 e caau@mpba.mp.br

12- Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações, devendo constar em contrato de garantia a referida norma.
13- Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com

	informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido. 14- Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias. 15- Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A CONTRADADA fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação 16- A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia. 17- As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias **(** **)** Úteis **(x)** Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias **(** **)** Úteis **(x)** Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CAAU / DTI
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO SE APLICA **(x)** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

Corridas

(x) 15 DIAS **( )** Úteis **(x)**

Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	(x)	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Serviço de garantia; ➢ Replicação de Imagem; ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Nos casos em que a licitante vencedora não seja a fabricante dos itens licitados e sim, representante credenciado para a revenda. Será permitida a subcontratação dos serviços de garantia (on site) e replicação de imagens, executados exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada. Não será permitido a prestação dos referidos serviços por terceiros.

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x)	**A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
( )	**B) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( )	**A) NÃO SE APLICA**
(x)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:** A nota fiscal deverá abranger as seguintes informações: número do convênio, número/identificação da licitação resultante da aquisição e número de empenho que formaliza a execução da despesa

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**(x)**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( )

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

(x)

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM**. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.10 OBRIGAÇÕES	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início

DO CONTRATANTE	da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA	**( )**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA **CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**	**(x)**	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA **C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **(x)** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SUGERIDAS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
1	Mini-Desktop, com processador tipo x86, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits; 16GB de memória DDR4 2666; um disco SSD 256GB; monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Mouse, Teclado, LAN 10/100/1000, Wi-Fi compatível no mínimo com os padrões 802.11ac e 802.11ax; Windows 10 Professional 64 bits, em português e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	Unidade	18	R$ 7.107,94	R$ 99.511,16
2	Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Resolução mínima de 1920 x 1080; Número de cores mínimo de 16,7 milhões e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	Unidade	28	R$ 916,79	R$ 25.670,12
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens)					**R$ 153.613,04**

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** 1. Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica; 2. Monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica. **Observação**: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).	
1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) AQUISIÇÃO IMEDIATA**
	( )	**B) AQUISIÇÃO PARCELADA** **Observação:** Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	Atender ao projeto de ampliação do Parque Computacional nas unidades do interior. Visando equipar seus servidores e promotores com uma solução de mini-desktops com monitor e monitores adicionais. As Promotorias de Justiça Regionais de Itapetinga, Euclides da Cunha, tiveram seus quadros de servidores ampliados nos últimos 2 anos sendo necessário o aumento do quantitativo de equipamentos. As citadas promotorias possuem Emendas Parlamentares - Convênios: 840966/2016, 840955/2016, disponíveis para patrocinar a referida modernização/aquisição. O Referido objeto desta licitação está em conformidade ao plano estratégico deste Ministério e atende ao descrito nas Emendas Parlamentares e tem a aprovação dos representantes das respectivas promotorias. Cada uma com suas quantidades e especificações dos seus itens. Este procedimento necessitará atender a legislação federal.	
1.4 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)**	*Justificamos os quantitativos desta solicitação de abertura de processo de licitatório, levando em consideração o plano estratégico de ampliação do parque tecnológico do MP e os quantitativos especificados e já aprovados, que constam nas Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga. Sendo eles:* *Euclides da Cunha: Convênio: 840966/2016* • *13 (treze) Desktop´s* • *20 (vinte) Monitores* *Itapetinga: Convênio: 840955/2016* • *5 (cinco) Desktop´s* • *8 (oito) Monitores*	

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM	**(x)** NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	( )	**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	(x)	C) **OUTROS** (especificar) *Em razão do fracasso do pregão eletrônico nº 03/2022 (SEI 19.09.00841.0011029/2021-30), conforme parecer DCCL nº 0311013, onde foram licitados os objetos acima mencionados, divididos nos Itens 01 e 03 (***mini desktops com monitor) e** Item **02 (monitores).** *Ocorreu que:* • **Itens 01 e 03 (**5 empresas participaram do certame, as quatro primeiras foram desclassificadas por motivos de documentação. Somente a última classificada, por não negociar o lance/proposta ofertado, foi desclassificada, pois o mesmo encontrava-se acima do valor máximo aceitável estimado.) • **Item 02 (03** empresas participaram do certame, duas delas inicialmente foram desclassificadas por motivos

		de documentação. Já o terceiro licitante, por falta de propostas com valores aceitáveis e tendo em vista a ausência de resposta à solicitação de negociação pelo único licitante classificado para este item, foi cancelado o item 02. *O pregoeiro atesta estes fatos e informa que: "Por* não ter havido propostas aceitáveis nos termos do edital para os três itens da licitação, esta restou **fracassada**.". *Diante o ocorrido, foi realizado uma consulta à Assessoria Técnico Jurídica da SGA (SEI 19.09.00859.0006569/2022-17) que opinou pela "***1) há possibilidade jurídica, em tese, de realização da dispensa de licitação em razão do fracasso do pregão eletrônico nº. 03/2022, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam: 1.1) justificativa para a impossibilidade de repetição da licitação sem prejuízo para a Administração; 1.2) manutenção de todas as condições preestabelecidas no edital;"*** *Em relação ao item 1.2, todas as condições previstas no edital constante do pregão eletrônico no 03/2022 foram mantidas para a presente dispensa;* *Sobre o item 1.1, apresentamos:* 1. *As Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga tem vencimento em 30 de dezembro de 2022, não sendo mais aceita nova solicitação de prorrogação do prazo. Até esta data, os equipamentos devem estar instalados e funcionando nas respectivas promotorias. O MPBA deverá observar também a data limite de prestação de contas do uso desses recursos federais que é 29 de janeiro de 2023;* 2. *Em anos eleitorais como o atual, a legislação federal por meio da resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021 veda "realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública".* Com isso, o pagamento pelo recebimento dos bens a serem adquiridos deve ocorrer até 02 de julho de 2022; 3. *Os valores dos bens a serem adquiridos através do presente processo de dispensa, são iguais aos da abertura do processo licitatório fracassado (pregão eletrônico);*

		4. *Considerando que os valores dos bens de TI sofrem forte influência da cotação do dólar e que os preços de aquisição informados no processo certamente teriam alterações em uma nova cotação e considerando os prazos acima reportados somados ao tempo de entrega (30 dias), não haveria tempo hábil para modificar os valores apresentados nos convênios caso fosse realizada uma nova licitação na forma de pregão eletrônico;* 5. *A não aquisição dos equipamentos implicaria em prejuízo ao MPBA uma vez que não há computadores e monitores suficientes para todos os membros, servidores e estagiários realizarem suas atividades funcionais. Consequentemente, a população destes municípios também seria impactada pela ausência desses bens traria prejuízos ao atendimento aos cidadãos.* *Considerando o exposto acima, a DTI entende que o item 1.1. estaria plenamente atendido.*

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(x) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.2 PRAZO DE ENTREGA** *ITEM 01* ➢ *O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.*

	➢ *A entrega da matriz de replicação deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho, acompanhada do instrumento contratual;* *<u>Prazo para realização dos serviços de replicação:</u>* *1. 30 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA na hipótese de uso de software/máquina virtual;* *2. 45 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue;* ➢ *O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.* *ITEM 02* ➢ *30 dias, o prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.*
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**
( )	**A) NÃO**
(x)	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até 45 dias **( )** Úteis **(x)** Corridos
	3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA: *Ministério Público do Estado da Bahia,5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP 41.745-004, Salvador/BA*
	3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA: ➢ Entrega deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO **(x)** B) SIM ➢ Unidade responsável por receber: CAAU / DTI ➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0212 / 3103-0623 e caau@mpba.mp.br

	➢ Dias para realização da entrega: *segunda a sexta* ➢ Horários para entrega: *09 as 14hs* ➢ Condições especiais*:*	
	3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(x)	**A) BENS ENTREGUES MONTADOS**
	( )	**B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS**
	( )	**C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR.** Condições: ➢ PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA: **( )** B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA: **( )** C) Mediante agendamento: o Unidade responsável: o Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (__) _____ e _____@mpba.mp.br o Dias para realização da montagem: o Horários para entrega: ➢ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Sede específica do MPBA em Salvador: **( )** B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM. **( )** C) Outra. Indicar:
	3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(x)	**A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO**
	( )	**B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR.** Condições:

- PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

  ( ) B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

  ( ) C) Mediante agendamento:

  - Unidade responsável:
  - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (___) _____ e _____@mpba.mp.br
  - Dias para realização da instalação:
  - Horários para entrega:

- LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:

  ( ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

  ( ) C) Outra. Indicar:

3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento; Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa;

3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE IMAGEM (ITEM 01):

1 - Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE;
2 - O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA (desde que certificado e autorizado pelo fabricante do equipamento);
3 - Para este serviço, a CONTRATADA deverá entregar um equipamento aos técnicos do CONTRATANTE, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem, o equipamento será devolvido à CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos;
4 - Essa imagem deverá ser replicada, durante o processo de fabricação dos equipamentos, ao quantitativo total dos equipamentos a serem entregues.

	Prazo para realização dos serviços de replicação: • 30 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA na hipótese de uso de software/máquina virtual; • 45 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue; 5 - Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa CONTRATADA e a devolução do mesmo pelo CONTRATANTE; 6- Todas as despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da CONTRATADA; 7- O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);	
3.3 PRAZO DE VALIDADE E/OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA**
	( )	**B) PRAZO DE VALIDADE:** Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado ____ (_____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.
	( )	**C) GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **(x)** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justifica-se a necessidade da garantia ser executada pelo fabricante ou rede credenciada, pela capacidade de fornecimento de peças de reposição compatíveis com os equipamentos licitados, durante todo o período de 60 (sessenta) meses em razão da previsão do uso dos equipamentos, por se tratar do tempo de vida útil pretendido para os bens, em respeito planejamento estratégico do Ministério Público, que prevê substituição do parque computacional somente após o período de cinco anos. ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

		( ) A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **(x)** C) OUTRO. Especificar: 60 meses Justifica-se a necessidade da garantia dos bens pelo período de 60 (sessenta) meses em razão da previsão do uso dos equipamentos por esse período, por se tratar do tempo de vida útil pretendido para os bens, em respeito planejamento estratégico do Ministério Público, que prevê substituição do parque computacional somente após o período de cinco anos. ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **(x)** B) 02 DIAS **(x)** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(x)** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) **(x)** C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras: A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia on site para todo o equipamento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2

		(dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado; O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias; A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo ser informado o número), para suporte técnico e abertura de chamados. A garantia ofertada, deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana); **( )** D) Outra. Especificar: ➢ **DEMAIS REGRAMENTOS**: 1- A CONTRATADA deve disponibilizar site para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware. A as atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. 5- A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento; 6- Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura; 7- Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao CONTRATANTE (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito; 8 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificado, e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados; 9- A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega; 10- A CONTRATADA deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado; 11- O local para atendimento dos chamados abertos para os equipamentos que necessitarem de reparo/manutenção ou troca de peças será:

		➢ ENDEREÇO: Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP 41.745-004, Salvador/BA ➢ DIAS: segunda a sexta ➢ HORÁRIOS: 08 as 17hs ➢ SETOR RESPONSÁVEL: CAAU / DTI ➢ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0212 / 0623 e caau@mpba.mp.br 12- Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações, devendo constar em contrato de garantia a referida norma. 13- Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido. 14- Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias. 15- Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A CONTRADADA fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação 16- A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia. 17- As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias **( )** Úteis **(x)** Corridos	
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias **( )** Úteis **(x)** Corridos	
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CAAU / DTI	

	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO SE APLICA **(x)** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **(x)** 15 DIAS **( )** Úteis **(x)** Corridos	
	DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	(x)	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Serviço de garantia; ➢ Replicação de Imagem; ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Nos casos em que a licitante vencedora não seja a fabricante dos itens licitados e sim, representante credenciado para a revenda. Será permitida a subcontratação dos serviços de garantia (on site) e replicação de imagens, executados exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada.

		Não será permitido a prestação dos referidos serviços por terceiros.

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x)	**A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
( )	**B) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( )	**A) NÃO SE APLICA**
(x)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:** A nota fiscal deverá abranger as seguintes informações: número do convênio, número/identificação da licitação resultante da aquisição e número de empenho que formaliza a execução da despesa

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

	3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.	
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**(x)**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

<table>
<tr><td rowspan="4"></td><td>(x)</td><td>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO
➢ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
(x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
( ) A) Data certa: ____ de _____ de _____
(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
( ) A) Data certa: ____ de _____ de _____
( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</td></tr>
<tr><td colspan="2">3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</td></tr>
<tr><td>(x)</td><td>A) NÃO</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) SIM. Justificativa:</td></tr>
<tr><td>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</td><td colspan="2">OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com</td></tr>
</table>

o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

	3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA.** **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA	**( )**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**

CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	**( )**	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	(x)	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **(x)** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SUGERIDAS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
1	Mini-Desktop, com processador tipo x86, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits; 16GB de memória DDR4 2666; um disco SSD 256GB; monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Mouse, Teclado, LAN 10/100/1000, Wi-Fi compatível no mínimo com os padrões 802.11ac e 802.11ax; Windows 10 Professional 64 bits, em português e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	Unidade	18	R$ 7.107,94	R$ 99.511,16
2	Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Resolução mínima de 1920 x 1080; Número de cores mínimo de 16,7 milhões e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	Unidade	28	R$ 916,79	R$ 25.670,12
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens)					**R$ 153.613,04**

Aracaju, 20 de abril de 2022

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA
Sr. Auyri Fernandes Tashiro
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Atendimento e Apoio ao Usuário
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Ref.: **Proposta Comercial – Computadores DELL**

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, temos a satisfação de passar-lhe a nossa proposta comercial para apreciação e análise.

Atuando desde 1992, a CHIP está capacitada a fornecer consultoria, projetos e implementação de soluções completas em Infraestrutura de TI para datacenter.

A CHIP destaca-se no mercado tendo como parceiros os principais fabricantes mundiais de hardware e software: VEEAM, VMWARE, NETAPP e DELLEMC.

A consolidação destas importantes parcerias comerciais ensejou num significativo investimento em capacitação, e uma postura comercial comprometida com a satisfação de seus clientes.

Nossa expectativa é de que esta se constitua em uma excelente opção e agradecemos desde já a atenção ora dispensada.

Atenciosamente,

Antônio Sampaio Neto
Consultor de Negócios
Chip & Cia - Informática Empresarial LTDA
Fone: (71) 9 9707-8583
Site: **http://www.chipcia.com.br**
Email: **antonio.neto@chipcia.com.br**

Unidades de Armazenamento

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
DELL Optplex 3090 Micro: • Processador Intel® Core™ i5-10500T • Memória de 16 GB (1x16GB), DDR4 • SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 • Wireless Driver, Intel Wi-Fi 6 AX201 • Teclado com fio da Dell KB216, preto (português do Brasil) • Mouse óptico Dell - MS116 (preto) • Intel Wi-Fi 6 AX201, Dual-band 2x2 802.11ax com MU-MIMO + Bluetooth 5.1 com Antena Interna • Suporte All-In-One para OptiPlex Micro - MFS18 • Monitor DELL P2422H • Garantia/Suporte 60 meses com troca de peças no local	7.245,28	18	130.415,04
		Total	**130.415,04**

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
Monitor DELL P2422H: • Garantia de 60 meses	1.646,32	28	46.096,96
		Total	**46.096,96**

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento

- Faturamento Chip & Cia.
- Frete incluso.

Prazo de Entrega/Execução

- Até 60 (sessenta) dias após assinatura da proposta.

Validade da Proposta

- 30 (trinta) dias corridos.

Serra, 12 de Abril de 2022

ORÇAMENTO – 0412/22

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA

É com imensa satisfação que apresentamos nossa proposta técnica e comercial para fornecimento dos itens abaixo, conforme especificação disponibilizada via e-mail.

Item	Descrição do produto	Un	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	MICROCOMPUTADOR Marca: Lenovo Modelo: ThinkCentre M70q Processador Intel Core i5-10400T Memória Ram: 16GB DDR4 Armazenamento: 256GB SSD PCIe NVMe Placa Wireless AC Monitor Lenovo 23 T23i-20 Pol Full HD + Suporte VESA Completo Teclado e Mouse USB Lenovo Mouse Pad Lenovo WINDOWS 10 PRO DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME CATALOGO EM ANEXO	UN	18	R$ 8.999,00	R$ 161.982,00
02	Monitor Lenovo 23 T23i-20 Pol Full HD	UN	28	R$ 1.899,00	R$ 53.172,00
	VALOR TOTAL (R$)			**TOTAL**	**R$ 215.154,00**

Valor Total: R$ 215.154,00 (Duzentos e quinze mil e cento e cinquenta e quatro reais).

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (TRINTA) DIAS
PRAZO DE ENTREGA	60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS
PAGAMENTO	30 (TRINTA) DIAS
GARANTIA	36 (TRINTA E SEIS) MESES ONSITE PRESTADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

Filipe F. Botelho

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 12.477.490/0002-81
Filipe Ferreira Botelho
Licitações e Contratos

Anexo Orçamento - Lider Notebooks (0342176) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 48

Torino Informática Ltda.
CNPJ 03.619.767/0005-15
I.E. 083.327.90-8
marx@grupotorino.com.br

Brasília, 18 de Abril de 2022

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

Ref.: Proposta de Preço Desktop Mini

PROPOSTA DE PREÇO

PREZADOS SENHORES:

PROPOSMOS FORNECER, SOB NOSSA INTEGRAL RESPONSABILIDADE, OS EQUIPAMENTOS, OBJETO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME A TABELA ABAIXO:

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	EQUIPAMENTOS Conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referencia	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Desktop com processador Intel, 16 GB memória DDR4, com Disco SSD de 256GB, Teclado com fio, Mouse optico HP, monitor HP P24a, com garantia on-site de 60 meses, e demais especificações. **MARCA: HP** **MODELO: PRODESK 400G6 DM**	18	R$ 7.107,00	R$ 127.926,00
01	Monitor HP P24a, com garantia de 60 meses on-site e demais especificações **MARCA: HP** **MODELO: Display HP P24a**	28	R$ 916,79	R$ 25.670,12

2.O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R$ 153.596,12 (Cento e Cinquenta e Três mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reias e Doze Centavos)

3. NOS PREÇOS INDICADOS ACIMA ESTÃO INCLUÍDOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DO PRODUTO, TODOS OS DEMAIS CUSTOS COM SALÁRIOS, BENEFÍCIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS, FRETE, GARANTIA E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES.
4. A PRESENTE PROPOSTA É VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS,
5. PRAZO PARA ENTREGA: 45 DIAS DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

DADOS DA LICITANTE / CONTRATAÇÃO:

TORINO INFORMATICA LTDA
CNPJ 03.619.767/0005-15
IE: 083.327.90-8 IM: 4675890
AV. 600, SN – QUADRA 15 – MODULO 10 – SETOR INDUSTRIAL – TIMS
SERRA – ES –
CEP 29.161-419

DADOS PARA CONTATO / INFORMAÇÕES:

TORINO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.619.767/0001-91
IE: 669.369.347-110
IM: 114.058
RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO, 120 – RETIRO SÃO JOÃO
SOROCABA – SP
CEP 18085-750
CONTATO: RODRIGO DO AMARAL RISSIO
TEL/FAX: (15) 3233-9320 | (61) 996156225
EMAIL: rodrigo@grupotorino.com.br | marx@grupotorino.com.br

Atenciosamente,

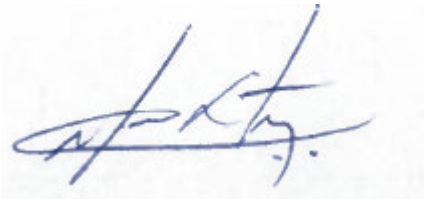

_____

Marx dos Santos Meira
Gerente de Contas – Setor Público – Brasília/DF
Torino Informática Ltda
RG: [redacted]
Fone.: (61) 3081-0281 / 99615-6225
E-mail: marx@grupotorino.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TORINO INFORMATICA LTDA..
CNPJ: 03.619.767/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:02 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2022.
Código de controle da certidão: **7494.42B3.B9C3.C667**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20220000074628 **Validade:** 02/05/2022

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE **CNPJ:** 03.619.767/0005-15

Nome/Razão Social: TORINO INFORMATICA LTDA..

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

AUTO DE INFRACAO	50888699	Exigibilidade Suspensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 01 de Fevereiro de 2022

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 000C.B135.C290.D43E

Impresso em: 01/02/2022 às 15:05:36

PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11239572/2022 **Data Geração: 25/02/2022** **Data Validade: 25/04/2022**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação	
Crc	**8333930**
Contribuinte	**TORINO INFORMATICA LTDA**
CNPJ / CPF	**03.619.767/0005-15**
IE / RG	
Endereco	**29161-399 - AV SEISCENTOS, QD 15, MOD. 10, STR INDUSTRIAL**
Bairro	**TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade: SERRA Estado: ES**

Data Emissão: 03/03/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.serra.es.gov.br

Número: 11239572/2022

Inscrição: 8333930

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.619.767/0005-15
Razão Social: TORINO INFORMATICA LTDA
Endereço: AV 600 SN QD 15 MOD10 ST IND / DTIMS / SERRA / ES / 29161-419

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501133021800308

Informação obtida em 14/04/2022 12:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORINO INFORMATICA LTDA.. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.619.767/0001-91
Certidão nº: 15677030/2022
Expedição: 16/05/2022, às 22:35:29
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORINO INFORMATICA LTDA.. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.619.767/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2022
Código da Unidade Orçamentária igual a 40601
Código da Unidade Gestora igual a 0003
Código do PAOE igual a 5108

Exercício:	2022
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI - FMMP
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5108 - Modernização do Parque Tecnológico do Ministério Público
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Modernizar o parque computacional com equipamentos, infraestrutura tecnológica e softwares, a fim de propiciar as condições adequadas às unidades do Ministério Público no atendimento ao cidadão
Produto:	0624 - Parque tecnológico modernizado
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
44904000	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	0.131.101768	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
44905200	0.155.000000	Normal	6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.770.000,00
44905200	0.313.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478.750,00	0,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	190.250,00
44905200	0.331.101516	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	105.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.979,00
44905200	0.331.101518	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	141.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.992,00
44905200	5.300.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	69.739,00	24.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.477,00

SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 56
Anexo PLAN 60-ANO 22 -UO40601-UG 0003-PAOE 5108-29.04.22 (0348676)

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Região	Total do Tesouro		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.027.460,00	25.262,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.027.460,00	25.262,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
PAOE	Total do Tesouro		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.027.460,00	25.262,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.027.460,00	25.262,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
Programa	Total do Tesouro		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.027.460,00	25.262,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.027.460,00	25.262,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
UO	Total do Tesouro		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.027.460,00	25.262,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.027.460,00	25.262,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
Orgão	Total do Tesouro		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.027.460,00	25.262,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.027.460,00	25.262,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
Geral	Total do Tesouro		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.027.460,00	25.262,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.027.460,00	25.262,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00

Anexo PLAN 60-ANO 22 -UO40601-UG 0003-PAOE 5108-29.04.22 (0348676) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 57

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
5108 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Código da Unidade Orçamentária:
40601

Código da Unidade Gestora:
0003

Saldo Orçamentário:
R$ 105.979,00

Natureza da Despesa:
44.90.52.00

Responsável pela Informação:
JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Responsável pela Unidade Gestora:
YURI GONZALEZ ARAÚJO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
DISPENSA 02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 29/04/2022, às 14:45, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0348650** e o código CRC **6D6F0966**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
5108 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Código da Unidade Orçamentária:
40601

Código da Unidade Gestora:
0003

Saldo Orçamentário:
R$ 141.992,00

Natureza da Despesa:
44.90.52.00

Responsável pela Informação:
JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Responsável pela Unidade Gestora:
YURI GONZALEZ ARAÚJO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
DISPENSA 02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 29/04/2022, às 15:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0348668** e o código CRC **7316849E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados. Boa tarde!!

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o **PROCESSO DISPENSA 02/2022 - SEI Nº 7931/2022, para Aquisição de Notebook´s e Monitores,** encaminhada para diligenciamentos prestação de informações orçamentárias.

Oportunamente, informamos que as **Informações Orçamentárias** foram devidamente prestadas com as no **SEI nº 0348650 e 0348668**, encontra-se o processo **APTO** ao prosseguimento regular, o qual encaminhamos o processo para adoção de providências.

Por fim, destacamos a juntada do PLAN 60 aos autos.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição.

Assistente Técnico-Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 29/04/2022, às 15:01, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0348683** e o código CRC **51A6FAC5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a V. Sa. autorização e providências para abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Aquisição de mini desktops com monitor e monitores, todos com 60 (sessenta) meses de garantia de fábrica on site. Com o objetivo de Ampliação do Parque Computacional nas unidades do interior.

Desta forma, encaminhamos em anexo o processo de Dispensa de Licitação, devidamente instruído com toda a documentação necessária para a aquisição.

Informo que os servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula 351.469 e Mateus Marques Amaral 353.458 serão os fiscais.

Em tempo, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 29/04/2022, às 16:47, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0348874** e o código CRC **DCB59172**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ao Diretor da DCCL Sr. **Carlos Bastos Stucki**,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o presente processo de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos (desktops e monitores) para atendimento aos convênios federais 840955/2016 e 840966/2016.

Comunico também que a DTI possui os recursos necessários para aporte da contra-partida financeira e que estou de acordo com a presente aquisição.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 02/05/2022, às 10:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0349260** e o código CRC **6E602A8F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ref.: Dispensa de Licitação – Aquisição – Mini-Desktops – Convênio Federal
Procedimento SEI nº 19.09.00841.0007931/2022-72

Encaminhamos o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação após análise preliminar do procedimento para aquisição de mini desktops com monitores e monitores, todos com garantia de 60 (sessenta) meses, para atendimento de meta de convênios com repasse de recursos federais.

No ensejo, chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, que precisam ser ajustados/esclarecidos pela unidade demandante:

Preliminarmente:

1. Antes das considerações acerca da instrução procedimental, em se tratando de contratação que envolve verbas oriundas de convênio federal, sinalizamos a necessidade de que a área demandante verifique quais são as eventuais normas federais aplicáveis e/ou de observância obrigatória ao presente.

Neste sentido, mas sem prejuízo de uma análise mais detida e específica pela Unidade Gestora, indicamos, desde já, o seguinte rol de normativos federais aplicáveis às contratações de TI:

A) Normas para contratações de TIC, tais como: Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021; Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019; e Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - Disponíveis em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/legislacao

B) Norma sobre estudo técnico-preliminar - Instrução Normativa nº 40, 22/05/2020;

C) Norma aplicada à pesquisa de preços - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, 07/07/2021;

D) Norma relativa às transferências de recursos da União mediante convênios – Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

E) Norma relativa à Dispensa Eletrônica: Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 08 de julho de 2021, disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021

Na instrução do procedimento em geral:

2. **Nos formulários de Dispensa de Licitação (Formulário Geral)** a unidade deixou de informar o fundamento legal para a dispensa de Licitação, a ser indicada dentre as alternativas constantes dos incisos do artigo 24 da Lei Federal 8.66/1993, na alternativa "Outros";

3. Não constam informações orçamentárias decorrentes do repasse federal;

4. Faz-se necessário acostar aos autos o contrato social (ou documento constitutivo) da empresa selecionada de modo que seja possível identificar os seus sócios para consulta de idoneidade;

5. Considerando o fundamento da Dispensa consignado no Documento de Oficialização da demanda, sugerimos que o presente expediente seja relacionado ao procedimento relativo à Licitação fracassada, sendo anexado ao presente, ademais, a documentação de habilitação jurídica e qualificação técnica exigida por ocasião da Licitação que restou fracassada;

6. Considerando a existência de especificações técnicas detalhadas no procedimento licitatório fracassado que deu origem à presente Dispensa, sugerimos seja o conteúdo do mencionado documento incorporado ao Anexo I – Tabela Indicativa de Itens, na forma de tópico 2;

No Documento de Oficialização da Demanda:

7. **Item 2.1 – C:** Para além da fundamentação apresentada, a qual entendemos deva permanecer, faz-se necessário indicar o dispositivo legal ao qual a hipótese está enquadrada, dentre as opções constantes do rol do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de maneira destacada. Logo no início do texto (seguindo o modelo das alternativas anteriores);

8. **Item 3.6 – B:** Ajustar a expressão “número de empenho” para “número de contrato”;

9. **Item 3.9-B:** Incluir a seguinte obrigação específica:

“Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;”

10. **Anexo I – Tabela Indicativa de Itens – item 1:**

10.1 O valor unitário indicado (R$ 7.107,94) não corresponde ao valor constante da proposta da empresa selecionada (R$ 7.107,00);

10.2 O valor total indicado não corresponde à multiplicação entre o valor “quantidade” x “valor unitário máximo”, sendo incompatível, também, com o valor total para o item indicado na proposta da empresa selecionada;

11. **Item 3.4.7**: Considerando a informação de que o objeto contratado engloba a execução de convênio firmado com órgão federal, do qual se obteve recursos da União, faz-se necessário complementar ou substituir as referências textuais à lei estadual nº 9.433/2005 com os correlatos regramentos federais, no caso, artigo 73 da Lei Federal 8.666/1993;

Salvador, 03 de maio de 2022.

Gerente
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/05/2022, às 12:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0351239** e o código CRC **081AF636**.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO	Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCEES)
	2062	12/06/17	17/523226-1

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000212705
DBE não analisado.
Emitida em 12/06/2017 - V3

NOME: TORINO INFORMATICA LTDA..
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /
		029	1	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

Leonor Nunes de Barros
Técnico
Registro Empresarial

SERRA / ES
12/06/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: DENISE DO AMARAL RISSIO
Assinatura:
Telefone de contato: (15)32339320 societario@admlog-es.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

___/___/___
Data

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

Jonas Guilhermar dos Reis
Assistente de Gerência

13/06/17 _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 13/06/2017
Certifico o Registro em 13/06/2017
Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017
Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.. NIRE 32900520864
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 15994077391369
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

JUCESP PROTOCOLO
0.541.941/17-3

DÉCIMA PRIMEIRA (11ª.) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL: EMPRESA: TORINO INFORMÁTICA LTDA..

Pelo presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, os adiante assinados,

DENISE DO AMARAL RISSIO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida aos 02.11.1955, natural de Pindamonhangaba-SP., portadora da Cédula de Identidade RG n. [redacted], e do CPF n. [redacted] residente e domiciliada à Rua Angelina Parolina Zocca, 82 – Bairro de Santa Rosália – Sorocaba- SP., cep. n. 18090.090, e

RODRIGO DO AMARAL RISSIO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 29.06.1981, natural de São Paulo-SP., portador da Cédula de Identidade RG n. [redacted] exp. pelo SSP/SP., e do CPF n. [redacted] residente e domiciliado à Rua Angelina Parolina Zocca, 82 – Bairro de Santa Rosália – Sorocaba- SP., cep. n. 18090.090, e

ÚNICOS sócios da **sociedade empresarial limitada,** que gira sob a denominação social **de TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, sendo a **MATRIZ** com endereço à **Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110, 120 e 130 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750,** e a **FILIAL Nº 01** com endereço à **Avenida Antonio Carlos Comitre, 510 - Térreo - loja 3 - Parque Campolim - Sorocaba-SP., cep. nº 18.047-620,** podendo abrir novas filiais e sucursais em qualquer ponto do país, conforme contrato social firmado em 20.01.2000, arquivado na **JUCESP MATRIZ sob NIRE n. 35216195101** em 01.02.2000, e **JUCESP FILIAL nº 01 sob NIRE n. 35904062154**, e posteriores alterações contratuais, sendo a última firmada aos **28.09.2015**, igualmente arquivada na **JUCESP sob nº 482.793/15-6 em 10.11.2015**, inscrita no **CNPJ MATRIZ sob n. 03.619.767/0001-91, e CNPJ FILIAL n. 01 sob n. 03.619.767/0004-34,**

estando entre si, justos e combinados, resolvem alterar o referido contrato social, nos termos seguintes;

01) Os sócios, estando de comum acordo, **resolvem constituir uma FILIAL**, que será designada como **'FILIAL Nº 02",** terá a sua sede no endereço no **TIMS - Terminal Industrial Multimodal da Serra, av 600, s/nº, quadra 15, modulo 10 - Setor Industrial - Município de Serra-ES., cep. nº 29.161.419**, e terá os seguintes ramos de atividade: **a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins; b) Comercio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprográficas e heliográficas, e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Reengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para**

Rua Cel. José Tavares, 36 • 18020-090 • Sorocaba - SP • Tel.: (15) 3212-8110

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 13/06/2017
Certifico o Registro em 13/06/2017
Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017
Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.. NIRE 32900520864
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 15994077391369
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral
Anexo Contrato Social (0351359) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 66

informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99). A filial ora constituída não terá destaque de capital social.

02) A presente alteração modifica onde couber, as cláusulas do contrato de constituição da sociedade. Todas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

03) Em seguida, **considerando-se as modificações promovidas pela presente alteração contratual, e ainda, que a sociedade pretende manter permanentemente atualizado** o seu instrumento de constituição, os sócios resolvem, neste ato, celebrar a presente **CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL,** nos seguintes termos:

Cláusula 01 - A **sociedade** que pelo presente contrato formam os adiante assinados, é **empresarial limitada**, terá a sua **MATRIZ** com endereço à **Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110, 120 e 130 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750; FILIAL Nº 01** com endereço à **Avenida Antonio Carlos Comitre, 510 - Térreo - loja 3 - Parque Campolim - Sorocaba-SP., cep. nº 18.047-620, e FILIAL Nº 02** com endereço no **TIMS - Terminal Industrial Multimodal da Serra, av 600, s/nº, quadra 15, modulo 10 - Setor Industrial - Município de Serra-ES., cep. nº 29.161.419,** podendo abrir novas filiais e sucursais em qualquer ponto do país, conforme contrato social firmado em 20.01.2000, arquivado na **JUCESP MATRIZ sob NIRE n. 35216195101** em 01.02.2000, e **JUCESP FILIAL nº 01 sob NIRE n. 35904062154**, e posteriores alterações contratuais, sendo a última firmada aos **20.04.2012**, igualmente arquivada na **JUCESP sob nº 184.554/12-3 em 09.05.2012**, inscrita no **CNPJ MATRIZ sob n. 03.619.767/0001-91, e CNPJ FILIAL n. 01 sob n. 03.619.767/0004-34,** dela fazendo parte como sócios quotistas, **Denise do Amaral Rissio e Rodrigo do Amaral Rissio,** supra qualificados;

Cláusula 02 - A sociedade terá os seguintes **ramos de atividade:**
MATRIZ: a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins, b) Comércio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprográficas e heliográficas, e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Reengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99);

Rua Cel. José Tavares, 36 • 18020-090 • Sorocaba - SP • Tel.: (15) 3212-8110

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 13/06/2017
Certifico o Registro em 13/06/2017
Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017
Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.. NIRE 32900520864
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 15994077391369
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral
JUCEES
Anexo Contrato Social (0351359) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 67

FILIAL Nº 01: a) Comércio varejista de Equipamentos e produtos para informática, calculadoras, maquinas fotográficas e telefonia; produtos e equipamentos elétricos e eletrônicos, Programas para Computador e produtos ligados ao ramo; b) Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de programas e sistemas de computação; c) Representação Comercial de Qualquer espécie; c) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; d) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; e
FILIAL Nº 02: a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins, b) Comercio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprográficas e heliográficas, e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Reengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99);

Cláusula 03 - A sociedade girara sob a **denominação social de TORINO INFORMÁTICA LTDA.,** da qual os sócios e administradores usarão somente em negócios da firma, nos termos deste contrato e de conformidade com a Lei.

Cláusula 04 - A **administração da sociedade, a sua representação ativa e passiva, e a assinatura pela sociedade,** serão exercidas **única e exclusivamente** pela sócia **DENISE DO AMARAL RISSIO**, que poderá receber retiradas pró-labore, nos termos do contrato social da empresa, e nos limites da Lei;

§ primeiro – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do parágrafo único do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

§ segundo – É vedado aos administradores fazer uso da firma para a prestação de garantia, fiança, aval ou a qualquer outro título de favor, em negócios que sejam estranhos ao objeto social da sociedade;

Rua Cel. José Tavares, 36 • 18020-090 • Sorocaba - SP • Tel.: (15) 3212-8110

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 13/06/2017
Certifico o Registro em 13/06/2017
Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017
Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.. NIRE 32900520864
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 15994077391369
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral
Anexo Contrato Social (0351359) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 68

§ terceiro – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 05 - A sociedade poderá nomear administradores não sócios, designadas em ato em separado ou no contrato social;

§ único – A designação dos administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização do capital, nos termos do artigo 1.061 do Decreto n° 10.406/2002 (código Civil);

Cláusula 06 - O **capital social** da sociedade será na importância de **R$ 2.000.000,00,** (dois milhões mil reais), dividido em **2.000.000,** (dois milhões) de quotas no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, á vista, em moeda corrente no país, com recursos particulares dos sócios na seguinte proporção: A sócia **DENISE DO AMARAL RISSIO** entrará com **R$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), ou **1.600.000** (um milhão e seiscentas mil) quotas, e o sócio **RODRIGO DO AMARAL RISSIO** entrará com **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), ou **400.000** (quatrocentas mil) quotas. Em conseqüência a **composição do capital social** da empresa será a seguinte:

a) Denise do Amaral Rissio.....80%.....1.600.000 quotas.....R$ 1.600.000,00
b) Rodrigo do Amaral Rissio.....20%..... 400.000 quotas.....R$ 400.000,00
totais.....100%.....2.000.000 quotas.....R$ 2.000.000,00

§ único: Fica entendido que, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil);

Cláusula 07 - As **quotas da sociedade são individuais** e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência para adquiri-las, ao sócio remanescente;

Cláusula 08 - Caso qualquer dos sócios **desejar retirar-se da sociedade,** devera comunicar a sua decisão aos demais mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sendo seus haveres apurados mediante Balanço especial, levantado no término desse prazo, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, levando-se em conta os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem;

Cláusula 09 - Fica entendido que até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, nos termos do § único do artigo 1.003 da Lei 10.406/2002 – (Código Civil);

Cláusula 10 - Na hipótese da totalidade das quotas sociais **concentrarem-se em nome de um único sócio,** a sociedade não se dissolvera. O sócio remanescente devera admitir um novo sócio dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias para recompor-se o numero mínimo de sócios á sociedade. Na hipótese da não admissão dentro do prazo estipulado nesta clausula, a sociedade se extinguirá;

Rua Cel. José Tavares, 36 • 18020-090 • Sorocaba - SP • Tel.: (15) 3212-8110

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 13/06/2017
Certifico o Registro em 13/06/2017
Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017
Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.. NIRE 32900520864
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 15994077391369
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral
Anexo Contrato Social (0351359) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 69

Cláusula 11 - Ressalvado o disposto no paragrafo único da clausula 05 deste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas:

a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nas decisões que versem sobre a modificação do contrato social e a incorporação, fusão, dissolução ou extinção da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;

b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nas decisões que versem sobre a designação dos administradores, quando efetuada em ato em separado, a destituição dos administradores, o modo da remuneração dos administradores, quando não estabelecidas em contrato, e o pedido de concordata;

c) Pela maioria dos votos presentes às reuniões, para a aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas, e para os demais casos previstos na Lei e no Contrato, se este não exigir maioria mais elevada;

§ primeiro - Nos termos do § quinto do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, as deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

§ segundo - **O sócio dissidente da deliberação social poderá manifestar a sua discordância**, no prazo subseqüente de trinta (30) dias do registro da alteração, com o exercício de seu direito de retirada, procedendo-se ao pagamento de seus direitos, na forma estabelecida neste contrato;

Cláusula 12 - na hipótese de um ou mais sócios realizarem atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração no contrato social, nos termos do artigo 1.085, ressalvado o disposto no artigo 1.030, ambos da Lei 10.406/2002;

§ único - A exclusão prevista nesta cláusula somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a ciência do acusado em tempo hábil para permitir ou seu comparecimento, e o exercício de seu direito de defesa;

Cláusula 13 - A duração da sociedade será **por tempo indeterminado**;

Cláusula 14 - Para suas despesas particulares, a titulo de **retirada pro-labore**, cada administrador retirara mensalmente a quantia equivalente ao máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda como despesa redutível; entretanto, essa quantia poderá ser alterada pelo acordo entre os sócios, e o respectivo assentamento nos livros contábeis e fiscais da empresa, de conformidade com as normas legais em vigor;

Cláusula 15 - Ao fim de cada ano social, em 31 de dezembro, efetuar-se-á o levantamento do **Balanço Geral do Ativo e do Passivo**, e os Lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital; A destinação do resultado será decidida pelos sócios, em cada exercício;

Rua Cel. José Tavares, 36 • 18020-090 • Sorocaba - SP • Tel.: (15) 3212-8110

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 13/06/2017
Certifico o Registro em 13/06/2017
Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017
Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.. NIRE 32900520864
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 15994077391369
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral
JUCEES
Anexo Contrato Social (0351359) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 70

§ único - Havendo acordo entre os sócios nos termos deste contrato, a distribuição dos lucros poderá ser realizada sem observar-se a proporcionalidade do percentual de cada sócio no montante do capital social;

Cláusula 16 - Até o dia 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício, os administradores deverão apresentar aos demais sócios a prestação de contas de sua administração, apresentando-lhe o Balanço Patrimonial, o inventário de mercadorias e a Demonstração do Resultado econômico, por reunião que deverá ser convocada nos termos deste contrato;

Cláusula 17 - Fica entendido que os sócios poderão, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos, o estado de caixa e da carteira da sociedade, mediante pedido encaminhado ao administrador, com prazo mínimo de dez (10) dias. O exame deverá ser realizado na sede da sociedade.

Cláusula 18 - **Qualquer dos sócios poderá retirar-se da sociedade,** mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta (60) dias. Os seus haveres serão apurados mediante Balanço especial que será levantado para esse fim, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, considerando-se no acordo de pagamentos, os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem;

Cláusula 19 - **Na hipótese da dissolução da sociedade**, qualquer dos sócios terá preferência na aquisição do acervo social, em igualdade de condições com terceiros interessados, fixando-se o prazo de trinta (30) dias para que os interessados se manifestem expressamente sobre tal preferência. Findo esse prazo, ou caso haja renúncia expressa dos sócios sobre tal condição, eleger-se-á por maioria de quotas o liquidante que no prazo máximo de um (01) ano levara a termo a liquidação, dela prestando contas aos demais sócios, na forma da legislação pertinente a matéria. O liquidante perceberá remuneração pelo seu trabalho, conforme acordo entre os sócios;

Cláusula 20 - **No caso de falecimento de um dos sócios,** a sociedade não se dissolverá. O espólio do sócio falecido devera manifestar-se expressamente nos trinta (30) dias subseqüentes ao óbito sobre o interesse dos herdeiros em participar da sociedade. Caso não haja o interesse ou não ocorra a manifestação no prazo acordado, os sócios remanescentes exercerão o direito de preferência estipulado na cláusula 05 deste contrato, ficando o espólio credor dos valores devidos ao sócio falecido, que serão apurados mediante Balanço especial que será levantado para esse fim, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, considerando-se no acordo de pagamentos, os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem;

Cláusula 21 - **Qualquer dos sócios poderá convocar Reuniões**, em caso de urgência, discussão de assunto relevante ou de importância para a sociedade.

Cláusula 22 - A reunião realizada para a resolução de outros assuntos de interesse da sociedade, previstos ou não neste instrumento, será instalada com a participação de sócios que componham, em primeira convocação, três quartos do capital social da sociedade, e em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do artigo 1.074 e parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), devendo ser transcrita em ata, firmada por todos os presentes, e da qual deverá ser dada ciência aos sócios ausentes;

Rua Cel. José Tavares, 36 • 18020-090 • Sorocaba - SP • Tel.: (15) 3212-8110

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 13/06/2017
Certifico o Registro em 13/06/2017
Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017
Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.. NIRE 32900520864
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 15994077391369
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral
Anexo Contrato Social (0351359) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 71

§ primeiro - A convocação das Reuniões deverá ser efetuada na forma do artigo 1.152 e parágrafos da Lei 10.406/2002 – (Código Civil), ou através de carta com A. R. aos sócios, via protocolo na empresa, quando serão informados os assuntos objetos da pauta;

§ segundo - Dispensam-se as formalidades da convocação, previstas no artigo 1.152 e parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ terceiro - A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem pór escrito, sobre a matéria que seria delas objeto.

Cláusula 23 - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que estão em pleno gozo de sua capacidade civil, podendo exercer a atividade de empresário, não estando incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de participar desta sociedade.

Cláusula 24 - As dúvidas e omissões originadas do presente contrato, serão decididas com a aplicação subsidiária das normas da Lei n° 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), nas demais disposições da Lei 10.406/02, e em outros textos legais que lhes forem aplicáveis;

Cláusula 25 - Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Sorocaba - SP** para julgamento de qualquer ação fundada no presente instrumento, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E como assim contratam, obrigam-se a cumprir fielmente em todos os seus termos as cláusulas acima, e fazem o presente instrumento na presença das duas testemunhas adiante, em três vias de igual teor, que serão registradas na **JUCESP,** na forma da Lei.

Sorocaba, 29 de maio de 2.017.

Testemunhas:

Adriana Penteadura Martins
RG. n° [redacted]

Patrícia Aparecida Cirino
RG n° [redacted]

DENISE DO AMARAL RISSIO

RODRIGO DO AMARAL RISSIO

Visto em 29 de maio de 2.017.

Dr. José Dini Filho – OAB-SP 44.426.

JUCESP
30 MAIO 2017
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
227.713/17-5
JUCESP

Rua Cel. José Tavares, 36 • 18020-090 • Sorocaba - SP • Tel.: (15) 3212-8110

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 13/06/2017
Certifico o Registro em 13/06/2017
Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017
Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.. NIRE 32900520864
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 15994077391369
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral
Anexo Contrato Social (0351359) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 72

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 1

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1099979/17-1 CONV:175

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL, QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: TORINO INFORMATICA LTDA.

ENDERECO: RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO NO. : 120

COMPLEMENTO: 110 E 130

BAIRRO: RETIRO SAO JOAO CEP: 18085-750

MUNICIPIO: SOROCABA U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

CAPITAL: 2.000.000,00

INICIO ATIVIDADES: 20/01/2000 PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.2.16195101 DATA DE CONSTITUICAO: 01/02/2000

C.N.P.J.: 03.619.767-0001/91

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 13/06/2017
Certifico o Registro em 13/06/2017
Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017
Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.. NIRE 32900520864
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 15994077391369
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1099979/17-1

QUADRO SOCIAL:

NOME DENISE DO AMARAL RISSIO
ENDERECO RUA ANGELINA PAROLINA ZOCCA NUMERO 82
COMPLEMENTO BAIRRO SANTA ROSALIA
MUNICIPIO SOROCABA UF SP CEP 18090-090
RG CPF [redacted] CARGO SOCIO E ADMINISTRADOR
PRAZO MANDATO: COTA: 1600000,00

NOME RODRIGO DO AMARAL RISSIO
ENDERECO RUA ANGELINA PAROLINA ZOCCA NUMERO 82
COMPLEMENTO BAIRRO SANTA ROSALIA
MUNICIPIO SOROCABA UF SP CEP 18090-090
RG CPF [redacted] CARGO SOCIO
PRAZO MANDATO: COTA: 400000,00

FILIAIS:

NIRE:32999060771 C.N.P.J.:
SITUADA A AVENIDA 600 NUMERO S/N
COMPLEMENTO Q. 15 MOD.10 BAIRRO TIMS-SETOR INDUSTRI
MUNICIPIO SERRA UF ES CEP 29161-419

NIRE:35904062154 C.N.P.J.:003.619.767-0004/34
SITUADA A AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE NUMERO 510
COMPLEMENTO TERREO, LOJA BAIRRO PARQUE CAMPOLIM
MUNICIPIO SOROCABA UF SP CEP 18047-620

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 13/06/2017
Certifico o Registro em 13/06/2017
Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017
Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.. NIRE 32900520864
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 15994077391369
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1099979/17-1

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 30/05/2017 NO. 00227713175

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISORIO 32999060771, SITUADA A AVENIDA 600, S/N, Q. 15 MOD.10, TIMS-SETOR INDUSTRI, SERRA, ES, CEP 29161 - 419, COM OBJETO DESTACADO DE: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. INICIO DAS ATIVIDADES: 29/05/2017.

CONSOLIDACAO DE MATRIZ

SAO PAULO, 30/05/2017. EU, SELMA DE SOUZA MORAIS....., GERENTE

DE INFORMACOES, A SUBSCREVO: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

VISTO, _____

Harley Soares da Ros.
RG: 23.696.964-X
Assessor Técnico

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 13/06/2017
Certifico o Registro em 13/06/2017
Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017
Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.. NIRE 32900520864
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 15994077391369
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** 1. Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica; 2. Monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica. **Observação**: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).	
1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) AQUISIÇÃO IMEDIATA**
	( )	**B) AQUISIÇÃO PARCELADA** **Observação:** Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	Atender ao projeto de ampliação do Parque Computacional nas unidades do interior. Visando equipar seus servidores e promotores com uma solução de mini-desktops com monitor e monitores adicionais. As Promotorias de Justiça Regionais de Itapetinga, Euclides da Cunha, tiveram seus quadros de servidores ampliados nos últimos 2 anos sendo necessário o aumento do quantitativo de equipamentos. As citadas promotorias possuem Emendas Parlamentares - Convênios: 840966/2016, 840955/2016, disponíveis para patrocinar a referida modernização/aquisição. O Referido objeto desta licitação está em conformidade ao plano estratégico deste Ministério e atende ao descrito nas Emendas Parlamentares e tem a aprovação dos representantes das respectivas promotorias. Cada uma com suas quantidades e especificações dos seus itens. Este procedimento necessitará atender a legislação federal.	
1.4 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)**	*Justificamos os quantitativos desta solicitação de abertura de processo de licitatório, levando em consideração o plano estratégico de ampliação do parque tecnológico do MP e os quantitativos especificados e já aprovados, que constam nas Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga. Sendo eles:* *Euclides da Cunha: Convênio: 840966/2016* • *13 (treze) Desktop´s* • *20 (vinte) Monitores* *Itapetinga: Convênio: 840955/2016* • *5 (cinco) Desktop´s* • *8 (oito) Monitores*	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA**	
	( ) SIM	**(x)** NÃO
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	( )	**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	(x)	C) **OUTROS** (especificar) *Conforme disposto no inciso V e VII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993* *Em razão do fracasso do pregão eletrônico nº 03/2022 (SEI 19.09.00841.0011029/2021-30), conforme parecer DCCL nº 0311013, onde foram licitados os objetos acima mencionados, divididos nos Itens 01 e 03 (***mini desktops com monitor) e** Item **02 (monitores).** *Ocorreu que:* • **Itens 01 e 03 (**5 empresas participaram do certame, as quatro primeiras foram desclassificadas por motivos de documentação. Somente a última classificada, por não negociar o lance/proposta ofertado, foi desclassificada, pois o mesmo encontrava-se acima do valor máximo aceitável estimado.) • **Item 02 (03** empresas participaram do certame, duas delas inicialmente foram desclassificadas por motivos de documentação. Já o terceiro licitante, por falta de propostas com valores aceitáveis e tendo em vista a ausência de resposta à solicitação de negociação pelo único

licitante classificado para este item, foi cancelado o item 02.

O pregoeiro atesta estes fatos e informa que: "Por não ter havido propostas aceitáveis nos termos do edital para os três itens da licitação, esta restou **fracassada**.".

*Diante o ocorrido, foi realizado uma consulta à Assessoria Técnico Jurídica da SGA (SEI 19.09.00859.0006569/2022-17) que opinou pela "***1) há possibilidade jurídica, em tese, de realização da dispensa de licitação em razão do fracasso do pregão eletrônico nº. 03/2022, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam: 1.1) justificativa para a impossibilidade de repetição da licitação sem prejuízo para a Administração; 1.2) manutenção de todas as condições preestabelecidas no edital;"**

Em relação ao item 1.2, todas as condições previstas no edital constante do pregão eletrônico no 03/2022 foram mantidas para a presente dispensa;

Sobre o item 1.1, apresentamos:

1. *As Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga tem vencimento em 30 de dezembro de 2022, não sendo mais aceita nova solicitação de prorrogação do prazo. Até esta data, os equipamentos devem estar instalados e funcionando nas respectivas promotorias. O MPBA deverá observar também a data limite de prestação de contas do uso desses recursos federais que é 29 de janeiro de 2023;*
2. *Em anos eleitorais como o atual, a legislação federal por meio da resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021 veda "realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública".* Com isso, o pagamento pelo recebimento dos bens a serem adquiridos deve ocorrer até 02 de julho de 2022;
3. *Os valores dos bens a serem adquiridos através do presente processo de dispensa, são iguais aos da abertura do processo licitatório fracassado (pregão eletrônico);*
4. *Considerando que os valores dos bens de TI sofrem forte influência da cotação do dólar e que os preços*

de aquisição informados no processo certamente teriam alterações em uma nova cotação e considerando os prazos acima reportados somados ao tempo de entrega (30 dias), não haveria tempo hábil para modificar os valores apresentados nos convênios caso fosse realizada uma nova licitação na forma de pregão eletrônico;

5. *A não aquisição dos equipamentos implicaria em prejuízo ao MPBA uma vez que não há computadores e monitores suficientes para todos os membros, servidores e estagiários realizarem suas atividades funcionais. Consequentemente, a população destes municípios também seria impactada pela ausência desses bens traria prejuízos ao atendimento aos cidadãos.*

Considerando o exposto acima, a DTI entende que o item 1.1. estaria plenamente atendido.

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(x) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.2 PRAZO DE ENTREGA** *ITEM 01* ➢ *O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.* ➢ *A entrega da matriz de replicação deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho, acompanhada do instrumento contratual;*

Prazo para realização dos serviços de replicação:

1. 30 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA na hipótese de uso de software/máquina virtual;

2. 45 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue;

➢ *O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.*

ITEM 02

➢ *30 dias, o prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.*

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

( )	**A) NÃO**
(x)	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até 45 dias **( )** Úteis **(x)** Corridos

3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:

Ministério Público do Estado da Bahia,5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP 41.745-004, Salvador/BA

3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:

- Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) NÃO **(x)** B) SIM
- Unidade responsável por receber: CAAU / DTI
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0212 / 3103-0623 e

  caau@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega: *segunda a sexta*
- Horários para entrega: *09 as 14hs*
- Condições especiais*:*

3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x)	**A) BENS ENTREGUES MONTADOS**
( )	**B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS**
( )	**C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR**. Condições: ➢ PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA: **( )** B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA: **( )** C) Mediante agendamento: o Unidade responsável: o Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (__) _____ e _____@mpba.mp.br o Dias para realização da montagem: o Horários para entrega: ➢ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Sede específica do MPBA em Salvador: **( )** B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM. **( )** C) Outra. Indicar:

3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x)	**A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO**
( )	**B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR.** Condições: ➢ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

( ) B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

( ) C) Mediante agendamento:

- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (___) _____ e _____@mpba.mp.br
- Dias para realização da instalação:
- Horários para entrega:

➢ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:

( ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

( ) C) Outra. Indicar:

3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento; Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa;

3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE IMAGEM (ITEM 01):

1 - Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE;
2 - O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA (desde que certificado e autorizado pelo fabricante do equipamento);
3 - Para este serviço, a CONTRATADA deverá entregar um equipamento aos técnicos do CONTRATANTE, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem, o equipamento será devolvido à CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos;
4 - Essa imagem deverá ser replicada, durante o processo de fabricação dos equipamentos, ao quantitativo total dos equipamentos a serem entregues.

Prazo para realização dos serviços de replicação:

- 30 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA na

hipótese de uso de software/máquina virtual;

• 45 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue;

5 - Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa CONTRATADA e a devolução do mesmo pelo CONTRATANTE;

6- Todas as despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da CONTRATADA;

7- O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);

3.3 PRAZO DE VALIDADE E/OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	( )	**A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA**
	( )	**B) PRAZO DE VALIDADE:** Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado ____ (_____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.
	( )	**C) GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **(x)** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justifica-se a necessidade da garantia ser executada pelo fabricante ou rede credenciada, pela capacidade de fornecimento de peças de reposição compatíveis com os equipamentos licitados, durante todo o período de 60 (sessenta) meses em razão da previsão do uso dos equipamentos, por se tratar do tempo de vida útil pretendido para os bens, em respeito planejamento estratégico do Ministério Público, que prevê substituição do parque computacional somente após o período de cinco anos. ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO

( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

(x) C) OUTRO. Especificar: 60 meses

Justifica-se a necessidade da garantia dos bens pelo período de 60 (sessenta) meses em razão da previsão do uso dos equipamentos por esse período, por se tratar do tempo de vida útil pretendido para os bens, em respeito planejamento estratégico do Ministério Público, que prevê substituição do parque computacional somente após o período de cinco anos.

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) _____ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas

  (x) B) 02 DIAS **(x)** Úteis ( ) Corridos

- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  (x) A) SIM

  ( ) B) NÃO

- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

  ( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

  (x) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia on site para todo o equipamento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado; O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer

trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias; A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo ser informado o número), para suporte técnico e abertura de chamados. A garantia ofertada, deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana);

( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

1- A CONTRATADA deve disponibilizar site para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware. A as atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

5- A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

6- Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

7- Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao CONTRATANTE (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

8 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificado, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

9- A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

10- A CONTRATADA deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;

11- O local para atendimento dos chamados abertos para os equipamentos que necessitarem de reparo/manutenção ou troca de peças será:

- ENDEREÇO: Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP 41.745-004, Salvador/BA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

- DIAS: segunda a sexta
- HORÁRIOS: 08 as 17hs
- SETOR RESPONSÁVEL: CAAU / DTI
- TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0212 / 0623 e caau@mpba.mp.br

12- Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações, devendo constar em contrato de garantia a referida norma.

13- Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

14- Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

15- Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A CONTRADADA fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação

16- A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia.

17- As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias **( )** Úteis **(x)** Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias **( )** Úteis **(x)** Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CAAU / DTI
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO SE APLICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

(x) B) PRAZO: ( ) _____ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas

(x) 15 DIAS ( ) Úteis (x) Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	( )	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	(x)	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Serviço de garantia; ➢ Replicação de Imagem; ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Nos casos em que a licitante vencedora não seja a fabricante dos itens licitados e sim, representante credenciado para a revenda. Será permitida a subcontratação dos serviços de garantia (on site) e replicação de imagens, executados exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada. Não será permitido a prestação dos referidos serviços por terceiros.
3.6 CONDIÇÕES	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(x	**A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**

)	
( )	**B) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( )	**A) NÃO SE APLICA**
(x)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:** A nota fiscal deverá abranger as seguintes informações: número do convênio, número/identificação da licitação resultante da aquisição e número de contrato que formaliza a execução da despesa

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

DE PAGAMENTO

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**(x)** **A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( ) **B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	( ) **A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

	B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO
(x)	➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	(x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	( ) A) Data certa: ____ de _____ de _____
	(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico
	( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	( ) A) Data certa: ____ de _____ de _____
	( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico
	➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM**. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação

da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção

	da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação; 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA		**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA**
	( )	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	(x)	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **(x)** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SUGERIDAS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
1	Mini-Desktop, com processador tipo x86, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits; 16GB de memória DDR4 2666; um disco SSD 256GB; monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Mouse, Teclado, LAN 10/100/1000, Wi-Fi compatível no mínimo com os padrões 802.11ac e 802.11ax; Windows 10 Professional 64 bits, em português e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	Unidade	18	R$ 7.107,0	R$ 127.926,00
2	Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Resolução mínima de 1920 x 1080; Número de cores mínimo de 16,7 milhões e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	Unidade	28	R$ 916,79	R$ 25.670,12
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens)					**R$ 153.596,12**

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA:

ITEM 01
MINI DESKTOP COM MONITOR

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O EQUIPAMENTO:

-

1.PROCESSADOR
1.1 Processador lançado a partir 2020, com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits;
1.2 Deverá atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark", conforme lista extraída do sítio (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)
2. BIOS, Chipset e Motherboard
2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR4 ou superior, com barramento mínimo de 2666 MhZ que permitam expansão para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, com suporte a tecnologia dual channel;
2.2 possuir no mínimo de 06 (seis) portas USB externas, sendo no mínimo 04 (quatro) versão 3.1 ou superior, e no mínimo 02 (duas) versão 2.0 ou superior. Não serão aceitos HUBs, placas PCI ou adaptadores de qualquer tipo;
2.3 Permitir a habilitação e desabilitação de portas USB pela BIOS, para definição da ordem d discos de inicialização (Boot)
2.4 uma interface de som com conectores para entrada e saída de áudio ou interface única de entrada e saída, não será aceito uso de adaptadores;
2.5. Disponibilizar menu de inicialização através de tecla de função (F12 ou semelhante), sendo possível selecionar dispositivos de inicialização pré-definidos na BIOS. Deverá permitir, pelo menu de inicialização, a utilização de dispositivos de rede, USB e disco interno, no mínimo;
2.6 Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior, integrado, não sendo aceito solução via firmware ou solução em slot;
2.7FABRICANTE com exclusividade na produção da placa mãe, BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado;
3.Memória Ram (Random Acess Memory)
3.1 Memória RAM mínima instalada de 16 (dezesseis) GB, sendo aceito 8Gb + 8Gb ou um único pente de 16 Gb. Em ambos os casos, não serão aceitas memórias soldadas à placa mãe.
3.2 Unidade de Armazenamento SSD M.2 240 (duzentos e quarenta Gigabytes);
4. Gabinete
4.1Design: do tipo compacto (mini desktop), permitindo-se o uso em posição vertical ou horizontal;
4.2 O Chassi deve possuir área cúbica de no máximo 1200 centímetros ou 1,2 Litros;
4.3 O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software;
4.4 deverá vir acompanhado de todos os suportes e opcionais necessários para instalação do equipamento na parte traseira do monitor para integração do gabinete junto a base do monitor, confeccionado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, de forma que o ajuste de altura não seja impedido.
4.5 Peso máximo de 1,650 kg
5.Áudio

5.1 Quando da conexão de fone do ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes;
5.2. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quais quer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.
6. Conexões
6.1. Deve ser entregue com no mínimo 3 saídas de vídeo, sendo no mínimo 1 do tipo HDMI, 1 VGA e outra HDMI e/ou Display Port. Para atendimento deste requisito será aceito fornecimento de adaptador, desde que seja autorizado pelo fabricante do equipamento ofertado;
7.Placa de Rede
7.1 Interface de rede 10/100/1000 Base-T.
7.2 Placa de rede sem fio, compatível no mínimo com padrões 802.11ac e 802.11ax;
7.3 A rede sem fio deverá estar integrada e embutida na unidade principal; não será aceito adaptadores externos por USB;
7.4 Bluetooth 5.0 ou superior.
8. Placa de Vídeo On Board
8.1. Integrada ao processador, possuindo alocação dinâmica de memória, operando com suporte à resolução 1920x1080 pixels, deve permitir o uso de até 3 (três) monitores simultaneamente;
9.Monitor
9.1 01 (um) Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen, número de cores mínimo de 16,7 milhões;
9.2. Deverá possui ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;
9.3 Resolução mínima de 1920 x 1080 e frequência vertical de no mínimo 50 à 60 Hz, frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz;
9.4 01 (um) conector HDMI;
9.5 01 (um) conector Display port ou VGA;
9.6. Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo essas embutidas no chassi do monitor, não sendo aceitas adaptações ou HUBs;
9.7 Ajustes de Imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
9.8. Deverá ser de do mesmo fabricante do mini desktop.
9.9 Deverá ser compatível com o suporte para integração com o mini desktop, feito através de um encaixe/slot específico na parte traseira do monitor
9.10 Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática (bivolt);
10. Apontador (mouse)
10.1. Com fio;
10.2 Tecnologia ótica,
10.3 Utilização ambidestra, composto de 2 botões e roda no centro para rolagem de páginas;
10.4 interface USB (não é permitido o uso de adaptadores),
10.5 Deve ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e fornecido com mouse-pad adequado para uso de mouse ótico.

11.Teclado
11.1 Padrão brasileiro (ABNT-2),
11.2 com fio, na cor preta,
11.3 possuindo bloco de teclas numéricas à direita do bloco de letras, do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto.
12.Software Incluso
12.1 Sistema Operacional Windows 10 Profissional, 64 bits, em português, com licença de uso habilitada no BIOS para ativação automática;
12.2 Todos os drivers dos dispositivos e periféricos dos equipamentos para o sistema operacional suportado devem ser fornecidos em CD/DVD ou estar disponíveis para download na internet.
13.Cabos e fontes de alimentação inclusos por equipamento
13.1 Fonte de alimentação externa ao gabinete, com chaveamento automático (bivolt 110v e 220v)
13.2 01 (um) cabo de energia padrão NBR14136, em tamanho mínimo de 1,40m;
14. Demais especificações
14 Equipamentos fornecidos **NÃO** poderão conter substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Harzadous Substances (RoHS).
14.2 Equipamento em conformidade com IEC 60950;
14.3 Equipamento em conformidade com IEC 61000 ;
14.4 Equipamento em conformidade com CISPR 22 classe B;
14.5 o equipamento ofertado pertence à linha corporativa do FABRICANTE

II. OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS (QUANDO DA ENTREGA):

1- Manual Em português, entregue com o equipamento, na forma impressa mídia (CD/DVD) ou, ainda, indicação do sítio do fabricante para download.

ITEM 02 - MONITOR

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O EQUIPAMENTO:

MONITOR
1- 01 (um) Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen;
2 - Deverá possui ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;
3 - Tempo de resposta de no mínimo 14 ms;
4 - Resolução mínima de 1920 x 1080;

5 - 01 (um) conector HDMI;
6 - 01 (um) conector Display port ou VGA;
7 - Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo essas embutidas no chassi do monitor, não sendo aceitas adaptações ou HUBs;
8 - Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
9 - Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz;
10 - Frequência Vertical de no mínimo 50 à 60 Hz;
11 - Ajustes de Imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
12 - O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática (bivolt).
13 Equipamentos fornecidos **NÃO** poderão conter substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Harzadous Substances (RoHS).
14. Equipamento em conformidade com IEC 60950;
15 Equipamento em conformidade com IEC 61000;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** 1. Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica; 2. Monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica. **Observação**: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).	
1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) AQUISIÇÃO IMEDIATA**
	( )	**B) AQUISIÇÃO PARCELADA** **Observação:** Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	Atender ao projeto de ampliação do Parque Computacional nas unidades do interior. Visando equipar seus servidores e promotores com uma solução de mini-desktops com monitor e monitores adicionais. As Promotorias de Justiça Regionais de Itapetinga, Euclides da Cunha, tiveram seus quadros de servidores ampliados nos últimos 2 anos sendo necessário o aumento do quantitativo de equipamentos. As citadas promotorias possuem Emendas Parlamentares - Convênios: 840966/2016, 840955/2016, disponíveis para patrocinar a referida modernização/aquisição. O Referido objeto desta licitação está em conformidade ao plano estratégico deste Ministério e atende ao descrito nas Emendas Parlamentares e tem a aprovação dos representantes das respectivas promotorias. Cada uma com suas quantidades e especificações dos seus itens. Este procedimento necessitará atender a legislação federal.	
1.4 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO (S) DEFINIDO(S)**	*Justificamos os quantitativos desta solicitação de abertura de processo de licitatório, levando em consideração o plano estratégico de ampliação do parque tecnológico do MP e os quantitativos especificados e já aprovados, que constam nas Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga. Sendo eles:*	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA *Euclides da Cunha: Convênio: 840966/2016* • *13 (treze) Desktop´s* • *20 (vinte) Monitores* *Itapetinga: Convênio: 840955/2016* • *5 (cinco) Desktop´s* • *8 (oito) Monitores*

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM	**(x)** NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	( )	**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	(x)	C) **OUTROS** (especificar) *Conforme disposto no inciso V e VII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993* *Em razão do fracasso do pregão eletrônico nº 03/2022 (SEI 19.09.00841.0011029/2021-30), conforme parecer DCCL nº 0311013, onde foram licitados os objetos acima mencionados, divididos nos Itens 01 e 03 (***mini desktops com**

monitor) e Item **02 (monitores).**

Ocorreu que:

- **Itens 01 e 03 (**5 empresas participaram do certame, as quatro primeiras foram desclassificadas por motivos de documentação. Somente a última classificada, por não negociar o lance/proposta ofertado, foi desclassificada, pois o mesmo encontrava-se acima do valor máximo aceitável estimado.)
- **Item 02 (03** empresas participaram do certame, duas delas inicialmente foram desclassificadas por motivos de documentação. Já o terceiro licitante, por falta de propostas com valores aceitáveis e tendo em vista a ausência de resposta à solicitação de negociação pelo único licitante classificado para este item, foi cancelado o item 02.

O pregoeiro atesta estes fatos e informa que:
"*Por* não ter havido propostas aceitáveis nos termos do edital para os três itens da licitação, esta restou **fracassada**.".

Diante o ocorrido, foi realizado uma consulta à Assessoria Técnico Jurídica da SGA (SEI 19.09.00859.0006569/2022-17) que opinou pela **"1) há possibilidade jurídica, em tese, de realização da dispensa de licitação em razão do fracasso do pregão eletrônico nº. 03/2022, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam: 1.1) justificativa para a impossibilidade de repetição da licitação sem prejuízo para a Administração; 1.2) manutenção de todas as condições preestabelecidas no edital;"**

Em relação ao item 1.2, todas as condições previstas no edital constante do pregão eletrônico no 03/2022 foram mantidas para a presente dispensa;

Sobre o item 1.1, apresentamos:

1. *As Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga tem vencimento em 30 de dezembro de 2022, não sendo mais aceita nova solicitação de prorrogação do prazo. Até esta data, os equipamentos devem estar instalados e funcionando nas respectivas promotorias. O MPBA deverá*

observar também a data limite de prestação de contas do uso desses recursos federais que é 29 de janeiro de 2023;

2. *Em anos eleitorais como o atual, a legislação federal por meio da resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021 veda "realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública".* Com isso, o pagamento pelo recebimento dos bens a serem adquiridos deve ocorrer até 02 de julho de 2022;
3. *Os valores dos bens a serem adquiridos através do presente processo de dispensa, são iguais aos da abertura do processo licitatório fracassado (pregão eletrônico);*
4. *Considerando que os valores dos bens de TI sofrem forte influência da cotação do dólar e que os preços de aquisição informados no processo certamente teriam alterações em uma nova cotação e considerando os prazos acima reportados somados ao tempo de entrega (30 dias), não haveria tempo hábil para modificar os valores apresentados nos convênios caso fosse realizada uma nova licitação na forma de pregão eletrônico;*
5. *A não aquisição dos equipamentos implicaria em prejuízo ao MPBA uma vez que não há computadores e monitores suficientes para todos os membros, servidores e estagiários realizarem suas atividades funcionais. Consequentemente, a população destes municípios também seria impactada pela ausência desses bens traria prejuízos ao atendimento aos cidadãos.*

Considerando o exposto acima, a DTI entende que o item 1.1. estaria plenamente atendido.

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(x) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.2 PRAZO DE ENTREGA** *ITEM 01* ➢ *O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.* ➢ *A entrega da matriz de replicação deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho, acompanhada do instrumento contratual;* *<u>Prazo para realização dos serviços de replicação:</u>* *1. 30 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA na hipótese de uso de software/máquina virtual;* *2. 45 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue;* ➢ *O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.* *ITEM 02*

➢ *30 dias, o prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.*

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

( )	**A) NÃO**
(x)	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até 45 dias **( )** Úteis **(x)** Corridos

3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:

Ministério Público do Estado da Bahia,5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP 41.745-004, Salvador/BA

3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:

- Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  ( ) A) NÃO **(x)** B) SIM
- Unidade responsável por receber: CAAU / DTI
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0212 / 3103-0623 e caau@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega: *segunda a sexta*
- Horários para entrega: *09 as 14hs*
- Condições especiais*:*

3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x)	**A) BENS ENTREGUES MONTADOS**
( )	**B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS**
(	

)	**C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR.** Condições: ➢ PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA: **( )** B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA: **( )** C) Mediante agendamento: o Unidade responsável: o Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (__) _____ e _____@mpba.mp.br o Dias para realização da montagem: o Horários para entrega: ➢ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Sede específica do MPBA em Salvador: **( )** B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM. **( )** C) Outra. Indicar:
3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
(x)	**A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO**
( )	**B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR.** Condições: ➢ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ horas contadas a partir da

solicitação pelo MPBA:

( ) B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

( ) C) Mediante agendamento:

- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (___) _____ e _____@mpba.mp.br
- Dias para realização da instalação:
- Horários para entrega:

➢ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:

( ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

( ) C) Outra. Indicar:

3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento; Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa;

3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE IMAGEM (ITEM 01):

1 - Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE;
2 - O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA (desde que certificado e autorizado pelo fabricante do equipamento);
3 - Para este serviço, a CONTRATADA deverá entregar um equipamento aos técnicos do CONTRATANTE, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da

imagem, o equipamento será devolvido à CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos;
4 - Essa imagem deverá ser replicada, durante o processo de fabricação dos equipamentos, ao quantitativo total dos equipamentos a serem entregues.
Prazo para realização dos serviços de replicação:

- 30 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA na hipótese de uso de software/máquina virtual;
- 45 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue;

5 - Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa CONTRATADA e a devolução do mesmo pelo CONTRATANTE;
6- Todas as despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da CONTRATADA;
7- O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);

3.3 PRAZO DE VALIDADE E/ OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA**
	( )	**B) PRAZO DE VALIDADE:** Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado _____ (_____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.
	( )	**C) GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **(x)** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justifica-se a necessidade da garantia ser

executada pelo fabricante ou rede credenciada, pela capacidade de fornecimento de peças de reposição compatíveis com os equipamentos licitados, durante todo o período de 60 (sessenta) meses em razão da previsão do uso dos equipamentos, por se tratar do tempo de vida útil pretendido para os bens, em respeito planejamento estratégico do Ministério Público, que prevê substituição do parque computacional somente após o período de cinco anos.

- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) 01 ANO

  ( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

  (x) C) OUTRO. Especificar: 60 meses

  Justifica-se a necessidade da garantia dos bens pelo período de 60 (sessenta) meses em razão da previsão do uso dos equipamentos por esse período, por se tratar do tempo de vida útil pretendido para os bens, em respeito planejamento estratégico do Ministério Público, que prevê substituição do parque computacional somente após o período de cinco anos.

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

  (x) B) 02 DIAS **(x)** Úteis **( )** Corridos

- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x) A) SIM

( ) B) NÃO

- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

(x) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia on site para todo o equipamento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado; O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias; A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo ser informado o número), para suporte técnico e abertura de chamados. A garantia ofertada, deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana);

( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

1- A CONTRATADA deve disponibilizar site para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware. A as atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

5- A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência

técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;
6- Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;
7- Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao CONTRATANTE (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;
8 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificado, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;
9- A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;
10- A CONTRATADA deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;
11- O local para atendimento dos chamados abertos para os equipamentos que necessitarem de reparo/manutenção ou troca de peças será:

- ENDEREÇO: Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP 41.745-004, Salvador/BA
- DIAS: segunda a sexta
- HORÁRIOS: 08 as 17hs
- SETOR RESPONSÁVEL: CAAU / DTI
- TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0212 / 0623 e caau@mpba.mp.br

12- Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações, devendo constar em contrato de garantia a referida norma.

13- Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
14- Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.
15- Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A CONTRADADA fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação
16- A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia.
17- As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias **(** **)** Úteis **(x)** Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias **(** **)** Úteis **(x)** Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CAAU / DTI
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO SE APLICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

(x) B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

(x) 15 DIAS **( )** Úteis **(x)** Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	(x)	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Serviço de garantia; ➢ Replicação de Imagem; ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Nos casos em que a licitante vencedora não seja a fabricante dos itens licitados e sim, representante credenciado para a revenda. Será permitida a subcontratação dos serviços de garantia (on site) e replicação de imagens, executados exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada. Não será permitido a prestação dos

referidos serviços por terceiros.

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x)	**A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
( )	**B) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( )	**A) NÃO SE APLICA**
(x)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:** A nota fiscal deverá abranger as seguintes informações: número do convênio, número/identificação da licitação resultante da aquisição e número de contrato que formaliza a execução da despesa

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou

outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**(x)**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS		**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	(x)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):
		3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM**. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de

quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou

entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA	**( )**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA **CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**	**(x)**	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA **C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **(x)** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SUGERIDAS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
1	Mini-Desktop, com processador tipo x86, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits; 16GB de memória DDR4 2666; um disco SSD 256GB; monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Mouse, Teclado, LAN 10/100/1000, Wi-Fi compatível no mínimo com os padrões 802.11ac e 802.11ax; Windows 10 Professional 64 bits, em português e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	Unidade	18	R$ 7.107,0	R$ 127.926,00
2	Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Resolução mínima de 1920 x 1080; Número de cores mínimo de 16,7 milhões e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	Unidade	28	R$ 916,79	R$ 25.670,12
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens)					**R$ 153.596,12**

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA:

ITEM 01
MINI DESKTOP COM MONITOR

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O EQUIPAMENTO:

–

1.PROCESSADOR
1.1 Processador lançado a partir 2020, com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits;
1.2 Deverá atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark", conforme lista extraída do sítio (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)
2. BIOS, Chipset e Motherboard
2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR4 ou superior, com barramento mínimo de 2666 MhZ que permitam expansão para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, com suporte a tecnologia dual channel;
2.2 possuir no mínimo de 06 (seis) portas USB externas, sendo no mínimo 04 (quatro) versão 3.1 ou superior, e no mínimo 02 (duas) versão 2.0 ou superior. Não serão aceitos HUBs, placas PCI ou adaptadores de qualquer tipo;
2.3 Permitir a habilitação e desabilitação de portas USB pela BIOS, para definição da ordem d discos de inicialização (Boot)
2.4 uma interface de som com conectores para entrada e saída de áudio ou interface única de entrada e saída, não será aceito uso de adaptadores;
2.5. Disponibilizar menu de inicialização através de tecla de função (F12 ou semelhante), sendo possível selecionar dispositivos de inicialização pré-definidos na BIOS. Deverá permitir, pelo menu de inicialização, a utilização de dispositivos de rede, USB e disco interno, no mínimo;
2.6 Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior, integrado, não sendo aceito solução via firmware ou solução em slot;
2.7FABRICANTE com exclusividade na produção da placa mãe, BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado;
3.Memória Ram (Random Acess Memory)
3.1 Memória RAM mínima instalada de 16 (dezesseis) GB, sendo aceito 8Gb + 8Gb ou um único pente de 16 Gb. Em ambos os casos, não serão aceitas memórias soldadas à placa mãe.
3.2 Unidade de Armazenamento SSD M.2 240 (duzentos e quarenta Gigabytes);
4. Gabinete
4.1Design: do tipo compacto (mini desktop), permitindo-se o uso em posição vertical ou horizontal;
4.2 O Chassi deve possuir área cúbica de no máximo 1200 centímetros ou 1,2 Litros;
4.3 O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software;
4.4 deverá vir acompanhado de todos os suportes e opcionais necessários para instalação do equipamento na parte traseira do monitor para integração do gabinete junto a base do monitor, confeccionado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, de forma que o ajuste de altura não seja impedido.

4.5 Peso máximo de 1,650 kg
5.Áudio
5.1 Quando da conexão de fone do ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes;
5.2. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quais quer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.
6. Conexões
6.1. Deve ser entregue com no mínimo 3 saídas de vídeo, sendo no mínimo 1 do tipo HDMI, 1 VGA e outra HDMI e/ou Display Port. Para atendimento deste requisito será aceito fornecimento de adaptador, desde que seja autorizado pelo fabricante do equipamento ofertado;
7.Placa de Rede
7.1 Interface de rede 10/100/1000 Base-T.
7.2 Placa de rede sem fio, compatível no mínimo com padrões 802.11ac e 802.11ax;
7.3 A rede sem fio deverá estar integrada e embutida na unidade principal; não será aceito adaptadores externos por USB;
7.4 Bluetooth 5.0 ou superior.
8. Placa de Vídeo On Board
8.1. Integrada ao processador, possuindo alocação dinâmica de memória, operando com suporte à resolução 1920x1080 pixels, deve permitir o uso de até 3 (três) monitores simultaneamente;
9.Monitor
9.1 01 (um) Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen, número de cores mínimo de 16,7 milhões;
9.2. Deverá possui ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;
9.3 Resolução mínima de 1920 x 1080 e frequência vertical de no mínimo 50 à 60 Hz, frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz;
9.4 01 (um) conector HDMI;
9.5 01 (um) conector Display port ou VGA;
9.6. Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo essas embutidas no chassi do monitor, não sendo aceitas adaptações ou HUBs;
9.7 Ajustes de Imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
9.8. Deverá ser de do mesmo fabricante do mini desktop.
9.9 Deverá ser compatível com o suporte para integração com o mini desktop, feito através de um encaixe/slot específico na parte traseira do monitor
9.10 Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática (bivolt);

10. Apontador (mouse)
10.1. Com fio;
10.2 Tecnologia ótica,
10.3 Utilização ambidestra, composto de 2 botões e roda no centro para rolagem de páginas;
10.4 interface USB (não é permitido o uso de adaptadores),
10.5 Deve ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e fornecido com mouse-pad adequado para uso de mouse ótico.
11.Teclado
11.1 Padrão brasileiro (ABNT-2),
11.2 com fio, na cor preta,
11.3 possuindo bloco de teclas numéricas à direita do bloco de letras, do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto.
12.Software Incluso
12.1 Sistema Operacional Windows 10 Profissional, 64 bits, em português, com licença de uso habilitada no BIOS para ativação automática;
12.2 Todos os drivers dos dispositivos e periféricos dos equipamentos para o sistema operacional suportado devem ser fornecidos em CD/DVD ou estar disponíveis para download na internet.
13.Cabos e fontes de alimentação inclusos por equipamento
13.1 Fonte de alimentação externa ao gabinete, com chaveamento automático (bivolt 110v e 220v)
13.2 01 (um) cabo de energia padrão NBR14136, em tamanho mínimo de 1,40m;
14. Demais especificações
14 Equipamentos fornecidos **NÃO** poderão conter substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Harzadous Substances (RoHS).
14.2 Equipamento em conformidade com IEC 60950;
14.3 Equipamento em conformidade com IEC 61000 ;
14.4 Equipamento em conformidade com CISPR 22 classe B;
14.5 o equipamento ofertado pertence à linha corporativa do FABRICANTE

II. OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS (QUANDO DA ENTREGA):

1- Manual Em português, entregue com o equipamento, na forma impressa mídia (CD/DVD) ou, ainda, indicação do sítio do fabricante para download.

ITEM 02 - MONITOR

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O EQUIPAMENTO:

MONITOR
1- 01 (um) Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen;
2 - Deverá possui ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;
3 - Tempo de resposta de no mínimo 14 ms;
4 - Resolução mínima de 1920 x 1080;
5 - 01 (um) conector HDMI;
6 - 01 (um) conector Display port ou VGA;
7 - Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo essas embutidas no chassi do monitor, não sendo aceitas adaptações ou HUBs;
8 - Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
9 - Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz;
10 - Frequência Vertical de no mínimo 50 à 60 Hz;
11 - Ajustes de Imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
12 - O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática (bivolt).
13 Equipamentos fornecidos **NÃO** poderão conter substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Harzadous Substances (RoHS).
14. Equipamento em conformidade com IEC 60950;
15 Equipamento em conformidade com IEC 61000;

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:
DTI - APOIO AO USUÁRIO

Objeto:
Aquisição de mini desktops com monitor e monitores, todos com 60 (sessenta) meses de garantia de fábrica on site

Enquadramento do Objeto:
Aquisição

Indicação da Necessidade para a Contratação:
Ampliação do Parque Computacional nas unidades do interior. Visando equipar seus servidores e promotores comuma solução de mini-desktops com monitor e monitores adicionais.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:
Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de:
Não

Outros (especificar):
Conforme disposto no inciso V e VII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:
Mini-Desktop com monitor

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Chip & Cia - Informática Empresarial LTDA

1-Valor Total (R$):
130415,04

Proposta 2:

2-Item:
Mini-Desktop com monitor

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

2-Valor Total (R$):
161.982,00

Proposta 3:

3-Item:
Mini-Desktop com monitor

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Torino Informática Ltda.

3-Valor Total (R$):
127.926,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Torino Informática Ltda.

1-Endereço:
AV. 600, SN Quadra 15 Módulo 10 Setor Industrial TIMS Serra - ES

1-CPF/CNPJ:
03619767000515

1-Valor (R$):
127.926,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

2-Endereço:
-

2-CPF/CNPJ:
-

2-Valor (R$):
-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

3-Endereço:
-

3-CPF/CNPJ:
-

3-Valor (R$):
-

Documento assinado eletronicamente por **Auyri Fernandes Tashiro** em 04/05/2022, às 11:43, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0351646** e o código CRC **78691B42**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:
DTI - APOIO AO USUÁRIO

Objeto:
Aquisição de mini desktops com monitor e monitores, todos com 60 (sessenta) meses de garantia de fábrica on site

Enquadramento do Objeto:
Aquisição

Indicação da Necessidade para a Contratação:
Ampliação do Parque Computacional nas unidades do interior. Visando equipar seus servidores e promotores comuma solução de mini-desktops com monitor e monitores adicionais.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:
Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de:
Não

Outros (especificar):
Conforme disposto no inciso V e VII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:
Monitor

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Chip & Cia - Informática Empresarial LTDA

1-Valor Total (R$):
46.096,96

Proposta 2:

2-Item:
Monitor

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

2-Valor Total (R$):
53.172,00

Proposta 3:

3-Item:
Monitor

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Torino Informática Ltda.

3-Valor Total (R$):
25.670,12

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Torino Informática Ltda.

1-Endereço:
AV. 600, SN Quadra 15 Módulo 10 Setor Industrial TIMS Serra - ES

1-CPF/CNPJ:
03619767000515

1-Valor (R$):
25.670,12

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

2-Endereço:
-

2-CPF/CNPJ:
-

2-Valor (R$):
-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

3-Endereço:
-

3-CPF/CNPJ:
-

3-Valor (R$):
-

Documento assinado eletronicamente por **Auyri Fernandes Tashiro** em 04/05/2022, às 11:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0351653** e o código CRC **44D7FE3A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em resposta ao despacho 0351239, utilizaremos do corpo do referido documento para esclarecer e justificar todos os questionamentos.

SEGUE:

Preliminarmente:

"1. Antes das considerações acerca da instrução procedimental, em se tratando de contratação que envolve verbas oriundas de convênio federal, sinalizamos a necessidade de que a área demandante verifique quais são as eventuais normas federais aplicáveis e/ou de observância obrigatória ao presente.

Neste sentido, mas sem prejuízo de uma análise mais detida e específica pela Unidade Gestora, indicamos, desde já, o seguinte rol de normativos federais aplicáveis às contratações de TI:

A) Normas para contratações de TIC, tais como: Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021; Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019; e Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - Disponíveis em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/legislacao

B) Norma sobre estudo técnico-preliminar - Instrução Normativa nº 40, 22/05/2020;

C) Norma aplicada à pesquisa de preços - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, 07/07/2021;

D) Norma relativa às transferências de recursos da União mediante convênios – Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

E) Norma relativa à Dispensa Eletrônica: Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 08 de julho de 2021, disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021"

R.: As normas e regramentos acima citados nos itens A, B e D, foram obedecidos no processo de licitação ora fracassado e também são observadas neste processo de dispensa. Conforme disposto no inciso V e VII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, que nos permite realizar a dispensa de licitação, sem que haja prejuízo a administração é necessário que sejam atendidos todos os termos anteriormente definidos.

Realizamos inserção do estudo técnico-preliminar realizado para a licitação na documentação deste processo de dispensa.

Foi realizado e anexado nova pesquisa de preços seguindo a orientação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, 07/07/2021.

Na instrução do procedimento em geral:

- *Nos formulários de Dispensa de Licitação (Formulário Geral) a unidade deixou de informar o fundamento legal para a dispensa de Licitação, a ser indicada dentre as alternativas constantes dos incisos do artigo 24 da Lei Federal 8.66/1993, na alternativa "Outros";*

R: Foi realizado o acréscimo da informação da fundamentação legal para a dispensa. "disposto no inciso V e VII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993"

- *Não constam informações orçamentárias decorrentes do repasse federal;*

R.: As informações ref. As dotações orçamentárias do repasse federal foram acrescidas traves dos documentos: 0348650 e 0348668 no processo SEI 19.09.00841.0007931/2022-72

- *Faz-se necessário acostar aos autos o contrato social (ou documento constitutivo) da empresa selecionada de modo que seja possível identificar os seus sócios para consulta de idoneidade;*

R.: Adicionamos ao processo a documentação solicitada "contrato social"

- *Considerando o fundamento da Dispensa consignado no Documento de Oficialização da demanda, sugerimos que o presente expediente seja relacionado ao procedimento relativo à Licitação fracassada, sendo anexado ao presente, ademais, a documentação de habilitação jurídica e qualificação técnica exigida por ocasião da Licitação que restou fracassada;*

R.: Realizamos o relacionamento ao processo de licitação fracassado.

- *Considerando a existência de especificações técnicas detalhadas no procedimento licitatório fracassado que deu origem à presente Dispensa, sugerimos seja o conteúdo do mencionado documento incorporado ao Anexo I – Tabela Indicativa de Itens, na forma de tópico 2;*

R.: Realizamos a incorporação da especificação técnica detalhada

No Documento de Oficialização da Demanda:

- *Item 2.1 – C: Para além da fundamentação apresentada, a qual entendemos deva permanecer, faz-se necessário indicar o dispositivo legal ao qual a hipótese está enquadrada, dentre as opções constantes do rol do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de maneira destacada. Logo no início do texto (seguindo o modelo das alternativas anteriores);*

R.: Atendido

- *Item 3.6 – B: Ajustar a expressão "número de empenho" para "número de contrato";*

R.: Atendido

- *Item 3.9-B: Incluir a seguinte obrigação específica:*

"Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;"

R.: Atendido

1. *Anexo I – Tabela Indicativa de Itens – item 1:*

- *10.1 O valor unitário indicado (R$ 7.107,94) não corresponde ao valor constante da proposta da empresa selecionada (R$ 7.107,00);*

R.: Realizado o devido ajuste

- *10.2 O valor total indicado não corresponde à multiplicação entre o valor "quantidade" x "valor unitário máximo", sendo incompatível, também, com o valor total para o item indicado na proposta da empresa selecionada;*

R.: Realizado o devido ajuste

- *Item 3.4.7: Considerando a informação de que o objeto contratado engloba a execução de convênio firmado com órgão federal, do qual se obteve recursos da União, faz-se necessário complementar ou substituir as referências textuais à lei estadual nº 9.433/2005 com os correlatos regramentos federais, no caso, artigo 73 da Lei Federal 8.666/1993;*

R.: Realizado o devido ajuste

Esperamos termos realizado todos os ajustes e esclarecimentos necessários e estamos a disposição para esclarecer possíveis dúvidas.

Documento assinado eletronicamente por **Auyri Fernandes Tashiro** em 10/05/2022, às 11:03, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0354142** e o código CRC **CC795393**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
nº 840966/2016 e nº 840955/2016

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Diretoria de Tecnologia da Informação
Titular da unidade:	YURI GONZALEZ ARAUJO
Responsável pela elaboração do ETP:	ODILON BARROS DOS SANTOS

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Modernização do parque tecnológico das Promotorias de Justiça Regionais (PJR) de Justiça Euclides da Cunha e Itapetinga através da aquisição de bens de TI (*mini desktops* e monitores).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atender ao projeto de ampliação do parque computacional das unidades do interior, visando equipar seus servidores e promotores com uma solução de *mini desktops* com respectivos monitores e monitores adicionais. As PJRs de Itapetinga e Euclides da Cunha tiveram seus quadros de servidores ampliados nos últimos 2 anos sendo necessário o aumento do quantitativo de equipamentos.

Estas duas cidades são pontos estratégico em suas regiões e apresentam importantes dados de crescimento na demanda por serviços de atenção às populações rural e urbana, sobretudo no que diz respeito à garantia de direitos às pessoas em situação de vulnerabilidade social, que sempre estiveram à margem de qualquer processo de desenvolvimento.

Faz-se necessário ao MPBA acompanhar a evolução da tecnologia, bem como a crescente utilização desta, para a prática de ilícitos. Esta atualização dos equipamentos torna as atividades de fiscalização mais célere e assertiva.

É importante a utilização de equipamentos avançados, com alto nível de processamento, armazenamento e memória, para proporcionar maior agilidade às atividades desenvolvidas no Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais. visto que os Servidores trabalham com softwares mais robustos.

Diante do exposto, justificamos a necessidade da aquisição de bens de TI visando dar suporte ao Escritório Regional de Euclides da Cunha e Itapetinga na execução de suas estratégias operacionais, completando seus processos de forma eficaz e eficiente com o suporte de equipamentos de informática atualizados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS

Os bens de TI devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Mini Desktop, (com processador tipo x86, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits; 16GB de memória DDR4 2666; um disco SSD 256GB; monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Mouse, Teclado, LAN 10/100/1000, Wi-Fi compatível no mínimo com os padrões 802.11ac e 802.11ax; Windows 10 Professional 64 bits, em português e 60 meses de garantia (on site) de fábrica.);
- Monitores adicional, (LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Resolução mínima de 1920 x 1080; Número de cores mínimo de 16,7 milhões e 60 meses de garantia (on site) de fábrica.)

4.2 SUSTENTABILIDADE

O objetivo deste ETP, visa suprir as necessidades atuais das PJRs, buscando alternativas economicamente viáveis. Os equipamentos pesquisados atendem aos requisitos de qualidade e sustentabilidade em seu processo de produção.

Junto a isto, a qualificação dos equipamentos para o atendimento ao público, proporciona também uma melhoria na qualidade do atendimento e ajuda a atuação do Ministério Público na fiscalização do cumprimento das leis. O trabalho desenvolvimento pelo MPBA colabora diretamente no desenvolvimento da região. A fiscalização da atuação dos gestores público nas áreas da educação, saúde e segurança impulsiona a sustentabilidade local. Garantindo qualidade de vida para as atuais e futuras gerações.

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Atualizar os equipamentos e sistemas operacionais é uma das principais necessidades para a manutenção da estabilidade e desempenho das atividades operacionais do Ministério Público em especial dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga.

Atualmente o número de aplicações desenvolvidas para assessorar e dar suporte as atividades do MPBA, só fizeram crescer. Aplicações como: IDEA, Processo Eletrônico Judicial; E-saj, CION, SIGA, Microsoft Teams e outras. São algumas das indispensáveis ferramentas de trabalho.

Todas estas soluções necessitam da configuração mínima de equipamentos sugerida como solução nesta ETP. É constante o número de atualizações sofridas pelos citados aplicativos e ter um equipamento capaz de processar e entregar resultados aos utilizadores dos PCs é de fundamental importância.

A necessidade dos monitores adicionais justifica-se na utilização dos aplicativos IDEA, PJE e E-saj. O processo eletrônico já é uma realidade nas citadas promotorias. A presença da segunda tela dinamiza a leitura dos documentos contidos no processo e agiliza os procedimentos internos de edição/recebimento e resposta processuais.

Diante ao exporto, confirmo a viabilidade de aquisição da referida solução.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTITATIVO TOTAL

1	MINI DESKTOP	18
2	MONITOR	28

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Levantamento de preço através de informações de licitações federais homologadas.

OBJETO:

1. Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica;
2. Monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica.

ITEM	DESCRIÇÃO	1 - Conselho Federal de medicina (pregão 17/2021 - UASG 929158)	2 - Universidad e Federal da Bahia (pregão 31/2020 UASG 153038)	3 - Comando da Marinha do Brasil (pregão 25/2019 UASG 751212)	4- Universida de Federal de Minas Gerais (pregão03/ 2020 UASG 153254)	5 - Tribunal Regional Eleitoral _ SP (pregão 09/2021 UASG 70018)	Valor unitário Máximo Referencial
		R$	R$	R$	R$		R$
01	Mini Desktop, com processador tipo x86, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits; 16GB de memória DDR4 2666; um disco SSD 256GB; monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Mouse, Teclado, LAN 10/100/1000, Wi-Fi compatível no mínimo com os padrões 802.11ac e 802.11ax; Windows 10 Professional 64 bits, em português e 60 meses de garantia (on site) de fábrica.;	R$ 6.850,00	R$ 7.254,83	R$ 7.219,00			R$ 7.107,94
02	Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Resolução mínima de 1920 x 1080; Número de cores mínimo de 16,7 milhões e 60 meses de garantia (on site) de fábrica.	R$ 955,37			R$ 807,00	R$ 988,00	R$ 916,79

7.2 ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Desktops

OPTIPLEX 3080 SFF

Secretaria de Estadual da Administração (Sergipe)

SEADSE| PE 252/2019

- *Intel Core de 10ª geração.*
- *Ata válida até Dezembro de 2021.*
- *Garantia 03 anos On-Site.*
- *Monitor 21,5" - P2219H.*

1. Largura 9,3 cm | 2. Profundidade 29 cm |
3. Altura 29,3 cm | Peso Max 5,25 kg – Min 3,63 Kg

Item	Item 01 – 3080 SFF	Item 02 – 3080 SFF
Validade	Jan/2022	Jan/2022
Processador	Intel® Core™ i5-10500	Intel® Core™ i5-10500
Memória	8 GB (1x8GB) DDR4	8 GB (1x8GB) DDR4
Disco Rígido	HDD de 500GB	HDD de 500GB
Monitor	21,5" - Full HD (1080p) 1920 x 1080	21,5" - Full HD (1080p) 1920 x 1080
Sistema Operacional	Windows 10 Pro 64bit	Windows 10 Pro 64bit
Quantidade	2.286	761
Garantia	03 anos On-Site	03 anos On-Site
Valor	R$ 4.293,55	R$ 4.293,61

7.3 CONSULTA INTERNET

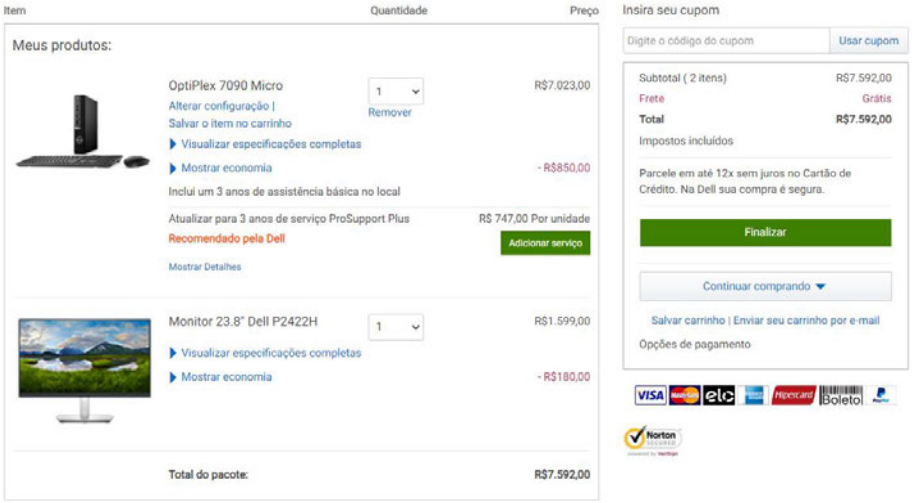

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores encontrados nesta estimativa foram encontrados a través de pesquisa de preço em licitações federais.

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS SUGERIDAS)	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
1	Mini Desktop, com processador tipo x86, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits; 16GB de memória DDR4 2666; um disco SSD 256GB; monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Mouse, Teclado, LAN 10/100/1000, Wi-Fi compatível no mínimo com os padrões 802.11ac e 802.11ax; Windows 10 Professional 64 bits, em português e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	471901	UN	18	R$ 7.107,94	R$ 127.942,92
2	Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Resolução mínima de 1920 x 1080; Número de cores mínimo de 16,7 milhões e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	460039	UN	28	R$ 916,79	R$ 25.670,12
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens)						**R$ 153.613,04**

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme nos orienta os incisos I e III do artigo 48 da LC 123/06 - com a redação dada pela LC 147/14 -, quais sejam, a realização de licitações exclusivas nos itens de contratação de até R$ 80.000,00 e o estabelecimento de cota reservada de até 25% do objeto para aquisição de bens de natureza divisível.

Justificamos a necessidade de fracionamento do Item 1 deste ETP na oportunidade da elaboração do Termo de referência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não será necessária qualquer contratação correlata adicional, pontualmente junto a especificação técnica necessária ao equipamento, solicitamos garantia de 60 meses do fabrica. Requisito este, já incluso no valor estimado.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO MPBA

Esta proposta de contratação está em alinhamento com o Plano Estratégico Institucional 2011-2023, da seguinte forma:

Objetivo: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E IMPLANTAR NOVO MODELO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

17.1 Estratégia: Prover infraestrutura tecnológica atualizada, integrada e alinhada ao negócio.

17.1.5 Iniciativa Estratégica: Elaborar e implementar projeto visando à ampliação e à renovação do parque computacional do MP/BA, atendendo de forma progressiva a necessidade dos membros, servidores e estagiários do Ministério Público.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

O MPBA tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática que irão compor o parque tecnológico de tecnologia da informação das PJR de Euclides da Cunha e Itapetinga, servindo para atender necessidades com demandas locais já descritas nas necessidades de contratação.

Assim, os equipamentos que serão contratados devem:

- Atender todas as especificações técnicas;
- Proporcionar capacidade as PJRs de Euclides da Cunha e Itapetinga para atendimento de diversas demandas simultâneas;
- Impacto positivo na rotina dos usuários da solução, como a diminuição de defeitos em equipamentos e consequente indisponibilidade dos mesmos;
- Rapidez e eficiência em seus processos de atendimento à população;

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE

As PJRs de Euclides da Cunha e Itapetinga já possuem estrutura capaz de comportar o recebimento da referida solução, não sendo necessária nenhuma providência prévia.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não existem impactos ambientais relacionados a referida solução.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos equipamentos mini desktops e monitores adicionais são viáveis para a contratação e atendem à demanda de aparelhamento das unidades.

Cumpre salientar que a conclusão pela viabilidade leva também em consideração os aspectos financeiros, pois em pesquisa de mercado realizada, identificou nos orçamentos orientativos a viabilidade da aquisição. A mesma pesquisa de mercado também afirma que comercialmente é possível, haja visto a diversidade de opções de fornecimento dos equipamentos com valores compatíveis economicamente. Reafirmo então, os aspectos técnicos e declaro a contratação pretendida como viável para alcançar os resultados esperados pela Administração.

_____

ODILON BARROS DOS SANTOS
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
(DTI - CAAU)

_____

YURI GONZALEZ ARAUJO
Representante da Unidade Administrativa

Relatório de Cotação: cotação ATA EMBRAPA

Pesquisa realizada entre 09/02/2022 10:35:43 e 09/02/2022 11:08:00

Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:04:02 (IP: 177.180.144.223)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: microcomputador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 13	1	R$ 9.380,00 (un)	-	R$ 9.380,00	R$ 9.380,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R.G.DO SUL	NºPregão:202021 UASG:389465	05/01/2022	R$ 9.920,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	NºPregão:2582021 UASG:987667	07/12/2021	R$ 9.500,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal Rural da Amazônia	NºPregão:252021 UASG:153034	26/08/2021	R$ 8.720,00
Valor Unitário				R$ 9.380,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 9.500,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 9.380,00

Valor Global: R$ 9.380,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: microcomputador

Preço Estimado: R$ 9.380,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 9.380,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 9.380,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	microcomputador memória ram: superior a 8, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd, armazenamento ssd: 110 a 300, monitor: 21 a 29, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior a 36, gabinete: ultracompacto,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R$ 9.920,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R.G.DO SUL
Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática, visando a aquisição de Estação de Trabalho Mini Desktop..
Descrição: **Microcomputador** - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36, Gabinete: Ultracompacto,

Data: 19/11/2021 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:202021 / UASG:389465
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 05/01/2022 14:29
Homologação: 05/01/2022 14:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 42
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.543.216/0011-09 * VENCEDOR *	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	**R$ 9.920,00**
10.894.828/0001-94	VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 10.452,38
17.120.121/0001-70	SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA	R$ 11.773,81

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 9.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
Objeto: Aquisição de Equipamentos Informática - Computadores.
Descrição: **Conjunto atualização microcomputador** - COMPUTADOR AVANÇADO - PROFESSIONAL C/ OFFICEPlaca Mãe:- De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placasutilizadas em livre comércio;- com arquitetura Mini-ITX;- ultra Small Form Factor (Ultracompacto, Mini PC), projetado para utilização naposição vertical ou horizontal.- possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 03(três) USB 3.0 ousuperior, não sendo aceito adaptações;- Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores para disponibilização dasportas USB solicitadas;- possuir no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA D-Sub, 1 (uma) porta HDMI e 1(uma) porta DisplayPort, suportando a ligação de no mínimo 2 (dois) monitoressimultaneamente;- deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet com possibilidade de operar a 10,100 e1000 Mbps;- no mínimo 2 slots de MEMÓRIA RAM permitindo expansão para até 32GB;- o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;- chip de segurança TPM 2.0 ou superior;- controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesmainteligência do processador de re-balanceamento de cargADEMAIS DESCRITIVO DO ITEM CONFORME ANEXO I DO EDITAL
CatMat: **150759** - CONJUNTO ATUALIZAÇÃO MICROCOMPUTADOR

Data: 15/10/2021 13:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:2582021 / UASG:987667
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/11/2021 15:25
Homologação: 07/12/2021 16:44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.692.484/0002-51 * VENCEDOR *	TJC IMPORTADORA EIRELI	R$ 8.774,00
17.120.121/0001-70	SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA	R$ 8.912,50
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 9.500,00
36.984.127/0001-30	BRAZIL IT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	R$ 12.000,00
23.543.006/0001-00	WAVECODE EIRELI	R$ 100.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço — R$ 8.720,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural da Amazônia

Data: 09/08/2021 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para aquisição de ativos de Tecnologia da Informação, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **Microcomputador** - Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: 110 a 300 gb, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses

CatMat: **451708** - MICROCOMPUTADOR

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:252021 / UASG:153034

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/08/2021 09:46

Homologação: 26/08/2021 13:26

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 75

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.213.325/0004-20 * VENCEDOR *	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	**R$ 8.720,00**
42.254.594/0001-07	G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 10.000,00
11.329.948/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 16.500,00
13.481.371/0001-84	PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 20.000,00
03.688.545/0008-05	DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL EIRELI .	R$ 20.382,34

389465.202021 .5031 .4401 .9373425080

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R.G.DO SUL

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00020/2021

Às 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 39/2021 de 10/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 173/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00020/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática, visando a aquisição de Estação de Trabalho Mini Desktop.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Microcomputador
Descrição Complementar: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36, Gabinete: Ultracompacto,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 42
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 498.120,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Aceito para: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 417.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 416.640,0000 .

Histórico

Item: 1 - Microcomputador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.003.090/0001-49	RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - EIRELI	Sim	Sim	42	R$ 11.800,0000	R$ 495.600,0000	18/11/2021 16:04:09
	Marca: LENOVO **Fabricante:** LENOVO **Modelo / Versão:** TINY THINKCENTRE M75Q G2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COMPUTADOR LENOVO TINY THINKCENTRE M75Q G2 Processador: AMD RYZEN 7 4700GE 16GB SSD 512GB NVME WINDOWS 10 PRO + MICROSOFT OFFICE HOME and BUSINESS 2019 (conforme exigência do Edital) TECLADO MOUSE SUPORTE OBS.: Demais especificações exigidas no Edital constam no Catálogo que acompanha a presente proposta **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.543.216/0011-09	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	Não	Não	42	R$ 11.850,0000	R$ 497.700,0000	18/11/2021 09:07:13
	Marca: DELL **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** DELL OPTIPLEX 7090M **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Microcomputador Memória Ram: Superior A 8, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36, Gabinete: Ultracompacto **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
10.894.828/0001-94	VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	42	R$ 11.860,0000	R$ 498.120,0000	18/11/2021 17:44:58

EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
Processo Administrativo n° 173/2021

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sediado na Av. Princesa Isabel nº 921, Porto Alegre – RS, por meio do pregoeiro nomedo pela Portaria nº 36, de 09 de setembro de 2020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de novembro de 2021.
Horário: 08h30
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 389465

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, visando a aquisição de ESTAÇÃO DE TRABALHO MINI DESKTOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em único item.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREMERS para o exercício de 2021, na classificação contábil 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total dos itens;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).
7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.26.1. no país;
7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.8. **Habilitação jurídica:**
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda da respectiva esfera administrativa, do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.
9.10.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
9.11. **Qualificação Técnica**
9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão estar em nome da empresa, devendo constar o CNPJ, endereço e contato telefônico do emissor do atestado, para possível diligência;
9.11.1.2. Os atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópia das notas fiscais que os lastreiem.
9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, consulta prévia ao CADIN.
16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
21.1.3. apresentar documentação falsa;
21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.1.6. não mantiver a proposta;
21.1.7. cometer fraude fiscal;
21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit01@cremers.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Princesa Isabel, 921, Porto Alegre/RS, seção de protocolo.
22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cremers.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 921 – Porto Alegre – RS, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
23.12.2. ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares
23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

Porto Alegre, 05 de novembro de 2021.

Alfredo Rosa da Silva
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
Processo Administrativo n.º 173/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, visando a aquisição de ESTAÇÃO DE TRABALHO MINI DESKTOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
1.2. Quantidade: 42 (quarenta e duas) unidades para aquisição imediata, com as características (descrições técnicas) mínimas detalhadas no item 2 deste Termo de Referência.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da continuidade da garantia, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. **Processador:**
2.1.1. Processador lançado a partir 2020, com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 06 (seis) núcleos e 12 threads, com suporte a 32bits e 64bits;
2.1.2. O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 10650 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark", conforme lista extraída do sítio http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, até a data de abertura do pregão.
2.1.3. Deverá ser apresentado o relatório do site para comprovação do índice solicitado.
2.2. **BIOS, Chipset e Motherboard**
2.2.1. O fabricante do computador deverá ter exclusividade na produção da placa mãe bem como do BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitas placas mãe e/ ou BIOS do regime OEM, "de livre de comercialização no mercado", ainda que a mesma tenha personalizações, impressões e etiquetas com o nome e/ou modelo ofertado.
2.2.2. BIOS/UEFI deverá estar implementado em memória flash atualizável por software. O BIOS/UEFI deverá permitir boot através de no mínimo: disco óptico, disco rígido, USB e Ethernet.
2.2.3. Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members, na categoria “PROMOTERS”;
2.2.4. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR4 ou superior, que permitam expansão para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
2.2.5. Deverá possui chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;
2.2.6. Possuir no mínimo de 06 (seis) portas USB externas, sendo 06 (seis) versão 3.1 ou superior. Não serão aceitos HUBs, placas PCI ou adaptadores de qualquer tipo;
2.2.7. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado, não sendo aceito solução via Firmware. Visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá ser membro do TCG Group comprovado através do link http://www.trustedcomputinggroup.org/members;
2.2.8. Uma interface de som com conectores para entrada e saída de áudio ou interface Combo, não serão aceitos o uso de adaptadores;
2.2.9. Disponibilizar menu de inicialização através de tecla de função (F12 ou semelhante), sendo possível selecionar dispositivos de inicialização pré-definidos na BIOS. Deverá permitir, pelo menu de inicialização, a utilização de dispositivos de rede, USB e disco interno, no mínimo;
2.2.10. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
2.2.11. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
2.2.12. Deverá ser gerenciável remotamente mesmo com o equipamento desligado;
2.2.13. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;

2.2.14. Uma interface de som com conectores para entrada e saída de áudio ou interface Combo, não serão aceitos o uso de adaptadores.

2.3. **Memória Ram (Random Acess Memory)**

2.3.1. Memória tipo DDR-4, ou superior, com barramento mínimo de 2666 MHz;

2.3.2. Memória RAM mínima instalada de 16 (dezesseis) GB, configurada através da tecnologia dual-channel ou superior;

2.4. **Unidade de Armazenamento**

2.4.1. 01 (uma) unidade do tipo SSD (Solid State Drive) M.2, com capacidade mínima de 256 GB (duzentos e quarenta Gigabytes);

2.5. **Gabinete**

2.5.1. Design: do tipo compacto (mini desktop), permitindo-se o uso em posição vertical ou horizontal;

2.5.2. Característica: construção em metal ou alumínio, pintura em epóxi ou outro material superior, na cor preta;

2.5.3. O Chassi deve possuir área cubica de no máximo 1200 centímetros ou 1,2 Litros;

2.5.4. O equipamento deverá vir acompanhado de suporte para fixação do gabinete em mesa de forma horizontal.

2.5.5. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador;

2.5.6. Equipamento deve possuir v-Pro com gerenciamento via wi-fi.

2.5.7. Deve suportar conectividade de RAID.

2.5.8. Deverá vir acompanhado de todos os suportes e opcionais necessários para instalação do equipamento na parte traseira do monitor para integração do gabinete junto a base do monitor, homologado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, de forma que o ajuste de altura não seja impedido.

2.5.9. Peso máximo de 1,5 kg sendo aceito variação de 10%.

2.6. **Áudio**

2.6.1. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 2 W, conectado à saída de som interna da placa mãe.

2.6.2. Quando da conexão de fone do ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes;

2.6.3. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

2.6.4. **Conexões**

2.6.5. 06 (seis) portas USB, padrão 3.1 ou superior, sendo 2 (duas) frontais, no mínimo, permitindo-se a habilitação e a desabilitação de portas USB pela BIOS para definição da ordem de discos de inicialização (boot) do sistema operacional;

2.6.6. 02 (duas) saídas de vídeo padrão HDMI, e/ou Display Port, e/ou Micro HDMI, com adaptador HDMI incluso nos dois últimos casos;

2.6.7. 01 (uma) saída de áudio para fones de ouvido, sendo aceito solução do tipo “combo”;

2.6.8. 01 (uma) entrada de microfone, sendo aceito solução do tipo “combo”;

2.7. **Placa de Rede**

2.7.1. Interface de rede 10/100/1000 Base-T, compatível com a tecnologia Wake- On Lan, habilitada de fábrica e totalmente funcional já na entrega dos equipamentos;

2.7.2. Placa de rede sem fio;

2.7.3. Deve ser compatível com os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac;

2.7.4. Possibilidade de encriptação WEP 64-bits e 128-bits, TKIP e AES-CCMP 128-bits;

2.7.5. Permitir a habilitar ou desabilitar o sistema de radiocomunicação na BIOS do equipamento e por comandos DMI ou DASH, caso não sendo possível a desabilitação, permitir a desabilitação por envio de comando do sistema operacional;

2.7.6. A rede sem fio deverá estar integrada e embutida na unidade principal;

2.7.7. Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo de

forma que possa ser removido.
2.7.8. Deve ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11ac
2.7.9. Deve permitir transferência de dados a 270MB/s no padrão 802.11ac;
2.7.10. Deve possuir certificação da ANATEL;
2.7.11. Acompanha Bluetooth 4.1LE.
2.8. **Placa de Vídeo On Board**
2.8.1. Integrada ao processador, possuindo alocação dinâmica de memória, operando com suporte à resolução 1920x1080 pixels, deve permitir o uso de até 3 (três) monitores simultaneamente;
2.8.2. Deve possuir ao menos duas interfaces digitais e uma analógica.
2.9. **Apontador (mouse)**
2.9.1. Sem fio, tecnologia ótica, utilização ambidestra, composto de 2 botões e roda no centro para rolagem de páginas, interface USB (não é permitido o uso de adaptadores), da mesma marca do fabricante do conjunto do equipamento proposto e fornecido com mouse-pad adequado para uso de mouse ótico.
2.10. **Teclado**
2.10.1. Padrão brasileiro (ABNT-2), sem fio, na cor preta, possuindo bloco de teclas numéricas à direita do bloco de letras, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto.
2.10.2. Possuir leitor de Smart Card embutido no teclado.
2.11. **Software Incluso**
2.11.1. Sistema operacional Windows 10 Professional, 64 bits, em Português, com a licença de uso habilitada no BIOS para ativação automática;
2.11.2. Microsoft® Office Home and Business 2019, 64 bits, em Português, com a licença de uso habilitada no BIOS para ativação automática;
2.11.3. Todos os drivers dos dispositivos e periféricos dos equipamentos para o sistema operacional suportado devem ser fornecidos em CD/DVD ou estar disponíveis para download na internet.
2.12. **Fonte de Alimentação**
2.12.1. Fonte de Alimentação: externa ao gabinete, com chaveamento automático (bivolt 110V e 220V).
2.12.2. Cabos inclusos por equipamento
2.12.3. 01 (um) cabo de energia padrão NBR14136, em tamanho mínimo de 1,40m;
2.13. **Documentação**
2.13.1. Em português, entregue na forma impressa, ou mídia (CD/DVD), ou, ainda, indicação do sítio do fabricante para download.
2.13.2. Todos os equipamentos e demais acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal;
2.13.3. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, on-site.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos estão definidos de forma objetiva, podendo ser licitados na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Autorização de

Fornecimento, em remessa única, devendo ser entregues no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, 921, bairro Santana – Porto Alegre / RS – CEP 90620-001.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

8.2.1. Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8. Prestar garantia de todos os equipamentos adquiridos e instalação dos mesmos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

8.9. Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da

execução do objeto, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
12.7. Constatando-se a irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

14.1.2. Pela forma de pagamento, que acontece somente após o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do CONTRATO, não há risco para Administração;

14.1.3. No Mapa de Risco não foi identificada ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanados com a utilização da garantia contratual.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

16.2.2. multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias) dias;

16.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional

ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Os recursos para a contratação estão previstos em orçamento próprio do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul para o ano de 2021, na dotação orçamentária 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de informática.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2021.

Esequiel Steil
Comissão Permanente de Licitação

Ricardo de Azevedo Pereira
Supervisor do Departamento de TI

Este pregão possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Posterior

987667.2582021 .28623 .4433 .285469806504

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00258/2021

Às 13:00 horas do dia 15 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 29/2021 de 06/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0397/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00258/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Equipamentos Informática - Computadores. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Conjunto atualização microcomputador
Descrição Complementar: COMPUTADOR AVANÇADO - PROFESSIONAL C/ OFFICE Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - com arquitetura Mini-ITX; - ultra Small Form Factor (Ultracompacto, Mini PC), projetado para utilização na posição vertical ou horizontal. - possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 03(três) USB 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações; - Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas; - possuir no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA D-Sub, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort, suportando a ligação de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; - deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps; - no mínimo 2 slots de MEMÓRIA RAM permitindo expansão para até 32GB; - o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; - chip de segurança TPM 2.0 ou superior; - controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento DEMAIS DESCRITIVO DO ITEM CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 24
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 228.199,9200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: TORINO INFORMATICA LTDA..**, pelo melhor lance de** R$ 190.000,0000 .

Item: 2
Descrição: Conjunto atualização microcomputador
Descrição Complementar: COMPUTADOR AVANÇADO - PROFESSIONAL C/ OFFICE Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - com arquitetura Mini-ITX; - ultra Small Form Factor (Ultracompacto, Mini PC), projetado para utilização na posição vertical ou horizontal. - possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 03(três) USB 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações; - Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas; - possuir no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA D-Sub, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort, suportando a ligação de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; - deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps; - no mínimo 2 slots de MEMÓRIA RAM permitindo expansão para até 32GB; - o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; - chip de segurança TPM 2.0 ou superior; - controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de cargA DEMAIS DESCRITIVO DO ITEM CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 8
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 76.066,6400
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: TJC IMPORTADORA EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 70.192,0000 .

Item: 3
Descrição: Conjunto atualização microcomputador
Descrição Complementar: COMPUTADOR BÁSICO - PROFESSIONAL C/ OFFICE - Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - com arquitetura Mini-ITX; - ultra Small Form Factor (Ultracompacto, Mini PC), projetado para utilização na posição vertical ou horizontal. - possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 03(três) USB 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações; - Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas; - possuir no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA D-Sub, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort, suportando a ligação de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; - deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps; - no mínimo 2 slots de MEMÓRIA RAM permitindo expansão para até 32GB; - o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; - chip de segurança TPM 2.0 ou superior; - controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga DEMAIS DESCRITIVO DO ITEM CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 702
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.425.287,6600
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: TJC IMPORTADORA EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 4.714.632,0000 .

COMUNICADO AOS LICITANTES/INTERESSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0258/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0397/2021

Considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0258/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Informática - Computadores, comunicamos que:

1. O descritivo dos itens do *site* Comprasnet, deverá obedecer ao Anexo I do Edital (6301007).

2. Os Lotes 4, 9, 11, 13 e 15 do Comprasnet, conforme o Item 3.1.2 do Edital, são exclusivos para empresas ME/EPP.

Documento assinado eletronicamente por **Joice dos Santos**, **Tecnico(a) de Gestão Pública**, em 27/09/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6389057** e o código CRC **A76D599C**.

Anexo COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (6389057) SEI 19.008.109942/2021-43 / pg. 164

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE LONDRINA - UASG: 987667

EDITAL Nº PGE/SMGP-0258/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0397/2021)
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 19.008.109942/2021-43
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Informática - Computadores
VALOR ESTIMADO: Para o presente Edital o valor estimado é de R$ 14.945.847,90 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)
APROVAÇÃO JURÍDICA: Parecer Jurídico Referencial nº 2/2020 e Despacho Terminativo PGM Nº 3859/2021

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃOS CONTEMPLADOS: Chefia de gabinete (CG); Controladoria Geral do Município (CGM); Procuradoria Geral do Município (PGM); Secretaria Municipal de Governo (SMG); Secretaria Municipal de Fazenda (SMF); Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (SMPOT); Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP); Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH); Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA); Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMPO); Secretaria Municipal de Educação (SME); Secretaria Municipal de Ambiente (SEMA); Secretaria Municipal de Cultura (SMC); Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS); Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM); Secretaria Municipal de Idoso (SMI); Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS); Fundação de Esportes de Londrina (FEL); Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL); Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML); Autarquia Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (AMS/FMSL); Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (ACESF) e Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL)
PEDIDOS ATENDIDOS: Solicitação de Material nº CG: 0933/2021 (5869569); SMG: 1086/2021 (6057251); CGM: 0934/2021 (5866224); PGM: 0960/2021 (5900246); SMF: 0956/2021 (5886095); SMPOT: 0938/2021 (6273643); SMGP: 0944/2021 (5916140); SMRH: 0940/2021 (5867366); SMAA: 0948/2021 (6285745); SMOP: 0970/2021 (5903267); SME: 0951/2021 (6055751); SEMA: 0966/2021 (6043738); SMC: 0961/2021 (5896273); SMAS: 0963/2021 (6275832); SMPM: 0954/2021 (5882005); SMI: 0937/2021 (5865363); FEL: 0052/2021 (5891479); IPPUL: 0045/2021 (5901588) e 0049/2021 (6104365); CAAPSML: 0039/2021 (5889350); SAÚDE: 0179/2021 (6277851); ACESF: 0074/2021 (5867511); CODEL: 0038/2021 (5891788) e SMDS: 1136/2021 (6271883)

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial do Município, site http://www.londrina.pr.gov.br;

Jornal Folha de Londrina;

Diário Oficial da União, seção 3;

Diário Oficial do Estado;

Site www.tce.pr.gov.br;

www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987667, e

Página Oficial do Município na Internet, site http://www.londrina.pr.gov.br.

SITE E DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento e abertura das propostas: até às 13h00min do dia 15/10/2021;
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites http://www.londrina.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987667.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO E EQUIPE

PREGOEIRO DESIGNADO: Ronaldo Ribeiro dos Santos

EQUIPE DE APOIO: Joice dos Santos e Iná Lopes Cazella

PORTARIA Nº 45/2021

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3372-4120- licita@londrina.pr.gov.br

Horário de expediente: das 12h00 às 18h00.

Av. Duque de Caxias, nº 635, térreo, Jd. Mazzei II, CEP – 86015-901 - Londrina – PR.

Acesso identificado no link-www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987667-Comprasnet e http://www.londrina.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, para contrato, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 123, de 19 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal 753/2017, de 19 de junho de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação contempla os órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Município, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 527 de 30 de abril de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Equipamentos Informática - Computadores,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE(S), formado(s) por um ou mais itens, conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL DO LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os lotes com valor até R$ 80 mil reais e lotes referentes às cotas de até 25% (indicadas no Anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou

judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

3.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R$ 0,01;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já

ofertado pelo licitante.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances..

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 753, de 2017.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.25.1. por empresas brasileiras;

6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que

Anexo COTAÇÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA (6370569) SEI 19.0.000009942-2021-43 / pg. 171

tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará as propostas classificadas até o terceiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. Caso alguma proposta seja desclassificada, o pregoeiro deverá convocar na sequência os demais licitantes.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da

proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro. **A apresentação de amostra deve seguir ao disposto no item 11 do Anexo II - Termo de Referência.**

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

7.9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.9.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.9.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ (0015949)

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250);

8.1.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista,

bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.5. **Habilitação jurídica**

8.5.1. O licitante credenciado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPRASNET como ME/EPP, para usufruir do tratamento jurídico diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

8.5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 1º da Instrução DREI n. 69/2019- com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte. **Observação:** Para as Certidões da Junta Comercial, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública e,

8.5.1.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.5.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.5.10. *N*o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (0687949)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos ao Município de Londrina, pelo link: https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa;

8.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 753, de 2017.

8.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.7.1. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com validade de 180 dias;

8.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. **Dos documentos específicos**

8.8.1. **São documentos específicos e obrigatórios para o certame, devendo ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação:**

I - **REGISTROS /CERTIFICAÇÕES**

a) o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial "http://www.dmtf.org/about/list".

b) o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

c) apresentar todas as certificações juntamente com a proposta;

II - **DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características,

Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (68770949)

quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, **deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo, a contento, o serviço pertinente e compatível com o presente objeto, em quantidade de equipamentos entregues de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total licitado neste processo, sendo aceito a somatória de atestados.**

b.1) a aceitação da somatória dos atestados mencionado no item acima, deve estar em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2.387/2014, Plenário, ou seja, os serviços apresentados nos atestados de capacidade técnica devem se referir a serviços executados de forma concomitante, pois nesta situação, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, é como os serviços fossem referentes a uma única contratação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licita@londrina.pr.gov.br ou por meio de Peticionamento Eletrônico - Sistema SEI (Manual do Usuário Externo), em conformidade à Instrução Normativa nº 01/2018 - DGIAP/SMGP.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2023 (0877949)

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Londrina convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

13.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Londrina.

13.3. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa por inexecução total conforme estabelecido neste edital.

13.4. Poderão ocorrer, alterações de quantidades, conforme necessidade

do Município, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item ou lote, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. **No caso de Contrato**, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em conformidade com § 1º do Art. 56 da Lei 8666/1993, **conforme for o caso:**

13.5.1. Caução em dinheiro,

13.5.2. Títulos da dívida pública,

13.5.3. Seguro-garantia e fiança bancária.

13.6. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

13.6.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

13.6.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

13.6.3. O preço unitário;

13.6.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;

13.6.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;

13.6.6. A indicação do respectivo processo licitatório

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato, anexos ao Edital;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Ata de Contrato, anexos ao Edital;

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexos ao Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do Decreto Municipal 007/2019.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.2.2. Apresentar documentação falsa;

17.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.5. Não mantiver a proposta;

17.2.6. Cometer fraude fiscal;

17.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas

Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO (68770942)

que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até cinco anos;

17.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

18.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

18.2.1. Mediante Peticionamento Eletrônico - Sistema SEI (Manual do Usuário Externo), em conformidade à Instrução Normativa nº 01/2018 - DGIAP/SMG; ou

18.2.2. Mediante documento assinado pelo representante legal devidamente demonstrado, à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos,

Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (0068773942)

na Av. Duque de Caxias, 635, Jd. Mazzei II, CEP-86015-901, Londrina – PR., aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou protocolada no mesmo endereço; ou

18.2.3. Mediante documento assinado pelo representante legal devidamente demonstrado ao endereço eletrônico licita@londrina.pr.gov.br;

18.2.4. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;

18.2.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licita@londrina.pr.gov.br;

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

19.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial/SEI ou Jornal Oficial do Município.

19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.13. O Município de Londrina poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.16. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.php.

19.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

19.18. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Londrina e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Av. Duque de Caxias, 635.

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

19.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.20.1. **ANEXO I - Descrição dos Itens, quantidades, valores unitários máximos e totais**

19.20.2. **ANEXO II – Termo de Referência**

19.20.3. **ANEXO III - Minuta do Contrato**

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 24/09/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6377044** e o código CRC **CF9DEB96**.

Secretaria Municipal de Gestão Pública
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos
Avenida Duque de Caxias, nº. 635.
CEP: 86015-901 – Jardim Mazzei II
Tel.: (43) 3372-4024 – licita@londrina.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Nº nnn/aaaa

MINUTA DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº SMGP-nnnn/aaaa
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-nnnn/aaaa
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0397/2021
ATA DE HOMOLOGAÇÃO: DD/MM/AAAA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, (nome e qualificação)**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO,** a **CHEFIA DE GABINETE**, neste ato representado por **(nome e qualificação)**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES**, neste ato representado por seu Secretário(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por seu Secretário(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** , neste ato representado por seu Secretário(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, neste ato representado por seu Secretário(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado

por seu Secretário(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA**, neste ato representado por seu Secretário(a) **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado por seu Secretário(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representado por seu Secretário(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO** , neste ato representado por seu Secretário(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, neste ato representado por seu Secretário(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, neste ato representado por seu Secretário(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, neste ato representado por seu Secretário(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Controlador(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Procurador(a), **(nome e qualificação),** residente e domiciliado nesta cidade, **ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA-ACESF**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubsitcheck, n.º 294, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.651.602/0001-33, neste ato representado por seu Superintendente, **(nome e qualificação do superintendente),** residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA- FEL,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Gomes Carneiro, n°315, Jardim Higienópolis, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°03.608.586/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **(nome e qualificação do Diretor Presidente),** residente e domiciliado nesta cidade, o **IPPUL - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Presidente Castelo Branco, nº 570, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 74.124.063/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **(nome e qualificação do Diretor Presidente)**, residente e domiciliado nesta cidade, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA-CODEL** , pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 570, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.933.969/0001-87, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **(nome e qualificação do Diretor Presidente),** residente e domiciliado nesta cidade, a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 333, Jardim Igapó, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.634.771/0001-28, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **(nome e qualificação do Superintendente)**, residente e domiciliado nesta cidade e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **(nome e qualificação do Superintendente)**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominados **CONTRATANTES(S)** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____-___, telefone (__) ____-____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador do RG sob o nº _____,

residente e domiciliado(a) em Cidade/UF, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Aquisição de Equipamentos Informática - Computadores:

I. Especificações do objeto - Conforme ANEXO I (6086069)

§01º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição o valor total de R$_____(_____).

§02º DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R$
001	COMPUTADOR AVANÇADO - PROFESSIONAL C/ OFFICE	024 UNIDADES	
002	COMPUTADOR AVANÇADO - PROFESSIONAL C/ OFFICE	008 UNIDADES	
003	COMPUTADOR BÁSICO - PROFESSIONAL C/ OFFICE	712 UNIDADES	
004	COMPUTADOR BÁSICO - PROFESSIONAL C/ OFFICE	237 UNIDADES	
005	COMPUTADOR BÁSICO - PROFISSIONAL	038 UNIDADES	
006	COMPUTADOR BÁSICO - PROFISSIONAL	012 UNIDADES	
007	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - PROFESSIONAL	006 UNIDADES	
008	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - PROFISSIONAL C/ OFFICE	490 UNIDADES	
009	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - PROFISSIONAL C/ OFFICE	163 UNIDADES	
010	NOTEBOOK-AVANÇADO 2021	035 UNIDADES	
011	NOTEBOOK-AVANÇADO 2021	011 UNIDADES	
		033	

012	NOTEBOOK BÁSICO - 2021	033 UNIDADES	
013	NOTEBOOK BÁSICO - 2021	011 UNIDADES	
014	WOKSTATION PROFISSIONAL 2021	018 UNIDADES	
015	WOKSTATION PROFISSIONAL 2021	005 UNIDADES	

§03º Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguro-saúde e de vida em grupo, refeição, vale-transporte, décimo-terceiro, férias, horas extras, fiscalização, supervisão, taxa de administração, materiais e capacitação, lucro e todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - O Processo de Solicitação de contratação n° 19.007.004596/2021-18;

II - O Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-0397/2021 do Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-____/____ e seus anexos, Processo SEI n° 19.008.109942/2021-43;

III - A proposta da CONTRATADA, datada de ___ de _____ de _____ (Incluir o link da proposta).

§01°. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§02°. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações especificas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, ANVISA, IAP, COPEL, SERCOMTEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§01º É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as

providências e despesas decorrentes.

§02º. O objeto deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos deste Contrato;

§03º. Garantia e Assistência Técnica:

I - O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante;

II - O equipamento proposto (CPU e Monitor) deverá possuir no mínimo **garantia de 48 meses** do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia;

III - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, uma vez que se trata de bens duráveis e com especificações especiais, de costume adquiridos por órgãos públicos nestes prazos definidos.

IV - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

V - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

VI - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

VII - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

VIII - Uma vez notificada, podendo ser por telefone, e-mail ou sistema próprio, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

IX - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

X - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, caso seja solicitado pela contratante, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

XI - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

XII - Todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;

XIII - A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a

substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos;

XIV - Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;

XV - Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;

XVI - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de *firmware*, devem estar disponíveis para download no *website* do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

XVII - Não serão aceitos equipamentos que não pertençam a linha corporativa;

XVIII - O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;

§04º. A entrega do bem deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

§05º. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

§06º. Todos os itens do presente contrato deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

§07º. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§01º O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e consequentemente, do presente Contrato;

II. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para às quintas feiras, devendo **gerar e assinar** a Previsão de

Pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento;

III. As previsões de pagamentos recebidas, através do sistema SEI, até às dezessete horas e trinta minutos das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data;

IV. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Londrina-PR.

V. Os valores devidos à contratada serão pagos, pela CONTRATANTE, numa quinta-feira, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

VI. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

VII. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

VIII. As notas de prestação de serviços que geram encargos sociais, deverão ser emitidas até o **5º dia útil de cada mês**, e entregues na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos até **10º dia útil de cada mês**, devendo ser priorizado todo o trâmite do processo de pagamento, e entregues nas **TESOURARIAS da Administração Direta e Indireta** até o dia **05 do mês seguinte à data de emissão da nota fiscal**, para controle e emissão de GPS-Guia da Previdência Social a ser recolhida **até o dia 20 do mês seguinte à data de emissão da nota fiscal.**

§02º. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

I. No caso da contratada emitir Nota Fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

§03º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela contratada.

§04º. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

§05º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§06º. Conforme Decreto Municipal nº 753/2017, o Município poderá instituir prazo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Londrina e região, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

§01º. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração.

§02º. A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação.

§03º. Uma vez emitida a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, o órgão solicitante deverá encaminhar uma cópia dessa ao Gestor de Contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo pelos órgãos solicitantes, os quais efetuarão a conferência da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal aos respectivos setores financeiros para que se proceda ao pagamento na forma do Clausula Quarta, após a verificação da regularidade do fornecedor pelo Órgão Gerenciador:

I - No desempenho das atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente instrumento contratual;

§01°. O recebimento pelo fiscal do contrato dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos e/ou execução do objeto, com o aceita na(s) Notas(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;

II - Definitivamente, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade pelo Fiscal de contrato;

III - O recebimento provisório será dispensado nos casos previstos no art. 74 da Lei 8.666/93.

§02º. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§03º. Havendo irregularidades na execução do objeto do presente Contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar de imediato a Contratada nos termos deste termo, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar através do Sistema SEI (Penalidade Administrativa) ao Gestor de Contratos, a documentação abaixo elencada, para que haja análise de abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais:

I. O prejuízo acarretado ao Município;

II. Demonstrar o descumprimento Contratual;

III. Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;

IV. Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada se for o caso;

V. Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;

VI. Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada;

VII. Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de Contrato.

§04º. Entende-se como Gestor de Contratos, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria conforme Decreto Municipal nº 52/2010.

§05º. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

I. O objeto e seus elementos característicos, conforme descrito no Anexo I, inclusive quantidades, valor e marca;

II. A forma e o prazo de fornecimento de bens;

III. Local, data e horário de entrega;

IV. A indicação do respectivo processo licitatório;

V. Sanções Administrativas.

§06º. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração.

§07º. Locais de Entrega:

I. SMG/CG: Será informado na Nota de Empenho;

II. CGM: Av. Duque de Caxias, n° 635 - Jd. Mazzei - 1º Andar - CEP: 86015-901 - Londrina/ Paraná. De segunda à sexta-feira (exceto feriados), no horário compreendido entre 12h00 e 17h30;

III. PGM: Av. Duque de Caxias, 635 - Caiçaras Prédio da Prefeitura de Londrina - 2º andar Horário para Entrega: 12h às 17h30 Entregar para Lucas Shimada, matrícula: 15.973-5 tel: (43) 3372-4349;

IV. SMF: Será informado na Nota de Empenho;

V. SMPOT: Avenida Duque de Caxias, 635 , SMPOT-DTI, Horário: 8 às 12h. Responsável pelo recebimento: Marcio Horaguti da Silva , matrícula nº 14.891-1, telefone 3372- 4054;

VI. SMGP: Será informado na Nota de Empenho;

VII. SMRH: Av. Duque de Caxias, n° 635 - Jd. Mazzei - 2º andar Sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos Profissional responsável pelo acompanhamento: Ana Karla Jacoby Aguiar Valim - matrícula 15.167-0

VIII. SMAA: Rua da Natureza, 155, Parque Arthur Thomas, Londrina - Pr. Horário: Das 12 às 17:00 hs. Resp. pelo recebimento: Ricardo Souza ou Maitê Elias;

IX. SMOP: Av. Duque de Caxias, n° 635 - Jd. Mazzei. Horário de entrega: 12:00 hs. às 18:00 hs.Telefone: (43) 3372- 4192. Responsável: Roberto Simão Ávila matrícula n. 12.394-3;

X. SME: Será informado na Nota de Empenho;

XI. SEMA: Rua da Natureza, 155 (Casa de Madeira) - Jd Piza Horário: Das 10h às 17h Servidor Responsável: Andre Shindy Chen - M. 15.984-0 Telefone: (43) 3372-4755 / 4754;

XII. SMC: Praça 1º de Maio, nº 110 , Centro - Londrina-PR - Horário: em dias úteis de segunda a sexta das 12h às 17h30. Responsável pelo recebimento:

Marcos Roberto Parisotto - matrícula: 13.731-61 Wagner Tatsuia Watanabe - matrícula: 15.671-0;

XIII. SMAS: Agendar pelo telefone (43) 3378-0371. Responsável pelo Recebimento: Rodrigo Barboza Floriano - Matrícula: 14.940-3 Marcelo Guerra - Matricula 151726 Noemi D. C. Pereira - Matricula 15933-6 Benedito Aparecido Martins - Matricula 14408-8 Mariana Rodrigues Moreira - Matrícula 15.055-0;

a. Almoxarifado SMAS: Av. Fernando Cerqueira Cesar Coimbra, 480, Cilo 3;

b. Sede SMAS: Avenida Juscelino Kubitscheck, 2882, Vila Ipiranga.

XIV. SMPM: Rua Valparaiso s/nº esquina com Av. Higienópolis. Telefone: 3378-0113 de segunda a sexta feira, no horário entre 12h00 e 17h30. Responsável pelo recebimento: Marina Vieira da Silva, matrícula nº 13.619-0;

XV. SMI: Avenida Duque de Caxias, 333 , Sede da SMI no prédio da Caapsml, Horário: 8 às 16h. Responsável pelo recebimento: Sílvia Belieiro , matrícula nº 15406-7, telefone 3376-2649;

XVI. SMTER: Rua Pernambuco, 162, Centro de Londrina. Estado do Paraná Telefone: 43 3373-5703 Responsáveis pelo recebimento: Servidores Miriam Hissako Miura, matrícula 15.407-5 e Rogério de Paula Santos, matrícula 15.338-9;

XVII. FEL: Rua Gomes Carneiro nº 315, Jardim Higienópolis, Londrina - Paraná. Horário de Entrega: de segunda a sexta-feira no horário entre 8h00 e 17h00. Telefone: (43) 3372-9111. Responsável pelo recebimento: Antonio Marcos dos Santos, matrícula 10.020-0;

XVIII. IPPUL: Av. Pesidente Castelo Branco, n°570- Londrina-PR - CEP 86061335; Horário: 12h00 às 17h00. Servidores: Gustavo de Lima Barbosa, Matricula 100153, Maykon Henrique Sato, Matricula 100463 TELEFONE: 3372-8401;

XIX. CAAPSML: Av. Duque de Caxias, 333, Jd. Igapó - Londrina-PR - Horário: de segunda a sexta das 12h às 17h30. Responsável pelo recebimento: - Angela J. Moryama - matrícula: 12.794-9 - Rosana Leiko T. Ito - matrícula: 15.399-0;

XX. AMS/FMSL: Rua Amapá, 700, Vila Filipin, Londrina - PR. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, no horário entre 7h e 13h. Telefone: (43) 3372-9444 / 3372-9491 (agendar entrega). Responsável Pelo Recebimento Douglas Leão Cardozo, matr. 14.996-9;

XXI. ACESF: Av. JK 2948, Centro, Londrina/PR, de segunda a sexta-feira no horário entre 8h30 e 17h30. Telefone: (43) 3372-7866. Responsável pelo recebimento: Paulo Pirola, matrícula 10.169-9;

XXII. CODEL: Av. Adhemar Pereira de Barros, 1010 Horário: 9h às 17h.

§08º. Poderão ocorrer entregas em outros locais dentro da zona urbana do Município de Londrina/PR. O local será informado quando do efetivo encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada.

§09º. Os equipamentos ou serviços serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

§10. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações da Contratada:

§01º. Gerais:

I - É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

II - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.

III - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

IV - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

V - Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município de Londrina para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções;

VI - Manter contatos com o Município, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;

VII - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VIII - Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução deste termo;

IX - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;

X - Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

XI - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XII - Manter, durante toda a execução, as mesmas condições da habilitação;

XIII - Quando especificada, manter, durante a execução, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

XIV - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a . Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; bem como retirar do depósito, tendo em vista que a contratada faz a entrega do produto contratado e em algumas vezes o produto não está em conformidade e aquela demora em fazer a retirada do produto, que permanece ocupando espaço no depósito de materiais

d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f. O número de série dos equipamentos entregues deverá ser relacionados na nota fiscal ou documento anexo a esta.

XV - Fica vedada a aplicação de qualquer tipo de propaganda, adesivo, emblema ou publicidade, exceto os originais de fábrica, nos equipamentos.

XVI - A empresa deverá fornecer telefone próprio ou S.A.C (Serviço de Atendimento ao Consumidor) para o atendimento dos chamados técnicos que deverão ser atendidos conforme prazo estabelecido neste termo de referência.

XVII - Apresentar as CERTIFICAÇÕES que compõem a entrega do produto.

XVIII - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecerem, de acordo com estas especificações definias pela administração, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes de qualidade dos equipamentos fornecidos diante de garantia estabelecida e substituições decorrentes de solicitação no momento de recebimentos provisórios e ou definitivos dos bens em aquisição.

XIX - A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

XX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado aos bens adquiridos que serão doados e incorporados ao Estado de forma definitiva. Dessa forma, qualquer ressarcimento deverá ser para a Administração Estadual em sua integralidade.

XXI - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

XXI - Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza.

XXII - Prover o adequado transporte do objeto do presente contrato;

XXIII - Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos

que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XXIV - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução;

XXV - Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

XXVI - Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto contratado;

XXVII - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo para terceiros;

XXVIII - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

XXIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

§02º. A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.

§03º. Específicas:

I - o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial "http://www.dmtf.org/about/list";

II - o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DE CADA UNIDADE CONTEMPLADA COM OS SERVIÇOS

§01º. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

§02º. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a descrição do objeto, conforme inspeções realizadas;

§03º. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, através da unidade demandante, quando aplicável;

§04º. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;

§05º. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

§06º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

§07º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato para fins

de aceitação e recebimento definitivo;

§08º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

§09º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

§10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus anexos;

§11. Efetuar o pagamento na forma e prazos previsto neste instrumento;

§12. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desconformidade com as especificações do contrato e seus anexos.

§13. Proporcionar todas as condições necessárias ao fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

I. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

II. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

III. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

IV. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

V. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

VI. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

VII. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) as informações sobre os titulares envolvidos;

c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) os riscos relacionados ao incidente;

e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

VIII. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para

comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

IX. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

X. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

XI. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

XII. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

XIII. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

Parágrafo Único. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

§01º. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

§02º. Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica.

§03º. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

§04º. Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos serviços executados sob esse contrato, devendo o Contratado suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução do serviço em questão.

§05º. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PETICIONAMENTO

Os eventuais pedidos serão realizados, **PREFERENCIALMENTE**, através de Peticionamento Eletrônico SEI, disponível na página do município http://www1.londrina.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, presta a garantia no valor de R$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

§01º O prazo para apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias, independentemente de provocação por parte deste Município, após o

recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

I. Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor do Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.

a) para as garantias apresentadas no inciso I, caso haja o parcelamento das mesmas, deverá ser apresentado mensalmente o comprovante de quitação para legitimar o pagamento, e consequentemente, a garantia apresentada.

II. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor de Contratos para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor de Contratos o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

III. No caso de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar depósito conforme dados bancários abaixo, devidamente identificado com os dados da contratada e do contrato, encaminhando o comprovante ao gestor do contrato no prazo do §01.

CONTA PARA DEPÓSITO DE CAUÇÃO DA **CAAPSML**
104-1 / 2731-6 / 600000118-9 (CNPJ 78.634.771/0001-28)

CONTA PARA DEPÓSITO DE CAUÇÃO DA **FEL**
104-1 / 2731-6 / 60000147-2 (CNPJ 03.608.586/0001-60)

CONTA PARA DEPÓSITO DE CAUÇÃO DA **SAÚDE**
104-1 / 2731-6 / 600000198-7 (CNPJ 11.323.261/0001-69)

IV. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).

V. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

VI. Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela Contratada, a ser entregue no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a Contratada tem direito a receber da Contratante, sem prejuízo de descumprimento contratual, sendo aplicada a multa moratória prevista no item III cumulada com a multa compensatória de 3% sobre o valor total contratado.

§02º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 6 (seis) meses após o término da execução contratual.

§03º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

§04º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município conforme prazos estabelecidos no § 01 desta clausula.

§05º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

§06º A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. caso fortuito ou força maior;

II. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§07º A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto no §2º desta Cláusula.

§08º Será considerada extinta a garantia:

I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços/materiais contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro)

dia de atraso será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§01º. A penalidade por atraso à que refere esta Cláusula, trata-se de atraso na entrega do objeto contratado.

§02º. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

§03º. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I - Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;

II - Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto neste item, não ultrapassando o limite de 15 (quinze) dias corridos;

III - Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto neste item;

IV - Ocorrências do tipo "D": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste item;

V - Ocorrências do tipo "E": O atraso injustificado na entrega do material.

§04º. A Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa:

I - De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A" – conforme dispõe o item I, §03º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo setor responsável, com a ciência da contratada;

II - De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B" – conforme o item II, §03º §03º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo setor responsável, com a ciência da contratada. Ultrapassando o limite descrito neste item será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";

III - De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", conforme dispõe o item III, §03º §03º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pelo setor responsável, com a ciência da contratada;

IV - De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", conforme dispõe o item IV §03º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas

pelo setor responsável, com a ciência da contratada.

§05º. A recusa injustificada da empresa em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação

§06º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da contratada, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer;

§07º. O atraso injustificado no início da execução do objeto, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 06º (sexto) dia de atraso até o limite do 20º dia, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§08º. A partir do 21º dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando-se multa disposta no § 7º desta Cláusula.

§09º. O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao Fiscal de Gestão Contratual.

§10. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§11. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§12. A não manutenção das condições habilitatórias pela contratada, Será notificada pela contratante, que fixará prazo razoável para sua recomposição, mediante a aplicação do princípio da proporcionalidade, diante da apresentação de justificativas plausíveis de impedimento provisório à regularização. Não sendo justificável a situação de irregularidade ou não havendo regularização dentro do prazo fixado pela contratante ou, ainda, tratando-se de uma situação definitiva e irreversível, deverá ser determinada a rescisão contratual.

I - Caso não existam outros fatos que colaborem para rescisão contratual ou que a situação não se demonstre demasiadamente agravante, o contrato poderá ser mantido até que a Administração promova novo procedimento licitatório para contratação de empresa substituta.

§13. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§14. Hipóteses de Inexecução:

I - Produto entregue em desacordo com especificações do ANEXO I (6086069);

II - Produto entregue com qualquer defeito de fabricação;

III - Produto entregue fora do prazo estabelecido no edital sem a devida justificativa

§15. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data

do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º. O presente contrato será cancelado:

I. Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

a. Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste contrato;

b. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

c. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;

d. Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

II. Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

a. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

b. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no inciso II desta cláusula, persistirá a responsabilidade DO MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.

§2º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão deste termo, fica sujeita, além das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, ainda:

I. suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou

II. impedimento de contratar com a Administração Pública, e descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§3º. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste documento até o limite dos prejuízos causados ao Município, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

§01º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de reequilíbrio, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§02º. Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio/revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária. A revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

§03º. São requisitos para concessão de reequilíbrio econômico financeiro a ocorrência de:

I. Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis; ou

II. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado; ou

III. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§04º. O reequilíbrio poderá ser requerido a qualquer tempo e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do pedido da requerente.

§05º. A solicitação de reequilíbrio econômico financeiro será realizada preferencialmente através de protocolo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informação - SEI e deverá ser instruído com:

I. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;

II. Item(s) para o (s) qual(s) é solicitado reequilíbrio de preço;

III. Justificativa do desequilíbrio contratual;

IV. Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;

V. Apresentação de documentos que comprovem o preço praticado na data próxima à formulação da proposta do certame, ou da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento; e também para comprovação do preço praticado na data próxima ao protocolo do requerimento de reequilíbrio.

a) Quanto aos documentos citados no inciso V, será usado preferencialmente notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa; na impossibilidade, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos de acordo firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis juridicamente a comprovar o desequilíbrio.

VI. Quando o pedido de reequilíbrio referir-se a item individual que compõe o custo global do produto, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

VII. Procuração assinada pelo representante legal, dando poderes ao terceiro para representá-lo no processo (quando for o caso).

§06º. Verificada ausência de um dos requisitos necessários, o gestor comunicará a empresa de forma clara os documentos complementares que deverão ser providenciados, os quais deverão ser apresentados dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento, podendo o prazo ser renovado, a pedido.

§07º. A qualquer momento, sempre que necessário, poderão ser solicitados documentos e efetuadas diligências complementares a fim de sanar eventuais dúvidas no julgamento do pedido.

§08º. Comprovada razoabilidade nos valores pleiteados pela empresa quanto à realidade do mercado, será concedido o reequilíbrio no valor requerido pela empresa.

§09º. Não comprovada a razoabilidade dos valores pleiteados pela empresa, mas comprovada a existência de desequilíbrio do valor originalmente contratado, o Município poderá propor o reequilíbrio adotando como referência o valor médio das pesquisa de mercado.

§10. O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga em proceder a entrega dos produtos/serviços conforme o instrumento contratual e legal. O atraso na entrega sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

§11. Da análise de mérito do pedido caberá recurso por parte da requerente em até

5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão.

§12. A Repactuação dos Valores referentes à mão-de-obra e encargos sociais se justifica sempre que houver majoração salarial estabelecida pela política de salários vigente ou com base no reajustamento salarial normativo da categoria, determinado em dissídio coletivo, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção coletiva de trabalho devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, tomando-se por base o mesmo percentual aprovado. Será adotada a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

§13. Insumos diversos: o índice a ser aplicado para reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE, ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, caso o primeiro venha a ser extinto.

§14. O reajuste somente poderá ser requerido e concedido a cada 12 (doze) meses, contado o primeiro da data da apresentação da proposta e os seguintes a partir da data da concessão do reajuste anterior.

§15. Os preços decorrentes de reajuste, reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação devem estar de acordo com os praticados no mercado.

§16. A contratada não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reajuste e/ou repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento

da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas orçamentárias correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Dotação Orçamentária	Natureza	Fonte
AMS	42.010.10.301.0016-5089	4.4.90.52.35.00	0303 0500 2500
CG	02.010.04.122.0002-1005	4.4.90.52.35.00	0000
CGM	03.010.04.124.0002-1006	4.4.90.52.35.00	0000
SMI	27.010.14.241.0012-1071	4.4.90.52.35.00	0000
SMPOT	07.010.04.121.0002-1015	4.4.90.52.35.00	0000
SMRH	09.010.04.122.0002-1027	4.4.90.52.35.00	0086
SMGP	08.010.04.122.0002-1017	4.4.90.52.35.00	0000 0501 0501-E.A.
SMAA	20.010.20.605.0003.-1031	4.4.90.52.35.00	0000
SME	22.010.12.361.0006-5046	4.4.90.52.00.00	0104
SMPM	26.010.14.422.0011-5067	4.4.90.52.35.00	0000
SMF	06.010.04.129.0002-1013	4.4.90.52.00.00	0000
PGM PGM-PROCON-LD	04.010.02.062.0002-1007 04.020.14.422.0002-5114	4.4.90.52.35.00 4.4.90.52.35.00	0000 0078
SMC	24.010.13.392.0008-5058	4.4.90.52.35.00	0000
SMAS	25.010.14.243.0010-5060	4.4.90.52.00.00	0000
	25.020.14.243.0010-5061		

SMAS - FMDCA SMAS - FMDCA SMAS - FMAS SMAS - FMAS SMAS - FMAS SMAS - FMAS	25.020.14.243.0010-5061 25.030.08.244.0009-5062 25.030.08.244.0009-5063 25.030.08.244.0009-5064 25.030.08.244.0009-5065	4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00	0000 0925 0940 0998 0941 0940
SEMA	23.020.18.541.0007-1055	4.4.90.52.00.00	0051 0079
SMOP	21.010.15.451.0004-1038	4.4.90.52.00.00	0000
SMTER	29.010.11.334.0014-1075	4.4.90.52.00.00	0000
SMG	05.010.04.128.0002-2009	4.4.90.52.00.00	0054
ACESF	40.010.04.122.0015-1078	4.4.90.52.35.00	0080
CAAPSML	46.010.04.122.0017-1091	4.4.90.52.35.00	0084 0080
FEL	49.010.27.812.0020-5099	4.4.90.52.35.00	0001 0080
IPPUL	47.010.15.451.0018-1092	4.4.90.52.35.00	0012 0055 0080 0080 0511 0511
CODEL	48.010.22.661.0019-1094	4.4.90.52.00.00	0001

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante, qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente contrato via sistema

oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada **(link da Minuta Aprovada)** e anexa ao Edital **(link do Edital Aprovado)** aprovada pela PGM **(link do Processo do Parecer Jurídico).**

Este documento substitui o SEI 6333331

Documento assinado eletronicamente por **Julie Rodrigues Almeida**, **Tecnico(a) de Gestão Pública**, em 20/09/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6336760** e o código CRC **5E897DE0**.

Referência: Processo nº 19.008.109942/2021-43 SEI nº 6336760

Prefeitura do Município de Londrina

Sem licitação - Anexo 01

Processo 397/2021

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**					
0001	52.35.34120	COMPUTADOR AVANÇADO - PROFESSIONAL C/ OFFICE	24,00	UN	9.508,33	228.199,92

Placa Mãe:
- De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;
- com arquitetura Mini-ITX;
- ultra Small Form Factor (Ultracompacto, Mini PC), projetado para utilização na posição vertical ou horizontal.
- possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 03(três) USB 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações;
- Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas;
- possuir no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA D-Sub, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort, suportando a ligação de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;
- deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps;
- no mínimo 2 slots de MEMÓRIA RAM permitindo expansão para até 32GB;
- o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- chip de segurança TPM 2.0 ou superior;
- controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção " Processador" ;
- controladora de áudio de alta definição integrada;
- deve possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do equipamento;
- deve possuir canais digitais de alta definição via porta HDMI, e 2 canais analógicos de alta definição via conector P2 frontal;
- Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;

Processador:

- processador de 8 (oito) núcleos físicos e 8 (oito) virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 2.0 Ghz, turbo de 4.3Ghz ,12Mb de cache L3,consumo de até 35W , além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- o processador e o chipset devem suportar característica de virtualização;
- a geração do processador deverá ser no mínimo a penúltima geração lançada pelo fabricante do processador no mercado nacional brasileiro.
- não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores;

BIOS

- desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright;
- deve ter suporte a no mínimo um idioma Português ou Inglês, compatível com o padrão UEFI;
- deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- deve permitir senhas de Setup para Power On e Administrador.
- deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- deve permitir a atualizações por meio de software;
- deve possuir software de diagnóstico no BIOS (CPU, Memória, HD, USB Firmware e Placa Mãe);
- deve possuir sistema de diagnósticos de Hardware (Beeps e Leds);
- capacidade de habilitar /desabilitar portas: Serial, USB, Slot de Expansão;

Memória:

- tipo DIMM Padrão DDR4- mínimo 2400 Mhz ou superior;
- deve possuir suporte à tecnologia Dual Channel;
- mínimo de 16 GB de memória RAM instalada em um único pente de memória, com tecnologia Dual Channel;

Armazenamento:

- disco sólido (SSD) interno ao gabinete com capacidade de armazenamento no mínimo 256 GB ou superior, com tecnologia PCIe NVMe M2;
- deve possuir velocidade de leitura sequencial de no mínimo 500 MB/s e de escrita sequencial de no mínimo 400 MB/s;
- deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

Fonte de Alimentação:

- fonte de alimentação externa ao gabinete, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento com eficiência mínima de 87%.
- o cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

Mouse:

- deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- modelo óptico/laser com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- conector USB (não será aceito adaptador);
- formato ergonômico e conformação ambidestra;
- resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;
- possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem " scroll" ;
- mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- mouse do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (630107) - SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 / pg. 210

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	Teclado: - deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento; - teclado padrão ABNT-2 (Padrões da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas); - conector USB (não será aceito adaptador); - com regulagem de altura e inclinação do teclado; - teclado do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores; Monitor: - tela 100% plana do tipo LED; - monitor de LED (anti-reflexivo) de no mínimo 21,5" e máximo de 23" Wide Screen; - relação de contraste estático 1.000:1; - resolução mínima 1920 x 1080; - no mínimo 250 (cd/m²) de brilho; - deverá possuir ajuste de altura/giro de 90º/inclinação; - controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; - conectividades de entrada de pelo menos 2 (duas) entradas disponíveis, sendo DisplayPort, HDMI ou DVI, conforme modelo da placa mãe disponibilizada, juntamente com cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor para todas as interfaces ofertadas; - fonte de alimentação interna com ajustes automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240v, juntamente com o cabo de alimentação padrão NBR 14136; - todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Gabinete: - mini desktop - não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir cubagem de volume máximo 1.200cm³, podendo ser utilizado tanto no sentido vertical ou horizontal. - deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; - o gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; - gabinete deverá ser na cor escura preta ou grafite; - possuir botão liga/desliga; - o gabinete deverá ter características " tool less" , isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete. - leds frontais indicativos de equipamento ligado e de uso/atividade do disco rígido; - deverá ser entregue solução para acoplar o Mini desktop no monitor, padrão VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/Mini Desktop), onde o monitor não pode perder as funcionalidade de regulagem de altura e giro; - deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; Sistema Operacional: - acompanhar licença de uso de sistema operacional Windows 10 Pro 64bits, versão português do Brasil (PT-BR); - Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação; - O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; -O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download; - licença Microsoft Windows Server CAL; Acessórios: - cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Certificações: - o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list - o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; Garantia: - o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação; - o equipamento proposto (CPU e Monitor) deverá possuir no mínimo garantia de 48				

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 / 0007931/2022-72 / pg. 211

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia; - todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante; - a garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos; - não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante; - todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**228.199,92**
Lote : 0002	**COTA EXCLUSIVA ME/EPP DO LOTE 001**					
0001	52.35.34120	COMPUTADOR AVANÇADO - PROFESSIONAL C/ OFFICE	8,00	UN	9.508,33	76.066,64
		Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - com arquitetura Mini-ITX; - ultra Small Form Factor (Ultracompacto, Mini PC), projetado para utilização na posição vertical ou horizontal. - possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 03(três) USB 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações; - Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas; - possuir no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA D-Sub, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort, suportando a ligação de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; - deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps; - no mínimo 2 slots de MEMÓRIA RAM permitindo expansão para até 32GB; - o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; - chip de segurança TPM 2.0 ou superior; - controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção " Processador" ; - controladora de áudio de alta definição integrada; - deve possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do equipamento; - deve possuir canais digitais de alta definição via porta HDMI, e 2 canais analógicos de alta definição via conector P2 frontal; - Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe; Processador: - processador de 8 (oito) núcleos físicos e 8 (oito) virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 2.0 Ghz, turbo de 4.3Ghz ,12Mb de cache L3,consumo de até 35W , além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; - o processador e o chipset devem suportar característica de virtualização; - a geração do processador deverá ser no mínimo a penúltima geração lançada pelo fabricante do processador no mercado nacional brasileiro. - não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores; BIOS - desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright; - deve ter suporte a no mínimo um idioma Português ou Inglês, compatível com o padrão UEFI; - deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; - deve permitir senhas de Setup para Power On e Administrador. - deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; - deve permitir a atualizações por meio de software; - deve possuir software de diagnóstico no BIOS (CPU, Memória, HD, USB Firmware e Placa Mãe); - deve possuir sistema de diagnósticos de Hardware (Beeps e Leds); - capacidade de habilitar /desabilitar portas: Serial, USB, Slot de Expansão; Memória: - tipo DIMM Padrão DDR4- mínimo 2400 Mhz ou superior; - deve possuir suporte à tecnologia Dual Channel; - mínimo de 16 GB de memória RAM instalada em um único pente de memória, com tecnologia Dual Channel; Armazenamento: - disco sólido (SSD) interno ao gabinete com capacidade de armazenamento no mínimo 256 GB ou superior, com tecnologia PCIe NVMe M2; - deve possuir velocidade de leitura sequencial de no mínimo 500 MB/s e de escrita				

Anexo COTAÇÃO 2 - PREGÃO 397/2021 (630107) - SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 / pg. 212

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

sequencial de no mínimo 400 MB/s;
- deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
Fonte de Alimentação:

- fonte de alimentação externa ao gabinete, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento com eficiência mínima de 87%.
- o cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
Mouse:

- deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- modelo óptico/laser com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- conector USB (não será aceito adaptador);
- formato ergonômico e conformação ambidestra;
- resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;
- possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem " scroll" ;
- mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- mouse do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;
Teclado:

- deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;
- teclado padrão ABNT-2 (Padrões da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- conector USB (não será aceito adaptador);
- com regulagem de altura e inclinação do teclado;
- teclado do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Monitor:

- tela 100% plana do tipo LED;
- monitor de LED (anti-reflexivo) de no mínimo 21,5" e máximo de 23" Wide Screen;
- relação de contraste estático 1.000:1;
- resolução mínima 1920 x 1080;
- no mínimo 250 (cd/m²) de brilho;
- deverá possuir ajuste de altura/giro de 90º/inclinação;
- controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- conectividades de entrada de pelo menos 2 (duas) entradas disponíveis, sendo DisplayPort, HDMI ou DVI, conforme modelo da placa mãe disponibilizada, juntamente com cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor para todas as interfaces ofertadas;
- fonte de alimentação interna com ajustes automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240v, juntamente com o cabo de alimentação padrão NBR 14136;
- todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

Gabinete:

- mini desktop - não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir cubagem de volume máximo 1.200cm³, podendo ser utilizado tanto no sentido vertical ou horizontal.
- deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- o gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- gabinete deverá ser na cor escura preta ou grafite;
- possuir botão liga/desliga;
- o gabinete deverá ter características " tool less" , isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete.
- leds frontais indicativos de equipamento ligado e de uso/atividade do disco rígido;
- deverá ser entregue solução para acoplar o Mini desktop no monitor, padrão VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/Mini Desktop), onde o monitor não pode perder as funcionalidade de regulagem de altura e giro;
- deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;

Sistema Operacional:

- acompanhar licença de uso de sistema operacional Windows 10 Pro 64bits, versão português do Brasil (PT-BR);
- Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação;
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
-O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;
- licença Microsoft Windows Server CAL;

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 213 PE 019-09.0084500007931/2022-72

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	Acessórios: - cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Certificações: - o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list - o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; Garantia: - o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação; - o equipamento proposto (CPU e Monitor) deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia; - todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante; - a garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos; - não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante; - todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**76.066,64**
Lote : 0003	**Lote 003**				
0001	52.35.34118 COMPUTADOR BÁSICO - PROFESSIONAL C/ OFFICE	702,00	UN	7.728,33	5.425.287,66
	- Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - com arquitetura Mini-ITX; - ultra Small Form Factor (Ultracompacto, Mini PC), projetado para utilização na posição vertical ou horizontal. - possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 03(três) USB 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações; - Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas; - possuir no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA D-Sub, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort, suportando a ligação de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; - deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps; - no mínimo 2 slots de MEMÓRIA RAM permitindo expansão para até 32GB; - o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; - chip de segurança TPM 2.0 ou superior; - controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção " Processador" ; - controladora de áudio de alta definição integrada; - deve possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do equipamento; - deve possuir canais digitais de alta definição via porta HDMI, e 2 canais analógicos de alta definição via conector P2 frontal; - Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe; Processador: - processador de 4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro)virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de no mínimo 3.0Ghz (sem uso de turbo boost), turbo de no mínimo 3.8Ghz, 6MB de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; - o processador e o chipset devem suportar característica de virtualização; - a geração do processador deverá ser no mínimo a penúltima geração lançada pelo fabricante do processador no mercado nacional brasileiro. - não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores; BIOS - desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright;				

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 / 0035694-09.2021.8.16.6000 pg. 214

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

- deve ter suporte a no mínimo um idioma Português ou Inglês, compatível com o padrão UEFI;
- deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- deve permitir senhas de Setup para Power On e Administrador.
- deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- deve permitir a atualizações por meio de software;
- deve possuir software de diagnóstico no BIOS (CPU, Memória, HD, USB Firmware e Placa Mãe);
- deve possuir sistema de diagnósticos de Hardware (Beeps e Leds);
- capacidade de habilitar /desabilitar portas: Serial, USB, Slot de Expansão;

Memória:

- tipo DIMM Padrão DDR4- mínimo 2400 Mhz ou superior;
- deve possuir suporte à tecnologia Dual Channel;
- mínimo de 16 GB de memória RAM instalada em um único pente de memória, com tecnologia Dual Channel;

Armazenamento:

- disco sólido (SSD) interno ao gabinete com capacidade de armazenamento no mínimo 256 GB ou superior, com tecnologia PCIe NVMe M2;
- deve possuir velocidade de leitura sequencial de no mínimo 500 MB/s e de escrita sequencial de no mínimo 400 MB/s;
- deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

Fonte de Alimentação:

- fonte de alimentação externa ao gabinete, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento com eficiência mínima de 87%.
- o cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

Mouse:

- deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- modelo óptico/laser com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- conector USB (não será aceito adaptador);
- formato ergonômico e conformação ambidestra;
- resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;
- possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem " scroll" ;
- mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- mouse do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Teclado:

- deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;
- teclado padrão ABNT-2 (Padrões da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- conector USB (não será aceito adaptador);
- com regulagem de altura e inclinação do teclado;
- teclado do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Monitor:

- tela 100% plana do tipo LED;
- monitor de LED (anti-reflexivo) de no mínimo 21,5" e máximo de 23" Wide Screen;
- relação de contraste estático 1.000:1;
- resolução mínima 1920 x 1080;
- no mínimo 250 (cd/m²) de brilho;
- deverá possuir ajuste de altura/giro de 90º/inclinação;
- controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- conectividades de entrada de pelo menos 2 (duas) entradas disponíveis, sendo DisplayPort, HDMI ou DVI, conforme modelo da placa mãe disponibilizada, juntamente com cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor para todas as interfaces ofertadas;
- fonte de alimentação interna com ajustes automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240v, juntamente com o cabo de alimentação padrão NBR 14136;
- todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

Gabinete:

- mini desktop - não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir cubagem de volume máximo 1.200cm³, podendo ser utilizado tanto no sentido vertical ou horizontal.
- deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- o gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- gabinete deverá ser na cor escura preta ou grafite;

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA (0035694210994329) - SEI 19.09.00845 / 0007931/2022-72 / pg. 215

Processo 397/2021

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		- possuir botão liga/desliga; - o gabinete deverá ter características " tool less" , isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete. - leds frontais indicativos de equipamento ligado e de uso/atividade do disco rígido; - deverá ser entregue solução para acoplar o Mini desktop no monitor, padrão VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/Mini Desktop), onde o monitor não pode perder as funcionalidade de regulagem de altura e giro; - deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; Sistema Operacional: - acompanhar licença de uso de sistema operacional Windows 10 Pro 64bits, versão português do Brasil (PT-BR); - Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação; - O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; -O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download; - licença Microsoft Windows Server CAL; Acessórios: - cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Certificações: - o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list - o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; Garantia: - o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação; - o equipamento proposto (CPU e Monitor) deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia; - todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante; - a garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos; - não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante; - todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**5.425.287,66**
Lote : 0004	**COTA EXCLUSIVA ME/EPP DO LOTE 003**					
0001	52.35.34118	COMPUTADOR BÁSICO - PROFESSIONAL C/ OFFICE	234,00	UN	7.728,33	1.808.429,22
		- Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - com arquitetura Mini-ITX; - ultra Small Form Factor (Ultracompacto, Mini PC), projetado para utilização na posição vertical ou horizontal. - possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 03(três) USB 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações; - Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas; - possuir no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA D-Sub, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort, suportando a ligação de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; - deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps; - no mínimo 2 slots de MEMÓRIA RAM permitindo expansão para até 32GB;				

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 / 0007931/2022-72 / pg. 216

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

- o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- chip de segurança TPM 2.0 ou superior;
- controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção " Processador" ;

- controladora de áudio de alta definição integrada;
- deve possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do equipamento;
- deve possuir canais digitais de alta definição via porta HDMI, e 2 canais analógicos de alta definição via conector P2 frontal;
- Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
Processador:
- processador de 4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro)virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de no mínimo 3.0Ghz (sem uso de turbo boost), turbo de no mínimo 3.8Ghz, 6MB de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- o processador e o chipset devem suportar característica de virtualização;
- a geração do processador deverá ser no mínimo a penúltima geração lançada pelo fabricante do processador no mercado nacional brasileiro.
- não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores;

BIOS

- desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright;
- deve ter suporte a no mínimo um idioma Português ou Inglês, compatível com o padrão UEFI;
- deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- deve permitir senhas de Setup para Power On e Administrador.
- deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- deve permitir a atualizações por meio de software;
- deve possuir software de diagnóstico no BIOS (CPU, Memória, HD, USB Firmware e Placa Mãe);
- deve possuir sistema de diagnósticos de Hardware (Beeps e Leds);
- capacidade de habilitar /desabilitar portas: Serial, USB, Slot de Expansão;
Memória:

- tipo DIMM Padrão DDR4- mínimo 2400 Mhz ou superior;
- deve possuir suporte à tecnologia Dual Channel;
- mínimo de 16 GB de memória RAM instalada em um único pente de memória, com tecnologia Dual Channel;

Armazenamento:

- disco sólido (SSD) interno ao gabinete com capacidade de armazenamento no mínimo 256 GB ou superior, com tecnologia PCIe NVMe M2;
- deve possuir velocidade de leitura sequencial de no mínimo 500 MB/s e de escrita sequencial de no mínimo 400 MB/s;
- deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

Fonte de Alimentação:

- fonte de alimentação externa ao gabinete, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento com eficiência mínima de 87%.
- o cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

Mouse:

- deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- modelo óptico/laser com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- conector USB (não será aceito adaptador);
- formato ergonômico e conformação ambidestra;
- resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;
- possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem " scroll" ;
- mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- mouse do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Teclado:

- deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;
- teclado padrão ABNT-2 (Padrões da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- conector USB (não será aceito adaptador);
- com regulagem de altura e inclinação do teclado;
- teclado do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Monitor:

- tela 100% plana do tipo LED;
- monitor de LED (anti-reflexivo) de no mínimo 21,5" e máximo de 23" Wide Screen;
- relação de contraste estático 1.000:1;

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 / pg. 217

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

- resolução mínima 1920 x 1080;
- no mínimo 250 (cd/m²) de brilho;
- deverá possuir ajuste de altura/giro de 90º/inclinação;
- controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- conectividades de entrada de pelo menos 2 (duas) entradas disponíveis, sendo DisplayPort, HDMI ou DVI, conforme modelo da placa mãe disponibilizada, juntamente com cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor para todas as interfaces ofertadas;
- fonte de alimentação interna com ajustes automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240v, juntamente com o cabo de alimentação padrão NBR 14136;
- todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

Gabinete:

- mini desktop - não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir cubagem de volume máximo 1.200cm³, podendo ser utilizado tanto no sentido vertical ou horizontal.
- deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- o gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- gabinete deverá ser na cor escura preta ou grafite;
- possuir botão liga/desliga;
- o gabinete deverá ter características " tool less" , isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete.
- leds frontais indicativos de equipamento ligado e de uso/atividade do disco rígido;
- deverá ser entregue solução para acoplar o Mini desktop no monitor, padrão VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/Mini Desktop), onde o monitor não pode perder as funcionalidade de regulagem de altura e giro;
- deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;

Sistema Operacional:

- acompanhar licença de uso de sistema operacional Windows 10 Pro 64bits, versão português do Brasil (PT-BR);
- Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação;
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
-O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;
- licença Microsoft Windows Server CAL;

Acessórios:

- cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

Certificações:

- o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list
- o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Garantia:

- o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação;
- o equipamento proposto (CPU e Monitor) deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia;

- todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- a garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos;
- não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (630107) - SE 0356042109432019-09.08455007931/2022-72 / pg. 218

Processo 397/2021

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		total do equipamento pelo fabricante; - todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas; COTA ME e EPP				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.808.429,22**
Lote : 0005	**Lote 005**					
0001	52.35.34121	COMPUTADOR BÁSICO - PROFISSIONAL	38,00	UN	6.521,67	247.823,46
		Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - com arquitetura Mini-ITX; - ultra Small Form Factor (Ultracompacto, Mini PC), projetado para utilização na posição vertical ou horizontal. - possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 03(três) USB 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações; - Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas; - possuir no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA D-Sub, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort, suportando a ligação de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; - deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps; - no mínimo 2 slots de MEMÓRIA RAM permitindo expansão para até 32GB; - o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; - chip de segurança TPM 2.0 ou superior; - controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção " Processador" ; - controladora de áudio de alta definição integrada; - deve possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do equipamento; - deve possuir canais digitais de alta definição via porta HDMI, e 2 canais analógicos de alta definição via conector P2 frontal; - Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe; Processador: - processador de 4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro)virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de no mínimo 3.0Ghz (sem uso de turbo boost), turbo de no mínimo 3.8Ghz, 6MB de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; - o processador e o chipset devem suportar característica de virtualização; - a geração do processador deverá ser no mínimo a penúltima geração lançada pelo fabricante do processador no mercado nacional brasileiro. - não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores; BIOS - desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright; - deve ter suporte a no mínimo um idioma Português ou Inglês, compatível com o padrão UEFI; - deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; - deve permitir senhas de Setup para Power On e Administrador. - deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; - deve permitir a atualizações por meio de software; - deve possuir software de diagnóstico no BIOS (CPU, Memória, HD, USB Firmware e Placa Mãe); - deve possuir sistema de diagnósticos de Hardware (Beeps e Leds); - capacidade de habilitar /desabilitar portas: Serial, USB, Slot de Expansão; Memória: - tipo DIMM Padrão DDR4- mínimo 2400 Mhz ou superior; - deve possuir suporte à tecnologia Dual Channel; - mínimo de 16 GB de memória RAM instalada em um único pente de memória, com tecnologia Dual Channel; Armazenamento: - disco sólido (SSD) interno ao gabinete com capacidade de armazenamento no mínimo 256 GB ou superior, com tecnologia PCIe NVMe M2; - deve possuir velocidade de leitura sequencial de no mínimo 500 MB/s e de escrita sequencial de no mínimo 400 MB/s; - deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology); Fonte de Alimentação: - fonte de alimentação externa ao gabinete, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento com eficiência mínima de 87%. - o cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Mouse:				

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994328 / pg. 219 0008456-0007931/2022-72 / pg. 219

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

- deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- modelo óptico/laser com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- conector USB (não será aceito adaptador);
- formato ergonômico e conformação ambidestra;
- resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;
- possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem " scroll" ;
- mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- mouse do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Teclado:

- deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;
- teclado padrão ABNT-2 (Padrões da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- conector USB (não será aceito adaptador);
- com regulagem de altura e inclinação do teclado;
- teclado do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Monitor:

- tela 100% plana do tipo LED;
- monitor de LED (anti-reflexivo) de no mínimo 21,5" e máximo de 23" Wide Screen;

- relação de contraste estático 1.000:1;

- resolução mínima 1920 x 1080;

- no mínimo 250 (cd/m²) de brilho;

- deverá possuir ajuste de altura/giro de 90º/inclinação;

- controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

- conectividades de entrada de pelo menos 2 (duas) entradas disponíveis, sendo DisplayPort, HDMI ou DVI, conforme modelo da placa mãe disponibilizada, juntamente com cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor para todas as interfaces ofertadas;

- fonte de alimentação interna com ajustes automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240v, juntamente com o cabo de alimentação padrão NBR 14136;

- todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

Gabinete:

- mini desktop - não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir cubagem de volume máximo 1.200cm³, podendo ser utilizado tanto no sentido vertical ou horizontal.

- deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;

- o gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

- gabinete deverá ser na cor escura preta ou grafite;

- possuir botão liga/desliga;

- o gabinete deverá ter características " tool less" , isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete.

- leds frontais indicativos de equipamento ligado e de uso/atividade do disco rígido;

- deverá ser entregue solução para acoplar o Mini desktop no monitor, padrão VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/Mini Desktop), onde o monitor não pode perder as funcionalidade de regulagem de altura e giro;

- deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;

Sistema Operacional:

- acompanhar licença de uso de sistema operacional Windows 10 Pro 64bits, versão português do Brasil (PT-BR);

- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

-O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 220 PE 019-09.0084570007931/2022-72 / pg. 220

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	download; - licença Microsoft Windows Server CAL; Acessórios: - cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Certificações: - o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management TaskForce) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list - o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; Garantia: - o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação; - o equipamento proposto (CPU e Monitor) deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia; - todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante; - a garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos; - não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante; - todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**247.823,46**
Lote : 0006	**COTA EXCLUSIVA ME/EPP DO LOTE 005**				
0001	52.35.34121 COMPUTADOR BÁSICO - PROFISSIONAL	12,00	UN	6.521,67	78.260,04
	Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - com arquitetura Mini-ITX; - ultra Small Form Factor (Ultracompacto, Mini PC), projetado para utilização na posição vertical ou horizontal. - possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 03(três) USB 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações; - Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas; - possuir no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA D-Sub, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort, suportando a ligação de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; - deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps; - no mínimo 2 slots de MEMÓRIA RAM permitindo expansão para até 32GB; - o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; - chip de segurança TPM 2.0 ou superior; - controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção " Processador" ; - controladora de áudio de alta definição integrada; - deve possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do equipamento; - deve possuir canais digitais de alta definição via porta HDMI, e 2 canais analógicos de alta definição via conector P2 frontal; - Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;				

Anexo COTAÇÃO 2 - PREGÃO ELETRÔNICO 397/2021 (630107) - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA (03560421099430) - SEI 19.09.00845 0007931/2022-72 / pg. 221

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

Processador:

- processador de 4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro)virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de no mínimo 3.0Ghz (sem uso de turbo boost), turbo de no mínimo 3.8Ghz, 6MB de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- o processador e o chipset devem suportar característica de virtualização;
- a geração do processador deverá ser no mínimo a penúltima geração lançada pelo fabricante do processador no mercado nacional brasileiro.
- não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores;

BIOS

- desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright;
- deve ter suporte a no mínimo um idioma Português ou Inglês, compatível com o padrão UEFI;
- deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- deve permitir senhas de Setup para Power On e Administrador.
- deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- deve permitir a atualizações por meio de software;
- deve possuir software de diagnóstico no BIOS (CPU, Memória, HD, USB Firmware e Placa Mãe);
- deve possuir sistema de diagnósticos de Hardware (Beeps e Leds);
- capacidade de habilitar /desabilitar portas: Serial, USB, Slot de Expansão;

Memória:

- tipo DIMM Padrão DDR4- mínimo 2400 Mhz ou superior;
- deve possuir suporte à tecnologia Dual Channel;
- mínimo de 16 GB de memória RAM instalada em um único pente de memória, com tecnologia Dual Channel;

Armazenamento:

- disco sólido (SSD) interno ao gabinete com capacidade de armazenamento no mínimo 256 GB ou superior, com tecnologia PCIe NVMe M2;
- deve possuir velocidade de leitura sequencial de no mínimo 500 MB/s e de escrita sequencial de no mínimo 400 MB/s;
- deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

Fonte de Alimentação:

- fonte de alimentação externa ao gabinete, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento com eficiência mínima de 87%.
- o cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

Mouse:

- deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- modelo óptico/laser com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- conector USB (não será aceito adaptador);
- formato ergonômico e conformação ambidestra;
- resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;
- possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem " scroll" ;
- mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- mouse do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Teclado:

- deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;
- teclado padrão ABNT-2 (Padrões da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- conector USB (não será aceito adaptador);
- com regulagem de altura e inclinação do teclado;
- teclado do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Monitor:

- tela 100% plana do tipo LED;
- monitor de LED (anti-reflexivo) de no mínimo 21,5" e máximo de 23" Wide Screen;

- relação de contraste estático 1.000:1;

- resolução mínima 1920 x 1080;

- no mínimo 250 (cd/m²) de brilho;

- deverá possuir ajuste de altura/giro de 90º/inclinação;

- controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

- conectividades de entrada de pelo menos 2 (duas) entradas disponíveis, sendo DisplayPort, HDMI ou DVI, conforme modelo da placa mãe disponibilizada, juntamente com cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 222 PE 019-00.08459.0007931/2022-72 / pg. 222

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

monitor para todas as interfaces ofertadas;

- fonte de alimentação interna com ajustes automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240v, juntamente com o cabo de alimentação padrão NBR 14136;

- todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

Gabinete:

- mini desktop - não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir cubagem de volume máximo 1.200cm³, podendo ser utilizado tanto no sentido vertical ou horizontal.

- deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;

- o gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

- gabinete deverá ser na cor escura preta ou grafite;

- possuir botão liga/desliga;

- o gabinete deverá ter características " tool less" , isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete.

- leds frontais indicativos de equipamento ligado e de uso/atividade do disco rígido;

- deverá ser entregue solução para acoplar o Mini desktop no monitor, padrão VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/Mini Desktop), onde o monitor não pode perder as funcionalidade de regulagem de altura e giro;

- deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;

Sistema Operacional:

- acompanhar licença de uso de sistema operacional Windows 10 Pro 64bits, versão português do Brasil (PT-BR);

- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

-O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;

- licença Microsoft Windows Server CAL;

Acessórios:

- cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

Certificações:

- o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list

- o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Garantia:

- o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação;

- o equipamento proposto (CPU e Monitor) deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia;

- todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 223 PE 019-00846 0007931/2022-72 / pg. 223

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		- a garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos; - não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante; - todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas; COTA ME e EPP				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**78.260,04**
Lote : 0007	**Lote 007**					
0001	52.35.34122	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - PROFESSIONAL	6,00	UN	7.008,33	42.049,98
		Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - com arquitetura Mini-ITX; - ultra Small Form Factor (Ultracompacto, Mini PC), projetado para utilização na posição vertical ou horizontal. - possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 03(três) USB 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações; - Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas; - possuir no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA D-Sub, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort, suportando a ligação de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; - deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps; - no mínimo 2 slots de MEMÓRIA RAM permitindo expansão para até 32GB; - o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; - chip de segurança TPM 2.0 ou superior; - controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção " Processador" ; - controladora de áudio de alta definição integrada; - deve possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do equipamento; - deve possuir canais digitais de alta definição via porta HDMI, e 2 canais analógicos de alta definição via conector P2 frontal; - Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe; Processador: - processador de 6 (seis) núcleos físicos e 6(seis)virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 2.2Ghz, turbo de 3.7Ghz ,9Mb de cache L3,consumo de até 35W , além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; - o processador e o chipset devem suportar característica de virtualização; - a geração do processador deverá ser no mínimo a penúltima geração lançada pelo fabricante do processador no mercado nacional brasileiro. - não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores; BIOS - desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright; - deve ter suporte a no mínimo um idioma Português ou Inglês, compatível com o padrão UEFI; - deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; - deve permitir senhas de Setup para Power On e Administrador. - deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; - deve permitir a atualizações por meio de software; - deve possuir software de diagnóstico no BIOS (CPU, Memória, HD, USB Firmware e Placa Mãe); - deve possuir sistema de diagnósticos de Hardware (Beeps e Leds); - capacidade de habilitar /desabilitar portas: Serial, USB, Slot de Expansão; Memória: - tipo DIMM Padrão DDR4- mínimo 2400 Mhz ou superior; - deve possuir suporte à tecnologia Dual Channel; - mínimo de 16 GB de memória RAM instalada em um único pente de memória, com tecnologia Dual Channel; Armazenamento: - disco sólido (SSD) interno ao gabinete com capacidade de armazenamento no mínimo 256 GB ou superior, com tecnologia PCIe NVMe M2; - deve possuir velocidade de leitura sequencial de no mínimo 500 MB/s e de escrita sequencial de no mínimo 400 MB/s; - deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting				

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 / SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 pg. 461 0007931/2022-72 / pg. 224

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

Technology);
Fonte de Alimentação:

- fonte de alimentação externa ao gabinete, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento com eficiência mínima de 87%.
- o cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
Mouse:

- deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- modelo óptico/laser com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- conector USB (não será aceito adaptador);
- formato ergonômico e conformação ambidestra;
- resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;
- possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem " scroll" ;
- mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- mouse do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;
Teclado:

- deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;
- teclado padrão ABNT-2 (Padrões da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- conector USB (não será aceito adaptador);
- com regulagem de altura e inclinação do teclado;
- teclado do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Monitor:

- tela 100% plana do tipo LED;
- monitor de LED (anti-reflexivo) de no mínimo 21,5" e máximo de 23" Wide Screen;
- relação de contraste estático 1.000:1;
- resolução mínima 1920 x 1080;
- no mínimo 250 (cd/m²) de brilho;
- deverá possuir ajuste de altura/giro de 90º/inclinação;
- controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- conectividades de entrada de pelo menos 2 (duas) entradas disponíveis, sendo DisplayPort, HDMI ou DVI, conforme modelo da placa mãe disponibilizada, juntamente com cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor para todas as interfaces ofertadas;
- fonte de alimentação interna com ajustes automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240v, juntamente com o cabo de alimentação padrão NBR 14136;
- todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
Gabinete:

- mini desktop - não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir cubagem de volume máximo 1.200cm³, podendo ser utilizado tanto no sentido vertical ou horizontal.
- deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- o gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- gabinete deverá ser na cor escura preta ou grafite;
- possuir botão liga/desliga;
- o gabinete deverá ter características " tool less" , isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete.
- leds frontais indicativos de equipamento ligado e de uso/atividade do disco rígido;
- deverá ser entregue solução para acoplar o Mini desktop no monitor, padrão VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/Mini Desktop), onde o monitor não pode perder as funcionalidade de regulagem de altura e giro;
- deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;
Sistema Operacional:
- acompanhar licença de uso de sistema operacional Windows 10 Pro 64bits, versão português do Brasil (PT-BR);
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
-O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;
- licença Microsoft Windows Server CAL;
Acessórios:
- cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
Certificações:
- o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list
- o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter

Anexo COTAÇÃO 2 - PREGÃO ELETRÔNICO 397/2021 (630107) - SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 / SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 pg. 225

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; Garantia: - o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação; - o equipamento proposto (CPU e Monitor) deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia; - todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante; - a garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos; - não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante; - todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**42.049,98**
Lote : 0008	**Lote 008**					
0001	52.35.34119	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - PROFISSIONAL C/ OFFICE	521,00	UN	8.298,33	4.323.429,93
		Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - com arquitetura Mini-ITX; - ultra Small Form Factor (Ultracompacto, Mini PC), projetado para utilização na posição vertical ou horizontal. - possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 03(três) USB 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações; - Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas; - possuir no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA D-Sub, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort, suportando a ligação de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; - deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps; - no mínimo 2 slots de MEMÓRIA RAM permitindo expansão para até 32GB; - o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; - chip de segurança TPM 2.0 ou superior; - controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção " Processador" ; - controladora de áudio de alta definição integrada; - deve possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do equipamento; - deve possuir canais digitais de alta definição via porta HDMI, e 2 canais analógicos de alta definição via conector P2 frontal; - Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe; Processador: - processador de 6 (seis) núcleos físicos e 6(seis)virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 2.2Ghz, turbo de 3.7Ghz ,9Mb de cache L3,consumo de até 35W , além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; - o processador e o chipset devem suportar característica de virtualização; - a geração do processador deverá ser no mínimo a penúltima geração lançada pelo fabricante do processador no mercado nacional brasileiro. - não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores; BIOS - desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright; - deve ter suporte a no mínimo um idioma Português ou Inglês, compatível com o padrão UEFI; - deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; - deve permitir senhas de Setup para Power On e Administrador. - deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; - deve permitir a atualizações por meio de software; - deve possuir software de diagnóstico no BIOS (CPU, Memória, HD, USB Firmware e Placa Mãe); - deve possuir sistema de diagnósticos de Hardware (Beeps e Leds); - capacidade de habilitar /desabilitar portas: Serial, USB, Slot de Expansão;				

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 226 PE 019-09.0084630007931/2022-72 / pg. 226

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

Memória:

- tipo DIMM Padrão DDR4- mínimo 2400 Mhz ou superior;
- deve possuir suporte à tecnologia Dual Channel;
- mínimo de 16 GB de memória RAM instalada em um único pente de memória, com tecnologia Dual Channel;

Armazenamento:

- disco sólido (SSD) interno ao gabinete com capacidade de armazenamento no mínimo 256 GB ou superior, com tecnologia PCIe NVMe M2;
- deve possuir velocidade de leitura sequencial de no mínimo 500 MB/s e de escrita sequencial de no mínimo 400 MB/s;
- deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

Fonte de Alimentação:

- fonte de alimentação externa ao gabinete, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento com eficiência mínima de 87%.
- o cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

Mouse:

- deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- modelo óptico/laser com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- conector USB (não será aceito adaptador);
- formato ergonômico e conformação ambidestra;
- resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;
- possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem " scroll" ;
- mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- mouse do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Teclado:

- deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;
- teclado padrão ABNT-2 (Padrões da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- conector USB (não será aceito adaptador);
- com regulagem de altura e inclinação do teclado;
- teclado do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Monitor:

- tela 100% plana do tipo LED;
- monitor de LED (anti-reflexivo) de no mínimo 21,5" e máximo de 23" Wide Screen;
- relação de contraste estático 1.000:1;
- resolução mínima 1920 x 1080;
- no mínimo 250 (cd/m²) de brilho;
- deverá possuir ajuste de altura/giro de 90º/inclinação;
- controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- conectividades de entrada de pelo menos 2 (duas) entradas disponíveis, sendo DisplayPort, HDMI ou DVI, conforme modelo da placa mãe disponibilizada, juntamente com cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor para todas as interfaces ofertadas;
- fonte de alimentação interna com ajustes automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240v, juntamente com o cabo de alimentação padrão NBR 14136;
- todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

Gabinete:

- mini desktop - não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir cubagem de volume máximo 1.200cm³, podendo ser utilizado tanto no sentido vertical ou horizontal.
- deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- o gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- gabinete deverá ser na cor escura preta ou grafite;
- possuir botão liga/desliga;
- o gabinete deverá ter características " tool less" , isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete.
- leds frontais indicativos de equipamento ligado e de uso/atividade do disco rígido;
- deverá ser entregue solução para acoplar o Mini desktop no monitor, padrão VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/Mini Desktop), onde o monitor não pode perder as funcionalidade de regulagem de altura e giro;
- deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil

Anexo COTAÇÃO 2 - PREGÃO ELETRÔNICO 397/2021 (630107) - SEI 0035694210994 / pg. 227 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007931/2022-72

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	dos componentes; Sistema Operacional: - acompanhar licença de uso de sistema operacional Windows 10 Pro 64bits, versão português do Brasil (PT-BR); - Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação; - O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; -O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download; - licença Microsoft Windows Server CAL; Acessórios: - cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Certificações: - o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list - o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; Garantia: - o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação; - o equipamento proposto (CPU e Monitor) deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia; - todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante; - a garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos; - não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante; - todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.323.429,93**
Lote : 0009	**COTA EXCLUSIVA ME/EPP DO LOTE 008**				
0001	52.35.34119 COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - PROFISSIONAL C/ OFFICE	173,00	UN	8.298,33	1.435.611,09
	Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - com arquitetura Mini-ITX; - ultra Small Form Factor (Ultracompacto, Mini PC), projetado para utilização na posição vertical ou horizontal. - possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 03(três) USB 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações; - Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores para disponibilização das portas USB solicitadas; - possuir no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA D-Sub, 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort, suportando a ligação de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; - deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps; - no mínimo 2 slots de MEMÓRIA RAM permitindo expansão para até 32GB; - o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; - chip de segurança TPM 2.0 ou superior; - controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção " Processador" ; - controladora de áudio de alta definição integrada;				

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 / pg. 228

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

- deve possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do equipamento;
- deve possuir canais digitais de alta definição via porta HDMI, e 2 canais analógicos de alta definição via conector P2 frontal;
- Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;

Processador:

- processador de 6 (seis) núcleos físicos e 6(seis)virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 2.2Ghz, turbo de 3.7Ghz ,9Mb de cache L3,consumo de até 35W , além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- o processador e o chipset devem suportar característica de virtualização;
- a geração do processador deverá ser no mínimo a penúltima geração lançada pelo fabricante do processador no mercado nacional brasileiro.
- não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores;

BIOS

- desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright;
- deve ter suporte a no mínimo um idioma Português ou Inglês, compatível com o padrão UEFI;
- deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- deve permitir senhas de Setup para Power On e Administrador.
- deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- deve permitir a atualizações por meio de software;
- deve possuir software de diagnóstico no BIOS (CPU, Memória, HD, USB Firmware e Placa Mãe);
- deve possuir sistema de diagnósticos de Hardware (Beeps e Leds);
- capacidade de habilitar /desabilitar portas: Serial, USB, Slot de Expansão;

Memória:

- tipo DIMM Padrão DDR4- mínimo 2400 Mhz ou superior;
- deve possuir suporte à tecnologia Dual Channel;
- mínimo de 16 GB de memória RAM instalada em um único pente de memória, com tecnologia Dual Channel;

Armazenamento:

- disco sólido (SSD) interno ao gabinete com capacidade de armazenamento no mínimo 256 GB ou superior, com tecnologia PCIe NVMe M2;
- deve possuir velocidade de leitura sequencial de no mínimo 500 MB/s e de escrita sequencial de no mínimo 400 MB/s;
- deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

Fonte de Alimentação:

- fonte de alimentação externa ao gabinete, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento com eficiência mínima de 87%.
- o cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

Mouse:

- deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- modelo óptico/laser com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- conector USB (não será aceito adaptador);
- formato ergonômico e conformação ambidestra;
- resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;
- possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem " scroll" ;
- mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- mouse do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Teclado:

- deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;
- teclado padrão ABNT-2 (Padrões da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- conector USB (não será aceito adaptador);
- com regulagem de altura e inclinação do teclado;
- teclado do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;

Monitor:

- tela 100% plana do tipo LED;
- monitor de LED (anti-reflexivo) de no mínimo 21,5" e máximo de 23" Wide Screen;
- relação de contraste estático 1.000:1;
- resolução mínima 1920 x 1080;
- no mínimo 250 (cd/m²) de brilho;
- deverá possuir ajuste de altura/giro de 90º/inclinação;
- controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 / pg. 229

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

- conectividades de entrada de pelo menos 2 (duas) entradas disponíveis, sendo DisplayPort, HDMI ou DVI, conforme modelo da placa mãe disponibilizada, juntamente com cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor para todas as interfaces ofertadas;
- fonte de alimentação interna com ajustes automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240v, juntamente com o cabo de alimentação padrão NBR 14136;
- todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

Gabinete:

- mini desktop - não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir cubagem de volume máximo 1.200cm³, podendo ser utilizado tanto no sentido vertical ou horizontal.
- deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- o gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- gabinete deverá ser na cor escura preta ou grafite;
- possuir botão liga/desliga;
- o gabinete deverá ter características " tool less" , isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete.
- leds frontais indicativos de equipamento ligado e de uso/atividade do disco rígido;
- deverá ser entregue solução para acoplar o Mini desktop no monitor, padrão VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/Mini Desktop), onde o monitor não pode perder as funcionalidade de regulagem de altura e giro;
- deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;

Sistema Operacional:

- acompanhar licença de uso de sistema operacional Windows 10 Pro 64bits, versão português do Brasil (PT-BR);
- Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação;
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
-O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;
- licença Microsoft Windows Server CAL;

Acessórios:

- cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

Certificações:

- o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list
- o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Garantia:

- o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação;
- o equipamento proposto (CPU e Monitor) deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia;

- todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- a garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos;
- não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;
- todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994328 / pg. 230 PE 19-09.08467 0007931/2022-72 / pg. 230

Processo 397/2021

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.435.611,09**
Lote : 0010	**Lote 010**					
0001	52.35.37434	NOTEBOOK-AVANÇADO 2021	34,00	UN	8.813,67	299.664,78

- Estrutura

- Na cor preta, prata e/ou cinza (predominante);

- O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;

- Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (power-on);

- A cor do conjunto (teclado, tela e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante, sendo admitido preto, prata e/ou cinza. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a cor predominante;

- O peso máximo do equipamento, incluindo bateria, de até 2000 Gramas;

-Modelo Processador:

- Possuir Arquitetura de 64 bits;

- Ter no mínimo 4 núcleos físicos e 8 Threads;

- Ter no mínimo 8 MB de cache;

- Frequência de clock base de, no mínimo, 1.7 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 4.4 GHz;

- Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores;

- A geração do processador deverá ser no mínimo a penúltima geração lançada pelo fabricante do processador no mercado nacional brasileiro.

- Deverá ser destacado na proposta Marca e Modelo do processador ofertado.

- Memória RAM:

- Possuir 2x Slots de memória RAM Tipo DIMM DDR4, sendo aceito um módulo de memória soldado, velocidade mínima de 2666Mhz;

- Capacidade instalada de, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb (2x8GB);

- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em 2 (dois) slot´s DIMM.

- Sistema de Armazenamento:

- Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 256 GB;

- Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.000 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 1.300 MB/s.

- Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

- Placa Principal:

- Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta Descrição;

- O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (System on a Chip);

- Possuir, no mínimo, 2 slots M.2, sendo 1 no padrão M.2 2230 para WiFi e 1 no padrão M.2 2280 para SSD;

- Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;

- Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou superior.

- Suportar a gerencia remota do vídeo, teclado e mouse (KVM), através de interface gráfica, independente do estado do Sistema Operacional;

- Permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios e iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado (apenas conectado à tomada de

Anexo COTAÇÃO 2 - PREGÃO ELETRÔNICO 397/2021 (630107) - SE 039.094.109/2021 - SEI 19.09.00846 0007931/2022-72 / pg. 231

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

alimentação elétrica e à rede de dados);

- Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

- Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado, mesmo que esse esteja travado ou inacessível, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;

- Permitir ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo TCP/IP, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

-Interfaces (integradas/mínimas)

-Deve ter, no mínimo, 03 (três) portas USB sendo 2 (duas) delas na versão USB 3.1, integradas (on board) não podendo usar hubs ou placas externas para atingir este item e tecnologia;

-Deve ter saída para fones de ouvido estéreo e entrada para microfone podendo ser no mesmo conector (compartilhado);

- Bios/UEFI e Segurança:

- Interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;

- Implementada em " flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador;

- Deverá possuir senhas de Setup para Power On, Administrador;

- A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;

- Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres com gravação em memória não volátil;

- BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI comprovado através do site http://www.uefi.org/members onde o fabricante deve estar registrado;

- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série);

- Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

- Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

- Funcionalidade das portas USB;

- Interface gráfica;

- Processador;

- Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

- Boot do Sistema Operacional;

- Resumo da configuração do equipamento.

-Mídia de Restauração

O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta na unidade de armazenamento.

-Multimídia, Interface de Comunicação

- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;

- Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI;

- Possuir interfaces áudio para microfone e fones de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo;

- Possuir câmera integrada com resolução mínima de 720p;

- Possuir alto falantes integrados com potência total mínima de 4 Watts.

Controladora de Vídeo e Tela:

- Tela de LED de no mínimo 14'' e máximo de 15";

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA (0035694109432019-09.0.08469.0007931/2022-72 / pg. 232

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

- Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels;

- Controladora de vídeo com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da tela do notebook, com no mínimo mais um monitor conectado na interface digital, podendo ser HDMI;

- Tratamento anti-reflexivo nativo, sem uso de películas ou adaptações externas;

-Interface de Vídeo

- Deve vir com placa de vídeo integrada ao processador (on-board);

- Deve possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior;

- Deve possuir 01 (uma) saída HDMI.

-Interface de Rede

- Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

- Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ax;

- Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.0 ou superior;

- A controladora de rede e a controladora de rede sem fio devem suportar o gerenciamento remoto do equipamento;

- Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA.

- Teclado e Mouse:

- Teclado ABNT-2 Brasil, Padrão ABNT 2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa incluindo a tecla (Ç) cê-cedilha;

- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

- O teclado deve ser do tipo retroiluminado com função de ajuste da intensidade da iluminação;

- O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos e possuir dreno para escoamento de líquidos em caso de derramamento acidental.

- Possuir mouse integrado ao gabinete do notebook;

- Mouse com 2 botões ou clickpad para seleção de objetos.

- O Touchpad deve suportar multitoques.

- Mouse Touch Pad multi toque, integrado ao gabinete;

- Fonte de Alimentação:

- Deve possuir fonte de alimentação bivolt, (100-240 VAC) automática, frequência de 50-60 Hz, compatível com o equipamento, não sendo aceito adaptadores para o conector de energia que é ligado ao equipamento.

-Bateria

-Bateria de Li-Ion, com 3 células (mínimo) ou superior.

-Maleta

-Possuir maleta para guardar e transportar o equipamento, material em couro ou nylon.

- Softwares Licenciados Instalados:

- O equipamento deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior, na plataforma de 64 bits, versão em Português do Brasil;

- O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;

- Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.

- A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 233 SEI 19.09.00847 0007931/2022-72 / pg. 233

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

deverá, estar gravada na BIOS do equipamento.

- Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação;

- Microsoft Licença Microsoft Windows Server CAL user Gov OPEM;

-Certificações e considerações:

- o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list

- o modelo do equipamento deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

- todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;

- o equipamento devera ser entregue devidamente acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

- o modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;

- o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação;

- não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;

- todas às características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.

- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

-Garantia:

- o equipamento proposto deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, exceto a bateria, que deve possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia;

- à garantia técnica, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos;

- as substituições de peças decorrentes da garantia não geram quaisquer ônus para a adquirente;

- toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia;

- substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

- O fabricante/ assistência técnica autorizada do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via telefone e/ou chat on-line e/ou sistema web;

- com atendimento 8 x 5 (nove horas por dia, cinco dias por semana), em dias úteis (Segunda- Sexta), com tempo de atendimento e solução de acordo a SLA descrita nesse item, para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra, contada

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 234 PE 219-09.0084710007931/2022-72 / pg. 234

Processo 397/2021

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		a partir do aceite definitivo; - o atendimento e a solução deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis após abertura do chamado. - O Fabricante/ assistência técnica autorizada deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. - Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**299.664,78**
Lote : 0011	**COTA EXCLUSIVA ME/EPP DO LOTE 010**					
0001	52.35.37434	NOTEBOOK-AVANÇADO 2021 - Estrutura - Na cor preta, prata e/ou cinza (predominante); - O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade; - Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (power-on); - A cor do conjunto (teclado, tela e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante, sendo admitido preto, prata e/ou cinza. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a cor predominante; - O peso máximo do equipamento, incluindo bateria, de até 2000 Gramas; -Modelo Processador: - Possuir Arquitetura de 64 bits; - Ter no mínimo 4 núcleos físicos e 8 Threads; - Ter no mínimo 8 MB de cache; - Frequência de clock base de, no mínimo, 1.7 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 4.4 GHz; - Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores; - A geração do processador deverá ser no mínimo a penúltima geração lançada pelo fabricante do processador no mercado nacional brasileiro. - Deverá ser destacado na proposta Marca e Modelo do processador ofertado. - Memória RAM: - Possuir 2x Slots de memória RAM Tipo DIMM DDR4, sendo aceito um módulo de memória soldado, velocidade mínima de 2666Mhz; - Capacidade instalada de, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb (2x8GB); - Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em 2 (dois) slot´s DIMM. - Sistema de Armazenamento: - Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 256 GB; - Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.000 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 1.300 MB/s. - Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). - Placa Principal: - Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta Descrição; - O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (System on a Chip); - Possuir, no mínimo, 2 slots M.2, sendo 1 no padrão M.2 2230 para WiFi e 1 no padrão M.2 2280 para SSD; - Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;	11,00	UN	8.813,67	96.950,37

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (630107) - LONDRINA (0356042109) - SEI 19.09.00847 0007931/2022-72 / pg. 235

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

- Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou superior.

- Suportar a gerencia remota do vídeo, teclado e mouse (KVM), através de interface gráfica, independente do estado do Sistema Operacional;

- Permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios e iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado (apenas conectado à tomada de alimentação elétrica e à rede de dados);

- Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

- Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado, mesmo que esse esteja travado ou inacessível, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;

- Permitir ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo TCP/IP, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

-Interfaces (integradas/mínimas)

-Deve ter, no mínimo, 03 (três) portas USB sendo 2 (duas) delas na versão USB 3.1, integradas (on board) não podendo usar hubs ou placas externas para atingir este item e tecnologia;

-Deve ter saída para fones de ouvido estéreo e entrada para microfone podendo ser no mesmo conector (compartilhado);

- Bios/UEFI e Segurança:

- Interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;

- Implementada em " flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador;

- Deverá possuir senhas de Setup para Power On, Administrador;

- A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;

- Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres com gravação em memória não volátil;

- BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI comprovado através do site http://www.uefi.org/members onde o fabricante deve estar registrado;

- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série);

- Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

- Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

- Funcionalidade das portas USB;

- Interface gráfica;

- Processador;

- Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

- Boot do Sistema Operacional;

- Resumo da configuração do equipamento.

-Mídia de Restauração

O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta na unidade de armazenamento.

-Multimídia, Interface de Comunicação

- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;

- Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI;

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 / pg. 236

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

- Possuir interfaces áudio para microfone e fones de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo;

- Possuir câmera integrada com resolução mínima de 720p;

- Possuir alto falantes integrados com potência total mínima de 4 Watts.

Controladora de Vídeo e Tela:

- Tela de LED de no mínimo 14'' e máximo de 15";

- Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels;

- Controladora de vídeo com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da tela do notebook, com no mínimo mais um monitor conectado na interface digital, podendo ser HDMI;

- Tratamento anti-reflexivo nativo, sem uso de películas ou adaptações externas;

-Interface de Vídeo

- Deve vir com placa de vídeo integrada ao processador (on-board);

- Deve possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior;

- Deve possuir 01 (uma) saída HDMI.

-Interface de Rede

- Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

- Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ax;

- Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.0 ou superior;

- A controladora de rede e a controladora de rede sem fio devem suportar o gerenciamento remoto do equipamento;

- Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA.

- Teclado e Mouse:

- Teclado ABNT-2 Brasil, Padrão ABNT 2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa incluindo a tecla (Ç) cê-cedilha;

- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

- O teclado deve ser do tipo retroiluminado com função de ajuste da intensidade da iluminação;

- O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos e possuir dreno para escoamento de líquidos em caso de derramamento acidental.

- Possuir mouse integrado ao gabinete do notebook;

- Mouse com 2 botões ou clickpad para seleção de objetos.

- O Touchpad deve suportar multitoques.

- Mouse Touch Pad multi toque, integrado ao gabinete;

- Fonte de Alimentação:

- Deve possuir fonte de alimentação bivolt, (100-240 VAC) automática, frequência de 50-60 Hz, compatível com o equipamento, não sendo aceito adaptadores para o conector de energia que é ligado ao equipamento.

-Bateria

-Bateria de Li-Ion, com 3 células (mínimo) ou superior.

-Maleta

-Possuir maleta para guardar e transportar o equipamento, material em couro ou nylon.

- Softwares Licenciados Instalados:

- O equipamento deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior, na plataforma de 64 bits, versão em Português do Brasil;

- O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior deve estar pré-instalado,

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 237 PE 019-09.0084 0007931/2022-72 / pg. 237

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;

- Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.

- A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento.

- Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação;

- Microsoft Licença Microsoft Windows Server CAL user Gov OPEM;

-Certificações e considerações:

- o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list

- o modelo do equipamento deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

- todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;

- o equipamento devera ser entregue devidamente acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

- o modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;

- o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação;

- não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;

- todas às características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.

- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

-Garantia:

- o equipamento proposto deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, exceto a bateria, que deve possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia;

- à garantia técnica, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos;

- as substituições de peças decorrentes da garantia não geram quaisquer ônus para a adquirente;

- toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia;

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 15 0007931/2022-72 / pg. 238

Processo 397/2021

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		- substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação. - O fabricante/ assistência técnica autorizada do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via telefone e/ou chat on-line e/ou sistema web; - com atendimento 8 x 5 (nove horas por dia, cinco dias por semana), em dias úteis (Segunda- Sexta), com tempo de atendimento e solução de acordo a SLA descrita nesse item, para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra, contada a partir do aceite definitivo; - o atendimento e a solução deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis após abertura do chamado. - O Fabricante/ assistência técnica autorizada deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. - Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**96.950,37**
Lote : 0012	**Lote 012**					
0001	52.35.37435	NOTEBOOK BÁSICO - 2021 - Estrutura: - Na cor preta, prata e/ou cinza (predominante); - O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade; - A cor do conjunto (teclado, tela e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante, sendo admitido preto, prata e/ou cinza. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a cor predominante; - O peso máximo do equipamento, incluindo bateria, de até 2000 Gramas; - Modelo Processador: - Possuir Arquitetura de 64 bits; - Ter no mínimo 4 núcleos físicos e 8 Threads; - Ter no mínimo 6 MB de cache; - Ter no mínimo 1.00 GHz de clock real nativa (sem overclocking). - Deverá possuir controlador gráfico integrado com frequência dinâmica da placa de pelo menos 990Mhz; - Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores; - A geração do processador deverá ser no mínimo a penúltima geração lançada pelo fabricante do processador no mercado nacional brasileiro. - Deverá ser destacado na proposta Marca e Modelo do processador ofertado. - Memória RAM: - Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2666Mhz; - Capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) Gb (1x8GB); - Expansível a pelo menos 16 (dezesseis) Gb em 1 (um) slot DIMM. - Sistema de Armazenamento: - Interno ao gabinete, contendo 01 (uma) unidade de Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 256 GB; - Placa Principal: - Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta Descrição; - Placa Principal: - Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta Descrição;	43,00	UN	7.373,33	317.053,19

Anexo COTAÇÃO 2 - PREGÃO ELETRÔNICO 397/2021 (630107) - SE (035694210994) - SEI 19.00.008476 0007931/2022-72 / pg. 239

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

-Interfaces (integradas/mínimas)

-Deve ter, no mínimo, 03 (três) portas USB sendo 2 (duas) delas na versão USB 3.1, integradas (on board) não podendo usar hubs ou placas externas para atingir este item e tecnologia;

-Deve ter saída para fones de ouvido estéreo e entrada para microfone podendo ser no mesmo conector (compartilhado);

- Bios/UEFI e Segurança:

- Interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;

- Implementada em " flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador;

- Deverá possuir senhas de Setup para Power On, Administrador;

- Deverá conter o Número de série do equipamento.

-Multimídia

- Interface de som padrão High Definition Áudio com microfone integrado, Webcam de HD (720P) ou 1Mb integrada na LCD do equipamento com luz indicadora de acesso da webcam.

- Controladora de Vídeo e Tela:

- Tela de por LED de no mínimo 14'' e máximo 15";

- Resolução mínima (1366x768);

- Controladora de vídeo com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da tela do notebook, com no mínimo mais um monitor conectado na interface digital, podendo ser HDMI;

- Tratamento anti-reflexivo nativo, sem uso de películas ou adaptações externas;

-Interface de Vídeo

- Deve vir com placa de vídeo integrada ao processador (on-board);

- Deve possuir compatibilidade com DirectX 11 e OpenGL 4.2 ou superior;

- Deve possuir 01 (uma) saída HDMI.

-Interface de Rede

-Integrada Ethernet 10/100Mbps ou superior com conector RJ45;

-Módulo wireless 802.11b, 802.11g e 802.11n (B/G/N) ou 802.11a, 802.11g e 802.11n (A/G/N) com antena interna.

- Teclado e Mouse:

- Teclado ABNT-2 Brasil, Padrão ABNT 2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa incluindo a tecla (Ç) cê-cedilha;

- Mouse Touch Pad multi toque, integrado ao gabinete;

- Fonte de Alimentação:

- Deve possuir fonte de alimentação bivolt, (100-240V AC), compatível com o equipamento, não sendo aceito adaptadores para o conector de energia que é ligado ao equipamento.

-Maleta

-Possuir maleta para guardar e transportar o equipamento, material em couro ou nylon.

- Softwares Licenciados Instalados:

- O equipamento deve ser entregue com licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou versão superior, em Português do Brasil, com manuais e chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete;

- Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação;

- Microsoft Licença Microsoft Windows Server CAL user Gov OPEM;

Certificações e considerações:

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 240 PE 19-09.08417007931/2022-72

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	- o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list - o modelo do equipamento deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; - o modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada; - o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação; - não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante; - todas às características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas; - Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos; - Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. Garantia: - o equipamento proposto deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, exceto a bateria, que deve possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia; - à garantia técnica, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos; - as substituições de peças decorrentes da garantia não geram quaisquer ônus para a adquirente; - toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia; - substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação. - O fabricante/ assistência técnica autorizada do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e/ou chat on-line e/ou sistema web; - com atendimento 8 x 5 (nove horas por dia, cinco dias por semana), em dias úteis (Segunda- Sexta), com tempo de atendimento e solução de acordo a SLA descrita nesse item, para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra, contada a partir do aceite definitivo; - o atendimento e a solução deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis após abertura do chamado. - O Fabricante/ assistência técnica autorizada deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. - Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**317.053,19**
Lote : 0013	**COTA EXCLUSIVA ME/EPP DO LOTE 012**				
0001	52.35.37435 NOTEBOOK BÁSICO - 2021 - Estrutura: - Na cor preta, prata e/ou cinza (predominante);	14,00	UN	7.373,33	103.226,62

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 241 0007931/2022-72 / pg. 241

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

- O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;

- A cor do conjunto (teclado, tela e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante, sendo admitido preto, prata e/ou cinza. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a cor predominante;

- O peso máximo do equipamento, incluindo bateria, de até 2000 Gramas;

- Modelo Processador:

- Possuir Arquitetura de 64 bits;

- Ter no mínimo 4 núcleos físicos e 8 Threads;

- Ter no mínimo 6 MB de cache;

- Ter no mínimo 1.00 GHz de clock real nativa (sem overclocking).

- Deverá possuir controlador gráfico integrado com frequência dinâmica da placa de pelo menos 990Mhz;

- Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores;

- A geração do processador deverá ser no mínimo a penúltima geração lançada pelo fabricante do processador no mercado nacional brasileiro.

- Deverá ser destacado na proposta Marca e Modelo do processador ofertado.

- Memória RAM:

- Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2666Mhz;

- Capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) Gb (1x8GB);

- Expansível a pelo menos 16 (dezesseis) Gb em 1 (um) slot DIMM.

- Sistema de Armazenamento:

- Interno ao gabinete, contendo 01 (uma) unidade de Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 256 GB;

- Placa Principal:
- Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta Descrição;

- Placa Principal:

- Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta Descrição;

-Interfaces (integradas/mínimas)

-Deve ter, no mínimo, 03 (três) portas USB sendo 2 (duas) delas na versão USB 3.1, integradas (on board) não podendo usar hubs ou placas externas para atingir este item e tecnologia;

-Deve ter saída para fones de ouvido estéreo e entrada para microfone podendo ser no mesmo conector (compartilhado);

- Bios/UEFI e Segurança:

- Interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;

- Implementada em " flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador;

- Deverá possuir senhas de Setup para Power On, Administrador;

- Deverá conter o Número de série do equipamento.

-Multimídia

- Interface de som padrão High Definition Áudio com microfone integrado, Webcam de HD (720P) ou 1Mb integrada na LCD do equipamento com luz indicadora de acesso da webcam.

- Controladora de Vídeo e Tela:

- Tela de por LED de no mínimo 14'' e máximo 15";

- Resolução mínima (1366x768);

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 242 PE 219-09.0007931/2022-72 / pg. 242

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	- Controladora de vídeo com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da tela do notebook, com no mínimo mais um monitor conectado na interface digital, podendo ser HDMI; - Tratamento anti-reflexivo nativo, sem uso de películas ou adaptações externas; -Interface de Vídeo - Deve vir com placa de vídeo integrada ao processador (on-board); - Deve possuir compatibilidade com DirectX 11 e OpenGL 4.2 ou superior; - Deve possuir 01 (uma) saída HDMI. -Interface de Rede -Integrada Ethernet 10/100Mbps ou superior com conector RJ45; -Módulo wireless 802.11b, 802.11g e 802.11n (B/G/N) ou 802.11a, 802.11g e 802.11n (A/G/N) com antena interna. - Teclado e Mouse: - Teclado ABNT-2 Brasil, Padrão ABNT 2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa incluindo a tecla (Ç) cê-cedilha; - Mouse Touch Pad multi toque, integrado ao gabinete; - Fonte de Alimentação: - Deve possuir fonte de alimentação bivolt, (100-240V AC), compatível com o equipamento, não sendo aceito adaptadores para o conector de energia que é ligado ao equipamento. -Maleta -Possuir maleta para guardar e transportar o equipamento, material em couro ou nylon. - Softwares Licenciados Instalados: - O equipamento deve ser entregue com licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou versão superior, em Português do Brasil, com manuais e chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete; - Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação; - Microsoft Licença Microsoft Windows Server CAL user Gov OPEM; Certificações e considerações: - o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list - o modelo do equipamento deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; - o modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada; - o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação; - não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante; - todas às características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas; - Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos; - Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.				

Anexo COTAÇÃO 2 - PREGÃO 397/2021 (630107) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (635042) 0994 SEI 19.09.00848 0007931/2022-72 / pg. 243

Processo 397/2021

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		Garantia: - o equipamento proposto deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, exceto a bateria, que deve possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia; - à garantia técnica, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos; - as substituições de peças decorrentes da garantia não geram quaisquer ônus para a adquirente; - toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia; - substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação. - O fabricante/ assistência técnica autorizada do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e/ou chat on-line e/ou sistema web; - com atendimento 8 x 5 (nove horas por dia, cinco dias por semana), em dias úteis (Segunda- Sexta), com tempo de atendimento e solução de acordo a SLA descrita nesse item, para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra, contada a partir do aceite definitivo; - o atendimento e a solução deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis após abertura do chamado. - O Fabricante/ assistência técnica autorizada deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. - Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**103.226,62**
Lote : 0014	**Lote 014**					
0001	52.35.37448	WOKSTATION PROFISSIONAL 2021	18,00	UN	20.165,00	362.970,00
		Placa mãe -Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes nesta Descrição; Placa-mãe do mesmo fabricante, ou com chip de segurança integrado no padrão TPM 2.0; O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock; O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 com frequência de 2133 MHz ou superior, sendo capaz de operar com quatro canais simultâneos (Quad Channel); Deve possuir os slots listados abaixo, suportando placas de comprimento e altura " full" : 01 (um) slot PCIe x16, Gen3; 01 (uma) slots PCIe x4, Gen3; 01 (um) slot M.2. para unidades SSD; Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado. O conjunto Placa-mãe, BIOS e cooler devem prover mecanismo de redução de energia elétrica e dissipação térmica, garantido que voltagem, frequência do Clock e velocidade do cooler sejam reguladas automaticamente de acordo com o uso do computador; Processador O processador deve ser desenvolvido especificamente para microcomputadores do tipo " workstation" ; Arquitetura x64 bits, compatível com o equipamento ofertado, com Intel® Xeon® de 6 núcleos ou superior;				

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 244 PE 219-09.0084810007931/2022-72

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

Frequência do Clock de 3.3 GHz ou superior (sem o uso de overclocking);

Memória Cachê de 12MB ou superior;

Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;

Velocidade de barramento de 8GT/s DMI3;

Número de Threads: 12 ou superior;

Hyper-Threading Technology;

Virtualization Technology.

BIOS

BIOS Plug & Play;

BIOS do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter diretos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS ou em regime O&M;

Implementada em " flash memory" atualizável diretamente pelo workstation, com as seguintes características mínimas:

Suporte Plug-and-Play;

Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do workstation;

Capacidade de habilitar/desabilitar: USB, Serial e paralela (caso haja);

Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de " Power-on" ;

Com suporte a Plug and Play, ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS 2.4 (System Management BIOS);

Deverá suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment);

Sistema de detecção de abertura do equipamento;

Controle de sequência do boot;

Memória RAM

Total de memória instalada: 16 (dezesseis) GB (Gigabytes) com tecnologia ECC;

Tipo DDR4 ECC 2666 ou superior;

O equipamento deve permitir expansão até no mínimo 128 GB;

Interface de Vídeo - Placa de Vídeo Off board;

O equipamento deve permitir a utilização de área de trabalho estendida considerando até 03 (três) monitores, ou seja, utilização de três monitores funcionando como uma única área de trabalho;

Fornecer a placa de vídeo (única placa) com as saídas adequadas e compatíveis com os dois monitores com, no mínimo, 4 GB GDDR5 de memória não compartilhada;

Deve possuir memory bandwidth de 80Gb/s;

Deve possuir memory width de 128-bit;

Deve possuir GPU GM 107 with 640 CUDA cores;

A placa de vídeo fornecida deverá possuir otimização para DirectX 11.1, OpenGL 4.4 ou superior;

Fornecer Placa-mãe com slot adequado e compatível com a placa de vídeo entregue;

Todo o conjunto slot da placa mãe, placa de vídeo deve ser totalmente compatíveis entre si e com o equipamento sem a utilização de adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada;

As interfaces (duas presentes na placa a ser fornecida com o equipamento devem aceitar a resolução de 2560 x 1600 pontos.

Interface de Som

No mínimo de 16 bits;

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) LONDRINA (0356042) SEI 19.09.00848 / 0007931/2022-72 / pg. 245

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

Conexões frontais para microfone e fones de ouvido;

Alto-falante interno ou caixas acústicas com alimentação elétrica através de conexão USB. Optando-se por alto-falante interno, este deverá possuir mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido;

Interface de Rede

Padrão Ethernet 10/100/1000, com suporte a half e full duplex, autosensing; Padrão PCI-e ou NIC off-board;

Em conformidade com os padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3x (flow control), 802.3AB e 802.3u;

Gerenciamento através de ACPI, Wake-on-LAN, PXE 2.1;

Com conector no formato RJ-45;

Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex).

Fonte de Alimentação

Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 90% (PFC 90+) e no mínimo 400W de potência. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior;

Não serão aceitos adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para fonte;

Deverá ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;

Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2006 e para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento, para poder funcionar nas tomadas das sedes.

Disco Rígido

1 (um) HD SATA 1TB 7200 rpm;

1 (um) SSD 256GB NVME PCIe X4 possuir velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.800 MB/s e, de escrita sequencial de, no mínimo, 1.100 MB/s;

Unidade Leitora e Gravadora de DVD

Deve suportar as seguintes velocidades, no mínimo: 48x para a leitura de CD e 16x para a leitura e gravação de DVD;

Interfaces Disponíveis

Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo 4 USB 2.0 para configuração do mouse e teclado etc. 4 USB na versão 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) com acesso frontal, vedado o uso de adaptadores externos;

Teclado

Padrão ABNT 2;

Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive " Ç" ;

Conector mini-din ou USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão.

Mouse

Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico);

Com roda (wheel) para scroll;

Com tecnologia óptica (sem esfera);

Não necessitar nenhum tipo de PAD especial;

Resolução mínima de 400 dpi ou superior;

Plug-and-Play compatível com Windows 7 ou superior;

Conector mini-din ou USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão;

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 / pg. 246

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

Acompanhado de mouse-pad.

Gabinete da CPU

O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);

Volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos) de 30.000 cm3;

Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição vertical (torre), sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando for entregue;

Com tecnologia " Tool Less" (manuseio sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de: abertura do gabinete, retirada de HD, retirada de unidade de CD/DVD, placas (exceto placa mãe) e pentes de memória. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia;

Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;

Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida é: marfim, branco, cinza (e seus tons, incluindo prata e gelo) e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;

O gabinete deve possuir botão liga/desliga com indicador na parte frontal do equipamento;

O gabinete deve possuir indicador de acesso ao disco rígido na parte frontal do equipamento;

O gabinete deve permitir a instalação da placa adicional sem a necessidade de adaptações ou troca do gabinete ofertado;

A tampa lateral do equipamento deverá possuir sistema de travamento com chave, incluindo duas chaves por equipamento ou sistema de trava eletromecânica, acionada através da BIOS do equipamento.

Monitor

2 (dois) monitores de vídeo Colorido LED Backlit ou LCD TFT de 23 polegadas (mínimo) widescreen, cor predominante preta, antirreflexivo;

Entradas de vídeo padrões DisplayPort, HDMI e/ou VGA;

Tela plana e resolução de 1920 x 1080;

Rotação de 90º e regulagem de altura, solução acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores;

Tempo de resposta (cinza a cinza) de, no máximo, 6ms, suporte a 16 milhões de cores;

Com faixa de tensão de entrada de 100 a 240VAC com chaveamento automático de tensão e consumo típico de 36W.

Suporta a montagem VESA 100mm x 100mm.

Deverão ser incluídos cabos de vídeo para conexão com a workstation, cabos de alimentação padrão NBR 14136:2002, adaptadores de NBR 14136:2002 para NEMA 5.

Compatibilidade e Padronização.

O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não permitindo ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos;

Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 247 0007931/2022-72 / pg. 247

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento;

O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;

Os componentes do equipamento (monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;

Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, drive de CD/DVD, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete;

O equipamento, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 Professional, ambos em português do Brasil;

O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado http://www.microsoft.com/windows/catalog/

- Softwares Licenciados Instalados:

- O equipamento deve ser entregue com licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou versão superior, em Português do Brasil, com manuais e chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete;

- Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação;

- Microsoft Licença Microsoft Windows Server CAL user Gov OPEM;

Certificações e considerações:

- o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list

- o modelo do equipamento deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

- o modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;

- o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação;

- não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;

- todas às características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;

- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;

- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

Certificação

- o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list

- o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 248 - 0035007931/2022-72 / pg. 248

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; Software - Cada equipamento deverá acompanhar licença para o sistema operacional Windows 10 Pro 64-bits, versão português do Brasil. - Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação; - licença Microsoft Windows Server CAL; -O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download; Garantia: - o equipamento proposto deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, exceto a bateria, que deve possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia; - à garantia técnica, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos; - as substituições de peças decorrentes da garantia não geram quaisquer ônus para a adquirente; - toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia; - substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação. - O fabricante/ assistência técnica autorizada do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e/ou chat on-line e/ou sistema web; - com atendimento 8 x 5 (nove horas por dia, cinco dias por semana), em dias úteis (Segunda- Sexta), com tempo de atendimento e solução de acordo a SLA descrita nesse item, para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra, contada a partir do aceite definitivo; - o atendimento e a solução deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis após abertura do chamado. - O Fabricante/ assistência técnica autorizada deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. - Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**362.970,00**
Lote : 0015	**COTA EXCLUSIVA ME/EPP DO LOTE 014**				
0001 52.35.37448	WOKSTATION PROFISSIONAL 2021 Placa mãe -Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes nesta Descrição; Placa-mãe do mesmo fabricante, ou com chip de segurança integrado no padrão TPM 2.0; O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock; O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 com frequência de 2133 MHz ou superior, sendo capaz de operar com quatro canais simultâneos (Quad Channel);	5,00	UN	20.165,00	100.825,00

Anexo COTAÇÃO 2 - PREGÃO ELETRÔNICO 397/2021 (630107) - SE 035694/2021 - SEI 19.09.00848 0007931/2022-72 / pg. 249

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	Deve possuir os slots listados abaixo, suportando placas de comprimento e altura " full" : 01 (um) slot PCIe x16, Gen3; 01 (uma) slots PCIe x4, Gen3; 01 (um) slot M.2. para unidades SSD; Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado. O conjunto Placa-mãe, BIOS e cooler devem prover mecanismo de redução de energia elétrica e dissipação térmica, garantido que voltagem, frequência do Clock e velocidade do cooler sejam reguladas automaticamente de acordo com o uso do computador; Processador O processador deve ser desenvolvido especificamente para microcomputadores do tipo " workstation" ; Arquitetura x64 bits, compatível com o equipamento ofertado, com Intel® Xeon® de 6 núcleos ou superior; Frequência do Clock de 3.3 GHz ou superior (sem o uso de overclocking); Memória Cachê de 12MB ou superior; Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento; Velocidade de barramento de 8GT/s DMI3; Número de Threads: 12 ou superior; Hyper-Threading Technology; Virtualization Technology. BIOS BIOS Plug & Play; BIOS do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter diretos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS ou em regime O&M; Implementada em " flash memory" atualizável diretamente pelo workstation, com as seguintes características mínimas: Suporte Plug-and-Play; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do workstation; Capacidade de habilitar/desabilitar: USB, Serial e paralela (caso haja); Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de " Power-on" ; Com suporte a Plug and Play, ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS 2.4 (System Management BIOS); Deverá suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment); Sistema de detecção de abertura do equipamento; Controle de sequência do boot; Memória RAM Total de memória instalada: 16 (dezesseis) GB (Gigabytes) com tecnologia ECC; Tipo DDR4 ECC 2666 ou superior; O equipamento deve permitir expansão até no mínimo 128 GB; Interface de Vídeo - Placa de Vídeo Off board; O equipamento deve permitir a utilização de área de trabalho estendida considerando até 03 (três) monitores, ou seja, utilização de três monitores funcionando como uma única área de trabalho; Fornecer a placa de vídeo (única placa) com as saídas adequadas e compatíveis com os dois monitores com, no mínimo, 4 GB GDDR5 de memória não compartilhada; Deve possuir memory bandwidth de 80Gb/s;				

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (0035694210994 SEI 19.09.00848 / pg. 250

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

Deve possuir memory width de 128-bit;

Deve possuir GPU GM 107 with 640 CUDA cores;

A placa de vídeo fornecida deverá possuir otimização para DirectX 11.1, OpenGL 4.4 ou superior;

Fornecer Placa-mãe com slot adequado e compatível com a placa de vídeo entregue;

Todo o conjunto slot da placa mãe, placa de vídeo deve ser totalmente compatíveis entre si e com o equipamento sem a utilização de adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada;

As interfaces (duas presentes na placa a ser fornecida com o equipamento devem aceitar a resolução de 2560 x 1600 pontos.

Interface de Som

No mínimo de 16 bits;

Conexões frontais para microfone e fones de ouvido;

Alto-falante interno ou caixas acústicas com alimentação elétrica através de conexão USB. Optando-se por alto-falante interno, este deverá possuir mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido;

Interface de Rede

Padrão Ethernet 10/100/1000, com suporte a half e full duplex, autosensing; Padrão PCI-e ou NIC off-board;

Em conformidade com os padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3x (flow control), 802.3AB e 802.3u;

Gerenciamento através de ACPI, Wake-on-LAN, PXE 2.1;

Com conector no formato RJ-45;

Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex).

Fonte de Alimentação

Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 90% (PFC 90+) e no mínimo 400W de potência. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior;

Não serão aceitos adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para fonte;

Deverá ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;

Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2006 e para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento, para poder funcionar nas tomadas das sedes.

Disco Rígido

1 (um) HD SATA 1TB 7200 rpm;

1 (um) SSD 256GB NVME PCIe X4 possuir velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.800 MB/s e, de escrita sequencial de, no mínimo, 1.100 MB/s;

Unidade Leitora e Gravadora de DVD

Deve suportar as seguintes velocidades, no mínimo: 48x para a leitura de CD e 16x para a leitura e gravação de DVD;

Interfaces Disponíveis

Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo 4 USB 2.0 para configuração do mouse e teclado etc. 4 USB na versão 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) com acesso frontal, vedado o uso de adaptadores externos;

Teclado

Padrão ABNT 2;

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694-09.2021.8.16.6000 / 0007931/2022-72 / pg. 251

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive " Ç" ;

Conector mini-din ou USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão.

Mouse

Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico);

Com roda (wheel) para scroll;

Com tecnologia óptica (sem esfera);

Não necessitar nenhum tipo de PAD especial;

Resolução mínima de 400 dpi ou superior;

Plug-and-Play compatível com Windows 7 ou superior;

Conector mini-din ou USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão;

Acompanhado de mouse-pad.

Gabinete da CPU

O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);

Volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos) de 30.000 cm3;

Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição vertical (torre), sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando for entregue;

Com tecnologia " Tool Less" (manuseio sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de: abertura do gabinete, retirada de HD, retirada de unidade de CD/DVD, placas (exceto placa mãe) e pentes de memória. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia;

Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;

Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida é: marfim, branco, cinza (e seus tons, incluindo prata e gelo) e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;

O gabinete deve possuir botão liga/desliga com indicador na parte frontal do equipamento;

O gabinete deve possuir indicador de acesso ao disco rígido na parte frontal do equipamento;

O gabinete deve permitir a instalação da placa adicional sem a necessidade de adaptações ou troca do gabinete ofertado;

A tampa lateral do equipamento deverá possuir sistema de travamento com chave, incluindo duas chaves por equipamento ou sistema de trava eletromecânica, acionada através da BIOS do equipamento.

Monitor

2 (dois) monitores de vídeo Colorido LED Backlit ou LCD TFT de 23 polegadas (mínimo) widescreen, cor predominante preta, antirreflexivo;

Entradas de vídeo padrões DisplayPort, HDMI e/ou VGA;

Tela plana e resolução de 1920 x 1080;

Rotação de 90º e regulagem de altura, solução acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores;

Tempo de resposta (cinza a cinza) de, no máximo, 6ms, suporte a 16 milhões de cores;

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - SEI 0035694210994 / SEI 19.09.00848 0007931/2022-72 / pg. 252

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

Com faixa de tensão de entrada de 100 a 240VAC com chaveamento automático de tensão e consumo típico de 36W.

Suporta a montagem VESA 100mm x 100mm.

Deverão ser incluídos cabos de vídeo para conexão com a workstation, cabos de alimentação padrão NBR 14136:2002, adaptadores de NBR 14136:2002 para NEMA 5.

Compatibilidade e Padronização.

O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não permitindo ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos;

Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento;

O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;

Os componentes do equipamento (monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;

Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, drive de CD/DVD, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete;

O equipamento, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 Professional, ambos em português do Brasil;

O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado http://www.microsoft.com/windows/catalog/

- Softwares Licenciados Instalados:

- O equipamento deve ser entregue com licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou versão superior, em Português do Brasil, com manuais e chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete;

- Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação;

- Microsoft Licença Microsoft Windows Server CAL user Gov OPEM;

Certificações e considerações:

- o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list

- o modelo do equipamento deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

- o modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;

- o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação;

- não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 253 SEI 19.09.00849 0007931/2022-72 / pg. 253

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante; - todas às características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas; - Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos; - Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. Certificação - o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão " DMI" na seguinte categoria " DMTF Member List" Board ou Leadership comprovado no site oficial http://www.dmtf.org/about/list - o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; Software - Cada equipamento deverá acompanhar licença para o sistema operacional Windows 10 Pro 64-bits, versão português do Brasil. - Microsoft Office home Bussines 2019 ESD (Eletronic Software Distribution) com possibilidade de download dos softwares diretamente do site do fabricante, em caso de necessidade de reinstalação; - licença Microsoft Windows Server CAL; -O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download; Garantia: - o equipamento proposto deverá possuir no mínimo garantia de 48 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, exceto a bateria, que deve possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia; - à garantia técnica, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos; - as substituições de peças decorrentes da garantia não geram quaisquer ônus para a adquirente; - toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia; - substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação. - O fabricante/ assistência técnica autorizada do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e/ou chat on-line e/ou sistema web; - com atendimento 8 x 5 (nove horas por dia, cinco dias por semana), em dias úteis (Segunda- Sexta), com tempo de atendimento e solução de acordo a SLA descrita nesse item, para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra, contada a partir do aceite definitivo; - o atendimento e a solução deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis após abertura do chamado. - O Fabricante/ assistência técnica autorizada deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. - Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia				

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (6301007) SEI 0035694210994 / pg. 254 PE 219-49.068/21 0007931/2022-72 / pg. 254

Processo 397/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	total do equipamento pelo fabricante.				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**100.825,00**
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	**14.945.847,90**

Anexo COTAÇÃO 2 - PREFEITURA 397/2021 (630107) LONDRINA (0356042109943) SEI 19.09.00849 0007931/2022-72 / pg. 255

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentadas, pelos Órgãos e Entidades Municipais através das solicitações em anexo neste processo.

1. **DO OBJETO**

1.1. **Descrição:** Aquisição de Equipamentos Informática - Computadores.

1.2. **Especificações do objeto:** Conforme Solicitações em anexo neste processo.

2. **DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

2.1. A aquisição dos equipamentos é de extrema e urgente necessidade para o desenvolvimento dos serviços administrativos, bem como para reposição de máquinas danificadas e também as já ultrapassadas em sua idade tecnológica, para que seja possível aprimorar os serviços prestados pelos Órgãos e Entidades do Município, propiciando consequente melhora no atendimento à população, ainda, considerando que a tendência mundial, pós pandemia, é de que os procedimentos sejam atualizados e executados em ambiente *online*, com celeridade e segurança institucional dos servidores e do público em geral, a finalidade da aquisição se dá para que as instruções processuais da Prefeitura de Londrina atendam de forma eficiente e satisfatória as demandas que lhe compete.

3. **DOS ITENS E VALORES**

3.1. Os itens e valores são os especificados no Anexo I.

3.2. O valor de cada item não poderá ser superior ao preço máximo especificado no Edital;

3.3. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.2. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

Anexo II - Termo de Referência - Pregão Eletrônico 136/2021 - Pg. 256
Cotação Anexo II - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (0136962) SEI 19.000.084.199/2021-97 / pg. 93

a) O objeto e seus elementos característicos, conforme descrito no Anexo I, inclusive quantidades, valor e marca;

b) A forma e o prazo de fornecimento de bens;

c) Local, data e horário de entrega;

d) A indicação do respectivo processo licitatório;

e) Sanções Administrativas;

4.3. **Prazo de entrega**: Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração.

4.4. **Local de entrega**:

I - SMG/CG: Será informado na Nota de Empenho.

II - CGM: Av. Duque de Caxias, n° 635 - Jd. Mazzei - 1º Andar - CEP: 86015-901 - Londrina/ Paraná. De segunda à sexta-feira (exceto feriados), no horário compreendido entre 12h00 e 17h30.

III - PGM: Av. Duque de Caxias, 635 - Caiçaras Prédio da Prefeitura de Londrina - 2º andar Horário para Entrega: 12h às 17h30 Entregar para Lucas Shimada, matrícula: 15.973-5 tel: (43) 3372-4349.

IV - SMF: Será informado na Nota de Empenho.

V - SMPOT: Avenida Duque de Caxias, 635 , SMPOT-DTI, Horário: 8 às 12h. Responsável pelo recebimento: Marcio Horaguti da Silva , matrícula nº 14.891-1, telefone 3372- 4054.

VI - SMGP: Será informado na Nota de Empenho.

VII - SMRH: Av. Duque de Caxias, n° 635 - Jd. Mazzei - 2º andar Sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos Profissional responsável pelo acompanhamento: Ana Karla Jacoby Aguiar Valim - matrícula 15.167-0

VIII - SMAA: Rua da Natureza, 155, Parque Arthur Thomas, Londrina - Pr. Horário: Das 12 às 17:00 hs. Resp. pelo recebimento: Ricardo Souza ou Maitê Elias.

IX - SMOP: Av. Duque de Caxias, n° 635 - Jd. Mazzei. Horário de entrega: 12:00 hs. às 18:00 hs.Telefone: (43) 3372- 4192. Responsável: Roberto Simão Ávila matrícula n. 12.394-3.

X - SME: Será informado na Nota de Empenho.

XI - SEMA: Rua da Natureza, 155 (Casa de Madeira) - Jd Piza Horário: Das 10h às 17h Servidor Responsável: Andre Shindy Chen - M. 15.984-0 Telefone: (43) 3372-4755 / 4754.

XII - SMC: Praça 1º de Maio, nº 110 , Centro - Londrina-PR - Horário: em dias úteis de segunda a sexta das 12h às 17h30. Responsável pelo recebimento: Marcos Roberto Parisotto - matrícula: 13.731-61 Wagner Tatsuia Watanabe - matrícula: 15.671-0.

XIII - SMAS: Agendar pelo telefone (43) 3378-0371. Responsável pelo Recebimento: Rodrigo Barboza Floriano - Matrícula: 14.940-3 Marcelo Guerra - Matricula 151726 Noemi D. C. Pereira - Matricula 15933-6 Benedito Aparecido Martins - Matricula 14408-8 Mariana Rodrigues Moreira - Matrícula 15.055-0

a) Almoxarifado SMAS: Av. Fernando Cerqueira Cesar Coimbra, 480, Cilo 3

b) Sede SMAS: Avenida Juscelino Kubitscheck, 2882, Vila Ipiranga

XIV - SMPM: Rua Valparaiso s/nº esquina com Av. Higienópolis. Telefone: 3378-0113 de segunda a sexta feira, no horário entre 12h00 e 17h30. Responsável pelo recebimento: Marina Vieira da Silva, matrícula nº 13.619-0.

XV - SMI: Avenida Duque de Caxias, 333 , Sede da SMI no prédio da Caapsml, Horário: 8 às 16h. Responsável pelo recebimento: Sílvia Belieiro , matrícula nº 15406-7, telefone 3376-2649.

XVI - SMTER: Rua Pernambuco, 162, Centro de Londrina. Estado do Paraná Telefone: 43 3373-5703 Responsáveis pelo recebimento: Servidores Miriam Hissako Miura, matrícula 15.407-5 e Rogério de Paula Santos, matrícula 15.338-9.

XVII - FEL: Rua Gomes Carneiro nº 315, Jardim Higienópolis, Londrina - Paraná. Horário de Entrega: de segunda a sexta-feira no horário entre 8h00 e 17h00. Telefone: (43) 3372-9111. Responsável pelo recebimento: Antonio Marcos dos Santos, matrícula 10.020-0.

XVIII - IPPUL: Av. Pesidente Castelo Branco, n°570- Londrina-PR - CEP 86061335; Horário: 12h00 às 17h00. Servidores: Gustavo de Lima Barbosa, Matricula 100153, Maykon Henrique Sato, Matricula 100463 TELEFONE: 3372-8401.

XIX - CAAPSML: Av. Duque de Caxias, 333, Jd. Igapó - Londrina-PR - Horário: de segunda a sexta das 12h às 17h30. Responsável pelo recebimento: - Angela J. Moryama - matrícula: 12.794-9 - Rosana Leiko T. Ito - matrícula: 15.399-0.

XX - AMS/FMSL: Rua Amapá, 700, Vila Filipin, Londrina - PR. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, no horário entre 7h e 13h. Telefone: (43) 3372-9444 / 3372-9491 (agendar entrega). Responsável Pelo Recebimento Douglas Leão Cardozo, matr. 14.996-9

XXI - ACESF: Av. JK 2948, Centro, Londrina/PR, de segunda a sexta-feira no horário entre 8h30 e 17h30. Telefone: (43) 3372-7866. Responsável pelo recebimento: Paulo Pirola, matrícula 10.169-9.

XXII - CODEL: Av. Adhemar Pereira de Barros, 1010 Horário: 9h às 17h.

4.4.1. Poderão ocorrer entregas em outros locais dentro da zona urbana do Município de Londrina/PR. O local será informado quando do efetivo encaminhamento da Nota de Empenho à licitante.

5. REGISTROS /CERTIFICAÇÕES

5.1. o fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMFT (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “ DMI” na seguinte categoria “ DMTF Member List” Board ou Leadership comprovado no site oficial "http://www.dmtf.org/about/list".

5.2. o modelo do desktop e monitor deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Gold, Silver ou Bronze ou conter Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT ou programa de certificação acreditado pelo CGCRE em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 ou 14024 comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

5.3. apresentar todas as certificações juntamente com a proposta;

6. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

6.1. o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação;

6.2. o equipamento proposto (CPU e Monitor) deverá possuir no mínimo **garantia de 48 meses** do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia;

6.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, uma vez que se trata de bens duráveis e com especificações especiais, de costume adquiridos por órgãos públicos nestes prazos definidos.

6.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.8. Uma vez notificada, podendo ser por telefone, e-mail ou sistema próprio, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, caso seja solicitado pela contratante, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.12. todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;

6.13. a garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade

do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos;

6.14. não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;

6.15. todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;

6.16. todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de *firmware*, devem estar disponíveis para download no *website* do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

6.17. não serão aceitos equipamentos que não pertençam a linha corporativa;

6.18. o modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição estão inseridas nas solicitações de cada Órgão e Entidade do Município.

8. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O bem deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do Edital;

8.2. A entrega do bem deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

8.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4. Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

8.5. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

8.6. Os equipamentos ou serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

8.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o

fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

9.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

9.1.2. O recebimento do material/produto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do material designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as disposições da Nota de Empenho.

9.1.3. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para às quintas feiras, devendo gerar e assinar a Previsão de Pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento;

9.1.4. As previsões de pagamentos recebidas, através do sistema SEI, até às dezessete horas e trinta minutos das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data

9.1.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Londrina-PR.

9.1.6. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, numa quinta-feira, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal, exceto na última semana do mês.

9.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.1.8. A apresentação dos documentos constantes neste item não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

9.2. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente Termo de Referência.

9.2.1. No caso da contratada emitir Nota Fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010 - cláusula décima, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

9.3. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

9.4. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

10. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO

10.1. Produto entregue em desacordo com especificações do Edital.

10.2. Produto entregue com qualquer defeito de fabricação.

10.3. Produto entregue fora do prazo estabelecido no edital sem a devida justificativa.

10.4. A aplicação de multa, a ser determinado pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.5. Se o prestador de serviço recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o MUNICÍPIO poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

11. DA AMOSTRA

11.1. O licitante deverá encaminhar ficha técnica/prospecto/folder do mesmo item cotado na proposta (com os dados e informações reais do item a ser analisado), identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Diretoria de Tecnologia da Informação, Avenida Duque de Caxias, 635 aos cuidados de Márcio Horaguti da Silva, no telefone (43) 3372-4054.

11.2. A ficha técnica/prospecto/folder deverá ser entregue em até 03(três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, no endereço acima.

11.3. O Município disponibilizará o laudo da avaliação em até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento da ficha técnica/prospecto/folder.

11.4. Critérios de avaliação da amostra: serão analisados qualidade, marca conforme a proposta, prazo de validade, especificação de acordo com o edital.

11.5. O responsável pela análise e a avaliação da ficha técnica/prospecto/folder será o servidor Giancarlo Fernandes da Diretoria de Tecnologia da Informação.

11.6. Caso a ficha técnica/prospecto/folder não for suficiente para análise e dê margem para dúvidas, o contratante poderá solicitar a apresentação de amostra física.

11.6.1. Nos casos em que além da ficha técnica/prospecto/folder, for exigida apresentação de amostra:

11.6.2. A amostra enviada, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos lotes, no caso de ser(em) aprovada(s), não será devolvida, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo lote.

11.6.3. A amostra reprovada poderá ser retirada pelo licitante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

12.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

12.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, através da unidade licitante, quando aplicável;

12.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos

Impresso por: 03566997 em 29/12/2021 17:27:22 (GMT-03:00)

prazos preestabelecidos neste termo;

12.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

12.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.12. Efetuar o pagamento na forma e prazos previsto neste instrumento;

12.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desconformidade com as especificações do edital.

12.14. Proporcionar todas as condições necessárias ao fornecimento dos equipamentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução deste termo;

13.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;

13.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

13.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.5. Manter, durante toda a execução, as mesmas condições da habilitação;

13.6. Quando especificada, manter, durante a execução, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; bem como retirar do depósito, tendo em vista que a contratada faz a entrega do produto contratado e em algumas vezes o produto não está em conformidade e aquela demora em fazer a retirada do produto, que permanece ocupando espaço no depósito de materiais

13.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.12. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente).

13.14. O número de série dos equipamentos entregues deverá ser relacionados na nota fiscal ou documento anexo a esta.

13.15. Fica vedada a aplicação de qualquer tipo de propaganda, adesivo, emblema ou publicidade, exceto os originais de fábrica, nos equipamentos.

13.16. A empresa deverá fornecer telefone próprio ou S.A.C (Serviço de Atendimento ao Consumidor) para o atendimento dos chamados técnicos que deverão ser atendidos conforme prazo estabelecido neste termo de referência.

13.17. Apresentar as CERTIFICAÇÕES que compõem a entrega do produto.

13.18. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecerem, de acordo com estas especificações definias pela administração, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes de qualidade dos equipamentos fornecidos diante de garantia estabelecida e substituições decorrentes de solicitação no momento de recebimentos provisórios e ou definitivos dos bens em aquisição.

13.19. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

13.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado aos bens adquiridos que serão doados e incorporados ao Estado de forma definitiva. Dessa forma, qualquer ressarcimento deverá ser para a Administração Estadual em sua integralidade.

13.21. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do

Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

13.22. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza.

13.23. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

13.24. Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.25. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução;

13.26. Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

13.27. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

13.28. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo para terceiros;

13.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

13.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Londrina poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

14.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

14.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.9. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licita@londrina.pr.gov.br .

14.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

14.13. Conforme a Portaria Interministerial nº 507/2011:

14.13.1. Art. 35, Parágrafo único. *A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente*.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

15.1.1. **Ocorrências do tipo "A**": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;

15.1.2. **Ocorrências do tipo "B**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto neste item, não ultrapassando o limite de 15 (quinze) dias corridos;

15.1.3. **Ocorrências do tipo "C**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto neste item;

15.1.4. **Ocorrências do tipo "D**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste item;

15.1.5. **Ocorrências do tipo "E":** O atraso injustificado na entrega do material.

15.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa

15.2.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de

Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 15.1.1. deste TR, devidamente verificadas pelo setor responsável, com a ciência da licitante;

15.2.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe o 15.1.2. deste TR, devidamente verificadas pelo setor responsável, com a ciência da licitante. Ultrapassando o limite descrito neste item será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo “A”;

15.2.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe o 15.1.3. deste TR, devidamente verificadas pelo responsável pelo setor responsável, com a ciência da licitante;

15.2.4. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “D”, conforme dispõe o item 15.1.4, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo setor responsável, com a ciência da licitante;

15.2.5. De 2,0% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme dispõe o item 15.1.5. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, conforme item 15.7, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo setor responsável, com a ciência da licitante;

15.3. No caso de reincidência no item 15.1.1 e ou 15.1.2, além da multa prevista no item 12.2, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

15.4. No caso de reincidência nos itens 15.1.3, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

15.5. No caso de reincidência no item 15.1.4 e 15.1.5, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

15.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Nota de empenho.

15.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.

15.8. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência.

15.9. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de

Empenho a ocorrer.

15.10. A recusa injustificada da empresa em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

15.11. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

15.12. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DO SERVIDOR DESIGNADO PARA ACOMPANHAR O CERTAME

16.1. Giancarlo Fernandes

16.2. Flávio Venturini

17. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) apresentar um atestado comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s).

Documento assinado eletronicamente por **Joice dos Santos**, **Tecnico(a) de Gestão Pública**, em 16/08/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6086097** e o código CRC **9FCFC7BD**.

153034.252021 .49993 .4991 .3383401966

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural da Amazônia

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00025/2021 (SRP)

Às 08:00 horas do dia 09 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 504/2021 – REITORIA, DE 19 DE MAIO DE de 25/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2308401987202135, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00025/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para aquisição de ativos de Tecnologia da Informação, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Microcomputador
Descrição Complementar: Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: 110 a 300 gb, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.447,4000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 6.010,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Microcomputador
Descrição Complementar: Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: 110 a 300 gb, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.849,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 8.720,0000 **e a quantidade de** 75 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Microcomputador
Descrição Complementar: Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: 110 a 300 gb, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 23.205,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 18.480,0000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Notebook
Descrição Complementar: Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: superior a 500, bateria: definido pelo fabricante, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.979,3300
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA
PROCESSO Nº 23084.001987/2021-35

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA**, sediada a à Av. Perimetral, nº 2501, bairro Terra Firme, na cidade de Belém, estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.200.001/0001-01, por meio de Pregoeiro designado pela Portaria nº 798, de 29 de maio de 2020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/08/2021
Horário: 08:00h (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de ativos de Tecnologia da Informação, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O presente registro de preços encontra amparo no Art. 3º, inciso I do Decreto 7.892/13.

1.5. **Em caso de discordância existente entre as nomenclaturas dos itens e especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital e seus anexos, considerando que a inatividade de diversos códigos no sistema que impossibilita que a descrição ocorra em completa concordância ao termo de referência**

2. DOS REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação, conforme disposição do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.5.2. A licitante deverá ofertar lance, considerando **no máximo duas casas decimais após a virgula**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas contidas nas descrições do subitem 12.7.1. do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ufra.dla@gmail.com

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br, no menu “consultas/licitações/avisos de licitações” e também poderá ser lido e/ou obtido no seguinte link: https://proaf.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=440:divisao-de-licitacoes-secao-de-analise-e-instrucao-processual-2&catid=2&Itemid=272.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

24.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

24.12.5. ANEXO V - Modelo de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica

Belém, 26 de julho de 2021.

Marcel do Nascimento Botelho

Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA
PROCESSO Nº 23084.001987/2021-35

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 23084.001987/2021-35

CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOIGA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

Belém, março de 2021

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 294

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – conforme regulamentado pela Instrução Normativa n° 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A pretensa contratação visa prover a Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA equipamentos de TI, do tipo microcomputadores e notebooks, adequados às suas necessidades. Assim, a aquisição em tela refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas atividades.

Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda.

Ademais é de grande importância o uso de computadores e notebooks modernos pelas diversas áreas de atuação pública, de modo a minimizar riscos de paralisação o redução da continuidade de atividades, mantendo constante, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços públicos prestados à sociedade.

Cabe destacar que, no momento, não há máquinas em estoque para reposição de equipamentos que vierem a apresentar falha – assim como não há contrato vigente para reposição de peças.

Diante do exposto, de modo a garantir a continuidade dos serviços executados pelos colabores desta IFES com suporte em microcomputadores, é necessário realizar a renovação do parque de estações de trabalho de modo a suprir os usuários com equipamentos tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita sua reparabilidade e reduza as frequentes indisponibilidades

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 295

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1 Identificação das necessidades de negócio

1	A finalidade da presente contratação é prover à administratação bens de tecnologia da informação necessários ao atendimento institucional, mantendo o parque tecnológico existente em nível adequado de ferramentas e recursos avançados que permitam projetar um redução de tempo de resposta às demandas operacionais internas. Com o modelo de contratação adotado - SRP, objetiva-se consolidar uma ata de registro de preços para atender as necessidade dos campi envolvidos, por meio de compra compartilhada visando uma grande economia em escala. Dentre as inúmeras vantagens desta forma de contratação compartilhada, destacamos a economia processual onde apenas um agente público dispenderá os custos necessários para a realização de uma licitação, não sendo necessário movimentar toda a pesada máquina adminisrativa, seja por recursos humanos, seja por materiais; outro importante ponto que merece destaque é o ganho em escala, pois quanto maior a quantidade a ser adquirida, maior poderá ser o desconto ofertado pelos fornecedores, conferindo atendimento ao principio da economicidade. Através da análise do Documento de Oficialização de Demanda e consulta à área requisitante, foram identificadas as seguintes necessidades de negócio: • Necessidade de prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação; • Necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC; • Necessidade de renovar o parque de estações de trabalho em uso na UFRA; • Necessidade de atualizar os recursos tecnológicos disponíveis aos usuários internos, propiciando o aumento da eficiência e da produtividade; • Necessidade de mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade a prestação de serviços de TI, decorrentes de problemas técnicos identificados nos equipamentos; e • Necessidade de adequação do parque de estações de trabalho (microcomputadores e notebooks) ao disposto no Decreto n° 9.373, de 11 de maio de 2018. • Atender as necessidades de recursos de Tecnologia da Informação dos corpos Docente e Discente na execução das suas atividades de Administrativa, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 296

1.2 Identificação das necessidades tecnológicas	
1	Pautados nos critérios de sustentabilidade ambiental, amplamente apoiado pelo governo federal e com base na portaria nº 370, de 16 de abril de 2015, com aquisição dessa solução a UFRA dá um grande passo a ampliar seu parque tecnológico com essas novas tecnologias. Assim, para a contratação que se pretende, será admitido somente equipamentos que estejam em linhas com os critérios estabelecidos de modo a promover a sustentabilidade ambiental, econômica e social na Administração pública. A pretensa contratação visa prover à UFRA, equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, tais como microcomputadores e notebooks, adequados às suas necessidades. A aquisição em tela refere-se a bens de uso diário dos Servidores, Docentes e Discentes, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas atividades profissionais. Os bens de TI devem ser adquiridos com garantia provida pelo fornecedor ou fabricante durante sua vida útil, conforme Orientações para Elaboraçõa e Ajuste de Especificações Técnicas de Ativos de TI, em atenção ao disposto na Portaria nº 86, de 24 de setembro de 2014, SLTI/MP. Desta forma, os bens citados acima deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos. Para os **minicomputadores**, apesar de compactos, é exigido que a capacidade seja semelhante ao de um desktop comum, que possuam processadores de alto desempenho e que executem programas que exigem grande poder de processamento com resultados similares aos desktops comuns, e tudo isso com um baixo consumo de energia. Esse tipo de equipamento por ter tamanho reduzido também traz vantajosidade em outros critérios de sustentabilidade, tais como: quantidade reduzida de papelão utilizado na embalagem e consegue-se transportar duas vezes mais equipamentos do tipo mini, se comparado a um equipamento padrão. Em relação aos **notebooks** o objetivo principal é trazer mobilidade para o usuário, de modo que suas atividades possam ser desenvolvidas e/ou apresentada nas mais diversas situações, quais sejam, na realização de eventos, viagens our euniões externas. Desta forma, é imprescindível que os equipamentos sejam modernos e atualizados trazendo melhor desempenho e qualidade na realização das tarefas executadas. No que tange a aquisição das estações de trabalho do tipo Desktop **Workstation**, vale salientar que esse tipo de equipamento visa atender as necessidades de áreas específicas da Instituição, como as de engenharia, comunicação social e tecnologia da informação, que, no exercício de atividades específicas e mais complexas, como elaboração de projetos e desenvolvimento web, requerem o uso constante por recursos

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 297

	om alta capacidade de processamento. Cumpre ressaltar, ainda, que a contratação faz parte das ações estratégicas da STIC da UFRA, prevista no seu Planejamento Estratégico de tecnologia da Informação, atendendo aos objetivo estratégicos citados no item **6.4 Alinhamento Estratégico.** Na presente contratação se faz necessária a vedação da figura do carona, pois devido a necessidade institucional, foi observada uma grande quantidade de itens, desta forma, tal restrição trará ao processo maior viabilidade de execução.
1.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC	
1	Toda a adequação do ambiente para receber os equipamentos fica a cargo da CONTRATANTE, tais como: adequação elétrica, ergometria dos acessórios, requisitos ambientais, entre outros

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa de demanda foi realizada através da análise das demandas individuais das unidades da UFRA, cadastratadas no Plano Anual de contratações – 2021, do Ministério da Economia, Secretaria de Gestão (https://pgc.planejamento.gov.br/login).

Todas as demandas individuais das unidades foram encaminhadas para a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, da UFRA. Em seguida, tais demandas foram cadastradas no Plano Anual de Contratações. Posteriormente os quantitativos e definição dos tipos de equipamentos foram estabelecidos em reunião com a Administratação Superior da UFRA, considerando a quantidade de equipamentos em uso, a perspectiva de evolução do parque e a necessidade de manutenção de reserva técnica, estimamos o seguinte volume de equipamentos necessários:

Bem	Necessidade	Reserva Técnica	Total
Microcomputador TIPO I – Mini Desktop Básico	100	-	100
Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário	75	-	75
Microcomputador Tipo III – Desktop	40	-	40
Notebook Tipo I	400	-	400

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 298

Notebook Tipo II	35	-	35
Nobreak 1.5 KVA	720	-	720
Nobreak 6.0 KVA	7	-	7
Monitor de Vídeo 21,5”	173	-	173

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte para os microcomputadores atualmente em utilização
2	Contratação de serviço de outsourcing (locação) de equipamentos para substituição dos microcomputadores atualmente em utilização
3	Aquisição de novos equipamentos para substituição dos microcomputadores atualmente em utilização.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-01/2019/SGD, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

3.2.1 – Alternativas para o atendimento da demanda

Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

a) Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte para os microcomputadores atualmente em utilização;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 299

b) Contratação de serviço de outsourcing (locação) de equipamentos para substituição dos microcomputadores atualmente em utilização; e

c) Aquisição de novos equipamentos para substituição dos microcomputadores atualmente em utilização.

Nos itens a seguir analisamos individualmente cada uma das opções elencadas.

3.2.1.1 - Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte

Essa alternativa consiste na contratação de serviços de manutenção, suporte e extensão de garantia para os atuais equipamentos em utilização na Universidade – possibilitando que recebam adequado suporte de modo a reduzir indisponibilidades por falhas técnicas, uma vez que atualmente não estão cobertos por esses serviços.

Nesse ponto, cabe considerar que a maioria dos microcomputadores já atingiram mais de (três) anos de uso – estando, portanto, muito próximos do encerramento de sua vida útil quando considerado o parâmetro contábil de 5 (cinco) anos para bens de informática. Além disso, esses equipamentos já se encontram tecnologicamente defasados, estando expostos às seguintes questões críticas:

a) Quanto maior o tempo de utilização e o obsoletismo tecnológico maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos/falhas de ordem técnica e maior é a demanda manutenção;

b) Produtos em fim do ciclo de vida mercadológico enfrentam dificuldades relacionadas à disponibilidade de peças e componentes para reposição, aumentando custos e riscos para continuidade de sua manutenção; e

c) Produtos com ciclo de vida mercadológico encerrado deixam de receber atualizações e suporte de seus fabricantes.

De forma geral a contratação de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil. Assim, os contratos de manutenção geralmente têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos, ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 300

Assim, diante do exposto, se pode observar de do ponto de vista da eficiência e da economicidade, a alternativa em questão não atende plenamente às necessidades de negócio elencadas.

3.2.1.2 - Outsourcing de equipamentos

Essa alternativa consiste na contratação de um fornecedor externo responsável por prover o recurso desejado (microcomputadores) a um custo geralmente fixo sem que seja necessário adquirir o ativo. Em outros termos, trata-se da locação do equipamento.

No mercado encontramos basicamente duas variáveis desse modelo de negócio:

a) Locação de microcomputadores com garantia e suporte, manutenção e disponibilidade; e

b) Provimento de microcomputadores como serviço agregando, além do fornecimento do ativo e do suporte, o provimento de serviços de administração dos equipamentos e a possibilidade de agregar serviços adicionais.

Em ambos os casos a remuneração é baseada em um valor fixo por equipamento (que pode ser diário ou mensal).

O modelo de locação de equipamentos é conhecido e apresenta como desvantagem o fato de que os custos relacionados à licenciamentos agregados continuam a ser arcados pelo órgão locador, **sendo nesse caso é preciso salientar que a locação de equipamentos está suspensa no âmbito do Governo Federal em função da Portaria n° 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia.**

O modelo PCaaS (equipamento como serviço) está sendo gradativamente melhor estruturado pelo mercado e tende a ser melhor compreendido à médio prazo. Entretanto, para além do aspecto econômico, ainda há questões técnicas e negociais a ser evoluídas para que o modelo se torne uma alternativa vantajosa, **tornando esta solução inviável.**

3.2.1.3 – Aquisição de Equipamentos

Essa alternativa consiste na aquisição de microcomputadores para renovação do parque tecnológico, substituindo assim as máquinas atualmente em uso por outras novas e com cobertura de suporte e garantia do fabricante. Esse tem sido o modelo mais comumente utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, contudo envolve certo nível de análise técnica e contábil.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 301

Do ponto de vista técnico é necessário que o planejamento da aquisição considere aspectos como a destinação e o perfil de utilização do recurso pelos usuários, de modo a garantir que as especificações dos equipamentos atendam às necessidades sem apresentar subdimensionamento e nem superdimensionamento.

Nessa alternativa além do custo de aquisição do ativo também é necessário levar em consideração sua depreciação. De acordo com as normas contáveis em vigor a vida útil dos bens de informática é de 5 (cinco) anos, assim ao fim desse período o ativo valor contábil residual da depreciação. Desta forma, tornando esta solução a única solução viável.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

3.2.1.1 - Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte

3.2.1.2 - Outsourcing de equipamentos

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inc. III art. 11 da IN-01/2019/SGD, e inclui:

a) comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção; e

b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

Solução viável 3.2.1.3 – Aquisição de Equipamentos			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total por item (R$)**
Microcomputador TIPO I – Mini Desktop Básico	100	7.447,40	744.740,00
Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário	75	8.849,00	663.675,00
Microcomputador Tipo III – Desktop	40	23.205,00	928.200,00
Notebook Tipo I	400	9.979,33	3.991.732,00
Notebook Tipo II	35	12.142,33	424.981,55
Nobreak 1.5 KVA	720	1.079,48	777.225,60
Nobreak 6.0 KVA	7	15.886,85	111.207,95
Monitor de Vídeo 21,5”	173	998,57	172.752,61
VALOR DE CUSTO GLOBAL ESTIMADO (COMPRA)			**R$ 7.814.514,71**

A depreciação dos bens considerando vida útil de 5 anos, com taxa linear de 20% a.a., pode ser calculada da seguinte forma:

Objeto	Valor Inicial (R$)	Ano 1 (R$)	Ano 2 (R$)	Ano 3 (R$)	Ano 4 (R$)	Ano 5 (R$)	Depreciação Acumulada (R$)
Microcomputador TIPO I – Mini Desktop Básico	R$7.447,40	R$1.489,48	R$1.191,58	R$953,27	R$762,61	R$610,09	R$5.007,04
	Residual:	R$5.957,92	R$4.766,34	R$3.813,07	R$3.050,46	R$2.440,36	
Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário	R$8.849,00	R$1.769,80	R$1.415,84	R$1.132,67	R$906,14	R$724,91	R$5.949,36
	Residual:	R$7.079,20	R$5.663,36	R$4.530,69	R$3.624,55	R$2.899,64	
Microcomputador Tipo III – Desktop	R$23.205,00	R$4.641,00	R$3.712,80	R$2.970,24	R$2.376,19	R$1.900,95	R$15.601,19
	Residual:	R$18.564,00	R$14.851,20	R$11.880,96	R$9.504,77	R$7.603,81	
Notebook Tipo I	R$9.979,33	R$1.995,87	R$1.596,69	R$1.277,35	R$1.021,88	R$817,51	R$6.709,30
	Residual:	R$7.983,46	R$6.386,77	R$5.109,42	R$4.087,53	R$3.270,03	

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 304

Notebook Tipo II	R$12.142,33	R$2.428,47	R$1.942,77	R$1.554,22	R$1.243,37	R$994,70	R$8.163,53
	Residual:	R$9.713,86	R$7.771,09	R$6.216,87	R$4.973,50	R$3.978,80	
Nobreak 1.5 KVA	R$1.079,48	R$215,90	R$172,72	R$138,17	R$110,54	R$88,43	R$725,76
	Residual:	R$863,58	R$690,87	R$552,69	R$442,16	R$353,72	
Nobreak 6.0 KVA	R$15.886,85	R$3.177,37	R$2.541,90	R$2.033,52	R$1.626,81	R$1.301,45	R$10.681,05
	Residual:	R$12.709,48	R$10.167,58	R$8.134,07	R$6.507,25	R$5.205,80	
Monitor de Vídeo 21,5”	R$998,57	R$199,71	R$159,77	R$127,82	R$102,25	R$81,80	R$671,36
	Residual:	R$798,86	R$639,08	R$511,27	R$409,01	R$327,21	

Ao final, considerando o custo de aquisição, a perda acumulada por depreciação e o valor residual dos equipamentos teríamos o seguinte cenário de custo total de propriedade (TCO):

Objeto		Quantidade	Valor Unitário por item	Valor Total por item
Microcomputador TIPO I – Mini Desktop Básico	Custo Aquisição	100	R$7.447,40	R$744.740,00 (+)
	Depreciação Acumulada	100	R$5.007,04	R$500.704,00 (+)
	Valor residual	100	R$2.440,36	R$244.036,00 (-)
Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário	Custo Aquisição	75	R$8.849,00	R$663.675,00 (+)
	Depreciação Acumulada	75	R$5.949,36	R$446.202,00 (+)
	Valor residual	75	R$2.899,64	R$217.473,00 (-)
Microcomputador Tipo III – Desk-top	Custo Aquisição	40	R$23.205,00	R$928.200,00 (+)
	Depreciação Acumulada	40	R$15.601,19	R$624.047,60 (+)
	Valor residual	40	R$7.603,81	R$304.152,40 (-)
Notebook Tipo I	Custo Aquisição	400	R$9.979,33	R$3.991.732,00 (+)
	Depreciação Acumulada	400	R$6.709,30	R$2.683.720,00 (+)
	Valor residual	400	R$3.270,03	R$1.308.012,00 (-)
Notebook Tipo II	Custo Aquisição	35	R$12.142,33	R$424.981,55 (+)
	Depreciação Acumulada	35	R$8.163,53	R$285.723,55 (+)
	Valor residual	35	R$3.978,80	R$139.258,00 (-)
Nobreak 1.5 KVA	Custo Aquisição	720	R$1.079,48	R$777.225,60 (+)
	Depreciação Acumulada	720	R$725,76	R$522.547,20 (+)
	Valor residual	720	R$353,72	R$254.678,40 (-)
Nobreak 6.0 KVA	Custo Aquisição	7	R$15.886,85	R$111.207,95 (+)
	Depreciação Acumulada	7	R$10.681,05	R$74.767,35 (+)
	Valor residual	7	R$5.205,80	R$36.440,60 (-)
Monitor de Vídeo 21,5”	Custo Aquisição	173	R$998,57	R$172.752,61 (+)
	Depreciação Acumulada	173	R$671,36	R$116.145,28 (+)
	Valor residual	173	R$327,21	R$56.607,33 (-)
Custo Total de Propriedade Estimado (c/ depreciação)				**R$10.507.713,96**

Uma vez que é plenamente possível especificar requisitos de desempenho dos equipamentos e compreender de forma clara as necessidades dos usuários, logo também é viável adequar esses requisitos à padrões de mercado – o que viabiliza a aquisição em termos de garantia da competitividade e da escalabilidade. Além disso, esse modelo garante a disponibilidade dos equipamentos ao órgão comprador que pode administrá-los e destiná-los segundo seus padrões e necessidades.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 306

5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Alternativa	Volume	Valores estimados	
		TCO UNITÁRIO	TCO GLOBAL
3.2.1.1 Contratação de Garantia e Assistência Técnica	Considerado Inviável	-	-
3.2.1.2 Outsourcing de Equipamentos (PCaaS)	Considerado Inviável	-	-
3.2.1.3 Aquisição de Equipamentos	1550	R$6.779,17	**R$ 10.507.713,96**

A estimativa de preço da alternativa 3.2.1.3 foi realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 73/2020. E com potenciais fornecedores mediante comparação/envio das especificações mínimas dos equipamentos desejados, uma vez que não foi possível obter preços no painel de preços do governo para todos os itens. Dessa forma alguns objetos desejados tiverem seus preços estimado através da consolidação das pesquisas de preços realizadas.

Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o processo administrativo desta contratação, e foram obtidos com as seguintes fontes de pesquisa:

- Site Painel de Preços https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

- Pesquisa textual site CompasNet http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp

- Cotação de Preço com Fornecedores

A pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa n° 73/2020-SEGES/ME e priorizou o parâmetro previsto no inciso I do art. 5º:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

O TCU nos Acórdãos 2.943/2013-P, 2.637/2015-P. Para o Tribunal de Contas da União, a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Considerando que a doutrina matemática trata o “Coeficiente de Variação” ou “CV” como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”. Fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

CV = DP/Média

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados para aquele determinado Item.

Dada essas considerações, a pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais deste processo licitatório, respeitado o que determina a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 5º, centrou-se a consulta da característica de cada item especificados no ANEXO I, do documento de pesquisa de preço anexado ao processo, no que se refere à similaridade encontradas em atas vigentes disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais (inciso I e II), o inciso III, da referida instrução normativa, não se aplica pelas características da garantia exigida para esta aquisição ser de no mínio 60 meses e pesquisa com fornecedores conforme inciso IV.

Os valores obtidos na referida pesquisa foram avaliados criticamente, observando a particularidades dos itens que devido às suas especificidades (componentes importados e precificados em dólar) sofrem diretamente com a variação cambial, sendo dessa forma necessária a consulta ao mercado (pesquisa com fornecedores), a fim de balizar melhor os preços encontrados no Painel de preço. Para isto, foram solicitadas propostas a fornecedores atuantes no segmento, conforme descritivo ANEXO II, Tabela de formação de preços consolidada.

Justificamos essa necessidade de combinação de pesquisa conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 5º, para garantir o sucesso do pregão eletrônico,

minimizando o risco de ele fracassar, em função de valores fora da realidade do mercado atual e mesclar esses valores com os obtidos no painel de preços.

Essa metodologia foi realizada no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado. Por ser a expressão da verdade, firmamos está justifica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, IN 73/2020

Relação de Fornecedores	Contato e-mail	Contato solicitação Cotação	Entrega da solicitação Cotação
PLUGNET, inscrita no CNPJ: 02.213.325/0004-20	mdangelo@plugnetshop.com.br	19 de abril de 2021	19 de abril de 2021
ASV NETWORKS, inscrita no CNPJ: 13.535.252/0001-67	andre@asvnetworks.com.br	19 de abril de 2021	26 de abril de 2021
APTA SOLUÇÕES -Willian Pegorini, inscrita no CNPJ: 27.658.271/0001-95	willian@aptasolucoes.com.br	19 de abril de 2021	26 de abril de 2021

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 5º, § 1º, IN 73/2020)

Para os itens 3, 4 e 5 do ANEXO I foi consultado o painel de preços do governo federal e licitações de outros órgãos públicos, mídias especializadas e sítios eletrônicos. Entretanto, não foram localizados objetos com caraterísticas mínimas as especificidades requeridas para os itens 4 e 5. Entretanto, para o item 3, com a *string* de busca CATMAT, nas referidas bases de dados do governo, foram encontrados resultados conforme ANEXO – III e esse em uma melhor analise não se compatibilizaram com os requisitos técnicos mínimo descrito no ANEXO I.

A Universidade Federal Rural da Amazonia tem por princípio (2014-2024):

1. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito cultural, político, científico e socioambiental do pensamento reflexivo em ciências agrária, saúde e produção animal, biológicas, ciências sociais aplicadas, da informação e conhecimento, ciências humanas e da saúde, engenharias e outras que venham a ser introduzidas;
2. Formar profissionais cidadãos aptos a contribuir com o desenvolvimento e melhorias da qualidade de vida da sociedade brasileira, em específico do ambiente complexo da Amazônia, propiciando a formação continuada;

3. Desenvolver pesquisa, tecnologia e inovação dentro do propósito da sustentabilidade por meio da integração dos sistemas econômicos e ambientais, sob a visão holística das relações entre o homem e o meio em que atua;
4. Promover a extensão universitária, prestando serviços especializados à comunidade, sobretudo aos grupos sociais excluídos, e estabelecer um vínculo permanente e dinâmico de ações recíprocas para o desenvolvimento humano;
5. Promover de forma permanente o aperfeiçoamento cultural e profissional, possibilitando a integração das informações e conhecimento adquiridos numa dinâmica própria de ação e reação com os egressos e os demais grupos de interesse a que está vinculada;
6. Tornar efetivo e ampliado os meios de comunicação e divulgação dos conhecimentos culturais, políticos, socioeconômicos, ambientais, técnicos e científicos, que formam o patrimônio da UFRA tem a ofertar para a humanidade, por meio do ensino presencial à distância, publicações dos resultados de pesquisa e extensão e todas as formas de comunicação ao alcance da Universidade.

À luz de tais princípios, em especial aos princípios 3 e 4, os objetos especificados neste documento para fins de subsidiar a contratação/aquisição dos bens de TI, considerou para efeito de dimensionamento técnico as necessidades presente e futuras (em especial) da instituição, **uma vez que a garantia mínima exigida prevê 60 meses,** o que traz segurança quanta durabilidade e desempenho destes.

Neste sentido, buscou-se a sinergia entre os desafios acadêmicos/administrativos da UFRA multicampi expresso pelo **Objetivo Estratégico 5.1.3.1 do Planejamento Estratégico Institucional da UFRA 2014 – 2024**:

> “Estruturar e ampliar a infraestrutura de TIC, da biblioteca e editora para apoiar a política educacional tradicional (presencial) e de cursos à distância, bem como dos serviços de comunicação e marketing institucional para mudar e imprimir a imagem da UFRA na sociedade amazônica e nacional.”

Com o conceito do princípio da eficiência da Administração Pública, conforme posto por ALEXANDRE MORAES:

> "Assim, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social."

E alinhados desses objetivos estratégicos/princípios acima, com os objetivos estratégicos de TI, conforme quadro, a seguir:

OBJETIVO	DESCRIÇÃO
OETI 1	Melhorar a infraestrutura física de TI
OETI 2	Melhorar a qualidade dos serviços disponibilizados
OETI 3	Desenvolver uma infraestrutura de atender as demandas da Instituição
OETI 4	Atender as solicitações expostas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
OETI 5	Disponibilização de um conjunto de ferramentas de *software* graduação e pós

Neste sentido, a critério exemplificativo dos fatores que foram considerados para definir performance computacional mínimas de desempenho e da família de processadores de 11ª geração para os itens 3, 4 e 5 do ANEXO I, destacam-se a necessidade da utilização de softwares que exigem capacidade de processamento para grande volume de dados e imagens em laboratório acadêmicos na pesquisa científica/extensão, bem como da realização de atividade técnicas pelos profissionais de áreas técnicas como setor de Engenharia e da Tecnologia da Informação e Comunicação e mais recente da participação da UFRA no campo da Ciência de Dados junto ao Governo do Estado do Pará para definição das ações de enfrentamento epidemiológico COVID 2020-2021 e outras ações na área da *Data Science*. Justificando ainda pela atualização constante desses softwares e assim prover margem de segurança frente as novas utilizações que possam tornar os objetos contratos ineficientes quanto a essas características técnicas no decurso da vida útil do patrimônio adquiridos.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 4º, IN 73/2020)

RESPOSTA: Não se aplica.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de novos microcomputadores, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

6.1 Composição da solução

Item	Descrição do item	Catmat	Unidade	Quantidade estimada
1	Microcomputador TIPO I – Mini Desktop Básico	451708	Un.	100
2	Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário	451708	Un.	75
3	Microcomputador Tipo III – Desktop	451708	Un.	40
4	Notebook Tipo I	426904	Un.	400
5	Notebook Tipo II	426904	Un.	35
6	Nobreak 1.5 KVA	474218	Un.	720
7	Nobreak 6.0 KVA	464849	Un.	7
8	Monitor de Vídeo 21,5”	451814	Un.	173

Quanto ao enquadramento no item para fins de aderência ao Catálogo de Materiais, foi realizada a seguinte correspondência:

Item	Catmat	Descrição Catmat	Especificação técnica dos itens UFRA
1	451708		Anexo I
2	451708		Anexo I
3	451708		Anexo I
4	426904		Anexo I
5	426904		Anexo I
6	474218		Anexo I
7	464849		Anexo I
8	451814		Anexo I

6.2 Justificativa da escolha

A escolha pela aquisição de novos equipamentos foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, considerando:

a) A necessidade de renovação imediata do parque de estações de trabalho da UFRA;

b) Inviabilidade econômica de atualização tecnológica dos equipamentos atualmente em uso, em função de sua obsolescência tecnológica e dos custos relacionados à substituição de

partes;

c) Inviabilidade econômica da aquisição de serviço de suporte técnico / manutenção para o parque de estações de trabalho em uso, devido ao seu atual estado de conservação;

d) A necessidade de aquisição de diferentes perfis técnicos de equipamentos para atender às demandas de diferentes grupos de usuários.

Os equipamentos foram subdivididos em dois distintos padrões de especificação:

a) Tipo I: equipamento padrão, para uso convencional e cuja aplicação não requeira hardware com maior capacidade de desempenho; e

b) Tipo II: equipamento avançado, para uso técnico e cuja aplicação requeira hardware com maior capacidade de desempenho.

Quanto à divisão em itens, observado o princípio da ampliação da competitividade, conforme previsto no art. 23 §§ 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União, é técnica e economicamente viável a divisão da pretensão em 2 (dois) itens, levando em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

Quanto à adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A Lei n° 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços" - assim definido como o "conjunto de procedimentos para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras " (Decreto nº 7.892/2013, arl. 1º, I). À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no Decreto n° 7.892/2013, a utilização do Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas seguintes hipóteses:

"Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando o for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 313

atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo: ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Por outro lado, de acordo com o art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2.1 Parcelamento do objeto

Considerando o disposto no inc. I do §2° do art. 12 da IN 01/2019/SGD a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a viabilidade de "realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis".

Desse modo, embora seja uma opção parcelar a aquisição do equipamento e dos seus periféricos (monitor, teclado, mouse, etc), pesaram a favor do não parcelamento os seguintes pontos:

a) As múltiplas aquisições gerariam quantidade maior de contratos a serem geridos pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência administrativa;

b) A garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que deveria ser prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores;

c) A competitividade do certame permanece resguardada, uma vez que o mercado tem capacidade para atendimento da demanda da forma como foi estruturada; e

d) A potencial perda de incentivos fiscais do Processo Produtivo Básico (PPB), cujos benefícios são acessíveis no âmbito do conjunto e não para os itens individualmente.

6.3 Benefícios identificados

Dentre os principais benefícios podemos listar:

Id	Descrição	Tipo
1	Prover recursos e ferramentas de TIC alinhadas às necessidades corporativas.	Negócio
2	2 Garantir o contínuo aumento da eficiência e da	Negócio

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 314

	produtividades da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades.	
3	3 Renovar e atualizar o parque de microcomputadores de uso corporativo, em substituição a equipamentos em fim de ciclo de vida e/ou sem garantia técnica.	Tecnologia
4	Proporcionar aumento da disponibilidade, da estabilidade e da reparabilidade dos recursos e ferramentas de TIC. Tecnologia	Tecnologia
5	Adequar parque de estações de trabalho aos requisitos do Decreto n° 9373/2018 promovendo a substituição de bens considerados antieconômicos.	Legal

6.4 Alinhamento estratégico

De acordo com o inc. I do art. 10 da IN-01/2019/SGD a pretensão contratual está alinhada com os seguintes itens dos planos estratégicos de TIC e do PDTIC, conforme detalhado no Documento de Oficialização de Demanda:

Id	Descrição	Fonte
OEI1	**Objetivo Estratégico 5.1.3.1 do Planejamento Estratégico Institucional da UFRA 2014 – 2024:** Estruturar e ampliar a infraestrutura de TIC, da biblioteca e editora para apoiar a política educacional tradicional (presencial) e de cursos à distância, bem como dos serviços de comunicação e marketing institucional para mudar e imprimir a imagem da UFRA na sociedade amazônica e nacional.	PDTIC 2015-2024
OEG1	**Objetivo Estratégico 01 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:** Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos	PDTIC 2015-2024
OEG2	**Objetivo Estratégico 02 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:** Promover a transparência por meio do uso de TIC.	PDTIC 2015-2024
OEG3	**Objetivo Estratégico 03 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:** Ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital.	PDTIC 2015-2024
OEG4	**Objetivo Estratégico 04 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:** Compartilhar e integrar infraestruturas, dados, processos,	PDTIC 2015-2024

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 315

	sistemas e serviços.	
OEG5	**Objetivo Estratégico 05 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:** Ampliar a participação social no ciclo de vida das políticas e serviços públicos.	PDTIC 2015-2024

6.5 Justificativa de especificações técnicas

As especificações técnicas dos equipamentos foram definidas considerando:

a) As necessidades dos usuários quanto à distintos padrões de desempenho e capacidade de processamento dos microcomputadores;

b) O máximo aproveitamento dos recursos tecnológicos em termos de atualização e duração da vida útil;

c) Os padrões comuns e usuais no mercado de desktops de uso corporativo;

d) A máxima ampliação da competitividade, de modo a evitar a restrição a arquiteturas e marcas/modelo de processadores; e

e) As práticas adotadas em aquisições semelhantes por outros órgãos da Administração.
Quanto à especificação técnica dos requisitos relacionados aos processadores, de modo a proporcionar a ampliação da competitividade e garantir que a maior quantidade possível de processadores seja compatível, foi estabelecido como critério uma pontuação mínima em testes de desempenho (padrão CPUMark) o que possibilita que o processador possa ser definido a partir da nota no teste de desempenho e de modo a suprimir a especificação prévia de marca/modelo.

O resultado prático da aplicação desse critério é de que não haverá restrição técnica à participação de nenhum dos principais fabricantes mundiais de processadores, uma vez que ambos possuem modelos que atendem aos requisitos de nota de desempenho.

Quanto à duração da garantia, é fortemente recomendável que os ativos de TI estejam cobertos por garantia técnica durante toda sua vida útil, de modo a garantir o máximo aproveitamento do investimento e manter sua disponibilidade tecnicamente assegurada. Além disso, se observa que a aquisição de extensão de garantia ou contratação de assistência técnica fora da garantia são opções mercadologicamente mais onerosas à Administração, uma vez que quanto mais antigo for o ativo de menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção devido à dificuldade de provimento de peças de reposição e à progressiva defasagem tecnológica.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 316

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do item	Catmat	Unidade	Quantidade estimada	Valores máximos estimados (R$ por item)	
					Unitário	Total
1	Microcomputador TIPO I – Mini Desktop Básico	451708	Un.	100	7.447,40	744.740,00
2	Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário	451708	Un.	75	8.849,00	663.675,00
3	Microcomputador Tipo III – Desktop	451708	Un.	40	23.205,00	928.200,00
4	Notebook Tipo I	426904	Un.	400	9.979,33	3.991.732,00
5	Notebook Tipo II	426904	Un.	35	12.142,33	424.981,55
6	Nobreak 1.5 KVA	474218	Un.	720	1.079,48	777.225,60
7	Nobreak 6.0 KVA	464849	Un.	7	15.886,85	111.207,95
8	Monitor de Vídeo 21,5”	451814	Un.	173	998,57	172.752,61
Valor Global Estimado:						**R$ 7.814.514,71**

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes Técnico e requisitante, Helder Araujo Louzada e Ailson Medeiros vasconcelos, respectivamente, em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa n° 01/2019/SGD, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 317

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA
A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 23, de 02 de fevereiro de 2021. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Helder Araujo Louzada **Matrícula/SIAPE: 2372968** Belém, <dia> de março de 2021	_____ Ailson Medeiros Vasconcelos **Matrícula/SIAPE: 1546627** Belém, <dia> de março de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)
_____ Ailson Medeiros Vasconcelos **Matrícula/SIAPE: 1546627** Belém, <dia> de março de 2021

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 318

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

	ITEM 1
	DESKTOP TIPO I
	Características mínimas obrigatórias:
1	**Descrição**
1.1	**PROCESSADOR:**
1.1.1	Somente serão aceitos processadores Intel ou AMD de última Geração (processadores lançados em 2020);
1.1.2	O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;
1.1.3	O processador deverá ter desempenho auditado no ano de 2020 ou posterior, índice mínimo CPU Mark de 10.500 (dez mil e quinhentos) pontos e índice Single Thread Rating mínimo de 2.300 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/);
1.2	**MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY):**
1.2.1	Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes);
1.2.2	Padrão DDR4 de 2933 MHz ou superior;
1.2.3	Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior;
1.2.4	Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (DualChannel Memory) para um melhor desempenho.
1.3	**SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:**
1.3.1	Capacidade instalada mínima de 1 (um) disco M.2 SSD NMVe de 256GB.
1.4	**BIOS:**
1.4.1	Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
1.4.2	Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador;
1.4.3	Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
1.4.4	Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on";
1.4.5	Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;
1.4.6	Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento;
1.4.7	Permitir “Wake On Lan”;
1.4.8	O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows por aplicação específica;

1.4.9	BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução. A BIOS deverá possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
1.5	**PLACA MÃE:**
1.5.1	Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
1.5.2	O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial;
1.5.3	Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação;
1.5.4	Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
1.5.5	Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
1.5.6	Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC;
1.5.7	Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;
1.5.8	Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica.
1.6	**CHIPSET:**
1.6.1	Arquitetura de chipset de alto desempenho das famílias Intel Q470 Express ou AMD PRO 565. Modelos comprovadamente superiores serão aceitos;
1.6.2	Suporte a expansão de memória para 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) ou superior;
1.6.3	Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0;
1.6.4	Suporte ao padrão SMART II e III ou superior;
1.6.5	Controladoras de disco rígido e óptico;
1.6.6	1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA III (6 Gb/s);
1.6.7	Possuir mínimo de slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2;
1.6.8	Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou pelos nomes ou símbolos de cada interface;

1.6.9	Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB padrão 3.2, sendo pelo menos 3 (três) no padrão USB tipo A Gen2 e 1 (uma) porta USB-C Gen1. Não será permitido uso de placa PCI Express, "hub" USB ou qualquer artificio semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
1.7	**DISPOSITIVO DE REDE:**
1.7.1	Conector RJ-45;
1.7.2	Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autosense;
1.7.3	Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0;
1.7.4	Barramento de sistema para comunicação PCI-Express;
1.7.5	Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.2 ou AMT 14.0;
1.8	**DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:**
1.8.1	Compatibilidade com IEEE802.11 AC, Interface PCI-Express, M.2 ou superior, com Bluetooth 5.0 integrado;
1.8.2	Frequência de operação de 2.4GHz;
1.8.3	Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;
1.8.4	Homologado pela ANATEL;
1.9	**INTERFACE DE SOM:**
1.9.1	Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
1.9.2	Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
1.9.3	Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete.
1.9.4	No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação;
1.10	**INTERFACE DE VÍDEO:**
1.10.1	1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 2 (dois)monitores, devendo possuir no mínimo:
1.10.2	• 02 (duas) Interfaces digitais: 01 DisplayPort, e outra 01 DisplayPort ou HDMI;
1.10.3	• 01(uma) Interface VGA (DB-15), podendo ser atendido através de adaptador para interface digital;
1.10.4	Tecnologia 3D;
1.10.5	Compatibilidade com DirectX 11, OpenGL 4 ou superior e OpenCL1.2 ou superior;
1.10.6	A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;
1.10.7	Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).
1.11	**MONITOR LED:**
1.11.1	Tecnologia LED mínimo de 21.5 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo 01(uma) interface DisplayPort e 01(uma) HDMI.

1.11.2	Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem;
1.11.3	Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete;
1.11.4	O monitor deverá possuir certificação EPEAT;
1.11.5	Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo VGA e 01 (um) cabo de alimentação.
1.11.6	O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM. Devendo apresentar comprovação;
1.12	**MOUSE:**
1.12.1	Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento;
1.12.2	Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor;
1.12.3	Resolução de 1000 dpi ou superior;
1.12.4	A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;
1.12.5	Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll).
1.12.6	Mouse do mesmo fabricante do equipamento principal.
1.13	**TECLADO:**
1.13.1	Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2;
1.13.2	Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;
1.13.3	Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor. Teclado do mesmo fabricante do equipamento principal.
1.14	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**
1.14.1	Fonte de alimentação com potência máxima de 90W, bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores);
1.14.2	Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento;
1.14.3	Com eficiência de no mínimo 88%.
1.15	**GABINETE:**
1.15.1	Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,2 litros;
1.15.2	Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete.
1.15.3	Possuir sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ao gabinete, com ativação através da BIOS;
1.15.4	Deve permitir a abertura do equipamento e a troca do disco rígido e memórias sem a utilização de ferramentas (tool less).
1.15.5	Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, composto de cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado e acompanhar o mesmo;

1.15.6	Possuir botão liga/desliga;
1.15.7	Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;
1.15.8	Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo).
1.16	**LICENÇAS:**
1.16.1	O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior;
1.16.2	O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery.
1.17	**SOFTWARES INSTALADOS:**
1.17.1	Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado:
1.17.2	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior; Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.
1.18	**SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:**
1.18.1	Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão superior.
1.18.2	Deverá ser fornecido software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM com as seguintes funções:
1.18.3	Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
1.18.4	Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
1.18.5	Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM; Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;
1.18.6	Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;
1.18.7	Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
1.18.8	Permitir a criptografia das informações armazenadas no HD, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
1.18.9	Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos; Possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas.

1.18.10	Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.
1.18.11	Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da contratante.
1.18.12	Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
1.18.13	O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
	▪ Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;
	▪ Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
	▪ Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
	▪ As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
1.18.14	Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.
1.18.15	A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;
1.19	**ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE:**
1.19.1	Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental;
1.19.2	No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:
1.19.3	O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;
1.19.4	Caberá a Contratada a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação;

1.19.5	No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental:
1.19.6	O conjunto ofertado (desktop e monitor) deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria prata ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site http://www.epeat.net, com o modelo ofertado constando na lista da categoria "Computers and Displays 2018 (launched 2019)".
1.19.7	O equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (***Restriction of Certain Hazardous Substances***), com forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2019 SGD/ME);
1.19.8	Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows ofertados;
1.19.9	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows ofertado.
1.19.10	O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux considerando uma das seguintes distribuições: Red Hat Linux Enterprise versão mínima 8, Suse Linux Enterprise Desktop versão mínima 15 for AMD64 & Intel64 ou Ubuntu Linux versão mínima 18.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada documentação do fabricante de uma das distribuições Linux ou do fabricante do computador, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.
1.19.11	Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento, a comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento emitido especificamente para o modelo ofertado no sitehttps://registry.dmft.org.
1.20	**OUTROS REQUISITOS:**
1.20.1	Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;
1.20.2	Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);
1.20.3	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
1.20.4	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
1.20.5	Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

1.20.6	Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;
1.20.7	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
1.20.8	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
1.20.9	A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;
1.20.10	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
1.20.11	O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;
1.20.12	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu “WebSite”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.
1.20.13	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.
1.20.14	Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

1.20.15	Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.
1.20.16	Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante ou de terceiros com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursos mínimos;
1.20.17	Visualizar a configuração do hardware e dos softwares instalados;
1.20.18	Verificar a validade da garantia do seu hardware;
1.20.19	Receber notificações de atualização importantes de drivers do seu hardware;
1.20.20	Executar um diagnóstico no seu hardware para verificar algum problema;
1.20.21	Análise profunda dos componentes: segurança, áudio, vídeo, bateria e armazenamento
1.21	**GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:**
1.21.1	O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes. Apresentar documentação com a relação das Assistências Técnicas autorizadas do fabricante para atendimento da garantia conforme exigido.
1.21.2	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
1.21.3	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
1.21.4	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.
1.22	**LÓGISTICA REVERSA**
1.22.1	Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:

1.22.2	Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
1.22.3	· A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.
1.22.4	· O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.
1.22.5	· A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.
1.22.6	· O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.
	ITEM 2
	DESKTOP TIPO II
	Características mínimas obrigatórias:
2	**Descrição**
2.1	**PROCESSADOR:**
2.1.1	Processador em arquitetura x86, com desempenho auditado no ano de 2020 ou posterior, com o software Passmark, índice mínimo CPU Mark de 13.000(treze mil) pontos e índice Single Thread Rating mínimo de 2.500 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/) ;
2.1.2	Somente serão aceitos processadores Intel de 10˚ Geração ou superior e AMD PRO da série 4.000; O processador deverá possuir acelerador de frequência, conforme a necessidade do sistema operacional (ou aplicação);
2.1.3	Deve atender aos padrões de gerenciamento “out ofband” com tecnologia DASH 1.2 ou iAMT
2.2	**MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY):**
2.2.1	Capacidade instalada mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes);
2.2.2	Padrão DDR4 de 2933 MHz ou superior;
2.2.3	Deverá suportar expansão mínima a 128GB(cento e vinte e oito gibabytes) Padrão DDR4 de 2933 MHz ou superior;
2.3	**SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:**
2.3.1	Deverá ser fornecido 01 (um) disco SSD de 256GB e 01 (uma) HDD com capacidade de 1TB SATA-III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, com suporte a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas.
2.3.2	Deverá possuir unidade de leitura e gravação de DVD-RW interna ao gabinete.
2.4	**BIOS:**
2.4.1	Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;

2.4.2	O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.
2.4.3	Possuir capacidade de replicação de configuração de BIOS através da rede ou via pendrive USB
2.4.4	Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe.
2.4.5	BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento;
2.4.6	Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento.
2.5	**PLACA MÃE:**
2.5.1	Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado coorporativo;
2.5.2	Chipset mínimo Intel Q470 Express ou AMD PRO 565, modelos comprovadamente superiores serão aceitos;
2.5.3	Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de software.
2.5.4	Deverá possuir na placa mãe no mínimo 02 (dois) slots M.2
2.5.5	Deverá suportar o padrão mínimo de memória DDR4-2933MHz ou superior.
2.6	**INTERFACES:**
2.6.1	Possuir slots de expansão compatível com o padrão 1 (um) PCIe v3.0 x16, 1 (um) PCIe v3.0 x4, 1 (um) M.2 PCIe para Armazenamento SSD e 1 (um) M.2 para Wireless;
2.6.2	01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s, com suporte mínimo a Raid 1;
2.6.3	Possuir no mínimo 10 (dez) portas USB localizadas da seguinte forma:
2.6.4	Frontal, 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) portas USB 3.2 Gen2 (tipo A) e 1 porta USB 3.2Gen2 (tipo C);
2.6.5	Traseira, no mínimo 6 (seis) portas, sendo no mínimo 3 (três)portas USB 3.2 Gen1 (tipo A) ou superior;
2.6.6	Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
2.6.7	O equipamento deve possuir 1 (uma) porta USB (tipo A) que quando conectado um teclado USB e devidamente configurado no BIOS seja possível ligar o equipamento pelo teclado (o equipamento deverá estar em S4/S5).

2.6.8	Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo nativas, obrigatoriamente no padrão DisplayPort, Mini DisplayPort ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência.
2.7	**DISPOSITIVO DE REDE:**
2.7.1	Conector RJ-45;
2.7.2	Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbits autosense;
2.7.3	Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-upOn LAN) PXE, auto MDI crossover;
2.7.4	Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);
2.7.5	Permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior;
2.7.6	Atender os padrões de gerenciamento “out ofband” com tecnologia DASH 1.2 ou iAMT.
2.8	**DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:**
2.8.1	Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/acAC, Interface M.2 ou superior, com Bluetooth 5.1 intergrado;
2.8.2	Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;
2.8.3	Homologado pela ANATEL;
2.9	**INTERFACE DE SOM:**
2.9.1	Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
2.9.2	Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
2.9.3	Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete.
2.9.4	No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado
2.9.5	automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação;
2.10	**INTERFACE DE VÍDEO:**
2.10.1	01 (uma) controladora gráfica com GPU Ativo, padrão off-board PCI Express para utilização de 02 (dois) monitores simultâneos nas mesmas condições exigidas nos requisitos de interface;
2.10.2	A placa de vídeo ofertada deve possuir interfaces no padrão (DisplayPort ou HDMI); nesse caso compatibilizando a interface da placa de vídeo com a interface nativa do monitor;
2.10.3	Processadores 512
2.10.4	Memória dedicada mínima 4GB GDDR5 ou superior;
2.10.5	Interface de 128-bit;
2.11	**MONITOR LED:**
2.11.1	Tecnologia LED mínimo de 23.5 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 8 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo 01(uma) interface DisplayPort e 01(uma) HDMI.

2.11.2	Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem;
2.11.3	Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete;
2.11.4	O monitor deverá possuir certificação EPEAT;
2.11.5	Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo VGA 01 (um) cabo de alimentação.
2.11.6	O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM. Devendo apresentar comprovação;
2.12	**MOUSE:**
2.12.1	Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento;
2.12.2	Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor;
2.12.3	Resolução de 1000 dpi ou superior;
2.12.4	A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;
2.12.5	Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll).
2.12.6	Mouse do mesmo fabricante do equipamento principal ou em regime de OEM devidamente comprovado.
2.13	**TECLADO:**
2.13.1	Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2;
2.13.2	Possuir LED com indicação de operação;
2.13.3	Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;
2.13.4	Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor;
2.13.5	Possuir teclas de atalho compatível com as versões Microsoft 10 e superiores;
2.13.6	Teclado do mesmo fabricante do equipamento principal ou em regime de OEM devidamente comprovado.
2.14	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**
2.14.1	Fonte de alimentação com PFC e potência máxima de 260W, bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores);
2.14.2	Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento;
2.14.3	Com eficiência energética de no mínimo 92% quando em uso de 50% de carga, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte;
2.14.4	Deve acompanhar 01(um) cabo de alimentação do novo padrão de tomada elétrica NBR 14136.
2.15	**GABINETE:**
2.15.1	Gabinete com volume de no máximo 09 (nove) litros;
2.15.2	Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete;

2.15.3	Possuir sistema de antifurto composto de local para travamento mecânico com cadeado e sensor de intrusão, impedindo assim os acessos indevidos ao interior do gabinete e furto de seus componentes internos. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item;
2.15.4	Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item;
2.15.5	Possuir botão liga/desliga;
2.15.6	Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido;
2.15.7	Possuir 4 (quatro) portas USB na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos 1 (uma) delas no padrão USB-C 3.2 Gen2 para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive conforme descrito no requisito anterior que trada das questões de interfaces do equipamento;
2.15.8	Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete ou em substituição um conector padrão Combo, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.
2.16	**LICENÇAS:**
2.16.1	O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior;
2.16.2	O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery.
2.17	**SOFTWARES INSTALADOS:**
2.17.1	Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado:
2.17.2	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior; Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.
2.18	**SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:**
2.18.1	Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão superior.
2.18.2	Deverá ser fornecido software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM com as seguintes funções:
2.18.3	Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
2.18.4	Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e SmartCards;
2.18.5	Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
2.18.6	Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões SmartCard ou Tokens;
2.18.7	Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;

2.18.8	Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
2.18.9	Permitir a criptografia das informações armazenadas no HD, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
2.18.10	Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos; possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas. A organização TCG - TrustedComputingGroup, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.
2.18.11	Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da contratante.
2.18.12	Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e
2.18.13	ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
2.18.14	O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
	▪ Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;
	▪ Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
	▪ Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
	▪ As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
2.18.15	Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.
2.18.16	A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;
2.19	**ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE:**

2.19.1	Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental;
2.19.2	No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:
2.19.3	O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;
2.19.4	Caberá a Contratada a comprovação do que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação;
2.19.5	No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental:
2.19.6	O conjunto ofertado (desktop e monitor) deve estar em conformidade com a norma EPEAT (ElectronicProduct Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site http://www.epeat.net, com o modelo ofertado constando na lista da categoria "Computersand Displays 2018 (launched 2019)".
2.19.7	O equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (***Restriction of Certain Hazardous Substances***), com forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2019 SGD/ME);
2.19.8	Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows ofertados;
2.19.9	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows ofertado.
2.19.10	O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux considerando uma das seguintes distribuições: RedHat Linux Enterprise versão mínima 8, Suse Linux Enterprise Desktop versão mínima 15 for AMD64 & Intel64 ou Ubuntu Linux versão mínima 18.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada documentação do fabricante de uma das distribuições Linux ou do fabricante do computador, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.
2.19.11	Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0 ou o fabricante do equipamento deve fazer parte do consórcio DMTF, na categoria ***Board Member*** ou ***Leadership***.
2.20	**OUTROS REQUISITOS:**
2.20.1	Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;
2.20.2	Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);

2.20.3	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
2.20.4	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
2.20.5	Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
2.20.6	Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;
2.20.7	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
2.20.8	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
2.20.9	A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;
2.20.10	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
2.20.11	O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;
2.20.12	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu “WebSite”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.
2.20.13	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.

2.20.14	Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.
2.20.15	Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.
2.21	**GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:**
2.21.1	O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação do prazo de garantia que por ventura conflitem com catálogos, manuais, etc.
2.21.2	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
2.21.3	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
2.21.4	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.
2.22	**LÓGISTICA REVERSA**
2.22.1	Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:

2.22.2	○ Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
	· A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.
	· O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.
	· A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.
2.22.3	O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.
	ITEM 3
	DESKTOP TIPO III
	Características mínimas obrigatórias:
3	**Descrição**
3.1	**PROCESSADOR:**
3.1.1	PROCESSADOR -Um processador com arquitetura mínima Intel Xeon família Intel Six Core W-1250 ou superior, compatível com o equipamento ofertado;
3.1.2	Memória cache total mínima de 12MB;
3.1.3	Clock de 3.3 GHz por núcleo;
3.1.4	Deverá suportar alocação mínima 06 (seis) Threads simultâneas;
3.2	**PLACA MÃE**
3.2.1	Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum;
3.2.2	Chipset Intel C246, modelos superiores serão aceitos;

3.2.3	Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir: Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado; Quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 2.0 ou superior, sendo as seguintes: Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer logon no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado a porta USB, permitindo assim que o mesmo utilize senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional. Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: Permitir ou Bloquear acesso às portas USB; Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo "Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...". Deverá possuir modulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 1.2. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credencias dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento. O licenciamento do software deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional.
3.3	**BIOS:**
3.3.1	Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
3.3.2	O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10;
3.3.3	Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado
3.4	**INTERFACES:**
3.4.1	No mínimo 01 (um) slots PCI, 1 (um) slot PCI-E X1 e 2 (dois) slots com conector PCI-E X16 e 02 (dois) slots M.2;
3.4.2	01 (uma) Controladora de unidade de disco rígido tipo SATA ou SAS de 6.0 Gb/s, devendo suportar implementação dos níveis de Raid 0 e 1;
3.4.3	Possuir 8 (oito) Portas USB, sendo pelo menos 06(seis) delas USB 3.2e no mínimo 2 (duas) das respectivas posicionadas na parte frontal do gabinete; Deverá possuir porta USB-C na parte frontal do gabinete;
3.4.4	Possuir mínimo de 4 (quatro) Slots de memória suportando expansão mínima a 128GB com ECC;

3.5	**MEMÓRIA:**
3.5.1	No mínimo,32GB (2X16GB), DDR4-2666MHz com ECC, devendo possuir mínimo de 02(dois) slots livres para futura expansão;
3.6	**ARMAZENAMENTO:**
3.6.1	Deverá ser fornecido 01 (um) disco SSD de 512GB PCIe NVMe e 01 (uma) HDD com capacidade de 2TB SATA-III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, com suporte a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas.
3.6.2	Deverá possuir unidade de leitura e gravação de DVD-RW interna ao gabinete.
3.7	**VÍDEO:**
3.7.1	Placa Off-board PCI Express de 128 bits com GPU Ativo, mínimo de 512 (quinhentos e doze) processadores CUDA ou equivalente devidamente comprovado, memória dedicada mínima 4GB GDDR5 ou superior, suporte mínimo as APIs ao DirectX 12, OpenGL 4.5, OpenCL, Fortran ne DirectCompute 5.0 ou superior, Deve possuir mínimo 04 (quatro) interfaces Display Port ou mini Display Port. As interfaces mini Display Port devem ser fornecidas com adaptadores para DisplayPort.
3.8	**MONITOR LED:**
3.8.1	Tecnologia LED mínimo de 23.5 polegadas TFT de matriz ativa;
3.8.2	Possuir tela no formato widescreen;
3.8.3	Brilho mínimo de 250 cd/m2;
3.8.4	Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1;
3.8.5	Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
3.8.6	Ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus;
3.8.7	Ângulo de visão vertical mínimo 178 graus;
3.8.8	Suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática;
3.8.9	Possuir no mínimo 01(uma) interface DisplayPort e 01(uma) HDMI.
3.8.10	Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot);
3.8.11	Deve ser compatível com Windows 10; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem;
3.8.12	Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete;
3.8.13	O monitor deverá possuir certificação EPEAT;
3.8.14	Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo VGA 01 (um) cabo de alimentação.
3.8.15	O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM. Devendo apresentar comprovação;
3.9	**REDE:**
3.9.1	Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo a tecnologia AMT v11.0 ou superior;
3.9.2	Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);
3.9.3	Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.1 ou superior.
3.10	**ÁUDIO:**

3.10.1	Compatível com o padrão “High Definition Audio”, deve possuir alto-falante interno conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal ou caixas de som externas, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;
3.11	**TECLADO E MOUSE:**
3.11.1	Padrão ABNT-2; Possuir LED com indicação de operação; compatível com as versões Microsoft Windows 10; Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem “Scroll”, com resolução mínima de 1000DPI, devendo acompanhar mouse pad. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; Teclado e mouse do mesmo fabricante do equipamento principal;
3.12	**GABINETE:**
3.12.1	Torre (TIPO *WORKSTATION*), projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função, não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para a opção “vertical”, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete.
3.12.2	Deve possuir tratamento anticorrosivo. Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.
3.12.3	Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia.
3.12.4	Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;
3.12.5	A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma;
3.12.6	Possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição possuir sensor de intrusão acoplado ao gabinete sem uso de qualquer adaptação que alerte no caso de abertura do mesmo e entrada na parte traseira do gabinete para colocação de cadeado do tipo Kensington impossibilitando o acesso aos componentes internos, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados convencionais.
3.12.7	Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.
3.13	**FONTE:**
3.13.1	Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 500W, com

3.13.2	PFC Ativo e eficiência energética de 90% comprovada pela certificação 80 PLUS. As referências a essa certificação, deve ser verificada no site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx;
3.14	**OUTROS REQUISITOS:**
3.14.1	Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;
3.14.2	Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);
3.14.3	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
3.14.4	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
3.14.5	Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
3.14.6	Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;
3.14.7	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
3.14.8	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
3.14.9	A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;
3.14.10	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
3.14.11	O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;

3.14.12	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu "WebSite", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.
3.14.13	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.
3.14.14	Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.
3.14.15	Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.
3.15	**CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:**
3.15.1	HCL Microsoft Windows 10 X64 (https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/);
3.15.2	O equipamento deverá constar na Lista de BIOS & Firmware Compatibility para a solução de rastreamento e segurança da Absolute Software (http://www.absolute.com/en/partners/bios-compatibility) prevista nas especificações tecnicas, comprovando assim sua compatibilidade e homologação com a mesma.
3.15.3	O conjunto ofertado deve ser compatível com Autocad, SolidWorks e produtos da PTC via parceria de HW com comprovação obtida no site dos desenvolvedores de cada um desses software

3.15.4	http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?id=18844534&siteID=123112, http://www.solidworks.com/sw/support/videocardtesting.html e http://www.ptc.com/partners/hardware/current/support.htm. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
3.15.5	A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2019 SGD/ME
3.15.6	A Workstation deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior.
3.15.7	A comprovação deverá ser feita através do site http://www.epeat.net, com o modelo ofertado constando na lista da categoria “Computers and Displays 2018 (launched 2019)”.
3.16	**DIVERSOS:**
3.16.1	O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
3.17	**SOFTWARE:**
3.17.1	O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64 for Workstations, instalado e devidamente configurado, mas deve suportar atualização para ao Windows 10, gratuitamente sem qualquer custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE ficando a critério da administração optar em momento que julgar oportuno pela atualização de versão de acordo com sua política interna de TI.
3.17.2	Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.
3.18	**GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:**
3.18.1	Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).
3.18.2	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
3.18.3	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
3.18.4	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

3.19	**LÓGISTICA REVERSA**
3.19.1	Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:
	· Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
	· A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.
	· O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.
	· A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.
3.19.2	O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.
	ITEM 4
	NOTEBOOK TIPO I
	Características mínimas obrigatórias:
4	**Descrição**
4.1	**PROCESSADOR:**
4.1.1	Processador: Processador(QUAD) CORE de última geração em arquitetura x86 com desempenho auditado com o software PassMark na versão 11 ou superior com índice mínimo em CPU Mark de 10.650 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/);
4.1.2	O processador deverá possuir acelerador de frequência, conforme a necessidade do sistema operacional (ou aplicação);
4.1.3	Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 25W;
4.2	**PLACA MÃE:**
4.2.1	Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado coorporativo;
4.2.2	Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (*SoC*) serão aceitos;
4.2.3	Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de firmware/software;
4.2.4	O equipamento deverá possuir dois slots de memória;

4.2.5	Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2, para interface wireless;
4.3	**BIOS:**
4.3.1	Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado.
4.3.2	O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.
4.3.3	Possuir capacidade de replicação de configuração de BIOS através da rede ou via pendrive USB.
4.3.4	Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe.
4.3.5	BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possui mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
4.3.6	Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento.
4.4	**MEMÓRIA:**
4.4.1	Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 8GB padrão DDR4-2666 ou superior.
4.4.2	O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes) padrão DDR4-2666 ou superior, o equipamento deverá suportar a tecnologia dual channel.
4.5	**ARMAZENAMENTO:**
4.5.1	Capacidade mínima instada de 01 (um) disco 256GB no padrão SolidState (SSD), NVME PCI-e/M.2 ou superior;
4.6	**INTERFACE:**
4.6.1	Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) dessas portas padrão USB 3.1 (tipo A) e 01 (uma) USB 3.1 (tipo C). Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
4.6.2	01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI, sem uso de adaptadores;
4.6.3	01 (uma) Interface de leitor de catões SD ou Micro-SD;
4.6.4	01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbits;
4.6.5	01 (uma) Interface de Rede Wireless a/b/g/n/ac;
4.6.6	01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.0 ou superior;
4.6.7	01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;
4.6.8	Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade de câmera. Esse dispositivo deverá fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações e nem acessórios que façam parte do projeto original;
4.6.9	Possuir Leitor Biométrico integrado ao gabinete;

4.6.10	Para garantir a expansibilidade de portas o equipamento ofertado deverá possuir interface do tipo DockingStation, sendo aceitas interfaces do tipo USB-c e Thunderbolt, desde que comprovado e demonstrado em documentação oficial do fabricante em linha de produção continuada o produto DockingStation para a interface ofertada.
4.7	**VÍDEO:**
4.7.1	1 (uma) controladora gráfica integrada ao processador com memória mínima de 128MB;
4.7.2	A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida.
4.8	**TELA:**
4.8.1	Tecnologia LED FHD, tamanho máximo de 14 polegadas;
4.8.2	Formato Widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão Full HD.
4.9	**REDE:**
4.9.1	Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
4.9.2	Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits;
4.10	**DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:**
4.10.1	Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/ac Interface PCI-Express;
4.10.2	Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;
4.10.3	Homologado pela ANATEL;
4.11	**ÁUDIO:**
4.11.1	Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
4.11.2	Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
4.11.3	Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete com potência mínima de 2W;
4.11.4	Possuir microfone integrado ao gabinete;
4.11.5	No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário.
4.11.6	Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação;
4.12	**TECLADO E MOUSE:**
4.12.1	Teclado ABNT-2 e Touch-pad com dois botões ou em substituição plataforma Multi-touch com sensores de pressão;
4.12.2	Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;
4.12.3	Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções;
4.12.4	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
4.12.5	O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos.
4.13	**GABINETE:**
4.13.1	Gabinete deve possuir peso máximo 1,7 Kg;
4.13.2	Espessura máxima de 1,8cm, com bateria;
4.13.3	Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo kensington ou NobleLock. Essa deve fazer parte do projeto original do gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação.
4.14	**BATERIA E FONTE:**

4.14.1	Bateria baseada em células de lítio-íon de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células e autonomia mínima de até 10 (dez) horas comprovadas através do Mobile Mark 2018;
4.14.2	Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem;
4.15	**SEGURANÇA E RASTREAMENTO:**
4.15.1	Requisitos de segurança remota/rastreamento/proteção dos dados:
	a. O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
	b. Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição doHD;
	c. Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
	d. Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
	e. As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
	f. Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá operar em formato persistente, nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.
	g. A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;
4.15.2	Requisitos de segurança local/proteção de dos dados:
	a. Deverá possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e aprovado de acordo o padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público;
	b. Oequipamentoofertadodeveráviracompanhadodeumconjuntodesoftwaresdesegurança com as seguintes características:
	c. Permitir a combinação de autenticação no Windows por múltiplos fatores: senha, pin, impressão digital, smartcard;
	d. Gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: permitir ou bloquear acesso às portas USB, Bluetooth, DVD+/-RW,etc.
	e. Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursosmínimos:
	f. Visualizar a configuração do seu hardware e dos softwaresinstalados;
	g. Verificar a validade da garantia do seuhardware;

	h. Receber notificações de atualizações importantes de drivers do seuhardware;
	i. Executar um diagnóstico no seu hardware para verificar algumproblema;
	j. Análise profunda dos componentes: segurança, áudio, vídeo, bateria e armazenamento;
	k. Apresentar URL para download daferramenta.
4.16	**SOFTWARE:**
4.16.1	O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado;
4.16.2	Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.
4.17	**ACESSÓRIOS:**
4.17.1	Deve acompanhar o fornecimento cabo de aço de segurança com pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento. A solução proposta deverá conter travas de aço mecânica, acompanhadas dos respectivos pares de chaves idênticas e com segredo único para todos os equipamentos ofertados;
4.17.2	01 (um) mouse ótico, USBcom dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 DPIs;
4.17.3	Deverá acompanhar mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
4.18	**CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:**
4.18.1	O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
4.18.2	Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computersand Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;
4.18.3	Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;
4.18.4	O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 10. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl).
4.19	**GARANTIA E SUPORTE:**

4.19.1	O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para bateria e 60(sessenta) meses para o equipamento, ambos com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).
4.19.2	A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc;
4.19.3	Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis.
4.20	**OUTROS REQUISITOS:**
4.20.1	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
4.20.2	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
4.20.3	Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
4.20.4	Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;
4.20.5	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
4.20.6	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
4.20.7	A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;
4.20.8	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
4.20.9	O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;

4.20.10	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu "WebSite", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.
4.20.11	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.
4.20.12	Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.
4.20.13	Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.
4.21	**LÓGISTICA REVERSA**
4.21.1	Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:
	Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
	A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.
	O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.

	A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.
4.21.2	O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.
	ITEM 5
	NOTEBOOK TIPO II
	Características mínimas obrigatórias:
5	**Descrição**
5.1	**PROCESSADOR:**
5.1.1	Processador(QUAD) CORE de última geração em arquitetura x86 com desempenho auditado com o software PassMark na versão 11 ou superior com índice mínimo em CPU Mark de 13.200 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/);
5.1.2	O processador deverá possuir acelerador de frequência, conforme a necessidade do sistema operacional (ou aplicação);
5.1.3	Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 25W;
5.2	**PLACA MÃE:**
5.2.1	Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado coorporativo;
5.2.2	Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (*SoC*) serão aceitos;
5.2.3	Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de firmware/software; para interface wireless;
5.2.4	Deverá possuir 02(dois) slots de memória.
5.2.5	Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2, para interface wireless;
5.3	**BIOS:**
5.3.1	Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado.
5.3.2	O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.
5.3.3	Possuir capacidade de replicação de configuração de BIOS através da rede ou via pendrive USB.
5.3.4	Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe.

5.3.5	BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possui mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
5.3.6	Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento.
5.4	**MEMÓRIA:**
5.4.1	Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 16GB padrão DDR4-2666 ou superior.
5.4.2	O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes) padrão DDR4-2666 ou superior. Deverá suportar tecnologia dual channel.
5.5	**ARMAZENAMENTO:**
5.5.1	Capacidade mínima instada de 01 (um) disco 512GB no padrão Solid State (SSD), NVME PCI-e/M.2 ou superior;
5.6	**INTERFACE:**
5.6.1	Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) dessas portas padrão USB 3.1 (tipo A) e 01 (uma) USB 3.1 (tipo C). Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
5.6.2	01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI, sem uso de adaptadores;
5.6.3	01 (uma) Interface de leitor de catões SD ou Micro-SD;
5.6.4	01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbits;
5.6.5	01 (uma) Interface de Rede Wireless a/b/g/n/ac;
5.6.6	01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.0 ou superior;
5.6.7	01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;
5.6.8	Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete;
5.6.9	Possuir Leitor Biométrico integrado ao gabinete;
5.6.10	Para garantir a expansibilidade de portas o equipamento ofertado deverá possuir interface do tipo Docking Station, sendo aceitas interfaces do tipo USB-c e Thunderbolt, desde que comprovado e demonstrado em documentação oficial do fabricante em linha de produção continuada o produto Docking Station para a interface ofertada.
5.6.11	Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade de câmera. Esse dispositivo deverá fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações e nem acessórios que façam parte do projeto original;
5.7	**VÍDEO:**
5.7.1	1 (uma) controladora gráfica integrada ao processador com memória mínima de 128MB;
5.7.2	A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida.;
5.8	**TELA:**
5.8.1	Tecnologia LED FHD, tamanho máximo de 14 polegadas;
5.8.2	Formato Widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão Full HD.
5.9	**REDE:**

5.9.1	Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
5.9.2	Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits;
5.10	**DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:**
5.10.1	Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/ac Interface PCI-Express;
5.10.2	Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;
5.10.3	Homologado pela ANATEL;
5.11	**ÁUDIO:**
5.11.1	Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
5.11.2	Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
5.11.3	Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete com potência mínima de 2W;
5.11.4	Possuir microfone integrado ao gabinete;
5.11.5	No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário.
5.11.6	Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação;
5.12	**TECLADO E MOUSE:**
5.12.1	Teclado ABNT-2 e Touch-pad com dois botões ou em substituição plataforma Multi-touch com sensores de pressão;
5.12.2	Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;
5.12.3	Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções;
5.12.4	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
5.12.5	O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos.
5.13	**GABINETE:**
5.13.1	Gabinete deve possuir peso máximo 1,7 Kg;
5.13.2	Espessura máxima de 1,8cm, com bateria;
5.13.3	Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo kensington ou Noble Lock. Essa deve fazer parte do projeto original do gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação.
5.14	**BATERIA E FONTE**:
5.14.1	Bateria baseada em células de lítio-íon de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células e autonomia mínima de até 10 (dez) horas comprovadas através do Mobile Mark 2018;
5.14.2	Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem;
5.15	**SEGURANÇA E RASTREAMENTO:**
5.15.1	Requisitos de segurança remota/rastreamento/proteção dos dados:
	a. O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:

	b. Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;
	c. Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
	d. Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
	e. As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
	f. Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá operar em formato persistente, nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.
	g. A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;
5.15.2	Requisitos de segurança local/proteção de dos dados:
	a. Deverá possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e aprovado de acordo o padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público;
	b. O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de um conjunto de softwares de segurança com as seguintes características:
	c. Permitir a combinação de autenticação no Windows por múltiplos fatores: senha, pin, impressão digital, smartcard;
	d. Gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: permitir ou bloquear acesso às portas USB, Bluetooth, DVD+/-RW,etc.
	e. Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursos mínimos:
	f. Visualizar a configuração do seu hardware e dos softwares instalados;
	g. Verificar a validade da garantia do seu hardware;
	h. Receber notificações de atualizações importantes de drivers do seu hardware;
	i. Executar um diagnóstico no seu hardware para verificar algum problema;
	j. Análise profunda dos componentes: segurança, áudio, vídeo, bateria e armazenamento;
	k. Apresentar URL para download da ferramenta.
5.16	**SOFTWARE:**
5.16.1	O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado;

5.16.2	Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.
5.17	**ACESSÓRIOS:**
5.17.1	Deve acompanhar o fornecimento cabo de aço de segurança com pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento. A solução proposta deverá conter travas de aço mecânica, acompanhadas dos respectivos pares de chaves idênticas e com segredo único para todos os equipamentos ofertados;
5.17.2	01 (um) mouse ótico, USB com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 DPIs;
5.17.3	Deverá acompanhar mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
5.18	**CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:**
5.18.1	O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
5.18.2	Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;
5.18.3	Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;
5.18.4	O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 10. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl).
5.19	**GARANTIA E SUPORTE:**
5.19.1	O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) para bateria e 60(sessenta) meses para o equipamento, ambos com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc;
5.19.2	Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis.

5.20	**OUTROS REQUISITOS:**
5.20.1	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
5.20.2	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
5.20.3	Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
5.20.4	Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;
5.20.5	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
5.20.6	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
5.20.7	A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;
5.20.8	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
5.20.9	O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;
5.20.10	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu “WebSite”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

5.20.11	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.
5.20.12	Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;
5.20.13	Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.
5.21	**LÓGISTICA REVERSA**
5.21.1	Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:
	Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
	A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.
	O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.
	A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.
5.21.1	O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.
	ITEM 6

	NOBREAK 1.5 KVA
	Características mínimas obrigatórias:
6	**Descrição**
6.1.1	Potência: 1500VA/975W.
6.1.2	Tensão De Entrada: 115V/220V Bivolt automático.
6.1.3	Tensão De Saída: 115V.
6.2	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
6.2.1	Forma de onda senoidal por aproximação.
6.2.2	Fator de Potência Saída Minimo: 0,65.
6.2.3	Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc.
6.2.4	Comunicação Inteligente através de porta USB - Acompanhar Cabo.
6.2.5	Software que permite o monitoramento das funções do Nobreak.
6.2.6	Filtro de linha.
6.2.7	Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL.
6.2.8	Mínimo 1 LED para sinalização dos status do nobreak.
6.2.9	Função Mute.
6.2.10	Botão liga/desliga temporizado.
6.2.11	Conexão para baterias externas para expansão da autonomia.
6.2.12	Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
6.2.13	Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
6.2.14	Função True RMS.
6.2.15	Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede).
6.2.16	Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 7Ah.
6.2.17	Tempo de transferência inversor: < 0,8 ms
6.2.18	Quantidade de Tomadas: Mínimo 5 no padrão NBR 14136.
6.2.19	Autoteste na Partida: Afim de verificar o funcionamento ideal do equipamento.
6.2.20	Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva.
6.2.21	Circuito Desmagnetizador.
6.3	**DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO**
6.3.1	Contra Queda de rede (Blackout).
6.3.2	Contra Surtos de Tensão.
6.3.3	Contra Ruído de rede elétrica.
6.3.4	Contra Sub/sobretensão da rede elétrica.
6.3.5	Sobreaquecimento no transformador e inversor.
6.3.6	Curto-circuito no inversor.
6.4	**GARANTIA**
6.4.1	A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 36 meses.
6.5	**COMPROVAÇÕES**

6.5.1	Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.
6.5.2	Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
6.5.3	Para os produtos tipo pilhas, baterias ou aparelhos que as utilizam, não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
	ITEM 7
	NOBREAK 6.0 KVA
	Características mínimas obrigatórias:
7	**Descrição**
7.1.1	Potência: 6 kVA / 6,0 kW
7.1.2	Tensão: 220V;
7.1.3	Frequência: 60 Hz;
7.1.4	Tipo de conexão: Terminais do tipo “borne”;
7.1.5	Frequência: 60 Hz.
7.2	**CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA**
7.2.1	Tensão de Saída Selecionável: 110/220/110+110V (FFNT);
7.2.2	Conexões de saída: Bornes + 8 Tomadas NBR 14136 (20A);
7.2.3	Frequência: 60 Hz.
7.3	**CARACTERISTICAS GERAIS**
7.3.1	Isolação Galvânica: transformador isolador interno;
7.3.2	Sistema Hot Swap de baterias;
7.3.3	Conexão para bateria externa;
7.3.4	Display LCD;
7.3.5	Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
7.3.6	Tecnologia online dupla conversão;
7.3.7	Fusível Rearmável;
7.3.8	Porta de comunicação: USB / RS-232 / Slot de comunicação;
7.3.9	Acompanha cabo USB e Cartão SNMP (gerenciamento SNMP/HTTP - TCP/IP);
7.3.10	Forma de Onda: Senoidal pura;
7.3.11	Conector EPO;

7.3.12	Deverá possui Bypass automático;
7.3.13	Baterias internas: Mínimo de 15 baterias seladas de 12V/07Ah;
7.3.14	Grau de Proteção: IP21.
7.4	**GARANTIA**
7.4.1	A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 36 meses.
7.5	**COMPROVAÇÕES**
7.5.1	Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.
7.5.2	Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
7.5.3	Para os produtos tipo pilhas, baterias ou aparelhos que as utilizam, não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
	ITEM 8
	MONITOR DE 21,5”
	Características mínimas obrigatórias:
8	**Descrição**
8.1.1	Tecnologia LED mínimo de 21.5 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 8 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo 01(uma) interface Display Port e 01(uma) HDMI.
8.1.2	Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem;
8.1.3	Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete;
8.1.4	O monitor deverá possuir certificação EPEAT;

8.1.5	Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo HDMI e 01 (um) cabo de alimentação.
8.2	**GARANTIA E SUPORTE:**
8.2.1	O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 60(sessenta) meses para o equipamento, ambos com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc;
8.2.2	Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis.
8.3	**OUTROS REQUISITOS:**
8.3.1	Todos os equipamentos ofertados devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
8.3.2	Todos os componentes do equipamento devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
8.3.3	Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
8.3.4	Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;
8.3.5	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
8.3.6	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
8.3.7	O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de drivers. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;
8.3.8	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.

8.3.9	Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.
8.3.10	Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.
8.4	**LÓGISTICA REVERSA**
8.4.1	Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:
	Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
	A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.
	O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.
	A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.
8.4.2	O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE RURAL DA AMAZÔNIA

Consolidação das Pesquisas de Preços

Belém-PA, 27 de abril de 2021

Em atendimento à IN nº 73/2020, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Unidade, Divisão de Governança de Tecnologia da Informação.

Requisitor Pesquisa de Preços

Equipe de Planejamento da Contratação Portaria nº 23, 02 fevereiro de 2021 – UFRA.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota – Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020)

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 73/2020.

Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram ANEXO I e forma obtidos com as seguintes fontes de pesquisa:

- Site Painel de Preços *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais*
- Pesquisa textual site CompasNet *http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp*
- Cotação de Preço com Fornecedores

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados (Art. 3º, inciso V, e Art. 6º, § 2º, IN 73/2020)

A pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa n° 73/2020-SEGES/ME e priorizou o parâmetro previsto no inciso I do art. 5º:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

O TCU nos Acórdãos 2.943/2013-P, 2.637/2015-P. Para o Tribunal de Contas da União, a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Considerando que a doutrina matemática trata o “Coeficiente de Variação” ou “CV” como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”. Fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

CV = DP/Média

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados para aquele determinado Item.

Dada essas considerações, a pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais deste processo licitatório, respeitado o que determina a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 5º, centrou-se a consulta da característica de cada item especificados no ANEXO I, no que se refere à similaridade encontradas em atas vigentes disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais (inciso I e II), o inciso III, da referida instrução normativa, não se aplica pelas características da garantia exigida para esta aquisição ser de no mínio 60 meses e pesquisa com fornecedores conforme inciso IV.

Os valores obtidos na referida pesquisa foram avaliados criticamente, observando a particularidades dos itens que devido às suas especificidades (componentes importados e precificados em dólar) sofrem diretamente com a variação cambial, sendo dessa forma necessária a consulta ao mercado (pesquisa com fornecedores), a fim de balizar melhor os preços encontrados no Painel de preço. Para isto, foram solicitadas propostas a fornecedores atuantes no segmento, conforme descritivo ANEXO II.

Justificamos essa necessidade de combinação de pesquisa conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 5º, para garantir o sucesso do

pregão eletrônico, minimizando o risco de ele fracassar, em função de valores fora da realidade do mercado atual e mesclar esses valores com os obtidos no painel de preços.

Essa metodologia foi realizada no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado. Por ser a expressão da verdade, firmamos está justifica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º,

Relação de Fornecedores	Contato e-mail	Contato solicitação Cotação	Entrega da solicitação Cotação
PLUGNET, inscrita no CNPJ: 02.213.325/0004-20	mdangelo@plugnetshop.com.br	19 Abr 2021	19 Abr 2021
ASV NETWORKS, inscrita no CNPJ: 13.535.252/0001-67	andre@asvnetworks.com.br	19 Abr 2021	26 Abr 2021
APTA SOLUÇÕES -Willian Pegorini, inscrita no CNPJ: 27.658.271/0001-95	willian@aptasolucoes.com.br	19 Abr 2021	26 Abr 2021

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 5º, § 1º, IN 73/2020)

Para os itens 3, 4 e 5 do ANEXO I foi consultado o painel de preços do governo federal e licitações de outros órgãos públicos, mídias especializadas e sítios eletrônicos. Entretanto, não foram localizados objetos com caraterísticas mínimas as especificidades requeridas para os itens 4 e 5. Entretanto, para o item 3, com a *string* de busca CATMAT, nas referidas bases de dados do governo, foram encontrados resultados conforme ANEXO – III e esse em uma melhor analise não se compatibilizaram com os requisitos técnicos mínimo descrito no ANEXO I.

A Universidade Federal Rural da Amazonia tem por princípio (2014-2024):

1. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito cultural, político, científico e socioambiental do pensamento reflexivo em ciências agrária, saúde e produção animal, biológicas, ciências sociais aplicadas, da informação e conhecimento, ciências humanas e da saúde, engenharias e outras que venham a ser introduzidas;
2. Formar profissionais cidadãos aptos a contribuir com o desenvolvimento e melhorias da qualidade de vida da sociedade brasileira, em específico do ambiente complexo da Amazônia, propiciando a formação continuada;
3. Desenvolver pesquisa, tecnologia e inovação dentro do propósito da sustentabilidade por meio da integração dos sistemas econômicos e ambientais, sob a visão holística das relações entre o homem e o meio em que atua;
4. Promover a extensão universitária, prestando serviços especializados à comunidade, sobretudo aos grupos sociais excluídos, e estabelecer um vínculo permanente e dinâmico de ações recíprocas para o desenvolvimento humano;
5. Promover de forma permanente o aperfeiçoamento cultural e profissional, possibilitando a integração das informações e conhecimento adquiridos numa dinâmica própria de ação e reação com os egressos e os demais grupos de interesse a que está vinculada;

6. Tornar efetivo e ampliado os meios de comunicação e divulgação dos conhecimentos culturais, políticos, socioeconômicos, ambientais, técnicos e científicos, que formam o patrimônio da UFRA tem a ofertar para a humanidade, por meio do ensino presencial à distância, publicações dos resultados de pesquisa e extensão e todas as formas de comunicação ao alcance da Universidade.

À luz de tais princípios, em especial aos princípios 3 e 4, os objetos especificados neste documento para fins de subsidiar a contratação/aquisição dos bens de TI, considerou para efeito de dimensionamento técnico as necessidades presente e futuras (em especial) da instituição, **uma vez que a garantia mínima exigida prevê 60 meses,** o que traz segurança quanta durabilidade e desempenho destes.

Neste sentido, buscou-se a sinergia entre os desafios acadêmicos/administrativos da UFRA multicampi expresso pelo **Objetivo Estratégico 5.1.3.1 do Planejamento Estratégico Institucional da UFRA 2014 – 2024**:

> "Estruturar e ampliar a infraestrutura de TIC, da biblioteca e editora para apoiar a política educacional tradicional (presencial) e de cursos à distância, bem como dos serviços de comunicação e marketing institucional para mudar e imprimir a imagem da UFRA na sociedade amazônica e nacional."

Com o conceito do princípio da eficiência da Administração Pública, conforme posto por ALEXANDRE MORAES:

> "Assim, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social."

E alinhados desses objetivos estratégicos/princípios acima, com os objetivos estratégicos de TI, conforme quadro, a seguir:

OBJETIVO	**DESCRIÇÃO**
OETI 1	Melhorar a infraestrutura física de TI
OETI 2	Melhorar a qualidade dos serviços disponibilizados
OETI 3	Desenvolver uma infraestrutura de atender as demandas da Instituição
OETI 4	Atender as solicitações expostas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
OETI 5	Disponibilização de um conjunto de ferramentas de *software* graduação e pós

Neste sentido, a critério exemplificativo dos fatores que foram considerados para definir performance computacional mínimas de desempenho e da família de processadores de 11ª geração para os itens 3, 4 e 5 do ANEXO I, destacam-se a necessidade da utilização de softwares que exigem capacidade de processamento para grande volume de dados e imagens em laboratório acadêmicos na pesquisa científica/extensão, bem como da realização de atividade técnicas pelos profissionais de áreas técnicas como setor de Engenharia e da Tecnologia da Informação e Comunicação e mais recente da

participação da UFRA no campo da Ciência de Dados junto ao Governo do Estado do Pará para definição das ações de enfrentamento epidemiológico COVID 2020-2021 e outras ações na área da *Data Science*. Justificando ainda pela atualização constante desses softwares e assim prover margem de segurança frente as novas utilizações que possam tornar os objetos contratos ineficientes quanto a essas características técnicas no decurso da vida útil do patrimônio adquiridos.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 4º, IN 73/2020)

Não se aplica.

Referencial Bibliográfico

1. Legislação e Manuais:

Da UNIÃO, Brasil Advocacia-Geral et al. Portaria Interministerial n° 10, de 12 de agosto de 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836. Acessado em: 05/03/2021.

Da UNIÃO, Brasil Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão. Manual do Painel de Preços versão 1.2, de 11 janeiro de 2018. Disponível em: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/storage/26aef97365b8eb36c361c4b104c44bb8.pdf. Acessado em: 05/03/2021.

MORAES, Alexandre de. *Reforma Administrativa*: *Emenda Constitucional nº 19/98*. 3. ed., São Paulo : Atlas, 1999, p. 30.

2. Documentação Institucional - UFRA:

Planejamento Estratégico Institucional UFRA (2014-2024). Disponível em: https://propladi.ufra.edu.br/images/conteudo/PLAIN/PLAIN-PDI/VERSAO-EXECUTIVA-DO-PLAIN-UFRA-25-11-2014/PROPLADI_PLAIN_UFRA_2014-2024_VEXECUTIVA.pdf . Acessado em: 05/03/2021.

Plano Diretor de Tecnologia da INFORMAÇÃO -STIC/UFRA (2015-2024). Disponível em: https://novo.ufra.edu.br/images/Conselhos_Superiores/PDTI.pdf. Acessado em: 05/03/2021.

3. Canal de impressa:

Estudo da UFRA aponta que segunda onda da Covid-19 no Pará é menor que no Brasil, EUA e Reino Unido. Portal Amazonia. Disponível em: https://portalamazonia.com/noticias/educacao/estudo-da-ufra-aponta-que-segunda-onda-da-covid-19-no-para-e-menor-que-no-brasil-eua-e-reino-unido. Acessado em: 05/05/2021.

ANEXO II

Planilha de Pesquisa de Peço e cotações Fornecedores

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.		RAZÃO SOCIAL/ÓRGÃO*	CNPJ*	UASG	Nr ITEM	PREGÃO	DT LICITAÇÃO	DT. PESQ.*	VALOR UNT*	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COMPUTADOR TIPO I MINI DESKTOP BÁSICO	100	COTAÇÃO 1	APTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	27.658.271/0001-95					26/04/2021	R$ 8.350,00	R$ 835.000,00	R$ 7.447,40	R$ 744.739,57
			COTAÇÃO 2	C.A.E.S.VASCONCELOS - INFORMÁTICA - ME - ASV NETWORKS	13.535.252/0001-67					22/04/2021	R$ 7.855,00	R$ 785.500,00		
			COTAÇÃO 3	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.213.325/0004-20					19/04/2021	R$ 8.927,00	R$ 892.700,00		
			COTAÇÃO 4	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO		154045	2	00051/2020	18/12/2020		R$ 5.346,71	R$ 534.671,00		
			COTAÇÃO 5	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE		158379	38	00006/2020	30/11/2020		R$ 5.800,00	R$ 580.000,00		
			COTAÇÃO 6	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG		158436	6	00010/2020	02/12/2020		R$ 8.048,96	R$ 804.896,00		
			COTAÇÃO 7	Secretaria de Estado de Meio Ambiente -SEMAS-PA		925799	1	014/2020	21/05/2020		R$ 7.804,10	R$ 780.410,00		
2	COMPUTADOR TIPO II MINI DESKTOP INTERMEDIÁRIO	75	COTAÇÃO 1	APTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	27.658.271/0001-95					26/04/2021	R$ 12.250,00	R$ 918.750,00	R$ 8.849,00	R$ 663.674,88
			COTAÇÃO 2	C.A.E.S.VASCONCELOS - INFORMÁTICA - ME - ASV NETWORKS	13.535.252/0001-67					22/04/2021	R$ 10.980,00	R$ 823.500,00		
			COTAÇÃO 3	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.213.325/0004-20					19/04/2021	R$ 11.366,00	R$ 852.450,00		
			COTAÇÃO 4	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		254474	2	00034/2020	30/12/2020		R$ 4.650,00	R$ 348.750,00		
			COTAÇÃO 5	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí		155207	1	00002/2020	31/12/2020		R$ 4.848,00	R$ 363.600,00		
			COTAÇÃO 6	SENADO FEDERAL		20001	11	00111/2020	11/12/2020		R$ 8.999,99	R$ 674.999,25		
3		40	COTAÇÃO 1	APTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	27.658.271/0001-95					26/04/2021	24.125,00	R$ 965.000,00	R$ 23.205,00	R$ 928.200,00

	COMPUTADOR DESKTOP TIPO III		COTAÇÃO 2	C.A.E.S.VASCONCELOS - INFORMÁTICA - ME - ASV NETWORKS	13.535.252/0001-67					22/04/2021	R$ 21.790,00	R$ 871.600,00		
			COTAÇÃO 3	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.213.325/0004-20					19/04/2021	R$ 23.700,00	R$ 948.000,00		
4	NOTEBOOK TIPO I	400	COTAÇÃO 1	APTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	27.658.271/0001-95					26/04/2021	R$ 9.435,00	R$ 3.774.000,00	R$ 9.979,33	R$ 3.991.733,33
			COTAÇÃO 2	C.A.E.S.VASCONCELOS - INFORMÁTICA - ME - ASV NETWORKS	13.535.252/0001-67					22/04/2021	R$ 10.230,00	R$ 4.092.000,00		
			COTAÇÃO 3	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.213.325/0004-20					19/04/2021	R$ 9.903,00	R$ 3.961.200,00		
5	NOTEBOOK TIPO II	35	COTAÇÃO 1	APTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	27.658.271/0001-95					26/04/2021	R$ 11.782,00	R$ 412.370,00	R$ 12.142,33	R$ 424.981,67
			COTAÇÃO 2	C.A.E.S.VASCONCELOS - INFORMÁTICA - ME - ASV NETWORKS	13.535.252/0001-67					22/04/2021	R$ 14.600,00	R$ 511.000,00		
			COTAÇÃO 3	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.213.325/0004-20					19/04/2021	R$ 10.945,00	R$ 383.075,00		
6	NOBREAK 1.5 KVA	720	COTAÇÃO 1	APTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	27.658.271/0001-95					26/04/2021	R$ 1.520,00	R$ 1.094.400,00	R$ 1.079,48	R$ 777.228,00
			COTAÇÃO 2	C.A.E.S.VASCONCELOS - INFORMÁTICA - ME - ASV NETWORKS	13.535.252/0001-67					22/04/2021	R$ 1.230,00	R$ 885.600,00		
			COTAÇÃO 3	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.213.325/0004-20					19/04/2021	R$ 1.461,00	R$ 1.051.920,00		
			COTAÇÃO 4	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS		254445	1	00479/2020	23/11/2020		R$ 391,00	R$ 281.520,00		
			COTAÇÃO 5	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12		160017	1	00131/2020	4/12/2020		R$ 894,04	R$ 643.708,80		
			COTAÇÃO 6	COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1a DE		160244	2	00214/2020	24/11/2020		980,86	R$ 706.219,20		
7	NOBREAK 6.0 KVA	7	COTAÇÃO 1	APTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	27.658.271/0001-95					26/04/2021	R$ 17.200,00	R$ 120.400,00	R$ 15.886,85	R$ 111.207,97
			COTAÇÃO 2	C.A.E.S.VASCONCELOS - INFORMÁTICA - ME - ASV NETWORKS	13.535.252/0001-67					22/04/2021	R$ 14.200,00	R$ 99.400,00		
			COTAÇÃO 3	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.213.325/0004-20					19/04/2021	R$ 16.433,00	R$ 115.031,00		
			COTAÇÃO 4	Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)		200053	22	17/2020	04/12/2020		R$ 15.714,41	R$ 110.000,87		

8	MONITOR DE VÍDEO DE 21,5 "	173	COTAÇÃO 1	APTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	27.658.271/0001-95					26/04/2021	R$ 1.100,00	R$ 190.300,00	R$ 998,57	R$ 171.022,32
			COTAÇÃO 2	C.A.E.S.VASCONCELOS - INFORMÁTICA - ME - ASV NETWORKS	13.535.252/0001-67					22/04/2021	R$ 1.123,00	R$ 194.279,00		
			COTAÇÃO 3	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.213.325/0004-20					19/04/2021	R$ 1.315,00	R$ 227.495,00		
			COTAÇÃO 4	CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP		928024	5	43891	10/12/2020		R$ 1.315,00	R$ 227.495,00		
			COTAÇÃO 5	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM		784811	45	00034/2019	05/03/2020		R$ 538,91	R$ 93.231,43		
			COTAÇÃO 6	PREFEITURA DE BRUMADINHO		984179	30	00017/2020	10/11/2020		R$ 539,50	R$ 93.333,50		
TOTAL GERAL														**R$ 7.812.787,74**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 6.811,16	**R$ 6.924,48**	**R$ 5.346,71**

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra
MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300\, MONITOR:21 A 29 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES\, GABINETE:ULTRACOMPACTO	**MICROCOMPUTADOR**	**15837905000062020000 38, 15843705000102020000 07, 15843705000102020000 10, 15404505000512020000 02**	**2020, 2021**	**NOV 2020, DEZ 2020**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00051/2020
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de estações de trabalho (DESKTOP MINI) incluindo monitor e demais acessórios, com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, para atendimento de demandas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.
Quantidade Ofertada: 372
Valor Proposto Unitário: R$10.000,00
Valor Unitário do Item: R$ 5.346,71
Código do CATMAT: 469792
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE:ULTRACOMPACTO
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE ULTRACOMPACTO
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: POSITIVO
Data do Resultado: 18/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/CPF: 81243735000903
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2020
Número do Item: 00038
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - PE 06/2020 - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para uso em aulas práticas e para melhoria da infraestrutura do campus Videira.
Quantidade Ofertada: 29
Valor Proposto Unitário: R$10.000,00
Valor Unitário do Item: R$ 5.800,00
Código do CATMAT: 469792
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE:ULTRACOMPACTO
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE ULTRACOMPACTO
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: DELL
Data do Resultado: 30/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE
CNPJ/CPF: 35316374000103
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158379 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS VIDEIRA
Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2020
Número do Item: 00007
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente para Tecnologia da Informação e Comunicação.
Quantidade Ofertada: 40
Valor Proposto Unitário: R$10.912,77
Valor Unitário do Item: R$ 8.048,96
Código do CATMAT: 469792
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE:ULTRACOMPACTO
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE ULTRACOMPACTO
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: TERAVIX
Data do Resultado: 02/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 24802687000147
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS
Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2020
Número do Item: 00010
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente para Tecnologia da Informação e Comunicação.
Quantidade Ofertada: 6
Valor Proposto Unitário: R$10.912,77
Valor Unitário do Item: R$ 8.048,96
Código do CATMAT: 469792
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE:ULTRACOMPACTO
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE ULTRACOMPACTO
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: TERAVIX
Data do Resultado: 02/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 24802687000147
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS
Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 7.083,00	**R$ 7.500,00**	**R$ 4.650**

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra
MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4\, ARMAZENAMENTO HDD:1 TB.\, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300 GB\, MONITOR:21 A 29 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:36 MESES	**MICROCOMPUTADOR**	**2020, 2021**	**DEZ 2020**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2020
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos permanente de informática e comunicação conforme quantidades e condições estabelecidas em termo de referencia.
Quantidade Ofertada: 2
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 4.650,00
Código do CATMAT: 451708
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:1 TB., ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300 GB, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 GB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: SAMSUNG
Data do Resultado: 30/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MIR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 03341024000526
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254474 - CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM
Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ
Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual de equipamentos tecnológicos e comunicação do tipo Computador, Nobreak, Áudio, Vídeo, Som e outros, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no edital e anexos, com a finalidade de atender demandas dos Campi do IFPI..
Quantidade Ofertada: 530
Valor Proposto Unitário: R$6.544,00
Valor Unitário do Item: R$ 4.848,00
Código do CATMAT: 451708
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:1 TB., ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300 GB, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 GB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: DATEN
Data do Resultado: 31/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DATEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 04602789000101
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155207 - INST.FED.EDUC PIAUÍ CAMPUS CAMPO MAIOR
Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00111/2020
Número do Item: 00059
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, instalação, configuração, ativação, garantia e serviço de manutenção de equipamentos de Transmissão de Rádio FM para instalação da Rádio Senado nas cidades de Campo Grande - MS, Florianópolis - SC, Rio de Janeiro - RJ e Porto Velho - RO, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 3
Valor Proposto Unitário: R$10.000,00
Valor Unitário do Item: R$ 6.666,66
Código do CATMAT: 451708
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:1 TB., ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300 GB, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 GB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: MSI
Data do Resultado: 11/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 01377889000193
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 020001 - SENADO FEDERAL
Órgão: SENADO FEDERAL
Órgão Superior: SENADO FEDERAL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00111/2020
Número do Item: 00044
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, instalação, configuração, ativação, garantia e serviço de manutenção de equipamentos de Transmissão de Rádio FM para instalação da Rádio Senado nas cidades de Campo Grande - MS, Florianópolis - SC, Rio de Janeiro - RJ e Porto Velho - RO, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 3
Valor Proposto Unitário: R$10.000,00
Valor Unitário do Item: R$ 8.333,33
Código do CATMAT: 451708
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:1 TB., ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300 GB, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 GB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: MSI
Data do Resultado: 11/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 01377889000193
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 020001 - SENADO FEDERAL
Órgão: SENADO FEDERAL
Órgão Superior: SENADO FEDERAL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00111/2020
Número do Item: 00011
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, instalação, configuração, ativação, garantia e serviço de manutenção de equipamentos de Transmissão de Rádio FM para instalação da Rádio Senado nas cidades de Campo Grande - MS, Florianópolis - SC, Rio de Janeiro - RJ e Porto Velho - RO, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 3
Valor Proposto Unitário: R$10.000,00
Valor Unitário do Item: R$ 8.999,99
Código do CATMAT: 451708
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:1 TB., ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300 GB, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 GB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: MSI
Data do Resultado: 11/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 01377889000193
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 020001 - SENADO FEDERAL
Órgão: SENADO FEDERAL
Órgão Superior: SENADO FEDERAL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00111/2020
Número do Item: 00029
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, instalação, configuração, ativação, garantia e serviço de manutenção de equipamentos de Transmissão de Rádio FM para instalação da Rádio Senado nas cidades de Campo Grande - MS, Florianópolis - SC, Rio de Janeiro - RJ e Porto Velho - RO, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 3
Valor Proposto Unitário: R$9.000,00
Valor Unitário do Item: R$ 9.000,00
Código do CATMAT: 451708
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:1 TB., ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300 GB, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 GB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: LENOVO
Data do Resultado: 11/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA
CNPJ/CPF: 07356270000189
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 020001 - SENADO FEDERAL
Órgão: SENADO FEDERAL
Órgão Superior: SENADO FEDERAL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 12.909,33	**R$ 12.700,00**	**R$ 12.200**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra
MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:32 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:2 TB.\, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB\, MONITOR:21 A 29 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES	**MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM 32 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD 2 TB.\, ARMAZENAMENTO SSD ATÉ 2 TB\, MONITOR 21 A 29 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES**	**15815105000102020000008, 15815105000102020000004, 16031506001202020000001**	**2020, 2021**	**JUL 2020, FEV 2020, DEZ 2020**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2020
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, Microcomputador Tipo I, Microcomputador Tipo II, Microcomputador Tipo III, Microcomputador Tipo IV e Monitor Extra, todos com garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses conforme condições, quantidades, descrições técnicas, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 19
Valor Proposto Unitário: R$18.872,00
Valor Unitário do Item: R$ 12.200,00
Código do CATMAT: 457184
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:2 TB., ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 2 TB., ARMAZENAMENTO SSD ATÉ 2 TB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: DATEN
Data do Resultado: 17/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DATEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 04602789000101
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2020
Número do Item: 00008
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, Microcomputador Tipo I, Microcomputador Tipo II, Microcomputador Tipo III, Microcomputador Tipo IV e Monitor Extra, todos com garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses conforme condições, quantidades, descrições técnicas, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 2
Valor Proposto Unitário: R$18.640,00
Valor Unitário do Item: R$ 12.700,00
Código do CATMAT: 457184
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:2 TB., ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 2 TB., ARMAZENAMENTO SSD ATÉ 2 TB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: DATEN
Data do Resultado: 17/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 32159298000173
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00120/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de material permanente de TI - computador para projeto de pesquisa e desenvolvimento
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 13.828,00
Código do CATMAT: 457184
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:2 TB., ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 2 TB., ARMAZENAMENTO SSD ATÉ 2 TB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: ASROCK/PHILIPS
Data do Resultado: 07/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SUNHELP ENERGIA SOLAR E TI EIRELI
CNPJ/CPF: 32312711000198
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 755,30	**R$ 894,04**	**R$ 391**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
ESTABILIZADOR TENSÃO\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:BIVOLT V\, TIPO:NOBREAK\, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:8\, CAPACIDADE NOMINAL:1.500 VA	**ESTABILIZADOR TENSÃO**	**2020**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00479/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Material: NOBREAK;700VA;490W;BIVOLT ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: NOBREAK COM AS POTENCIAS MÍNIMAS DE 700VA/490W; CARACTERÍSTICAS GERAIS: MÍNIMO 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115V/127V/220V VARIAÇÃO DE ENTRADA: 89 A 140 (REDE 115V~) E 175 A 260 (REDE 220V~) SAÍDA 115V VARIAÇÃO DE SAÍDA DE ± 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). ACIONAMENTO DO INVERSOR < 0,8 MS FAT
Quantidade Ofertada: 88
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 391,00
Código do CATMAT: 474218
Descrição do Item: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:BIVOLT V, TIPO:NOBREAK, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:8, CAPACIDADE NOMINAL:1.500 VA
Descrição Complementar: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, TIPO NOBREAK, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 8, CAPACIDADE NOMINAL 1.500 VA
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: TS SHARA SOHO 800VA
Data do Resultado: 23/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KAMAR KAYAL COMERCIO E SERVICOS
CNPJ/CPF: 17635662000130
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS
Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ
Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

Relatório gerado dia: 02/02/2021 às 11:24
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00131/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de nobreak 1.2 KVA, em proveito da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar
Quantidade Ofertada: 2
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 894,04
Código do CATMAT: 474218
Descrição do Item: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:BIVOLT V, TIPO:NOBREAK, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:8, CAPACIDADE NOMINAL:1.500 VA
Descrição Complementar: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, TIPO NOBREAK, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 8, CAPACIDADE NOMINAL 1.500 VA
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: NOBREAK
Data do Resultado: 04/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27274178000187
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160017 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00214/2020
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de tic.
Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 980,86
Código do CATMAT: 474218
Descrição do Item: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:BIVOLT V, TIPO:NOBREAK, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:8, CAPACIDADE NOMINAL:1.500 VA
Descrição Complementar: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, TIPO NOBREAK, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 8, CAPACIDADE NOMINAL 1.500 VA
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: SEM MARCA
Data do Resultado: 24/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 04567265000127
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160244 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Fita adesiva

Descrição Detalhada: Fita adesiva, material: plástico, tipo: tz-231, largura: 12 mm, comprimento: 8 m, cor: branca, aplicação: rotulador eletrônico marca brother, características adicionais: laminada, impressão na cor preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 10
Quantidade Máxima para Adesões: 20
Valor Unitário (R$): 102,19
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (10)
Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Cartucho

2 - Apoio punho teclado

Descrição Detalhada: Apoio punho teclado, material: tecido e gel especial, tipo: ergonômico, comprimento: 500 mm, largura: 92 mm, altura apoio punho: 22 mm, aplicação: digitação, características adicionais: base borracha anti-estática

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100
Quantidade Máxima para Adesões: 200
Valor Unitário (R$): 51,28
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (100)
Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

3 - Mouse pad

Descrição Detalhada: Mouse pad, material: borracha antiderrapante, características adicionais: com apoio de punho em gel, cor: preta, tipo: ergonômico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100
Quantidade Máxima para Adesões: 200
Valor Unitário (R$): 37,50
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (100)
Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

4 - Disco compacto - cd,dvd

Descrição Detalhada: Disco compacto - cd,dvd, capacidade cd rom: 740 mb, tempo duração: 80 min, tipo: gravável , dvd r, características adicionais: com velocidade 8x,32x, face prata, velocidade gravação: 48x, capacidade dvd rom: 8.5 gb

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2000
Quantidade Máxima para Adesões: 4000
Valor Unitário (R$): 3,70
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (2000)
Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 391

5 - Disco compacto - cd,dvd

Descrição Detalhada: Disco compacto - cd,dvd, tempo duração: 120 min, tipo: gravável , dvd r, características adicionais: monoface, velocidade gravação: 1x - 8x, capacidade dvd rom: 4.7 gb

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Valor Unitário (R$): 3,58

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (2000)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

6 - Velcro

Descrição Detalhada: Velcro, largura: 20 mm, comprimento: 3 m, apresentação: sem costuras ou colagem, cor: preta, características adicionais: dupla face slim

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Valor Unitário (R$): 15,04

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (20)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

7 - Abraçadeira

Descrição Detalhada: Abraçadeira, material: náilon, tipo: autotravante, comprimento total: 200 mm, largura: 5 mm, aplicação: amarração

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Valor Unitário (R$): 0,16

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (600)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

8 - Conjunto ferramentas

Descrição Detalhada: Conjunto ferramentas, componentes: ferro de solda, sugador de solda, extrator de chi, aplicação: manutenção equipamentos eletrônicos, características adicionais: kit com 42 peças, maleta plástica c,marcação espe

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Valor Unitário (R$): 193,27

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (8)

Grupo: G2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

9 - Conjunto ferramentas

Descrição Detalhada: Conjunto ferramentas, componentes: cortador,desencapador e alicate de pressão, aplicação: instalação de redes, reparo e manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Valor Unitário (R$): 162,21

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (8)

Grupo: G2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 392

10 - Cabo rede computador

Descrição Detalhada: Cabo rede computador, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila, material condutor: cobre, bitola condutor: 23 awg, tipo condutor: par trançado, tipo cabo: utp de 4 pares, cor: azul, categoria: 6, aplicação: rede de informática

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Valor Unitário (R$): 1.228,91

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (10)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Caixa 305,00 M

11 - Cabo rede computador

Descrição Detalhada: Cabo rede computador, material revestimento: termoplástico de alta qualidade, material condutor: cobre eletrolítico, tipo cabo: patch cord, categoria: 6

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Valor Unitário (R$): 122,91

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (10)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

12 - Cabo rede computador

Descrição Detalhada: Cabo rede computador, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor: cobre eletrolítico, tipo condutor: trançado flexível, tipo cabo: patch cord, cor: azul, padrão cabeamento: gigalan, características adicionais: conectorizado, categoria: 6, comprimento: 2,5 m, conector: rj-45

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R$): 43,31

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (50)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

13 - Cabo rede computador

Descrição Detalhada: Cabo rede computador, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor: cobre eletrolítico, tipo condutor: trançado flexível, tipo cabo: patch cord, cor: azul, padrão cabeamento: gigalan, características adicionais: conectorizado, categoria: 6, comprimento: 1,5 m, conector: rj-45

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R$): 33,44

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (50)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 393

14 - Cabo rede computador

Descrição Detalhada: Cabo rede computador, material revestimento: termoplástico de alta qualidade, material condutor: cobre eletrolítico, tipo cabo: patch cord, categoria: 6

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Valor Unitário (R$): 29,72

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (30)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

15 - Gaveta disco rígido

Descrição Detalhada: Gaveta disco rígido, tipo: externa, tipo porta: usb 2.0 e 3.0, características adicionais: dock station para hd sata 2.5" e 3,5", aplicação: gerenciador de hd

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Valor Unitário (R$): 399,98

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (3)

Grupo: G4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

16 - Conversor cabo coaxial

Descrição Detalhada: Conversor cabo coaxial, aplicação: equipamentos de informática, finalidade: porta usb para serial rs-232

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Valor Unitário (R$): 138,62

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (6)

Grupo: G4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

17 - Fita gravação dados

Descrição Detalhada: Fita gravação dados, tipo: lto ultrium 5, capacidade: 1,50,3,00 tb., aplicação: armazenagem de dados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Valor Unitário (R$): 275,92

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (250)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

18 - Suporte monitor vídeo

Descrição Detalhada: SUPORTE PARA MONITOR DE MESA
- Suportar monitores de até 10" a 24" ou 10kg.
- Permitir o ajuste de altura Mínima: 8 cm e máxima: 28 cm.
- Tamanho da Bandeja do Monitor: 30 (L) x 21 (C) cm.
- Tamanho da Base/Pés: 29 (L) x 21 (C).
- Estrutura de Aço Carbono com o acabamento em pintura eletrostática na cor preta.
- Duas saídas para cabos.
- Acompanhado de manual de instruções.
- Deverá possuir pés antiderrapante e saída para cabos.
- Garantia de 24 meses.

Marca / Modelo de referência: PROLABORE/ 400.018/029, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Valor Unitário (R$): 119,22

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 394

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (200)

19 - Disco rígido removível

Descrição Detalhada: Disco rígido removível, capacidade memória: 2 tb., velocidade transferência: 6 gb,s, compatibilidade: sata ii ou superior, interface: sata ii, dimensões: 2,5 pol, aplicação: notebook, velocidade: 5.400 rpm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 50
Quantidade Máxima para Adesões: 100
Valor Unitário (R$): 769,09
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (50)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

20 - Chaveadora

Descrição Detalhada: CHAVEADOR AUTOMÁTICO DE ENERGIA (AUTOMATIC TRANSFER SWITCH)
- ATS para rack com tensão de entrada nominal de 110 Volts e tensão de saída acompanhada da entrada.
- Deverá ser fornecido o kit de montagem para rack, se necessário para o produto.
- Capacidade de corrente de 15A.
- Com no mínimo de 6 tomadas saídas de 10A.
- Com sinalização de rede com no mínimo as seguintes características: normal, sem sincronismo, em sobrecarga e baixa.
- Permitir a gestão baseada em WEB e por meio dos protocolos SNMP.
- Ter a certificação RoHS.
- Proteção de sobrecorrente e transfer time < 10ms.
- Deverá possuir display para controle local.
- Garantia de 2 anos.

Marca / Modelo de referência: ATS AP4430 - APC, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim
Quantidade Total: 1
Quantidade Máxima para Adesões: 2
Valor Unitário (R$): 6.047,01
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (1)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

21 - Estabilizador tensão

Descrição Detalhada: NOBREAK - 1200VA: - Mínimo de 1200 VA. - Bivolt automático (ou trivolt automático): entrada 110/127 volts ou 220 volts e saída 110/127 volts.
- Forma de onda senoidal ou semi-senoidal. - Nobreak online. - Tomadas de saída mínimo 04 no próprio aparelho, todas no padrão NBR 14136, (padrão nacional de tomadas). - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura. - Autoteste: ao ser ligado o Nobreak testa os seus circuitos internos antes de iniciar. - Sistema microprocessado com gerenciamento de bateria. - Recarga automática da bateria mesmo com Nobreak desligado. - DC start, permite o Nobreak ser ligado mesmo na ausência de energia elétrica. - Alertas visuais e sonoros LEDs coloridos ou Display no painel frontal, que indicam funções de funcionamento como modo rede, modo bateria, final de autonomia, fim da vida útil da bateria, subtensão e sobretensão. - Botão de energia botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desligamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. - Garantia: 2 anos.
Marca/Modelo de referência: Nobreak Easy Way 1200 STD-TI Black 1200VA Trivolt Ragtech, ou similar.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim
Quantidade Total: 40
Quantidade Máxima para Adesões: 80
Valor Unitário (R$): 638,32
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (40)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

22 - Estabilizador tensão

Descrição Detalhada: NOBREAK - 6kVA: - Potência Máxima Configurável no mínimo (Watts): 6 KWatts / 6.0 kVA. - Capacidade de energia de saída no mínimo: 6 KWatts / 6 kVA. - Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 90 - 140 / 180 - 250 V. - Deverá ser possível o funcionamento sem baterias e partida a frio (ligado na ausência de rede elétrica). - Trabalhar com a tecnologia dupla conversão online e permitir hot-swap das baterias. - Possuir by-pass automático. - Permitir a instalação em rack ou torre, no trabalho em rack deverá ser fornecido com o kit de instalação e a base para instalação em torre. - Conexões de saída: (8) NBR 14136 com possibilidade de expansão para bateria de reserva. - Comprimento do Cabo no mínimo: 2 metros. - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção e a prova de vazamento. - Alarme sonoro/visual: Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria: Configuração de 'delays' - Gerenciável via REDE com portas de comunicação USB, Ethernet e os protocolos de comunicação HTTP, SNMP e Telnet. - Possuir autonomia de no mínimo 5 minutos em plena carga e 30 minutos em meia carga. - Garantia on site: 36 meses. Referência: APC/SmartUPS STR6K.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim
Quantidade Total: 11
Quantidade Máxima para Adesões: 22
Valor Unitário (R$): 15.714,41
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 395

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Fita adesiva	10	Cartucho
2	Apoio punho teclado	100	Unidade
3	Mouse pad	100	Unidade
4	Disco compacto - cd,dvd	2000	Unidade
5	Disco compacto - cd,dvd	2000	Unidade
6	Velcro	20	Unidade
7	Abraçadeira	600	Unidade

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
8	Conjunto ferramentas	8	Unidade
9	Conjunto ferramentas	8	Unidade

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
10	Cabo rede computador	10	Caixa 305,00 M
11	Cabo rede computador	10	Unidade
12	Cabo rede computador	50	Unidade
13	Cabo rede computador	50	Unidade
14	Cabo rede computador	30	Unidade

Grupo 4 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Gaveta disco rígido	3	Unidade
16	Conversor cabo coaxial	6	Unidade

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 396

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 779,69	**R$ 569,75**	**R$ 472,76**

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Identificação do Item de Compra	Mês/Ano da Compra
MONITOR COMPUTADOR\, TAMANHO TELA ATÉ 22 POL\, TIPO DE TELA LED\, FORMATO TELA WIDESCREEN TB.\, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD\, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE POL\, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO\, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY\, ALIMENTAÇÃO BIVOLT\, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	**98417905000172020000030, 16053005000142020000038, 16002205000042019000013, 78231006000172020000002, 78481005000342019000046, 7848100500034201900045**	**MAR 2020, FEV 2020, DEZ 2020, OUT 2020**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2019
Número do Item: 00046
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de informática.
Quantidade Ofertada: 100
Valor Proposto Unitário: R$472,76
Valor Unitário do Item: R$ 472,76
Código do CATMAT: 457182
Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN TB., QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE POL, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES
Descrição Complementar: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN TB., QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE POL, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: ACER
Data do Resultado: 05/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAIORCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34802325000100
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM

Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2019
Número do Item: 00045
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de informática.
Quantidade Ofertada: 40
Valor Proposto Unitário: R$538,91
Valor Unitário do Item: R$ 538,91
Código do CATMAT: 457182
Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN TB., QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE POL, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES
Descrição Complementar: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN TB., QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE POL, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: ACER
Data do Resultado: 05/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAIORCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34802325000100
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2020
Número do Item: 00030
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde, mediante fornecimento parcelado, pelo período de 12 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Quantidade Ofertada: 4
Valor Proposto Unitário: R$1.000,00
Valor Unitário do Item: R$ 539,50
Código do CATMAT: 457182
Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN TB., QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE POL, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES
Descrição Complementar: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN TB., QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE POL, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: BRAZIL PC BPC
Data do Resultado: 14/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 05448910000155
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984179 - PREFEITURA DE BRUMADINHO
Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2020
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Aquisição de equipamento de informática para simulador radar: 08 Monitores LCD 21" ; 02 No-break de 3KVA ; 01 Switch de rede 08 portas ; 05 Desktop 7ª geração de processador... (descrição completa no campo observações gerais).
Quantidade Ofertada: 8
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 600,00
Código do CATMAT: 457182
Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN TB., QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE POL, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES
Descrição Complementar: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN TB., QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE POL, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: PCTOP
Data do Resultado: 16/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BR TEC EIRELI
CNPJ/CPF: 29205731000155
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 782310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2020
Número do Item: 00038
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo de tecnologia da informação e comunicação, material elétrico e eletrônico, material de processamento de dados, material para manutenção de bens móveis, material de áudio e vídeo e ferramentas, para atender às necessidades da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, das Organizações Militares administrativamente vinculadas e Unidades Gestoras integrantes Grupo de Coordenação e Acompanhamento
Quantidade Ofertada: 116
Valor Proposto Unitário: R$1.000,00
Valor Unitário do Item: R$ 626,99
Código do CATMAT: 457182
Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN TB., QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE POL, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES
Descrição Complementar: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN TB., QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE POL, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: BRAZILPC
Data do Resultado: 30/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CM INDUSTRIA,ATACADO E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05633697000402
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2019
Número do Item: 00013
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática e comunicação para à 21ª Cia E Cnst, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.
Quantidade Ofertada: 85
Valor Proposto Unitário: R$2.781,00
Valor Unitário do Item: R$ 1.900,00
Código do CATMAT: 457182
Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN TB., QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE POL, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES
Descrição Complementar: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN TB., QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE POL, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: GMPC E LG
Data do Resultado: 12/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 11195926000104
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Recife, 26 de abril de 2021.

A
Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA
Att. Sr. Hamilton Ota
Nesta

A Plugnet Comércio e Representações Ltda, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 02.213.325/0001-88, vem através deste apresentar proposta técnico/comercial, para produtos de informática, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**COMPUTADOR DESKTOP TIPO I** **Modelo**: HP Prodesk 400 G5-DM + monitor HP v22B 21,5¨ **Fabricante:** HP do Brasil **Garantia:** 60(sessenta) meses "on site"	100	R$ 8.927,00	R$ 892.700,00
02	**COMPUTADOR DESKTOP TIPO II** **Modelo**: HP Elitedesk 800 G5-SFF+ monitor HP E233 23,5¨ **Fabricante:** HP do Brasil **Garantia:** 60(sessenta) meses "on site"	75	R$11.366,00	R$ 852.450,00
03	**COMPUTADOR DESKTOP TIPO III** **Modelo**: HP Workstation Z2G4 + ¨+ monitor HP E233 23,5¨ **Fabricante:** HP do Brasil **Garantia:** 60(sessenta) meses "on site"	40	R$ 23.700,00	R$ 948.000,00
04	**NOTEBOOK TIPO I** **Modelo**: HP Probook 440 G7 8GB+SSD256 **Fabricante:** HP do Brasil **Garantia:** 60(sessenta) meses "on site"	400	R$ 9.903,00	R$ 3.641.200,00
05	**NOTEBOOK TIPO I** **Modelo**: HP Probook 440 G7 16GB+SSD512 **Fabricante:** HP do Brasil **Garantia:** 60(sessenta) meses "on site"	35	R$ 10.945,00	R$ 351.575,00

06	**NOBREAK 1.5 KVA** **Modelo**: LEGRAND/SMS Mang.NET4+uSM1500Bi 115 Expet **Fabricante:** GL ELETONICA DO BRASILHP do Brasil **Garantia:** 36(trinta e seis) meses “on site”	720	R$ 1.461,00	R$ 1.051.920,00
07	**NOBREAK 6.0 KVA** **Modelo**: LEGRAND/SMS Keor BR 6KVA E220V S110/220/110+110V Iso **Fabricante:** GL ELETONICA DO BRASILHP do Brasil **Garantia:** 36(trinta e seis) meses “on site”	7	R$ 16.433,00	R$ 115.031,00
08	**MONITOR 21,5”** **Modelo**: HP V22b 21,5”¨ **Fabricante:** HP do Brasil **Garantia:** 60(sessenta) meses “on site”	173	R$ 1.315,00	R$ 227.495,00
	Valor Total: R$ 8.080.371,00(Oito milhões, oitenta mil reais e trezentos e setenta e um reasi)			

Valor estimado seguindo as especificações técnicas e comercias do termo de referência enviado em anexo.
Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de entrega: 60 Dias após recebimento de ordem de fornecimento.
Prazo de Pagamento: 30 dias após entrega.

Atenciosamente,

Plugnet Comércio e Representações Ltda
Marco Antonio Antunes D´Angelo
Gerente Filial Belém

CUIABÁ-MT, 26/04/2021

AO: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
A/C: GEORGE HAMILTON BARBOSA FERNANDES OTA

REF.: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS

ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100	und	Desktop Gabinete Mini Dell modelo Opitplex 3080 com monitor Dell P2219H de 21,5"	R$ 8.350,00	R$ 835.000,00
02	75	und	Desktop Gabinete SFF Dell modelo Opitplex 5080 com monitor Dell P2419H de 23,8	R$ 12.250,00	R$ 918.750,00
03	40	und	Workstation Dell Precision 5820	R$ 24.125,00	R$ 965.000,00
04	400	und	Notebook Dell Latitude 14 "5000(modelo I com SSD 256)	R$ 9.435,00	R$ 3.774.000,00
05	35	und	Notebook Dell Latitude 14"5000(modelo I I com SSD 512)	R$ 11.782,00	R$ 412.370,00
06	720	und	Nobreak SMS 1.5 Kva	R$ 1.520,00	R$ 1.094.400,00
07	7	und	Nobreak SMS 6.0 Kva	R$ 17.200,00	R$ 120.400,00
08	173	und	Monitor Dell P2219H de 21,5"	R$ 1.100,00	R$ 190.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.310.220,00**

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 60 Dias
Pagamento: A Combinar

ACEITE DA PROPOSTA

WILLIAN C. PEGORINI
APTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 27.658.271/0001-95

ACEITE DO CLIENTE

65 9 8126.6811
willian@aptasolucoes.com.br
www.aptasolucoes.com.br
Av. das Figueiras, 117 - Sala 01 - Jardim das Palmeiras - Cuiabá - MT - CEP: 78.080-150
@aptasolucoes
aptasolucoes

ANEXO DOTAÇÃO 3 - Edição 0359670 SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 406

ASV NETWORKS

22 de abril de 2021

A

UFRA- Universidade Federal Rural da Amazônia

Att Sr Hamilton Ota

Prezados,

Conforme solicitação, vimos através desta apresentar nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo descritos. Informamos que a mesma foi elaborada conforme o descritivo enviado no seu e-mail datado de 19/04/2021.

tem	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador Lenovo ThinkCenter M80q + Monitor Lenovo S22-18 21,5", garantia "on site" 60(sessenta) meses para o conjunto	100	R$ 7.855,00	R$ 785.500,00
02	Microcomputador Lenovo V530s+ monitor Lenovo 23,8" S24e", garantia "on site" 60(sessenta) meses para o conjunto	75	R$ 10.980,00	R$ 823.500,00
03	Workstation Lenovo P340 + Monitor Lenovo 23,8" S24e, garantia "on site" 60(sessenta) meses para o conjunto	40	R$ 21.790,00	R$ 871.600,00
04	Notebook Lenovo ThinkPad T14 AMD 14"+ mochila, garantia "on site" 60(sessenta) meses para hardware e 36(trinta e seis) meses para bateria.	400	R$ 10.230,00	R$ 4.092.000,00
05	Notebook Lenovo ThinkPad T14 14"+ mochila, garantia "on site" 60(sessenta)			

C.A.E S.VASCONCELOS – INFORMÁTICA – ME – ASV NETWORKS
Vl.211, Quadra 211, Nº: 02, Parque Vitória - CEP: 65.068-774 – São Luís/MA
CNPJ: 13.535.252/0001-67

	meses para hardware e 36(trinta e seis) meses para bateria.	35	R$ 14.600,00	R$ 511.000,00
06	Nobreak UPS Senoidal Univesal 1.500 VA T –SHARA, garantia 36(trinta e seis) meses para bateria.	720	R$ 1.230,00	R$ 885.600,00
07	Nobreak TS Syal 6000 VA, T –SHARA, garantia 36(trinta e seis) meses para bateria.	7	R$ 14.200,00	R$ 99.400,00
08	Monitor Lenovo S22-18 21,5", garantia "on site" 60(sessenta) meses.	173	R$ 1.123,00	R$ 194.279,00
	VALOR TOTAL			**R$ 8.262.879,00**

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta)dias

Prazo de entrega:45(quarenta e cinco dias) dias após recebimento do empenho

Prazo de pagamento: 30(trinta) dias após entrega.

C.A.ES.VASCONCELOS-INFORMÁTICA-ME
André Vasconcelos
Empresário
CNPJ: 13.535.252/0001-67

ASV NETWORKS

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 408

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>

Cotação de Preços de equipamentos de TI - Universidade Federal Rural da Amazônia

21 mensagens

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 11 de fevereiro de 2021 14:40
Para: andre@asvnetworks.com.br, marcos.damiao@ibs1.com.br, mdangelo@plugnetshop.com.br, willian@aptasolucoes.com.br
Cc: Ailson Medeiros Vasconcelos <ailson.vasconcelos@ufra.edu.br>, Helder Araujo Louzada <helder.louzada@ufra.edu.br>, João Henrique Souza de Araujo <henrique.araujo@ufra.edu.br>

Bom dia prezados,

Me chamo Hamilton Ota, servidor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA, membro da equipe de planejamento da contratação de TI - UFRA.

Solicitamos cotação de preços para os itens relacionados no documento anexo a este e-mail.

OBS: atentando também na cotação sobre a questão da garantia de 60 (sessenta) meses.

Cordialmente,
--
Hamilton Ota
Analista TI
Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação - STIC
Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA

ANEXO_I_ESPECIFICACOES_TECNICAS_10_02_2021_REVISADO.pdf
488K

Marco D´angelo <mdangelo@plugnetshop.com.br> 20 de fevereiro de 2021 10:50
Para: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>
Cc: Ailson Medeiros Vasconcelos <ailson.vasconcelos@ufra.edu.br>, Helder Araujo Louzada <helder.louzada@ufra.edu.br>, João Henrique Souza de Araujo <henrique.araujo@ufra.edu.br>

Prezado Sr Ota,
Conforme solicitado, segue em anexo nossa cotação de preços.
Fico à disposição para esclarecimentos.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

PLUGNET Informática
Hewlett Packard Enterprise
www.plugnetshop.com.br
Marco Antonio D'Angelo
Gerente de Filial
+55 (81) 3426.7006 / (91) 98119.2612
mdangelo@plugnetshop.com.br
Av. Rômulo Maiorana, 700 - SL 1709 - Marco - Belém - PA

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) e os arquivos nela contidos é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolvê-la ao remetente e, posteriormente, apagá-la, pois, a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.
This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message, or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.

PORPOSTA UFRA-V1-22.02.2021.pdf
701K

André Vasconcelos - ASV Networks <andre@asvnetworks.com.br> 24 de fevereiro de 2021 18:54
Responder a: andre@asvnetworks.com.br
Para: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>, marcos.damiao@ibs1.com.br, mdangelo@plugnetshop.com.br, willian@aptasolucoes.com.br
Cc: Ailson Medeiros Vasconcelos <ailson.vasconcelos@ufra.edu.br>, Helder Araujo Louzada <helder.louzada@ufra.edu.br>, João Henrique Souza de Araujo <henrique.araujo@ufra.edu.br>

Boa noite Prezados(as),

Segue proposta conforme solicitado,

Qualquer dúvida estou à disposição.

ASV NETWORKS
André Vasconcelos
Consultor de TI
+55 (98) 98175.9706
+55 (98) 98728.4935
www.asvnetworks.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta ASV NETWORKS.pdf
776K

willian@aptasolucoes.com.br <willian@aptasolucoes.com.br> 24 de fevereiro de 2021 19:29
Para: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>

Prezado Hamilton,

Boa tarde!

Segue anexo a proposta comercial solicitada para Equipamentos de TI.

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que necessite.

Desde já agradecemos a oportunidade.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 410

Att.,

De: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>
Enviada em: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 13:41
Para: andre@asvnetworks.com.br; marcos.damiao@ibs1.com.br; mdangelo@plugnetshop.com.br; willian@aptasolucoes.com.br
Cc: Ailson Medeiros Vasconcelos <ailson.vasconcelos@ufra.edu.br>; Helder Araujo Louzada <helder.louzada@ufra.edu.br>; João Henrique Souza de Araujo <henrique.araujo@ufra.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

APTA - Proposta de Equipamentos de Informática UFRA.pdf
107K

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 26 de fevereiro de 2021 15:15
Para: Marco D´angelo <mdangelo@plugnetshop.com.br>

Prezado sr Marco Antônio,

Confirmo o recebimento da cotação.

Cordialmente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 26 de fevereiro de 2021 15:20
Para: andre@asvnetworks.com.br

Boa tarde Prezados(as),

confirmo recebimento da proposta,

Cordialmente.

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 26 de fevereiro de 2021 15:25
Para: willian@aptasolucoes.com.br

Boa tarde Prezados(as),

Confirmo recebimento da proposta,

Cordialmente.

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcos Damião <marcos.damiao@ibs1.com.br> 2 de março de 2021 10:21
Para: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>
Cc: andree.miranda@ibs1.com.br

Prezado Sr. George Hamilton, bom dia!

Conforme seu TR enviado segue para sua apreciação e análise nossa proposta comercial.

Faço saber que por trabalharmos especificamente com ata de registro de preços, os itens e valores de nossa proposta baseiam-se em nossas atas vigentes para o ano de 2021, e os preços garantidos até o final da validade e saldo.

Certo de sua especial atenção, desde já agradecemos a confiança e firmamo-nos,

Atenciosamente.

Marcos Damião

Consultor de T.I.

Tel: +55 21 3178-4110

Cel./WhatsApp: +55 21 99904-4974

Rio de Janeiro – RJ - Brasil

www.ibs1.com.br

De: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota [mailto:hamilton.ota@ufra.edu.br]
Enviada em: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 14:41
Para: andre@asvnetworks.com.br; marcos.damiao@ibs1.com.br; mdangelo@plugnetshop.com.br; willian@aptasolucoes.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Comercial_IBS INFO_UFRA_EQUIPAMENTOS DE T.I_01.03.2021.pdf
1077K

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 3 de março de 2021 12:03
Para: Helder Araujo Louzada <helder.louzada@ufra.edu.br>, Ailson Medeiros Vasconcelos <ailson.vasconcelos@ufra.edu.br>, João Henrique Souza de Araujo <henrique.araujo@ufra.edu.br>

Prezados , bom dia!

Para conhecimento e avaliação quanto ao interesse da nossa instituição.

Cordialmente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
Hamilton Ota
Analista TI
Equipe de planejamento da contratação de Bens e Serviços de TI - UFRA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Comercial_IBS INFO_UFRA_EQUIPAMENTOS DE T.I_01.03.2021.pdf
1077K

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 4 de março de 2021 08:58
Para: Marcos Damião <marcos.damiao@ibs1.com.br>

Prezado sr Marcos Damião, Bom dia!

Conforme recebimento da proposta. Para melhor análise da nossa equipe de contratação de bens e serviços de TI/UFRA, solicito a possibilidade de informar a identificação da Ata de Registro de Preço.

Cordialmente,

Em ter., 2 de mar. de 2021 às 10:22, Marcos Damião <marcos.damiao@ibs1.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Hamilton Ota
Analista TI
Equipe de planejamento da contratação de Bens e Serviços de TI - UFRA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 19 de abril de 2021 11:26
Para: andre@asvnetworks.com.br, Marcos Damião <marcos.damiao@ibs1.com.br>, Marco D´angelo <mdangelo@plugnetshop.com.br>, willian@aptasolucoes.com.br

Bom dia prezados,

Em decorrência de alterações/ajustes no **descritivo do item 4.1.1, 5.1.1 e 3.1.1** do Anexo I - Especificações Técnicas para cotação de preços, encaminhado no e-mail de 11 Fev 2021, solicitamos nova cotação de preços para os itens relacionados no documento retificado anexo a este e-mail.

Favor confirmar o recebimento e interesse no envio da referida solicitação.

Respeitosamente,

OBS: atentando também na cotação sobre a questão da garantia de 60 (sessenta) meses.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hamilton Ota
Analista TI
Equipe de planejamento da contratação de Bens e Serviços de TI - UFRA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PESQUISA-DE-PREÇOS-VF02_19ABRI21.docx
119K

Marco D´angelo <mdangelo@plugnetshop.com.br> 19 de abril de 2021 18:06
Para: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>

Prezado Sr Hamilton,
Segue nossa proposta atualizada conforme solicitado.
Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Em seg., 19 de abr. de 2021 às 11:26, George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> escreveu:

> Bom dia prezados,
>
> Em decorrência de alterações/ajustes no **descritivo do item 4.1.1, 5.1.1 e 3.1.1** do Anexo I - Especificações Técnicas para cotação de preços, encaminhado no e-mail de 11 Fev 2021, solicitamos nova cotação de preços para os itens relacionados no documento retificado anexo a este e-mail.
>
> Favor confirmar o recebimento e interesse no envio da referida solicitação.
>
> Respeitosamente,
>
> OBS: atentando também na cotação sobre a questão da garantia de 60 (sessenta) meses.
>
> Em qui., 11 de fev. de 2021 às 14:40, George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> escreveu:
>
> > Bom dia prezados,
> >
> > Me chamo Hamilton Ota, servidor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA, membro da equipe de planejamento da contratação de TI - UFRA.
> >
> > Solicitamos cotação de preços para os itens relacionados no documento anexo a este e-mail.
> >
> > OBS: atentando também na cotação sobre a questão da garantia de 60 (sessenta) meses.
> >
> > Cordialmente,
> > --
> > ***Hamilton Ota***
> > ***Analista TI***

Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação - STIC
Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA

--
Hamilton Ota
Analista TI
Equipe de planejamento da contratação de Bens e Serviços de TI - UFRA
Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação - STIC
Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PORPOSTA UFRA-V2- 19.04.2021.pdf
701K

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 20 de abril de 2021 14:19
Para: Marco D´angelo <mdangelo@plugnetshop.com.br>

Prezado Sr Marco Angelo,

Confirmo o recebimento da proposta.

Desde já agradecemos.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 22 de abril de 2021 11:48
Para: andre@asvnetworks.com.br, Marcos Damião <marcos.damiao@ibs1.com.br>, Marco D´angelo <mdangelo@plugnetshop.com.br>, willian@aptasolucoes.com.br
Cco: hamilton.ota@gmail.com

Bom dia prezados,

Até o presente momento, apenas um dos senhores se manifestou quanto ao e-mail anterior. Reiteramos nossa solicitação de nova cotação e solicitamos por gentileza a confirmação do recebimento e interesse do envio.

Respeitosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

André VAsconcelos - ASV Networks <andre@asvnetworks.com.br> 22 de abril de 2021 13:50
Responder a: andre@asvnetworks.com.br
Para: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>, Marcos Damião <marcos.damiao@ibs1.com.br>, Marco D´angelo <mdangelo@plugnetshop.com.br>, willian@aptasolucoes.com.br

Boa tarde Prezados (as),

Segue o orçamento solicitado conforme e-mail abaixo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta ASV Networks.pdf
757K

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 26 de abril de 2021 08:00
Para: Marco D´angelo <mdangelo@plugnetshop.com.br>

Prezado Sr Marco,

Solicito a possibilidade de providenciar ajuste na data do documento de cotação, pois encontra-se divergente com a da entrega (19 de abril de 2021) e correção do valor total para os intem 4 e 5.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Em seg., 19 de abr. de 2021 às 18:07, Marco D´angelo <mdangelo@plugnetshop.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PORPOSTA UFRA-V2- 19.04.2021.pdf
701K

---

willian@aptasolucoes.com.br <willian@aptasolucoes.com.br> 26 de abril de 2021 09:50
Para: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>

Prezado Hamilton, Bom dia!

Segue anexo a proposta comercial solicitada para computadores e Notebooks.

Ficamos a disposição caso necessite de qualquer esclarecimento.

Att.,

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 416

De: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de abril de 2021 10:49
Para: andre@asvnetworks.com.br; Marcos Damião <marcos.damiao@ibs1.com.br>; Marco D´angelo <mdangelo@plugnetshop.com.br>; willian@aptasolucoes.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

APTA - Proposta UFRA COMPUTADORES E NOTEBOOKS.pdf
147K

Marco D´angelo <mdangelo@plugnetshop.com.br> 26 de abril de 2021 09:52
Para: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>

Prezado Hamilton,
Segue a proposta ajustada.
Coloquei a data de hoje.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PORPOSTA UFRA-V2- 26.04.2021.pdf
701K

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 26 de abril de 2021 14:12
Para: Marco D´angelo <mdangelo@plugnetshop.com.br>

Boa tarde,
confirmo o recebimento.

Grato.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 26 de abril de 2021 14:13
Para: willian@aptasolucoes.com.br

Boa tarde,
confirmo o recebimento.

Grato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 26 de abril de 2021 14:14
Para: andre@asvnetworks.com.br

Boa tarde,

confirmo o recebimento.

Grato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 418

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>

Cotação de Preços de equipamentos de TI - Universidade Federal Rural da Amazônia

6 mensagens

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 19 de março de 2021 14:14
Para: ariane@ersolucoes.com.br

Prezada Ariane Raposo, boa tarde.

Solicitamos cotação de preços para os itens relacionados no documento anexo a este e-mail.

OBS: atentando também na cotação sobre a questão da garantia de 60 (sessenta) meses.

Cordialmente,

--
Hamilton Ota
Analista TI
Equipe de planejamento da contratação de Bens e Serviços de TI - UFRA
Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação - STIC
Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA

ANEXO_I_ESPECIFICACOES_TECNICAS.pdf
488K

Ariane Rapozo <ariane@ersolucoes.com.br> 19 de março de 2021 14:22
Para: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>
Cc: Eliana Martins <eliana@ersolucoes.com.br>

Sr. Hamilton, boa tarde!

Agradeço pela oportunidade de participar do processo de cotação.

Informo que estou dando andamento na análise e encaminho orçamento o mais breve possível.

Grata,

Celular (16) 98824-0624

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 419

[Texto das mensagens anteriores oculto]

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 22 de março de 2021 18:03
Para: Ariane Rapozo <ariane@ersolucoes.com.br>

Sra Adriane, boa noite!

Para nós é uma satisfação contar com a contribuição da sua empresa, neste processo de pesquisa de preço com fornecedores.

Respeitosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 13 de abril de 2021 14:52
Para: Ariane Rapozo <ariane@ersolucoes.com.br>

Sra Eliana, boa tarde!

Tudo bem? Sobre o orçamento solicitado, ainda há interesse? caso afirmativo, tem como informar uma data provável para entrega? por gentileza. Para que possamos ajustar ao nosso planejamento interno.

Desde já agradeço,

Em sex., 19 de mar. de 2021 às 14:22, Ariane Rapozo <ariane@ersolucoes.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 16 de abril de 2021 15:50
Para: Ariane Rapozo <ariane@ersolucoes.com.br>

Boa tarde,

Temos sim interesse. Na próxima segunda encaminho novamente a solicitação para cotação, ok? pois nossa equipe de contratação UFRA determinou alguns pequenos ajustes.

Desde já agradeço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 19 de abril de 2021 11:28
Para: Ariane Rapozo <ariane@ersolucoes.com.br>

Bom dia Sra Eliana,

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 420

Em decorrência de alterações/ajustes no **descritivo do item 4.1.1, 5.1.1 e 3.1.1** do Anexo I - Especificações Técnicas para cotação de preços, encaminhado no e-mail de 11 Fev 2021, solicitamos nova cotação de preços para os itens relacionados, conforme documento retificado anexo a este e-mail.

Favor confirmar o recebimento e interesse no envio da referida solicitação.

Respeitosamente,

OBS: atentando também na cotação sobre a questão da garantia de 60 (sessenta) meses.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PESQUISA-DE-PREÇOS-VF02_19ABRI21.docx
119K

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>

Cotação de Preços de equipamentos de TI - Universidade Federal Rural da Amazônia

3 mensagens

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 26 de fevereiro de 2021 16:39
Para: lfc@htsolutions.com.br

Boa tarde Prezados(as),

Solicitamos cotação de preços para os itens relacionados no documento anexo a este e-mail.

OBS: atentando também na cotação sobre a questão da garantia de 60 (sessenta) meses.

Cordialmente,

--
Hamilton Ota
Analista TI
Equipe de planejamento da contratação de Bens e Serviços de TI - UFRA
Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação - STIC
Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA

Livre de vírus. www.avast.com.

ANEXO_I_ESPECIFICACOES_TECNICAS.pdf
488K

Jaques HT <jaques.silva@htsolutions.com.br> 26 de fevereiro de 2021 16:46
Para: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>

Boa tarde,

Será novo registro de preços?

Atenciosamente,

Jaques Silva

Vendas Governo

Jaques.silva@htsolutions.com.br

051 9 9659 - 0119

Conheça todas as nossas soluções corporativas:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 26 de fevereiro de 2021 16:48
Para: Jaques HT <jaques.silva@htsolutions.com.br>

sim.

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>

Cotação de Preços de equipamentos de TI - Universidade Federal Rural da Amazônia

2 mensagens

George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br> 26 de fevereiro de 2021 15:37
Para: lene.gomes@drivea.com.br

Boa tarde Prezada,

Solicitamos cotação de preços para os itens relacionados no documento anexo a este e-mail.

OBS: atentando também na cotação sobre a questão da garantia de 60 (sessenta) meses.

Cordialmente,
--
Hamilton Ota
Analista TI
Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação - STIC
Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA

Livre de vírus. www.avast.com.

ANEXO_I_ESPECIFICACOES_TECNICAS.pdf
488K

Lene Gomes <lene.gomes@drivea.com.br> 26 de fevereiro de 2021 16:25
Para: George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>
Cc: Simone Soares <simone.soares@drivea.com.br>

Boa tarde Hamilton

Confirmo recebimento da sua solicitação, vamos analisar o descritivo para cotação.

Atenciosamente,

Lene Gomes
Consultora de Vendas
lene.gomes@drivea.com.br
+55 91 2121-4696

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 424

+55 91 98434-0298

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Emitido em 22/07/2021

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 13/2021 - DGTI (11.01.17.03.05.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2021 11:53)
AILSON MEDEIROS VASCONCELOS
SUPERINTENDENTE - TITULAR
STIC (11.01.17.03.05)
Matrícula: 1546627

(Assinado digitalmente em 22/07/2021 11:03)
HELDER ARAUJO LOUZADA
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
STIC (11.01.17.03.05)
Matrícula: 2372968

(Assinado digitalmente em 22/07/2021 11:16)
JOAO HENRIQUE SOUZA DE ARAUJO
ECONOMISTA
STIC (11.01.17.03.05)
Matrícula: 1632482

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufra.edu.br/documentos/ informando seu número: **13**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **22/07/2021** e o código de verificação: **9a8451783b**

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23084.001987/2021-35

CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

Belém, maio de 2021

STIC/UFRA

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 428

Índice

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5. RESPONSABILIDADES
6. MODELOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
7. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO
8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
11. DO REAJUSTES DE PREÇOS
12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
13. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS
15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 429

Lista de Anexos

1. **Anexo I - Especificações Técnicas**
2. **Anexo II - Modelo de proposta de preços**
3. **Anexo III - Modelo de Ordem Forncecimento de Bens**
4. **Anexo IV - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Responsabilidade**
5. **Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório**
6. **Anexo VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**
7. **Anexo VII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**
8. **Anexo VIII - Modelo de Termo de Ciência**

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
14/05/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
17/06/2021	2.0	Ajustes apontados pela Diretoria de Licitações e Aquisições	Equipe de Planejamento da Contratação
22/07/2021	3.0	Ajustes apontados pela Procuradoria Federal da UFRA	Equipe de Planejamento da Contratação

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de ativos de Tecnologia da Informação, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referencia e seus Anexos. Abaixo segue uma tabela com a relação do objeto da contratação.

Tabela 1. Objeto de Contratação

Item	Descrição do item	Catmat	Unidade	Quantidade Estimada	Valores Máximos Estimados (R$ por item)	
					Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Microcomputador TIPO I – Mini Desktop Básico	451708	Un.	100	7.447,40	744.740,00
2	Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário	451708	Un.	75	8.849,00	663.675,00
3	Microcomputador Tipo III – Desktop	451708	Un.	40	23.205,00	928.200,00
4	Notebook Tipo I	426904	Un.	400	9.979,33	3.991.732,00
5	Notebook Tipo II	426904	Un.	35	12.142,33	424.981,55
6	Nobreak 1.5 KVA	474218	Un.	720	1.079,48	777.225,60
7	Nobreak 6.0 KVA	464849	Un.	7	15.886,85	111.207,95
8	Monitor de Vídeo 21,5”	451814	Un.	173	998,57	172.752,61
CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)						**7.814.514,71**

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 431

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Trata-se de procedimento licitatório de registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores (estações de trabalho) com perfil de uso corporativo para ampliação/renovação dos recursos de microinformática da Universidade Federal Rural da Amazônia, subdivididos por distintas especificações técnicas nas seguintes tipologias:

Tabela 2 Descrição dos itens que compõem a solução

Item	Descrição do Item
1	Microcomputador TIPO I – Mini Desktop Básico
2	Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário
3	Microcomputador Tipo III – Desktop
4	Notebook Tipo I
5	Notebook Tipo II
6	Nobreak 1.5 KVA
7	Nobreak 6.0 KVA
8	Monitor de Vídeo 21,5”

A pretensa contratação visa prover a Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA de equipamentos de TI, do tipo microcomputadores e notebooks, adequados às suas necessidades. Assim, a aquisição em tela refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas atividades.

Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda.

Ademais é de grande importância o uso de computadores e notebooks modernos pelas diversas áreas de atuação pública, de modo a minimizar riscos de paralisação, redução da continuidade de atividades, mantendo constante, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços públicos prestados à sociedade.

Cabe destacar que, no momento, não há máquinas em estoque para reposição de equipamentos que vierem a apresentar falha – assim como não há contrato vigente para reposição de peças.

Diante do exposto, de modo a garantir a continuidade dos serviços executados pelos colabores desta IFES com suporte em microcomputadores, é necessário realizar a renovação do parque de estações de trabalho de modo a suprir os usuários com equipamentos tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita sua reparabilidade e reduza as frequentes indisponibilidades.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 432

2.1 Bens que compõem a solução

Table 3 Bens que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Métrica	Quantidade
1	Microcomputador TIPO I – Mini Desktop Básico	451708	Un.	100
2	Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário	451708	Un.	75
3	Microcomputador Tipo III – Desktop	451708	Un.	40
4	Notebook Tipo I	426904	Un.	400
5	Notebook Tipo II	426904	Un.	35
6	Nobreak 1.5 KVA	474218	Un.	720
7	Nobreak 6.0 KVA	464849	Un.	7
8	Monitor de Vídeo 21,5”	451814	Un.	173

2.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e adesão por órgão (s) e entidade (s) não participante (s)

Table 4 Estimativa de consumo individualizada - ORGÃO GERENCIADOR

ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA - ORGÃO GERENCIADOR						
Id.	**Descrição do Bem ou Serviço**	**Código CATMAT**	**Métrica**	**Quantidade**	**Requisição mínima**	**Requisição máxima**
1	Microcomputador TIPO I – Mini Desktop Básico	451708	Un.	100	25%	75%
2	Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário	451708	Un.	75	25%	75%
3	Microcomputador Tipo III – Desktop	451708	Un.	40	25%	75%
4	Notebook Tipo I	426904	Un.	400	25%	75%
5	Notebook Tipo II	426904	Un.	35	25%	75%
6	Nobreak 1.5 KVA	474218	Un.	720	25%	75%
7	Nobreak 6.0 KVA	464849	Un.	7	25%	75%
8	Monitor de Vídeo 21,5”	451814	Un.	173	25%	75%

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 433

Table 5 Estimativa de consumo individualizada - ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA - ORGÃO NÃO PARTICIPANTE						
Id.	**Descrição do Bem ou Serviço**	**Código CATMAT**	**Métrica**	**Quantidade**	**Requisição mínima**	**Requisição máxima**
1	Microcomputador TIPO I – Mini Desktop Básico	451708	Un.	100	25%	50%
2	Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário	451708	Un.	75	25%	50%
3	Microcomputador Tipo III – Desktop	451708	Un.	40	25%	50%
4	Notebook Tipo I	426904	Un.	400	25%	50%
5	Notebook Tipo II	426904	Un.	35	25%	50%
6	Nobreak 1.5 KVA	474218	Un.	720	25%	50%
7	Nobreak 6.0 KVA	464849	Un.	7	25%	50%
8	Monitor de Vídeo 21,5”	451814	Un.	173	25%	50%

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A necessidade da aquisição e a justificativa de escolha da solução foram objeto de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR realizado em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD, que “dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal”.

A aquisição será realizada por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém à Universidade Federal Rural da Amazônia a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.

O parque de estações de trabalho da Universidade Federal Rural da Amazônia se encontra em avançado estágio de defasagem tecnológica e encerramento da vida útil - com desempenho já comprometido e sem cobertura de garantia ou assistência técnica. Assim, para esse cenário, considerando a antieconomicidade do parque, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Processo SIPAC n° 23084.001987/2021-35) recomendou sua substituição por equipamentos novos.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Além de estar prevista no Plano Anual de Contratações (PAC-TIC) do ÓRGÃO GERENCIADOR. De acordo com Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, da UFRA, esta contratação possui a

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 434

necessidade de aquisição de equipamentos de TI para apoiar as atividades da UFRA, conforme necessidade Nº 03 do PDTIC 2015-2024.

Table 6. Alinhamento aos Planos Estratégicos institucional

3.2.1 ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OEI1	**Objetivo Estratégico 5.1.3.1 do Planejamento Estratégico Institucional da UFRA 2014 – 2024:** Estruturar e ampliar a infraestrutura de TIC, da biblioteca e editora para apoiar a política educacional tradicional (presencial) e de cursos à distância, bem como dos serviços de comunicação e marketing institucional para mudar e imprimir a imagem da UFRA na sociedade amazônica e nacional.
OEG1	**Objetivo Estratégico 01 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:** Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos
OEG2	**Objetivo Estratégico 02 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:** Promover a transparência por meio do uso de TIC.
OEG3	**Objetivo Estratégico 03 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:** Ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital.
OEG4	**Objetivo Estratégico 04 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:** Compartilhar e integrar infraestruturas, dados, processos, sistemas e serviços.
OEG5	**Objetivo Estratégico 05 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:** Ampliar a participação social no ciclo de vida das políticas e serviços públicos.

Table 7. Alinhamento ao Plano Diretor de TIC.

3.2.2 ALINHAMENTO AO PDTIC 2015-2024			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A1	Constituir equipe de planejamento da contratação	**M1**	Fortalecer e adequar a infraestrutura de TIC para atender à demanda de ensino, pesquisa, extensão e administração no contexto da dinâmica de expansão multicampi da UFRA.
A2	Realizar o Planejamento da Contratação	**M1**	Fortalecer e adequar a infraestrutura de TIC para atender à demanda de ensino, pesquisa, extensão e administração no contexto da dinâmica de expansão multicampi da UFRA.
A3	Selecionar o Fornecedor	**M1**	Fortalecer e adequar a infraestrutura de TIC para atender à demanda de ensino, pesquisa, extensão e administração no contexto da dinâmica de expansão multicampi da UFRA.

Table 8. Alinhamento ao Plano Anual de Contratações de TIC.

3.2.3 ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item (Nº)	**Descrição**
700	Microcomputador Tipo I – Mini Desktop Básico
6502	Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário
6252	Microcomputador Tipo III – Desktop

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 435

713	Notebook Tipo I
6501	Notebook Tipo II
6274	Nobreak 1.5 KVA
6274	Nobreak 6.0 KVA
6359	Monitor 21,5”

Table 9. Alinhamento com leis, normas e regulamentos

3.2.3 ALINHAMENTO COM LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS
Na elaboração deste documento foram observadas as seguintes fontes legais e normativas:
a) Lei Federal n° 8.666/1993: institui normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências;
b) LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
c) DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
d) Lei Federal nº 12.846/2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
e) Lei Complementar n° 123/2006: institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;
f) Decreto nº 7.174/2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
g) Decreto n° 7.579/2011: dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal;
h) Decreto 7.746/2012: regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública –CISAP;
i) Decreto n° 7.903/2013: estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação que menciona;
j) Decreto n° 8.4202015: regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências;
l) Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
m) Decreto nº 9.739/2019: estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG;
n) Instrução Normativa SLTI/MP nº 73, de 2020: dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral e suas alterações;
o) Instrução Normativa SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 436

federal direta, autárquica e fundacional;
p) Instrução Normativa SEGES/ME n° 01, de 10 de janeiro de 2019: dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;
q) Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação -SISP do Poder Executivo Federal; e
r) Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dispõe sobre a composição e as competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico;
s) Instrução Normativa SGD/ME Nº 5, de 11 de janeiro de 2021: Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.
t) Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018: Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Estimativa da demanda

Considerando os resultados do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR da contratação e o disposto no inc. II do art. 9° do Decreto n° 7.892/2013, o ÓRGÃO GERENCIADOR estima possuir a seguinte necessidade de aquisição:

Table 10. Estimativa anual de volume de serviços.

Item	Descrição do item	Material	Unidade	Quantidade Estimada
1	Microcomputador TIPO I – Mini Desktop Básico	451708	Un.	100
2	Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário	451708	Un.	75
3	Microcomputador Tipo III – Desktop	451708	Un.	40
4	Notebook Tipo I	426904	Un.	400
5	Notebook Tipo II	426904	Un.	35
6	Nobreak 1.5 KVA	474218	Un.	720
7	Nobreak 6.0 KVA	464849	Un.	7
8	Monitor de Vídeo 21,5”	451814	Un.	173

O volume acima descrito se refere às demandas de substituição de microcomputadores antieconômicos, atendimento à expansão da quantidade de usuários e provimento de reserva técnica emergencial.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A equipe de planejamento da contratação opta pelo parcelamento da solução de TIC, conforme estabelece o art. 23, paragrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 437

Neste sentido, a Súmula TCU nº 247/04 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Em linhas gerais, as necessidades e benefícios a serem atendidos pela pretensão contratual são as seguintes:

Table 11. Resultados e Benefícios a serem alcançados.

Id.	Descrição	Tipo
1	Prover recursos e ferramentas de TIC alinhados às necessidades corporativas.	Negócio
2	Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades.	Negócio
3	Renovar e atualizar o parque de microcomputadores de uso corporativo, em substituição a equipamentos em fim de ciclo de vida e/ou sem garantia técnica.	Tecnologia
4	Proporcionar aumento da disponibilidade, da estabilidade e da reparabilidade dos recursos e ferramentas de TIC.	Tecnologia
5	Adequar o parque de estações de trabalho aos requisitos do Decreto n° 9373/2018 promovendo a substituição de bens considerados antieconômicos.	Legal

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O conjunto de características e especificações necessárias e suficientes para definir a solução de TIC a ser contratada (requisitos) foi elaborado de acordo com o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando o disposto no art.16 da Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD, conforme a seguir descritos.

4.1. Requisitos de Negócio

Equipar a UFRA com equipamentos necessários à execução das atribuições inerentes ao cargo dos servidores e/ou estudantes, mantendo seu parque tecnológico modernizado e buscando a melhoria contínua da infraestrutura de TI.

4.2. Requisitos de Capacitação

Por se tratar da aquisição de equipamentos com o objetivo de atualizar o parque de equipamentos de TIC da UFRA não há atualmente necessidade de atividades de capacitação ou treinamento.

4.3. Requisitos Legais

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 438

Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

Instrução Normativa SGD/ME nº 05, 11 de janeiro de 2021, que regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

E no que for aplicável, a solução deve observar os requisitos legais listados no item 3.2.3, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Quaisquer alegações por parte da empresa CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da UFRA, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

4.4.2. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico da empresa CONTRATADA e uma descrição resumida do problema, disponibilizando-os à CONTRATANTE quando solicitado.

4.4.3. Os serviços de manutenção para a contratação de aquisição de bens de informática devem ser prestados sob a forma de garantia de resolução de problemas de hardware e reposição de peças.

4.4.4. Quaisquer peças, acessórios ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação ou instalação, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a UFRA.

4.4.5. Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a empresa contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso. A substituição deverá ser realizada por outro equipamento equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

4.4.6. As manutenções preventivas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE.

4.5. Requisitos Temporais

Em virtude da necessidade de prover aos servidores e/ou estudantes a ferramenta necessária para realização de suas atividades, para que não ocorra atraso na prestação dos serviços públicos, a definição do prazo de entrega deverá ser o mínimo necessário para que a CONTRATADA tenha condições de entrega.

Desse modo, a CONTRATADA deverá fornecer a UFRA as quantidades especificadas nas ordens de

fornecimento de bens, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do encaminhamento da ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS e NOTA DE EMPENHO, com possibilidade de prorrogação de até 30 (trinta) dias corridos, desde que a solicitação seja feita antes do término do primeiro prazo e também seja autorizada pela CONTRATANTE, nas quantidades, especificações e locais estabelecidos.

4.6. Requisitos de Segurança

A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da UFRA. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, ocorrerão por conta da empresa CONTRATADA.

No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material e Termo de Responsabilidade e Devolução se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal com foto (RG ou CNH), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do UFRA.

Quanto aos aspectos físicos de segurança dos equipamentos, devem ser considerados as seguintes características:

> O gabinete deve possuir base antiderrapante e deverá ser fornecido com um sistema segurança para proteger o interior do gabinete e as demais especificações detalhadas no Anexo I.

De acordo com o Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, a licitante, obrigatoriamente deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

> a) segurança para o usuário e instalações;
> b) compatibilidade eletromagnética; e
> c) consumo de energia;

Quanto aos requisitos de segurança da informação, devem ser considerados as seguintes características:

> O fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da UFRA, em especial as seguintes considerações:
>
> Os funcionários encarregados pela entrega dos equipamentos ou realização do serviço de manutenção/garantia nos equipamentos deverão estar devidamente identificados ao entrarem nas instalações da UFRA.

Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser corretamente mantidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Quanto aos aspectos culturais e sociais, em especial a linguagem adotada, deve-se prever as seguintes diretivas:

Todos os manuais e guias de instruções deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil;

Deve-se prever o uso da língua portuguesa do Brasil no Sistema Operacional;

O teclado deverá possuir padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil e demais especificações do Anexo I.

Quanto aos aspectos ambientais, os equipamentos deverão estar aderentes a política de tecnologia sustentável (TI Verde).

O equipamento deverá vir preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na direti-vaRoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances).

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os requisitos de arquitetura tecnológica deverão atender as seguintes características:

Especificações técnicas baseadas na Estação de Trabalho Padrão e CondicionaisRoHS (TI Verde), constante da Portaria n° 02/2010 SLTI/MPOG, que dispõe sobre os padrões de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal.

Especificações mínimas adequadas para atender aos softwares usados na UFRA.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Do ponto de vista de Projeto, o estudo não se aplica, pois, o objeto não se trata de desenvolvimento de software.

4.10. Requisitos de Implantação

Do ponto de vista de implantação, esta será realizada por servidores da UFRA.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes nos itens 4.11.2.2. e 4.11.2.3. A CONTRATADA em sua proposta deverá encaminhar descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, **prazo de validade ou de garantia**, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.11.2. Com vistas a viabilizar a operacionalização das necessidades do negócio, definiu-se a seguir as características do serviço de garantia, incluindo o tempo de resposta máximo para solução de problemas em virtude de falhas de hardware.

4.11.2.1. O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência da garantia deve ser de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do dia seguinte ao do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, levando-se em consideração o horário comercial, excluindo-se sábados domingos e feriados.

4.11.2.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 8, do Anexo I, a garantia deverá vigorar por 60 (sessenta) meses com atendimento on-site, ou seja, nas instalações da UFRA, envolvendo reposição de peças ou solução de problemas de hardware.

4.11.2.3. Para os itens 6 e 7, do Anexo I, a garantia deverá vigorar por 36 (trinta e seis) meses com atendimento on-site, ou seja, nas instalações da UFRA, envolvendo reposição de peças ou solução de problemas de hardware.

4.11.3. A manutenção nos equipamentos e softwares gerenciadores, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas, por novas, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE

4.11.4. A CONTRATADA será responsável, durante o período da garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus, junto à UFRA.

4.11.5 A prestação do serviço de garantia e manutenção deverá ser realizada por profissional autorizado pela CONTRATADA ou pelo fabricante.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Para os requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução, os servidores da área de manutenção e suporte de TI da UFRA possuem competência e habilidade suficiente, sendo assim não havendo a necessidade de contratação de equipe externa.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Para formação da equipe que implementará a solução, esta será realizada por servidores da área de manutenção e suporte de TI da UFRA.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A metodologia de trabalho descreve a maneira como serão repassadas as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens à CONTRATADA, detalhando seu procedimento.

4.14.2. Os procedimentos para o fornecimento dos equipamentos, instalação e configuração serão:

4.14.2.1. GESTOR DO CONTRATO encaminhará formalmente as ordens de fornecimento de bens ao preposto da CONTRATADA. A entrega deverá ser realizada presencial ou remota por meio de e-mail ou por meio de serviço postal.

4.14.2.2. A entrega no local indicado deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.

4.14.2.3. Os equipamentos fornecidos serão recebidos pelos fiscais técnicos designados, que verificarão a quantidade dos equipamentos recebidos, o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, inclusive a qualidade dos equipamentos recebidos e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

4.14.2.4. O fiscal designado para receber os equipamentos anotará no formulário próprio, FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTOS – FORPE, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará aos fiscais e gestor do contrato na sede do UFRA.

4.14.2.5. Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato comunicarão à CONTRATADA, que deverá solucionar em até 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia seguinte da notificação.

4.14.2.5. Os Fiscais e Gestor verificarão as especificações, em até 20 dias úteis contados da notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega dos equipamentos e emitirão TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se atendido todos os requisitos, conforme Termo de Referência.

4.14.3. Os procedimentos para prestação do serviço de garantia serão:

4.14.3.1. A empresa deverá prover serviço de suporte e assistência técnica local (on-site), manutenção preventiva e corretiva compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, com acionamento por ligação telefônica (gratuita ou número com tarifação local), por e-mail ou por meio de site na internet, para prestar auxílio aos técnicos da UFRA no esclarecimento de dúvidas, ajustes de configurações e implementação de funcionalidades nos bens adquiridos.

4.14.3.2. O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência da garantia deve ser de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do dia seguinte ao acionamento do chamado, levando-se em consideração o horário comercial, excluindo-se sábados domingos e feriados.

4.14.3.2. O prazo máximo para solução de problemas ou reposição de peças ou substituição de equipamentos admite-se a possibilidade de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do atendimento técnico feito pela CONTRATADA. Constatando-se que a utilização do equipamento se tornou inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

4.14.4. A ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS deve conter no mínimo:

4.14.4.1. A definição e a especificação dos equipamentos/serviços a serem fornecidos/prestados.

4.14.4.2. O cronograma de entrega dos bens/serviços.

4.14.4.2. A identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 443

4.14.5. Os procedimentos para o monitoramento do contrato:

4.14.5.1. A fiscalização do contrato será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD.

4.14.5.2. A CONTRATANTE designará gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; bem como designará fiscais técnico, administrativo e requisitante conforme a Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD.

4.14.5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.14.5.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização a CONTRATADA deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.14.5.5. Durante a execução contratual, o Fiscal Administrativo do Contrato procederá com a verificação da aderência aos termos contratuais.

4.14.5.6. Em caso de ocorrência de situação que enseje na aplicação de penalidades, o Gestor do Contrato encaminhará à Área Administrativa a indicação das sanções previstas no Contrato. Após emissão da nota fiscal, o Fiscal Administrativo do Contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

4.14.5.7. O Fiscal Requisitante do Contrato realizará a verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

4.14.5.8. Os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato realizarão a verificação da manutenção das condições elencadas neste Estudo.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

Do ponto de vista de segurança da informação, a contratação deve estar alinhada à Política de Segurança da Informação vigente da UFRA.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Resposabilidades e Competências do Orgão Gerenciador

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR do registro de preços, além do disposto no Decreto no 7.892, de 2013, e atualizações:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 444

padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2 º e 3 º do art. 6 º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6 º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

> § 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.
> § 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

XII - Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo:

1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

XV - Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 445

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua PROPOSTA;

b) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e mantendo, inclusive, o registro histórico devidamente documentado, conforme o disposto inc. XIV do art. 33 da Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD;

c) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto no art.32 da Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD;

d) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 33 da Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do (s) bem (ns) adquiridos e recebidos, no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos;

f) Efetuar as retenções tributarias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN no 05/2017/SEGES/MPDG;

g) Comunicar à CONTRATADA por escrito (ou por meio eletrônico hábil), fixando prazo para a sua correção, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

h) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, de acordo com o devido processo administrativo e garantidos os direitos de contraditório e ampla defesa;

i) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC;

j) Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligencias para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição correta e detalahada de todos os itens de sua proposta, como marca e modelo dos bens ofertados;

k) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

l) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

m) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

n) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, a exemplo daqueles listados no art.5° da IN 05/SEGES/MPDG de 26/05/2017; e

o) Não transferir à CONTRATADA a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão.

5.3. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

Além de garantir a fiel execução dos serviços contratados de acordo com os termos contratuais, são responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar o OBJETO conforme as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e de sua PROPOSTA, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local contratados, acompanhado da(s) respectiva (s) nota(s) fiscal(is), na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante,

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 446

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

c) Caso os bens oferecidos tenham sido importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;

d) Cumprir a GARANTIA e prestar assistência técnica para os equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos, assegurando a reposição de peças e prestando os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento durante o período da garantia;

e) Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), incluindo a obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas;

f) Apresentar seus empregados diretamente envolvidos na prestação dos serviços junto ao CONTRATANTE devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando for o caso;

g) Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao ambiente físico deste para a execução do(s) serviço(s) – instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas vigentes;

h) Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao OBJETO e à execução do CONTRATO, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

i) Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas - sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão;

j) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme art.17, inciso II, alínea “g” da Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD;

k) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do CONTRATO, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados ao CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total;

m) Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações do CONTRATANTE. Assim como cumprir as normas do CONTRATANTE aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controles de segurança;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou delesdar conhecimento a quaisquer terceiros.

p) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

q) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 447

r) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

s) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

t) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, assim como deve zelar pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas;

u) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

v) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

w) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores ao modelo contratado, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este estar em linha de comercialização normal pelo fabricante.

Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo o Órgão Gerenciador da Ata e a CONTRATANTE informados. Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos à teste de conformidade pelo Órgão Gerenciador e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue para as contratações futuras provenientes da Ata de Registro de Preços vigente.

A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições gerais de execução

6.1.1. Do local de execução

O endereço de referência de execução do OBJETO por parte do ÓRGAÕ GERENCIADOR é:

Universidade Federal Rural da Amazônia, Avenida Perimetral, Nº 2501 Bairro: Terra Firme Cep: 66.077-830 Cidade: Belém-Pará-Brasil.

A ENTREGA dos bens poderá ocorrer, conforme indicação, na seguinte divisão administrativa:

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 448

a) Divisão de Patrimônio e Material – DPM/SERCONP;

6.1.2. Dos prazos e horários de execução

Deverão ser observados os seguintes prazos e horários de execução:

a) ENTREGA dos equipamentos: a entrega dos bens deve ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS;

Obs. Ordens de Fornecimento de equipamentos poderão ser planejadas entre as partes em entregas parceladas, sendo que todo o fornecimento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão.

b) GARANTIA TÉCNICA: os prazos de garantia técnica deverão ter vigência conforme as informações descritas no item **4.11. Requisitos de Garantia**, contada a partir do recebimento definitivo do(s) equipamento(s);

c) ASSISTÊNCIA TÉCNICA: a assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 09:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

6.1.3. Do preposto da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá indicar PREPOSTO, que será responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor administrativo principal junto ao CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual. Por tratar-se de serviço de caráter eminentemente técnico, esse profissional deverá possuir formação em Nível Superior (Graduação) na área de Tecnologia da Informação (ou áreas correlatas), em instituição regularmente habilitada.

6.1.4. Da garantia técnica

Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de:

> **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 8, do Anexo I, a garantia deverá vigorar por 60 (sessenta) meses com atendimento on-site, ou seja, nas instalações da UFRA, envolvendo reposição de peças ou solução de problemas de hardware.**
>
> **Para os itens 6 e 7, do Anexo I, a garantia deverá vigorar por 36 (trinta e seis) meses com atendimento on-site, ou seja, nas instalações da UFRA, envolvendo reposição de peças ou solução de problemas de hardware.**

Contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

Importante destacar que a garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA no caso em que ela própria for FABRICANTE dos equipamentos.

O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (de primeiro uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) OU diretamente via sistema informatizado, website/online, ambos em língua portuguesa (pt-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo para monitoramento das solicitações.

O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos entregues.

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para tanto. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

6.1.4.1. Condições para substituição de discos de memória e armazenamento

Discos de memória e armazenamento defeituosos serão substituídos por discos novos, sendo que o disco antigo deverá permanecer com o CONTRATANTE, de forma a garantir a prevenção, o sigilo, confidencialidade e segurança das informações de interesse da Administração. Caso seja necessária a remoção do equipamento para reparo, o(s) disco(s) deverá(ão) permanecer em posse do CONTRATANTE.

Tal condição encontra-se vinculada à LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu Art. 6º, incisos VII e VIII: As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

> VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
>
> VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

6.1.4.2. Substituição completa do equipamento

Nos casos de ocorrência de vícios insanáveis e/ou recorrência de problemas técnicos (configurada após a terceira manutenção corretiva consecutiva) e/ou atestada a perda (total ou parcial) insanável de funcionalidades e/ou sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de assistência técnica, o equipamento deverá ser substituído (troca técnica) por outro novo e de primeiro uso, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

6.1.4.3. Níveis de Serviço de assistência técnica

Os prazos de atendimento e resolução das solicitações de ASSISTÊNCIA TÉCNICA em garantia devem observar os seguintes níveis mínimos de serviço a seguir, contados em dias úteis:

Table 12. Prazos para os serviços de assistência técnica

PRAZOS PARA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA			
ID	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
AT-1	Início de atendimento remoto	Prazo para iniciar o atendimento remoto, contado a partir do registro da solicitação via telefone ou website.	Em até, no máximo, 01 (um) dia útil após registro da solicitação.
AT-2	Início de atendimento on-site	Prazo para iniciar o atendimento on-site (no local) nos casos em que não for possível realizar diagnóstico remoto.	Em até, no máximo, 01 (um) dia útil após registro da solicitação.
AT-3	Solução do atendimento	Prazo para solução do atendimento nos casos em que não haja necessidade de substituição de partes e/ou peças	Em até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após início do atendimento.
AT-4	Substituição de partes e/ou peças	Prazo para solução de atendimentos nos casos em que seja necessária a substituição de partes e/ou peças.	Em até, no máximo, 10 (dez) dias úteis após início do atendimento.
AT-5	Troca Técnica	Prazo para troca técnica (substituição) de equipamentos que apresentem defeito insanável ou recorrente.	Em até, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após início do atendimento.

Caso não cumpra com os prazos estipulados neste Encarte, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no TERMO DE REFÊNCIA. À critério do CONTRATANTE, poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos mediante justificativas por escrito plenamente fundamentadas, dentro do período correspondente ao prazo de solução do problema.

Considera-se prazo para solução do atendimento o período entre o registro da solicitação de assistência técnica e o término do atendimento, momento em que o equipamento se torna operacional e com todas as funcionalidades normalmente disponíveis para uso.

Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, às suas expensas.

No caso de ocorrência de substituição de peças, partes ou troca técnica de equipamentos, além de zelar pela destinação final ambientalmente correta desses itens, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à inutilização e ou destruição de conteúdos e/ou informações do CONTRATANTE contidas nesses ativos responsabilizando-se, inclusive, pelo uso indevido desses conteúdos e/ou informações.

6.2. Critério de aceitação dos bens

A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir.

6.2.1. Critérios técnicos de avaliação dos equipamentos

6.2.1.1 Regras Gerais

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 451

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma internamente organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no Anexo I. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

Todos os produtos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do

CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica no Estado do Pará, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

6.3. Procedimentos formais de interação e comunicação

6.3.1. Da reunião inicial

O CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

a) alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;

b) definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;

c) definir as providências de implantação dos serviços;

d) alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.

Na REUNIÃO INICIAL a CONTRATADA deverá:

a) Apresentar seu PREPOSTO;

b) apresentar sua equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos.

c) Apresentar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e Segurança da Informação (Anexo IV) devidamente assinado por seu representante legal;

d) Apresentar o Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação, tomando por base o modelo do (Anexo IV) devidamente assinado pelo PREPOSTO e por seus funcionários que serão diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados (PREPOSTO e outros funcionários diretamente envolvidos); e

e) Realizar apresentação técnica do seu processo de trabalho e das ferramentas para execução dos serviços contratados.

Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 31 da Instrução Normativa n° 01/2019/SGD a reunião inicial "é dispensável para soluções compostas exclusivamente por fornecimento de bens de TIC".

6.3.2. Do encaminhamento das demandas

A ORDEM DE SERVIÇO ou de FORNECIMENTO DE BENS (O.S.) é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. A critério do CONTRATANTE, esse instrumento poderá ser

substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado hábil – inclusive no que diz respeito ao registro de requisiçõesdeserviço.

Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante ORDENS DE SERVIÇO, a ciência do PREPOSTO deve ser registrada em até, no máximo, 01:00 (uma) hora útil após recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido esse prazo e não firmada a ciência espontânea, o CONTRANTANTE considerará a ORDEMDESERVIÇO como recebida pela CONTRATADA.

As ORDENS DE SERVIÇOS conterão, no mínimo, as seguintes informações:

a) Numeração de identificação (ID);
b) Título e descrição da solicitação;
c) Identificação do Gestor do Contrato;
d) Identificação do responsável pela demanda na área requisitante (Fiscal Requisitante);
e) Especificações quanto ao tipo e ao volume da demanda (incluindo descrição de macro atividades a serem executadas,quandoaplicável);
f) Especificação quanto a prazos de execução;
g) Expectativa de remuneração, quando for o caso; e
h) outras informações necessárias, quando for o caso.

Os prazos específicos, quando não fixados no modelo de execução ou nos requisitos específicos do ITEM, serão consignados na respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados horas corridas e/ou dias úteis – conforme o caso.
As ORDENS DE FORNECIMENTO DE BENS serão numeradas sequencialmente a partir da primeira ordem emitida acompanhada com o ano correspondente ao de sua abertura. Ao início de um novo ano, a numeração da OS poderá ser reiniciada. As Ordens de Serviços poderão ser abertas e gerenciadas por meio de sistema informatizado. Um modelo genérico de ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS é apresentado no Anexo III, sendo que, a critério do CONTRATANTE, este modelo poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço – devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços e/ou fornecer os bens contratados, negando o recebimento ou o atendimento à ORDENS DE SERVIÇO, exceto nas situações previstas em LEI.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

6.3.2. Dos relatórios de serviço

Objetivando a atestar a veracidade e a fidedignidade das informações e dados apresentados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, exigir a comprovação das informações prestadas pela CONTRATADA, quer através do fornecimento de dados brutos ou através de auditoria nas ferramentas utilizadas para geração e tratamento desses dados. A recusa, a morosidade ou a comprovada má-fé da CONTRATADA em prover tais informações é passível de sanção através da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

6.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou

utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexo IV e Anexo VIII.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Monitoramento da execução contratual

7.1.1. Da fiscalização do contrato

Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do CONTRATO o CONTRATANTE designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

a) GESTOR DO CONTRATO: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

b) FISCAL TÉCNICO: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

c) FISCAL REQUISITANTE: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; e

d) FISCAL ADMINISTRATIVO: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

7.1.2. Do recebimento do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade

O OBJETO contratado será recebido, como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisório e definitiva, conforme prevê o artigo 73 da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD, observando o disposto a seguir.

7.1.2.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (Anexo III) e consiste na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Anexo V)que, por sua vez, consiste na "declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei no 8 .666, de 1993" (inciso XXI do art. 2° da Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD).

7.1.2.2. Avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 455

Após o recebimento provisório os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;

c) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

d) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;

e) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;

f) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;

g) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

7.1.2.3. Recebimento definitivo

Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos o GESTOR do CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, Anexo VI, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS).

Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art.50 da IN n° 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

Abaixo apresentamos um resumo das etapas de recebimento do objeto (e/ou de suas parcelas), incluindo os prazos estimados para execução das tarefas relacionadas:

Table 13. Etapas de Recebimento do objeto e/ou de suas parcelas

1º	2º	3º	4º	5º
RELATÓRIO DE SERVIÇOS	**RECEBIMENTO PROVISÓRIO**	**RECEBIMENTO DEFINITIVO**	**EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**	**PAGAMENTO**
Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de faturamento	Em até 5 dias úteis após recebimento dos relatórios de	Em até 15 dias úteis após o recebimento provisório	Em até 5 dias úteis após autorização de faturamento	Em até 30 dias úteis após atesto da nota fiscal

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 456

	serviços			

Os prazos listados acima são meramente exemplificativos, podendo variar de acordo com a complexidade do objeto e com definições legais e normativas vigentes – esses prazos poderão ser ajustados de forma a garantir ao CONTRATANTE o adequado tempo necessário à verificação do OBJETO contratado e considerando que o artigo 73§ 3o da Lei no 8666/93 faculta à Administração prazo de até 90 dias para a emissão do recebimento definitivo.

7.1.2.4. Da apresentação de notas fiscais

A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

7.1.3. Dos procedimentos administrativos de pagamento

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4o do art. 3o da Instrução Normativa no 2, de 11 de outubro de 2010.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

7.1.3.1. Dos prazos para pagamento

Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo previsto no CONTRATO, limitado ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS) para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1o, ou a 30 (trinta) dias úteis contados do ATESTE da NOTA FISCAL, para os demais casos.

A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 457

7.2. Aplicação de instrumentos de medição de resultados

7.2.1. Da aplicação dos critérios de aceitação

Será REJEITADO, no todo ou em parte, o BEM e/ou SERVIÇO fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO. Quando for caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.2.2. Dos procedimentos de testes e inspeções

Por se tratar de aquisição de equipamentos, os procedimentos de teste e inspeção se basearão em testes de performance, além do acompanhamento durante a utlização dos equipamentos. Ao receber os equipamentos deverá ser realizada a inspeção para verificar se todos os itens estão sendo entregues pela contratada, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos.

Durante a configuração / instalação dos equipamentos, poderão ser feitos testes de performance, utilizando-se de softwares específicos. Os equipamentos deverão ser utilizados conforme instruções do fabricante e as orientações da contratada, reduzindo assim os riscos de danos materiais. As requisições de suporte / manutenção aos equipamentos deverão ser acompanhadas com o intuito de se verificar a qualidade dos equipamentos, além da sua vida útil.

7.2.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

Table 14 Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE < = 0; A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 458

Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAE = (TEX – TEST) / TEST** Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OS; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início da Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores do indicador **IAE**: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 6% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 7% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 8% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 459

7.2.4. Origem e forma de obtenção de informações para gestão e fiscalização

Durante a execução contratual será mantido histórico de gestão do CONTRATO, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, por ordem histórica, a cargo do GESTOR do CONTRATO.

Após a assinatura do CONTRATO e indicação formal dos responsáveis por sua gestão e fiscalização, será elaborado referencial com base no MODELO DE GESTÃO com definição dos processos de fiscalização do CONTRATO, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização, entre outros.

7.3. Sanções administrativas

Segundo o Art. 19. Da Instrução Normativa N0 01 de 2019 – SGD, o Modelo de Gestão do Contrato, definido a partir do Modelo de Execução do Contrato, deverá contemplar as condições para gestão e fiscalização do contrato de fornecimento da solução de TIC, observando:

O inciso IV da Instrução Normativa N0 01 de 2019 – SGD, definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, observando:

a) vinculação aos termos contratuais;

b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;

c) as situações em que advertências serão aplicadas;

d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;

e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;

f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e

g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;

Conforme a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 em seus artigos 86, 87 e 88, abaixo:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 460

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Segundo o Art. 7º da Lei LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 461

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.3.1 Multa

A sanção de MULTA tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e/ou em decorrênciada inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei no 8.666/1993. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme §2º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Se a multa aplicada for superior ao valor da GARANTIA prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO e à autoridade administrativa competente, considerando o princípio da proporcionalidade, avaliar dentre as ocorrências acima a adequação de aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA antes dagradação para sanção de MULTA, assim como para as sanções subsequentes.

7.3.2. Suspensão temporária

A sanção de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsão legal contida no inciso III do art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração

A aplicação do IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o descredenciamento do SICAF, que se dará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, são concomitantes. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 7o da Lei 10.520, de 7 de julho de 2002, impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção - União, Estado, DF ou Municípios. A aplicabilidade desta sanção é adstrita à modalidade Pregão, bem como nos contratos pactuados em decorrência das licitações realizadas nesta modalidade.

O descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) se dará com a aposição da situação “inativo” sobre os dados do fornecedor no sistema, em consequência da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em conformidade com o art.7º da Lei no 10.520, de 2002, e pelo Decreto nº 10.024/19.

7.3.4. Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções e/ou glosas quando for observada a ocorrência dos seguintes eventos:

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 462

Table 15. Eventos de Referência passíveis da aplicação de multas.

EVENTOS DE REFERÊNCIA PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DE GLOSAS / SANÇÕES		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	**Glosa / Sanção**
ERM01	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor total do Contrato.
ERM02	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei no 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
ERM03	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
ERM04	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual
ERM05	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
ERM06	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/bens solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
ERM07	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato por dia ú36l de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
ERM08	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 463

		acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666, de 1993.
ERM09	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	- Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20. - Glosa de 6% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30. - Glosa de 7% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. - Glosa de 8% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00. - Multa de 10% sobre o valor do Contrato e Glosa de 10% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
ERM10	Deixar de cumprir determinação e/ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor total do Contrato.
ERM11	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente. Assim como praticar atos de má-fé ciente das conseqüências que possam vir a ocorrer, ou praticá-los de modo beneficiar-se de algo.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
ERM12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Ou recursar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado. Ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei no 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
ERM13	Deixar de cumprir qualquer outrao obrigação contratual explícita ou derivada e/ou deixar de atender a qualquer outro requisito específico da contratação.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.
ERM14	Violar sigilo de dados ou informações do CONTRATANTE, obtidas em decorrência da execução de serviços relacionados ao OBJETO. [por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 464

		prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666, de 1993.
ERM15	Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEDGG/SEGES/ME Nº 73, de 5 de agosto de 2020, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 3º.

Table 16. Estimativa de preços da contratação.

Item/Id.	Descrição do Bem	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	Microcomputador TIPO I – Mini Desktop Básico	Un.	100	7.447,40	744.740,00
2	Microcomputador Tipo II – Mini Desktop Intermediário	Un.	75	8.849,00	663.675,00
3	Microcomputador Tipo III – Desktop	Un.	40	23.205,00	928.200,00
4	Notebook Tipo I	Un.	400	9.979,33	3.991.732,00
5	Notebook Tipo II	Un.	35	12.142,33	424.981,55
6	Nobreak 1.5 KVA	Un.	720	1.079,48	777.225,60
7	Nobreak 6.0 KVA	Un.	7	15.886,85	111.207,95
8	Monitor de Vídeo 21,5”	Un.	173	998,57	172.752,61
Valor Global Estimado					**7.814.514,71**

8.1. Estimativa de preços

A estimativa de preços da contratação foi realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e preços totais, conforme a quantidade de itens. Fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SEDGG/SEGES/ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, e suas atualizações.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 465

Os documentos e anexos citados neste tópico integram o **Processo Administrativo 23000.027523/2018-36**, utilizados para embasar a pesquisa de preços, dos quais obteve-se o seguinte resultado consolidado:

8.1.1. Requisito de Pesquisa de Preços

Estudo Técnico Preliminar, documento que integra o **Processo Administrativo 23000.027523/2018-36**

8.1.2. Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

Equipe de Planejamento da Contratação Portaria nº 23, 02 fevereiro de 2021 – UFRA.

8.1.3. Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020)

A estimativa de preço da contratação foi elaborada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 73/2020.

Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o processo Administrativo e foram obtidos com as seguintes fontes de pesquisa:

- Site Painel de Preços *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais*
- Pesquisa textual site CompasNet *http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp*
- Cotação de Preço com Fornecedores

8.1.4. Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados (Art. 3º, inciso V, e Art. 6º, § 2º, IN 73/2020)

A pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa n° 73/2020-SEGES/ME e priorizou o parâmetro previsto no inciso I do art. 5º:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

O TCU nos Acórdãos 2.943/2013-P, 2.637/2015-P. Para o Tribunal de Contas da União, a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Considerando que a doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

CV = DP/Média

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 466

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados para aquele determinado Item.

Dada essas considerações, a pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais deste processo licitatório, respeitado o que determina a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 5º, centrou-se a consulta da característica de cada item especificados no **ANEXO I, do documento de consolidação de pesquisa de preços**, no que se refere à similaridade encontradas em atas vigentes disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais (inciso I e II), o inciso III, da referida instrução normativa, não se aplica pelas características da garantia exigida para esta aquisição ser de no mínio 60 meses e pesquisa com fornecedores conforme inciso IV.

Os valores obtidos na referida pesquisa foram avaliados criticamente, observando a particularidades dos itens que devido às suas especificidades (componentes importados e precificados em dólar) sofrem diretamente com a variação cambial, sendo dessa forma necessária a consulta ao mercado (pesquisa com fornecedores), a fim de balizar melhor os preços encontrados no Painel de preço. Para isto, foram solicitadas propostas a fornecedores atuantes no segmento, conforme descritivo **ANEXO II, do documento de consolidação de pesquisa de preços.**

Justificamos essa necessidade de combinação de pesquisa conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de agosto de 2020, no Artigo 5º, para garantir o sucesso do pregão eletrônico, minimizando o risco de ele fracassar, em função de valores fora da realidade do mercado atual e mesclar esses valores com os obtidos no painel de preços.

Essa metodologia foi realizada no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado. Por ser a expressão da verdade, firmamos está justifica.

8.1.5. Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 5º, § 1º, IN 73/2020)

Para os itens 3, 4 e 5 do **Anexo I**, do documento de consolidação de pesquisa de preços que integra o **Processo Administrativo 23000.027523/2018-36,** foi consultado o painel de preços do governo federal e licitações de outros órgãos públicos, mídias especializadas e sítios eletrônicos. Entretanto, não foram localizados objetos com caraterísticas mínimas as especificidades requeridas para os itens 4 e 5. Entretanto, para o item 3, com a string de busca CATMAT, nas referidas bases de dados do governo, foram encontrados resultados conforme os anexos do referido processo acima, e esse em uma melhor analise não se compatibilizaram com os requisitos técnicos mínimo descrito no Anexo I.

A Universidade Federal Rural da Amazonia tem por princípio (2014-2024):

> 1. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito cultural, político, científico e socioambiental do pensamento reflexivo em ciências agrária, saúde e produção animal, biológicas, ciências sociais aplicadas, da informação e conhecimento, ciências humanas e da saúde, engenharias e outras que venham a ser introduzidas;
> 2. Formar profissionais cidadãos aptos a contribuir com o desenvolvimento e melhorias da qualidade de vida da sociedade brasileira, em específico do ambiente complexo da Amazônia, propiciando a formação continuada;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 467

3. Desenvolver pesquisa, tecnologia e inovação dentro do propósito da sustentabilidade por meio da integração dos sistemas econômicos e ambientais, sob a visão holística das relações entre o homem e o meio em que atua;
4. Promover a extensão universitária, prestando serviços especializados à comunidade, sobretudo aos grupos sociais excluídos, e estabelecer um vínculo permanente e dinâmico de ações recíprocas para o desenvolvimento humano;
5. Promover de forma permanente o aperfeiçoamento cultural e profissional, possibilitando a integração das informações e conhecimento adquiridos numa dinâmica própria de ação e reação com os egressos e os demais grupos de interesse a que está vinculada;
6. Tornar efetivo e ampliado os meios de comunicação e divulgação dos conhecimentos culturais, políticos, socioeconômicos, ambientais, técnicos e científicos, que formam o patrimônio da UFRA tem a ofertar para a humanidade, por meio do ensino presencial à distância, publicações dos resultados de pesquisa e extensão e todas as formas de comunicação ao alcance da Universidade.

À luz de tais princípios, em especial aos princípios 3 e 4, os objetos especificados neste documento para fins de subsidiar a contratação/aquisição dos bens de TI, considerou para efeito de dimensionamento técnico as necessidades presentes e futuras (em especial) da instituição, uma vez que a garantia mínima exigida prevê 60 meses, o que traz segurança quanta durabilidade e desempenho destes.

Neste sentido, buscou-se a sinergia entre os desafios acadêmicos/administrativos da UFRA multicampi expresso pelo **Objetivo Estratégico 5.1.3.1 do Planejamento Estratégico Institucional da UFRA 2014 – 2024:**

> *"Estruturar e ampliar a infraestrutura de TIC, da biblioteca e editora para apoiar a política educacional tradicional (presencial) e de cursos à distância, bem como dos serviços de comunicação e marketing institucional para mudar e imprimir a imagem da UFRA na sociedade amazônica e nacional."*

Com o conceito do princípio da eficiência da Administração Pública, conforme posto por ALEXANDRE MORAES:

> *"Assim, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social."*

E alinhados desses objetivos estratégicos/princípios acima, com os objetivos estratégicos de TI, conforme quadro, a seguir:

Table 17. Objetivos Estratégicos de TI

OBJETIVO	DESCRIÇÃO
OETI 1	Melhorar a infraestrutura física de TI
OETI 2	Melhorar a qualidade dos serviços disponibilizados

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 468

OETI 3	Desenvolver uma infraestrutura de atender as demandas da Instituição
OETI 4	Atender as solicitações expostas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
OETI 5	Disponibilização de *software* graduação e pós um conjunto de ferramentas de

Neste sentido, a critério exemplificativo dos fatores que foram considerados para definir performance computacional mínimas de desempenho e da família de processadores de 11a geração para os itens 3, 4 e 5 do Anexo I, destacam-se a necessidade da utilização de softwares que exigem capacidade de processamento para grande volume de dados e imagens em laboratório acadêmicos na pesquisa científica/extensão, bem como da realização de atividade técnicas pelos profissionais de áreas técnicas como setor de Engenharia e da Tecnologia da Informação e Comunicação e mais recente da participação da UFRA no campo da Ciência de Dados junto ao Governo do Estado do Pará para definição das ações de enfrentamento epidemiológico COVID 2020-2021 e outras ações na área da Data Science. Justificando ainda pela atualização constante desses softwares e assim prover margem de segurança frente as novas utilizações que possam tornar os objetos contratos ineficientes quanto a essas características técnicas no decurso da vida útil do patrimônio adquiridos.

8.1.6. Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 4º, IN 73/2020)

Não se aplica.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Na forma do art. 21 da Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD, a adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da Solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas.

Porém, considerando o disposto no §2° do art.7° do Decreto n° 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 469

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Da vigência

A ATA REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (DOZE) MESES (**não admitida a prorrogação**) e deverá ser assinada no prazo de validade da ATA.

A GARANTIA TÉCNICA do(s) equipamento(s) começa a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO. O início da execução contratual fica condicionado ao atendimento do disposto no **item 14.1**, que trata da apresentação da garantia contratual fiduciária.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1. Da revisão e do reajuste de preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observado o disposto no art. 24º da Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD, será adotado a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

11.2. Das alterações contratuais

Nos termos da legislação em vigor, durante a fase de execução da prestação dos serviços o CONTRATO poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei no 8.666, de 1993. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

Considerando os termos do art. 65 §1° da Lei n° 8.666/1993, o percentual de até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO incidirá sobre o valor total do GRUPO e poderá ser utilizado em um único ITEM ou, ainda, ser distribuído entre os ITENS que compõem o respectivo GRUPO, conforme determinar a necessidade do CONTRATANTE.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.1.1. Ressalta-se que o Inciso I do Art 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, que regulamenta

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 470

a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, aponta, o exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

12.2. Da natureza dos bens

Quanto ao tipo, em conformidade com o art.1° da Lei n° 10.520/2002 e com o Decreto n° Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, o OBJETO pretendido enquadra-se como "BEM COMUM" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

12.3. Do regime de execução

De acordo com o inc. III do art. 6º da Lei n° 8.666/1993 a pretensão contratual é do tipo Compra, por envolver "aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente" a ser processada mediante Sistema de Registro de Preços.

12.4. Dos critérios de seleção do fornecedor

A definição, pelo Integrante Técnico, dos critérios técnicos para seleção do fornecedor, deverá observar o seguinte, conforme art. 23 da Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD:

I - a utilização de critérios correntes no mercado;

II - a necessidade de justificativa técnica nos casos em que não seja permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica;

III - a vedação da indicação de entidade certificadora, exceto nos casos previamente dispostos em normas da Administração Pública;

IV - a vedação de exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes;

V - a vedação de pontuação com base em atestados relativos à duração de trabalhos realizados pelo licitante, para licitações do tipo técnica e preço; e

VI - a justificativa dos critérios de pontuação em termos do benefício que trazem para a contratante, para licitações do tipo técnica e preço.

12.5. Modalidade, tipo de licitação e critério de julgamento

Considerando a natureza dos bens a licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço observando, como critério de julgamento, o valor por ITEM.

A constituição dos itens observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos itens, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

12.6. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

A Lei n° 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que "as compras, sempre que possível, deverão

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 471

ser processadas através de sistema de registro de preços" - assim definido como o "conjunto de procedimentos para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras" (Decreto n" 7.892/2013, art. 1", I). À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei no 10.520/02, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no Decreto n° 7.892/2013, a utilização do Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas seguintes hipóteses:

> *"Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
>
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
>
> *II – quando o for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
>
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo: ou*
>
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

Por outro lado, de acordo com o art. 16 do Decreto no 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.7. Critérios técnicos de habilitação

Em atendimento ao disposto art. 25 e art. 26 do Decreto 10.024 de 2019, será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

a) Apresentação de documentação relativa a qualificação técnica, nos termos do item 12.7.1; e

b) Apresentação de Proposta de Preços, nos termos do item 12.7.2, Da proposta de preços.

Obs. Os requisitos estabelecidos pelo CONTRATANTE para comprovação de capacidade técnica foram fixados à luz da aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e de forma adequada aos itens, etapas ou parcelas de maior relevância para a contratação.

A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas DILIGÊNCIAS com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados, entregue(s) nos termos do §3°do art. 43 da Lei n° 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no(s) atestado(s) apresentado(s).

12.7.1. Da comprovação da capacidade técnica

Conforme inciso II do art. 27 da Lei 8.666/93, para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados documentação, dentre elas, documentação relativa a qualificação técnica.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 472

A documentação relativa à qualificação técnica, com base no art. 30 da Lei 8.666.93, limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, e comprovando o atendimento aos seguintes requisitos:

Fornecimento de 30% (trinta por cento) do volume estimado de microcomputadores com características compatíveis com o objeto do presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica, em período compreendido durante os últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital desta contratação, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

Obs. Tal exigência visa a evitar que o somatório de atestados acumulados durante longo período atinja o quantitativo exigido, não resultando, porém, na comprovação da efetiva capacidade logística e operacional do LICITANTE para executar o objeto (Acórdãos TCU n° 2.048:2006-Plenário e 1.287:2008-Plenário).

Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem atender, também, ao seguinte:

a) O(s) ATESTADO(S) deve(m) evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente pretensão contratual;

b) É desejável que o(s) ATESTADO(S) contenha(m) explicitamente a identificação dos contratos e o(s) período(s) a que se referem; e

c) Será admitido o somatório de ATESTADOS para comprovar a capacidade técnico-operacional do LICITANTE desde que comprovada a execução simultânea dos serviços atestados.

d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

e) devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);

f) devem conter identificação clara e suficiente do Atestante; e

g) devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 473

A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S), a qualquer tempo, em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios e/ou sofrer DILIGÊNCIAS e/ou constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S)–o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente.

Obs. Grupo de empresas mantido sob a direção, controle ou administração de outra, embora tendo, cada uma delas, personalidade jurídica própria e autonomia individual, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica.

Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.7.2. Da proposta de preços

A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada nos moldes do modelo do Anexo II, contendo o resumo da proposta de preços e observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos listados deste TERMO DE REFERÊNCIA de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

A PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partirda data da sessão pública.

A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o OBJETO da licitação atendendo aos critérios e requisitos mínimos especificados para a presente pretensão contratual.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução do OBJETO, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para aprestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos e etc, quando for o caso.

A PROPOSTA deverá ser redigida em Português Brasileiro (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

Ainda, junto à PROPOSTA, deverá ser apresentada DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA indicando a marca e o modelo do bem ofertado e contendo todas as informações necessárias à completo e fiel comprovação da adequação do item ofertado às especificações mínimas estabelecidas. Essa comprovação poderá ser realizada através de documentos técnicos tais como declarações, catálogos, especificações técnicas, folders, cópias de especificações do site do fabricante (com indicação da url onde a especificação foi obtida), entre outros – devendo a LICITANTE realizar a correlação adequada entre cada requisito e a comprovação de atendimento referenciada na documentação.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 474

Também junto à PROPOSTA, ser apresentada DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, conforme modelo constante do Anexo VII, para fins de comprovação de aderência aos requisitos da Lei n° 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ciência de aplicação do disposto nos artigos 31 a 33 da Lei no 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto no 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

12.7.3. Da prova de conceito

Em virtude do atual cenário de crise sanitária, caracterizada pela pandemia de covid-19, em busca de garantir a integridade da saúde das partes envolvidas e em atendimento aos critérios de razoabilidade, este processo licitatório dispensará a avaliação de amostras ou prova de conceito.

A descrição correta e detalhada dos bens a serem adquiridos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostras e/ou prova de conceito, **a qual deve ser reservada para situações excepcionais.**

Observa-se, nesse sentido, que este Termo de Referência proporciona informações suficientes e detalhadas para a adequada elaboração das propostas, e que o recurso das amostras pode ser substituído pela exigência de catálogo de produtos, por exemplo, o qual contenha a descrição correta e detalhada dos materiais a serem adquiridos, que garantiria a verificação da adequação dos produtos, além de demonstrar-se uma opção menos onerosa.

12.7.4. Critérios de julgamento

A LICITANTE será considerada tecnicamente habilitada se restar inequivocamente comprovado atender integralmente ao disposto nos critérios técnicos de habilitação, dessa forma:

a) Tenha apresentado sua PROPOSTA DE PREÇOS juntamente com a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA em conformidade com o atendimento dos requisitos estabelecidos.

b) Tenha comprovado sua capacidade técnico-operacional através da apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que atendam aos requisitos estabelecidos.

Obs. Nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES n° 05/2017, será desclassificada a proposta que:

a) contenham vícios ou ilegalidades;

b) não apresentem as especificações técnicas exigidas peloTermo de Referência ou Projeto Básico;

c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximoestabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

d) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;e

e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especialem relação ao preço e a produtividade apresentada.

A LICITANTE será considerada inabilitada caso não comprove inequívoco atendimento aos critérios técnicos de habilitação e/ou deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação e/ou apresente documentos em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior (exceto àquelas requisitadas em procedimento de DILIGÊNCIA). Durante a avaliação documental poderá o CONTRATANTE solicitar prazo adicional com o objetivo de promover análise minuciosa dos documentos apresentados.

12.7.5. Critérios de aceitabilidade de preços unitários e globais

Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à ADMINISTRAÇÃO a faculdade de

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 475

promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos da legislação aplicável, objetivando comprovar a regularidade da proposta ofertada.

13 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este processo licitatório obdece ao disposto no Decreto 7892/2013, o qual Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do presente procedimento será gerenciada pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA.

13.1 Da Intenção para Registro de Preços

13.1.1. Considerando que os itens objetos dessa contratação visam atender as demandas acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) e administrativas da UFRA e por não haver estoque destes itens para atender as atuais necessidades,

13.1.2. Bem como, em virtude da necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, pois o prazo para atendimento desta demanda prevê solicitação de empenho para o mês de agosto de 2021 e que todo o processo interno de licitação já demanda tempo que possivelmente seria suficiente para concluir o intervalo para um atendimento eficiente;

13.1.2. Considerando, por fim, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão e que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Com base no exposto acima, esta equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa para a **dispensa da divulgação** da presente Intenção de Registro de Preço.

13.2. Da adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

Conforme estabelece o art. 22 do decreto 7.892/13, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

A previsão de quantitativos máximos por adesão e totais, segue o disposto no art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A, incisos I e II do Decreto nº 7.892/13, abaixo.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 476

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

13.3. Dos requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços

A Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021, regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de TIC. Dessa forma, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia solicitação para aprovação de:

contratações relativas a bens e serviços de TIC com valor global estimado do objeto superior a 20 (vinte) vezes o previsto no art. 23, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

formação de atas de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes.

Ou seja, devem ser submetidas à apreciação da Secretaria de Governo Digital as contratações de TIC cujo valor estimado do objeto seja superior a 20 (vinte) vezes o previsto no art. 23, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo valor refer6encia é de R$ R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), atualizado vide Decreto nº 9.412, de 2018, passando então para R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), totalizando então o limite de R$ 28.600.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos mil reais).

E os processos licitatórios que resultem em formação de atas de registro de preços (ARP) que permitam adesão cujo valor estimado seja superior a R$ 9.533.333,33 (nove milhões, quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Conforme o disposto acima, observamos que este processo licitatório não ultrapassa os valores definidos, portanto não há a exigência de autorização e apreciação da Secretária de Governo Digital para aprovação da contratação.

13.4. Da vigência da Ata de Registro de Preços

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de ASSINATURA, sendo que a vigência do(s) CONTRATO(S) firmado(s) em função dela observará o que for disciplinado nas condições específicas definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA- inclusive quanto à GARANTIA TÉCNICA dos bens adquiridos.

13.3. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR detentor do registro de preços incorrer nas seguintes situações, conforme descrição do art. 20 do decreto 7.892/2013:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 477

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 – DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Da garantia contratual

A CONTRATADA deverá prestar garantia fiduciária de 5%(cinco por cento) do valor do CONTRATO, nos termos do § 2o do Art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, devendo optar dentre uma das modalidades definidas no § 1o do art. 56, da Lei no 8.666/93.

A CONTRATADA deverá apresentar a GARANTIA em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise do CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

O início da execução contratual só poderá ser autorizada após apresentação da GARANTIA, que deverá ser liberada após a execução do contrato e atualizada monetariamente se prestada em dinheiro.

14.2. Da propriedade intelectual

O CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei no 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e regulamentos correlatos, é o único proprietário de direitos e licenças relacionadas ao OBJETO, devendo a CONTRATADA, para tanto e quando aplicável, cedê-la ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, aplicando-se subsidiariamente a Lei no 9.610/98.

As bases de dados geradas em função da prestação dos serviços pertencem ao CONTRATANTE e a ele devem ser entregues pela CONTRATADA ao final do CONTRATO, ou sempre que solicitadas.

14.3. Das condições de sigilo e segurança das informações

A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias,incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do CONTRATANTE.

Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que o CONTRATANTE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

A CONTRATADA também estará sujeita ao cumprimento das diretrizes aplicáveis estabelecidas na POLÍTICADE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES do CONTRATANTE, bem como suas respectivas NORMAS COMPLEMENTARES –às quais ao CONTRATANTE incumbe dar o devido conhecimento.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 478

14.4. Da transferência de conhecimentos

No que for aplicável, a CONTRATADA deverá promover transferência de conhecimentos ao CONTRATANTE quanto à execução do OBJETO – incluindo instruções claras e precisas sobre os processos e meios de acionamento da Garantia Técnica.

Ainda, durante a vigência da GARANTIA TÉCNICA, a CONTRATADA deve fornecer manuais técnicos de todos os bens adquiridos e manter disponível a base de conhecimento de problemas e o histórico de reparos e substituições dos equipamentos entregues ao CONTRATANTE.

Após o término do CONTRATO, a contratada deverá retirar todo e qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja alocado nas instalações do CONTRATANTE, assim como providenciar a devolução de recursos que lhe tenham sido eventualmente cedidos pelo CONTRATANTE e, quando for o caso, a desinstalação de recursos de software de sua propriedade mantidos no ambiente do CONTRATANTE.

14.5. Da participação de consórcios e cooperativas

Considerando as características do OBJETO, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas, conforme vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.6. Da aplicação de direitos de preferência

Conforme disposto no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

14.7. Da admissibilidade e dos limites de subcontratação

A CONTRATADA poderá, atendidas as exigências previstas, promover a SUBCONTRATAÇÃO no escopo da presente contratação com vistas a atender os requisitos de GARANTIA TÉCNICA, de forma a permitir que a assistência técnica seja executada pelo FABRICANTE ou por empresa(s) por ele AUTORIZADA(S). Situação na qual a CONTRATADA manterá integral responsabilidade pela execução dos serviços – inclusive quanto ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos e assumindo todos os riscos e deveres inerentes à subcontratação–não podendo, em hipótese alguma, repassá-la à empresa subcontratada.

Em caso de SUBCONTRATAÇÃO, a CONTRATADA deve especificar claramente junto ao CONTRATANTE o que está sendo subcontratado e informar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) responsável(is) por executar a parcela subcontratada. Como condição à subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através d o SICAF e / ou através das certidões previstas no edital;

b) Comprovação proporcional de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

c) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida na sede da pessoa jurídica subcontratada;

d) Termo de Confidencialidade e Segurança das Informações assinado pelo representante legal da subcontratada.

Caso tal opção ocorra durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os referidos

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 479

documentos previamente à efetivação da SUBCONTRATAÇÃO, para a provação do CONTRATANTE (que poderá solicitar complementação de informações e empreender todas as análises técnicas e administrativas que julgar necessário). Não será aceita a subcontratação dos serviços se a CONTRATADA não apresentar os documentos arrolados acima; se a(s) sociedade(s) a ser(em) subcontratada(s) estiver(em) suspensa(s) de contratar e licitar como CONTRATANTE; e/ou se estiver(em) impedida(s), por qualquer motivo, de receber recursos públicos.

14.8. Das vedações expressas

Considerando a natureza dos serviços especificados e o princípio da segregação de funções, fica VEDADO que qualquer empresa cumule o fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação com o serviço de apoio técnico-operacional à processos de planejamento e fiscalização das soluções providas. Tais exigências encontram amparo nos arts. 4o da Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD e 31 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 05/2017, nesses termos:

> *Art. 4o Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização. [Art. 4o da IN-01/2019/SGD]*
>
> *Art. 31. O órgão ou entidade não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução, de subsídios ou assistência à fiscalização ou supervisão relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções. [art. 31 da IN-05/2017/SEGES]*

Também é VEDADO à CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, diligenciar por motivação própria junto às áreas requisitantes do serviço no CONTRATANTE com o objetivo de angariar demandas para seus serviços e/ou influenciar indevidamente escolhas quanto a tecnologias, métodos e ferramentas para execução dos serviços. Ainda, considerando o teor do §1°do art.3° do Decreto n°9.507/2018, é VEDADO ao CONTRATANTE transferir à CONTRATADA a responsabilidade para a realização de atos administrativos ou para a tomada de decisão.

14.9. Da alteração subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

14.10. Dos casos omissos

Em nenhuma hipótese os LICITANTES e/ou a futura CONTRATADA poderão alegar o desconhecimento das condições para a perfeita compreensão do objeto, o cumprimento das exigências de habilitação e/ou a integral execução contratual nos termos previstos neste instrumento, em seus encartes e no CONTRATO. O CONTRATANTE reserva para si o direito de corrigir eventuais erros de digitação, compilação ou transcrição de informações concernentes a esse documento e a seus anexos.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 480

15 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 23, de 02 de fevereiro de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da Instrução Normativa Nº 01 de 2019 - SGD, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Ailson Medeiros Vasconcelos Analista de tecnologia da Informação Matrícula/SIAPE: 1546627	**Helder Araujo Louzada** Técnico de Tecnologia da informação Matrícula/SIAPE: 2372968	**João Henrique Souza Araujo** Economista Matrícula/SIAPE: 1632482

Autoridade Máxima da Área de TIC
Ailson Medeiros Vasconcelos Analista de tecnologia da Informação Matrícula/SIAPE: 1546627

Belém, 22 de julho de 2021.

Aprovo,

Autoridade Competente
<Nome> *<Cargo>* *<Matrícula>*

Belém, 22 de julho de 2021.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 481

Anexo I - Especificações Técnicas

	ITEM 1
	DESKTOP TIPO I
	Características mínimas obrigatórias:
1	**Descrição**
1.1	**PROCESSADOR:**
1.1.1	Somente serão aceitos processadores Intel ou AMD de última Geração (processadores lançados em 2020);
1.1.2	O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;
1.1.3	O processador deverá ter desempenho auditado no ano de 2020 ou posterior, índice mínimo CPU Mark de 10.500 (dez mil e quinhentos) pontos e índice Single Thread Rating mínimo de 2.300 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/);
1.2	**MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY):**
1.2.1	Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes);
1.2.2	Padrão DDR4 de 2933 MHz ou superior;
1.2.3	Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior;
1.2.4	Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (DualChannel Memory) para um melhor desempenho.
1.3	**SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:**
1.3.1	Capacidade instalada mínima de 1 (um) disco M.2 SSD NMVe de 256GB.
1.4	**BIOS:**
1.4.1	Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
1.4.2	Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador;
1.4.3	Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
1.4.4	Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on";
1.4.5	Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;
1.4.6	Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento;
1.4.7	Permitir “Wake On Lan”;
1.4.8	O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows por aplicação específica;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 482

1.4.9	BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução. A BIOS deverá possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
1.5	**PLACA MÃE:**
1.5.1	Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
1.5.2	O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial;
1.5.3	Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação;
1.5.4	Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
1.5.5	Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
1.5.6	Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC;
1.5.7	Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;
1.5.8	Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica.
1.6	**CHIPSET:**
1.6.1	Arquitetura de chipset de alto desempenho das famílias Intel Q470 Express ou AMD PRO 565. Modelos comprovadamente superiores serão aceitos;
1.6.2	Suporte a expansão de memória para 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) ou superior;
1.6.3	Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0;
1.6.4	Suporte ao padrão SMART II e III ou superior;
1.6.5	Controladoras de disco rígido e óptico;
1.6.6	1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA III (6 Gb/s);

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 483

1.6.7	Possuir mínimo de slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2;
1.6.8	Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou pelos nomes ou símbolos de cada interface;
1.6.9	Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB padrão 3.2, sendo pelo menos 3 (três) no padrão USB tipo A Gen2 e 1 (uma) porta USB-C Gen1. Não será permitido uso de placa PCI Express, "hub" USB ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
1.7	**DISPOSITIVO DE REDE:**
1.7.1	Conector RJ-45;
1.7.2	Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autosense;
1.7.3	Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0;
1.7.4	Barramento de sistema para comunicação PCI-Express;
1.7.5	Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.2 ou AMT 14.0;
1.8	**DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:**
1.8.1	Compatibilidade com IEEE802.11 AC, Interface PCI-Express, M.2 ou superior, com Bluetooth 5.0 integrado;
1.8.2	Frequência de operação de 2.4GHz;
1.8.3	Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;
1.8.4	Homologado pela ANATEL;
1.9	**INTERFACE DE SOM:**
1.9.1	Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
1.9.2	Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
1.9.3	Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete.
1.9.4	No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação;
1.10	**INTERFACE DE VÍDEO:**
1.10.1	1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 2 (dois)monitores, devendo possuir no mínimo:
1.10.2	• 02 (duas) Interfaces digitais: 01 DisplayPort, e outra 01 DisplayPort ou HDMI;
1.10.3	• 01(uma) Interface VGA (DB-15), podendo ser atendido através de adaptador para interface digital;
1.10.4	Tecnologia 3D;
1.10.5	Compatibilidade com DirectX 11, OpenGL 4 ou superior e OpenCL1.2 ou superior;
1.10.6	A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 484

1.10.7	Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).
1.11	**MONITOR LED:**
1.11.1	Tecnologia LED mínimo de 21.5 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo 01(uma) interface DisplayPort e 01(uma) HDMI.
1.11.2	Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem;
1.11.3	Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete;
1.11.4	O monitor deverá possuir certificação EPEAT;
1.11.5	Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo VGA e 01 (um) cabo de alimentação.
1.11.6	O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM. Devendo apresentar comprovação;
1.12	**MOUSE:**
1.12.1	Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento;
1.12.2	Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor;
1.12.3	Resolução de 1000 dpi ou superior;
1.12.4	A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;
1.12.5	Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll).
1.12.6	Mouse do mesmo fabricante do equipamento principal.
1.13	**TECLADO:**
1.13.1	Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2;
1.13.2	Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;
1.13.3	Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor. Teclado do mesmo fabricante do equipamento principal.
1.14	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**
1.14.1	Fonte de alimentação com potência máxima de 90W, bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores);

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 485

1.14.2	Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento;
1.14.3	Com eficiência de no mínimo 88%.
1.15	**GABINETE:**
1.15.1	Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,2 litros;
1.15.2	Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete.
1.15.3	Possuir sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ao gabinete, com ativação através da BIOS;
1.15.4	Deve permitir a abertura do equipamento e a troca do disco rígido e memórias sem a utilização de ferramentas (tool less).
1.15.5	Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, composto de cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado e acompanhar o mesmo;
1.15.6	Possuir botão liga/desliga;
1.15.7	Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;
1.15.8	Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo).
1.16	**LICENÇAS:**
1.16.1	O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior;
1.16.2	O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery.
1.17	**SOFTWARES INSTALADOS:**
1.17.1	Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado:
1.17.2	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior; Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.
1.18	**SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:**
1.18.1	Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão superior.
1.18.2	Deverá ser fornecido software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM com as seguintes funções:

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 486

1.18.3	Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
1.18.4	Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
1.18.5	Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM; Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;
1.18.6	Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;
1.18.7	Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
1.18.8	Permitir a criptografia das informações armazenadas no HD, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
1.18.9	Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos; Possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas.
1.18.10	Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.
1.18.11	Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da contratante.
1.18.12	Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
1.18.13	O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
	▪ Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 487

	▪ Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
	▪ Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
	▪ As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
1.18.14	Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.
1.18.15	A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;
1.19	**ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE:**
1.19.1	Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental;
1.19.2	No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:
1.19.3	O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;
1.19.4	Caberá a Contratada a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação;
1.19.5	No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental:
1.19.6	O conjunto ofertado (desktop e monitor) deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria prata ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site http://www.epeat.net, com o modelo ofertado constando na lista da categoria "Computers and Displays 2018 (launched 2019)".
1.19.7	O equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), com forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2019 SGD/ME);

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 488

1.19.8	Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows ofertados;
1.19.9	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows ofertado.
1.19.10	O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux considerando uma das seguintes distribuições: Red Hat Linux Enterprise versão mínima 8, Suse Linux Enterprise Desktop versão mínima 15 for AMD64 & Intel64 ou Ubuntu Linux versão mínima 18.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada documentação do fabricante de uma das distribuições Linux ou do fabricante do computador, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.
1.19.11	Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento, a comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento emitido especificamente para o modelo ofertado no sitehttps://registry.dmft.org.
1.20	**OUTROS REQUISITOS:**
1.20.1	Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;
1.20.2	Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);
1.20.3	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
1.20.4	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
1.20.5	Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
1.20.6	Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 489

1.20.7	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
1.20.8	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
1.20.9	A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;
1.20.10	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
1.20.11	O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;
1.20.12	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu “WebSite”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.
1.20.13	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.
1.20.14	Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 490

1.20.15	Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.
1.20.16	Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante ou de terceiros com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursos mínimos;
1.20.17	Visualizar a configuração do hardware e dos softwares instalados;
1.20.18	Verificar a validade da garantia do seu hardware;
1.20.19	Receber notificações de atualização importantes de drivers do seu hardware;
1.20.20	Executar um diagnóstico no seu hardware para verificar algum problema;
1.20.21	Análise profunda dos componentes: segurança, áudio, vídeo, bateria e armazenamento
1.21	**GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:**
1.21.1	O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes. Apresentar documentação com a relação das Assistências Técnicas autorizadas do fabricante para atendimento da garantia conforme exigido.
1.21.2	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
1.21.3	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
1.21.4	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.
1.22	**LÓGISTICA REVERSA**

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 491

1.22.1	Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:
1.22.2	Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
1.22.3	· A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.
1.22.4	· O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.
1.22.5	· A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.
1.22.6	· O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.
	ITEM 2
	DESKTOP TIPO II
	Características mínimas obrigatórias:
2	**Descrição**
2.1	**PROCESSADOR:**
2.1.1	Processador em arquitetura x86, com desempenho auditado no ano de 2020 ou posterior, com o software Passmark, índice mínimo CPU Mark de 13.000(treze mil) pontos e índice Single Thread Rating mínimo de 2.500 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/) ;
2.1.2	Somente serão aceitos processadores Intel de 10˚ Geração ou superior e AMD PRO da série 4.000; O processador deverá possuir acelerador de frequência, conforme a necessidade do sistema operacional (ou aplicação);
2.1.3	Deve atender aos padrões de gerenciamento “out ofband” com tecnologia DASH 1.2 ou iAMT
2.2	**MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY):**
2.2.1	Capacidade instalada mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes);
2.2.2	Padrão DDR4 de 2933 MHz ou superior;
2.2.3	Deverá suportar expansão mínima a 128GB(cento e vinte e oito gibabytes) Padrão DDR4 de 2933 MHz ou superior;
2.3	**SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:**

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 492

2.3.1	Deverá ser fornecido 01 (um) disco SSD de 256GB e 01 (uma) HDD com capacidade de 1TB SATA-III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, com suporte a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas.
2.3.2	Deverá possuir unidade de leitura e gravação de DVD-RW interna ao gabinete.
2.4	**BIOS:**
2.4.1	Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
2.4.2	O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.
2.4.3	Possuir capacidade de replicação de configuração de BIOS através da rede ou via pendrive USB
2.4.4	Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe.
2.4.5	BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento;
2.4.6	Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento.
2.5	**PLACA MÃE:**
2.5.1	Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado coorporativo;
2.5.2	Chipset mínimo Intel Q470 Express ou AMD PRO 565, modelos comprovadamente superiores serão aceitos;
2.5.3	Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de software.
2.5.4	Deverá possuir na placa mãe no mínimo 02 (dois) slots M.2
2.5.5	Deverá suportar o padrão mínimo de memória DDR4-2933MHz ou superior.
2.6	**INTERFACES:**
2.6.1	Possuir slots de expansão compatível com o padrão 1 (um) PCIe v3.0 x16, 1 (um) PCIe v3.0 x4, 1 (um) M.2 PCIe para Armazenamento SSD e 1 (um) M.2 para Wireless;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 493

2.6.2	01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s, com suporte mínimo a Raid 1;
2.6.3	Possuir no mínimo 10 (dez) portas USB localizadas da seguinte forma:
2.6.4	Frontal, 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) portas USB 3.2 Gen2 (tipo A) e 1 porta USB 3.2Gen2 (tipo C);
2.6.5	Traseira, no mínimo 6 (seis) portas, sendo no mínimo 3 (três)portas USB 3.2 Gen1 (tipo A) ou superior;
2.6.6	Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
2.6.7	O equipamento deve possuir 1 (uma) porta USB (tipo A) que quando conectado um teclado USB e devidamente configurado no BIOS seja possível ligar o equipamento pelo teclado (o equipamento deverá estar em S4/S5).
2.6.8	Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo nativas, obrigatoriamente no padrão DisplayPort, Mini DisplayPort ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência.
2.7	**DISPOSITIVO DE REDE:**
2.7.1	Conector RJ-45;
2.7.2	Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbits autosense;
2.7.3	Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-upOn LAN) PXE, auto MDI crossover;
2.7.4	Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);
2.7.5	Permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior;
2.7.6	Atender os padrões de gerenciamento “out ofband” com tecnologia DASH 1.2 ou iAMT.
2.8	**DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:**
2.8.1	Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/acAC, Interface M.2 ou superior, com Bluetooth 5.1 intergrado;
2.8.2	Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;
2.8.3	Homologado pela ANATEL;
2.9	**INTERFACE DE SOM:**
2.9.1	Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
2.9.2	Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
2.9.3	Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete.
2.9.4	No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado
2.9.5	automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação;
2.10	**INTERFACE DE VÍDEO:**

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 494

2.10.1	01 (uma) controladora gráfica com GPU Ativo, padrão off-board PCI Express para utilização de 02 (dois) monitores simultâneos nas mesmas condições exigidas nos requisitos de interface;
2.10.2	A placa de vídeo ofertada deve possuir interfaces no padrão (DisplayPort ou HDMI); nesse caso compatibilizando a interface da placa de vídeo com a interface nativa do monitor;
2.10.3	Processadores 512
2.10.4	Memória dedicada mínima 4GB GDDR5 ou superior;
2.10.5	Interface de 128-bit;
2.11	**MONITOR LED:**
2.11.1	Tecnologia LED mínimo de 23.5 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 8 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo 01(uma) interface DisplayPort e 01(uma) HDMI.
2.11.2	Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem;
2.11.3	Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete;
2.11.4	O monitor deverá possuir certificação EPEAT;
2.11.5	Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo VGA 01 (um) cabo de alimentação.
2.11.6	O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM. Devendo apresentar comprovação;
2.12	**MOUSE:**
2.12.1	Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento;
2.12.2	Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor;
2.12.3	Resolução de 1000 dpi ou superior;
2.12.4	A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;
2.12.5	Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll).
2.12.6	Mouse do mesmo fabricante do equipamento principal ou em regime de OEM devidamente comprovado.
2.13	**TECLADO:**
2.13.1	Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2;
2.13.2	Possuir LED com indicação de operação;
2.13.3	Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 495

2.13.4	Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor;
2.13.5	Possuir teclas de atalho compatível com as versões Microsoft 10 e superiores;
2.13.6	Teclado do mesmo fabricante do equipamento principal ou em regime de OEM devidamente comprovado.
2.14	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**
2.14.1	Fonte de alimentação com PFC e potência máxima de 260W, bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores);
2.14.2	Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento;
2.14.3	Com eficiência energética de no mínimo 92% quando em uso de 50% de carga, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte;
2.14.4	Deve acompanhar 01(um) cabo de alimentação do novo padrão de tomada elétrica NBR 14136.
2.15	**GABINETE:**
2.15.1	Gabinete com volume de no máximo 09 (nove) litros;
2.15.2	Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete;
2.15.3	Possuir sistema de antifurto composto de local para travamento mecânico com cadeado e sensor de intrusão, impedindo assim os acessos indevidos ao interior do gabinete e furto de seus componentes internos. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item;
2.15.4	Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item;
2.15.5	Possuir botão liga/desliga;
2.15.6	Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido;
2.15.7	Possuir 4 (quatro) portas USB na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos 1 (uma) delas no padrão USB-C 3.2 Gen2 para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive conforme descrito no requisito anterior que trada das questões de interfaces do equipamento;
2.15.8	Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete ou em substituição um conector padrão Combo, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.
2.16	**LICENÇAS:**
2.16.1	O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 496

2.16.2	O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery.
2.17	**SOFTWARES INSTALADOS:**
2.17.1	Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado:
2.17.2	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior; Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.
2.18	**SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:**
2.18.1	Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão superior.
2.18.2	Deverá ser fornecido software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM com as seguintes funções:
2.18.3	Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
2.18.4	Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e SmartCards;
2.18.5	Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
2.18.6	Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões SmartCard ou Tokens;
2.18.7	Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;
2.18.8	Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
2.18.9	Permitir a criptografia das informações armazenadas no HD, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
2.18.10	Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos; possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas. A organização TCG - TrustedComputingGroup, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 497

2.18.11	Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da contratante.
2.18.12	Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e
2.18.13	ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
2.18.14	O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
	▪ Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;
	▪ Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
	▪ Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
	▪ As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
2.18.15	Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.
2.18.16	A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;
2.19	**ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE:**
2.19.1	Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental;
2.19.2	No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:
2.19.3	O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 498

2.19.4	Caberá a Contratada a comprovação do que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação;
2.19.5	No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental:
2.19.6	O conjunto ofertado (desktop e monitor) deve estar em conformidade com a norma EPEAT (ElectronicProduct Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site http://www.epeat.net, com o modelo ofertado constando na lista da categoria "Computersand Displays 2018 (launched 2019)".
2.19.7	O equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), com forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2019 SGD/ME);
2.19.8	Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows ofertados;
2.19.9	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows ofertado.
2.19.10	O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux considerando uma das seguintes distribuições: RedHat Linux Enterprise versão mínima 8, Suse Linux Enterprise Desktop versão mínima 15 for AMD64 & Intel64 ou Ubuntu Linux versão mínima 18.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada documentação do fabricante de uma das distribuições Linux ou do fabricante do computador, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.
2.19.11	Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0 ou o fabricante do equipamento deve fazer parte do consórcio DMTF, na categoria *Board Member* ou *Leadership*.
2.20	**OUTROS REQUISITOS:**
2.20.1	Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;
2.20.2	Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);
2.20.3	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 499

2.20.4	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
2.20.5	Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
2.20.6	Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;
2.20.7	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
2.20.8	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
2.20.9	A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;
2.20.10	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
2.20.11	O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;
2.20.12	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu “WebSite”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 500

2.20.13	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.
2.20.14	Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.
2.20.15	Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.
2.21	**GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:**
2.21.1	O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação do prazo de garantia que por ventura conflitem com catálogos, manuais, etc.
2.21.2	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
2.21.3	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 501

2.21.4	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.
2.22	**LÓGISTICA REVERSA**
2.22.1	Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:
2.22.2	o Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
	· A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.
	· O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.
	· A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.
2.22.3	O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.
	ITEM 3
	DESKTOP TIPO III
	Características mínimas obrigatórias:
3	**Descrição**
3.1	**PROCESSADOR:**
3.1.1	PROCESSADOR -Um processador com arquitetura mínima Intel Xeon família Intel Six Core W-1250 ou superior, compatível com o equipamento ofertado;
3.1.2	Memória cache total mínima de 12MB;
3.1.3	Clock de 3.3 GHz por núcleo;
3.1.4	Deverá suportar alocação mínima 06 (seis) Threads simultâneas;
3.2	**PLACA MÃE**
3.2.1	Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 502

3.2.2	Chipset Intel C246, modelos superiores serão aceitos;
3.2.3	Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir: Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado; Quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 2.0 ou superior, sendo as seguintes: Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer logon no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado a porta USB, permitindo assim que o mesmo utilize senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional. Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: Permitir ou Bloquear acesso às portas USB; Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo "Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...". Deverá possuir modulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 1.2. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credencias dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento. O licenciamento do software deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional.
3.3	**BIOS:**
3.3.1	Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
3.3.2	O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10;
3.3.3	Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado
3.4	**INTERFACES:**
3.4.1	No mínimo 01 (um) slots PCI, 1 (um) slot PCI-E X1 e 2 (dois) slots com conector PCI-E X16 e 02 (dois) slots M.2;
3.4.2	01 (uma) Controladora de unidade de disco rígido tipo SATA ou SAS de 6.0 Gb/s, devendo suportar implementação dos níveis de Raid 0 e 1;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 503

3.4.3	Possuir 8 (oito) Portas USB, sendo pelo menos 06(seis) delas USB 3.2e no mínimo 2 (duas) das respectivas posicionadas na parte frontal do gabinete; Deverá possuir porta USB-C na parte frontal do gabinete;
3.4.4	Possuir mínimo de 4 (quatro) Slots de memória suportando expansão mínima a 128GB com ECC;
3.5	**MEMÓRIA:**
3.5.1	No mínimo,32GB (2X16GB), DDR4-2666MHz com ECC, devendo possuir mínimo de 02(dois) slots livres para futura expansão;
3.6	**ARMAZENAMENTO:**
3.6.1	Deverá ser fornecido 01 (um) disco SSD de 512GB PCIe NVMe e 01 (uma) HDD com capacidade de 2TB SATA-III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, com suporte a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas.
3.6.2	Deverá possuir unidade de leitura e gravação de DVD-RW interna ao gabinete.
3.7	**VÍDEO:**
3.7.1	Placa Off-board PCI Express de 128 bits com GPU Ativo, mínimo de 512 (quinhentos e doze) processadores CUDA ou equivalente devidamente comprovado, memória dedicada mínima 4GB GDDR5 ou superior, suporte mínimo as APIs ao DirectX 12, OpenGL 4.5, OpenCL, Fortran ne DirectCompute 5.0 ou superior, Deve possuir mínimo 04 (quatro) interfaces Display Port ou mini Display Port. As interfaces mini Display Port devem ser fornecidas com adaptadores para DisplayPort.
3.8	**MONITOR LED:**
3.8.1	Tecnologia LED mínimo de 23.5 polegadas TFT de matriz ativa;
3.8.2	Possuir tela no formato widescreen;
3.8.3	Brilho mínimo de 250 cd/m2;
3.8.4	Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1;
3.8.5	Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
3.8.6	Ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus;
3.8.7	Ângulo de visão vertical mínimo 178 graus;
3.8.8	Suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática;
3.8.9	Possuir no mínimo 01(uma) interface DisplayPort e 01(uma) HDMI.
3.8.10	Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot);
3.8.11	Deve ser compatível com Windows 10; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem;
3.8.12	Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete;
3.8.13	O monitor deverá possuir certificação EPEAT;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 504

3.8.14	Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo VGA 01 (um) cabo de alimentação.
3.8.15	O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM. Devendo apresentar comprovação;
3.9	**REDE:**
3.9.1	Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo a tecnologia AMT v11.0 ou superior;
3.9.2	Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);
3.9.3	Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.1 ou superior.
3.10	**ÁUDIO:**
3.10.1	Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal ou caixas de som externas, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;
3.11	**TECLADO E MOUSE:**
3.11.1	Padrão ABNT-2; Possuir LED com indicação de operação; compatível com as versões Microsoft Windows 10; Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem "Scroll", com resolução mínima de 1000DPI, devendo acompanhar mouse pad. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; Teclado e mouse do mesmo fabricante do equipamento principal;
3.12	**GABINETE:**
3.12.1	Torre (TIPO *WORKSTATION*), projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função, não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para a opção "vertical", venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete.
3.12.2	Deve possuir tratamento anticorrosivo. Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.
3.12.3	Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 505

3.12.4	Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;
3.12.5	A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma;
3.12.6	Possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição possuir sensor de intrusão acoplado ao gabinete sem uso de qualquer adaptação que alerte no caso de abertura do mesmo e entrada na parte traseira do gabinete para colocação de cadeado do tipo Kensington impossibilitando o acesso aos componentes internos, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados convencionais.
3.12.7	Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.
3.13	**FONTE:**
3.13.1	Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 500W, com
3.13.2	PFC Ativo e eficiência energética de 90% comprovada pela certificação 80 PLUS. As referências a essa certificação, deve ser verificada no site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx;
3.14	**OUTROS REQUISITOS:**
3.14.1	Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;
3.14.2	Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);
3.14.3	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
3.14.4	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
3.14.5	Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 506

3.14.6	Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;
3.14.7	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
3.14.8	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
3.14.9	A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;
3.14.10	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
3.14.11	O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;
3.14.12	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu “WebSite”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.
3.14.13	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 507

3.14.14	Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.
3.14.15	Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.
3.15	**CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:**
3.15.1	HCL Microsoft Windows 10 X64 (https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/);
3.15.2	O equipamento deverá constar na Lista de BIOS & Firmware Compatibility para a solução de rastreamento e segurança da Absolute Software (http://www.absolute.com/en/partners/bios-compatibility) prevista nas especificações tecnicas, comprovando assim sua compatibilidade e homologação com a mesma.
3.15.3	O conjunto ofertado deve ser compatível com Autocad, SolidWorks e produtos da PTC via parceria de HW com comprovação obtida no site dos desenvolvedores de cada um desses software
3.15.4	http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?id=18844534&siteID=123112, http://www.solidworks.com/sw/support/videocardtesting.html e http://www.ptc.com/partners/hardware/current/support.htm. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
3.15.5	A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2019 SGD/ME

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 508

3.15.6	A Workstation deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior.
3.15.7	A comprovação deverá ser feita através do site http://www.epeat.net, com o modelo ofertado constando na lista da categoria "Computers and Displays 2018 (launched 2019)".
3.16	**DIVERSOS:**
3.16.1	O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
3.17	**SOFTWARE:**
3.17.1	O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64 for Workstations, instalado e devidamente configurado, mas deve suportar atualização para ao Windows 10, gratuitamente sem qualquer custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE ficando a critério da administração optar em momento que julgar oportuno pela atualização de versão de acordo com sua política interna de TI.
3.17.2	Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.
3.18	**GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:**
3.18.1	Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).
3.18.2	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
3.18.3	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
3.18.4	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.
3.19	**LÓGISTICA REVERSA**
3.19.1	Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 509

	· Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
	· A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.
	· O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.
	· A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.
3.19.2	O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.
	ITEM 4
	NOTEBOOK TIPO I
	Características mínimas obrigatórias:
4	**Descrição**
4.1	**PROCESSADOR:**
4.1.1	Processador: Processador(QUAD) CORE de última geração em arquitetura x86 com desempenho auditado com o software PassMark na versão 11 ou superior com índice mínimo em CPU Mark de 10.650 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/);
4.1.2	O processador deverá possuir acelerador de frequência, conforme a necessidade do sistema operacional (ou aplicação);
4.1.3	Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 25W;
4.2	**PLACA MÃE:**
4.2.1	Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado coorporativo;
4.2.2	Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (*SoC*) serão aceitos;
4.2.3	Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de firmware/software;
4.2.4	O equipamento deverá possuir dois slots de memória;
4.2.5	Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2, para interface wireless;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 510

4.3	**BIOS:**
4.3.1	Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado.
4.3.2	O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.
4.3.3	Possuir capacidade de replicação de configuração de BIOS através da rede ou via pendrive USB.
4.3.4	Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe.
4.3.5	BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possui mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
4.3.6	Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento.
4.4	**MEMÓRIA:**
4.4.1	Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 8GB padrão DDR4-2666 ou superior.
4.4.2	O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes) padrão DDR4-2666 ou superior, o equipamento deverá suportar a tecnologia dual channel.
4.5	**ARMAZENAMENTO:**
4.5.1	Capacidade mínima instada de 01 (um) disco 256GB no padrão SolidState (SSD), NVME PCI-e/M.2 ou superior;
4.6	**INTERFACE:**
4.6.1	Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) dessas portas padrão USB 3.1 (tipo A) e 01 (uma) USB 3.1 (tipo C). Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
4.6.2	01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI, sem uso de adaptadores;
4.6.3	01 (uma) Interface de leitor de catões SD ou Micro-SD;
4.6.4	01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbits;
4.6.5	01 (uma) Interface de Rede Wireless a/b/g/n/ac;
4.6.6	01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.0 ou superior;
4.6.7	01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 511

4.6.8	Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade de câmera. Esse dispositivo deverá fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações e nem acessórios que façam parte do projeto original;
4.6.9	Possuir Leitor Biométrico integrado ao gabinete;
4.6.10	Para garantir a expansibilidade de portas o equipamento ofertado deverá possuir interface do tipo DockingStation, sendo aceitas interfaces do tipo USB-c e Thunderbolt, desde que comprovado e demonstrado em documentação oficial do fabricante em linha de produção continuada o produto DockingStation para a interface ofertada.
4.7	**VÍDEO:**
4.7.1	1 (uma) controladora gráfica integrada ao processador com memória mínima de 128MB;
4.7.2	A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida.
4.8	**TELA:**
4.8.1	Tecnologia LED FHD, tamanho máximo de 14 polegadas;
4.8.2	Formato Widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão Full HD.
4.9	**REDE:**
4.9.1	Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
4.9.2	Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits;
4.10	**DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:**
4.10.1	Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/ac Interface PCI-Express;
4.10.2	Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;
4.10.3	Homologado pela ANATEL;
4.11	**ÁUDIO:**
4.11.1	Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
4.11.2	Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
4.11.3	Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete com potência mínima de 2W;
4.11.4	Possuir microfone integrado ao gabinete;
4.11.5	No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário.
4.11.6	Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação;
4.12	**TECLADO E MOUSE:**
4.12.1	Teclado ABNT-2 e Touch-pad com dois botões ou em substituição plataforma Multi-touch com sensores de pressão;
4.12.2	Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 512

4.12.3	Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções;
4.12.4	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
4.12.5	O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos.
4.13	**GABINETE:**
4.13.1	Gabinete deve possuir peso máximo 1,7 Kg;
4.13.2	Espessura máxima de 1,8cm, com bateria;
4.13.3	Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo kensington ou NobleLock. Essa deve fazer parte do projeto original do gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação.
4.14	**BATERIA E FONTE:**
4.14.1	Bateria baseada em células de lítio-íon de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células e autonomia mínima de até 10 (dez) horas comprovadas através do Mobile Mark 2018;
4.14.2	Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem;
4.15	**SEGURANÇA E RASTREAMENTO:**
4.15.1	Requisitos de segurança remota/rastreamento/proteção dos dados:
	a. O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
	b. Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição doHD;
	c. Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
	d. Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
	e. As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
	f. Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá operar em formato persistente, nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.
	g. A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;
4.15.2	Requisitos de segurança local/proteção de dos dados:

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 513

	a. Deverá possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e aprovado de acordo o padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público;
	b. Oequipamentoofertadodeveráviracompanhadodeumconjuntodesoftwaresdesegurança com as seguintes características:
	c. Permitir a combinação de autenticação no Windows por múltiplos fatores: senha, pin, impressão digital, smartcard;
	d. Gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: permitir ou bloquear acesso às portas USB, Bluetooth, DVD+/-RW,etc.
	e. Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursosmínimos:
	f. Visualizar a configuração do seu hardware e dos softwaresinstalados;
	g. Verificar a validade da garantia do seuhardware;
	h. Receber notificações de atualizações importantes de drivers do seuhardware;
	i. Executar um diagnóstico no seu hardware para verificar algumproblema;
	j. Análise profunda dos componentes: segurança, áudio, vídeo, bateria e armazenamento;
	k. Apresentar URL para download daferramenta.
4.16	**SOFTWARE:**
4.16.1	O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado;
4.16.2	Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.
4.17	**ACESSÓRIOS:**
4.17.1	Deve acompanhar o fornecimento cabo de aço de segurança com pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento. A solução proposta deverá conter travas de aço mecânica, acompanhadas dos respectivos pares de chaves idênticas e com segredo único para todos os equipamentos ofertados;
4.17.2	01 (um) mouse ótico, USBcom dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 DPIs;
4.17.3	Deverá acompanhar mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
4.18	**CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:**

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 514

4.18.1	O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
4.18.2	Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computersand Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;
4.18.3	Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;
4.18.4	O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 10. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl).
4.19	**GARANTIA E SUPORTE:**
4.19.1	O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para bateria e 60(sessenta) meses para o equipamento, ambos com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).
4.19.2	A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc;
4.19.3	Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis.
4.20	**OUTROS REQUISITOS:**
4.20.1	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
4.20.2	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 515

4.20.3	Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
4.20.4	Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;
4.20.5	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
4.20.6	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
4.20.7	A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;
4.20.8	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
4.20.9	O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;
4.20.10	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu “WebSite”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.
4.20.11	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 516

4.20.12	Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.
4.20.13	Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.
4.21	**LÓGISTICA REVERSA**
4.21.1	Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:
	Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
	A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.
	O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.
	A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.
4.21.2	O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.
	ITEM 5
	NOTEBOOK TIPO II

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 517

	Características mínimas obrigatórias:
5	**Descrição**
5.1	**PROCESSADOR:**
5.1.1	Processador(QUAD) CORE de última geração em arquitetura x86 com desempenho auditado com o software PassMark na versão 11 ou superior com índice mínimo em CPU Mark de 13.200 pontos, devendo ser comprovado através do site: (https://www.cpubenchmark.net/);
5.1.2	O processador deverá possuir acelerador de frequência, conforme a necessidade do sistema operacional (ou aplicação);
5.1.3	Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 25W;
5.2	**PLACA MÃE:**
5.2.1	Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado coorporativo;
5.2.2	Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (*SoC*) serão aceitos;
5.2.3	Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de firmware/software; para interface wireless;
5.2.4	Deverá possuir 02(dois) slots de memória.
5.2.5	Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2, para interface wireless;
5.3	**BIOS:**
5.3.1	Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado.
5.3.2	O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.
5.3.3	Possuir capacidade de replicação de configuração de BIOS através da rede ou via pendrive USB.
5.3.4	Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 518

5.3.5	BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possui mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
5.3.6	Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento.
5.4	**MEMÓRIA:**
5.4.1	Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 16GB padrão DDR4-2666 ou superior.
5.4.2	O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes) padrão DDR4-2666 ou superior. Deverá suportar tecnologia dual channel.
5.5	**ARMAZENAMENTO:**
5.5.1	Capacidade mínima instada de 01 (um) disco 512GB no padrão Solid State (SSD), NVME PCI-e/M.2 ou superior;
5.6	**INTERFACE:**
5.6.1	Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) dessas portas padrão USB 3.1 (tipo A) e 01 (uma) USB 3.1 (tipo C). Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
5.6.2	01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI, sem uso de adaptadores;
5.6.3	01 (uma) Interface de leitor de catões SD ou Micro-SD;
5.6.4	01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbits;
5.6.5	01 (uma) Interface de Rede Wireless a/b/g/n/ac;
5.6.6	01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.0 ou superior;
5.6.7	01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;
5.6.8	Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete;
5.6.9	Possuir Leitor Biométrico integrado ao gabinete;
5.6.10	Para garantir a expansibilidade de portas o equipamento ofertado deverá possuir interface do tipo Docking Station, sendo aceitas interfaces do tipo USB-c e Thunderbolt, desde que comprovado e demonstrado em documentação oficial do fabricante em linha de produção continuada o produto Docking Station para a interface ofertada.
5.6.11	Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade de câmera. Esse dispositivo deverá fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações e nem acessórios que façam parte do projeto original;
5.7	**VÍDEO:**
5.7.1	1 (uma) controladora gráfica integrada ao processador com memória mínima de 128MB;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 519

5.7.2	A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida.;
5.8	**TELA:**
5.8.1	Tecnologia LED FHD, tamanho máximo de 14 polegadas;
5.8.2	Formato Widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão Full HD.
5.9	**REDE:**
5.9.1	Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
5.9.2	Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits;
5.10	**DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:**
5.10.1	Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/ac Interface PCI-Express;
5.10.2	Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;
5.10.3	Homologado pela ANATEL;
5.11	**ÁUDIO:**
5.11.1	Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
5.11.2	Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
5.11.3	Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete com potência mínima de 2W;
5.11.4	Possuir microfone integrado ao gabinete;
5.11.5	No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário.
5.11.6	Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação;
5.12	**TECLADO E MOUSE:**
5.12.1	Teclado ABNT-2 e Touch-pad com dois botões ou em substituição plataforma Multi-touch com sensores de pressão;
5.12.2	Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;
5.12.3	Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções;
5.12.4	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
5.12.5	O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos.
5.13	**GABINETE:**
5.13.1	Gabinete deve possuir peso máximo 1,7 Kg;
5.13.2	Espessura máxima de 1,8cm, com bateria;
5.13.3	Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo kensington ou Noble Lock. Essa deve fazer parte do projeto original do gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação.
5.14	**BATERIA E FONTE**:

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 520

5.14.1	Bateria baseada em células de lítio-íon de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células e autonomia mínima de até 10 (dez) horas comprovadas através do Mobile Mark 2018;
5.14.2	Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem;
5.15	**SEGURANÇA E RASTREAMENTO:**
5.15.1	Requisitos de segurança remota/rastreamento/proteção dos dados:
	a. O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
	b. Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;
	c. Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
	d. Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
	e. As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
	f. Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá operar em formato persistente, nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.
	g. A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;
5.15.2	Requisitos de segurança local/proteção de dos dados:
	a. Deverá possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e aprovado de acordo o padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público;
	b. O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de um conjunto de softwares de segurança com as seguintes características:
	c. Permitir a combinação de autenticação no Windows por múltiplos fatores: senha, pin, impressão digital, smartcard;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 521

	d. Gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: permitir ou bloquear acesso às portas USB, Bluetooth, DVD+/-RW,etc.
	e. Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursos mínimos:
	f. Visualizar a configuração do seu hardware e dos softwares instalados;
	g. Verificar a validade da garantia do seu hardware;
	h. Receber notificações de atualizações importantes de drivers do seu hardware;
	i. Executar um diagnóstico no seu hardware para verificar algum problema;
	j. Análise profunda dos componentes: segurança, áudio, vídeo, bateria e armazenamento;
	k. Apresentar URL para download da ferramenta.
5.16	**SOFTWARE:**
5.16.1	O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado;
5.16.2	Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.
5.17	**ACESSÓRIOS:**
5.17.1	Deve acompanhar o fornecimento cabo de aço de segurança com pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento. A solução proposta deverá conter travas de aço mecânica, acompanhadas dos respectivos pares de chaves idênticas e com segredo único para todos os equipamentos ofertados;
5.17.2	01 (um) mouse ótico, USB com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 DPIs;
5.17.3	Deverá acompanhar mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
5.18	**CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:**
5.18.1	O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
5.18.2	Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 522

5.18.3	Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;
5.18.4	O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 10. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl).
5.19	**GARANTIA E SUPORTE:**
5.19.1	O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) para bateria e 60(sessenta) meses para o equipamento, ambos com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc;
5.19.2	Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis.
5.20	**OUTROS REQUISITOS:**
5.20.1	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
5.20.2	Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
5.20.3	Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
5.20.4	Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 523

5.20.5	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
5.20.6	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
5.20.7	A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;
5.20.8	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
5.20.9	O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;
5.20.10	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu “WebSite”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.
5.20.11	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.
5.20.12	Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

5.20.13	Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.
5.21	**LÓGISTICA REVERSA**
5.21.1	Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:
	Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
	A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.
	O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.
	A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.
5.21.1	O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.
	ITEM 6
	NOBREAK 1.5 KVA
	Características mínimas obrigatórias:
6	**Descrição**
6.1.1	Potência: 1500VA/975W.
6.1.2	Tensão De Entrada: 115V/220V Bivolt automático.
6.1.3	Tensão De Saída: 115V.
6.2	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
6.2.1	Forma de onda senoidal por aproximação.
6.2.2	Fator de Potência Saída Minimo: 0,65.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 525

6.2.3	Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc.
6.2.4	Comunicação Inteligente através de porta USB - Acompanhar Cabo.
6.2.5	Software que permite o monitoramento das funções do Nobreak.
6.2.6	Filtro de linha.
6.2.7	Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL.
6.2.8	Mínimo 1 LED para sinalização dos status do nobreak.
6.2.9	Função Mute.
6.2.10	Botão liga/desliga temporizado.
6.2.11	Conexão para baterias externas para expansão da autonomia.
6.2.12	Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
6.2.13	Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
6.2.14	Função True RMS.
6.2.15	Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede).
6.2.16	Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 7Ah.
6.2.17	Tempo de transferência inversor: < 0,8 ms
6.2.18	Quantidade de Tomadas: Mínimo 5 no padrão NBR 14136.
6.2.19	Autoteste na Partida: Afim de verificar o funcionamento ideal do equipamento.
6.2.20	Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva.
6.2.21	Circuito Desmagnetizador.
6.3	**DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO**
6.3.1	Contra Queda de rede (Blackout).
6.3.2	Contra Surtos de Tensão.
6.3.3	Contra Ruído de rede elétrica.
6.3.4	Contra Sub/sobretensão da rede elétrica.
6.3.5	Sobreaquecimento no transformador e inversor.
6.3.6	Curto-circuito no inversor.
6.4	**GARANTIA**
6.4.1	A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 36 meses.
6.5	**COMPROVAÇÕES**
6.5.1	Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 526

6.5.2	Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
6.5.3	Para os produtos tipo pilhas, baterias ou aparelhos que as utilizam, não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
	ITEM 7
	NOBREAK 6.0 KVA
	Características mínimas obrigatórias:
7	**Descrição**
7.1.1	Potência: 6 kVA / 6,0 kW
7.1.2	Tensão: 220V;
7.1.3	Frequência: 60 Hz;
7.1.4	Tipo de conexão: Terminais do tipo “borne”;
7.1.5	Frequência: 60 Hz.
7.2	**CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA**
7.2.1	Tensão de Saída Selecionável: 110/220/110+110V (FFNT);
7.2.2	Conexões de saída: Bornes + 8 Tomadas NBR 14136 (20A);
7.2.3	Frequência: 60 Hz.
7.3	**CARACTERISTICAS GERAIS**
7.3.1	Isolação Galvânica: transformador isolador interno;
7.3.2	Sistema Hot Swap de baterias;
7.3.3	Conexão para bateria externa;
7.3.4	Display LCD;
7.3.5	Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
7.3.6	Tecnologia online dupla conversão;
7.3.7	Fusível Rearmável;
7.3.8	Porta de comunicação: USB / RS-232 / Slot de comunicação;
7.3.9	Acompanha cabo USB e Cartão SNMP (gerenciamento SNMP/HTTP - TCP/IP);
7.3.10	Forma de Onda: Senoidal pura;
7.3.11	Conector EPO;
7.3.12	Deverá possui Bypass automático;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 527

7.3.13	Baterias internas: Mínimo de 15 baterias seladas de 12V/07Ah;
7.3.14	Grau de Proteção: IP21.
7.4	**GARANTIA**
7.4.1	A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 36 meses.
7.5	**COMPROVAÇÕES**
7.5.1	Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.
7.5.2	Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
7.5.3	Para os produtos tipo pilhas, baterias ou aparelhos que as utilizam, não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
	ITEM 8
	MONITOR DE 21,5”
	Características mínimas obrigatórias:
8	**Descrição**
8.1.1	Tecnologia LED mínimo de 21.5 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 8 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo 01(uma) interface Display Port e 01(uma) HDMI.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 528

8.1.2	Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem;
8.1.3	Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete;
8.1.4	O monitor deverá possuir certificação EPEAT;
8.1.5	Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo HDMI e 01 (um) cabo de alimentação.
8.2	**GARANTIA E SUPORTE:**
8.2.1	O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 60(sessenta) meses para o equipamento, ambos com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc;
8.2.2	Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis.
8.3	**OUTROS REQUISITOS:**
8.3.1	Todos os equipamentos ofertados devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
8.3.2	Todos os componentes do equipamento devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
8.3.3	Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
8.3.4	Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;
8.3.5	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 529

8.3.6	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
8.3.7	O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de drivers. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;
8.3.8	A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.
8.3.9	Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.
8.3.10	Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.
8.4	**LÓGISTICA REVERSA**
8.4.1	Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 530

	Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
	A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.
	O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.
	A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.
8.4.2	O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 531

Anexo II – Modelo de proposta de preços

PREGÃO SRP XX/2021 – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UASG XXXXX						
EXEMPLO: Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores (estações de trabalho), de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência e seus Anexos.						
ITEM *	EXEMPLOS DE DESCRIÇÃO DO ITEM	EXEMPLOS DE CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS (EM REAIS / POR ITEM)	
					UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
1	Microcomputador Tipo I (padrão): memória SDRAM 8 GB DDR4, 4 núcleos físicos por processador, armazenamento 256 GB SSD, sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, monitor de no mínimo 23 polegadas, garantia on-site de 60 meses (no mínimo) e demais especificações detalhadas no ANEXO A do Termo de Referência.	457072	UN	2.450		
2	Microcomputador Tipo II (Avançado): memória SDRAM 16 GB DDR4, 6 núcleos físicos por processador, armazenamento 512 GB SSD, sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, monitores de no mínimo 23 polegadas, garantia on-site de 60 meses (no mínimo) e demais especificações detalhadas no ANEXO A do Termo de	457184	UN	300		

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 532

	Referência.					
VALORGLOBALESTIMADO:						

(*) Considerando o critério de julgamento (por ITEM), o LICITANTE deverá encaminhar uma proposta individual para cada ITEM que deseja concorrer.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo		
CEP:	Fone/Fax:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:		
Nome Completo (sem abreviaturas):		
CPF:	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:	
Cargo / Função:		
Endereço Completo:		
Cidade / UF:	CEP:	

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 533

Demais condições:

. a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponent declara ter tomado pleno conhecimento do EDITAL, do TERMO DE REFERÊNCIAe dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

. b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Local e data:_____,_____de_____de 2021.

_____

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.

2. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definidos neste termo de referência no item 12.6.4.

4. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento deidentidade, CPF ou CNH).

6. Observando o disposto no item 12.6.2, a proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Anexo III – Modelo de Ordem Forncecimento de Bens

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Ordem de Serviço/OFB Nº:			
Contrato nº:			
Contratada:			
Data da Emissão:		**Área Requisitante do Serviço:**	
Usuário Solicitante**:**			
E-mail:		Telefone:	
Solução de TI:			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do Produto ou Serviço**	**Métrica**	**Valor Unit. (R$)**	**Quantidade/ Volume**	**Valor Total (R$)**
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 – CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	**Início Previsto**	**Fim Previsto**	**Prazo Máximo**

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	**A serem gerados e/ou atualizados**

6 – CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área Requisitante	**Gestor do Contrato**

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 535

_____ *<Nome do Responsável pela área requisitante>* Matr.: *<nº da matrícula>* Local, *<dd/mm/aaaa>*	_____ *<Nome do Responsável pela área requisitante>* Matr.: *<nº da matrícula>* Local, *<dd/mm/aaaa>*.
CONTRATADA	
PREPOSTO	
_____ *<Nome do Preposto>* CPF: *<CPF do Preposto>* Local, *<dd/mm/aaaa>*. _____: _____horas	

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 536

ANEXO IV – Modelo de Termo de Compromisso de Manuntenção de Sigilo e Responsabilidade

O <*NOME DO ÓRGÃO*>, sediado em <*ENDEREÇO*>, CNPJ n° <*CNPJ*>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <*NOME DA EMPRESA*>, sediada em <*ENDEREÇO*>, CNPJ n° <*CNPJ*>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido

notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas

e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 539

_____ *<Nome>* Matrícula: *<Matr.>*	_____ *<Nome>* *<Qualificação>*

Testemunhas	
Testemunha 1 _____ *<Nome>* *<Qualificação>*	**Testemunha 2** _____ *<Nome>* *<Qualificação>*

_____, _____ de _____ de 20____

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 540

Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento Provisório

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº: *[XXXXXXX]* **Contratada:** *[XXXXXX]* **Contratante:** *[XXXXXX]*				
Ordem de Serviço Nº: *<OS9999/AAAA>*		**Data da Emissão:** *<dia>* de *<mês>* de *<ano>*.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	*<Descrição igual da OS de abertura>*	*<PF ou outra>*		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE **Fiscal Técnico do Contrato**	**CONTRATADA** **Preposto**

_____
<nome do fiscal técnico do contrato>
Matr.: *<nº da matrícula>*

Local, *<dia>* de *<mês>* de *<ano>*

_____
<nome do preposto>
CPF: *<nº do CPF do preposto>*

Local, *<dia>* de *<mês>* de *<ano>*

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 541

ANEXO VI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº *[XXXXXXX]* **Contratada:** *[XXXXXX]* **Contratante:** *[XXXXXX]*				
Ordem de Serviço Nº: <*XXXXXXXX*>		**Data da Emissão:** <*dia*> **de** <*mês*> **de** <*ano*>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<*Descrição igual da OS de abertura*>	<*PF ou outra*>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	**Fiscal Requisitante do Contrato**
_____ <*nome do gestor do contrato*> Matr.: <*nº da matrícula*> Local, <*dia*> de <*mês*> de <*ano*>.	_____ <*nome do fiscal requisitante do contrato*> <*Qualificação*> Local, <*dia*> de <*mês*> de <*ano*>.

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 542

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Empresa:_____
C.N.P.J.(MF):_____
Tel/Fax:_____
Endereço:_____
Nome do Representante: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº _____, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãoscompetentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Belém-PA, ____de_____de 20____.

_____
Representante da Empresa
Carteira de Identidade - Órgão Emissor

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 543

ANEXO VIII – Modelo de Termo de Ciência

INTRODUÇÃO			
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.			
IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.			
CIÊNCIA			
CONTRATADA – Funcionários			
_____ ***<Nome>*** **Matrícula: *<Matr.>***		_____ ***<Nome>*** **Matrícula: *<Matr.>***	
_____ ***<Nome>*** **Matrícula: *<Matr.>***		_____ ***<Nome>*** **Matrícula: *<Matr.>***	

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 544

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

_____ ***<Nome>*** **Matrícula: *<Matr.>***	_____ ***<Nome>*** **Matrícula: *<Matr.>***
_____, ____de_____ de 20____.	

Anexo COTAÇÃO 3 - M. Educação (0356657) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 545

Emitido em 22/07/2021

termo de Referência Nº 2/2021 - DGTI (11.01.17.03.05.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2021 11:52)
AILSON MEDEIROS VASCONCELOS
SUPERINTENDENTE - TITULAR
STIC (11.01.17.03.05)
Matrícula: 1546627

(Assinado digitalmente em 22/07/2021 11:03)
HELDER ARAUJO LOUZADA
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
STIC (11.01.17.03.05)
Matrícula: 2372968

(Assinado digitalmente em 22/07/2021 11:16)
JOAO HENRIQUE SOUZA DE ARAUJO
ECONOMISTA
STIC (11.01.17.03.05)
Matrícula: 1632482

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufra.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **termo de Referência**, data de emissão: **22/07/2021** e o código de verificação: **25f764f91a**

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Universidade Federal Rural da Amazônia com sede na Av. Perimetral, n° 2501, bairro Terra firme, município Belém, Estado Pará, CEP 66077-830, inscrita no CNPJ: 05.200.001/0001-01, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Marcel do Nascimento Botelho, nomeado pelo Decreto Presidencial, em 11 de julho de 2017, publicado no D.O.U nº132, seção 2 - pág.1, em 12 de julho de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de ativos de Tecnologia da Informação, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA
PROCESSO Nº 23084.001987/2021-35

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A Universidade Federal Rural da Amazônia com sede na Av. Perimetral, n° 2501, bairro Terra firme, município Belém, Estado Pará, CEP 66077-830, inscrita no CNPJ: 05.200.001/0001-01, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Marcel do Nascimento Botelho, nomeado pelo Decreto Presidencial, em 11 de julho de 2017, publicado no D.O.U nº132, seção 2 - pág.1, em 12 de julho de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de ativos de Tecnologia da Informação, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será vinculado a Ata de Registro de Preços, qual seja um ano, consoante ao disposto no Edital, bem como na Minuta da Ata de Registro de Preços, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *2021,* na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou Declaramos) que a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, prestou os seguintes serviços _____ para este órgão (ou para esta empresa): [inserir lista e especificações dos itens fornecidos]

Atestamos (ou Declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Secretaria Geral

EDITAL

Nº 26/2021-SGE/CPU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico - Embrapa nº 11/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s), mediante Ata de Registro de Preço, para o fornecimento de estações de trabalho (desktops) e, computadores portáteis (notebooks) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as demandas das Unidades da Embrapa.	**MODO DE DISPUTA:**
Critério de Julgamento: **(_X_) Menor Preço** **(__) Maior Percentual de Desconto**	(_X_) ABERTO (__) ABERTO E FECHADO

Data de Abertura: 03/11/2021_____ às 09:00, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor total estimado: R$ Sigiloso, conforme ART. 38 DA LEI 13.303/2016

Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Sim (__) Não (_x_)	- Autorização de Fornecimento (_x_) - Contrato (__)	Por item (_x_) Por Lotes (__) Preço Global (__)	**Requisitos Básicos:**
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/Dem.?**	**Dec. nº 7.174/2010?**
Sim (__) Não (_X_)	Sim (__) Não (_X_)	Sim (_X_) Não (__)	Sim (_X_) Não (__)

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço compras@embrapa.br c/c jose.alexandre@embrapa.br	Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço compras@embrapa.br c/c jose.alexandre@embrapa.br
Observações Gerais:	

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: EMBRAPA SEDE , sediada no Parque Estação Biológica, PqEB AV. W/3 Norte Final, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***(menor preço)/(por item)***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o **fornecimento de estações de trabalho (desktops) e, computadores portáteis (notebooks) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as demandas das Unidades da Embrapa**, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.

2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme ocaso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

a) Será admitida (_x_).

b) Não será admitida (__), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. A participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Será admitida (_x_).

b) Não será admitida (__), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9.1. Em caso de possibilidade de participação de consórcio deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;

3.9.2. Antes da celebração do contrato, o Licitante vencedor deve promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso público ou particularde constituição de consórcio.

3.9.3. Esta Licitação:

a) não estabelece limite máximo de empresas consorciadas(_x_).

b) estabelece o limite máximo de até ___(_____) empresas consorciadas, conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9.4. Em caso de substituição do consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pela Embrapa e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.11. Este pregão é de âmbito nacional.

3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.12.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.12.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.12.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os licitante declararão, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.6.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas Decreto nº 10.024/2019, em especial a penalidade prevista no inciso IX, de seu artigo 49.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, na forma do Capítulo IX do Decreto nº 10.024/2019.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

4.11. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

4.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

4.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.11.10.No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme exigências descritas no Termo de Referência.

4.11.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital;

4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver;

4.13. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: **fornecimento de estações de trabalho (desktops) e, computadores portáteis (notebooks) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as demandas das Unidades da Embrapa** (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);

b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.14. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

4.15. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

4.16. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.17. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

4.18. Para demonstração da Qualificação Econômica Financeira, será exigida a seguinte documentação:

4.18.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.18.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.18.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

4.18.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.18.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.18.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.18.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.18.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (definição conforme artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)

4.18.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) , podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

4.18.6. Em se tratando de consórcio, caso permitida a sua participação, o valor exigido para efeito de habilitação econômico-finaceira:

a) será acrescido em 10%(dez por cento) sobre o valor exigido para efeito de habilitação;

b) não haverá acréscimo em relação ao valor exigido de licitante individual, em virtude da justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.(____)

4.18.6.1. O acréscimo de que trata este subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.19. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

4.20. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1o do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;

4.21. Para aplicação do disposto no item 4.20, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

4.22. A prorrogação do prazo constante do item 4.20 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

4.23. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura

do contrato, ou revogar a licitação.

4.24. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

4.25. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Fabricante, se for o caso;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras deste edital deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,03 (zero virgula zero tres).

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, na forma do §3º do artigo 32 de Decreto 10.024/2019.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.27. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.29. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.30. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.31. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.32. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.32., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.33. O procedimento previsto no subitem 6.32. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.32.

6.34. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.32. e 6.33., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.35. O disposto no subitem 6.33. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.36. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro,encaminhará em até 2 (duas) horas, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema Comprasnet ou, em caso de problemas de comunicação na rede e de forma motivada pelo licitante, no e-mail jose.alexandre@embrapa.br , a PROPOSTA FORMAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.36.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020,** a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.36.2. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.37. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

6.38. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.39. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.40. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.41. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.42. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.43. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.44. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

Do julgamento da proposta

7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.6. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.7. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.8. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados para tanto, tais como:

a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

b) Solicitar informações junto às Secretarias de Trabalho e de Previdência, do Ministério da Economia;

c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas,lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;

h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) Realizar ou consultar estudos setoriais;

j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Qualquer licitante poderá requerer, motivadamente, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.29. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.32. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8 Habilitação

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26, do Decreto 10.024/2019.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do § 2º do artigo 38 do Decreto 10.024/2019.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do pregão durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput** do art. 44 do Decreto 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, para decisão.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17 do Decreto 10.024/2019.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13 do Decreto 10.024/2019.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (tres) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (tres) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes que integram o cadastro de reserva depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta, além de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo gestor da ata.

12.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12.8. Todas as disposições sobre a ata estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, documento anexado ao Edital.

12.9. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.10. A adesão à Ata de Registro de Preços derivada do presente procedimento licitatório, por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal:

a) (_x__) Será permitida, conforme justificativa e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observado, sempre, o limite estabelecido no § 3º do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

b) (___) Não será permitida.

12.11. A Ausência de justificativa no processo licitatório sobre a permissão de adesão no presente Edital ou a ausência de estimativa dos quantitativos passíveis de adesão, previstas no item "a" do item 12.10, impedirão a operacionalização de adesão.(***Acórdão TCU 1297/2015-Plenário, Acórdão TCU 2037/2019-Plenário e Acórdão TCU 855/2013-Plenário)***

12.12. Em qualquer caso, não será admitida adesão aos serviços de tecnologia da informação constantes da Ata, nos termos do § 10 do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, salvo na hipótese prevista no § 11, do mesmo dispositivo regulamentar, a critério da Embrapa.

12.13. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços e o edital permitir essa utilização, deverão consultar a Embrapa para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.14. A Embrapa somente autorizará a adesão mediante a apresentação de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, nos termos do § 1º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.14.1. O estudo, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

12.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13. ERROS OU FALHAS

13.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(_x_) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(__) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. Havendo recusa de assinatura do Contrato, a Embrapa poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes registrados no cadastro reserva, para adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

17. PENALIDADES

17.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

17.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

17.5. A aplicação das penalidades acima referidas correrão em processo administrativo devidamente autuado conforme a Lei, o qual poderá iniciar-se de ofício ou a pedido de qualquer interessado.

17.6. Será dada vista dos autos à parte interessada, o qual terá direito de obter cópias de documentos nele contidos e conhecer as decisões proferidas, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

17.7. A aplicação das penalidades ocorrerá após apresentação defesa pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato (Lei nº 13.303/2016, art. 83, § 2º e item 11.1.2.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa), momento em que lhe será facultado formular alegações, apresentar documentos, bem como produzir provas.

17.8. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo interessado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

17.9. O interessado será intimado de prova ou diligência ordenada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da sua realização.

17.10. Ultrapassada as fases do item 17.7, caberá ao Chefe Adjunto de Administração da Unidade/Supervisor de Contratações Públicas da Sede o acolhimento ou não da defesa apresentada, devendo proferir decisão com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.

17.11. O interessado será intimado da decisão, por intermédio de seu preposto ou, alternativamente, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

17.11.1. No caso de desconhecimento ou de domicílio/sede indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação Diário Oficial da União.

17.12. Da decisão administrativa cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato (item 12.1. do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa).

17.13. Poderá o interessado, quando a interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

17.14. O recurso interposto não terá efeito suspensivo. No entanto, havendo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

17.15 Interposto o recurso, o Chefe Adjunto de Administração/Supervisor de Contratações Públicas da Sede intimará os demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentem alegações.

17.16. O recurso será dirigido ao Chefe Adjunto de Administração/Supervisor de Contratações Públicas da Sede, o qual, se não reconsiderar sua decisão, o encaminhará ao Chefe Geral/Gerente de Contratação e Infraestrutura.

17.17.O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

17.17.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

17.18. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida.

17.18.1. Se da aplicação do disposto no item 17.17 puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

17.19. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

17.20. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

17.21. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

17.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

17.23. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

18. ATOS LESIVOS À Embrapa

18.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

18.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutos tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

18.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

18.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

18.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei n° 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

18.7. A publicação a que se refere o item 18.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

18.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

18.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

19.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

19.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.

19.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

19.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

19.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

19.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

19.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

20.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.

20.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

20.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

20.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;

c) ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;

d) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília, outubro de 2021

ERICA MOREIRA TORRES

Supervisora de Contratações Públicas - SGE/GCIN/CPU

Ato de Nomeação: Portaria nº 205 de 17/02/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 52/2021-SGE/CSTI

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência visa a contratação de empresa(s), mediante Ata de Registro de Preço, para o fornecimento de estações de trabalho (desktops) e, computadores portáteis (notebooks) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as demandas das Unidades da Embrapa.

1.2 Qualquer divergência entre este Termo de Referência e as especificações divulgadas no sítio do Comprasnet, prevalecerão as constantes neste termo.

1.3 O vencedor do certame deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), a partir da elaboração do I PDTI e II PDTI e com o apoio da Diretoria Executiva da Embrapa, vem adotando uma estratégia de renovação do parque computacional da Embrapa, e isso tem melhorado a qualidade dos serviços prestados aos usuários finais. A principal consequência desta renovação é a redução do custo de manutenção e a maior disponibilização do equipamento para a realização dos serviços.

A aquisição de desktops e notebooks visa:

- Renovar parcialmente o parque computacional da Embrapa.
- Atender às demandas solicitadas pelas Unidades Centrais e Descentralizadas.
- Atender demandas dos projetos de pesquisas da Embrapa.
- Disponibilizar equipamentos mais modernos e com maior poder de processamento para que os empregados possam melhor desempenhar suas atividades.
- Com o tempo de garantia maior, evita-se a necessidade de contratar serviços de terceiros para a manutenção de equipamentos que ficam antigos e fora de garantia.

3 JUSTIFICATIVA

As necessidades de atualização contínua da infraestrutura tecnológica de software e hardware, para atender as demandas crescentes dos serviços e processos de negócio da Embrapa, estão alinhadas ao VI PDE, em sua Diretriz 9, e ao II PDTI, em sua Diretriz 3.

1. Alinhamento com VI PDE
2. Diretriz 9: Viabilizar soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) de forma a contribuir para o desenvolvimento institucional.
3. Alinhamento com II PDTI
4. Diretriz 3: Efetivar a TI como componente estratégico do processo de produção da Embrapa.
5. Estratégia Associada:

6. Prover infraestrutura tecnológica atualizada de TI compatível com as necessidades da Embrapa.

Esta aquisição minimizará o quantitativo de equipamentos obsoletos do parque computacional e proporcionará melhor atendimento as demandas relacionadas aos serviços e produtos de TI de todas as Unidades da Embrapa.

3.1 **DESKTOP**

Para melhor atender as necessidades dos serviços e dos softwares, os desktops a serem adquiridos serão os mais modernos em termo de hardware. A aquisição é necessária, porque os softwares e serviços estão, cada vez mais, demandando equipamentos mais performáticos em termos de processadores e memória.

Considerando, ainda, que estes equipamentos serão utilizados por um período de 60 meses, é imprescindível que a tecnologia seja atual para garantir plenamente a execução dos serviços demandados pelos diversos processos da Embrapa durante todo este tempo.

3.2 **NOTEBOOK**

Estes equipamentos móveis otimizarão o trabalho dos usuários, em função da disponibilidade das informações de forma precisa e imediata. Segue os principais usos para estes equipamentos:

- Apresentar palestras em conferências.
- Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de chefes, coordenadores, assessores e membros da Diretória Executiva quando estes estiverem fora do local de trabalho.
- Auxiliar na realização dos trabalhos de pesquisa em campos experimentais.
- Possibilitar a divulgação dos resultados de trabalhos técnico-científico em congressos.
- Outros serviços que demandem equipamentos móveis.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade
1	Desktop tipo 1 com monitor 23, conforme especificação técnica do Anexo I.	1.564
2	Desktop tipo 2 com monitor 23, conforme especificação técnica do Anexo I.	1.510
3	Notebook tipo 1 com 14 polegadas, conforme especificação técnica do Anexo I.	1.093
	Total estimado:	**4.167**

5 ENDEREÇO LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVO POR UNIDADE

Estado	Endereço	Desktop (tipo 1)	Desktop (tipo 2)	Notebook (tipo 1)
SP	CNPMA - Embrapa Meio Ambiente Endereço: Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros Tanquinho Velho C.P 69 - 13918-110 JAGUARIUNA, São Paulo Fone:+55 (19) 3311-2640 CNPJ:00348003010507 Inscrição Estadual: 395006556115 UASG: 135025	30	10	10
AL	CNAT - Embrapa Alimentos e Territórios Endereço: Cincinato Pinto, nº 348 Bairro Centro - 57020-050 MACEIO, Alagoas Fone:+55 (82) 3512-3400 CEP 57.020-050 CNPJ:00348003002598 Inscrição Estadual:247927759 Anexo à Secretaria de Agricultura de Alagoas UASG: 130240	0	0	0
PB	CNPA – Embrapa Algodão (Campina Grande PB) Endereço: Rua Osvaldo Cruz 1143 – Centenário, Caixa postal 174 CEP: 58428-095 – CAMPINA GRANDE – PB CNPJ: 00.348.003/0044-50 Inscrição Estatual: 160.726.727 Telefone contato: PABX: (83) 3182-4300 UASG: 135011	80	50	25
DF	CENARGEN - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (Brasília-DF) Endereço: Parque Estação Biológica - PqEB - Av. W5 Norte (final) Caixa Postal 08605 CEP 70770-901 – BRASILIA – DF CNPJ: 00.348.003/0001-10 Inscrição Estatual: 07.316.897/007-03 Telefone contato: (61) 3448-4600 / 3340-4601 / 3340-4939 UASG: 135038	0	75	30
RJ	CNPAB – Embrapa Agrobiologia Endereço: Antiga Estrada Rio-São Paulo - Km 47 Seropédica – RJ CEP: 23851 970 CNPJ: 00.348.003/0108-50 Inscrição Estatual: 75.037.406 Telefone contato: PABX: (21) 3441-1500 UASG: 135023	40	20	20
DF	CNPAE – Embrapa Agroenergia Endereço: Parque Estação Biológica Avenida W3 Norte – Final Edifício Sede – Subsolo, Caixa Postal 40.315 CEP 70.770-901 - BRASILIA – DF CNPJ: 00.348.003/0017-88 Inscrição Estatual: 07.316.897/010-09 Telefone contato: (61) 3448-4246 UASG: 135004	20	20	20
GO	CNPAF – Embrapa Arroz e Feijão (Goiás – GO) Endereço: Rodovia Goiânia / Nova Veneza Km 12, Fazenda Capivara, Caixa postal:179 CEP – 75375-000 – SANTO ANTONIO DE GOIAS – GO CNPJ: 00.348.003/0014-35 Inscrição Estatual: 10.210.087-0 Telefone contato: (62) 3533-2110 UASG: 135036	10	10	05
TO	CNPASA – Embrapa Pesca e Aquicultura Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, Cruzamento com avenida LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria - Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77.008-900 – PALMAS – TO CNPJ: 00.348.003/0019-40 Inscrição Estatual: 29.419.695-01 Telefone contato: (63) 3229 -7800 UASG: 135007	15	15	25
CE	CNPAT - Embrapa Agroindústria Tropical Rua Dra Sara Mesquita, 2270 - Planalto do Pici CEP 60511-110 - Fortaleza - CE Telefone: (085) 3391-7100 - 3391-7101 Fax: (085) 3391-7109 CNPJ Nº 00348003/0135-22 INSCR. EST. Nº 06.074.205-4	40	20	10

	Telefone contato: (85) 3391-7102 UASG: 135048			
CE	CNPC - Embrapa Caprinos e Ovinos Endereço: Fazenda três Lagoas, estrada Sobral/ Groaíras km 04, Sobral CE Caixa postal D 10, CEP 62011-970 – SOBRAL – CE CNPJ: 00.348.003/0072-04 Inscrição Estatual: 06.828.354-7 Telefone contato: (88) 3112-7400 UASG: 135010	50	15	10
SP	CNPDIA – Embrapa Instrumentação Endereço: Rua XV de Novembro, 1.452, Centro Caixa Postal, 741 CEP: 13.560 – 970 – SÃO CARLOS – SP CNPJ: 00.348.003/0112-36 Inscrição Estatual: 63.703.679.110 Telefone contato: (16) 2107-2800 UASG: 135026	0	15	30
PR	CNPF - Embrapa Florestas (Colombo/PR) Endereço: Estrada da Ribeira Km 111, Colombo PR Caixa Postal 319, CEP 83411-000 – COLOMBO – PR CNPJ: 00.348.003/0089-52 Inscrição Estatual: 1.030.108.961 Telefone contato: (41) 3675 5600 – 3675 5611/5610 UASG: 135028	30	70	20
MS	CNPGC – Embrapa Gado de Corte Endereço: Av. Rádio Maia nº 830, Bairro Zona Rural, CEP 79106-550, Campo Grande, MS, Fone: +55 (67) 3368-2000 CNPJ: 00.348.003/0046-12 Inscrição Estatual: 28.210.307-4 Telefone contato: (67) 3368-2000 UASG: 135017	10	20	100
MG	CNPGL – Embrapa Gado de Leite (Juiz de Fora/MG) Endereço: Rua Eugênio do Nascimento, 610 Bairro Dom Bosco CEP: 36.038-330 CNPJ: 00.348.003/0013-54 Inscrição Estatual: 367.241.033.01-51 Telefone contato: (32) 3311-7402 UASG: 135015	0	55	10
DF	CNPH - Embrapa Hortaliças (Brasília/DF) Endereço: BR 060 KM 09 Rod. Brasília/ Anápolis, Brasília – DF Caixa Postal: 0218 CEP: 70359 970 CNPJ: 00.348.003/0055-03 Inscrição Estatual: 073.168.97/003-71 Telefone contato:(61) 3385-9000 UASG: 135040	150	40	30
SP	CNPM - Centro Nacional de Pesquisa em Inteligência, Gestão e Monitoramento Territorial Nome Fantasia: Embrapa Territorial CNPJ:00348003012208 Inscrição Estadual:244353781112 Endereço: Avenida Soldado Passarinho nº. 303 Jardim Chapadão - 13070-115 Campinas, São Paulo Fone: +55 (19) 3211-6200 - Fax:+55 (19) 3211-6222 UASG: 135050	0	20	30
BA	CNPMF - Embrapa Mandioca e Fruticultura (Cruz das Almas/BA) Endereço: Rua Embrapa S/Nº, Caixa Postal 007 CEP 44380 000 - CRUZ DAS ALMAS BA CNPJ: 00.348.003/0045-31 Inscrição Estatual: 091.555.938 Telefone contato: (75)3312-8000 UASG: 135014	30	30	10
MG	CNPMS - Embrapa Milho e Sorgo (Sete Lagoas/MG) Endereço: Rodovia MG 424 km 65, Caixa Postal 151, CEP 35701 970 – SETE LAGOAS – MG CNPJ: 00.348.003/0029-11 Inscrição Estatual: 672.241.033.04/96 Telefone contato: (31) 3027-1100 UASG: 135016	60	30	100
RJ	CNPS – Embrapa Solos Endereço: Rua Jardim Botânico, 1.024 Bairro Jardim Botânico, CEP 22.460-000 RIO DE JANEIRO – RJ CNPJ: 00.348.003/0012-73 Inscrição Estatual: Telefone contato: (21) 2274-4999 UASG: 135021	0	70	20
PE	CNPS/UEP – Embrapa Solos Rua Antônio Falcão, 402 - Boa Viagem Recife, PE - Brasil - CEP 51020-240 Rua Antônio Falcão, 402 - Boa Viagem Telefone contato:(81) 3198-7800 Fax: (81) 3198-7807 UASG: 135042	12	20	10
SC	CNPSA – Embrapa Suínos e Aves Endereço: Rod. BR 153, Km 110 Distrito de Tamanduá, Caixa Postal: 21 89.700-991 – CONCÓRDIA – SC CNPJ: 00.348.003/0065-85 Inscrição Estatual: 250.829.924 Telefone contato: (49) 3441-0400 UASG: 135030	25	25	50
PR	CNPSo - Embrapa Soja (Londrina/PR) Endereço: Rodovia Carlos João Strass, Acesso Orlando Amaral, Distrito de Warta, Caixa Postal 231, CEP 86001-970 – LONDRINA – PR	20	35	05

	CNPJ: 00.348.003/0042-99 Inscrição Estatual: 60.113.697-05 Telefone contato: (43) 3371-6000 UASG: 135029			
RS	CNPT - Embrapa Trigo Rodovia BR 285, Km 294 Caixa postal: 451 CEP: 99001 970 CNPJ: 00.348.003/0015-16 Inscrição Estadual: 091/0183694 Passo Fundo – RS Telefone contato: (54) 3316-5800 UASG: 135032CNP	0	60	20
SP	CNPTIA - Embrapa Informática Agropecuária (Campinas/SP) Endereço: AV. Dr. André Tosello 209 (Campus da Unicamp), Barão Geraldo, Caixa postal 6041 CEP 13083 886 – CAMPINAS – SP CNPJ: 00.348.003/0116-60 Inscrição Estatual: 244.325.440.115 Telefone contato: (19) 3211-5700 UASG: 135027	0	20	30
RS	CNPUV – Embrapa Uva e Vinho Endereço: Rua Livramento Nº 515, Centro, Caixa postal: 130 CEP: 95700-000 – Bento Gonçalves/RS CNPJ: 00.348.003/0058-56 Inscrição Estatual: 010/0015743 Telefone contato: (54) 3455-8002 UASG: 135033	50	50	10
AM	CPAA - Embrapa Amazônia Ocidental (Manaus/AM) Endereço: Rodovia AM 010 KM 29 Caixa postal 319, CEP 69048 660 – MANAUS – AM CNPJ: 00.348.003/0123-99 Inscrição Estatual: 04.194.558-1 Telefone contato: (92) 3303-7800 UASG: 135049	120	50	25
DF	CPAC - Embrapa Cerrados (Planaltina/DF) Endereço: BR 020 KM 18 Rodovia Brasília/Fortaleza, Planaltina DF, Caixa Postal 08223, CEP 73301 970 – PLANALTINA – DF CNPJ: 00.348.003/0039-93 Inscrição Estatual: 07.316.897/004-52 Telefone contato:(61) 3388-9898 UASG: 135039	0	100	20
MA	CPACP – Embrapa Cocais Avenida São Luís Rei de França, nº 01, Loja: 1, Bairro Jardim Eldorado CEP: 65.067.205 – São Luís (MA) CNPJ: 00.348.003/0022-45 INCRIÇÃO ESTADUAL: 12.369.001-3 Telefone contato: (98) 3878-2203 UASG: 135082	15	17	05
RS	CPACT - Embrapa Clima Temperado (Pelotas/RS) Endereço: BR 392 KM 78 9º Distrito Pelotas RS Caixa Postal 403 CEP 96001 970 – PELOTAS – RS CNPJ: 00.348.003/0137-94 Inscrição Estatual: 093/0133285 Telefone contato: (53) 3275-8100 UASG: 135031	35	35	15
AC	CPAF-AC – Embrapa Acre (Rio Branco/AC) Endereço: Rodovia BR 364 Km 14, (Trecho Rio Branco/Porto Velho), Caixa Postal 321 CEP 69.908-970 - RIO BRANCO – AC CNPJ: 00.348.003/0068-28 Inscrição Estatual: 01.003.235/001-25 Telefone contato: (68) 3212-3200 UASG: 135002	30	20	25
AP	CPAF-AP - Embrapa Amapá (Macapá/AP) Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek KM 05, CEP 68902 280, CAIXA POSTAL 10, CEP 66.906 970 - MACAPÁ – AP CNPJ: 00.348.003/0100-00 Inscrição Estatual: 03.002.547-3 Telefone contato: (96) 3203-0200 UASG: 135008	35	30	10
RO	CPAF-RO - Embrapa Rondônia (Porto Velho/RO) Endereço: BR 364 KM 5,5 Caixa Postal 406 CEP 78900 970 – PORTO VELHO – RO CNPJ: 00.348.003/0064-02 Inscrição Estatual: Telefone contato: (69) 3219-5000 UASG: 135001	10	30	40
RR	CPAF-RR - Embrapa Roraima (Boa Vista/RR) Endereço: BR 174 KM 08 Distrito Industrial, Caixa Postal 133 CEP 69301 970 - BOA VISTA – RR CNPJ: 00.348.003/0101-83 Inscrição Estatual: 24.000.622-4 Telefone contato: (95) 4009-7100 UASG: 135005	0	20	50
PI	CPAMN – Embrapa Meio Norte Endereço: Avenida Duque de Caxias, 5.650 - Bairro Buenos Aires CEP: 64006-220 – TERESINA – PI CNPJ: 00.348.003/0133-60 Inscrição Estatual: 19.000.252-2 Telefone contato:(86) 3198-0500 UASG: 135009	25	35	10
MT	CPAMT - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL (SINOP/MT) Endereço: Rodovia dos Pinheiros MT-222, Km 2,5 – Zona Rural	30	05	05

	CEP: 78550-970 Caixa Postal: 343 CNPJ: 00.348.003/0018-69 Inscrição Estadual: 13.374.160-5 Telefone contato: (66) 3211-4220 UASG: 135022			
MS	CPAO - Embrapa Agropecuária Oeste Endereço: Rodovia BR 163 S/Nº KM 253,6 (Trecho Dourados/Caarapó) Caixa Postal: 661, CEP 79804 970 – DOURADOS – MS CNPJ: 00.348.003/0066-66 Inscrição Estatual: 28.095.096-9 Telefone contato +55 (67) 3416-9700 - Fax:+55 (67) 3416-9721 UASG: 135019	60	60	30
MS	CPAP - Embrapa Pantanal (Corumbá/MS) Endereço: Rua 21 de Setembro1880, Caixa Postal 109, CEP 79.320-900 – CORUMBÁ – MS CNPJ: 00.348.003/0036-40 Inscrição Estatual: 282.115.161 Telefone contato: (67) 3416-9700 UASG: 135018	60	30	30
SE	CPATC - Embrapa Tabuleiros Costeiros Endereço: av. Beira Mar, 3250 Bairro Jardins CEP 49.025-040 – Aracaju (SE) Telefones: +55 (79) 4009-1319 Fax: +55 (79) 3217-5317 CNPJ: 00.348.003/0136-03 Inscrição Estatual: 27.057.355-0 Telefone contato: (79) 3217-5377 UASG: 135013	0	10	10
PE	CPATSA - Embrapa Semi-árido (Petrolina/PE) Endereço: BR 428 KM 152, Zona Rural, Caixa Postal 23, CEP 56300 000 – PETROLINA – PE CNPJ: 00.348.003/0041-08 Inscrição Estatual: 18.119.000.646.516 Telefone contato: (87) 3866-3600 UASG: 135012	65	35	10
PA	CPATU - Embrapa Amazônia Oriental (Belém/PA) Endereço: Travessa Dr. Eneas Pinheiro S/Nº, Caixa Postal 48, CEP 66095 105 – BELEM – PA CNPJ: 00.348.003/0128-01 Inscrição Estatual: 15.159.889-4 Telefone contato: (91) 3204-1000 UASG: 135006	50	50	50
SP	CPPSE - Embrapa Pecuária Sudeste (São Carlos/SP) Endereço: Rodovia Washington Luiz KM 234, Caixa Postal 339 CEP: 13560 970 – SÃO CARLOS – SP CNPJ: 00.348.003/0054-22 Inscrição Estatual: 637.034.020.117 Telefone contato: (16) 3411-5600 UASG: 135024	25	75	10
RS	CPPSUL - Embrapa Pecuária Sul (Bagé/RS) Endereço: Rodovia BR 153, KM 603, Zona Rural Caixa Postal 242, CEP 96401 970 – BAGÉ – RS CNPJ: 00.348.003/0052-60 Inscrição Estatual: 008.103.137-8 Telefone contato: +55 (53) 3240-4650 - **Fax:**+55 (53) 3240-4650 UASG: 135035	20	05	05
RJ	CTAA – Embrapa Agroindústria e Alimentos Endereço: Av. das Américas, 29.501 – Guaratiba CEP: 23.020-470 – RIO DE JANEIRO – RJ CNPJ: 00.348.003/0011-92 Inscrição Estatual: 82.368.515 Telefone contato: (53) 3240-4650/4673 UASG: 135020	100	0	08
DF	CNPCA - EMBRAPA CAFÉ Setor de Almoxarifado da Gerência de Contratação e Infraestrutura (GCIN) da Embrapa Sede; Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº. CEP 70.770-901 – Brasília-DF CNPJ: 00.348.003/0147-66 Inscrição Estatual: 07.316.897/011-81 Telefone contato: (61) 3448-4010 e 3448-4378 UASG: 135097	12	08	05
DF	EMBRAPA - SEDE Setor de Almoxarifado da Gerência de Contratação e Infraestrutura (GCIN) da Embrapa Sede; Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº. Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº. CEP 70.770-901 – Brasília-DF CNPJ: 00.348.003/0001-10 Inscrição Estatual: 07.316.897/001-00 Telefone contato: (61) 3348-4157 UASG: 135058	200	100	100
	TOTAL	**1564**	**1510**	**1093**

6 DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Microcomputadores e Notebooks:

6.1.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento

6.1.2 Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nos locais estabelecidos na Tabela 1(anexo II) deste termo. E, os custos do transporte (inclusive os procedimentos de seguro e embalagem) deverão ser realizado pela contratada.

6.1.3 A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto a Embrapa, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos equipamentos não serem recebidos. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos observados no transporte, a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte da Embrapa.

7 **DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1 Dos microcomputadores e notebooks:

7.1.2 No ato da entrega dos equipamentos, a Embrapa fornecerá à Contratada o **termo de recebimento provisório**.

7.1.3 Para a verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa utilizará a documentação a ser entregue pela contratada e fará análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física, lógica e a documentação entregue pelo licitante não comprove a especificação técnica do item solicitado neste termo, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.

7.1.4 Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

7.1.4.1 Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: a Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa deverá entregar a Embrapa cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Em conjunto com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

7.1.4.2 Verificação da originalidade dos equipamentos, junto ao fabricante: A Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. E, em havendo necessidade, a Embrapa contatará direto com o fabricante.

7.1.4.3 Verificação física dos equipamentos: A Embrapa verificará se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.

7.1.5 A Embrapa recusará os equipamentos caso os requisitos descritos no Item 7.1.3 não sejam atendidos.

7.1.6 O **recebimento definitivo** dos equipamentos ocorrerá em até 15(quinze) dias corrido após o recebimento provisório, e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.1.6.1 A verificação técnica consistirá da análise das características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido/sólido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante em conjunto com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do licitante.

7.1.6.2 Após recebimento definitivo dos equipamentos, a Embrapa efetuará medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrará os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia

7.2 Entregar junto com os microcomputadores e notebooks:

7.2.1 A licença do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil.

7.2.2 Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

7.2.3 Para cada solicitação de compra deverão ser fornecidos pelo menos a quantidade de 10% em pen drivers com a imagem da licença do Windows 10 Professional – 64 bits para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática de restauração.

7.2.4 Manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante. Informar o site do fabricante onde a Embrapa poderá fazer download se necessário.

8 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

8.0 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da data do aceite definitivo, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade da Embrapa, consoante o §2º, art. 70, Lei 13.303.

8.0.1 A Embrapa fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.0.2 A Embrapa é reservada o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 8.0, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término da vigência da garantia, caso haja adimplemento total de seu objeto.

8.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período de 60 (sessenta) meses para desktops, monitores, notebooks e de 36 (trinta e seis) meses para bateria dos notebooks.

8.1.1 O Centro de Suporte Técnico para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou à Contratada;

8.2 O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a Embrapa.

8.2.1 A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

8.2.2. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando que a garantia é do fabricante do equipamento, e outras informações necessárias;

8.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do equipamento, não incluído o fornecimento de material de consumo.

8.4 A contratada deverá prestar a assistência técnica para realização das manutenções corretivas nos locais onde os produtos foram entregues, conforme endereços relacionados na Tabela 1 deste termo.

8.5 A contratada deverá disponibilizar, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, canal para registro de chamado para suporte técnico, via telefone 0800, site ou e-mail, sem ônus para a Embrapa. Entende-se por chamado técnico a solicitação de serviço corretivo para:

8.6 O início do atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.9, contado a partir da solicitação feita pela Embrapa.

8.7 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

8.8 Entende-se por solicitação a hora de envio do e-mail ou da abertura do chamado técnico via telefônica ou no site da contratada.

8.9 **O prazo para início de atendimento:**

8.9.1 Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de 8 (oito) horas úteis.

8.9.2 Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesseis) horas úteis.

8.10 Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) e 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a Embrapa, sob pena de não ser atendida.

8.11 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.13, contado a partir do início do atendimento.

8.12 entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

8.13 **O prazo para término do reparo do equipamento:**

8.13.1 Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de até 16 (dezesseis) horas úteis.

8.13.2 Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

8.14 No caso da contratada não concluir o reparo do equipamento no prazo estabelecido no item 8.13, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.

8.15 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério da Embrapa, será definitiva.

8.16 Quando ocorrer solicitação de manutenção corretiva, a Embrapa fornecerá à contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

8.16.1 Código de fabricação ou número de série do equipamento.

8.16.2 Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.

8.16.3 Anormalidade observada.

8.16.4 Nome do responsável pela solicitação.

8.16.5 Número do telefone para contato.

8.17 Após cada manutenção corretiva, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento, deixando uma cópia desse relatório ao empregado da Embrapa responsável pela solicitação, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

8.17.1 Número do chamado.

8.17.2 Situação do chamado: pendente, no caso de retirada do equipamento, ou concluído.

8.17.3 Nome do técnico responsável pelo atendimento.

8.17.4 Assinatura do técnico responsável pelo atendimento.

8.17.5 Data, hora de início e término do atendimento.

8.17.6 Descrição do equipamento.

8.17.7 Número de série/patrimônio do equipamento atendido.

8.17.8 Descrição do problema relatado pela Embrapa.

8.17.9 Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.

8.17.10 Lista das peças ou componentes que foram substituídos.

8.17.11 Solução dada ao problema e local para atesto de empregado da EMBRAPA.

8.18 Todas as solicitações feitas pela Embrapa serão registradas pela contratada, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.19 A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Embrapa. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

8.20 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

8.21 Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva.

8.22 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da Embrapa.

8.23 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

8.24 Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.

8.25 Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a Embrapa. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Embrapa, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

8.26 As peças e componentes em substituição, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Embrapa.

8.26.1 Visando preservar as informações da Embrapa, os hard disks e SSD's substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades da Embrapa.

8.27 A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em web site, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para a Embrapa.

8.28 O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da EMBRAPA para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.

9 DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

9.1 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.1 Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, as outras empresas ou órgãos, uma quantidade igual ou superior a 50% da quantidade do produto relacionado neste termo de referência.

9.1.1.1 O atestado e/ou declaração de capacidade técnica, deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.2 Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, a Embrapa poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.1.3 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora.

9.1.4 Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

9.1.5 Os documentos que comprovam a capacidade técnica das empresas deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.1.6 Na fase de adjudicação, a falta de qualquer documento citado neste Termo de Referência acarretará na desclassificação da empresa licitante.

9.2 DA HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.2.1 **Antes da adjudicação**, o Pregoeiro solicitará à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço e especificação, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Embrapa Sede no Departamento de Tecnologia da Informação (GTI/CST) no 2º andar, localizado no endereço: Parque Estação Biológica – PqEB s/n, Asa Norte em Brasília/DF, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h (Segunda a Sexta-feira), no prazo de cinco (05) dias úteis, a partir da solicitação;

9.2.2 A convocação dar-se-á por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras Governamentais ou ainda pelo *chat* do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

9.2.3 Para os desktops e notebooks deverá ser enviada 1(uma) **amostra** para avaliação e teste.

9.2.4 O licitante que não encaminhar a **amostra** no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

9.2.5 Após a entrega das amostras para avaliação e teste, a empresa terá 3 (três) dias úteis para a realização dos testes de conformidade das amostras com o acompanhamento da Embrapa. Sendo possível prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro;

9.2.6 A não realização do teste de conformidade no prazo estabelecido de convocação provocará a desclassificação da empresa.

9.2.7 Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado, que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

9.2.8 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento oferecido provisoriamente para realização dos testes correrão por conta da licitante.

9.2.9 Caso a empresa melhor classificada não tenha seus equipamentos aprovados, a Embrapa procederá convocação da próxima empresa, obedecendo a ordem de classificação, para comprovação de habilitação e a realização dos testes.

9.2.10 Os testes de conformidade poderão ser acompanhados por qualquer uma das empresas participantes das fases anteriores.

9.2.11 Não caberá à Embrapa, sob qualquer hipótese, o pagamento de qualquer tipo de indenização em virtude da realização do teste, seja a empresa concorrente classificada ou desclassificada.

9.2.12 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preço a empresa que vier a ser beneficiária deverá entregar todos os equipamentos idênticos ao equipamento testado e em conformidade com o relatório conclusivo dos testes.

9.2.13 **A amostra** será solicitada exclusivamente aos licitantes vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados;

9.2.14 A empresa deverá apresentar a documentação do fabricante do equipamento ofertado para a verificação das especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

9.2.15 Os licitantes vencedores dos itens deverão trazer todos os softwares necessários para a realização dos testes das amostras.

9.2.16 A licitante deverá apresentar relatório do Benchmark que comprove que o equipamento foi testado. A critério da Embrapa o teste de bancada do equipamento poderá ser dispensado.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar com exatidão a documentação completa, as mídias e o produto sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.

10.2 A contratada deverá prestar a garantia de cada produto conforme as especificações técnicas descritas no Anexo I deste termo, após o recebimento dos equipamentos e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrência da prestação de serviços deste termo.

10.4 Ficará a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou materiais de propriedade da Embrapa, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Embrapa obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e em especial:

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas fornecedoras com relação às especificações dos equipamentos.

11.2 Efetuar o pagamento à empresa contratada.

12 SANÇÕES

12.1 Pelo descumprimento do item 6.1.1 será aplicada da seguinte forma

1. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por dia excedente ao período máximo permitido, sobre o somatório dos valores cotados dos produtos ainda não entregues, limitada a 10 % (dez por cento).

12.2 Pelo descumprimento do item 7.1.5 será aplicada da seguinte forma:

1. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso do valor do contrato relativo aos produtos não verificados/entregues, limitada a 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

12.3 Pelo descumprimento dos itens 8.9 e 8.13 será aplicada da seguinte forma:

1. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por hora excedente ao período máximo permitido, sobre o valor do produto cotado na proposta da empresa, limitada a 30 % (trinta por cento).

12.4 Pelo descumprimento do item 8.14 será aplicada da seguinte forma:

1. Pelo atraso na colocação de equipamento Backup, em relação ao estipulado, a empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 3%(três por cento) por dia excedente ao período permitido, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a 30 %(trinta por cento).

2. Pela substituição inadequada do equipamento original pelo equipamento backup, ou seja, configuração inferior ao equipamento original, equipamento backup sem condições de uso, preparação inadequada do equipamento backup, performance inferior ao equipamento original e outras condições que possibilitem a perfeita utilização do equipamento backup, a empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 3% (três por cento) por dia útil em que o equipamento backup inadequado permaneça substituindo o equipamento original, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a 30%(trinta por cento).

12.5 Pelo descumprimento do item 8.19 será aplicada da seguinte forma:

1. A Empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do produto cotado no mercado na ocasião da ocorrência do defeito.

2. A empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Embrapa, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso.

3. A justificativa deverá ser motivada e por escrito, e deverá ser encaminhada a Embrapa, para decisão quanto à imposição da multa.

4. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela Embrapa, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

13 LOCAL E DADOS DE ENTREGA

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço relacionado na tabela do item 5 deste Termo de Referência.

14 MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

14.1 Os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, sob a modalidade de Sistema de Registro de Preços – SRP.

15 DESEMPENHO ESPERADO PARA MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS

15.1 Os equipamentos desktops e notebooks deverão apresentar, no mínimo, o desempenho relacionado na **Tabela 4**, comprovado por meio de teste do software de desempenho indicado na tabela 4, sendo o teste realizado de acordo com o procedimento apresentado nos itens 15.7 e 15.8;

15.2 Os procedimentos abaixo deverão ser adotados visando padronizar os procedimentos para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido.

15.3 Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de "imagens".

15.4 Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.

15.5 Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

15.6 Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

Tabela 4 – Desempenho dos equipamentos

ITEM	EQUIPAMENTO	Benchmark	DESEMPENHO	Procedimento de teste
1	Desktop tipo 1	Bapco Sysmark 25 Overall	1100 pontos	15.8
2	Desktop tipo 2	Bapco Sysmark 25 Overall	1400 pontos	15.8
3	Notebook tipo 1	Bapco Mobilemark 2018 Office Productivity	580 pontos	15.7
	Bateria Notebook	Bapco Mobilemark 2018 Office Productivity	420 minutos de autonomia	15.7

15.7 - TESTE DE DESEMPENHO DO NOTEBOOK:

1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
2. Instalar o sistema operacional MS-Windows 10 Professional, em 64 bits, na versão 20H2;
3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (FULL HD 1920x1080);
5. Instalar o software BAPCo MobileMark 2018 na versão Full;
6. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
7. Desativar a proteção de tela;
8. Desativar o Windows Defender, o Firewall do Windows, e o Windows Update;
9. Configurar o software BAPCo MobileMark 2018 utilizando o "Configuration Tool" realizando os seguintes passos:
10. Clicar duplamente no ícone do software BAPCo MobileMark 2018 na área de trabalho;
11. Clicar em "Configure";
12. Selecionar o perfil para o MobileMark 2018 e desmarcar os itens:
13. Create BAPCo Power Scheme;

14. Set Power Plan Type to balanced;
15. Disable Screen Saver and Monitor Timeout Win 8.1;
16. Clicar em “Save”;
17. Reiniciar o equipamento para que todas as modificações sejam realizadas e aplicadas;
18. Executar o software BAPCo MobileMark 2018, selecionando cenário Office Productivity e retirando as opções “Conditioning Run” e “Process Idle Taks”.
19. A Contratada deverá disponibilizar o software BAPCo MobileMark 2018, para uso somente durante os testes, sem custos adicionais para a Embrapa.
20. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.

15.8 - TESTE DE DESEMPENHO DO DESKTOP:

1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do dispositivo;
2. Instalar o sistema operacional MS-Windows 10 Professional, em 64 bits, no idioma Inglês na versão 20H2 ou mais atual;
3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (FULL HD 1920x1080 com 32 Bits);
5. Na configuração de cores do Windows ativar o modo claro como modo padrão do Windows e de aplicativos.
6. Desativar a proteção contra violações do Windows;
7. Instalar o software BAPCo Sysmark 25 na versão Full;
8. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
9. Abrir o BAPCo SYSmark 25 Clicar no item configurações/ajustes, selecionar a execução em 3 (três) interações, mantendo os padrões dos itens: “Conditioning Run” em Ativado e “Process Idle Task” em Desativado.
10. Retornar na tela inicial.
11. Executar, com perfil de administrador, o BAPCo SYSmark 25.
12. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.

16 OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA OS EQUIPAMENTOS.

16.1 Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

16.2 Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.

16.3 Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de abertura do edital. Essa situação será consultada pela Embrapa, junto ao fabricante ou através de site oficial do fabricante na Internet, no ato da habilitação dos licitantes vencedores.

16.4 Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos de alimentação).

16.5 Todos os itens técnicos do edital deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por ser oferecido com configuração superior.

16.6 Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

16.7 Todas as funcionalidades dos microcomputadores e notebooks devem ser conseguidas mediante conexões integradas a esses equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pela Embrapa ou mediante aprovação escrita da Embrapa.

16.8 Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas neste Termo. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos equipamentos, e com a devida aprovação da Embrapa. A configuração será verificada utilizando a definição do fabricante, independente de desempenho.

16.9 Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

16.10 Após a contratação, todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar licenciados para utilização da contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

16.11 As dúvidas quanto ao Edital deverão ser encaminhadas a Embrapa através do **e**-mail: compras@embrapa.br. Não serão respondidas dúvidas através de telefone ou fax.

16.12 Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.

16.13 Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.

16.14 Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

16.15 Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, monitor, mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete.

16.16 O equipamento ofertado deverá ser compatível com as especificações DMI 2.0 ou superior.

16.17 A placa-mãe (motherboard) e processador deverão ser compatíveis ou projetados para Windows 10, 64 bits.

17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Menor preço por item.

17.2. Os preços propostos para os itens devem contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, garantias, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, acondicionamento, lucro, emplacamento, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação

17.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

17.3.1. Este pregão se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº. 7.174/2010.

17.3.2 O sistema informará quando ocorrer à necessidade de realização do direito de preferência e o Pregoeiro realizará a convocação.

18 DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura da Autorização de Fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas no Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

Caberá separadamente à cada participante do certame, o preenchimento do empenho, emissão e assinatura da Autorização de Fornecimento, indicação dos fiscais, pagamento e gestão do contrato de garantia, bem como quaisquer questões posteriores à licitação. E, o pagamento ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, conferência do objeto e atesto da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido neste Termo de Referência, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato estabelecido com base neste Termo de Referência.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, será feita separadamente por cada Unidade da Embrapa participante, por meio de empregados formalmente designados de acordo com o estabelecido na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e contratações da Embrapa a quem compete verificar se a contratada está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital e seus Anexos, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram

19.2 As relações entre o contratante e a contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

19.3 A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

20 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. E, a garantia estendida dos produtos até o prazo estabelecido no item 8.1 deste Termo de Referência.

21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

21.1 Conforme previsto pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, este Termo de Referência ADMITE a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, desde que respeitadas as determinações da regulamentação vigente na época da solicitação e durante a validade da Ata.

21.2 Só serão autorizadas adesões nos limites e moldes regulamentados pelo Capítulo IX, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

21.3 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados em ata, conforme Art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

21.4 As adesões serão limitadas ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

21.5 Após a autorização pelo Órgão Gerenciador, o órgão não participante terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetivação da aquisição, observada a validade da Ata, em atendimento ao Art. 22, § 6º, do decreto 7.892, de 24/01/2013.

22 UNIDADE SOLICITANTE

22.1 As unidades solicitantes estão relacionadas na Tabela 1.

23 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 As contratações executadas pela Embrapa na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços visando a formação de Ata de Registro de Preços, são fundamentadas nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, doravante denominado “Regulamento”, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

24 DOS REQUISITOS DE UTILIZAÇÃO DO SRP

24.1 A opção para escolha da Utilização da contratação através do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – SRP, enquadra-se no estabelecido no Decreto 7.892 em seu artigo 3º, sendo que:

- A Embrapa adquirirá os equipamentos ao longo da validade da Ata de registro de preço, havendo a necessidade de contrações parceladas e frequentes.

- Os equipamentos serão distribuídos para várias unidades da empresa, bem como não sendo possível determinar o quantitativo absoluto a serem adquiridos.

25 MANIFESTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

25.1 As unidades da Embrapa faram registro no sistema SEI *nº.* 21148.008154/2021-88 os quantitativos a serem adquiridos será consolidado na tabela do item 5(Quantidade por Unidades Participantes e Endereço de entrega).

26 RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Valdemar Nunes Lucianete	Carlos Luis S. Dias
Mat: 133.837	Mat: 326.226
Integrante Técnico	Integrante Técnico Suplente

27 **APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este termo de referência.

_____

Fabiano Mariath D'Oliveira

Matr: 314.780

LOCAL E DATA

Brasília/DF, outubro 2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação Técnica dos equipamentos

Informações comuns a todos os Desktops:

PROCESSADOR

1. Deve atingir no mínimo a pontuação descrita na Tabela 4 do Item 15;
2. Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nanômetros;
3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
4. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.
5. Obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado, e anexar o relatório do teste executado.

PLACA PRINCIPAL

1. Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
2. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
5. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
6. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
7. Suportar boot por pen drive ou disco conectado a uma porta USB 3.1
8. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
9. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.
10. Suporte a expansão mínima de 32 GB de memória;
11. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por rede cabeada ou sem fio;
12. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
13. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
14. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
15. O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
16. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
17. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
18. O gerenciamento deverá ser feito pelo mesmo IP assumido pelo sistema operacional, não sendo necessário IP exclusivo para gerenciamento.
19. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo.

BIOS

1. Que permita ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
2. BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM que atenda às especificações técnicas do Termo de referência.
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org).
4. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
5. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
6. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.
7. Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou similar, garantindo assim a integridade do BIOS.

INTERFACES

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;
2. Conectores frontais do gabinete para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
3. No mínimo 5 (cinco) interfaces USB 3.1 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface USB 3.1 e 1(uma) USB-C instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.
4. Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac MU-MIMO RX, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI. A placa WIFI deverá estar aderente ao gerenciamento do equipamento.

CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Interface controladora de vídeo on board ou compatível com WXGA com capacidade para controlar até 03 (três) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho;
2. Com no mínimo 3 (três) conectores digitais, sendo pelo menos 01 (um) DisplayPort e 01 (um) HDMI.
3. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória de até 1.7 GB.
4. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.
5. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

GABINETE

1. Gabinete do tipo mini desktop, com volume máximo de 1.2L;
2. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memórias. Não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos gabinetes com parafusos recartilhados, mas desde que apresentem acabamento de superfície não cortante. Esta característica deverá ser projeto original do fabricante do equipamento;

3. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.
4. Possuir 01 (uma) baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
5. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
6. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Fonte de alimentação interna ou externa ao gabinete, deve ser do mesmo fabricante do equipamento, possuir tensão de entrada 110/220 VAC com chaveamento automático, potência máxima de 90W e eficiência mínima de 87%;
2. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

TECLADO

1. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
3. Com ajuste de inclinação;
4. Bloco numérico separado das demais teclas;
5. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
7. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

MOUSE ÓTICO

1. Mouse Ótico com fio e conector USB;
2. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;
3. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON OU NOBLE EDGE

1. Possuir chaves de segurança com segredo único
2. Compatível com o gabinete do equipamento
3. Cabo galvanizado revestido de vinil
4. Espessura do cabo: 4 mm
5. Comprimento do cabo: 1,80 metros
6. A trava não poderá obstruir as interfaces do equipamento
7. Obs: Para cada Autorização de Fornecimento ordem de compra de computadores entregar 10% das chaves sendo no mínimo 2(duas) chaves. Todas as chaves devem possuir segredos idênticos para abertura dos cadeados do cabo de segurança.

SISTEMA OPERACIONAL

1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);
2. Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 10 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.
3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;

SOFTWARES

1. O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu web-site, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante para o modelo do equipamento ofertado.
2. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional.
3. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.
4. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.
5. Software para criptografia de dados, pastas e arquivos específicos utilizando chip TPM com gerenciamento centralizado e remoto.
6. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

GERENCIAMENTO REMOTO

1. Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless;
2. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as características descritas por este item, de gerenciamento remoto, e deverão ser totalmente compatíveis com o hardware ofertado;
3. O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:
    1. Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band), porém energizados e conectados a rede;
    2. Atualização de BIOS dos equipamentos de forma remota;
    3. Configuração remota da ordem do boot;
    4. Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
    5. Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;
    6. Alerta de abertura do gabinete;
4. O Equipamento deverá ainda permitir:
    1. Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional, com controle de acesso à interface remota;
    2. Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
    3. Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do PEN DRIVE e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

MONITOR

1. No mínimo 23 polegadas; Monitor do tipo LED;
2. Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz;
3. Tratamento de tela Anti-reflexivo;
4. Pixel Pitch de no máximo 0,275mm x 0,275mm;
5. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;
6. Deverá ter ajuste de inclinação;
7. Tempo de resposta de no máximo 8ms;
8. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
9. Deverá possuir no mínimo as conexões: DisplayPort e HDMI;
10. Deverá ser entregue o cabo DisplayPort e cabo HDMI
11. Deverá possuir giro de 90º, permitindo uso em modo paisagem e retrato;
12. Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;
13. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores.
14. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, ajuste automático, reset, linguagem em português falado no Brasil ou inglês;
15. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
16. Deve possuir a certificação EPEAT Bronze, Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
17. Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento.
18. Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.
19. O monitor deve acompanhar suporte para fixar o chassi do computador em sua parte traseira, sem que isso impacte os ajustes de altura, rotação e inclinação entregues pelo monitor. O suporte não pode tapar o número de série do equipamento, facilitando assim a identificação deste em momentos de necessidade;

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

1. O Fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
2. O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos,1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop: SUSE 11.4 ou superior, Ubuntu 14.04 ou superior, Red hat 6.1 ou superior. A comprovação deverá ser através de declaração do fabricante do equipamento.
4. Possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria BRONZE ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.
5. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
6. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante;
7. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante;
8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;
9. O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado que comprove de que a empresa pratique todos as diretrizes sobre Gestão Ambiental;.
10. Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/

ITEM 1 – DESKTOP TIPO 1 COM MONITOR

MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM tipo DDR4-2666MHz ou superior, com no mínimo 08 (oito) Gigabytes.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1. Possuir uma unidade SSD PCIe NVME de mínimo 256 GB.
2. Deverá possuir velocidade mínima de 1200 MB/s para leitura sequencial e 800MB/s para gravação sequencial.
3. Tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento (SMART).

ITEM 2 – DESKTOP TIPO 2 COM MONITOR

MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM tipo DDR4-2666 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1. Possuir uma unidade SSD PCIe NVME de mínimo 512GB.
2. Deverá possuir velocidade mínima de 1700 MB/s para leitura sequencial e 1300MB/s para gravação sequencial.
3. Tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento (SMART).

Especificação Técnica dos equipamentos
Informações comuns a todos os Notebooks:

PROCESSADOR

1. Deve atingir no mínimo a pontuação descrita na Tabela 4 do Item 15.
2. Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nanômetros;
3. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.
4. Obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado, e anexar o relatório do teste executado.

BIOS

1. Que permita ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
2. BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM que atenda às especificações técnicas do Termo de referência.
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org).
4. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
5. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.

PLACA PRINCIPAL

1. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
2. Possuir 01 slots PCI express mini card slot ou M.2;
3. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
4. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
5. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por rede cabeada ou sem fio;
6. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
7. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
8. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
9. O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
10. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
11. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

CONTROLADORA DE REDE

1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
2. Suporta os protocolos WOL e PXE;
3. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
4. Conector RJ-45 fêmea com Led de atividade.

CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 1.7GB de memória, compartilhada dinamicamente;
2. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;

CONTROLADORA DE ÁUDIO

1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa-mãe;
2. Conectores para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
3. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de 1 Watt por canal.

GABINETE

1. Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;
2. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com mínimo 82 teclas e padrão QWERTY, retro iluminado;
3. Através da combinação de teclas (FN + tecla) ou de tecla(s) dedicada(s) deverá permitir no mínimo, o controle de volume, controle de brilho.
4. Placa de rede sem fio (wi-fi) dual band, compatível com o padrão IEEE 802.11ac e suporte ao gerenciamento remoto, sendo permitido a sua ativação/desativação completa por combinação de teclas e/ou pelo sistema operacional;
5. Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões;
6. Possuir Webcam HD integrada e microfone integrado;
7. O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 1,65 Kg;

8. Acompanhar maleta de couro sintético ou nylon para transporte do notebook e seus acessórios, possuindo divisões adequadas para tal.

TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON OU NOBLE EDGE

1. Possuir chaves de segurança com segredo único
2. Compatível com o gabinete do equipamento
3. Cabo galvanizado revestido de vinil
4. Espessura do cabo: 4 mm
5. Comprimento do cabo: 1,80 metro
6. A trava não poderá obstruir as interfaces do equipamento

ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA

1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook.
2. Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismático, com autonomia de 450 minutos de autonomia ou superior (tempo de descarga), e capacidade de recarga de 50% da bateria em um período menor ou igual a 1 hora, com no mínimo 45 Whr.
3. A bateria de grande autonomia é necessária para uso do equipamento em atividades externas, em lugares remotos e sem energia pelos Pesquisadores da Embrapa.
4. Carregador de bateria inteligente capaz de carregar no mínimo 50% de carga em 1 hora;
5. A bateria instalada no notebook não pode exceder as dimensões físicas do gabinete.

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

1. As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos:
2. Possuir no mínimo 03 (três) portas USB 3.0, sendo uma porta USB energizada e uma USB Tipo-C compatível com DockStation.
3. Possuir 01 (uma) porta VGA ou USB-C, caso o equipamento ofertado não disponha da porta VGA, serão aceitos adaptadores do tipo USB-C X VGA, que deverão ser entregues em um percentual de 10%(dez) da quantidade de computadores solicitados por Autorização de Fornecimento. Assim, para solicitações com quantidades inferiores a 10(dez) notebooks deverá ser entregue no mínimo 01(um) adaptador.
4. Possuir 01 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Caso o equipamento possua porta DisplayPort deverá ser fornecido adaptador;
5. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;
6. Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;
7. Possuir leitor de impressão digital integrado;

TELA

1. Display FHD (1920x1080) padrão WLED, com área mínima de 14 polegadas com resolução mínima 1920 x 1080, e antirreflexos.
2. Controle de brilho.
3. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

SISTEMA OPERACIONAL

1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);
2. Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 10 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.
3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual;

SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO

1. O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu web-site, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante.
2. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional.
3. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.
4. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

1. O Fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
2. O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos,1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop: SUSE 11.4 ou superior, Ubuntu 14.04 ou superior, Red hat 6.1 ou superior. A comprovação deverá ser através de declaração do fabricante do equipamento.
4. Possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria SILVER ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.
5. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
6. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante;
7. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante;
8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;

ITEM 3 – NOTEBOOK TIPO 1

MEMÓRIA RAM

1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 3200 MHz ou superior;
2. Possuir no mínimo 16 GB de memória instalada;
3. Suporte a expansão a 32 GB.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Gigabytes SSD (Solid State Drives), interface tipo M.2, ou configuração superior;
2. Tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1.5 milhão de horas;

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: Pregão ____/____
Contrato: ____/____
Objeto:
Contratante: EMBRAPA
Contratada:

A Comissão designada para recebimento, certifica que o objeto constante da nota fiscal nº_____, referente à licitação acima indicada, foi recebido nesta data e será avaliado quanto à conformidade com a especificação técnica licitada, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela EMBRAPA.

O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até _____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico (ou Termo de Referência) correspondente ao certame supracitado.

DE ACORDO

Brasília, ____de _____ de _____

_____ _____
EMBRAPA CONTRATADA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: Pregão ____/____
Contrato: ____/____
Objeto:
Contratante: EMBRAPA
Contratada:

A Comissão de recebimento do objeto da licitação em epígrafe, certifica que o mesmo possui as especificações técnicas, a qualidade e as características compatíveis com as especificadas pela EMBRAPA no Edital de n° _____.
Durante o prazo de observação e/ou vistoria ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, pelo que declara o objeto recebido definitivamente.

DE ACORDO

Brasília, ____de _____ de _____

_____ _____
EMBRAPA CONTRATADA

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 11/2021 –Embrapa SEDE, apresento nossa proposta de preço para **fornecimento de estações de trabalho (desktops) e, computadores portáteis (notebooks) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as demandas das Unidades da Embrapa, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme abaixo especificado:**

Itens	**Descrição**	**Und**	**Quant**	Preço Unitário	Preço Total
1	Desktop tipo 1 com monitor 23, conforme especificação técnica do Anexo I.	UN	1.564		
2	Desktop tipo 2 com monitor 23, conforme especificação técnica do Anexo I.	UN	1.510		
3	Notebook tipo 1 com 14 polegadas, conforme especificação técnica do Anexo I.	UN	1.093		
	Total Geral (itens 1 a 3)		4.167		

Preço total GERAL da proposta R$ _____ (por extenso)
Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido nos Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º __/_____ – Embrapa.
A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º __/_____ – Embrapa _____.
Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.
Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.
Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/_____ – Embrapa _____, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.
V. Banco: _____Agência: _____Conta Corrente: _____

Local e data

_____
Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

N.° .....

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio de sua Unidade_____, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Termo Referencia	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. (__) Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

4.2. (__) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao .....(máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, nos termos do art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. Quando existirem outros fornecedores classificados registrados na ata a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2.contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

....., ...de..... de ____.

.....

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V – Minuta de Autorização de Fornecimento

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nr: _____

Data de Emissão: __/__/_____

Nr. do Processo SEI: _____

Pregão Eletrônico Nr.:

Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa e demais legislações pertinentes.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Nome:_____

CNPJ: _____ /

Inscrição Estadual:_____

Endereço:_____

Cidade: _____ CEP:_____ Telefone: _____

Contato:

E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ /

Inscrição Estadual:_____

Endereço:_____

Cidade: _____ CEP:_____ Telefone: _____

Contato:

E-mail:

4 - OBJETO E SEU VALOR

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
Valor Total:					
Valor Por Extenso:					

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

	Classificação Contábil	Descrição	Valor
Nota de Empenho nº			
Destinação interna dos produtos/materiais			
Atividade	**Solicitante**	**Qtd.**	**Valor**

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

6.1. Dados para o faturamento:

Razão Social: Embrapa

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7 **DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1 Dos microcomputadores e notebooks:

7.1.2 No ato da entrega dos equipamentos, a Embrapa fornecerá à Contratada o **termo de recebimento provisório**.

7.1.3 Para a verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa utilizará a documentação a ser entregue pela contratada e fará análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física, lógica e a documentação entregue pelo licitante não comprove a especificação técnica do item solicitado neste termo, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.

7.1.4 Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

7.1.4.1 Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: a Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa deverá entregar a Embrapa cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Em conjunto com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

7.1.4.2 Verificação da originalidade dos equipamentos, junto ao fabricante: A Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. E, em havendo necessidade, a Embrapa contatará direto com o fabricante.

7.1.4.3 Verificação física dos equipamentos: A Embrapa verificará se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.

7.1.5 A Embrapa recusará os equipamentos caso os requisitos descritos no Item 7.1.3 não sejam atendidos.

7.1.6 O **recebimento definitivo** dos equipamentos ocorrerá em até 15(quinze) dias corrido após o recebimento provisório, e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.1.6.1 A verificação técnica consistirá da análise das características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido/sólido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante em conjunto com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do licitante.

7.1.6.2 Após recebimento definitivo dos equipamentos, a Embrapa efetuará medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrará os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia

7.2 Entregar junto com os microcomputadores e notebooks:

7.2.1 A licença do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil.

7.2.2 Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

7.2.3 Para cada solicitação de compra deverão ser fornecidos pelo menos a quantidade de 10% em pen drivers com a imagem da licença do Windows 10 Professional – 64 bits para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática de restauração.

7.2.4 Manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante. Informar o site do fabricante onde a Embrapa poderá fazer download se necessário.

7.3 DO PRAZO DE ENTREGA

7.3.1 Microcomputadores e Notebooks:

7.3.1.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento

7.3.2 Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nos locais estabelecidos na Tabela 1(anexo II) deste termo. E, os custos do transporte (inclusive os procedimentos de seguro e embalagem) deverão ser realizado pela contratada.

7.3.3 A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto a Embrapa, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos equipamentos não serem recebidos. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos observados no transporte, a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte da Embrapa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até __ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

9 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

9.0 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da data do aceite definitivo, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade da Embrapa, consoante o §2º, art. 70, Lei 13.303.

9.0.1 A Embrapa fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.0.2 A Embrapa é reservada o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 8.0, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término da vigência da garantia, caso haja adimplemento total de seu objeto.

9.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período de 60 (sessenta) meses para desktops, monitores, notebooks e de 36 (trinta e seis) meses para bateria dos notebooks.

9.1.1 O Centro de Suporte Técnico para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou à Contratada;

9.2 O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a Embrapa.

9.2.1 A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

9.2.2. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando que a garantia é do fabricante do equipamento, e outras informações necessárias;

9.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do equipamento, não incluído o fornecimento de material de consumo.

9.4 A contratada deverá prestar a assistência técnica para realização das manutenções corretivas nos locais onde os produtos foram entregues, conforme endereços relacionados na Tabela 1 deste termo.

9.5 A contratada deverá disponibilizar, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, canal para registro de chamado para suporte técnico, via telefone 0800, site ou e-mail, sem ônus para a Embrapa. Entende-se por chamado técnico a solicitação de serviço corretivo para:

9.6 O início do atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.9, contado a partir da solicitação feita pela Embrapa.

9.7 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

9.8 Entende-se por solicitação a hora de envio do e-mail ou da abertura do chamado técnico via telefônica ou no site da contratada.

9.9 **O prazo para início de atendimento:**

9.9.1 Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de 8 (oito) horas úteis.

9.9.2 Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesseis) horas úteis.

9.10 Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) e 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a Embrapa, sob pena de não ser atendida.

9.11 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.13, contado a partir do início do atendimento.

9.12 entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

9.13 **O prazo para término do reparo do equipamento:**

9.13.1 Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de até 16 (dezesseis) horas úteis.

9.13.2 Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

9.14 No caso da contratada não concluir o reparo do equipamento no prazo estabelecido no item 8.13, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.

9.15 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério da Embrapa, será definitiva.

9.16 Quando ocorrer solicitação de manutenção corretiva, a Embrapa fornecerá à contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

9.16.1 Código de fabricação ou número de série do equipamento.

9.16.2 Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.

9.16.3 Anormalidade observada.

9.16.4 Nome do responsável pela solicitação.

9.16.5 Número do telefone para contato.

9.17 Após cada manutenção corretiva, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento, deixando uma cópia desse relatório ao empregado da Embrapa responsável pela solicitação, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

9.17.1 Número do chamado.

9.17.2 Situação do chamado: pendente, no caso de retirada do equipamento, ou concluído.

9.17.3 Nome do técnico responsável pelo atendimento.

9.17.4 Assinatura do técnico responsável pelo atendimento.

9.17.5 Data, hora de início e término do atendimento.

9.17.6 Descrição do equipamento.

9.17.7 Número de série/patrimônio do equipamento atendido.

9.17.8 Descrição do problema relatado pela Embrapa.

9.17.9 Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.

9.17.10 Lista das peças ou componentes que foram substituídos.

9.17.11 Solução dada ao problema e local para atesto de empregado da EMBRAPA.

9.18 Todas as solicitações feitas pela Embrapa serão registradas pela contratada, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.19 A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Embrapa. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

9.20 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

9.21 Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva.

9.22 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da Embrapa.

9.23 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

9.24 Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.

9.25 Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a Embrapa. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Embrapa, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

9.26 As peças e componentes em substituição, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Embrapa.

9.26.1 Visando preservar as informações da Embrapa, os hard disks e SSD's substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades da Embrapa.

9.27 A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em web site, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para a Embrapa.

9.28 O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da EMBRAPA para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.

10. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito ao Edital de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nr. ____/_____- Embrapa _____, assim como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

11.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência constante do Edital de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nr. ____/_____.

11.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

11.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

11.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

11.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

11.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.

11.10. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: _____ e os originais enviados via correio para o endereço: _____, aos cuidados do _____.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

12.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

12.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

13.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

13.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

13.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

13.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

13.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

13.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

13.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

13.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

13.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além das penalidades previstas no Edital, fixadas com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. O prazo de impedimento e descredenciamento será definido pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.2. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.

14.3. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global deste instrumento contratual, até no máximo de 10% (dez por cento);

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.

14.6. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO e/ou da garantia prestada.

14.7. Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à Embrapa, será cobrado judicialmente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, na forma do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.

14.10. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

15.1.1. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto do CONTRATADO ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

15.1.2. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo o desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

15.1.3. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará o CONTRATADO, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.4. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos , bem como produzir provas;

VI - Orientações para que o CONTRATADO se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

15.1.5. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade do CONTRATADO, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa.

15.1.6. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

15.1.7. Proferida Decisão, o CONTRATADO será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá pode ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.8. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o CONTRATADO acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

15.1.9. Poderá o CONTRATADO, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

15.1.10. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

15.1.11. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao (Chefe Adjunto de Administração/Gerente de Contratação e Infraestrutura) __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

15.1.12. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

15.1.12.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

15.1.13. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o CONTRATADO deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro

meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.14. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

15.1.15. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

15.1.16. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

15.1.17. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

16.2. Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

16.3. Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei n 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item 15.4 abaixo.

16.4. Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de __ __ __ __ __ __ __ (UF), para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

Nome: Nome:

(assinatura digital) *(assinatura digital)*

PELA EMBRAPA PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Erica Moreira Torres**, **Supervisor**, em 18/10/2021, às 10:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6038917** e o código CRC **9DD6A6AE**.

Referência: Processo nº 21148.008810/2021-42 SEI nº 6038917

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMONIO
DEP. DE MATERIAIS E IMPORTACAO
Av. Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR - Brasil
Telefone: (41) 3310-4545 - www.utfpr.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
(Processo Administrativo n° 23064.051428/2021-12)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 3165, Curitiba/Paraná, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2021

Horário: 08h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) para atendimento às demandas da UTFPR e demais Órgãos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.DO CREDENCIAMENTO

3.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 580

3.2.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2.que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6.entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 581

4.4.1.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3.que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7.que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8.que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9.que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 582

de lances.

6.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.Valor unitário e total do item ;

6.1.2.Marca;

6.1.3.Fabricante;

6.1.4.Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 583

registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,30% (três décimo por cento).

7.8.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17.O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 584

7.22.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.no pais;

7.25.2.por empresas brasileiras;

7.25.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4.por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29.Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.29.1.Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2.O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 585

8.3.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 586

a)SICAF;

b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d)Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1.Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

9.1.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 587

9.6.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.Habilitação jurídica:

9.8.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6.prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 588

9.9.7.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Somente para os itens: de 01 a 05 , 08 e 09 deverá ser apresentada:

9.10.1.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.1.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.Qualificação Técnica:

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 589

9.11.1. Somente para os itens: de 01 a 05 , 08 e 09 deverá ser apresentada a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacitação Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1.ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2.conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 590

10.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.DOS RECURSOS

11.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 591

12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1.Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1.Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 592

17.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4.O prazo de vigência da contratação é de doze meses, conforme previsão no termo de referência.

17.5.Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1.Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2.Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6.Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1.As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 593

19.DO PAGAMENTO

19.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1.não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2.não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3.apresentar documentação falsa;

20.1.4.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5.ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6.não mantiver a proposta;

20.1.7.cometer fraude fiscal;

20.1.8.comportar-se de modo inidôneo;

20.2.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4.Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 594

20.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.1.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1.Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dirmap@utfpr.edu.br.

22.3.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 595

22.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

23.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1.ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2.ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços,

23.12.3.ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Vinícius Saldanha Geronasso

Pregoeiro

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 596

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **VINICIUS SALDANHA GERONASSO**, **PREGOEIRO(A)**, em (at) 10/11/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2384678** e o código CRC (and the CRC code) **F632726D**.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 597

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 2 Atas Complementares

Ver Ata Posterior

153019.152021 .45651 .5060 .1161103482

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00015/2021 (SRP)

Às 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PO465 de 22/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23064051869202114, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00015/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) para atendimento às demandas da UTFPR, conforme condições, quantidades, estimativa de consumo e exigências estabelecidas no Edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Microcomputador
Descrição Complementar: Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: 110 a 300, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior a 36 meses, gabinete: compacto
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 514
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.518,6600
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Intervalo mínimo entre lances: 0,30 %
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 8.900,0000 **e a quantidade de** 514 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Microcomputador
Descrição Complementar: Microcomputador, memória ram: 5 a 8 gb, núcleos por processador: 5 a 8, armazenamento hdd: até 500 gb, armazenamento ssd: 32 a 100, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior a 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 148
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.967,2800
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Intervalo mínimo entre lances: 0,30 %
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7.190,0000 **e a quantidade de** 148 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Microcomputador
Descrição Complementar: Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 310 a 500, monitor: sem monitor pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses, gabinete: compacto
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 881
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.210,4800
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Intervalo mínimo entre lances: 0,30 %
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 6.617,0000 **e a quantidade de** 881 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Microcomputador
Descrição Complementar: Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 310 a 500, monitor: sem monitor pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior a 36 meses, gabinete: ultracompacto
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 442
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.053,3500
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Intervalo mínimo entre lances: 0,30 %
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L**, pelo melhor lance de** R$ 5.350,8900 **e a quantidade de** 442 **Unidade** .

Item: 5
Descrição: Microcomputador
Descrição Complementar: Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 5 a 8, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: 310 a 500, monitor: sem monitor pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior a 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 137
Unidade de fornecimento: Unidade

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 598

Valor Máximo Aceitável: R$ 17.628,0200
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Intervalo mínimo entre lances: 0,30 %
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 12.150,0000 **e a quantidade de** 137 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Monitor computador
Descrição Complementar: Monitor computador, tamanho tela: 23 a 30 pol, tipo de tela: led, formato tela: widescreen, qualidade de imagem: full hd, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: ajuste de rotação, altura e inclinação do display, alimentação: bivolt, garantia on site: superior a 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 702
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.481,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Intervalo mínimo entre lances: 0,30 %
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TORINO INFORMATICA LTDA.., **pelo melhor lance de** R$ 1.234,0000 **e a quantidade de** 702 **Unidade** .

Item: 7
Descrição: Monitor computador
Descrição Complementar: Monitor computador, tamanho tela: 23 a 30 pol, tipo de tela: led, formato tela: ultrawide, qualidade de imagem: 5 k, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: com regulagem de altura, alimentação: bivolt, garantia on site: superior a 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 154
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.039,6700
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Intervalo mínimo entre lances: 0,30 %
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LOGCOM SISTEMA INTELIGENTE DE COMUNICACAO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 2.990,9900 **e a quantidade de** 154 **Unidade** .

Item: 8
Descrição: Notebook
Descrição Complementar: Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: open source, garantia on site: 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 301
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.937,9500
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Intervalo mínimo entre lances: 0,30 %
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 8.580,0000 **e a quantidade de** 301 **Unidade** .

Item: 9
Descrição: Notebook
Descrição Complementar: Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: 4 a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, bateria: pelo menos 40 wh, alimentação: bivolt automática meses, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 456
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.720,6800
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Intervalo mínimo entre lances: 0,30 %
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TORINO INFORMATICA LTDA.., **pelo melhor lance de** R$ 7.000,0000 **e a quantidade de** 456 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Microcomputador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Não	Não	PPB	514	R$ 9.518,0000	R$ 4.892.252,0000	24/11/2021 00:16:12
	Marca: Optiplex **Fabricante:** Dell **Modelo / Versão:** 5090 SFF **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** OptiPlex 5090 Small Form Factor BTX, BCC - i7-10700 , Windows 10 Pro , AMD RX 640 de 4 GB, 16 GB, SSD PCIe NVMe M.2 de 512 GB, monitor Dell P2422H, 5 anos de garantia, e demais exigências do edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
26.692.484/0002-51	TJC IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	514	R$ 9.518,6600	R$ 4.892.591,2400	23/11/2021 15:59:29
	Marca: DELL **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** OPTIPLEX 7090 SFF + ACESSÓRIOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROCESSADOR: Intel® Core™ i7-10700 MEMÓRIA: 16GB DDR4 ARMAZENAMENTO: SSD 512GB M.2 PLACA DE VÍDEO: AMD Radeon™ RX 640 4GB SISTEMA OPERACIONAL: Windows Professional, 64 bits. GARANTIA: 60 (sessenta) meses, ON-SITE. *Demais especificações conforme edital. **Porte da empresa:** ME/EPP							
17.120.121/0001-70	SHEKHINAH	Sim	Sim	PPB	514	R$ 10.000,0000	R$ 5.140.000,0000	24/11/2021

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 599

	PERFECT BUSINESS LTDA							07:36:03

Marca: DELL
Fabricante: dell
Modelo / Versão: OPTILEX 5080 sff + Monitor dell P2419H
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador DESKTOP com monitor - tipo 1: Desktop com monitor com as seguintes características mínimas: - Gabinete tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes; o gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 13.000cm³ e deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; o gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. - Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4,8 ghz, com no mínimo 8 núcleos físicos, 16 threads e cachê nível 3 (L3) de 16 MB. Possuir TDP (thermal design power) máximo de 65w. Deve pertencer a 10a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integradas; suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 17.200 (dezessete e duzentos) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções; suporte a 3 monitores simultâneo; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente; - MEMÓRIA PRINCIPAL: deverse dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 mhz; deve possuir 16 GB de memória instalada (2 x 8GB); deverá disponibilizar, pelo menos, mais dois slots livres para expansão futura; deve tersuporte para configurações mínimo de 64GB de memória. - ARMAZENAMENTO (SSD M.2): 1 SSD NVME 512GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme. Deverá possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 1900 mb/s para leitura e, 1100 mb/s para escrita; - CONTROLADORA DE REDE: conector RJ-45 fêmea; em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos wol, pxe e snmp; possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex; - BIOS: Deve ser desenvolvida flash rom pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante, tal comprovação deverá ser realizada, no ato da Assinatura da ATA, mediante atestado ou declaração do fabricante e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado; o equipamento deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows; proversuporte a atualizações de bios dentro do (flashbin) e do Windows; a bios deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado porsoftware de gerenciamento; possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário; deve suportar ACPI (advanced configuration and power management interface); Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module 2.0 ou superior (TPM); deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; com possibilidade de configuração de senhano setup em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio setup; deve possuirsetup com suporte em língua portuguesa e/ou inglesa; possibilitar alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; ser do tipo flash rom; deve suportar boot (carga de sistema) pela rede; - Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede; - COM AS DEMAIS CONFIGURAÇÃO IGUAL AO EDITAL E SEUS ANEXOS
Porte da empresa: ME/EPP

01.425.676/0003-51	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	Não	Não	PPB	514	R$ 10.900,0000	R$ 5.602.600,0000	23/11/2021 18:28:57

Marca: Lenovo
Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: ThinkCentre M70s + T24i-20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 1 – Computador DESKTOP com monitor - tipo 1 Marca/fabricante: Lenovo Modelo: ThinkCentre M70s + T24i-20 - Gabinete tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes; o gabinete não ultrapassa o volume máximo de 13.000cm³ e possui um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; permite a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; o gabinete do desktop possui apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. - Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4,8 ghz, com 8 núcleos físicos, 16 threads e cachê nível 3 (L3) de 16 MB. Possui TDP (thermal design power) máximo de 65w. Pertence a 10a geração de processadores INTEL Core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integradas; suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 17.200 (dezessete e duzentos) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções; suporte a 3 monitores simultâneo; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente; Intel Core i7-10700 FRU: 5SA0U56199 - MEMÓRIA PRINCIPAL: dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 mhz; 16GB de memória instalada (2 x 8GB); disponibiliza, pelo menos, mais dois slots livres para expansão futura; suporte para configurações de 64GB de memória. - ARMAZENAMENTO (SSD M.2): 1 SSD NVME 512GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme. Possui taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 1900 mb/s para leitura e, 1100 mb/s para escrita; - CONTROLADORA DE REDE: conector RJ-45 fêmea; em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos wol, pxe e snmp; possibilidade de operar a 10, 100 e 1000mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex; - BIOS: possui direitos autorais na posse do fabricante, tal comprovação deverá ser realizada, no ato da Assinatura da ATA, mediante atestado ou declaração do fabricante específica para o modelo de equipamento sendo ofertado; o equipamento consta no site do fabricante com todas as atualizações de bios, a aplicação permite atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows; provê suporte a atualizações de bios dentro do (flashbin) e do Windows; a bios possui o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; possui campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário; suporta ACPI (advanced configuration and power management interface); suporta a tecnologia Trusted Plataform Module 2.0 ou superior (TPM); possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; com possibilidade de configuração de senhas no setup em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio setup; possui setup com suporte em língua inglesa; possibilita alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; do tipo flash rom; suporta boot (carga de sistema) pela rede; - Apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede; - Permite e habilita o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros; dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, processo de boot, memória e dispositivo fixos de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

89.237.911/0289-08	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	Não	Não	PPB	514	R$ 14.850,0000	R$ 7.632.900,0000	23/11/2021 11:48:52

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 600

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: Prodesk 400 G7 SFF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador DESKTOP com monitor - tipo 1: Desktop com monitor com as as seguintes características mínimas: - Gabinete tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes; o gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 13.000cm³ e deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; o gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. - Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4,8 ghz, com no mínimo 8 núcleos físicos, 16 threads e cachê nível 3 (L3) de 16 MB. Possuir TDP (thermal design power) máximo de 65w. Deve pertencer a 10a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integradas; suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 17.200 (dezessete e duzentos) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções; suporte a 3 monitores simultâneo; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente; - MEMÓRIA PRINCIPAL: dever se dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 mhz; deve possuir 16 GB de memória instalada (2 x 8GB); deverá disponibilizar, pelo menos, mais dois slots livres para expansão futura; deve ter suporte para configurações mínimo de 64GB de memória. - ARMAZENAMENTO (SSD M.2): 1 SSD NVME 512GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme. Deverá possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 1900 mb/s para leitura e, 1100 mb/s para escrita; - CONTROLADORA DE REDE: conector RJ-45 fêmea; em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos wol, pxe e snmp; possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex; - BIOS: Deve ser desenvolvida flash rom pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante, tal comprovação deverá ser realizada, no ato da Assinatura da ATA, mediante atestado ou declaração do fabricante e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado; o equipamento deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows; prover suporte a atualizações de bios dentro do (flashbin) e do Windows; a bios deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário; deve suportar ACPI (advanced configuration and power management interface); Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module 2.0 ou superior (TPM); deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; com possibilidade de configuração de senhas no setup em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio setup; deve possuir setup com suporte em língua portuguesa e/ou inglesa; possibilitar alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; ser do tipo flash rom; deve suportar boot (carga de sistema) pela rede; - Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede; - Deve permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros; disp
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.778.325/0005-47	E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA	Não	Não	PPB	514	R$ 18.000,0000	R$ 9.252.000,0000	22/11/2021 16:39:49

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO TECNOLOGIA BRASIL
Modelo / Versão: THINKCENTRE M70s + MONITOR T241i
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador 10ª geração Intel® Core™ i7-10700 Memoria 16GB DDR4 Armazenamento SSD 512GB M.2 NVMe Fonte de Alimentação 310W Sistema Operacional Windows 10 Professional 4 slots de memória com expansão até 128GB DDR4 Intel HD Graphics UHD630 | 2x DisplayPort | 1x HDMI Chipset Intel H470 | Chip de Segurança TPM 2.0 Slot de Segurança Kensington AMD RADEON RTX 550X Gabinete Small Form Factor com volume de 8.2L Cabo de Energia padrão NBR 14136 Lenovo Mouse 00 USB 03 botões, além da função de rolagem Teclado Lenovo compatível com o padrão ABNT2 Garantia do Fabricante de 60 meses on-site com atendimento e solução conforme edital Demais características, conforme edital Monitor Lenovo ThinkVision T24iResolução 1920x1080 | Brilho 250 cd/m² | Contraste 1.000:1 Ajuste de altura, rotação e inclinação VGA, DisplayPort e HDMI Garantia do Fabricante de 60 meses on-site com tempo de atendimento e solução conforme edital. Demais características, conforme edital
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 18.000,0000	05.778.325/0005-47	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 14.850,0000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 10.900,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 10.000,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 9.518,6600	26.692.484/0002-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 9.518,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 9.488,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:08:22:537
R$ 9.330,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:10:18:333
R$ 9.900,0000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:11:38:980
R$ 9.300,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:14:15:903
R$ 8.900,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:14:45:170

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:16:46:053	24/11/2021 08:21:21:900	Fornecedor enviou lance	R$ 8.830,0000

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/11/2021 08:01:27	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	24/11/2021 08:05:05	Item aberto.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 601

Encerramento etapa aberta	24/11/2021 08:16:46	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	24/11/2021 08:16:46	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	24/11/2021 08:21:21	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ: 17.120.121/0001-70 enviou um lance no valor de no valor de R$ 8.830,0000.
Encerramento	24/11/2021 08:21:21	Item encerrado.
Recusa de proposta	24/11/2021 14:08:39	Recusa da proposta. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17.120.121/0001-70, pelo melhor lance de R$ 8.830,0000. Motivo: Atestado de Capacidade Técnica não compatível com o TR e Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 08:18:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 09:21:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01.
Aceite de proposta	25/11/2021 10:24:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01, pelo melhor lance de R$ 8.900,0000.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 10:46:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 11:06:06	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 11:16:54	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ/CPF: 89237911028908. Motivo: Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 10520/2002 e nos termos do Acórdão nº 2564/2009 e nº 339/2010 do TCU, manifestamos INTENÇÃO DE RECURSO contra aceite da proposta arr
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:23:39	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Intenção aceita
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:23:51	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., CNPJ/CPF: 89237911028908. Motivo: Intenção aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
89.237.911/0289-08	25/11/2021 11:16	25/11/2021 13:23	Aceito
	Motivo Intenção: Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 10520/2002 e nos termos do Acórdão nº 2564/2009 e nº 339/2010 do TCU, manifestamos INTENÇÃO DE RECURSO contra aceite da proposta arrematante, visto que o produto ofertado não atende o Edital, especificamente: requisito fonte, conforme demonstraremos em peça recursal.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
17.120.121/0001-70	25/11/2021 11:06	25/11/2021 13:23	Aceito
	Motivo Intenção: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do Acórdão 339/2010 do TCU (não rejeição).Inabilitação da nossa empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		

Item: 2 - Microcomputador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Não	Não	PPB	148	R$ 7.967,0000	R$ 1.179.116,0000	24/11/2021 00:16:12
	Marca: Optiplex **Fabricante:** Dell **Modelo / Versão:** 5090 SFF **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** OptiPlex 5090 Small Form Factor BTX, BCC - i7-10700 , Windows 10 Pro , AMD RX 640 de 4 GB, 16 GB, SSD PCIe NVMe M.2 de 512 GB, 5 anos de garantia, e demais exigências do edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
26.692.484/0002-51	TJC IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	148	R$ 7.967,2800	R$ 1.179.157,4400	23/11/2021 15:59:29
	Marca: DELL **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** OPTIPLEX 7090 SFF + ACESSÓRIOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROCESSADOR: Intel® Core™ i7-10700 MEMÓRIA: 16GB DDR4 ARMAZENAMENTO: SSD 512GB M.2 PLACA DE VÍDEO: AMD Radeon™ RX 640 4GB SISTEMA OPERACIONAL: Windows Professional, 64 bits. GARANTIA: 60 (sessenta) meses, ON-SITE. *Demais especificações conforme edital. **Porte da empresa:** ME/EPP							
01.425.676/0003-51	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	Não	Não	PPB	148	R$ 8.900,0000	R$ 1.317.200,0000	23/11/2021 18:28:57
	Marca: Lenovo **Fabricante:** Lenovo							

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 602

Modelo / Versão: ThinkCentre M70s
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 2 – Computador DESKTOP sem monitor - tipo 1 Marca/fabricante: Lenovo Modelo: ThinkCentre M70s - Gabinete tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes; o gabinete não ultrapassa o volume máximo de 13.000cm³ e possui um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; permite a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; o gabinete do desktop possui apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. - Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4,8 ghz, com no mínimo 8 núcleos físicos, 16 threads e cachê nível 3 (L3) de 16 MB. Possuir TDP (thermal design power) máximo de 65w. Pertence a 10a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integradas; suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 17.200 (dezessete e duzentos) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções; suporte a 3 monitores simultâneo; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente; Intel Core i7-10700 FRU: 5SA0U56199 - MEMÓRIA PRINCIPAL: dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 mhz; possui 16GB de memória instalada (2 x 8GB); disponibiliza, pelo menos, mais dois slots livres para expansão futura; suporte para configurações mínimo de 64GB de memória. - ARMAZENAMENTO (SSD M.2): 1 SSD NVME 512GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme. Possui taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 1900 mb/s para leitura e, 1100 mb/s para escrita; - CONTROLADORA DE REDE: conector RJ-45 fêmea; em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos wol, pxe e snmp; possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex; - BIOS: Desenvolvida flash rom pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante, tal comprovação deverá ser realizada, no ato da Assinatura da ATA, mediante atestado ou declaração do fabricante e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado; o equipamento constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows; suporte a atualizações de bios dentro do (flashbin) e do Windows; a bios possui o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; possui campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário; deve suportar ACPI (advanced configuration and power management interface); suporta a tecnologia Trusted Plataform Module 2.0 ou superior (TPM); possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; com possibilidade de configuração de senhas no setup em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio setup; possui setup com suporte em língua portuguesa e/ou inglesa; possibilita alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; do tipo flash rom; suporta boot (carga de sistema) pela rede; - Apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede; - Permite e habilita o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros; dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware;
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

17.120.121/0001-70	SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA	Sim	Sim	PPB	148	R$ 10.000,0000	R$ 1.480.000,0000	24/11/2021 07:38:00

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo / Versão: OPTILEX 5080 sff
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador DESKTOP sem monitor - tipo 1: Desktop sem monitor com as as seguintes características mínimas: - Gabinete tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes; o gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 13.000cm³ e deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; o gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. - Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4,8 ghz, com no mínimo 8 núcleos físicos, 16 threads ecachê nível 3 (L3) de 16 MB. Possuir TDP (thermal design power) máximo de 65w. Deve pertencer a 10a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integradas; suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 17.200 (dezessete e duzentos) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções; suporte a 3 monitores simultâneo; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente; - MEMÓRIA PRINCIPAL: deverse dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 mhz; deve possuir 16 GB de memória instalada (2 x 8GB); deverá disponibilizar, pelo menos, mais dois slots livres para expansão futura; deve tersuporte para configurações mínimo de 64GB de memória COM AS DEMAIS CONFIGURAÇÕES EGUAL AO EDITAL E SEUS ANEXOS
Porte da empresa: ME/EPP

89.237.911/0289-08	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	Não	Não	PPB	148	R$ 12.529,5000	R$ 1.854.366,0000	23/11/2021 11:48:52

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: Prodesk 400 G7 SFF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador DESKTOP sem monitor - tipo 1: Desktop sem monitor com as as seguintes características mínimas: - Gabinete tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes; o gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 13.000cm³ e deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; o gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. - Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4,8 ghz, com no mínimo 8 núcleos físicos, 16 threads e cachê nível 3 (L3) de 16 MB. Possuir TDP (thermal design power) máximo de 65w. Deve pertencer a 10a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integradas; suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 17.200 (dezessete e duzentos) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos,

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 603

tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções; suporte a 3 monitores simultâneo; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente; - MEMÓRIA PRINCIPAL: dever se dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 mhz; deve possuir 16 GB de memória instalada (2 x 8GB); deverá disponibilizar, pelo menos, mais dois slots livres para expansão futura; deve ter suporte para configurações mínimo de 64GB de memória. - ARMAZENAMENTO (SSD M.2): 1 SSD NVME 512GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme. Deverá possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 1900 mb/s para leitura e, 1100 mb/s para escrita; - CONTROLADORA DE REDE: conector RJ-45 fêmea; em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos wol, pxe e snmp; possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex; - BIOS: Deve ser desenvolvida flash rom pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante, tal comprovação deverá ser realizada, no ato da Assinatura da ATA, mediante atestado ou declaração do fabricante e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado; o equipamento deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows; prover suporte a atualizações de bios dentro do (flashbin) e do Windows; a bios deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário; deve suportar ACPI (advanced configuration and power management interface); Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module 2.0 ou superior (TPM); deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; com possibilidade de configuração de senhas no setup em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio setup; deve possuir setup com suporte em língua portuguesa e/ou inglesa; possibilitar alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; ser do tipo flash rom; deve suportar boot (carga de sistema) pela rede; - Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede; - Deve permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros; disp
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.778.325/0005-47	E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA	Não	Não	PPB	148	R$ 15.000,0000	R$ 2.220.000,0000	22/11/2021 16:39:49

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO TECNOLOGIA BRASIL
Modelo / Versão: THINKCNETRE M70S
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador 10ª geração Intel® Core™ i7-10700 Memoria 16GB DDR4 Armazenamento SSD 512GB M.2 NVMe Fonte de Alimentação 310W Sistema Operacional Windows 10 Professional 4 slots de memória com expansão até 128GB DDR4 Intel HD Graphics UHD630 | 2x DisplayPort | 1x HDMI Chipset Intel H470 | Chip de Segurança TPM 2.0 Slot de Segurança Kensington AMD RADEON RTX 550X Gabinete Small Form Factor com volume de 8.2L Cabo de Energia padrão NBR 14136 Lenovo Mouse 00 USB 03 botões, além da função de rolagem Teclado Lenovo compatível com o padrão ABNT2 Garantia do Fabricante de 60 meses on-site com atendimento e solução conforme edital Demais características, conforme edital
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 15.000,0000	05.778.325/0005-47	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 12.529,5000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 10.000,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 8.900,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.967,2800	26.692.484/0002-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.967,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.943,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:09:09:243
R$ 7.900,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:10:36:530
R$ 8.353,0000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:11:50:010
R$ 8.300,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:14:12:070
R$ 7.850,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:15:06:557
R$ 7.235,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:15:54:307

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Desempate de Lances 7174

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:17:55:070	24/11/2021 08:20:39:217	Fornecedor enviou lance	R$ 7.190,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/11/2021 08:01:38	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	24/11/2021 08:05:06	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/11/2021 08:17:55	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	24/11/2021 08:17:55	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	24/11/2021 08:20:39	O Item teve o 1º desempate 7174 encerrado. O fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ: 17.120.121/0001-70 enviou um lance no valor de no valor de R$ 7.190,0000.
Encerramento	24/11/2021 08:20:39	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 14:07:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17.120.121/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 14:31:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17.120.121/0001-70.
Aceite de	25/11/2021	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17.120.121/0001-70,

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 604

proposta	08:18:42	pelo melhor lance de R$ 7.190,0000.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 10:46:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - CNPJ/CPF: 17.120.121/0001-70
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 10:55:52	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 72381189001001. Motivo: Prezado Sr. Pregoeiro, manifestamos nossa Intenção de interpor Recurso, pois a proposta da licitante vencedora não atende aos requisitos do Edital. Atentar p/ o item 9.4.1 do Acórdão TCU 2
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 11:17:27	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ/CPF: 89237911028908. Motivo: Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 10520/2002 e nos termos do Acórdão nº 2564/2009 e nº 339/2010 do TCU, manifestamos INTENÇÃO DE RECURSO contra aceite da proposta arr
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:23:59	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72381189001001. Motivo: Intenção aceita
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:24:04	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., CNPJ/CPF: 89237911028908. Motivo: Intenção aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
89.237.911/0289-08	25/11/2021 11:17	25/11/2021 13:24	Aceito
	Motivo Intenção: Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 10520/2002 e nos termos do Acórdão nº 2564/2009 e nº 339/2010 do TCU, manifestamos INTENÇÃO DE RECURSO contra aceite da proposta arrematante, visto que o produto ofertado não atende o Edital, especificamente: requisito fonte, conforme demonstraremos em peça recursal. **Motivo Aceite ou Recusa:**Intenção aceita		

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
72.381.189/0010-01	25/11/2021 10:55	25/11/2021 13:23	Aceito
	Motivo Intenção: Prezado Sr. Pregoeiro, manifestamos nossa Intenção de interpor Recurso, pois a proposta da licitante vencedora não atende aos requisitos do Edital. Atentar p/ o item 9.4.1 do Acórdão TCU 2.564/2009–Plenário, Acórdão 339/2010 (não rejeição da intenção de recurso). **Motivo Aceite ou Recusa:**Intenção aceita		

Item: 3 - Microcomputador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.930.119/0001-80	HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Não	PPB	881	R$ 7.210,0000	R$ 6.352.010,0000	23/11/2021 22:19:25
	Marca: POSITIVO **Fabricante:** POSITIVO **Modelo / Versão:** Master C6300 + Monitor 24BN650U **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 310 a 500, monitor: sem monitor pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses, gabinete: compacto **Porte da empresa:** ME/EPP							
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Não	Não	PPB	881	R$ 7.210,0000	R$ 6.352.010,0000	24/11/2021 00:16:12
	Marca: Optiplex **Fabricante:** Dell **Modelo / Versão:** 3080 MFF **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Optiplex 3080 Micro Form Factor, Core™ i5-10500T, Windows 10 Pro, Memória de 16 GB, SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2, 1TB 7200rpm SATA 2.5" HDD, monitor Dell P2422H, 5 anos de garantia, e demais exigências do edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
26.692.484/0002-51	TJC IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	881	R$ 7.210,4800	R$ 6.352.432,8800	23/11/2021 15:59:29
	Marca: DELL **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** OPTIPLEX 3080 MICRO + ACESSÓRIOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROCESSADOR: Intel® Core™ i5-10500T MEMÓRIA: 16GB DDR4 ARMAZENAMENTO: SSD 256GB M.2 ARMAZENAMENTO: HDD 1TB SISTEMA OPERACIONAL: Windows Professional, 64 bits. GARANTIA: 60 (sessenta) meses, ON-SITE. *Demais especificações conforme edital. **Porte da empresa:** ME/EPP							
43.058.401/0001-05	ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L	Sim	Sim	PPB + TP	881	R$ 7.210,4800	R$ 6.352.432,8800	23/11/2021 18:00:32
	Marca: Positivo **Fabricante:** Positivo **Modelo / Versão:** C6300 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Intel Core I5 - 10º, 64bits, 06 núcleos físicos, 12 threads, 12 MB, 16gb (16x04 GB) DDR4, 2666MHz., 256gb Armazenamento: 256 GB SSD M.2 NVMe + HD 1TB, windonws 10 pro; garantia 60 meses on site e demais itens do edital. Acompanha mousepad, monitor 23,8". **Porte da empresa:** ME/EPP							
01.425.676/0003-51	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	Não	Não	PPB	881	R$ 8.500,0000	R$ 7.488.500,0000	23/11/2021 18:28:57
	Marca: Lenovo							

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 605

Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: ThinkCentre M70q + T24i-20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 3 – Computador DESKTOP com monitor - tipo 2 Marca/fabricante: Lenovo Modelo: ThinkCentre M70q + T24i-20 Gabinete: tipo micro, mini ou ultra Small Form Factor com sistema de refrigeração adequado aos componentes internos; com volume máximo de 1,2 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. - Processador: com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 3,8 ghz, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads e cachê nível 3 (l3) de 12 MB. Possui tdp (thermal design power) máximo de 35w. Pertence a 10a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia sse4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integrada; Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 10.650 (dez mil seiscentos e cinquenta) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções; suporte a 3 monitores simultâneo; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente. Intel Core i5-10500t FRU: 5SA0U56150 - Memória: dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 mhz; possui 16 (dezesseis) GB de memória instalada em pente único (1 x 16GB); no mínimo um slot livre para expansão futura; suporte para configurações até 64GB de memória. Armazenamento 1 (SSD M.2): 1 SSD nvme 256GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme. Possui taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 1800 MB/s para leitura e, 900 MB/s para escrita; - ARMAZENAMENTO 2 (HDD) com 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 1TB, com velocidade de 7200 rpm. Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology) e ncq (native command queuing); - TECLADO USB ABNT2: teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows; mudança de inclinação do teclado; cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; bloco numérico separado das demais teclas; a impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão no uso prolongado; resistente a derramamento de líquidos; o teclado possui harmonia com gabinete, mouse e monitor; - MOUSE USB com fio: mouse ótico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000 dpi; o mouse possui harmonia com gabinete, teclado e monitor; será fornecido mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico. - REDE WIRELESS conectividade mínima com wi-fi 5 e bluetooth 5; operação nas bandas de frequências 2.4ghz e 5ghz; - ETHERNET LAN 10/100/1000 com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex; em conformidade com o padrão 802.3; - SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 pro 64bits português brasil devidamente licenciado e instalado; - CONTROLADORA DE VÍDEO: resolução de pixels 1.920 x 1.080 @60hz; suporte 3(três) conectores de saída de vídeo para uso de 3 (três) monitores simultâneos; 2 (duas) interfaces de vídeo nativas, 1(uma) no padrão displayport e uma no padrão HDMI; 1(uma) adicional no padrão displayport, totalizando 3 saídas; - ÁUDIO: integrado a placa mãe; conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo; alto-falante integrado; - VISTA FRONTAL: 1 áudio universal/fone de ouvido com microfone; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração; - VISTA TRASEIRA 4 portas USB, mínimo de 1 USB 3.1 de 1ª geração; sensor de intrusão do chassi; porta de ethernet; displayport; porta HDMI; alimentação; - BIOS: Desenvolvida flash rom pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante, tal comprovação deverá ser realizada, no ato da Assinatura da ATA, mediante atestado ou declaração do fabricante e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado; o equipamento deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows;
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

17.120.121/0001-70	SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA	Sim	Sim	PPB	881	R$ 10.000,0000	R$ 8.810.000,0000	24/11/2021 07:40:13

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo / Versão: OPTILEX 3080MFF Monitor dell P2419H
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador DESKTOP com monitor - tipo 2: Desktop com monitor com as as seguintes características mínimas: Gabinete: tipo micro, mini ou ultra Small Form Factor com sistema de refrigeração adequado aos componentes internos; com volume máximo de 1,2 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontalsem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. - Processador: com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 3,8 ghz, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads e cachê nível 3 (l3) de 12 MB. Possuir tdp (thermal design power) máximo de 35w. Deve pertencer a 10a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia sse4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integrada; Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 10.650 (dez mil seiscentos e cinquenta) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções; suporte a 3 monitores simultâneo; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente. - Memória: deverse dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 mhz; deve possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalada em pente único (1 x 16GB); deverá disponibilizar no mínimo um slot livre para expansão futura; deve tersuporte para configurações até 64GB de memória. Armazenamento 1 (SSD M.2): 1 SSD nvme 256GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme. Deverá possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 1800 MB/s para leitura e, 900 MB/s para escrita; - ARMAZENAMENTO 2 (HDD) com 01 (uma) COM AS DEMAIS CONFIGURAÇÃO IGUAL AO EDITAL E SEUS ANEXOS
Porte da empresa: ME/EPP

89.237.911/0289-08	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	Não	Não	PPB	881	R$ 12.523,5000	R$ 11.033.203,5000	23/11/2021 11:48:53

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: Prodesk 400 G6 DM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador DESKTOP com monitor - tipo 2: Desktop com monitor com as as seguintes características mínimas: Gabinete: tipo micro, mini ou ultra Small Form Factor com sistema de refrigeração adequado aos componentes internos; com volume máximo de 1,2 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. - Processador: com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 3,8 ghz, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads e cachê nível 3 (l3) de 12 MB. Possuir tdp (thermal design power) máximo de 35w. Deve pertencer a 10a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia sse4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integrada; Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 10.650 (dez mil seiscentos e cinquenta) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções; suporte a 3 monitores simultâneo; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente. - Memória: dever se dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 mhz; deve possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalada em pente único (1 x 16GB); deverá disponibilizar no mínimo um slot livre para expansão futura; deve ter suporte para configurações até 64GB de memória. Armazenamento 1 (SSD M.2): 1 SSD nvme 256GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme. Deverá possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 1800

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 606

MB/s para leitura e, 900 MB/s para escrita; - ARMAZENAMENTO 2 (HDD) com 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade mínima de 1TB, com velocidade mínima de 7200 rpm. Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology) e ncq (native command queuing); - TECLADO USB ABNT2: teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows; mudança de inclinação do teclado; cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; bloco numérico separado das demais teclas; a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão no uso prolongado; resistente a derramamento de líquidos; o teclado deverá ter harmonia com gabinete, mouse e monitor; - MOUSE USB com fio: mouse ótico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000 dpi; o mouse deverá ter harmonia com gabinete, teclado e monitor; deve ser fornecido mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico. - REDE WIRELESS conectividade mínima com wi-fi 5 e bluetooth 5; operação nas bandas de frequências 2.4ghz e 5ghz; - ETHERNET LAN 10/100/1000 com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex; em conformidade com o padrão 802.3; - SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 pro 64bits português brasil devidamente licenciado e instalado; - CONTROLADORA DE VÍDEO: resolução de pixels 1.920 x 1.080 @60hz; suporte 3(três) conectores de saída de vídeo para uso de 3(três) monitores simultâneos; 2 (duas) interfaces de vídeo nativas, 1(uma) no padrão displayport e uma no padrão HDMI; 1(uma) adicional no padrão displayport, totalizando 3 saídas; - ÁUDIO: integrado a placa mãe; conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo; alto-falante integrado; - VISTA FRONTAL: 1 áudio universal/fone de ouvido com microfone; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração; - VISTA TRASEIRA 4 portas USB, mínimo de 1 USB 3.1 de 1ª geração; sensor de intrusão do chassi; porta de ethernet; displayport; porta HDMI; alimentação; - BIOS: Deve ser desenvolvida flash rom pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante, tal comprovação deverá ser realizada, no ato da Assinatura da ATA, mediante atestado ou declaração do fabricante e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado; o equipamento deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows; prover suporte a atualizações de bios dentro do dos (flashbin) e do Windows;
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.778.325/0005-47	E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA	Não	Não	PPB	881	R$ 14.000,0000	R$ 12.334.000,0000 22/11/2021 16:39:49

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO TECNOLOGIA BRASIL
Modelo / Versão: THINKCENTRE M70q + MONITOR T24i
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lenovo ThinkCentre M70q Tiny - Processador 10ª geração Intel® Core™ i5-10500t Memoria 16GB DDR4 2666 MHz Armazenamento 1GB 7200 RPM Armazenamento 256GB SSD M.2 NVMe Fonte de Alimentação 65W – 89% PSU - Bivolt Auto Intel Wi-Fi 6 AX201 (dual band) + Bluetooth 5.1 Sistema Operacional Windows 10 Professional 2 slots de memória com expansão até 64GB DDR4 2666 MHz Intel HD Graphics UHD 630 | 1x DisplayPort + 1x HDMI + VGA 5x USB 3.2 + 1x USB 3.2 Type C Chipset Intel H470 | Chip de Segurança TPM 2.0 Slot de Segurança Kensington | Sensor de intrusão Gabinete com volume de 1L Cabo de Energia padrão NBR 14136 Lenovo Mouse 00 USB 03 botões, além da função de rolagem Teclado Lenovo compatível com o padrão ABNT2 Trava de segurança tipo Kensington Garantia do Fabricante de 60 meses on-site com atendimento e solução conforme solicitados Demais características, conforme edital Monitor Lenovo ThinkVision T24i Resolução 1920x1080 | Brilho 250 cd/m² | Contraste 1.000:1 Ajuste de altura, rotação e inclinação Saídas: VGA + DisplayPort + HDMI Garantia do Fabricante de 60 meses on-site com tempo de atendimento e solução conforme edital. Demais características, conforme edita
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 14.000,0000	05.778.325/0005-47	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 12.523,5000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 10.000,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 8.500,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.210,4800	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.210,4800	26.692.484/0002-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.210,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.210,0000	11.930.119/0001-80	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.188,3700	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:05:34:783
R$ 7.166,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:09:54:020
R$ 7.144,5000	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:10:28:403
R$ 7.000,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:10:53:507
R$ 6.979,0000	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:11:19:423
R$ 8.349,0000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:12:01:633
R$ 6.850,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:12:49:937
R$ 6.829,4500	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:13:03:490
R$ 6.617,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:14:30:067
R$ 6.590,0000	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:14:44:943
R$ 7.165,9900	11.930.119/0001-80	24/11/2021 08:15:04:580
R$ 8.300,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:16:51:257
R$ 8.100,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:17:02:813

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Desempate de Lances 7174

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
17.120.121/0001-70	25/11/2021 10:25:39:123	25/11/2021 10:35:38:817	Fornecedor enviou lance	R$ 6.616,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/11/2021 08:01:54	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	24/11/2021 08:05:06	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/11/2021 08:19:03	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	24/11/2021 08:19:03	Item encerrado.
Abertura do	24/11/2021	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L,

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 607

prazo - Convocação anexo	14:12:02	CNPJ/CPF: 43.058.401/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 14:23:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L, CNPJ/CPF: 43.058.401/0001-05.
Recusa de proposta	25/11/2021 10:25:27	Recusa da proposta. Fornecedor: ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L, CNPJ/CPF: 43.058.401/0001-05, pelo melhor lance de R$ 6.590,0000. Motivo: Não foi enviado comprovação das quantidades dos equipamentos entregues no atestado de capacidade técnica fornecido.
Desempate - Retorno do julgamento	25/11/2021 10:25:39	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate 7174.
Desempate - Início do desempate	25/11/2021 10:25:39	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	25/11/2021 10:35:38	O Item teve o 1º desempate 7174 encerrado. O fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ: 17.120.121/0001-70 enviou um lance no valor de no valor de R$ 6.616,0000.
Encerramento	25/11/2021 10:35:38	Item encerrado.
Recusa de proposta	25/11/2021 10:43:55	Recusa da proposta. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17.120.121/0001-70, pelo melhor lance de R$ 6.616,0000. Motivo: Atestado de Capacidade Técnica não compatível com o TR e Edital.
Aceite de proposta	25/11/2021 10:44:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01, pelo melhor lance de R$ 6.617,0000.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 10:46:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 10:58:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L CNPJ/CPF: 43058401000105. Motivo: Declaramos a intenção de recurso contra nossa inabilitação no item 3, pois o equipamento ofertado atende a todos os requisitos do edital, bem como apresentamos toda
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 11:06:35	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 11:18:02	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ/CPF: 89237911028908. Motivo: Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 10520/2002 e nos termos do Acórdão nº 2564/2009 e nº 339/2010 do TCU, manifestamos INTENÇÃO DE RECURSO contra aceite da proposta arr
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:24:15	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L, CNPJ/CPF: 43058401000105. Motivo: Intenção aceita
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:24:18	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Intenção aceita
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:24:21	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., CNPJ/CPF: 89237911028908. Motivo: Intenção aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
89.237.911/0289-08	25/11/2021 11:18	25/11/2021 13:24	Aceito
	Motivo Intenção: Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 10520/2002 e nos termos do Acórdão nº 2564/2009 e nº 339/2010 do TCU, manifestamos INTENÇÃO DE RECURSO contra aceite da proposta arrematante, visto que o produto ofertado não atende o Edital, conforme demonstraremos em peça recursal.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
17.120.121/0001-70	25/11/2021 11:06	25/11/2021 13:24	Aceito
	Motivo Intenção: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do Acórdão 339/2010 do TCU (não rejeição).Inabilitação da nossa empresa		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
43.058.401/0001-05	25/11/2021 10:58	25/11/2021 13:24	Aceito
	Motivo Intenção: Declaramos a intenção de recurso contra nossa inabilitação no item 3, pois o equipamento ofertado atende a todos os requisitos do edital, bem como apresentamos toda a documentação de habilitação em atendimento a legislação vigente. Atentar para o item 9.4.1 do Acórdão TCU 2.564/2009-Plenário Acórdão 339/2010 (não rejeição da intenção de recurso).		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		

Item: 4 - Microcomputador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.930.119/0001-80	HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Não	PPB	442	R$ 6.053,0000	R$ 2.675.426,0000	23/11/2021 22:19:25
	Marca: POSITIVO **Fabricante:** POSITIVO **Modelo / Versão:** Master C6300							

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 608

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 310 a 500, monitor: sem monitor pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior a 36 meses, gabinete: ultracompacto
Porte da empresa: ME/EPP

72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Não	Não	PPB	442	R$ 6.053,0000	R$ 2.675.426,0000	24/11/2021 00:16:12

Marca: Optiplex
Fabricante: Dell
Modelo / Versão: 3080 MFF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Optiplex 3080 Micro Form Factor, Core™ i5-10500T, Windows 10 Pro, Memória de 16 GB, SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2, 1TB 7200rpm SATA 2.5" HDD, 5 anos de garantia, e demais exigências do edital e seus anexos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

26.692.484/0002-51	TJC IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	442	R$ 6.053,3500	R$ 2.675.580,7000	23/11/2021 15:59:29

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo / Versão: OPTIPLEX 3080 MICRO + ACESSÓRIOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR: Intel® Core™ i5-10500T MEMÓRIA: 16GB DDR4 ARMAZENAMENTO: SSD 256GB M.2 ARMAZENAMENTO: HDD 1TB SISTEMA OPERACIONAL: Windows Professional, 64 bits. GARANTIA: 60 (sessenta) meses, ON-SITE. *Demais especificações conforme edital.
Porte da empresa: ME/EPP

43.058.401/0001-05	ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L	Sim	Sim	PPB + TP	442	R$ 6.053,3500	R$ 2.675.580,7000	23/11/2021 18:00:32

Marca: Positivo
Fabricante: Positivo
Modelo / Versão: C6300
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Intel Core I5 - 10º, 64bits, 06 núcleos físicos, 12 threads, 12 MB, 16gb (16x04 GB) DDR4, 2666MHz., 256gb Armazenamento: 256 GB SSD M.2 NVMe + HD 1TB, windonws 10 pro; garantia 60 meses on site e demais itens do edital. Acompanha mousepad.
Porte da empresa: ME/EPP

01.425.676/0003-51	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	Não	Não	PPB	442	R$ 6.053,3500	R$ 2.675.580,7000	23/11/2021 18:28:57

Marca: Lenovo
Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: ThinkCentre M70q
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 4 – Computador DESKTOP sem monitor - tipo 2 Marca/fabricante: Lenovo Modelo: ThinkCentre M70q Gabinete: tipo micro, mini ou ultra Small Form Factor com sistema de refrigeração adequado aos componentes internos; com volume máximo de 1,2 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. - Processador: com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 3,8 ghz, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads e cachê nível 3 (l3) de 12 MB. Possui tdp (thermal design power) máximo de 35w. Pertence a 10a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia sse4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integrada; Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 10.650 (dez mil seiscentos e cinquenta) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções; suporte a 3 monitores simultâneo; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente. Intel Core i5-10500t FRU: 5SA0U56150 - Memória: dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 mhz; possui 16 (dezesseis) GB de memória instalada em pente único (1 x 16GB); no mínimo um slot livre para expansão futura; suporte para configurações até 64GB de memória. Armazenamento 1 (SSD M.2): 1 SSD nvme 256GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme. Possui taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 1800 MB/s para leitura e, 900 MB/s para escrita; - ARMAZENAMENTO 2 (HDD) com 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 1TB, com velocidade de 7200 rpm. Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology) e ncq (native command queuing); - TECLADO USB ABNT2: teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows; mudança de inclinação do teclado; cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; bloco numérico separado das demais teclas; a impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão no uso prolongado; resistente a derramamento de líquidos; o teclado possui harmonia com gabinete, mouse e monitor; - MOUSE USB com fio: mouse ótico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000 dpi; o mouse possui harmonia com gabinete, teclado e monitor; será fornecido mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico. - REDE WIRELESS conectividade mínima com wi-fi 5 e bluetooth 5; operação nas bandas de frequências 2.4ghz e 5ghz; - ETHERNET LAN 10/100/1000 com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex; em conformidade com o padrão 802.3; - SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 pro 64bits português brasil devidamente licenciado e instalado; - CONTROLADORA DE VÍDEO: resolução de pixels 1.920 x 1.080 @60hz; suporte 3(três) conectores de saída de vídeo para uso de 3 (três) monitores simultâneos; 2 (duas) interfaces de vídeo nativas, 1(uma) no padrão displayport e uma no padrão HDMI; 1 (uma) adicional no padrão displayport, totalizando 3 saídas; - ÁUDIO: integrado a placa mãe; conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo; alto-falante integrado; - VISTA FRONTAL: 1 áudio universal/fone de ouvido com microfone; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração; - VISTA TRASEIRA 4 portas USB, mínimo de 1 USB 3.1 de 1ª geração; sensor de intrusão do chassi; porta de ethernet; displayport; porta HDMI; alimentação; - BIOS: Desenvolvida flash rom pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante, tal comprovação deverá realizada, no ato da Assinatura da ATA, mediante atestado ou declaração do fabricante e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado; o equipamento consta no site do fabricante com todas as atualizações de bios, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows; suporte a atualizações de bios dentro do dos (flashbin) e do Windows;
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

17.120.121/0001-70	SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA	Sim	Sim	PPB	442	R$ 10.000,0000	R$ 4.420.000,0000	24/11/2021 07:42:52

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo / Versão: OPTILEX 3080MFF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador DESKTOP sem monitor - tipo 2: Desktop sem monitor com as seguintes características mínimas: Gabinete: tipo micro, mini ou ultra Small Form Factor com sistema de refrigeração adequado aos componentes internos; com volume máximo de 1,2 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontalsem prejuízo dasfuncionalidades estabilidade ou desempenho; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 609

predominante. - Processador: com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 3,8 ghz, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads e cachê nível 3 (l3) de 12 MB. Possuir tdp (thermal design power) máximo de 35w. Deve pertencer a 10a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia sse4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integrada; Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 10.650 (dez mil seiscentos e cinquenta) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções; suporte a 3 monitores simultâneo; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente. - Memória: deverse dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 mhz; deve possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalada em pente único (1 x 16GB); deverá disponibilizar no mínimo um slot livre para expansão futura; deve tersuporte para configurações até 64GB de memória. Armazenamento 1 (SSD M.2): 1 SSD nvme 256GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme. Deverá possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 1800 MB/s para leitura e, 900 MB/s para escrita; - ARMAZENAMENTO 2 (HDD) com 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade mínima de 1TB, com velocidade mínima de 7200 rpm. Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology) e ncq (native command queuing); - TECLADO USB ABNT2: teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows; mudança de inclinação do teclado; cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; bloco numérico separado das demais teclas; a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão no uso prolongado; resistente a derramamento de líquidos; o teclado deverá ter harmonia com gabinete, mouse e monitor; - MOUSE USB com fio: mouse ótico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000 dpi; o mouse deverá ter harmonia com gabinete, teclado e monitor; deve ser fornecido mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico. - REDE WIRELESS conectividade mínima com wi-fi 5 e bluetooth 5; operação nas bandas de frequências 2.4ghz e 5ghz; - ETHERNET LAN 10/100/1000 com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex; em conformidade com o padrão 802.3; - SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 pro 64bits português brasil devidamente licenciado e instalado; - CONTROLADORA DE VÍDEO: resolução de pixels 1.920 x 1.080 @60hz; suporte 3(três) conectores de saída de vídeo para uso de 3(três) monitores simultâneos; 2 (duas) interfaces de vídeo nativas, 1(uma) no padrão displayport e uma no padrão HDMI; 1(uma) adicional no padrão displayport, totalizando 3 saídas; - ÁUDIO: integrado a placa mãe; conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo; alto-falante integrado; - VISTA FRONTAL: 1 áudio universal/fone de ouvido com microfone; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração; - VISTA TRASEIRA 4 portas USB, mínimo de 1 USB 3.1 de 1ª geração; sensor de intrusão do chassi; porta de ethernet; displayport; porta HDMI; alimentação; - BIOS: Deve ser desenvolvida flash rom pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante, tal comprovação deverá realizada, no ato da Assinatura da ATA, mediante atestado ou declaração do fabricante e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado; o equipamento deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios, COM AS DEMAIS CONFIGURAÇÃO IGUAL AO EDITAL E SEUS ANEXOS
Porte da empresa: ME/EPP

89.237.911/0289-08	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	Não	Não	PPB	442	R$ 10.204,5000	R$ 4.510.389,0000	23/11/2021 11:48:53

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: Prodesk 400 G6 DM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador DESKTOP sem monitor - tipo 2: Desktop sem monitor com as seguintes características mínimas: Gabinete: tipo micro, mini ou ultra Small Form Factor com sistema de refrigeração adequado aos componentes internos; com volume máximo de 1,2 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. - Processador: com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 3,8 ghz, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads e cachê nível 3 (l3) de 12 MB. Possuir tdp (thermal design power) máximo de 35w. Deve pertencer a 10a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia sse4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integrada; Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 10.650 (dez mil seiscentos e cinquenta) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções; suporte a 3 monitores simultâneo; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente. - Memória: dever se dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 mhz; deve possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalada em pente único (1 x 16GB); deverá disponibilizar no mínimo um slot livre para expansão futura; deve ter suporte para configurações até 64GB de memória. Armazenamento 1 (SSD M.2): 1 SSD nvme 256GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme. Deverá possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 1800 MB/s para leitura e, 900 MB/s para escrita; - ARMAZENAMENTO 2 (HDD) com 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade mínima de 1TB, com velocidade mínima de 7200 rpm. Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology) e ncq (native command queuing); - TECLADO USB ABNT2: teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows; mudança de inclinação do teclado; cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; bloco numérico separado das demais teclas; a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão no uso prolongado; resistente a derramamento de líquidos; o teclado deverá ter harmonia com gabinete, mouse e monitor; - MOUSE USB com fio: mouse ótico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000 dpi; o mouse deverá ter harmonia com gabinete, teclado e monitor; deve ser fornecido mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico. - REDE WIRELESS conectividade mínima com wi-fi 5 e bluetooth 5; operação nas bandas de frequências 2.4ghz e 5ghz; - ETHERNET LAN 10/100/1000 com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex; em conformidade com o padrão 802.3; - SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 pro 64bits português brasil devidamente licenciado e instalado; - CONTROLADORA DE VÍDEO: resolução de pixels 1.920 x 1.080 @60hz; suporte 3(três) conectores de saída de vídeo para uso de 3(três) monitores simultâneos; 2 (duas) interfaces de vídeo nativas, 1(uma) no padrão displayport e uma no padrão HDMI; 1(uma) adicional no padrão displayport, totalizando 3 saídas; - ÁUDIO: integrado a placa mãe; conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo; alto-falante integrado; - VISTA FRONTAL: 1 áudio universal/fone de ouvido com microfone; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração; - VISTA TRASEIRA 4 portas USB, mínimo de 1 USB 3.1 de 1ª geração; sensor de intrusão do chassi; porta de ethernet; displayport; porta HDMI; alimentação; - BIOS: Deve ser desenvolvida flash rom pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante, tal comprovação deverá realizada, no ato da Assinatura da ATA, mediante atestado ou declaração do fabricante e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado; o equipamento deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows; prover suporte a atualizações de bios dentro do dos (flashbin) e do Windows;
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.778.325/0005-47	E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA	Não	Não	PPB	442	R$ 12.500,0000	R$ 5.525.000,0000	22/11/2021 16:39:49

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO TECNOLOGIA BRASIL
Modelo / Versão: THINKCENTRE M75q
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador 10ª geração Intel® Core™ i5-10500t Memoria 16GB DDR4 2666 MHz Armazenamento 1GB 7200 RPM Armazenamento 256GB SSD M.2 NVMe Fonte de Alimentação 65W – 89% PSU - Bivolt Auto Intel Wi-Fi 6 AX201 (dual band) + Bluetooth 5.1 Sistema Operacional Windows 10 Professional 2 slots de memória com expansão até 64GB DDR4 2666 MHz Intel HD Graphics UHD 630 | 1x DisplayPort + 1x HDMI + VGA 5x USB 3.2 + 1x USB 3.2 Type C Chipset Intel H470 | Chip de Segurança TPM 2.0 Slot de Segurança Kensington | Sensor de intrusão Gabinete com volume de 1L Cabo de Energia padrão NBR 14136 Lenovo Mouse 00 USB 03 botões, além da função de rolagem Teclado Lenovo compatível com o padrão ABNT2 Trava de

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 610

segurança tipo Kensington Garantia do Fabricante de 60 meses on-site com atendimento e solução conforme solicitados Demais características, conforme edital
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 12.500,0000	05.778.325/0005-47	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 10.204,5000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 10.000,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 6.053,3500	26.692.484/0002-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 6.053,3500	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 6.053,3500	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 6.053,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 6.053,0000	11.930.119/0001-80	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 6.034,8400	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:06:27:853
R$ 6.000,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:06:39:243
R$ 5.982,0000	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:07:03:047
R$ 5.950,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:08:44:893
R$ 5.932,1500	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:09:23:807
R$ 5.914,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:10:48:667
R$ 5.896,2500	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:11:04:810
R$ 5.850,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:11:10:930
R$ 5.832,4500	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:11:36:373
R$ 6.810,0000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:12:16:480
R$ 5.550,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:12:34:377
R$ 5.533,3500	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:12:49:127
R$ 5.400,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:13:06:593
R$ 5.533,3400	11.930.119/0001-80	24/11/2021 08:13:09:067
R$ 5.383,8000	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:13:21:697
R$ 5.367,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:14:18:373
R$ 5.350,8900	43.058.401/0001-05	24/11/2021 08:15:02:153
R$ 5.900,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:16:21:820

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/11/2021 08:02:03	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	24/11/2021 08:05:07	Item aberto.
Encerramento	24/11/2021 08:18:22	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	24/11/2021 08:18:22	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	25/11/2021 10:44:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L, CNPJ/CPF: 43.058.401/0001-05, pelo melhor lance de R$ 5.350,8900.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 10:46:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L - CNPJ/CPF: 43.058.401/0001-05
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 10:56:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 72381189001001. Motivo: Prezado Sr. Pregoeiro, manifestamos nossa Intenção de interpor Recurso, pois a proposta da licitante vencedora não atende aos requisitos do Edital. Atentar p/ o item 9.4.1 do Acórdão TCU 2
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 10:59:07	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L CNPJ/CPF: 43058401000105. Motivo: Declaramos a intenção de recurso contra nossa inabilitação no item 4, pois o equipamento ofertado atende a todos os requisitos do edital, bem como apresentamos toda
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 11:06:54	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:27:52	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72381189001001. Motivo: Intenção aceita
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:27:57	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L, CNPJ/CPF: 43058401000105. Motivo: Intenção aceita
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:28:04	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Intenção aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
17.120.121/0001-70	25/11/2021 11:06	25/11/2021 13:28	Aceito
	Motivo Intenção: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do Acórdão 339/2010 do TCU (não		

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 611

	rejeição).Inabilitação da nossa empresa
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
43.058.401/0001-05	25/11/2021 10:59	25/11/2021 13:27	Aceito
	Motivo Intenção: Declaramos a intenção de recurso contra nossa inabilitação no item 4, pois o equipamento ofertado atende a todos os requisitos do edital, bem como apresentamos toda a documentação de habilitação em atendimento a legislação vigente. Atentar para o item 9.4.1 do Acórdão TCU 2.564/2009-Plenário Acórdão 339/2010 (não rejeição da intenção de recurso).		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
72.381.189/0010-01	25/11/2021 10:56	25/11/2021 13:27	Aceito
	Motivo Intenção: Prezado Sr. Pregoeiro, manifestamos nossa Intenção de interpor Recurso, pois a proposta da licitante vencedora não atende aos requisitos do Edital. Atentar p/ o item 9.4.1 do Acórdão TCU 2.564/2009–Plenário, Acórdão 339/2010 (não rejeição da intenção de recurso).		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		

Item: 5 - Microcomputador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.619.767/0005-15	TORINO INFORMATICA LTDA..	Não	Não	PPB	137	R$ 17.620,0000	R$ 2.413.940,0000	23/11/2021 17:42:27
	Marca: HP **Fabricante:** HP **Modelo / Versão:** Z2 G5 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** WORKSTATION HP Z2 G5 TOWER, COM PROCESSADOR W-1250, MEMORIA DE 16GB DDR4 3200 ECC, HD SSD 512GB NVME, HD SATA 1TB, PLACA DE VIDEO NVIDIA QUADRO P1000, WINDOWS 10 PROFESSIONAL. COM GARANTIA DE 5 ANOS E DEMAIS CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Não	Não	PPB	137	R$ 17.628,0000	R$ 2.415.036,0000	24/11/2021 00:16:12
	Marca: Precision **Fabricante:** Dell **Modelo / Versão:** 3650 Tower **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Dell Precision 3650 Tower - Processador Intel Xeon W-1350, Windows 10 Pro Português, Placa de Vídeo Nvidia Quadro P1000 4GB GDDR5, 16GB, Disco SSD PCIe NVMe de 512GB, Disco Rígido SATA 1TB 7.200 RPM, 5 anos de garantia, e demais exigências do edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
26.692.484/0002-51	TJC IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	137	R$ 17.628,0200	R$ 2.415.038,7400	23/11/2021 15:59:29
	Marca: DELL **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** PRECISION 3650 + ACESSÓRIOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROCESSADOR: Intel® Xeon® W-1350 MEMÓRIA: 16GB DDR4 ARMAZENAMENTO: SSD 512GB M.2 ARMAZENAMENTO: HDD 1TB PLACA DE VÍDEO: NVIDIA Quadro P1000 4GB SISTEMA OPERACIONAL: Windows Professional, 64 bits. GARANTIA: 60 (sessenta) meses, ON-SITE. **Porte da empresa:** ME/EPP							
01.425.676/0003-51	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	Não	Não	PPB	137	R$ 17.628,0200	R$ 2.415.038,7400	23/11/2021 18:28:57
	Marca: Lenovo **Fabricante:** Lenovo **Modelo / Versão:** ThinkStation P340TW **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ITEM 5 – Computador Workstation Marca/fabricante: Lenovo Modelo: ThinkStation P340TW Processador INTEL XEON W-1250 com as seguintes características: Litografia máxima 14nm; Núcleo mínimo de 4 núcleos físicos; Threads mínimo de 8; Frequência turbo mínima de 4.60ghz; Cache nível 3(l3) de 8mb; Velocidade de barramento 8gt/s; TDP máximo 105w; Gerenciamento mínimo de memória 128GB DDR4 2666; Compatível com memoria ecc; Processador com performance mínima de 11200 (onze mil e duzentos) pontos no performance test 10 da passmark software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; - PLACA GRÁFICA com as seguintes características: memoriade 4GB GDDR5; interface de 128-bit; largura de banda mínimo de 82GB/s; cuda de 640; pci express 3.0 x16; consumo máximo de 50w; solução térmica ativa; mínimo de 4 mdp 1.4; acompanha 4 adaptador mini displayport macho para displayport fêmea, 4 adaptador mini displayport macho para HDMI fêmea e 01 adaptador mini displayport macho para dvi-ssl; suporta 4 conexões direta e simultânea de monitores nas mdp multi-stream; resoluções de display: 4x 4096x2160 @ 60hz e 4x 5120x2880 @ 60hz; apis gráficas: shader model 5.1; opengl 4.5; directx 12.0; vulkan 1.0; displayport com áudio; suporte a HDCP 2.2; low-profile com adaptador para gabinete tipo torre; - MEMÓRIA de 16 GB (2 x 8 GB) DDR4 2.666ECC MHZ; - MEMORIA PRINCIPAL: dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHZ ECC; possui 16 GB de memória instalada (2 x 8GB); pelo menos mais dois slots livres para expansão futura; suporte para configurações mínimo de 128GB de memória. - ARMAZENAMENTO 1 (SSD M.2): 1 SSD nvme 512GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme com capacidade de armazenamento de 512GB; não serão aceitos discos SDD do tipo SATA; - ARMAZENAMENTO 2 (HDD) com 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 1 TB, com velocidade de 7200 rpm. suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology) e ncq (native command queuing); - SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 pro 64bits português brasil licenciado e instalado; - PLACA MÃE possui 4 slots de memória expansível até 128GB; 2 slots pcie x16 e pelo menos 1 rodando em x16; mínimo de 4 portas SATA; mínimo de 1 porta USB 3.2 e 1 porta USB 3.1 para painel frontal; - TECLADO: padrão abnt-2 com conector USB; teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows; mudança de inclinação do teclado; cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; bloco numérico separado das demais teclas; a impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; resistente a derramamento de líquidos; o teclado é do mesmo fabricante do computador, do mouse e do monitor. - MOUSE: mouse ótico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000 dpi; da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; - Será fornecido mouse pad; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220v – bivolt automático com PFC ativo (mínimo 80 plus platinum) comprovado através do catálogo oficial do fabricante, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Possui no mínimo 90% de eficiência, suportar a instalação de uma placa gráfica com consumo mínimo de 265w; - INTERFACE DE REDE ethernet rj-45, 10/100/1000 nativa na placa principal; - PARTE FRONTAL botão de ligar; mínimo de 2 USB 3.1 gen 1 ou superior; mínimo de 1 USB 3.1 gen 1 tipo-c ou superior; mínimo de 1 porta para fone de ouvido; - PARTE TRASEIRA							

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 612

mínimo de 4 USB sendo 2 (duas) 3.1 gen 1 ou superior; porta de rede; mínimo 3 slots de expansão PCI; Será entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. O cabo de energia possui padrão NBR14136 de 3 pinos ou será fornecido com adaptador para este padrão; - GABINETE possui apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. ** o fabricante é registrado na "membership list" do unified extensible firmware interface fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "promoters" ou "contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; - A UTFPR reserva ao direito de abrir os computadores quando julgar necessário SEM a perda de garantia vigente. - A UTFPR reserva ao direito de adicionar novos componentes aos equipamentos SEM comprometer a perda da garantia vigente, os componentes adicionados pela UTFPR não fazem parte da garantia.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

89.237.911/0289-08	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	Não	Não	PPB	137	R$ 18.214,5000	R$ 2.495.386,5000	23/11/2021 11:50:30

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: Work Z2 G8 Torre
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador Workstation: com as seguintes características mínimas: Processador XEON com as seguintes características mínimas: Litografia máxima 14nm; Núcleo mínimo de 4 núcleos físicos; Threads mínimo de 8; Frequência turbo mínima de 4.60ghz; Cache nível 3(l3) de 8mb; Velocidade de barramento 8gt/s; TDP máximo 105w; Gerenciamento mínimo de memória 128GB DDR4 2666; Compatível com memoria ecc; Processador com performance mínima de 11200 (onze mil e duzentos) pontos no performance test 10 da passmark software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; - PLACA GRÁFICA com as seguintes características mínimas: memoria mínimo de 4GB GDDR5; interface mínima de 128-bit; largura de banda mínimo de 82GB/s; cuda mínimo de 640; pci express 3.0 x16; consumo máximo de 50w; solução térmica ativa; mínimo de 4 mdp 1.4; deve acompanhar 4 adaptador mini displayport macho para displayport fêmea, 4 adaptador mini displayport macho para HDMI fêmea e 01 adaptador mini displayport macho para dvi-s sl; suportar 4 conexões direta e simultânea de monitores nas mdp multi-stream; resoluções de display: 4x 4096x2160 @ 60hz e 4x 5120x2880 @ 60hz; apis gráficas: shader model 5.1; opengl 4.5; directx 12.0; vulkan 1.0; displayport com áudio; suporte a HDCP 2.2; low-profile com adaptador para gabinete tipo torre; - MEMÓRIA de 16 GB (2 x 8 GB) DDR4 2.666 ECC MHZ; - MEMORIA PRINCIPAL: dever se dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHZ ECC; deve possuir 16 GB de memória instalada (2 x 8GB); deverá disponibilizar, pelo menos, mais dois slots livres para expansão futura; deve ter suporte para configurações mínimo de 128GB de memória. - ARMAZENAMENTO 1 (SSD M.2): 1 SSD nvme 512GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme com capacidade mínima de armazenamento de 512GB; não serão aceitos discos SDD do tipo SATA; - ARMAZENAMENTO 2 (HDD) com 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade mínima de 1 TB, com velocidade mínima de 7200 rpm. suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology) e ncq (native command queuing); - SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 pro 64bits português brasil ou superior devidamente licenciado e instalado; - PLACA MÃE deve possuir no mínimo 4 slots de memória expansível até 128GB; mínimo de 2 slots pcie x16 e pelo menos 1 rodando em x16; mínimo de 4 portas SATA; mínimo de 1 porta USB 3.2 e 1 porta USB 3.1 para painel frontal; - TECLADO: padrão abnt-2 com conector USB; teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows; mudança de inclinação do teclado; cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; bloco numérico separado das demais teclas; a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; resistente a derramamento de líquidos; o teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador, do mouse e do monitor. - MOUSE: mouse ótico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000 dpi; deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; - Deverá ser fornecido mouse pad; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220v – bivolt automático com PFC ativo (mínimo 80 plus platinum) comprovado através do catálogo oficial do fabricante, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. deverá possuir no mínimo 90% de eficiência, suportar a instalação de uma placa gráfica com consumo mínimo de 265w; - INTERFACE DE REDE ethernet rj-45, 10/100/1000 nativa na placa principal; - PARTE FRONTAL mínimo botão de ligar; mínimo de 2 USB 3.1 gen 1 ou superior; mínimo de 1 USB 3.1 gen 1 tipo-c ou superior; mínimo de 1 porta para fone de ouvido; - PARTE TRASEIRA mínimo de 4 USB sendo 2(duas) 3.1 gen 1 ou superior; porta de rede; mínimo 3 slots de expansão PCI; Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos ou ser fornecido com adaptador para este padrão; - GABINETE deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo; não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. ** o fabricante deve ser registrado na "membership list" do unified extensible firmware interface fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "promoters" ou "contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; - A UTFPR reserva ao direito de abrir os computadores quando julgar necessário SEM a perda de garantia vigente. - A UTFPR reserva ao direito de adicionar novos componentes aos equipamentos SEM comprometer a perda da garantia vigente, os componentes adicionados pela UTFPR não fazem parte da garantia.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

00.677.870/0005-23	DRIVE A INFORMATICA LTDA	Não	Não	PPB	137	R$ 20.000,0000	R$ 2.740.000,0000	23/11/2021 16:16:44

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: HP Z2 G5 TWR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador Intel Xeon W-1250; 16 GB de memória RAM DDR4 2666 MHz com ECC; SSD de 512 GB M.2; HDD de 1 TB SATA III de 6 Gb/s integrado, velocidade de rotação de 7.200rpm; Controladora gráfica offboard NVIDIA T600 4 GB GDDR6 4mDP PCIe x16; Controladora de rede Ethernet Gigabit integrada; Teclado da HP, com conector USB, com comprimento do cabo de 1,8m, no padrão ABNT-2, com 107 teclas com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç", com teclado numérico e teclas de função. Possui teclas com gravação resistentes à abrasão e uso contínuo; Mouse óptico da HP, com conector USB, com comprimento do cabo de 1,8m, com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem, com resolução de 1000dpi; Fonte de alimentação interna bivolt com chaveamento automático, com 500W de potência, com PFC ativo, 90% de eficiência energética 80 Plus GOLD; Cabo de energia da fonte de alimentação com plugue no padrão NBR 14136; Mouse pad; 4 adaptador mini displayport macho para displayport fêmea; 4 adaptador mini displayport macho para HDMI fêmea; 01 adaptador mini displayport macho para dvi-s sl; Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, no idioma português do Brasil, pré-instalado e licenciado, com todos os drivers, softwares necessários; Garantia da HP de 60 meses para o equipamento (workstation, mouse, teclado e monitor), com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças, mão de obra, com atendimento do tipo on-site, em horário comercial (9x5 de segunda a sexta-feira); Em atendimento com as demais exigências do edital.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

17.120.121/0001-70	SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA	Sim	Sim	PPB	137	R$ 100.000,0000	R$ 13.700.000,0000	24/11/2021 07:44:46

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo / Versão: Precision 3650 Tower
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador Workstation: com as seguintes características mínimas: Processador XEON com as seguintes características mínimas: Litografia máxima 14nm; Núcleo mínimo de 4 núcleos físicos; Threads mínimo de 8; Frequência turbo mínima de 4.60ghz; Cache nível 3(l3) de 8mb; Velocidade de barramento 8gt/s; TDP máximo 105w; Gerenciamento mínimo de memória 128GB DDR4 2666; Compatível com memoria ecc; Processador com performance mínima de 11200 (onze mil e duzentos) pontos no performance test 10 da passmark software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; - PLACA GRÁFICA com as seguintes características mínimas: memoria mínimo de 4GB GDDR5; interface mínima de 128-bit; largura de banda mínimo de 82GB/s; cuda mínimo de 640; pci express 3.0 x16; consumo máximo de 50w; solução térmica ativa; mínimo de 4 mdp 1.4; deve acompanhar 4 adaptador mini displayport macho para displayport fêmea, 4 adaptador mini displayport macho para HDMI fêmea e 01 adaptador mini displayport macho para dvi-

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 613

s sl; suportar 4 conexões direta e simultânea de monitores nas mdp multi-stream; resoluções de display: 4x 4096x2160 @ 60hz e 4x 5120x2880 @ 60hz; apis gráficas: shader model 5.1; opengl 4.5; directx 12.0; vulkan 1.0; displayport com áudio; suporte a HDCP 2.2; low-profile com adaptador para gabinete tipo torre; - MEMÓRIA de 16 GB (2 x 8 GB) DDR4 2.666 ECC MHZ; - MEMORIA PRINCIPAL: deverse dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHZ ECC; deve possuir 16 GB de memória instalada (2 x 8GB); deverá disponibilizar, pelo menos, mais dois slots livres para expansão futura; deve ter suporte para configurações mínimo de 128GB de memória. - ARMAZENAMENTO 1 (SSD M.2): 1 SSD nvme 512GB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme com capacidade mínima de armazenamento de 512GB; não serão aceitos discos SDD do tipo SATA; - ARMAZENAMENTO 2 (HDD) com 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade mínima de 1 TB, com velocidade COM AS DEMAIS CONFIGURAÇÃO IGUAL AO EDITAL E SEUS ANEXOS
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100.000,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 20.000,0000	00.677.870/0005-23	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 18.214,5000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 17.628,0200	26.692.484/0002-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 17.628,0200	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 17.628,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 17.620,0000	03.619.767/0005-15	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 17.567,0000	00.677.870/0005-23	24/11/2021 08:06:10:690
R$ 17.500,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:06:58:173
R$ 17.447,0000	00.677.870/0005-23	24/11/2021 08:10:41:830
R$ 17.350,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:11:04:010
R$ 16.500,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:11:27:660
R$ 17.290,9000	00.677.870/0005-23	24/11/2021 08:11:31:183
R$ 16.400,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:11:36:330
R$ 17.000,0000	03.619.767/0005-15	24/11/2021 08:11:38:010
R$ 16.300,0000	00.677.870/0005-23	24/11/2021 08:11:51:927
R$ 16.100,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:12:02:367
R$ 17.290,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:12:02:480
R$ 15.500,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:12:21:707
R$ 16.051,0000	00.677.870/0005-23	24/11/2021 08:12:26:413
R$ 15.400,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:12:28:883
R$ 15.000,0000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:12:30:663
R$ 15.200,0000	03.619.767/0005-15	24/11/2021 08:12:30:883
R$ 14.955,0000	00.677.870/0005-23	24/11/2021 08:12:48:837
R$ 14.800,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:13:07:410
R$ 14.500,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:13:15:530
R$ 14.000,0000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:13:20:947
R$ 14.755,0000	00.677.870/0005-23	24/11/2021 08:13:21:013
R$ 14.450,0000	00.677.870/0005-23	24/11/2021 08:13:35:013
R$ 13.850,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:13:47:110
R$ 13.100,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:13:59:463
R$ 12.600,0000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:14:16:823
R$ 12.450,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:14:30:090
R$ 12.150,0000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:15:08:903
R$ 13.015,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:15:16:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/11/2021 08:02:17	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	24/11/2021 08:05:08	Item aberto.
Encerramento	24/11/2021 08:17:17	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	24/11/2021 08:17:17	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 16:07:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., CNPJ/CPF: 89.237.911/0289-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 17:03:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., CNPJ/CPF: 89.237.911/0289-08.
Aceite de proposta	25/11/2021 08:19:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., CNPJ/CPF: 89.237.911/0289-08, pelo melhor lance de R$ 12.150,0000.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 10:46:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - CNPJ/CPF: 89.237.911/0289-08
Registro de	25/11/2021	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ATHENAS AUTOMACAO LTDA CNPJ/CPF: 01425676000351. Motivo:

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 614

intenção de recurso	10:50:54	Manifestamos intenção de recurso pois o equipamento/proposta da empresa ora vencedora não atendeu a todas exigências solicitadas no edital ,prejudicando assim a Isonomia entre os licitantes conforme
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 11:08:31	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:29:40	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 01425676000351. Motivo: Intenção aceita
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:29:43	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Intenção aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
17.120.121/0001-70	25/11/2021 11:08	25/11/2021 13:29	Aceito
	Motivo Intenção: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do Acórdão 339/2010 do TCU (não rejeição).Inabilitação da nossa empresa **Motivo Aceite ou Recusa:**Intenção aceita		

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.425.676/0003-51	25/11/2021 10:50	25/11/2021 13:29	Aceito
	Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso pois o equipamento/proposta da empresa ora vencedora não atendeu a todas exigências solicitadas no edital ,prejudicando assim a Isonomia entre os licitantes conforme demonstraremos em nossas razões recursais. Alertamos para o termo do Acordão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso. **Motivo Aceite ou Recusa:**Intenção aceita		

Item: 6 - Monitor computador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.619.767/0005-15	TORINO INFORMATICA LTDA..	Não	Não	PPB	702	R$ 1.480,0000	R$ 1.038.960,0000	23/11/2021 17:42:27
	Marca: AOC **Fabricante:** TPV **Modelo / Versão:** 24P1U **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MONITOR AOC 24P1U COM 5 ANOS DE GARANTIA E DEMAIS CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
02.784.924/0001-51	WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	702	R$ 1.481,0000	R$ 1.039.662,0000	12/11/2021 16:19:03
	Marca: LG **Fabricante:** LG **Modelo / Versão:** Monitor computador, tamanho tela: 23 a 30 pol, tip **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Monitor computador, tamanho tela: 23 a 30 pol, tipo de tela: led, formato tela: widescreen, qualidade de imagem: full hd, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: ajuste de rotação, altura e inclinação do display, alimentação: bivolt, garantia on site: superior a 36 meses **Porte da empresa:** ME/EPP							
26.692.484/0002-51	TJC IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	702	R$ 1.481,0000	R$ 1.039.662,0000	23/11/2021 15:59:29
	Marca: DELL **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** P2422H **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MONITOR 23 Polegadas: com as características mínimas: - Monitor mínimo de 23,8 polegadas ips no formato 16:9; - Retroiluminado a led; - Full HD 1080p; - Resolução mínima de 1920x1080 a 60 hz; brilho 250 cd/m2; - Tempo de resposta máxima de 8 ms (normal); 5 ms (rápido); - Conectores de entrada mínimos 1 HDMI, 1 VGA e 1 displayport; - Tela com anti-ofuscamento; - Padrão mínimos plug and play, ddc/ci, RoHs, compatível com edid, displayport 1.2; - Deve possuir hub USB 3.0; - Tamanho máximo dos pixels 0.28mm; - Contraste 1000:1; - Frequência horizontal 30 – 83khz; - Frequência vertical 50 – 75hz; - Ângulo de visão H:178° e V:178°; - Suporte a cor mínimo de 16,7 milhões de cores; - Com suporte, base e/ou estrutura, para colocação sobre mesa, com ajuste de inclinação e altura, função pivot ou similar que permite a rotação do monitor em 90 graus; - Cabo HDMI e displayport deve acompanhar o monitor; - Ajuste de altura de no mínimo 10 cm; - Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do monitor. O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos ou ser fornecido com adaptador para este padrão; - O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via ddg 0800 e chat on line, com atendimento no mínimo em horário comercial (oito horas por dia), 5 (cinco) dias úteis por semana; - Garantia mínima de 5 anos (on site) em até cinco dias úteis após a identificação do problema, sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada. **Porte da empresa:** ME/EPP							
23.106.657/0001-33	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	702	R$ 1.481,0000	R$ 1.039.662,0000	24/11/2021 07:43:17
	Marca: PHILIPS/242V8A **Fabricante:** PHILIPS/242V8A **Modelo / Versão:** PHILIPS/242V8A **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MONITOR LED 23.8 PHILIPS MULTIMIDA FULL HD HDMI VESA DISPLAY PORT - 242V8A. Características: - Marca: Philips - Modelo: 242V8A Especificações: Imagem Tela: - Tela LCD: Tecnologia IPS - Tipo de iluminação traseira: Sistema W-LED - Dimensões do painel: 23,8 polegadas 60,5 cm - Revestimento da tela: Camada antiofuscante, 3H, Névoa 25% - Área de exibição de alto desempenho: 527 x 296.5 - Prop. imagem: 16:9 - Resolução máxima: 1920 x 1080 a 75 Hz* - Densidade de pixels: 93 PPI - Tempo de resposta (típico): 4 ms (GtG)* - Brilho: 250 cd m² - Proporção de contraste (típica): 1000:1 - SmartContrast: Mega Infinity DCR - Pixel pitch: 0,275 x 0,275 mm - Ângulo de visão: 178° (A) 178° (V) a C R 10 - Sem tremores: Cores da tela: 16,7 m - Frequência de varredura: 30 - 83 kHz (A) 56 - 76 Hz (V) - Modo LowBlue: EasyRead - sRGB: Adaptive-Sync							

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 615

	Conectividade: Entrada de sinal: - 1x VGA (analógica) - 1x HDMI (digital, HDCP) - 1x DisplayPort **Porte da empresa:** ME/EPP							
89.237.911/0289-08	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	Não	Não	PPB	702	R$ 2.319,0000	R$ 1.627.938,0000	23/11/2021 11:50:30
	Marca: HP **Fabricante:** HP **Modelo / Versão:** P24a G4 FHD **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MONITOR 23 Polegadas: com as características mínimas: - Monitor mínimo de 23,8 polegadas ips no formato 16:9; - Retroiluminado a led; - Full HD 1080p; - Resolução mínima de 1920x1080 a 60 hz; brilho 250 cd/m2; - Tempo de resposta máxima de 8 ms (normal); 5 ms (rápido); - Conectores de entrada mínimos 1 HDMI, 1 VGA e 1 displayport; - Tela com anti-ofuscamento; - Padrão mínimos plug and play, ddc/ci, RoHs, compatível com edid, displayport 1.2; - Deve possuir hub USB 3.0; - Tamanho máximo dos pixels 0.28mm; - Contraste 1000:1; - Frequência horizontal 30 – 83khz; - Frequência vertical 50 – 75hz; - Ângulo de visão H:178° e V:178°; - Suporte a cor mínimo de 16,7 milhões de cores; - Com suporte, base e/ou estrutura, para colocação sobre mesa, com ajuste de inclinação e altura, função pivot ou similar que permite a rotação do monitor em 90 graus; - Cabo HDMI e displayport deve acompanhar o monitor; - Ajuste de altura de no mínimo 10 cm; - Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do monitor. O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos ou ser fornecido com adaptador para este padrão; - O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via ddg 0800 e chat on line, com atendimento no mínimo em horário comercial (oito horas por dia), 5 (cinco) dias úteis por semana; - Garantia mínima de 5 anos (on site) em até cinco dias úteis após a identificação do problema, sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.120.121/0001-70	SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA	Sim	Sim	PPB	702	R$ 3.000,0000	R$ 2.106.000,0000	23/11/2021 23:22:42
	Marca: DELL **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** P2419H **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Monitor mínimo de 23,8 polegadas ips no formato 16:9; - Retroiluminado a led; - Full HD 1080p; - Resolução mínima de 1920x1080 a 60 hz; brilho 250 cd/m2; - Tempo de resposta máxima de 8 ms (normal); 5 ms (rápido); - Conectores de entrada mínimos 1 HDMI, 1 VGA e 1 displayport; - Tela com anti-ofuscamento; - Padrão mínimos plug and play, ddc/ci, RoHs, compatível com edid, displayport 1.2; - Deve possuir hub USB 3.0; - Tamanho máximo dos pixels 0.28mm; - Contraste 1000:1; - Frequência horizontal 30 – 83khz; - Frequência vertical 50 – 75hz; - Ângulo de visão H:178° e V:178°; - Suporte a cor mínimo de 16,7 milhões de cores; - Com suporte, base e/ou estrutura, para colocação sobre mesa, com ajuste de inclinação e altura, função pivot ou similar que permite a rotação do monitor em 90 graus; - Cabo HDMI e displayport deve acompanhar o monitor; - Ajuste de altura de no mínimo 10 cm; - Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do monitor. O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos ou ser fornecido com adaptador para este padrão; - O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via ddg 0800 e chat on line, com atendimento no mínimo em horário comercial (oito horas por dia), 5 (cinco) dias úteis por semana; - Garantia mínima de 5 anos (on site) em até cinco dias úteis após a identificação do problema, sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada. **Porte da empresa:** ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.000,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 2.319,0000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 1.481,0000	02.784.924/0001-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 1.481,0000	23.106.657/0001-33	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 1.481,0000	26.692.484/0002-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 1.480,0000	03.619.767/0005-15	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 1.400,0000	23.106.657/0001-33	24/11/2021 08:11:41:620
R$ 1.350,0000	03.619.767/0005-15	24/11/2021 08:11:49:783
R$ 1.300,0000	23.106.657/0001-33	24/11/2021 08:12:09:017
R$ 1.290,0000	03.619.767/0005-15	24/11/2021 08:12:18:297
R$ 1.480,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:12:23:167
R$ 1.250,0000	23.106.657/0001-33	24/11/2021 08:12:24:167
R$ 1.240,0000	03.619.767/0005-15	24/11/2021 08:12:36:560
R$ 1.546,0000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:12:43:703

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
23.106.657/0001-33	24/11/2021 08:16:50:590	24/11/2021 08:18:55:860	Fornecedor enviou lance	R$ 1.235,0000

Desempate de Lances 7174

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
03.619.767/0005-15	24/11/2021 08:18:55:877	24/11/2021 08:20:29:290	Fornecedor enviou lance	R$ 1.234,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/11/2021 08:02:26	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	24/11/2021 08:05:08	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	24/11/2021 08:15:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/11/2021 08:16:50	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do	24/11/2021 08:16:50	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 616

desempate		
Desempate - Encerramento do desempate	24/11/2021 08:18:55	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, CPF/CNPJ: 23.106.657/0001-33 enviou um lance no valor de no valor de R$ 1.235,0000.
Desempate - Início do desempate	24/11/2021 08:18:55	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	24/11/2021 08:20:29	O Item teve o 1º desempate 7174 encerrado. O fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CPF/CNPJ: 03.619.767/0005-15 enviou um lance no valor de no valor de R$ 1.234,0000.
Sorteio eletrônico	24/11/2021 08:20:29	Item teve empate real para o valor 1.481,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	24/11/2021 08:20:29	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 14:15:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 15:22:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15.
Aceite de proposta	25/11/2021 08:19:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15, pelo melhor lance de R$ 1.234,0000.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 10:46:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORINO INFORMATICA LTDA.. - CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 11:08:43	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:29:56	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Intenção aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
17.120.121/0001-70	25/11/2021 11:08	25/11/2021 13:29	Aceito
	Motivo Intenção: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do Acórdão 339/2010 do TCU (não rejeição).Inabilitação da nossa empresa		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		

Item: 7 - Monitor computador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.698.544/0001-89	LOGCOM SISTEMA INTELIGENTE DE COMUNICACAO EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	154	R$ 3.020,0000	R$ 465.080,0000	23/11/2021 21:47:06
	Marca: LG **Fabricante:** LG **Modelo / Versão:** 27UL650 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Modelo 27UL650 Cor Preto Código para Vendas 27UL650-W.AWZSufixo AWZ TELA Tamanho 27 "Tipo de Tela IPS Brilho 350 cd / m²Resolução Máxima 3840 x 2160 HDR VESA DisplayHDR ™ 400 Contraste Estático 1000:1 Suporte de Cores 1,07 bilhão de coresPixel Pitch 0,1554 x 0,1554 mm Tempo de Resposta 5msRevestimento de Tela Tratamento anti-reflexo (3H) Frequência Analógica e Digital H: 30 ~ 135 kHz V: 56 ~ 61 HzÂngulo de Visão 178° / 178° Broto 100 x 100 mm ENTRADAS/SAÍDAS HDMI Sim (x2)Porta de exibição Sim Saída de fone de ouvido Sim RECURSOS Modo Leitor SimFlicker Safe Sim Plug & Play SimCalibrado de cor Sim Super Resolution+ SimDual Controller Sim Estabilizador Preto SimSincronização de ação dinâmica Sim AMD RADEON FreeSync ™ SimControle na tela Sim DIMENSÕES Ajuste de Inclinação Sim (-5°/15°)Ajuste de Altura Sim (110mm) Pivô Sim (90°)Líquida (com base) LxAxP 613,1 x 567,3 x 230,0 mm Líquida (sem base) LxAxP 613,1 x 364,4 x 44,6 mmBruta (com embalagem) LxAxP 694 x 213 x 502 mm PESO Líquido (com base) 6,2 KgLíquido (sem base) 4,6 Kg Bruto (com embalagem) 9,0 Kg ACESSÓRIOS Fonte de alimentação SimOrganizador de Cabos Sim Cabo HDMI SimCabo Display Port Sim ENERGIA Fonte Adaptador externoConsumo de Energia 36W **Porte da empresa:** ME/EPP							
08.174.249/0001-25	INFORSEG-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	PPB + TP	154	R$ 3.039,0000	R$ 468.006,0000	17/11/2021 09:55:18
	Marca: LENOVO **Fabricante:** LENOVO **Modelo / Versão:** P27H-20/PARTNUBER 61E9GAR6US **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MONITOR 27 Polegadas: com as caracterís1cas mínimas - Monitor de vídeo com tela com tamanho mínimo de 27 polegadas; tecnologia IPs; - Resolução de até 3840 x 2160 (uhd 4k);- Brilho 350cd/m2 v;- Tempo de resposta de até 5ms;- Reves1mento de tela com tecnologia an1-glare;- Ângulo de visão H:1780 e V:1780; - Suporte de cores de no mínimo de 1 bilhão;- Pixel máximo 0.1554 x 0.1554 mm; - Deve possuir no mínimo: 2 portas HDMI, 1 porta display port;- Saída para fone de ouvido;- Deve possuir cer1ficado vesa displayhdr400;- Deve ser compadvel com tecnologia AMD radeon freesync;- Base curva com ajuste ergonômico comregulagem de altura, rotação e inclinação;- Deve acompanhar fonte de energia, 1 cabo HDMI, 1 cabo display port eorganizador de cabos; - Garan1a mínima de 5 anos (on site) ematé cinco dias úteis após a iden1ficaçãodo problema, sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada. **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.784.924/0001-51	WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	154	R$ 3.039,6700	R$ 468.109,1800	12/11/2021 16:19:03

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 617

Marca: PHILIPS
Fabricante: PHILIPS
Modelo / Versão: Monitor computador, tamanho tela: 23 a 30 pol, tip
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor computador, tamanho tela: 23 a 30 pol, tipo de tela: led, formato tela: ultrawide, qualidade de imagem: 5 k, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: com regulagem de altura, alimentação: bivolt, garantia on site: superior a 36 meses
Porte da empresa: ME/EPP

26.692.484/0002-51	TJC IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	PPB	154	R$ 3.039,6700	R$ 468.109,1800	23/11/2021 15:59:29

Marca: LG
Fabricante: LG
Modelo / Versão: 27" 27UL650-W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR 27 Polegadas: com as características mínimas - Monitor de vídeo com tela com tamanho mínimo de 27 polegadas; - Tecnologia IPs; - Resolução de até 3840 x 2160 (uhd 4k); - Brilho 350cd/m2 v; - Tempo de resposta de até 5ms; - Revestimento de tela com tecnologia antiglare; - Ângulo de visão H:1780 e V:1780; - Suporte de cores de no mínimo de 1 bilhão; - Pixel máximo 0.1554 x 0.1554 mm; - Deve possuir no mínimo: 2 portas HDMI, 1 porta display port; - Saída para fone de ouvido; - Deve possuir certificado vesa displayhdr 400; - Deve ser compatível com tecnologia AMD radeon freesync; - Base curva com ajuste ergonômico com regulagem de altura, rotação e inclinação; - Deve acompanhar fonte de energia, 1 cabo HDMI, 1 cabo display port e organizador de cabos; - Garantia mínima de 5 anos (on site) em até cinco dias úteis após a identificação do problema, sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada.
Porte da empresa: ME/EPP

23.106.657/0001-33	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	154	R$ 3.039,6700	R$ 468.109,1800	24/11/2021 07:43:17

Marca: PHILIPS/276E8VJSB
Fabricante: PHILIPS/276E8VJSB
Modelo / Versão: PHILIPS/276E8VJSB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor Philips 27" Ultra HD 4K IPS Widescreen HDMI. O monitor Philips de 27" com 4K UHD oferece qualidade de imagem ultra nítida. A resolução 4K UHD com visão ampla entrega os mesmos visuais realistas e nitidez inigualável a partir de qualquer ângulo de exibição. A tecnologia sem tremores reduz o cansaço dos olhos após um longo período de uso. Se você precisa de imagens profissionais e extremamente detalhadas para soluções CAD, usa aplicativos gráficos 3D ou assistente financeiro para planilhas complexas, este monitor Philips dará vida às imagens e gráficos. O monitor Philips IPS utiliza uma tecnologia avançada que oferece ângulos de visão extralargos, permitindo visualizar o conteúdo de qualquer ângulo. Aproveite imagens incrivelmente nítidas com cores excelentes, tornando-o ideal para aplicativos profissionais que requerem precisão de cores e brilho constante. CaracterísticasCaracterísticas geraisImagem e Conectividade - Tela LCD: Tecnologia IPS - Tipo de iluminação traseira: Sistema W-LED - Dimensões do painel: 27 pol. / 68,6 cm - Revestimento da tela: Camada antiofuscante, 3H, Névoa 25% - Área de exibição de alto desempenho: 596,74 (H) x 335,66 (V) - Proporção de imagem: 16:9 - Resolução recomendada: 4K UHD 3840 x 2160 a 60 Hz - Densidade de pixels: 163 ppi - Proporção de contraste (típica): 1000:1 - SmartContrast: 20.000.000:1 - Sem tremores: Sim - Aprimoramento de imagens: SmartImage game - Cores da tela: Suporte a cores, 1,07 bilhão de cores - Gama de cores (comum): 91% de NTSC, 109% de sRGB - Frequência de varredura: 30 - 83 kHz (H) / 59 - 61 Hz (V) - Modo LowBlue: Sim - sRGB: Sim - Entrada de sinal: DisplayPort 1.2, 2 HDMI 2.0 - Áudio (entrada/saída): Saída de áudio HDMI Conforto - MultiView: Modo PIP/PBP, 2 dispositivos - Praticidade para o usuário: Lig/Desl, Menu, Brilho, Entrada, SmartImage Game - Idiomas do OSD: Português (Brasil), Checo, Holandês, Inglês, Finlandês, Francês, Alemão, Grego, Húngaro, Italiano, Japonês, Coreano, Polonês, Português, Russo, Simplified Chinese, Espanhol, Sueco, Traditional Chinese, Turco, Ucraniano - Outras facilidades: Trava Kensington - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 - Inclinação: -5/20 grau Liga / Desliga - Aparelho ligado: 19,9 W (comum) (método de teste EnergyStar 7.0) - Modo de espera: < 0,5 W (típ.) - Aparelho desligado: < 0,3 W (típ.) - LED de energia: Operação - branco, Modo de espera - branco (piscando) - Fonte de alimentação: Externo, 100 - 240 VAC, 50 - 60 Hz Tamanho da tela27" Widescreensim Tipo de TelaLED Conexão HDMIsim Especificações Técnicas Diagonal visual68,6 cm Pixel pitch0,155 x 0,155 mm Resolução máxima4K UHD 3840 x 2160 a 60 Hz Tempo de resposta5 ms (cinza para cinza) Brilho350 cd/m² Contraste estático1000:1 Ângulo de visão (H x V)178° (H) x 178° (V), @ C/R > 10 Garantia12 meses Cor predominantePreto Tensão/Voltagembivolt Conteúdo da embalagem- Monitor - Base - Cabo de força - Certificado de garantia Dimensões Altura46,60 cm Largura61,30 cm Profundidade18,90 cm Peso4,84 kg
Porte da empresa: ME/EPP

17.120.121/0001-70	SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	154	R$ 5.000,0000	R$ 770.000,0000	23/11/2021 23:22:42

Marca: PHILIPS
Fabricante: PHILIPS
Modelo / Versão: 276E8VJSB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor de vídeo com tela com tamanho mínimo de 27 polegadas; - Tecnologia IPs; - Resolução de até 3840 x 2160 (uhd 4k); - Brilho 350cd/m 2 v; - Tempo de resposta de até 5ms; - Revestimento de tela com tecnologia antiglare; - Ângulo de visão H:1780 e V:1780; - Suporte de cores de no mínimo de 1 bilhão; - Pixel máximo 0.1554 x 0.1554 mm; - Deve possuir no mínimo: 2 portas HDMI, 1 porta display port; - Saída para fone de ouvido; - Deve possuir certificado vesa displayhdr 400; - Deve ser compatível com tecnologia AMD radeon freesync; - Base curva com ajuste ergonômico com regulagem de altura, rotação e inclinação; - Deve acompanhar fonte de energia, 1 cabo HDMI, 1 cabo display port e organizador de cabos; - Garantia mínima de 5 anos (on site) em até cinco dias úteis após a identificação do problema, sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.000,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 3.039,6700	23.106.657/0001-33	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 3.039,6700	02.784.924/0001-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 3.039,6700	26.692.484/0002-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 3.039,0000	08.174.249/0001-25	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 3.020,0000	37.698.544/0001-89	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 2.800,0000	23.106.657/0001-33	24/11/2021 08:11:46:147
R$ 3.000,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:12:45:113
R$ 2.990,9900	37.698.544/0001-89	24/11/2021 08:12:49:703

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Desempate de Lances 7174

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
08.174.249/0001-25	24/11/2021 14:19:09:983	24/11/2021 14:29:09:983	Tempo para envio de lance expirou	-
26.692.484/0002-51	24/11/2021 14:29:10:093	24/11/2021 14:39:10:093	Tempo para envio de lance expirou	-

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 618

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/11/2021 08:02:35	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	24/11/2021 08:05:09	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	24/11/2021 08:15:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/11/2021 08:16:50	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	24/11/2021 08:16:50	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	24/11/2021 08:26:51	O Item teve o 1º desempate 7174 encerrado às 08:26:50 de 24/11/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor INFORSEG-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ: 08.174.249/0001-25.
Desempate - Início do desempate	24/11/2021 08:26:51	Item está em 2º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	24/11/2021 08:36:52	O Item teve o 2º desempate 7174 encerrado às 08:36:51 de 24/11/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TJC IMPORTADORA EIRELI, CPF/CNPJ: 26.692.484/0002-51.
Encerramento	24/11/2021 08:36:52	Item encerrado.
Recusa de proposta	24/11/2021 14:19:03	Recusa da proposta. Fornecedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33, pelo melhor lance de R$ 2.800,0000. Motivo: Não atende as especificações solicitadas no Edital, não possui base ajustável.
Desempate - Retorno do julgamento	24/11/2021 14:19:09	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate 7174.
Desempate - Início do desempate	24/11/2021 14:19:09	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	24/11/2021 14:29:10	O Item teve o 1º desempate 7174 encerrado às 14:29:09 de 24/11/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor INFORSEG-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ: 08.174.249/0001-25.
Desempate - Início do desempate	24/11/2021 14:29:10	Item está em 2º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	24/11/2021 14:39:11	O Item teve o 2º desempate 7174 encerrado às 14:39:10 de 24/11/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TJC IMPORTADORA EIRELI, CPF/CNPJ: 26.692.484/0002-51.
Encerramento	24/11/2021 14:39:11	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 08:26:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor LOGCOM SISTEMA INTELIGENTE DE COMUNICACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 37.698.544/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 08:38:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LOGCOM SISTEMA INTELIGENTE DE COMUNICACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 37.698.544/0001-89.
Aceite de proposta	25/11/2021 10:45:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOGCOM SISTEMA INTELIGENTE DE COMUNICACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 37.698.544/0001-89, pelo melhor lance de R$ 2.990,9900.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 10:46:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LOGCOM SISTEMA INTELIGENTE DE COMUNICACAO EIRELI - CNPJ/CPF: 37.698.544/0001-89
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 11:08:55	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:30:08	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Intenção aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
17.120.121/0001-70	25/11/2021 11:08	25/11/2021 13:30	Aceito
	Motivo Intenção: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do Acórdão 339/2010 do TCU (não rejeição).Inabilitação da nossa empresa		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		

Item: 8 - Notebook

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.174.249/0001-25	INFORSEG-	Sim	Sim	PPB + TP	301	R$ 9.937,0000	R$ 2.991.037,0000	17/11/2021

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 619

	COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA							09:55:18
	Marca: LENOVO **Fabricante:** LENOVO **Modelo / Versão:** E14 Gen 2 Intel/PARTNUMBER 20TB000WBO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOTEBOOK - 2po 1: (avançado):DESCRIÇÃO IGUAL AO TERMO DE REFERENCIA **Porte da empresa:** ME/EPP							
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Não	Não	PPB	301	R$ 9.937,0000	R$ 2.991.037,0000	24/11/2021 00:16:12
	Marca: Latitude **Fabricante:** Dell **Modelo / Versão:** 3020 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Dell Latitude 3420, Processador Intel Core i7-1165G7, Windows 10 Professional , 16GB DDR4, 3200 MHz., Disco PCIe NVMe de 512GB , Tela de 14" FHD (1920x1080) , Webcam 720P e microfones integrados , Placa de Vídeo dedicada NVIDIA MX450 2GB, 5 anos de garantia, e demais exigências do edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
26.692.484/0002-51	TJC IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	301	R$ 9.937,9500	R$ 2.991.322,9500	23/11/2021 15:59:29
	Marca: DELL **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** VOSTRO 14 5402 + DELL MOUSE MS3320W **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROCESSADOR: Intel® Core™ i7-1165G7 MEMÓRIA: 16GB DDR4 ARMAZENAMENTO: SSD 512GB M.2 PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GeForce MX330 2GB SISTEMA OPERACIONAL: Windows Professional, 64 bits. GARANTIA: 60 (sessenta) meses, ON-SITE. *Demais especificações conforme edital. **Porte da empresa:** ME/EPP							
01.425.676/0003-51	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	Não	Não	PPB	301	R$ 9.937,9500	R$ 2.991.322,9500	23/11/2021 18:28:57
	Marca: Lenovo **Fabricante:** Lenovo **Modelo / Versão:** ThinkPad E14 Gen2 Intel **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ITEM 8 – Notebook - tipo 1 Marca/fabricante: Lenovo Modelo: ThinkPad E14 Gen2 Intel - PROCESSADOR: com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4.4 ghz, com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads/segmentos/gpus e cachê nível 3 (L3) de 12 MB. Possui tdp (thermal design power) máximo de 28w; Pertence a 11ª geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia sse4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integradas; suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 10550 (dez mil quinhentos e cinquenta) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; permite que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da dma e remapeamento de interrupções; obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente; Intel Core i7-1165G7, integrado à placa lógica PN: 5B21C71883 - MEMÓRIA RAM de 16GB, DDR4, 3200mhz; mínimo expansível 32GB; - BATERIA mínimo 41 wh (integrada); - DISCO SSD nvme 512GB – estado sólido (SSD) m.2 nvme com capacidade de armazenamento de 512GB; não serão aceitos discos SSD do tipo SATA; - PLACA MÃE: do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas personalizações; não sendo de livre comercialização no mercado; possui tecnologia de monitoramento térmico; possui chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou disco rígido inteiro; BIOS: possui chip Trusted Plataform Module (tpm) 2.0 ou superior com certificação fips 140-2 para Windows 10; desenvolvida de acordo com o padrão se segurança nist 800-147 ou iso/iec 19678:2015, garantindo assim a integridade da bios; desenvolvida de acordo com o padrão se segurança nist 800-193, permitindo a recuperação da bios. Possui mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da bios e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura; permite salvar as configurações da bios em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na bios ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança; o produto ofertado consta no site do fabricante com todas as atualizações de bios; suporta a atualizações de bios através do Windows; bios em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup; possibilitar que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup, além de possuir senha nível de acesso administrador e usuário. Possibilita definir senha para acesso ao disco rígido; possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança nist 800-88 ou iso/iec 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da bios, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento; serão aceitas bios disponibilizadas em português ou inglês; - INTERFACES DE I/O: tela led widescreen, tamanho de 14 polegadas, FHD, resolução mínima de 1920 x 1280 pixels; antirreflexo com câmera HD e microfone integrados; tela com mecanismo para bloqueio da câmera; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ alto-falante estéreo; mínimo 1(uma) saída HDMI; mínimo de 3 (três) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, possui 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 tipo c, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as docas compatíveis; entrada combinada de fone de ouvido/microfone; 1 ethernet rj-45 10/100/1000; rede integrada wireless IEEE 802.11ax, compatível com IEEE 802.11abgn ac, dual band 2x2; wireless bluetooth 5.0 ou superior; entrada combinada de fone de ouvido/microfone; placa gráfica dedicada de 2GB GDDR5; - GABINETE: compatível com o padrão mil-std-810g, ao menos nos seguintes métodos: 507.5 – umidade; 514.6 – vibração; 516.5 e 516.6 – impacto; entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 watts por canal; **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
14.037.664/0001-30	UNINTER INFORMATICA S/A	Não	Não	Nenhuma	301	R$ 9.937,9500	R$ 2.991.322,9500	23/11/2021 22:09:11
	Marca: LENOVO **Fabricante:** LENOVO **Modelo / Versão:** 20TB000WBO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: open source, garantia on site: 36 meses **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
23.106.657/0001-33	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	301	R$ 9.937,9500	R$ 2.991.322,9500	24/11/2021 07:43:17
	Marca: LENOVO/THINKPAD E14 **Fabricante:** LENOVO/THINKPAD E14 **Modelo / Versão:** LENOVO/THINKPAD E14 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Notebook Lenovo ThinkPad E14 i5-10210U 16GB 512GB SSD Windows 10 Pro 20RB000XBR Preto Tela 14"" Full HD Antirreflexo: Qualidade de imagem e evita reflexos causados pela iluminação externa. . Máxima							

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 620

	qualidade para vídeo-chamadas: Câmera com resolução 720p HD com privacidade . Qualidade de som: Alto falantes Harman com certificação Dolby Audio permitem aumentar o volume sem distorcer o som. . Carregamento rápido: 1h de carga carrega 80% da bateria e que suporta até 10h de uso* . Multimedia Fn keys com controle de comunicação: Apenas com um toque em um botão, você pode facilmente atender, fazer e se desconectar chamadas em conferência usando apenas as teclas F9-F11 . Modern Stanby: Permite que o sistema seja ativado em poucos segundos e se conecte à internet segundos depois. . Segurança: Discrete TPM 2.0, TCG certified, Firmware TPM 2.0 integrado no chip, slot para trava Kensington *MobileMark 2018: 10.7 hr" Diferenciais . Tela 14" Full HD Antirreflexo: Qualidade de imagem e evita reflexos causados pela iluminação externa. Polegadas da Tela 14" Resolução da Tela Full HD (1920 x 1080) Antirreflexo Sistema Operacional Windows 10 Pro Processador Intel Core i5 10 geração Modelo do Processador I5-10210U Cache 6MB Chipset Integrado Memória RAM 16GB Detalhe Memória RAM 1x 16GB SO-DIMM DDR4-2666 Tamanho do SSD 512GB SSD Conexões 1x USB 3.1 Gen 1 (Sempre Ligada), 1x HDMI 1.4b, 1x combo jack (3.5mm), 1x USB 3.1 Gen 1, 1x USB 2.0, 1x Ethernet (RJ-45), 1x USB-C 3.1 Gen 1 (Suporta transferência de dados, Carregamento e DisplayPort) Placa de Som Alto-falantes (2 x 2W) Dolby Advanced Audio Placa de Vídeo Integrado Placa de Rede WiFi 2x2 AC Garantia do Fornecedor 1 ano on-site Leitor de Cartão Não tem Bluetooth Bluetooth 5.0 Teclado Padrão BR Touchpad Retroiluminado Softwares inclusos Lenovo Vantage Bateria 2 células 45Wh Alimentação Bivolt Conteúdo da Embalagem 1 Notebook 1 manual e 1 fonte de energia Dimensões (AxLxP) (20x362x253) mm Peso Líquido 2.2kg Referência do Modelo 20RB000XBR Código de Barras 0194632394153 Mais Informações Imagens Meramentes Ilustrativas Foramato da Tela 16:9 widescreen Cor Preto **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.120.121/0001-70	SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA	Sim	Sim	PPB	301	R$ 10.000,0000	R$ 3.010.000,0000	24/11/2021 07:48:15
	Marca: LENOVO **Fabricante:** LENOVO **Modelo / Versão:** thinkpad E14 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOTEBOOK - tipo 1: (avançado): Notebook com as as seguintes características mínimas: - PROCESSADOR: com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4.4 ghz, com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads/segmentos/gpus e cachê nível 3 (L3) de 12 MB. Possuir tdp (thermal design power) máximo de 28w; Deve pertencer a 11a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia sse4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integradas; suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 10550 (dez mil quinhentos e cinquenta) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da dma e remapeamento de interrupções; obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente; - MEMÓRIA RAM de 16GB, DDR4, 3200mhz; mínimo expansível 32GB; - BATERIA mínimo 41 wh (integrada); - DISCO SSD nvme 512GB – estado sólido (SSD) m.2 nvme com capacidade mínima de armazenamento de 512GB; não serão aceitos discos SSD do tipo SATA; - PLACA MÃE: do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas personalizações; não sendo de livre comercialização no mercado; possuir tecnologia de monitoramento térmico; deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos COM AS DEMAIS CONFIGURAÇÃO IGUAL AO EDITAL E SEUS ANEXOS **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.778.325/0005-47	E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA	Não	Não	PPB	301	R$ 15.000,0000	R$ 4.515.000,0000	22/11/2021 16:39:49
	Marca: LENOVO **Fabricante:** LENOVO TECNOLOGIA BRASIL **Modelo / Versão:** THINKPAD E14 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** rocessador Intel 1165G7 Memoria 16GB DDR4 2666 MHz Armazenamento 512GB SSD NVMe Sistema Operacional Windows 10 Professional Tela 14" FHD – 1920x1080 - Web Cam 720 HD Bateria 45Whr com duração até 12hrs 3x portas USB + HDMI Geforce Mx350 Intel Wi-Fi 6 AX201, 802.11ax 2x2 Wi-Fi + Bluetooth 5.1 Dispositivo apontador UltraNav (TrackPoint + TouchPad) Teclado Português BR ABNT2 Mouse Wirelles Garantia do Fabricante de 60 meses on-site do fabricante. https://psref.lenovo.com/Product/ThinkPad/ThinkPad_E14?MT=20RB **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 15.000,0000	05.778.325/0005-47	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 10.000,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 9.937,9500	26.692.484/0002-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 9.937,9500	14.037.664/0001-30	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 9.937,9500	23.106.657/0001-33	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 9.937,9500	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 9.937,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 9.937,0000	08.174.249/0001-25	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 9.900,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:07:13:193
R$ 9.800,0000	14.037.664/0001-30	24/11/2021 08:08:08:723
R$ 9.700,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:08:30:633
R$ 9.500,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:11:43:533
R$ 9.000,0000	23.106.657/0001-33	24/11/2021 08:11:51:883
R$ 8.950,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:12:11:247
R$ 8.500,0000	23.106.657/0001-33	24/11/2021 08:12:16:103
R$ 9.300,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:13:00:093
R$ 9.800,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:13:08:820
R$ 8.580,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:13:36:983
R$ 8.400,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:15:36:633
R$ 8.200,0000	23.106.657/0001-33	24/11/2021 08:15:44:607

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Desempate de Lances 7174

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
72.381.189/0010-01	24/11/2021 13:57:36:740	24/11/2021 14:07:36:740	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 621

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/11/2021 08:02:44	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	24/11/2021 08:05:09	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/11/2021 08:17:45	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	24/11/2021 08:17:45	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	24/11/2021 08:19:18	O Item teve o 1º desempate 7174 encerrado. O fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ: 17.120.121/0001-70 enviou um lance no valor de no valor de R$ 7.980,0000.
Encerramento	24/11/2021 08:19:18	Item encerrado.
Recusa de proposta	24/11/2021 13:57:29	Recusa da proposta. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17.120.121/0001-70, pelo melhor lance de R$ 7.980,0000. Motivo: Atestado de Capacidade Técnica não compatível com o TR e Edital.
Desempate - Retorno do julgamento	24/11/2021 13:57:36	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate 7174.
Desempate - Início do desempate	24/11/2021 13:57:36	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	24/11/2021 14:07:37	O Item teve o 1º desempate 7174 encerrado às 14:07:36 de 24/11/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CPF/CNPJ: 72.381.189/0010-01.
Encerramento	24/11/2021 14:07:37	Item encerrado.
Recusa de proposta	25/11/2021 08:38:39	Recusa da proposta. Fornecedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33, pelo melhor lance de R$ 8.200,0000. Motivo: Não atende especificação do edital: processador com frequência e cache inferior ao solicitado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 08:38:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 09:45:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01.
Aceite de proposta	25/11/2021 10:45:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01, pelo melhor lance de R$ 8.580,0000.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 10:46:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 11:07:27	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:30:16	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Intenção aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
17.120.121/0001-70	25/11/2021 11:07	25/11/2021 13:30	Aceito
	Motivo Intenção: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do Acórdão 339/2010 do TCU (não rejeição).Inabilitação da nossa empresa		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		

Item: 9 - Notebook

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.619.767/0005-15	TORINO INFORMATICA LTDA..	Não	Não	PPB	456	R$ 7.700,0000	R$ 3.511.200,0000	23/11/2021 17:42:27
	Marca: HP **Fabricante:** HP **Modelo / Versão:** 445 G8 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOTEBOOK HP PROBOOK 445 G8, COM PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600U, MEMORIA DE 16GB, HD SSD 512GB NVME, TELA 14 FHD, WINDOWS 10 PROFESSIONAL. ACOMPANHA MOUSE SEM FIO. COM 5 ANOS DE GARANTIA E DEMAIS CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.174.249/0001-25	INFORSEG-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	PPB + TP	456	R$ 7.720,0000	R$ 3.520.320,0000	17/11/2021 09:55:18
	Marca: LENOVO							

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 622

	Fabricante: LENOVO **Modelo / Versão:** E14 Gen 2 AMD/PARTNUMBER-20T7001YBO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOTEBOOK - 2po 2: DESCRIÇÃO IGUAL AO TERMO DE REFERENCIA **Porte da empresa:** ME/EPP						
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Não	Não	PPB	456	R$ 7.720,0000	R$ 3.520.320,0000 24/11/2021 00:16:12
	Marca: Latitude **Fabricante:** Dell **Modelo / Versão:** 3020 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Dell Latitude 3420, Processador Intel Core i7-1165G7, Windows 10 Professional , 16GB DDR4, 3200 MHz., Disco PCIe NVMe de 512GB , Tela de 14" FHD (1920x1080) , Webcam 720P e microfones integrados , 5 anos de garantia, e demais exigências do edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
26.692.484/0002-51	TJC IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	456	R$ 7.720,6800	R$ 3.520.630,0800 23/11/2021 15:59:29
	Marca: DELL **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** VOSTRO 14 5402 + DELL MOUSE MS3320W **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROCESSADOR: Intel® Core™ i5-1135G7 MEMÓRIA: 16GB DDR4 ARMAZENAMENTO: SSD 512GB M.2 SISTEMA OPERACIONAL: Windows Professional, 64 bits. GARANTIA: 60 (sessenta) meses, ON-SITE. *Demais especificações conforme edital. **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.425.676/0003-51	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	Não	Não	PPB	456	R$ 7.720,6800	R$ 3.520.630,0800 23/11/2021 18:28:57
	Marca: Lenovo **Fabricante:** Lenovo **Modelo / Versão:** ThinkPad E14 Gen2 Intel **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ITEM 9 – NOTEBOOK - tipo 2 Marca/fabricante: Lenovo Modelo: ThinkPad E14 Gen2 Intel - PROCESSADOR: com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4.20 ghz, com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads/segmentos/gpus e cachê nível 3 (L3) de 8 MB; Possui tdp (thermal design power) máximo de 28w; Pertence a 11ª geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; suporte à arquitetura 64bits, tecnologia sse4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integradas; suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 10.030 (dez mil e trinta) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da dma e remapeamento de interrupções; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente; Intel Core i5-1135G7, integrado à placa lógica PN: 5B21C71871 - MEMÓRIA RAM de 16GB, DDR4, 3200mhz; expansível mínimo de 32GB; - BATERIA mínimo 41 wh (integrada); - DISCO SSD nvme 512GB – estado sólido (SSD) m.2 nvme com capacidade de armazenamento de 512GB; não serão aceitos discos SDD do tipo SATA; - PLACA MÃE: do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas personalizações, não sendo de livre comercialização no mercado; possui tecnologia de monitoramento térmico; possui chip de segurança tpm versão 2.0 ou superior integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou disco rígido inteiro; - BIOS: possui chip Trusted Plataform Module (tpm) 2.0 ou superior com certificação fips 140-2 para Windows 10; desenvolvida de acordo com o padrão se segurança nist 800-147 ou iso/iec 19678:2015, garantindo assim a integridade da bios; desenvolvida de acordo com o padrão se segurança nist 800-193, permitindo a recuperação da bios. Possui mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da bios e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura; permite salvar as configurações da bios em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na bios ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança; o produto ofertado deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios; suporta a atualizações de bios através do Windows; bios em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup; possibilita que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup, além de possuir senha nível de acesso administrador e usuário. Possibilita definir senha para acesso ao disco rígido; possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança nist 800-88 ou iso/iec 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da bios, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento; serão aceitas bios disponibilizadas em português ou inglês; - INTERFACES DE I/O: tela led widescreen, tamanho de 14 polegadas, fhd, resolução mínima de 1920 x 1280 pixels; antirreflexo com câmera HD e microfone integrados; tela com mecanismo para bloqueio da câmera; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ alto-falante estéreo; mínimo de 3 (três) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, mínimo, 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 tipo c, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as docas compatíveis; entrada combinada de fone de ouvido/microfone; mínimo 1(uma) saída porta HDMI; 1 ethernet rj-45 10/100/1000; rede integrada wireless IEEE 802.11ax, compatível com IEEE 802.11abgn ac, dual band 2x2; wireless bluetooth 5.0 ou superior; entrada combinada de fone de ouvido/microfone; - GABINETE: compatível com o padrão mil-std-810g, ao menos nos seguintes métodos: 507.5 – umidade; 514.6 – vibração; 516.5 e 516.6 – impacto; entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 watts por canal; **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
14.037.664/0001-30	UNINTER INFORMATICA S/A	Não	Não	Nenhuma	456	R$ 7.720,6800	R$ 3.520.630,0800 23/11/2021 22:09:11
	Marca: LENOVO **Fabricante:** LENOVO **Modelo / Versão:** 20TB000HBO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: 4 a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, bateria: pelo menos 40 wh, alimentação: bivolt automática meses, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
23.106.657/0001-33	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	456	R$ 7.720,6800	R$ 3.520.630,0800 24/11/2021 07:43:17
	Marca: LENOVO/THINKPAD E14 **Fabricante:** LENOVO/THINKPAD E14 **Modelo / Versão:** LENOVO/THINKPAD E14 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Notebook Lenovo ThinkPad E14 i5-10210U 16GB 512GB SSD Windows 10 Pro 20RB000XBR Preto Tela 14"" Full HD Antirreflexo: Qualidade de imagem e evita reflexos causados pela iluminação externa. . Máxima qualidade para vídeo-chamadas: Câmera com resolução 720p HD com privacidade . Qualidade de som: Alto falantes Harman com certificação Dolby Audio permitem aumentar o volume sem distorcer o som. . Carregamento rápido: 1h de carga carrega 80% da bateria e que suporta até 10h de uso* . Multimedia Fn keys com controle de comunicação: Apenas com um toque em um botão, você pode facilmente atender, fazer e se desconectar chamadas em conferência usando apenas as teclas F9-F11 . Modern Stanby: Permite que o sistema seja ativado em poucos segundos e se conecte à internet segundos depois. . Segurança: Discrete TPM 2.0, TCG certified, Firmware TPM 2.0 integrado no chip, slot para trava Kensington *MobileMark 2018: 10.7 hr" Diferenciais . Tela 14" Full HD						

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 623

	Antirreflexo: Qualidade de imagem e evita reflexos causados pela iluminação externa. Polegadas da Tela 14" Resolução da Tela Full HD (1920 x 1080) Antirreflexo Sistema Operacional Windows 10 Pro Processador Intel Core i5 10 geração Modelo do Processador I5-10210U Cache 6MB Chipset Integrado Memória RAM 16GB Detalhe Memória RAM 1x 16GB SO-DIMM DDR4-2666 Tamanho do SSD 512GB SSD Conexões 1x USB 3.1 Gen 1 (Sempre Ligada), 1x HDMI 1.4b, 1x combo jack (3.5mm), 1x USB 3.1 Gen 1, 1x USB 2.0, 1x Ethernet (RJ-45), 1x USB-C 3.1 Gen 1 (Suporta transferência de dados, Carregamento e DisplayPort) Placa de Som Alto-falantes (2 x 2W) Dolby Advanced Audio Placa de Vídeo Integrado Placa de Rede WiFi 2x2 AC Garantia do Fornecedor 1 ano on-site Leitor de Cartão Não tem Bluetooth Bluetooth 5.0 Teclado Padrão BR Touchpad Retroiluminado Softwares inclusos Lenovo Vantage Bateria 2 células 45Wh Alimentação Bivolt Conteúdo da Embalagem 1 Notebook 1 manual e 1 fonte de energia Dimensões (AxLxP) (20x362x253) mm Peso Líquido 2.2kg Referência do Modelo 20RB000XBR Código de Barras 0194632394153 Mais Informações Imagens Meramentes Ilustrativas Foramato da Tela 16:9 widescreen Cor Preto **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.120.121/0001-70	SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA	Sim	Sim	PPB	456	R$ 10.000,0000	R$ 4.560.000,0000	24/11/2021 07:50:17
	Marca: LENOVO **Fabricante:** LENOVO **Modelo / Versão:** thinkpad E14 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOTEBOOK - tipo 2: com as seguintes características mínimas: - PROCESSADOR: com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4.20 ghz, com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads/segmentos/gpus e cachê nível 3 (L3) de 8 MB; Possuir tdp (thermal design power) máximo de 28w; Deve pertencer a 11a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia sse4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integradas; suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 10.030 (dez mil e trinta) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da dma e remapeamento de interrupções; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente; - MEMÓRIA RAM de 16GB, DDR4, 3200mhz; expansível mínimo de 32GB; - BATERIA mínimo 41 wh (integrada); - DISCO SSD nvme 512GB – estado sólido (SSD) m.2 nvme com capacidade mínima de armazenamento de 512GB; não serão aceitos discos SDD do tipo SATA; - PLACA MÃE: do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas personalizações, não sendo de livre comercialização no mercado; possuir tecnologia de monitoramento térmico; deve possuir chip de segurança tpm versão 2.0 ou superior integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou disco rígido inteiro; - BIOS: possui chip Trusted Plataform Module (tpm) 2.0 ou superior com certificação fips 140-2 para Windows 10; desenvolvida de acordo com o padrão se segurança nist 800- 147 ou iso/iec 19678:2015, garantindo assim a integridade da bios; desenvolvida de acordo com o padrão se segurança nist 800-193, permitindo a recuperação da bios. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da bios e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura; permite salvar as configurações da bios em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na bios ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança; o produto ofertado deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios; suporta a atualizações de bios através do Windows; bios em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilitar que a senha de acesso ao bios COM AS DEMAIS CONFIGURAÇÃO IGUAL AO EDITAL E SEUS ANEXOS **Porte da empresa:** ME/EPP						
89.237.911/0289-08	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	Não	Não	PPB	456	R$ 12.204,0000	R$ 5.565.024,0000	23/11/2021 11:50:30
	Marca: HP **Fabricante:** HP **Modelo / Versão:** Probook 445 G8 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOTEBOOK - tipo 2: com as seguintes características mínimas: - PROCESSADOR: com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4.20 ghz, com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads/segmentos/gpus e cachê nível 3 (L3) de 8 MB; Possuir tdp (thermal design power) máximo de 28w; Deve pertencer a 11a geração de processadores INTEL core ou 4ª geração de processadores AMD ryzen ou gerações posteriores; suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia sse4.1/4.2 ou similar; controladora de memória e de vídeo integradas; suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); processador com performance mínima de 10.030 (dez mil e trinta) pontos no performance test 10 da passmark software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; suporte a virtualização; deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da dma e remapeamento de interrupções; é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente; - MEMÓRIA RAM de 16GB, DDR4, 3200mhz; expansível mínimo de 32GB; - BATERIA mínimo 41 wh (integrada); - DISCO SSD nvme 512GB – estado sólido (SSD) m.2 nvme com capacidade mínima de armazenamento de 512GB; não serão aceitos discos SDD do tipo SATA; - PLACA MÃE: do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas personalizações, não sendo de livre comercialização no mercado; possuir tecnologia de monitoramento térmico; deve possuir chip de segurança tpm versão 2.0 ou superior integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou disco rígido inteiro; - BIOS: possui chip Trusted Plataform Module (tpm) 2.0 ou superior com certificação fips 140-2 para Windows 10; desenvolvida de acordo com o padrão se segurança nist 800- 147 ou iso/iec 19678:2015, garantindo assim a integridade da bios; desenvolvida de acordo com o padrão se segurança nist 800-193, permitindo a recuperação da bios. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da bios e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura; permite salvar as configurações da bios em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na bios ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança; o produto ofertado deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios; suporta a atualizações de bios através do Windows; bios em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilitar que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup; possibilitar que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup, além de possuir senha nível de acesso administrador e usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido; possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança nist 800-88 ou iso/iec 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da bios, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento; serão aceitas bios disponibilizadas em português ou inglês; - INTERFACES DE I/O: tela led widescreen, tamanho mínimo de 13,7 e máximo de 14,5 polegadas, fhd, resolução mínima de 1920 x 1280 pixels; antirreflexo com câmera HD e microfone integrados; tela com mecanismo para bloqueio da câmera; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ alto-falante estéreo; mínimo de 3 (três) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, mínimo, 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 tipo c, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as docas compatíveis; entrada combinada de fone de ouvido/microfone; mínimo 1(uma) saída porta HDMI; 1 ethernet rj-45 10/100/1000; rede integrada wireless IEEE 802.11ax, compatível com IEEE 802.11abgn ac, dual band 2x2; wireless bluetooth 5.0 ou superior; entrada combinada de fone de ouvido/microfone; - GABINETE: deve ser compatível com o padrão mil-std-810g, ao menos nos seguintes métodos: 507.5 – umidade; 514.6 – vibração; 516.5 e 516.6 – impacto; entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 watts por canal; áudio: som estéreo integrado; **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
05.778.325/0005-47	E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA	Não	Não	PPB	456	R$ 14.500,0000	R$ 6.612.000,0000	22/11/2021 16:39:49

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 624

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO TECNOLOGIA BRASIL
Modelo / Versão: THINKPAD E14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador Intel 1165G7 Memoria 16GB DDR4 2666 MHz Armazenamento 512GB SSD NVMe Sistema Operacional Windows 10 Professional Tela 14" FHD – 1920x1080 - Web Cam 720 HD Bateria 45Whr com duração até 12hrs 3x portas USB + HDMI Intel Wi-Fi 6 AX201, 802.11ax 2x2 Wi-Fi + Bluetooth 5.1 Dispositivo apontador UltraNav (TrackPoint + TouchPad) Teclado Português BR ABNT2 Mouse Wirelles Garantia do Fabricante de 60 meses on-site do fabricante. https://psref.lenovo.com/Product/ThinkPad/ThinkPad_E14?MT
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 14.500,0000	05.778.325/0005-47	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 12.204,0000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 10.000,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.720,6800	26.692.484/0002-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.720,6800	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.720,6800	14.037.664/0001-30	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.720,6800	23.106.657/0001-33	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.720,0000	08.174.249/0001-25	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.720,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.700,0000	03.619.767/0005-15	24/11/2021 08:00:05:033
R$ 7.675,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:08:10:567
R$ 7.690,0000	14.037.664/0001-30	24/11/2021 08:08:56:047
R$ 7.620,0000	23.106.657/0001-33	24/11/2021 08:11:58:710
R$ 7.500,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:11:59:223
R$ 7.400,0000	03.619.767/0005-15	24/11/2021 08:12:05:550
R$ 8.136,0000	89.237.911/0289-08	24/11/2021 08:13:16:380
R$ 7.600,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:13:23:730
R$ 7.350,0000	03.619.767/0005-15	24/11/2021 08:13:32:810
R$ 7.615,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:13:36:303
R$ 7.100,0000	72.381.189/0010-01	24/11/2021 08:13:45:910
R$ 7.590,0000	01.425.676/0003-51	24/11/2021 08:15:10:100
R$ 7.050,0000	17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:15:59:503
R$ 7.000,0000	03.619.767/0005-15	24/11/2021 08:17:32:583

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
17.120.121/0001-70	24/11/2021 08:19:33:060	24/11/2021 08:22:46:257	Fornecedor enviou lance	R$ 6.790,0000

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/11/2021 08:02:52	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	24/11/2021 08:05:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/11/2021 08:19:33	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	24/11/2021 08:19:33	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	24/11/2021 08:22:46	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ: 17.120.121/0001-70 enviou um lance no valor de no valor de R$ 6.790,0000.
Encerramento	24/11/2021 08:22:46	Item encerrado.
Recusa de proposta	24/11/2021 14:08:51	Recusa da proposta. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17.120.121/0001-70, pelo melhor lance de R$ 6.790,0000. Motivo: Atestado de Capacidade Técnica não compatível com o TR e Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 08:43:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 09:57:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 10:24:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 10:27:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15.
Aceite de	25/11/2021	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15, pelo

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 625

proposta	10:45:50	melhor lance de R$ 7.000,0000.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 10:46:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORINO INFORMATICA LTDA.. - CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 11:07:38	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do
Registro de intenção de recurso	25/11/2021 11:25:53	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ/CPF: 89237911028908. Motivo: Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 10520/2002 e nos termos do Acórdão nº 2564/2009 e nº 339/2010 do TCU, manifestamos INTENÇÃO DE RECURSO contra aceite da proposta arr
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:30:31	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17120121000170. Motivo: Intenção aceita
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:30:36	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., CNPJ/CPF: 89237911028908. Motivo: Intenção aceita
Aceite de intenção de recurso	25/11/2021 13:31:00	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., CNPJ/CPF: 89237911028908. Motivo: Intenção aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
89.237.911/0289-08	25/11/2021 11:25	25/11/2021 13:31	Aceito
	Motivo Intenção: Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 10520/2002 e nos termos do Acórdão nº 2564/2009 e nº 339/2010 do TCU, manifestamos INTENÇÃO DE RECURSO contra aceite da proposta arrematante, visto que o produto ofertado não atende o Edital, conforme demonstraremos em peça recursal.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
17.120.121/0001-70	25/11/2021 11:07	25/11/2021 13:30	Aceito
	Motivo Intenção: Registramos a intenção de recurso , tendo em vista q a lei de licitação 8.666 e a lei de pregão Favor atentar-se ao acordão do TCU quanto a não rejeição de intenção de recurso. Conforme do Acórdão 339/2010 do TCU (não rejeição).Inabilitação da nossa empresa		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/11/2021 08:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2021 08:05:05	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2021 08:05:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2021 08:05:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2021 08:05:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2021 08:05:06	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2021 08:05:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2021 08:05:07	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2021 08:05:08	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2021 08:05:08	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2021 08:05:09	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2021 08:05:09	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2021 08:05:10	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2021 08:15:09	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	24/11/2021 08:15:10	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	24/11/2021 08:16:46	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2021 08:16:46	Sr. Fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ 17.120.121/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:21:46 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 08:16:50	O item 6 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2021 08:16:50	Sr. Fornecedor IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, CPF/CNPJ 23.106.657/0001-33, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 626

		ou desistir de apresentar lance final e único para o item 6 até às 08:21:50 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 08:16:50	O item 7 terá desempate 7174 do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2021 08:16:50	Sr. Fornecedor INFORSEG-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 08.174.249/0001-25 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 7, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 08:26:50 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 08:17:17	O item 5 está encerrado.
Sistema	24/11/2021 08:17:45	O item 8 terá desempate 7174 do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2021 08:17:45	Sr. Fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ 17.120.121/0001-70 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 8, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 08:27:45 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 08:17:55	O item 2 terá desempate 7174 do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2021 08:17:55	Sr. Fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ 17.120.121/0001-70 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 2, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 08:27:55 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 08:18:22	O item 4 está encerrado.
Sistema	24/11/2021 08:18:55	O item 6 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, CPF/CNPJ 23.106.657/0001-33 enviou um lance no valor de R$ 1.235,0000.
Sistema	24/11/2021 08:18:55	O item 6 terá desempate 7174 do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2021 08:18:55	Sr. Fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CPF/CNPJ 03.619.767/0005-15 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 6, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 08:28:55 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 08:19:03	O item 3 está encerrado.
Sistema	24/11/2021 08:19:18	O item 8 teve o 1º desempate 7174 encerrado. O fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ 17.120.121/0001-70 enviou um lance no valor de R$ 7.980,0000.
Sistema	24/11/2021 08:19:18	O item 8 está encerrado.
Sistema	24/11/2021 08:19:33	O item 9 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2021 08:19:33	Sr. Fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ 17.120.121/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 9 até às 08:24:33 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 08:20:29	O item 6 teve o 1º desempate 7174 encerrado. O fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CPF/CNPJ 03.619.767/0005-15 enviou um lance no valor de R$ 1.234,0000.
Sistema	24/11/2021 08:20:29	O item 6 teve empate real para o valor 1.481,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/11/2021 08:20:29	O item 6 está encerrado.
Sistema	24/11/2021 08:20:39	O item 2 teve o 1º desempate 7174 encerrado. O fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ 17.120.121/0001-70 enviou um lance no valor de R$ 7.190,0000.
Sistema	24/11/2021 08:20:39	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/11/2021 08:21:21	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ 17.120.121/0001-70 enviou um lance no valor de R$ 8.830,0000.
Sistema	24/11/2021 08:21:21	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/11/2021 08:21:50	Sr. Fornecedor INFORSEG-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 08.174.249/0001-25, em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, alertamos novamente que você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 7, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 08:26:50 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 08:22:46	O item 9 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ 17.120.121/0001-70 enviou um lance no valor de R$ 6.790,0000.
Sistema	24/11/2021 08:22:46	O item 9 está encerrado.
Sistema	24/11/2021 08:26:51	O item 7 teve o 1º desempate 7174 encerrado às 08:26:50 de 24/11/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor INFORSEG-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 08.174.249/0001-25.
Sistema	24/11/2021 08:26:51	Sr. Fornecedor TJC IMPORTADORA EIRELI, CPF/CNPJ 26.692.484/0002-51 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 7, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 08:36:51 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 08:31:51	Sr. Fornecedor TJC IMPORTADORA EIRELI, CPF/CNPJ 26.692.484/0002-51, em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, alertamos novamente que você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 7, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 08:36:51 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 08:36:52	O item 7 teve o 2º desempate encerrado às 08:36:51 de 24/11/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TJC IMPORTADORA EIRELI, CPF/CNPJ 26.692.484/0002-51.
Sistema	24/11/2021 08:36:52	O item 7 está encerrado.
Sistema	24/11/2021	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 627

	08:36:58	"Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	24/11/2021 08:38:03	Bom dia a todos, fiquem logados para mais informações, iremos fazer as analises das propostas de documentações.
Pregoeiro	24/11/2021 08:38:29	Não deixem de ficar logados para acompanhar, toda a comunicação será via chat.
Pregoeiro	24/11/2021 10:28:49	Senhores licitantes estamos analisando a documentação, fiquem logados por favor
Pregoeiro	24/11/2021 13:38:24	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Boa tarde senhor licitante
Pregoeiro	24/11/2021 13:39:27	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Sua proposta no item 1, 2, 8 e 9 não será aceita, tendo em vista que os atestados apresentados, não são compatíveis com as quantidades do TR e Edital
Pregoeiro	24/11/2021 13:40:01	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Como não pode incluir novo documento, não tem o que ser feito. Alguma duvida?
17.120.121/0001-70	24/11/2021 13:42:33	OLá prezados
17.120.121/0001-70	24/11/2021 13:42:59	podemos encaminhar mais atestados
17.120.121/0001-70	24/11/2021 13:43:13	para a faze de habilitação
Pregoeiro	24/11/2021 13:43:43	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Como falei, não pode ser incluído novos documentos, apenas por diligencia, mais atestados, seriam novos documentos.
Pregoeiro	24/11/2021 13:44:28	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Senhor licitante, já foi explicado q não pode enviar novos documentos. O Senhor tem mais alguma dúvida?
17.120.121/0001-70	24/11/2021 13:45:30	Prezados , interrogamos qual seria quantidades aceitável.. ? pois no edital não estabeleceu porcentagem....
Pregoeiro	24/11/2021 13:47:43	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Compatível. A quantidade apresentada é de 220 desktops e 95 notes, nosso Edital preve 662 e 757, como o senhor pode ver nem 50% da quantidade esta atendida.
Pregoeiro	24/11/2021 13:48:04	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - mais alguma coisa?
17.120.121/0001-70	24/11/2021 13:51:36	prezados , pelo princípio de isonomia, não foi estabelecido porcentagem no edital ... como se ver por item ganhos o atestado atenderia ... por exemplo item 02 que são apenas 148und
Pregoeiro	24/11/2021 13:54:49	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Ok, o senhor tem razão, o item 2 não sera inabilitado.
17.120.121/0001-70	24/11/2021 13:55:18	Na linha de reduzir o formalismo e prestigiar o resultado pretendido com os certames públicos, o artigo 58 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) pareceu flexibilizar essa vedação ao enfatizar que a habilitação seja apreciada a partir da apresentação de documentos que comprovem a aptidão do licitante à aquisição de direitos e à contração de obrigações,
Pregoeiro	24/11/2021 13:56:03	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Irei convocar o senhor no item dois para apresentação da proposta atualizada, mais o especificações detalhadas dos componentes do computador, solicitamos as especificações detalhadas de cada item conforme "TABELA DO PARECER TÉCNICO" presente no edital, para os itens 3 e 4 *A COLUNA DESCRIÇÃO DA TABELA "TABELA DO PARECER TÉCNICO" deve apresentar a descrição d
Pregoeiro	24/11/2021 13:56:17	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - descrição do produto ofertado com detalhes dos componentes, links e comprovações.
Pregoeiro	24/11/2021 13:56:38	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Usamos a Lei 8.666 caro licitante, não somos uma estatal
Pregoeiro	24/11/2021 13:56:55	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - O prazo para a entrega da documentação exigida no item 2 é de 2:00 horas
Pregoeiro	24/11/2021 13:57:00	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Obrigado
17.120.121/0001-70	24/11/2021 13:57:12	Prezados nosso atestado de capacidade técnica são de 315und : somando desktop e note ...
Sistema	24/11/2021 13:57:36	O item 8 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2021 13:57:36	Sr. Fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CPF/CNPJ 72.381.189/0010-01 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 8, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 14:07:36 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Pregoeiro	24/11/2021 14:01:06	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Item a item senhor licitante, se não vamos somar os itens, não podemos somar os atestados.
Sistema	24/11/2021 14:02:36	Sr. Fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CPF/CNPJ 72.381.189/0010-01, em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, alertamos novamente que você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 8, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 14:07:36 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
17.120.121/0001-70	24/11/2021 14:02:39	Prezados , pelo Princípios da Economicidade e Eficiência Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência....
17.120.121/0001-70	24/11/2021 14:04:12	Informamos que não encaminhamos outros atestados devido o edital não solicitar 50% da quantidades licitadas ...
Pregoeiro	24/11/2021 14:06:10	Como ja avisado, sigam logados no sistema para comunicados e andamento
Pregoeiro	24/11/2021 14:07:03	Compatível subentendesse que seja próximo, ou no mínimo 50%, conto com a colaboração do todos os licitantes.
Sistema	24/11/2021 14:07:37	O item 8 teve o 1º desempate encerrado às 14:07:36 de 24/11/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CPF/CNPJ 72.381.189/0010-01.
Sistema	24/11/2021 14:07:37	O item 8 está encerrado.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 628

Sistema	24/11/2021 14:07:56	Senhor fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17.120.121/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	24/11/2021 14:09:42	Para ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L - Boa tarde
Pregoeiro	24/11/2021 14:10:00	Para ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L - Convocarei o anexo no item 3 para a nova proposta e:
Pregoeiro	24/11/2021 14:10:25	Para ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L - A proposta da ELP, faltou as especificações detalhadas dos componentes do computador, solicitamos as especificações detalhadas de cada item conforme "TABELA DO PARECER TÉCNICO" presente no edital, para os itens 3 e 4 *A COLUNA DESCRIÇÃO DA TABELA "TABELA DO PARECER TÉCNICO" deve apresentar a descrição do produto ofertado com detalhes dos componentes,
Pregoeiro	24/11/2021 14:10:33	Para ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L - links e comprovações.
Pregoeiro	24/11/2021 14:11:33	Para ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L - Alem disso, por diligencia solicito que seja enviado notas fiscais ou contrato, ou nota de empenho com as quantidades dos equipamentos entregues, no atestado de capacidade técnica que o senhor nos enviou.
Pregoeiro	24/11/2021 14:11:41	Para ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L - Seu prazo é de 2 horas
Pregoeiro	24/11/2021 14:11:47	Para ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L - Alguma duvida?
Sistema	24/11/2021 14:12:02	Senhor fornecedor ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L, CNPJ/CPF: 43.058.401/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	24/11/2021 14:14:15	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - Boa tarde
Pregoeiro	24/11/2021 14:14:35	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - Sera convocado para envio da proposta atualizada e dos seguintes questionamentos
Pregoeiro	24/11/2021 14:14:40	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - A proposta da TORINO, faltou informa em detalhes o suporte a cor, site do fabricante informa "maior que 16 milhões" na proposta solicita 16,7, informar no site do fabricante comprovando o valor solicitado no edital (link) No site do fabricante informar apenas cabo displayport, solicitado cabo HDMI, a empresa vai fornecer separado, esclarecer esta informação.
Pregoeiro	24/11/2021 14:14:56	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - 2 horas para envio.
Sistema	24/11/2021 14:15:06	Senhor fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	24/11/2021 14:15:35	Para IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - Boa tarde
Pregoeiro	24/11/2021 14:15:55	Para IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - sobre o item 7, o parecer técnico é o seguinte: Não atende as especificações solicitadas no Edital, não possui base ajustável.
Pregoeiro	24/11/2021 14:16:05	Para IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - Sua proposta não será aceita
Pregoeiro	24/11/2021 14:16:20	Para IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - alguma duvida?
Sistema	24/11/2021 14:19:09	O item 7 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2021 14:19:09	Sr. Fornecedor INFORSEG-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 08.174.249/0001-25 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 7, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 14:29:09 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 14:23:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS L, CNPJ/CPF: 43.058.401/0001-05, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	24/11/2021 14:24:10	Sr. Fornecedor INFORSEG-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 08.174.249/0001-25, em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, alertamos novamente que você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 7, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 14:29:09 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 14:29:10	O item 7 teve o 1º desempate 7174 encerrado às 14:29:09 de 24/11/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor INFORSEG-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 08.174.249/0001-25.
Sistema	24/11/2021 14:29:10	Sr. Fornecedor TJC IMPORTADORA EIRELI, CPF/CNPJ 26.692.484/0002-51 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 7, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 14:39:10 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 14:31:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 17.120.121/0001-70, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	24/11/2021 14:34:10	Sr. Fornecedor TJC IMPORTADORA EIRELI, CPF/CNPJ 26.692.484/0002-51, em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, alertamos novamente que você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 7, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 14:39:10 do dia 24/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/11/2021 14:39:11	O item 7 teve o 2º desempate encerrado às 14:39:10 de 24/11/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TJC IMPORTADORA EIRELI, CPF/CNPJ 26.692.484/0002-51.
Sistema	24/11/2021 14:39:11	O item 7 está encerrado.
Sistema	24/11/2021 15:22:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15, enviou o anexo para o ítem 6.
23.106.657/0001-33	24/11/2021 16:03:33	IMPERIO - Nenhuma.
Pregoeiro	24/11/2021 16:07:13	Para GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - Boa tarde
Pregoeiro	24/11/2021 16:07:47	Para GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - Sua documentação esta ok, convocarei o anexo para o envio da proposta com o valor atualizado. Prazo de 2 horas
Sistema	24/11/2021 16:07:54	Senhor fornecedor GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., CNPJ/CPF: 89.237.911/0289-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 629

Sistema	24/11/2021 17:03:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., CNPJ/CPF: 89.237.911/0289-08, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	25/11/2021 08:07:27	Bom dia a todos, daremos seguimento na análise das propostas
Pregoeiro	25/11/2021 08:07:35	Fiquem logados
Pregoeiro	25/11/2021 08:07:43	Para DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Bom dia
Pregoeiro	25/11/2021 08:08:34	Para DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - O senhor esta na frente nos itens 1, 3 e 4
Pregoeiro	25/11/2021 08:08:45	Para DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Sua documentação foi aceita e esta ok.
Pregoeiro	25/11/2021 08:08:57	Para DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - O senhor consegue negociar esses preços?
Pregoeiro	25/11/2021 08:17:50	Para DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Como não tivemos retorno, informo que convocarei para o item 1, que o senhor envie a proposta atualizada.
Pregoeiro	25/11/2021 08:18:13	Para DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Prazo de 2 horas para enviar
Sistema	25/11/2021 08:18:32	Senhor fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	25/11/2021 08:20:19	Para LOGCOM SISTEMA INTELIGENTE DE COMUNICACAO EIRELI - Bom dia
Pregoeiro	25/11/2021 08:20:34	Para LOGCOM SISTEMA INTELIGENTE DE COMUNICACAO EIRELI - O senhor esta na frente no item 7
Pregoeiro	25/11/2021 08:20:44	Para LOGCOM SISTEMA INTELIGENTE DE COMUNICACAO EIRELI - Podemos negociar o valor da sua proposta?
Pregoeiro	25/11/2021 08:25:57	Para LOGCOM SISTEMA INTELIGENTE DE COMUNICACAO EIRELI - Senhor licitante, como não obtivemos resposta, informo q o senhor será convocado para envio da proposta atualizada.
Pregoeiro	25/11/2021 08:26:10	Para LOGCOM SISTEMA INTELIGENTE DE COMUNICACAO EIRELI - prazo de 2 horas
Sistema	25/11/2021 08:26:25	Senhor fornecedor LOGCOM SISTEMA INTELIGENTE DE COMUNICACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 37.698.544/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	25/11/2021 08:27:12	Para IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - Bom dia
Pregoeiro	25/11/2021 08:27:18	Para IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - o senhor esta logado?
Pregoeiro	25/11/2021 08:28:18	Para IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - A equipe técnica fez o parecer no sentido de não aceitar a sua proposta para o item 8
Pregoeiro	25/11/2021 08:28:21	Para IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - Não atende especificação do edital: processador com frequência e cache inferior ao solicitado.
Pregoeiro	25/11/2021 08:28:32	Para IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - O senhor tem alguma duvida?
Pregoeiro	25/11/2021 08:33:22	Para IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - a proposta do senhor não sera aceita
Pregoeiro	25/11/2021 08:33:45	Para DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Senhor licitante, o senhor agora é o proximo para o item 8
Pregoeiro	25/11/2021 08:33:55	Para DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Podemos negociar esse valor?
Pregoeiro	25/11/2021 08:37:53	Para DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - O senhor será convocado para o envio da proposta atualizada para o item 8
Pregoeiro	25/11/2021 08:38:00	Para DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - prazo de 2 horas
Sistema	25/11/2021 08:38:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LOGCOM SISTEMA INTELIGENTE DE COMUNICACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 37.698.544/0001-89, enviou o anexo para o ítem 7.
72.381.189/0010-01	25/11/2021 08:38:28	Bom dia, infelizmente estamos com nossos melhores valores.
Sistema	25/11/2021 08:38:47	Senhor fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Pregoeiro	25/11/2021 08:39:23	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - Bom dia
Pregoeiro	25/11/2021 08:39:40	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - o Senhor esta na frente no item 9 e sua documentação esta ok
Pregoeiro	25/11/2021 08:39:49	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - Podemos negociar esse valor?
Pregoeiro	25/11/2021 08:43:13	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - Informo que o senhor será convocado para o envio em 2 horas da nova proposta
Sistema	25/11/2021 08:43:24	Senhor fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Pregoeiro	25/11/2021 08:44:04	Estejam logados que assim que as empresas enviarem as novas propostas, daremos seguimento
Sistema	25/11/2021 09:21:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	25/11/2021 09:45:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	25/11/2021 09:57:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15, enviou o anexo para o ítem 9.
Pregoeiro	25/11/2021	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - Senhor licitante

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 630

	10:23:54	
Pregoeiro	25/11/2021 10:24:05	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - o arquivo enfiado não esta abrindo
Pregoeiro	25/11/2021 10:24:17	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - solicito que seja enviado em outro formato no prazo de 30 min
Sistema	25/11/2021 10:24:32	Senhor fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
03.619.767/0005-15	25/11/2021 10:24:56	Vamos enviar novamente
Sistema	25/11/2021 10:25:39	O item 3 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/11/2021 10:25:39	Sr. Fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ 17.120.121/0001-70 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 3, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 10:35:39 do dia 25/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	25/11/2021 10:27:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	25/11/2021 10:30:39	Sr. Fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ 17.120.121/0001-70, em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, alertamos novamente que você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 3, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 10:35:39 do dia 25/11/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	25/11/2021 10:35:38	O item 3 teve o 1º desempate 7174 encerrado. O fornecedor SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CPF/CNPJ 17.120.121/0001-70 enviou um lance no valor de R$ 6.616,0000.
Sistema	25/11/2021 10:35:38	O item 3 está encerrado.
Pregoeiro	25/11/2021 10:36:27	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Bom dia senhor licitante
17.120.121/0001-70	25/11/2021 10:37:01	BOM DIA PREZADOS
Pregoeiro	25/11/2021 10:37:11	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - O senhor usou o critério de desempate mas como não pode incluir novos documentos o atestado de capacidade técnica enviado não é compativel
Pregoeiro	25/11/2021 10:37:34	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Não podemos aceitar sua proposta pelo motivo ja explicado no dia de ontem
Pregoeiro	25/11/2021 10:37:46	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - alguma duvida?
17.120.121/0001-70	25/11/2021 10:40:29	Prezados, INTEIRAMOS pelo Princípios da Economicidade e Eficiência Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência.
Pregoeiro	25/11/2021 10:42:16	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Nesse caso o estamos falando de uma capacidade tecnica não comprovada, e se levar em conta o Princípio da Economicidade não entraria, tendo em vista que a diferença para o próximo colocado é de apenas R$ 1,00.
17.120.121/0001-70	25/11/2021 10:42:20	NO SEU RACIOCÍNIO PELA QUANTIDADE CADASTRADA NO PRIMEIRO MOMENTO ATENDERÍAMOS O ITEM 08
Pregoeiro	25/11/2021 10:42:34	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Sua proposta não sera aceita, como ja informado. Obrigado
Pregoeiro	25/11/2021 10:43:27	Para SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA - Ja foi explicado que o atestado é por item, e compatibilidade do mesmo. Não foi comprovada a quantidade compativel de Notebooks e apenas foi compatível par ao item 2, pela quantidade apresentada.
17.120.121/0001-70	25/11/2021 10:46:15	Prezados, atestado de capacidade técnica, enviados pela nossa empresa... somaram de note 95und e desk 220und total 315und
Sistema	25/11/2021 10:46:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	25/11/2021 10:46:46	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/11/2021 às 11:27:00.
17.120.121/0001-70	25/11/2021 10:47:00	ou seja o produto desktop e note são equipamentos similares ...
17.120.121/0001-70	25/11/2021 10:48:35	Atestado de Capacidade Técnica, é um tema corriqueiro nas Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, e aqui mesmo neste Blog já foi publicado diversos posts sobre esse assunto. A ideia desse novo artigo é comentar os últimos Acórdãos (de 2019 e 2020) publicados nas Jurisprudências selecionadas desse egrégio tribunal. Veremos agora os Acórdãos sobre ess
17.120.121/0001-70	25/11/2021 10:49:03	sobre esse assunto: Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara, relator: Bruno Dantas É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.
17.120.121/0001-70	25/11/2021 10:49:25	Alguns órgãos públicos estavam (e ainda estão) exigindo que os Atestado de Capacidade Técnica, seja de igual quantitativo ao Objeto licitado e às vezes com exigências superior a 100%, o que afronta a legislação vigente, em especial o Art. 30 da lei 8666/93.
17.120.121/0001-70	25/11/2021 10:52:09	Acórdão 825/2019: Plenário, relator: Augusto Sherman É irregular a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica para fins de habilitação, a não ser que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar explicitados no processo licitatório.
17.120.121/0001-70	25/11/2021 10:53:55	Esta exigência de número mínimo de Atestado de Capacidade Técnica é bastante corriqueira e afronta diversos Princípios Básicos, entre eles o Princípio da Legalidade, da Moralidade, da Competitividade e da Eficiência, porém alguns editais insistem nesta irregularidade.
17.120.121/0001-70	25/11/2021 10:55:42	Se isso vier a ocorrer, o licitante deverá IMPUGNAR o edital de imediato (respeitando o prazo estabelecido no edital.NÃO ESTAVA PEDINDO NO EDITAL O VALOR MÍNIMO DE 50% POR ISSO NÃO IMPUGNAMOS
17.120.121/0001-70	25/11/2021 10:59:47	Estaremos a disposição dessa respeitosa Instituição. Confiamos na boa fé e no princípio de legalidade, moralidade e isonomia no certame.
17.120.121/0001-70	25/11/2021	Prezados, No exercício do seu poder, a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 631

	11:03:13	guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos. "Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário.
Pregoeiro	25/11/2021 13:24:49	Informo que todas as intenções de recurso serão aceitas.
Pregoeiro	25/11/2021 13:26:16	Informo também, que qualquer indicio de tentativa de frustrar ou atrasar a Licitação com recursos sera ato de abertura de sanção conforme Edital e Legislação, onde a empresa se constatada, tal intenção ficará impedida de licitar pelos prazos legais

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/11/2021 18:06:42	
Abertura da sessão pública	24/11/2021 08:00:05	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	24/11/2021 08:05:05	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	24/11/2021 08:36:58	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/11/2021 10:46:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/11/2021 10:46:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/11/2021 às 11:27:00.

Data limite para registro de recurso: 30/11/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 03/12/2021.
Data limite para registro de decisão: 10/12/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:32 horas do dia 25 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VINICIUS SALDANHA GERONASSO
Pregoeiro Oficial

SANDRA DO ROCIO RAMOS
Equipe de Apoio

BRUNO SAMPAIO JANKOVSKI
Equipe de Apoio

Ver Ata Posterior

Imprimir o Relatório

Voltar

Anexo COTAÇÃO 6 - M Educação UTFPR (0357138) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 632

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/GAP-SJ/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n°. 67720.006783/2020-32)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, por meio da Subdivisão de Licitações, sediada na Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos, São Paulo – SP, CEP 12.228-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, **aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão e Horário: Conforme disponível no portal de Compras do Governo Federal e Publicado no Diário Oficial da União.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes de TI**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **em itens,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Para a aquisição de bens comuns de **informática e automação**, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não **exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. **Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que tenham usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Pregoeiro consultará:**

9.7.1. **Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas-Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas no exercício anterior, extrapola o limite de valor previsto no inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 de 2006, ou o limite proporcional de que trata o § 2º do artigo 3º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.**

9.7.1.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, § 9º-A e § 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.7.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme § 9º e § 9º-A do Art. 10 e Art. 12 da Lei Complementar nº 123, de22006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. **Habilitação jurídica:**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. **Poderão ser solicitadas qualificações caso constem nos anexos ”Especificações Técnicas” do Termo de Referência.**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, caso especificada no item 4.12 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida **no prazo de 03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Contrato, no momento de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.15. **Além dos itens previstos neste edital, quanto aos critérios de dosimetria das sanções aplicadas em caso de descumprimento de cláusulas editalícias e/ou contratuais, deverá ser observado os itens da ICA 12-23/2019, disponível no seguinte endereço eletônico: http://www.diref.intraer/images/conteudo/contratos_convenios/suconv-1/mca-175-1/Anexos/ICA%2012-23_2019**.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.gapsj@fab.mil.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Subdivisão de Licitações no endereço Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos, São Paulo – SP, CEP 12.228-901, nos dias úteis, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e Especificações Técnicas;

25.12.2. ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta;

25.12.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços; e

25.12.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

ELABORADO POR:

BRUNO OLIVEIRA ARANTES
Aux. SAEE – 02140723-1
Seção de Análise e Elaboração de Editais

SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno do GAP-SJ
(inciso III, § 1º, Art. 47 do RADA)

RONALD JOSÉ PINTO Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-SJ
(inciso V, Art. 45 do RADA)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital para Aquisição de Material Permanente de TI
Data/Hora de Criação:	24/05/2021 12:04:08
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	0ecfedcca52db2f2cd42945e1f9dea61
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Bruno Oliveira Arantes no dia 24/05/2021 às 09:05:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DEISE CRISTINA ALEIXO no dia 02/06/2021 às 14:17:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA no dia 02/06/2021 às 16:40:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RONALD JOSÉ PINTO no dia 02/06/2021 às 17:53:11 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

CONSULTA ATA DE PREGÃO

120001.302021 .10454 .4240 .937889316

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Gabinete do Comandante

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00030/2021 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 6/ACGC de 06/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 67000008037202190, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00030/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados e Telecomunicações (Computadores, Notebooks e Monitores). O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Notebook
Descrição Complementar: Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: 5 a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd, armazenamento ssd: 110 a 300 gb, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: open source, garantia on site: 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.681,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 2
Descrição: Microcomputador
Descrição Complementar: Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 310 a 500, monitor: sem monitor pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior a 36 meses, gabinete: ultracompacto
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.579,9500
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DATEN TECNOLOGIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 4.099,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Monitor computador
Descrição Complementar: Monitor computador, tamanho tela: 23 a 30 pol, tipo de tela: led, formato tela: widescreen, qualidade de imagem: full hd, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: ajuste de rotação, altura e inclinação do display, alimentação: bivolt, garantia on site: superior a 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 250
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.442,5800
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.300,0000 **e a quantidade de** 250 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Monitor computador
Descrição Complementar: Monitor computador, tamanho tela: 23 a 30 pol, tipo de tela: led, formato tela: ultrawide, qualidade de imagem: 5 k, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: com regulagem de altura, alimentação: bivolt, garantia on site: superior a 36 meses
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.748,4400
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 5
Descrição: Monitor computador
Descrição Complementar: Monitor computador, tamanho tela: até 22 pol, tipo de tela: led, formato tela: widescreen, qualidade de imagem: full hd, interatividade da tela: sensível ao toque, ajuste: ajuste de rotação, altura e inclinação do display, alimentação: bivolt, garantia on site: 12 meses
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.631,4800
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 654

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Histórico

Item: 1 - Notebook

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.948.812/0001-24	R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA	Sim	Sim	PPB	30	R$ 5.500,0000	R$ 165.000,0000	10/12/2021 10:48:57
	Marca: Acer **Fabricante:** Acer **Modelo / Versão:** Acer Aspire A515 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Notebook Acer A515 – Sistema Operacional: Windows 10 Professional de 64 bits. Processador: Intel® Core™ i5 – 10210U – 10° Geração. Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Memória RAM 8GB DDR4 de 2666MHz. Teclado: Padrão ABNT2 retroiluminado. Placa de vídeo GPU NVIDIA GeForce MX250 com 2GB GDDR5 dedicada. Tela 15,6" LED com IPS e antirreflexo. Conexões: Rede Wifi; Bluetooth; 1 porta Ethernet RJ-45 fêmea 10/100/1000; Portas HDMI e USB. Garantia e demais características de acordo com o edital. **Porte da empresa:** ME/EPP							
08.174.249/0001-25	INFORSEG-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	PPB + TP	30	R$ 5.680,0000	R$ 170.400,0000	09/12/2021 14:03:07
	Marca: DELL **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** VOSTRO 3501 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "Notebook – Sistema Operacional: Windows 10 Professional de 64 bits. Processador: no mínimo Intel® Core™ i5 de 9ª Geração ou de geração superior ou ainda outro equivalente. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M.2. Memória RAM no mínimo 8GB DDR4 de 2666MHz. Teclado: Padrão ABNT2 retroiluminado. Placa de vídeo: Placa gráfica com no mínimo 2GB GDDR5. Tela: no mínimo de 15 polegadas retroiluminada por LED com IPS e antirreflexo, com resolução mínima Full HD 1080p 60 Hz. Conexões: Rede Wifi; Bluetooth; 1 porta Ethernet RJ-45 fêmea 10/100/1000; ao menos 2 portas USA-A 3.1; ao menos 1 porta HDMI 1.4b; ao menos 1 porta USB Type-C com suporte a displayport; ao menos 1 entrada para microfone e para fones de ouvido. Garantia mínima de 3 anos." **Porte da empresa:** ME/EPP							
18.269.230/0001-16	PROMASTERS LTDA	Sim	Sim	PPB	30	R$ 5.680,0000	R$ 170.400,0000	10/12/2021 12:40:01
	Marca: Lenovo **Fabricante:** Lenovo **Modelo / Versão:** Lenovo V15_G2_Intel_Core_i5 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Notebook, Sistema Operacional: Windows 10 Professional de 64 bits. Processador: Intel Core i5. Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Memória RAM de 8GB DDR4 de 2666MHz. Teclado: Padrão ABNT2; Placa de vídeo: Placa gráfica com 2GB GDDR5. Tela: de 15 polegadas retroiluminada por LED com IPS e antirreflexo, com resolução Full HD 1080p 60 Hz. Conexões: Rede Wifi; Bluetooth; 1 porta Ethernet RJ-45 fêmea 10/100/1000; 2 portas USA-A 3.1; 1 porta HDMI 1.4b; 1 porta USB Type-C com suporte a displayport 1 entrada para microfone e para fones de ouvido. Garantia de 3 anos. **Porte da empresa:** ME/EPP							
05.312.367/0001-64	TECHNODATA COMPUTADORES LTDA	Sim	Sim	PPB	30	R$ 5.680,0000	R$ 170.400,0000	10/12/2021 13:34:11
	Marca: Samsung **Fabricante:** Samsung **Modelo / Versão:** Book **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Notebook Samsung Book, Processador Intel Core i5-1135G7 11ª Geração, Memória RAM 8GB DDR4, Armazenamento SSD 256GB NVMe, Tela 15", Placa Gráfica Integrada Intel Iris Xe Graphics, 4K HDR c/ 4GB de memórias, Sistema Operacional Windows 10 Pro **Porte da empresa:** ME/EPP							
40.616.324/0001-73	LEDI FERREIRA 33458260706	Sim	Sim	Nenhuma	30	R$ 5.681,0000	R$ 170.430,0000	09/12/2021 17:57:07
	Marca: dell **Fabricante:** dell **Modelo / Versão:** inspiron **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: 5 a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd, armazenamento ssd: 110 a 300 gb, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: open source, garantia on site: 36 meses **Porte da empresa:** ME/EPP							
10.793.812/0001-95	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	Sim	Sim	PPB	30	R$ 5.681,0000	R$ 170.430,0000	09/12/2021 18:08:50
	Marca: DELL **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** INSP 3501 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sistema Operacional: Windows 10 Professional de 64 bits. Processador: no mínimo Intel® Core™ i5 de 9ª Geração ou de geração superior ou ainda outro equivalente. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M.2. Memória RAM no mínimo 8GB DDR4 de 2666MHz. Teclado: Padrão ABNT2 retroiluminado. Placa de vídeo: Placa gráfica com no mínimo 2GB GDDR5. Tela: no mínimo de 15 polegadas retroiluminada por LED com IPS e antirreflexo, com resolução mínima Full HD 1080p 60 Hz. Conexões: Rede Wifi; Bluetooth; 1 porta Ethernet RJ-45 fêmea 10/100/1000; ao menos 2 portas USA-A 3.1; ao menos 1 porta HDMI 1.4b; ao menos 1 entrada para microfone e para fones de ouvido. Garantia mínima de 3 anos. Marca: Dell Modelo: Inspiron 3501 **Porte da empresa:** ME/EPP							

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 655

37.721.377/0002-20	A R COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LT	Sim	Sim	Nenhuma	30	R$ 5.681,0000	R$ 170.430,0000	09/12/2021 20:54:06

Marca: Samsung
Fabricante: Samsung
Modelo / Versão: NOTEBOOK SAMSUNG 15.6´´ NP550XDA-KF6 I5-1135G7 8GB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: 5 a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd, armazenamento ssd: 110 a 300 gb, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: open source, garantia on site: 36 meses"
Porte da empresa: ME/EPP

00.461.255/0001-51	HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA	Sim	Não	PPB	30	R$ 5.681,0000	R$ 170.430,0000	10/12/2021 09:43:42

Marca: Lenovo
Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: Ideapad 3i
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Lenovo Ultrafino Ideapad 3i Intel Core i5-10210U 8GB (GeForce MX330 2GB) 256GB SSD W10 15.6" Prata- Sistema Operacional: Windows 10 Professional de 64 bits- Garantia de 03 anos. IdeaPad 3i 15" - Prata Cod. Produto: 82BS0001BR De: R$ 4.199,00 Ofertas a partir de: R$ 4.099,00 Desconto: R$ 100,00 Esgotado Adicionar ao carrinho Compare Processador Processador Intel® Core™ i5-10210U (6MB Cache, 1.60 GHz) Sistema Operacional Windows 10 Home 64 (Português BR) Tela 15.6" HD (1366x768) TN 220nits Antirreflexo Memória 8 GB (4 GB Soldered DDR4 2666MHz + 4 GB SO-DIMM DDR4 2666MHz) Armazenamento 256 GB SSD M.2 2242 PCIe NVMe Garantia 1 ano Alto falante Stereo, Dolby® Audio™ Carregador 65W Bivolt Placa de Vídeo NVIDIA® GeForce® MX330 2GB GDDR5 Portas 1xConector de energia, 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm), 2xUSB 3.2 Gen 1, 1xUSB 2.0, 1xHDMI 1.4b, 1xLeitor de cartões Bateria 2 células 35 Wh Outros Câmera HD 720p com porta de privacidade Teclado Teclado Padrão Brasil, Português (BR) Dispositivo Apontador TouchPad Conectividade Intel Wireless 9560 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0
Porte da empresa: ME/EPP

12.130.958/0001-86	NADJA MARINA PIRES	Sim	Sim	Nenhuma	30	R$ 5.681,0000	R$ 170.430,0000	10/12/2021 09:55:28

Marca: Lenovo IdeaPad
Fabricante: Lenovo IdeaPad
Modelo / Versão: Lenovo IdeaPad
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca Lenovo Referência 82BS0001BR Modelo 82BS0001BR Linha IdeaPad 3i Processador Intel Core i5 Especificações do processador - Modelo 10210U Especificações do processador - Geração 10ª Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 1.6GHz Especificações do processador - Velocidade / Frequência aumentada 4.2GHz Especificações do processador - Memória cache 8MB Especificações do processador - Recursos especiais Turbo Função - A frequência máxima do turbo indica a frequência mais elevada que pode ser alcançada quando as condições permitem que o processador entre no modo turbo automaticamente. Memória RAM 8GB Especificações da memória RAM - Expansível Até 20GB Especificações da memória RAM - Barramento da memória DDR4 Especificações da memória RAM - Clock da memória 2666MHz Capacidade do SSD 256GB Especificações do SSD - Interface do SSD M.2 PCIe NVMe Sistema operacional Windows 10 Tipo de tela LCD Painel TN Tamanho da tela 15,6" Resolução da tela HD (1366x768) Formato de tela Widescreen Memória da placa de vídeo 2GB Especificações da placa de vídeo - Tipo Dedicada – Possui memória específica para processamento gráfico Especificações da placa de vídeo - Modelo NVIDIA GeForce MX330 Especificações da placa de vídeo - Tipo de memória GDDR5 Conexões - 2 Entradas USB 3.1 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI - 1 Entrada para fone de ouvido Conectividade - Wi-Fi - Bluetooth 5.0 Webcam HD Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) Tipo de teclado Padrão brasileiro com teclado numérico Som Alto falantes com certificação Dolby Audio Alimentação - Voltagem da fonte Bivolt Cor Prata Peso aproximado - Peso do produto 1,8kg Peso aproximado - Peso do produto com embalagem 2,5kg Dimensões do produto - Largura: 36,2cm - Altura: 2cm - Profundidade: 25,1cm Garantia - Prazo de garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) Conteúdo da embalagem - 1 Notebook - Cabo carregador Certificado homologado pela Anatel número 05788-17-04423
Porte da empresa: ME/EPP

05.328.910/0001-11	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	30	R$ 5.681,0000	R$ 170.430,0000	10/12/2021 11:47:24

Marca: Acer
Fabricante: Acer
Modelo / Versão: A515-54G-53XP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vistas do produto 1. Webcam 2. Tela de 15.6" 3. Entrada para fonte de alimentação 4. Porta RJ-45 5. Porta HDMI® 6. Portas USB 3.1 7. Porta USB Type-C 8. Touchpad 9. Botão liga/desliga 10. Teclado 11. Entrada padrão combo para alto falante e microfone 12. Porta USB 2.0 13. Trava Kensington Sistema Operacional1, 2 Windows 10 Pro 64-bit CPU e chipset1 Intel® Core™ I5 – 10210U Quad core Frequência: 1.60GHz até 4.20GHz 6MB Intel® Smart Cache Memória1, 3, 4, 8GB (4GB Soldada + 4GB Módulo) RAM DDR4 Até 2400MHz Expansível até 20GB Tela 5 15,6” LED LCD com design ultrafino Painel: TN Resolução: HD (1366x768) Proporção: 16:9 Anti reflexo Frame rate: 60 Hz Tempo de resposta: 8 ~ 11ms Brilho: 220 nits Taxa de contraste: 400:1 Color gamut (NTSC): 45% Com tecnologia Acer ComfyView™ Gráfico1 NVDIA® GeForce MX250 com 2GB GDDR5 de VRAM dedicada Intel® UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM. Áudio • Microfone duplo com tecnologia Acer Purified Voice • Dois alto-falantes estéreo • Tecnologia Acer TrueHarmony de 2° Geração • Compatível com Cortana com voz Armazenamento1, 6 256GB SDD PCIe NVMe M.2 2280 Upgrade Este modelo possuí capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB (Não acompanha o produto). Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB (Não acompanha o produto). Para maiores informações ligar para a o número 0800-762-2237 Webcam1 Webcam acer HD com 1280x720 de resolução Gravação de audio e video em 720p Wireless e Rede1 Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11ª/b/g/n/ac Suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5GHz Antena: 1x1 Certificado ANATEL Bluetooth: Versão 4.1 LAN/Rede com fio:  Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN Segurança1 Senha para proteção da BIOS e HDD Trava Kensington Dimensão e Peso 7, 8 Dimensão:  363.4 (L) x 250.5 (P) x 17.95 (A) mm Peso:  1.8 kg Alimentação e Bateria Fonte de alimentação: Bivolt  Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 4 células (Li-Íon) 48Wh 3220 mAh 15.2 V Autonomia da bateria de até 9 horas (depende das condições de uso) Teclado e Touchpad Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado Touchpad: Multi-gestual Certificação de precisão MicrosoftTouchpad Teclas Multimedia:  Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume Aplicativos10  Acer Care Center  Acer Configuration Manager  Quick Access  Norton™ Internet Security  Acer Product Registration Produto Este produto não possuí leitor de CD/DVD A CPU e GPU são soldadas na máquina Conteúdo da embalagem Notebook Acer aspire 5 Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia Garantia 1 ano limitado Cor Silver. P/N NX.HQPAL.00J NCM 84713019 UPC 193199728852 EAN 4710180850420
Porte da empresa: ME/EPP

40.343.162/0001-47	PC HELP MANUTENCAO E	Sim	Sim	Nenhuma	30	R$ 5.681,0000	R$ 170.430,0000	10/12/2021 12:17:18

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 656

	INFORMATICA EIRELI							

Marca: ACER
Fabricante: ACER
Modelo / Versão: ACER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: 5 a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd, armazenamento ssd: 110 a 300 gb, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: open source, garantia on site: 36 meses
Porte da empresa: ME/EPP

38.160.210/0001-10	MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	30	R$ 5.687,0000	R$ 170.610,0000	06/12/2021 23:06:02

Marca: EVOLUSOM
Fabricante: EVOLSUOM
Modelo / Versão: C/EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 GB, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE 36 MESES
Porte da empresa: ME/EPP

43.182.905/0001-32	ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENT	Sim	Sim	PPB	30	R$ 6.499,5000	R$ 194.985,0000	09/12/2021 14:45:26

Marca: Samsung
Fabricante: Samsung
Modelo / Versão: Book
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook: Processador Intel Core i5 11ª Geração; Memória RAM 8GB DDR4 2.666MHz; Armazenamento SSD 256GB PCIe NVMe M.2; Tela 15,6" LED Full HD; Intel Iris Xe Graphics; Teclado Padrão ABNT2; Conexões Rede Wi-FI, RJ-45 Padrão Gigabit 10/100/1000 e Bluetooth; Portas USB 3.1, 2.0, Tipo C, Áudio combo, HDMI; Sistema Operacional Windows 10; Garantia padrão do fabricante.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6.499,5000	43.182.905/0001-32	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.687,0000	38.160.210/0001-10	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.681,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.681,0000	05.328.910/0001-11	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.681,0000	40.616.324/0001-73	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.681,0000	37.721.377/0002-20	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.681,0000	00.461.255/0001-51	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.681,0000	12.130.958/0001-86	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.681,0000	40.343.162/0001-47	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.680,0000	08.174.249/0001-25	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.680,0000	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.680,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.500,0000	30.948.812/0001-24	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.499,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:00:05:313
R$ 5.490,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:01:16:623
R$ 5.489,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:01:17:307
R$ 5.630,0000	08.174.249/0001-25	10/12/2021 14:01:44:537
R$ 5.489,8900	40.343.162/0001-47	10/12/2021 14:05:26:380
R$ 5.489,8800	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:05:27:023
R$ 5.489,8200	40.343.162/0001-47	10/12/2021 14:05:27:383
R$ 5.489,8100	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:05:28:010
R$ 5.489,6900	40.343.162/0001-47	10/12/2021 14:05:28:393
R$ 5.489,6800	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:05:29:020
R$ 5.489,5900	40.343.162/0001-47	10/12/2021 14:05:29:403
R$ 5.489,5800	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:05:30:060
R$ 5.489,4800	40.343.162/0001-47	10/12/2021 14:05:30:417
R$ 5.489,4700	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:05:31:053
R$ 5.450,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:05:58:017
R$ 5.449,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:05:58:427
R$ 5.489,0000	30.948.812/0001-24	10/12/2021 14:06:01:063
R$ 5.680,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:04:870
R$ 5.420,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:07:13:820
R$ 5.419,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:07:14:467
R$ 5.415,0000	30.948.812/0001-24	10/12/2021 14:07:28:103
R$ 5.414,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:07:28:680
R$ 5.400,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:08:20:733
R$ 5.399,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:08:21:373

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 657

R$ 5.390,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:08:36:293
R$ 5.389,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:08:36:587
R$ 5.385,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:08:48:370
R$ 5.384,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:08:48:723
R$ 5.384,0000	30.948.812/0001-24	10/12/2021 14:09:05:457
R$ 5.412,0000	40.343.162/0001-47	10/12/2021 14:09:05:490
R$ 5.383,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:09:05:957
R$ 5.380,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:09:51:480
R$ 5.379,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:09:52:437
R$ 5.379,0000	30.948.812/0001-24	10/12/2021 14:10:03:853
R$ 5.378,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:10:04:577
R$ 5.370,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:10:45:567
R$ 5.369,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:10:46:097
R$ 5.360,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:11:06:870
R$ 5.359,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:11:07:300
R$ 5.248,0000	43.182.905/0001-32	10/12/2021 14:11:47:687
R$ 5.247,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:11:48:683
R$ 5.145,0000	43.182.905/0001-32	10/12/2021 14:12:01:597
R$ 5.140,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:12:23:010
R$ 4.987,0000	43.182.905/0001-32	10/12/2021 14:12:29:813
R$ 5.245,0000	30.948.812/0001-24	10/12/2021 14:12:43:923
R$ 5.244,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:12:44:857
R$ 5.199,0000	30.948.812/0001-24	10/12/2021 14:13:13:820
R$ 5.198,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:13:15:133
R$ 4.882,0000	43.182.905/0001-32	10/12/2021 14:13:25:940
R$ 5.139,0000	30.948.812/0001-24	10/12/2021 14:14:13:867
R$ 4.736,0000	43.182.905/0001-32	10/12/2021 14:14:46:980
R$ 5.130,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:15:05:937

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 14:00:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 14:17:06	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	10/12/2021 14:17:06	Item teve empate real para o valor 5.681,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	10/12/2021 14:17:06	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2021 09:11:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENT, CNPJ/CPF: 43.182.905/0001-32.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2021 09:50:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENT, CNPJ/CPF: 43.182.905/0001-32.
Cancelado no julgamento	15/12/2021 10:17:05	Item cancelado no julgamento. Motivo: O item será cancelado, em razão da homologação do Pregão nº 27/2021, da Central de Compras, da Secretaria de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Microcomputador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.214.076/0001-34	PUHLTECH INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	100	R$ 5.000,0000	R$ 500.000,0000	09/12/2021 14:10:53
	Marca: PuhlPC **Fabricante:** PuhlPC **Modelo / Versão:** PuhlPC 097 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Computador do tipo micro torre (Tiny) – Sistema Operacional: Windows 10 Professional de 64 bits. Processador: no mínimo Intel® Core™ i5 de 10ª Geração ou de geração superior ou ainda outro equivalente. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB. Memória Ram: no mínimo 8GB DDR4 de 2666MHz. Saída de vídeo: no mínimo 2 saídas de vídeo com possibilidade de uso simultâneo de ao menos 2 monitores, sendo ao menos uma das saídas VGA ou HDMI. Saída de áudio: conexão de áudio do tipo P2/P3 de 3,5 mm para fones de ouvido e microfone. Rede: 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 fêmea 10/100/1000. Portas USB: ao menos 2 portas USB-A 3.1 e no mínimo 5 portas USB-A ao todo. Acessórios: Kit de mouse e teclado ABNT2. Garantia de fábrica de no mínimo 3 anos. **Porte da empresa:** ME/EPP							
04.602.789/0001-01	DATEN	Não	Não	PPB	100	R$ 5.300,0000	R$ 530.000,0000	09/12/2021

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 658

	TECNOLOGIA LTDA							16:06:08

Marca: DATEN
Fabricante: DATEN TECNOLOGIA LTDA
Modelo / Versão: DC4D-T
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador sem monitor do tipo micro torre (Tiny) – Sistema Operacional: Windows 10 Professional de 64 bits. Processador: Intel® Core™ i5 de 10ª Geração ou de geração superior ou ainda outro equivalente. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB. Memória Ram: 8GB DDR4 de 2666MHz. Saída de vídeo: no mínimo 2 saídas de vídeo com possibilidade de uso simultâneo de ao menos 2 monitores, sendo ao menos uma das saídas VGA ou HDMI. Saída de áudio: conexão de áudio do tipo P2/P3 de 3,5 mm para fones de ouvido e microfone. Rede: 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 fêmea 10/100/1000. Portas USB: ao menos 2 portas USB-A 3.1 e no mínimo 5 portas USB-A ao todo. Acessórios: Kit de mouse e teclado ABNT2. Garantia de fábrica de no mínimo 3 anos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

30.920.155/0001-07	MTEC TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	PPB	100	R$ 5.500,0000	R$ 550.000,0000	09/12/2021 14:05:59

Marca: Positivo
Fabricante: Positivo
Modelo / Versão: Master C6300
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR INTEL I5 10210U / 8GB DDR4 / SSD 256GB / GARANTIA 36 MESES
Porte da empresa: ME/EPP

05.312.367/0001-64	TECHNODATA COMPUTADORES LTDA	Sim	Sim	PPB	100	R$ 5.570,0000	R$ 557.000,0000	10/12/2021 13:34:11

Marca: Lenovo
Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: V50s
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desktop Lenovo V50s, Processador Intel Core i5-10400, Memória RAM 8GB DDR4, Armazenamento SSD 256GB, Sistema Operacional Windows 10 Pro
Porte da empresa: ME/EPP

38.160.210/0001-10	MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	100	R$ 5.579,0000	R$ 557.900,0000	06/12/2021 23:06:02

Marca: EVOLUSOM
Fabricante: EVOLSUOM
Modelo / Versão: C/EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 310 A 500, MONITOR SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE ULTRACOMPACTO
Porte da empresa: ME/EPP

11.930.119/0001-80	HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Não	PPB + TP	100	R$ 5.579,0000	R$ 557.900,0000	10/12/2021 10:50:20

Marca: POSITIVO
Fabricante: POSITIVO
Modelo / Versão: Master C6300 MiniPro
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 310 a 500, monitor: sem monitor pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior a 36 meses, gabinete: ultracompacto
Porte da empresa: ME/EPP

18.269.230/0001-16	PROMASTERS LTDA	Sim	Sim	PPB	100	R$ 5.579,0000	R$ 557.900,0000	10/12/2021 12:40:01

Marca: Lenovo
Fabricante: Lenovo
Modelo / Versão: Lenovo ThinkCentre M70q_Gen_2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador do tipo micro torre (Tiny) – Sistema Operacional: Windows 10 Professional de 64 bits. Processador: Intel® Core™ i5-10ª Geração; Armazenamento: SSD de 256GB. Memória Ram: 8GB DDR4 de 2666MHz. Saída de vídeo: 2 saídas de vídeo com possibilidade de uso simultâneo de 2 monitores, uma das saídas VGA ou HDMI. Saída de áudio: conexão de áudio do tipo P2/P3 de 3,5 mm para fones de ouvido e microfone. Rede: 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 fêmea 10/100/1000. Portas USB: 2 portas USB-A 3.1, 5 portas USB-A ao todo. Acessórios: Kit de mouse e teclado ABNT2. Garantia de fábrica 3 anos.
Porte da empresa: ME/EPP

11.195.926/0001-04	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	100	R$ 5.579,0000	R$ 557.900,0000	10/12/2021 13:25:42

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo / Versão: M70Q
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador do tipo micro torre (Tiny) – Sistema Operacional: Windows 10 Professional de 64 bits. Processador: no mínimo Intel® Core™ i5 de 10ª Geração ou de geração superior ou ainda outro equivalente. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB. Memória Ram: no mínimo 8GB DDR4 de 2666MHz. Saída de vídeo: no mínimo 2 saídas de vídeo com possibilidade de uso simultâneo de ao menos 2 monitores, sendo ao menos uma das saídas VGA ou HDMI. Saída de áudio: conexão de áudio do tipo P2/P3 de 3,5 mm para fones de ouvido e microfone. Rede: 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 fêmea 10/100/1000. Portas USB: ao menos 2 portas USB-A 3.1 e no mínimo 5 portas USB-A ao todo. Acessórios: Kit de mouse e teclado ABNT2. Garantia de fábrica de no mínimo 3 anos.
Porte da empresa: ME/EPP

10.793.812/0001-95	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	Sim	Sim	PPB	100	R$ 5.579,9500	R$ 557.995,0000	09/12/2021 18:08:50

Marca: LENOVO

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.0084.0007931/2022-72 / pg. 659

Fabricante: LENOVO
Modelo / Versão: m70q
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema Operacional: Windows 10 Professional de 64 bits. Processador: i5-10400T. Armazenamento: SSD de 256GB. Memória Ram: 8GB DDR4 de 2666MHz. Saída de vídeo: 2 saídas de vídeo com possibilidade de uso simultâneo de 2 monitores, sendo uma das saídas VGA ou HDMI. Saída de áudio: conexão de áudio do tipo P2/P3 de 3,5 mm para fones de ouvido e microfone. Rede: 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 fêmea 10/100/1000. Portas USB: 2 portas USB-A 3.1 e no mínimo 5 portas USB-A ao todo. Acessórios: Kit de mouse e teclado ABNT2. Garantia de fábrica de 3 anos. Marca: Lenovo Modelo: M70q
Porte da empresa: ME/EPP

00.461.255/0001-51	HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA	Sim	Não	PPB	100	R$ 5.579,9500	R$ 557.995,0000	10/12/2021 09:51:37

Marca: Positivo
Fabricante: Positivo Informática S.A.
Modelo / Versão: POSITIVO MASTER C6300 MINIPRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POSITIVO MASTER C6300 MINIPRO Processador Décima Geração Intel® Família Core™ i5-10400T (12 M de cache, até 3,60 GHz) Soquete LGA1200 Placa-mãe Positivo POS-RIH470EM Chipset Intel® H470 Express Windows 10 pro 64 bits - , no idioma Português Brasileiro Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2666 MHz) 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM Armazenamento SSD de 256 GB, SATA lll, 2,5" Unidade Ótica Não Gráficos Intel® UHD Graphics 630 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5 Áudio Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado Alto-falante interno com potência de 2W Wireless (rede sem fio) Intel®, IEEE 802.11 ac™ + Bluetooth® 4.2, 2 antenas Rede Realtek RTL8111FP 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, suporta DASH 1.2 Slots de Expansão 1x M.2 2230 para módulo wireless 1x M.2 2280 para unidade SSD com suporte a AHCI e NVMe Portas de Conexão Traseira: 1x DC in 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 2.0 (1x USB permite alimentação da Unidade Ótica) 1x HDMI 1.4b, 2x DisplayPort, 1x VGA 2x Antena 1x RJ 45 1x Áudio (Line-out) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 3.1 Gen 2 Type C 1x Line-in 1x Headset Gabinete Positivo POS-UFPG02 Formato: Ultracompacto podendo ser usado na vertical ou horizontal (reversível) Botão frontal: Liga/Desliga LEDs indicadores frontais: Atividade disco rígido + Equipamento ligado Ventilação com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira Base/pés antiderrapante Fonte 65W, 87% de eficiência, 100~240V / 50~60Hz automática Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM V2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Dimensões (C x L x A) Gabinete: 178 x 178 x 34 mm Embalagem: 232 x 512 x 101 Peso Líquido / Peso Bruto 1,10 Kg / 3,22 Kg Documentos e Acessórios Fonte de alimentação, guia rápido de instalação e base de apoio para uso do gabinete na vertical Certificações/ Compatibilidades² Compatibilidade de hardware: WHCK Microsoft® Windows 10 (x64) Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012 Eficiência Energética: Compatível com Energy Star® Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24 Segurança do usuário: IEC 60950 Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e 9296) Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS Certificado DMI: DMI 2.0 - Garantia de 36 meses .
Porte da empresa: ME/EPP

05.374.975/0001-01	ARQUIMEDES AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA	Não	Não	PPB	100	R$ 5.579,9500	R$ 557.995,0000	10/12/2021 11:02:35

Marca: ARQUIMEDES
Fabricante: ARQUIMEDES
Modelo / Versão: ARQUIMEDES CORPORATIVO A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 02: https://www.cpubenchmark.net/compare/AMD-4700S-vs-Intel-i5-10400/4309vs3737 Computador do tipo micro torre (Tiny) até 9 litros – Sistema Operacional: Windows 10 Professional de 64 bits. Processador: no mínimo Intel® Core™ i5 de 10ª Geração ou de geração superior ou ainda outro equivalente. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB. Memória Ram: no mínimo 8GB DDR4 de 2666MHz. Saída de vídeo: no mínimo 2 saídas de vídeo com possibilidade de uso simultâneo de ao menos 2 monitores, sendo ao menos uma das saídas VGA ou HDMI. Saída de áudio: conexão de áudio do tipo P2/P3 de 3,5 mm para fones de ouvido e microfone. Rede: 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 fêmea 10/100/1000. Portas USB: ao menos 2 portas USB-A 3.1 e no mínimo 5 portas USB-A ao todo. Acessórios: Kit de mouse e teclado ABNT2. Garantia de fábrica de no mínimo 3 anos. MARCA ARQUIMEDES / FABRICANTE ARQUIMEDES / MODELO ARQUIMEDES CORPORATIVO A / PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

40.343.162/0001-47	PC HELP MANUTENCAO E INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	100	R$ 6.000,0000	R$ 600.000,0000	10/12/2021 12:17:18

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo / Versão: LENOVO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 310 a 500, monitor: sem monitor pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior a 36 meses, gabinete: ultracompacto
Porte da empresa: ME/EPP

00.677.870/0005-23	DRIVE A INFORMATICA LTDA	Não	Não	PPB	100	R$ 7.500,0000	R$ 750.000,0000	09/12/2021 16:07:28

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: HP ProDesk 405 G6 DM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador AMD R5- PRO 4650GE; 08 GB de memória RAM DDR4 3200 MHz; SSD de 256 GB M.2 2280 PCIe NVMe integrado; Controladora gráfica Intel UHD 630 integrada ao processador, com 01 porta VGA, 01 porta DisplayPort e 01 porta HDMI; Controladora de rede Ethernet Gigabit integrada; Teclado da HP, com conector USB, padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, com 107 teclas e ajuste de inclinação; Mouse óptico da HP, com conector USB, com resolução de 1.000dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem e scroll, formato ergonômico e com formação ambidestra; Fonte de alimentação HP externa bivolt com chaveamento automático, com 65W de potência, com 88% de eficiência energética; Cabo de energia da fonte de alimentação com plugue no padrão NBR 14136; Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, no idioma português do Brasil, pré-instalado e licenciado, com todos os drivers, softwares necessários; Garantia da HP de 36 meses para o equipamento (desktop, mouse, teclado e monitor), com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças, mão de obra, com atendimento do tipo on-site, em horário comercial (9x5 de segunda a sexta-feira). Em atendimento com as demais exigências do edital;
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.688.545/0008-05	DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE	Não	Não	PPB	100	R$ 9.000,0000	R$ 900.000,0000	10/12/2021 12:52:54

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 660

COMERCIAL
EIRELI .

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo / Versão: THINKCENTRE M75Q GEN2 AMD
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador Lenovo ThinkCentre M75Q Gen2 AMD com processador RYZEN 5 PRO 4650GE, chipset Integrado ao Processador, BIOS desenvolvida pela Lenovo com direito de Copyright, sistema Operacional Windows 10 Professional, memória de 8GB, DDR4, 2666 MHz, disco PCIe NVMe de 256GB Class 35, fonte de alimentação de 65W, bivolt cabo de força ABNT NBR 14136, interfaces de rede 100 / 1000M integrado, Realtek RTL8111FP, Intel AX200 11ax, 2x2 + BT5.2 e garantia de 36 meses on-site. Demais exigências conforme solicitado no edital.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 9.000,0000	03.688.545/0008-05	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 7.500,0000	00.677.870/0005-23	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 6.000,0000	40.343.162/0001-47	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.579,9500	00.461.255/0001-51	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.579,9500	05.374.975/0001-01	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.579,9500	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.579,0000	38.160.210/0001-10	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.579,0000	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.579,0000	11.195.926/0001-04	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.579,0000	11.930.119/0001-80	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.570,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.500,0000	30.920.155/0001-07	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.300,0000	04.602.789/0001-01	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.000,0000	40.214.076/0001-34	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 5.499,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:00:07:637
R$ 5.298,0000	00.677.870/0005-23	10/12/2021 14:01:24:643
R$ 5.499,0000	11.195.926/0001-04	10/12/2021 14:01:46:153
R$ 5.498,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:01:49:300
R$ 5.498,0000	11.195.926/0001-04	10/12/2021 14:02:57:047
R$ 5.497,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:02:59:797
R$ 5.497,0000	11.195.926/0001-04	10/12/2021 14:04:31:853
R$ 5.496,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:04:34:260
R$ 5.290,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:04:35:143
R$ 5.289,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:05:07:240
R$ 4.999,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:05:07:730
R$ 4.995,0000	05.374.975/0001-01	10/12/2021 14:05:19:797
R$ 4.994,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:05:19:910
R$ 4.993,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:04:373
R$ 4.992,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:04:510
R$ 4.991,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:05:380
R$ 4.990,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:05:510
R$ 4.989,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:06:390
R$ 4.988,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:06:527
R$ 4.987,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:07:393
R$ 4.986,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:07:540
R$ 4.985,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:08:407
R$ 4.984,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:08:560
R$ 4.983,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:09:413
R$ 4.982,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:09:563
R$ 4.981,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:10:417
R$ 4.980,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:10:580
R$ 4.979,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:11:417
R$ 4.978,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:11:597
R$ 4.977,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:12:427
R$ 4.976,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:12:610
R$ 4.975,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:13:437
R$ 4.974,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:13:630
R$ 4.973,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:14:447
R$ 4.972,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:14:640
R$ 4.971,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:15:447
R$ 4.970,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:15:653
R$ 4.969,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:16:447
R$ 4.968,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:16:667
R$ 4.967,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:17:443

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 661

R$ 4.966,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:17:680
R$ 4.965,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:18:450
R$ 4.964,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:18:693
R$ 4.963,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:19:453
R$ 4.962,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:19:713
R$ 4.961,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:20:460
R$ 4.960,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:20:720
R$ 4.959,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:21:457
R$ 4.958,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:21:737
R$ 4.957,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:22:467
R$ 4.956,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:22:750
R$ 4.955,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:23:477
R$ 4.954,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:23:767
R$ 4.953,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:24:500
R$ 4.952,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:24:780
R$ 4.951,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:25:487
R$ 4.950,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:25:793
R$ 4.949,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:26:500
R$ 4.948,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:26:807
R$ 4.947,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:27:507
R$ 4.946,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:27:827
R$ 4.945,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:28:530
R$ 4.944,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:28:840
R$ 4.943,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:29:523
R$ 4.942,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:29:850
R$ 4.941,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:30:530
R$ 4.940,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:30:860
R$ 4.939,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:31:533
R$ 4.938,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:31:877
R$ 4.937,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:32:537
R$ 4.936,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:32:910
R$ 4.935,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:33:550
R$ 4.934,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:33:903
R$ 4.933,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:34:550
R$ 4.932,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:34:930
R$ 4.931,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:35:560
R$ 4.930,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:35:933
R$ 4.929,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:36:583
R$ 4.928,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:36:947
R$ 4.927,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:37:580
R$ 4.926,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:37:960
R$ 4.925,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:38:583
R$ 4.924,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:38:977
R$ 4.923,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:39:593
R$ 4.922,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:39:987
R$ 4.921,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:40:603
R$ 4.920,0000	03.688.545/0008-05	10/12/2021 14:06:40:623
R$ 4.920,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:41:007
R$ 4.919,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:41:617
R$ 4.918,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:42:017
R$ 4.917,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:42:623
R$ 4.920,0000	03.688.545/0008-05	10/12/2021 14:06:42:703
R$ 4.916,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:43:030
R$ 4.915,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:43:630
R$ 4.914,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:44:047
R$ 4.913,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:44:637
R$ 4.912,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:45:063
R$ 4.911,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:45:647
R$ 4.910,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:46:073
R$ 4.909,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:46:643
R$ 4.908,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:47:087
R$ 4.907,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:47:647
R$ 4.906,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:48:103
R$ 4.905,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:48:663

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 662

R$ 4.904,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:49:113
R$ 4.903,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:49:673
R$ 4.902,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:50:130
R$ 4.901,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:50:687
R$ 4.900,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:51:143
R$ 4.899,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:51:693
R$ 4.898,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:52:157
R$ 4.897,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:52:710
R$ 4.896,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:53:170
R$ 4.895,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:53:707
R$ 4.894,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:54:190
R$ 4.893,0000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:54:710
R$ 4.892,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:55:200
R$ 4.892,9000	10.793.812/0001-95	10/12/2021 14:06:55:757
R$ 4.892,8900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:06:56:210
R$ 4.890,0000	03.688.545/0008-05	10/12/2021 14:07:13:257
R$ 4.889,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:07:13:470
R$ 4.900,0000	11.930.119/0001-80	10/12/2021 14:07:19:907
R$ 4.998,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:07:50:117
R$ 5.089,0000	00.677.870/0005-23	10/12/2021 14:08:00:787
R$ 4.600,0000	04.602.789/0001-01	10/12/2021 14:08:08:023
R$ 4.599,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:08:08:240
R$ 4.866,0000	03.688.545/0008-05	10/12/2021 14:08:31:450
R$ 4.300,0000	04.602.789/0001-01	10/12/2021 14:08:34:567
R$ 5.299,9900	11.195.926/0001-04	10/12/2021 14:09:15:110
R$ 4.865,0000	05.374.975/0001-01	10/12/2021 14:09:17:700
R$ 4.990,0000	05.312.367/0001-64	10/12/2021 14:09:41:250
R$ 4.280,0000	30.920.155/0001-07	10/12/2021 14:10:47:467
R$ 4.200,0000	04.602.789/0001-01	10/12/2021 14:11:31:743
R$ 4.590,0000	05.374.975/0001-01	10/12/2021 14:11:41:677
R$ 4.589,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:11:42:157
R$ 4.587,0000	05.374.975/0001-01	10/12/2021 14:11:54:347
R$ 4.586,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:11:55:587
R$ 4.510,0000	05.374.975/0001-01	10/12/2021 14:12:14:643
R$ 4.509,9900	18.269.230/0001-16	10/12/2021 14:12:15:503
R$ 4.395,0000	11.930.119/0001-80	10/12/2021 14:12:34:230
R$ 4.100,0000	40.214.076/0001-34	10/12/2021 14:13:35:717
R$ 4.390,0000	05.374.975/0001-01	10/12/2021 14:14:12:833
R$ 5.290,0000	11.195.926/0001-04	10/12/2021 14:14:54:087
R$ 5.280,0000	11.195.926/0001-04	10/12/2021 14:16:01:910

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Desempate de Lances 7174

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
11.930.119/0001-80	10/12/2021 14:18:02:077	10/12/2021 14:21:25:267	Fornecedor desistiu de enviar lance	-
04.602.789/0001-01	10/12/2021 14:21:25:273	10/12/2021 14:28:11:833	Fornecedor enviou lance	R$ 4.099,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 14:00:05	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 14:18:02	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	10/12/2021 14:18:02	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Desistência	10/12/2021 14:21:25	O Item teve o 1º desempate 7174 encerrado às 14:28:02 de 10/12/2021. O fornecedor HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CPF/CNPJ: 11.930.119/0001-80 desistiu de enviar o lance.
Desempate - Início do desempate	10/12/2021 14:21:25	Item está em 2º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	10/12/2021 14:28:11	O Item teve o 2º desempate 7174 encerrado. O fornecedor DATEN TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ: 04.602.789/0001-01 enviou um lance no valor de no valor de R$ 4.099,0000.
Encerramento	10/12/2021 14:28:11	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2021 09:12:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.602.789/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2021 09:32:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.602.789/0001-01.

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 663

Aceite de proposta	15/12/2021 14:37:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.602.789/0001-01, pelo melhor lance de R$ 4.099,0000.
Habilitação de fornecedor	17/12/2021 10:29:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 04.602.789/0001-01

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Monitor computador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.948.812/0001-24	R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA	Sim	Sim	PPB	250	R$ 1.400,0000	R$ 350.000,0000	10/12/2021 10:48:57
	Marca: LG **Fabricante:** LG **Modelo / Versão:** LG 24MK430H **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Monitor LG 24MK430H 23,8 polegadas Full HD. Garantia e demais características de acordo com o edital. **Porte da empresa:** ME/EPP							
38.160.210/0001-10	MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	250	R$ 1.442,0000	R$ 360.500,0000	06/12/2021 23:06:02
	Marca: EVOLUSOM **Fabricante:** EVOLSUOM **Modelo / Versão:** C/EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.953.689/0001-18	FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	PPB	250	R$ 1.442,0000	R$ 360.500,0000	10/12/2021 13:42:05
	Marca: LG **Fabricante:** LG **Modelo / Versão:** 24BL550J **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Monitor de vídeo LED, tamanho de tela mínimo 23" (polegadas), proporção de tela 16:9 ou 16:10 (Widescreen), resolução nativa mínima de 1920x1080 em 60hz (Full HD 1080p), proporção de contraste mínimo 1000:1 / 8000000:1 (dinâmico), suporte de cores 16.7milhões, tipo de painel IPS com antirreflexo, brilho 250 cd/m². Faixa de tensão de entrada 120 –230 VCA, interfaces de conexão, ao menos 1 HDMI e 1 DVI ou VGA (em caso de displayport deverá ser fornecido adaptador do mesmo fabricante do monitor), tempo de resposta máximo 8ms, cor Preta. Deve possuir regulagem de altura, rotação para o modo retrato e ajuste de inclinação. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.442,0000	07.953.689/0001-18	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 1.442,0000	38.160.210/0001-10	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 1.400,0000	30.948.812/0001-24	10/12/2021 14:00:02:240
R$ 1.399,0000	07.953.689/0001-18	10/12/2021 14:08:09:800
R$ 1.389,0000	30.948.812/0001-24	10/12/2021 14:08:49:507
R$ 1.350,0000	07.953.689/0001-18	10/12/2021 14:09:35:427
R$ 1.349,0000	30.948.812/0001-24	10/12/2021 14:10:14:390
R$ 1.300,0000	07.953.689/0001-18	10/12/2021 14:10:21:513

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
30.948.812/0001-24	10/12/2021 14:12:22:057	10/12/2021 14:17:22:057	Tempo para envio de lance expirou	-

Desempate de Lances 7174

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
30.948.812/0001-24	10/12/2021 14:17:23:090	10/12/2021 14:18:49:190	Fornecedor desistiu de enviar lance	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 14:00:06	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 14:12:22	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	10/12/2021 14:12:22	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	10/12/2021 14:17:23	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:17:22 de 10/12/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA, CPF/CNPJ:

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 664

		30.948.812/0001-24.
Desempate - Início do desempate	10/12/2021 14:17:23	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Desistência	10/12/2021 14:18:49	O Item teve o 1º desempate 7174 encerrado às 14:27:23 de 10/12/2021. O fornecedor R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA, CPF/CNPJ: 30.948.812/0001-24 desistiu de enviar o lance.
Encerramento	10/12/2021 14:18:49	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2021 09:12:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.953.689/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2021 09:49:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.953.689/0001-18.
Aceite de proposta	15/12/2021 14:38:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.953.689/0001-18, pelo melhor lance de R$ 1.300,0000.
Habilitação de fornecedor	17/12/2021 10:34:33	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.953.689/0001-18, pelo melhor lance de R$ 1.300,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Monitor computador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.160.210/0001-10	MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	10	R$ 1.748,0000	R$ 17.480,0000	06/12/2021 23:06:02

Marca: EVOLUSOM
Fabricante: EVOLSUOM
Modelo / Versão: C/EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA ULTRAWIDE, QUALIDADE DE IMAGEM 5 K, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE,AJUSTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.748,0000	38.160.210/0001-10	10/12/2021 14:00:02:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 14:00:06	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	10/12/2021 14:10:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2021 09:11:31	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	13/12/2021 09:11:31	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2021 09:12:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.160.210/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2021 09:37:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.160.210/0001-10.
Cancelado no julgamento	17/12/2021 10:24:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: A empresa não encaminhou a documentação constante no item 8.6 do Edital.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Monitor computador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.160.210/0001-10	MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	5	R$ 2.631,0000	R$ 13.155,0000	06/12/2021 23:06:02

Marca: EVOLUSOM
Fabricante: EVOLSUOM
Modelo / Versão: C/EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SENSÍVEL AO TOQUE, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 12 MESES
Porte da empresa: ME/EPP

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 665

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.631,0000	38.160.210/0001-10	10/12/2021 14:00:02:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 14:00:07	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	10/12/2021 14:10:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	13/12/2021 09:11:33	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	13/12/2021 09:11:33	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2021 09:12:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.160.210/0001-10.
Recusa de proposta	17/12/2021 10:24:24	Recusa da proposta. Fornecedor: MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.160.210/0001-10, pelo melhor lance de R$ 2.631,0000. Motivo: A empresa não encaminhou a documentação constante no item 8.6 do Edital.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 10:24:24	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.160.210/0001-10.
Cancelado no julgamento	17/12/2021 10:25:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proposta que atendesse às condições do Edital.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/12/2021 14:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/12/2021 14:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 14:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 14:00:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 14:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 14:00:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/12/2021 14:06:59	PREZADOS, BOA TARDE. INFORMO QUE A CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS OCORRERÁ DIA 13/12 ÀS 9H. ATÉ LÁ.
Pregoeiro	10/12/2021 14:07:02	PREZADOS, BOA TARDE. INFORMO QUE A CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS OCORRERÁ DIA 13/12 ÀS 9H. ATÉ LÁ.
Pregoeiro	10/12/2021 14:07:06	PREZADOS, BOA TARDE. INFORMO QUE A CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS OCORRERÁ DIA 13/12 ÀS 9H. ATÉ LÁ.
Pregoeiro	10/12/2021 14:07:16	HOJE TEREMOS SOMENTE A FASE DE LANCES.
Pregoeiro	10/12/2021 14:07:24	HOJE TEREMOS SOMENTE A FASE DE LANCES.
Pregoeiro	10/12/2021 14:07:26	HOJE TEREMOS SOMENTE A FASE DE LANCES.
Sistema	10/12/2021 14:10:07	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	10/12/2021 14:10:08	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	10/12/2021 14:12:22	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/12/2021 14:12:22	Sr. Fornecedor R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA, CPF/CNPJ 30.948.812/0001-24, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 14:17:22 do dia 10/12/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/12/2021 14:17:06	O item 1 teve empate real para o valor 5.681,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	10/12/2021 14:17:06	O item 1 está encerrado.

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 666

Sistema	10/12/2021 14:17:23	O item 3 teve o 1º desempate encerrado às 14:17:22 de 10/12/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA, CPF/CNPJ 30.948.812/0001-24.
Sistema	10/12/2021 14:17:23	O item 3 terá desempate 7174 do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/12/2021 14:17:23	Sr. Fornecedor R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA, CPF/CNPJ 30.948.812/0001-24 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 3, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 14:27:23 do dia 10/12/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/12/2021 14:18:02	O item 2 terá desempate 7174 do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/12/2021 14:18:02	Sr. Fornecedor HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CPF/CNPJ 11.930.119/0001-80 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 2, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 14:28:02 do dia 10/12/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/12/2021 14:18:49	O item 3 teve o 1º desempate 7174 encerrado às 14:27:23 de 10/12/2021. O fornecedor R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA, CPF/CNPJ 30.948.812/0001-24 desistiu de enviar o lance.
Sistema	10/12/2021 14:18:49	O item 3 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 14:21:25	O item 2 teve o 1º desempate 7174 encerrado às 14:28:02 de 10/12/2021. O fornecedor HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CPF/CNPJ 11.930.119/0001-80 desistiu de enviar o lance.
Sistema	10/12/2021 14:21:25	Sr. Fornecedor DATEN TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 04.602.789/0001-01 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 2, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 14:31:25 do dia 10/12/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/12/2021 14:23:02	Sr. Fornecedor HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CPF/CNPJ 11.930.119/0001-80, em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, alertamos novamente que você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 2, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 14:28:02 do dia 10/12/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/12/2021 14:26:25	Sr. Fornecedor DATEN TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 04.602.789/0001-01, em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, alertamos novamente que você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 2, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 14:31:25 do dia 10/12/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/12/2021 14:28:11	O item 2 teve o 2º desempate 7174 encerrado. O fornecedor DATEN TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 04.602.789/0001-01 enviou um lance no valor de R$ 4.099,0000.
Sistema	10/12/2021 14:28:11	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/12/2021 09:11:31	O item 4 está encerrado.
Sistema	13/12/2021 09:11:33	O item 5 está encerrado.
Sistema	13/12/2021 09:11:35	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	13/12/2021 09:11:57	Senhor fornecedor ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENT, CNPJ/CPF: 43.182.905/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/12/2021 09:12:11	Senhor fornecedor DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.602.789/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	13/12/2021 09:12:18	Senhor fornecedor FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.953.689/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	13/12/2021 09:12:25	Senhor fornecedor MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.160.210/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	13/12/2021 09:12:33	Senhor fornecedor MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.160.210/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	13/12/2021 09:13:29	Para ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENT - Solicito enviar proposta atualizada para o item 1.
Pregoeiro	13/12/2021 09:13:37	Para DATEN TECNOLOGIA LTDA - Solicito enviar proposta atualizada para o item 2.
Pregoeiro	13/12/2021 09:13:46	Para FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA - Solicito enviar proposta atualizada para o item 3.
Pregoeiro	13/12/2021 09:14:20	Para MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Solicito enviar proposta atualizada para os itens 4 e 5.
38.160.210/0001-10	13/12/2021 09:18:17	Senhor pregoeiro, nossa equipe técnica ja está providenciando
Sistema	13/12/2021 09:32:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.602.789/0001-01, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	13/12/2021 09:37:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.160.210/0001-10, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	13/12/2021 09:49:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.953.689/0001-18, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	13/12/2021 09:50:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENT, CNPJ/CPF: 43.182.905/0001-32, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	13/12/2021 12:37:52	Prezados, boa tarde. Faremos a análise das propostas e retornaremos dia 15/12, às 10h. Até lá.
Pregoeiro	15/12/2021 10:04:12	Bom dia.

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 667

Sistema	15/12/2021 10:17:05	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	15/12/2021 10:17:57	Boa dia. Retornaremos hoje às 14:30h em razão da necessidade de maior análise das propostas pelo setor técnico. Obrigada.
Pregoeiro	15/12/2021 14:36:30	Prezados, boa tarde.
Pregoeiro	15/12/2021 14:40:16	Faremos a análise da documentação de habilitação e retornaremos dia 17/12 às 10h. Obrigada
Pregoeiro	17/12/2021 10:09:40	Prezados, bom dia.
Sistema	17/12/2021 10:24:25	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	17/12/2021 10:35:11	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/12/2021 às 11:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	30/11/2021 10:14:08	
Alteração equipe	30/11/2021 10:14:14	
Alteração equipe	30/11/2021 10:14:16	
Alteração equipe	05/12/2021 17:12:35	Pregoeiro Anterior: 09796542706-FERNANDA DE CRISTO MARQUES SILVA . Pregoeiro Atual: 00368595323-LUIZA DELAMOR BRAGA . Justificativa: Militar está afastada por estar com covid
Abertura da sessão pública	10/12/2021 14:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/12/2021 09:11:35	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	13/12/2021 12:38:16	Previsão de reabertura: 15/12/2021 10:00:00; Para análise das propostas.
Reativação	15/12/2021 10:03:25	
Abertura do prazo	15/12/2021 10:17:05	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/12/2021 10:35:11	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/12/2021 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:47 horas do dia 17 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIZA DELAMOR BRAGA
Pregoeiro Oficial

HUGO VINICIUS BEZERRA DE SOUZA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Anexo COTAÇÃO 5 - M. D. GABINETE DO COMANDANTE (0357144) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 668

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando os esclarecimentos realizados pela unidade demandante, encaminhamos anexas as minutas de contrato para aquisição de mini desktop com monitor e para aquisição de monitor adicional para validação.

No ensejo, em que pese a unidade tenha realizado a alteração do item 3.6.2-B em decorrência de solicitação desta Coordenação, após revisão final do procedimento, observamos que a sugestão de redação proposta por esta não é totalmente compatível com o procedimento de Dispensa de Licitação, de modo que deve ser retificada nos seguintes termos: A nota fiscal deverá abranger as seguintes informações: número do convênio, número/identificação *da dispensa de licitação* resultante da aquisição e número de contrato que formaliza a execução da despesa.

Por fim, informamos que não conseguimos identificar as informações orçamentárias relativas especificamente ao Concedente (os formulários encartados não identificam a região e a fonte das despesas, de modo que não é possível distinguir a fonte dos recursos). Assim, solicitamos seja incluída manifestação do executor orçamentário informando especificamente os códigos relativos à fonte orçamentária do convenente.

Após, solicitamos a devolução do expediente validando a minuta ou indicando ajustes a serem realizados.No ensejo, destacamos que as mesmas foram elaboradas nos estritos termos das minutas elaboradas no procedimento de licitação correlato, tendo sido alteradas apenas no que diz respeito às expressões relativas à "licitação" para substituir, no que for cabível, pela expressão "dispensa de licitação".

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 3[redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/05/2022, às 12:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0357290** e o código CRC **F0A27F1B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 03.619.767/0005-15, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra/ES, representada por seu/sua XXXXX, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante procedimento para Dispensa de licitação, nº 002/2022-DTI, protocolado sob o nº 19.09.00841.0007931/2022-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 28 (vinte e oito) monitores, com serviços de garantia e assistência técnica *on site* de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**;

1.2 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto e suas especificidades, a englobar os custos decorrentes de embalagem, transporte, entrega, replicação de imagem, assistência técnica *on site* e mão de obra especializada para a execução dos serviços correlatos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na **Diretoria de Tecnologia da Informação** – **DTI** do **CONTRATANTE**, localizada à Quinta Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – BA, observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU), por meio dos telefones 071-3103-0212/0623 e/ou do e-mail caau@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 14:00h;

2.2.2 A **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos bens, contados da data da entrega da Nota de empenho acompanhada do instrumento de contrato;
2.2.3 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da **CONTRATADA**;

Anexo Minuta de contrato ajustada (0357314) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 670

2.2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.4 Todos os equipamentos e demais acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal;

2.4.1 Os bens deverão ser entregues montados, armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.4.1.1 Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa;

2.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia *on site,* nos termos da **Cláusula Nona** deste instrumento;

2.6 O recebimento do objeto contratual, a englobar os serviços de replicação, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU) da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003	**Destinação de Recursos (Fonte)** 100	**Ação (P/A/OE)** 5138	**Região** 9900	**Natureza da Despesa** 44.90.52

Falta inserir as informações decorrentes dos recursos federais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	**QUANTIDADE**	**PREÇO EM R$**	
		UNITÁRIO	**TOTAL**
Monitor	28	916,79	25.670,12

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 25.670,12 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos), equivalente à aquisição de 28 (vinte e oito) monitores;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O disposto nesta cláusula fica limitado aos termos definidos nos Planos de Trabalho dos Convênios Plataforma + Brasil nºs 840966/2016 e 840955/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE**

pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da Dispensa da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

6.3.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela **CONTRATADA** e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia de fábrica *on site* para todo o equipamento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **Cláusula Segunda** deste instrumento;

9.1.2 As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

9.1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar site do fabricante para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware;

9.1.2.1 As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiquete permanente afixada no gabinete;

9.2 O atendimento contratado é do tipo "*on site*", mediante manutenção corretiva em Salvador, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 17h00) – regime 8x5, devendo ser executado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, obedecidas as seguintes especificidades:

9.2.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo informar o número) para suporte técnica e abertura de chamados;

9.2.2 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

9.2.3 A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

9.2.3.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;

9.2.4 O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

9.2.4.1 Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

9.2.4.2 Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao **CONTRATANTE** (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

9.2.4.3 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificados, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

9.2.4.4 Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

9.2.4.4.1 A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

9.2.5 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

9.2.5.1 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A **CONTRATADA** apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;

9.2.5.2 Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação.

9.2.6 A movimentação dos equipamentos entre unidades deste **MPBA** NÃO exclui a garantia.

9.2.7 O(s) local(is) para realização dos serviços será a sede do **CONTRATANTE**, situada no Centro Administrativo da Bahia, nº 750, 1º andar, sala 104, CEP 41.745-004, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

10.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

10.4.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços de garantia ao fabricante ou a rede credenciada pelo mesmo, exclusivamente;

10.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir **ao CONTRATANTE todos** os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para **o CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente **ao CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10.16 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os

servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.3 As multas previstas no **item 13.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE;**

13.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Dispensa de licitação naquilo em que não divirjam deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato,** garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 16.1**;

16.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do

pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 78, incisos I da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

16.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

16.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

16.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

16.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, devendo ser renovada na eventual prorrogação do mesmo;

16.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

16.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

16.5 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

16.6 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

16.6.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia	**Empresa XXXXXXXXXXXXXXX**
Frederico Welington Silveira Soares	**Nome**
Superintendente de Gestão Administrativa	Cargo

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM MONITOR:

MONITOR
1- 01 (um) Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen;
2 - Deverá possui ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;
3 - Tempo de resposta de no mínimo 14 ms;
4 - Resolução mínima de 1920 x 1080;
5 - 01 (um) conector HDMI;
6 - 01 (um) conector Display port ou VGA;
7 - Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo essas embutidas no chassi do monitor, não sendo aceitas adaptações ou HUBs;
8 - Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
9 - Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz;
10 - Frequência Vertical de no mínimo 50 à 60 Hz;
11 - Ajustes de Imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
12 - O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática (bivolt).
13 Equipamentos fornecidos **NÃO** poderão conter substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Harzadous Substances (RoHS).
14. Equipamento em conformidade com IEC 60950;
15 Equipamento em conformidade com IEC 61000;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 03.619.767/0005-15, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra/ES, representada por seu/sua XXXXX, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante procedimento para Dispensa de licitação, nº 002/2022-DTI, protocolado sob o nº 19.09.00841.0007931/2022-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor, com serviços de garantia e assistência técnica *on site* de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**;

1.2 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto e suas especificidades, a englobar os custos decorrentes de embalagem, transporte, entrega, replicação de imagem, assistência técnica *on site* e mão de obra especializada para a execução dos serviços correlatos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na **Diretoria de Tecnologia da Informação** – **DTI** do **CONTRATANTE**, localizada à Quinta Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – BA, observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU), por meio dos telefones 071-3103-0212/0623 e/ou do e-mail caau@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 14:00h;

2.2.2 A entrega da matriz de replicação deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho, acompanhada do instrumento contratual;

2.3 Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do **CONTRATANTE**;

2.3.1 O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela **CONTRATADA** (desde que certificado pelo fabricante do equipamento);

2.3.2 Para este serviço, a **CONTRATADA** deverá entregar um equipamento aos técnicos do **CONTRATANTE**, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem, o equipamento será devolvido à **CONTRATADA** para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos;

2.3.3 Essa imagem deverá ser replicada, durante o processo de fabricação dos equipamentos, conforme quantitativo total dos equipamentos a serem entregues.

2.3.4 Os prazos para realização dos serviços de replicação deverão observar o seguinte:

2.3.4.1 30 (trinta) dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo **MPBA** na hipótese de uso de software/máquina virtual;

2.3.4.2 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo **MPBA**, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue;

2.3.5 Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa **CONTRATADA** e a devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE**;

2.3.6 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da **CONTRATADA**;

2.3.7 O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);

2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.5 Todos os equipamentos e demais acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal;

2.5.1 Os bens deverão ser entregues montados, armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.5.1.1 Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa;

2.5.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues com manual em português, na forma impressa mídia (CD/DVD) ou, ainda, indicação do sítio do fabricante para download.

2.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia *on site,* nos termos da **Cláusula Nona** deste instrumento;

2.7 O recebimento do objeto contratual, a englobar os serviços de replicação, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da

Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU) da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Natureza da Despesa**
40.601/0003	100	5138	9900	44.90.52

Falta inserir as informações decorrentes dos recursos federais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	**QUANTIDADE**	**PREÇO EM R$**

		UNITÁRIO	TOTAL
Mini desktop com monitor	18	7.107,00	127.926,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 127.926,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais), equivalente à aquisição de 18 (dezoito) minidesktops;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O disposto nesta cláusula fica limitado aos termos definidos nos Planos de Trabalho dos Convênios Plataforma + Brasil nºs 840966/2016 e 840955/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da Dispensa da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

6.3.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela **CONTRATADA** e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia de fábrica *on site* para todo o equipamento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **Cláusula Segunda** deste instrumento;

9.1.2 As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

9.1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar site do fabricante para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware;

9.1.2.1 As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiquete permanente afixada no gabinete;

9.2 O atendimento contratado é do tipo "*on site*", mediante manutenção corretiva em Salvador, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 17h00) – regime 8x5, devendo ser executado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, obedecidas as seguintes especificidades:

9.2.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo informar o número) para suporte técnica e abertura de chamados;

9.2.2 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

9.2.3 A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

9.2.3.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;

9.2.4 O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

9.2.4.1 Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

9.2.4.2 Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao **CONTRATANTE** (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

9.2.4.3 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificados, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

9.2.4.4 Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

9.2.4.4.1 A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

9.2.5 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as

intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

9.2.5.1 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A **CONTRATADA** apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

9.2.5.2 Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à **CONTRATANTE** no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação.

9.2.6 A movimentação dos equipamentos entre unidades deste **MPBA** NÃO exclui a garantia.

9.2.7 O(s) local(is) para realização dos serviços será a sede do **CONTRATANTE**, situada no Centro Administrativo da Bahia, nº 750, 1º andar, sala 104, CEP 41.745-004, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

10.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

10.4.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços de garantia e de replicação de imagens ao fabricante ou a rede credenciada pelo mesmo, exclusivamente;

10.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir **ao CONTRATANTE todos** os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo de contratação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para **o CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente **ao CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10.16 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.3 As multas previstas no **item 13.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE;**

13.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;
14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Dispensa de licitação naquilo em que não divirjam deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato,** garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 16.1**;

16.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 78, incisos I da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

16.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

16.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

16.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

16.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, devendo ser renovada na eventual prorrogação do mesmo;

16.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

16.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

16.5 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

16.6 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

16.6.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às

finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia	**Empresa XXXXXXXXXXXXXXX**
Frederico Welington Silveira Soares	**Nome**
Superintendente de Gestão Administrativa	Cargo

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

MINI DESKTOP COM MONITOR

1.PROCESSADOR
1.1 Processador lançado a partir 2020, com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits;
1.2 Deverá atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark", conforme lista extraída do sítio (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)
2. BIOS, Chipset e Motherboard
2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR4 ou superior, com barramento mínimo de 2666 MhZ que permitam expansão para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, com suporte a tecnologia dual channel;
2.2 possuir no mínimo de 06 (seis) portas USB externas, sendo no mínimo 04 (quatro) versão 3.1 ou superior, e no mínimo 02 (duas) versão 2.0 ou superior. Não serão aceitos HUBs, placas PCI ou adaptadores de qualquer tipo;
2.3 Permitir a habilitação e desabilitação de portas USB pela BIOS, para definição da ordem d discos de inicialização (Boot)
2.4 uma interface de som com conectores para entrada e saída de áudio ou interface única de entrada e saída, não será aceito uso de adaptadores;
2.5. Disponibilizar menu de inicialização através de tecla de função (F12 ou semelhante), sendo possível selecionar dispositivos de inicialização pré-definidos na BIOS. Deverá permitir, pelo menu de inicialização, a utilização de dispositivos de rede, USB e disco interno, no mínimo;
2.6 Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior, integrado, não sendo aceito solução via firmware ou solução em slot;
2.7FABRICANTE com exclusividade na produção da placa mãe, BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado;
3.Memória Ram (Random Acess Memory)
3.1 Memória RAM mínima instalada de 16 (dezesseis) GB, sendo aceito 8Gb + 8Gb ou um único pente de 16 Gb. Em ambos os casos, não serão aceitas memórias soldadas à placa mãe.
3.2 Unidade de Armazenamento SSD M.2 240 (duzentos e quarenta Gigabytes);
4. Gabinete
4.1Design: do tipo compacto (mini desktop), permitindo-se o uso em posição vertical ou horizontal;
4.2 O Chassi deve possuir área cúbica de no máximo 1200 centímetros ou 1,2 Litros;
4.3 O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software;

4.4 deverá vir acompanhado de todos os suportes e opcionais necessários para instalação do equipamento na parte traseira do monitor para integração do gabinete junto a base do monitor, confeccionado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, de forma que o ajuste de altura não seja impedido.
4.5 Peso máximo de 1,650 kg
5.Áudio
5.1 Quando da conexão de fone do ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes;
5.2. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quais quer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.
6. Conexões
6.1. Deve ser entregue com no mínimo 3 saídas de vídeo, sendo no mínimo 1 do tipo HDMI, 1 VGA e outra HDMI e/ou Display Port. Para atendimento deste requisito será aceito fornecimento de adaptador, desde que seja autorizado pelo fabricante do equipamento ofertado;
7.Placa de Rede
7.1 Interface de rede 10/100/1000 Base-T.
7.2 Placa de rede sem fio, compatível no mínimo com padrões 802.11ac e 802.11ax;
7.3 A rede sem fio deverá estar integrada e embutida na unidade principal; não será aceito adaptadores externos por USB;
7.4 Bluetooth 5.0 ou superior.
8. Placa de Vídeo On Board
8.1. Integrada ao processador, possuindo alocação dinâmica de memória, operando com suporte à resolução 1920x1080 pixels, deve permitir o uso de até 3 (três) monitores simultaneamente;
9.Monitor
9.1 01 (um) Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen, número de cores mínimo de 16,7 milhões;
9.2. Deverá possui ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;
9.3 Resolução mínima de 1920 x 1080 e frequência vertical de no mínimo 50 à 60 Hz, frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz;
9.4 01 (um) conector HDMI;
9.5 01 (um) conector Display port ou VGA;
9.6. Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo essas embutidas no chassi do monitor, não sendo aceitas adaptações ou HUBs;
9.7 Ajustes de Imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
9.8. Deverá ser de do mesmo fabricante do mini desktop.
9.9 Deverá ser compatível com o suporte para integração com o mini desktop, feito através de um encaixe/slot específico na parte traseira do monitor
9.10 Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática (bivolt);
10. Apontador (mouse)

10.1. Com fio;
10.2 Tecnologia ótica,
10.3 Utilização ambidestra, composto de 2 botões e roda no centro para rolagem de páginas;
10.4 interface USB (não é permitido o uso de adaptadores),
10.5 Deve ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e fornecido com mouse-pad adequado para uso de mouse ótico.
11.Teclado
11.1 Padrão brasileiro (ABNT-2),
11.2 com fio, na cor preta,
11.3 possuindo bloco de teclas numéricas à direita do bloco de letras, do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto.
12.Software Incluso
12.1 Sistema Operacional Windows 10 Profissional, 64 bits, em português, com licença de uso habilitada no BIOS para ativação automática;
12.2 Todos os drivers dos dispositivos e periféricos dos equipamentos para o sistema operacional suportado devem ser fornecidos em CD/DVD ou estar disponíveis para download na internet.
13.Cabos e fontes de alimentação inclusos por equipamento
13.1 Fonte de alimentação externa ao gabinete, com chaveamento automático (bivolt 110v e 220v)
13.2 01 (um) cabo de energia padrão NBR14136, em tamanho mínimo de 1,40m;
14. Demais especificações
14 Equipamentos fornecidos **NÃO** poderão conter substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Harzadous Substances (RoHS).
14.2 Equipamento em conformidade com IEC 60950;
14.3 Equipamento em conformidade com IEC 61000 ;
14.4 Equipamento em conformidade com CISPR 22 classe B;
14.5 o equipamento ofertado pertence à linha corporativa do FABRICANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À

DCCL Contrato e Convênios.

Cumprimentando-os cordialmente, registramos o recebimento do Processo de Dispensa em epigrafe, encaminhado pela DCCL Contratos e Convênios para diligenciamento, através da Manifestação SEI nº 0357290, qual solicita esclarecimentos sobre Informações Orçamentárias prestadas anteriormente.

Cumpre destacar, em que pese o formulário de Dispensa não possuir campos especificos ora solicitados pela DCCL (Fonte de Despesas e região) referente informações orçamentárias para este tipo de Aquisição Dispensa através de Convênios, entretanto destacamos que tais informações encontram-se devidamente encartadas através do PLAN 60, instruído no processo na Manifestação SEI nº 0348676, o qual reproduzimos abaixo.

Oportunamente, ratificamos as Fontes Orçamentárias de Despesas do convenente e região conforme SEI nº 0348676, conf. segue:

Itapetinga - Natureza da Despesa 44.90.52.00 - Destinação (Fonte de Despesas) 0.331.101516 - Região 9900 - Saldo R$ 105.979,00;

Euclides da Cunha -Natureza da Despesa 44.90.52.00 - Destinação (Fonte de Despesas) 0.331.101518 - Região 9900 - Saldo R$ 141.992,00.

Por fim, informamos que as **Informações Orçamentárias** foram devidamente prestadas conforme solicitado em diligências, encontrando-se o processo **APTO** ao prosseguimento regular, o qual encaminhamos para adoção de providências.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição.

Assistente Técnico-Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 11/05/2022, às 12:01, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0358473** e o código CRC **A8E77B57**.

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** 1. Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica; 2. Monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica. **Observação**: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).	
1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) AQUISIÇÃO IMEDIATA**
	( )	**B) AQUISIÇÃO PARCELADA** **Observação:** Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	Atender ao projeto de ampliação do Parque Computacional nas unidades do interior. Visando equipar seus servidores e promotores com uma solução de mini-desktops com monitor e monitores adicionais. As Promotorias de Justiça Regionais de Itapetinga, Euclides da Cunha, tiveram seus quadros de servidores ampliados nos últimos 2 anos sendo necessário o aumento do quantitativo de equipamentos. As citadas promotorias possuem Emendas Parlamentares - Convênios: 840966/2016, 840955/2016, disponíveis para patrocinar a referida modernização/aquisição. O Referido objeto desta licitação está em conformidade ao plano estratégico deste Ministério e atende ao descrito nas Emendas Parlamentares e tem a aprovação dos representantes das respectivas promotorias. Cada uma com suas quantidades e especificações dos seus itens. Este procedimento necessitará atender a legislação federal.	
1.4 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)**	*Justificamos os quantitativos desta solicitação de abertura de processo de licitatório, levando em consideração o plano estratégico de ampliação do parque tecnológico do MP e os quantitativos especificados e já aprovados, que constam nas Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga. Sendo eles:* *Euclides da Cunha: Convênio: 840966/2016* • *13 (treze) Desktop´s* • *20 (vinte) Monitores* *Itapetinga: Convênio: 840955/2016* • *5 (cinco) Desktop´s* • *8 (oito) Monitores*	

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM	**(x)** NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	( )	**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	(x)	C) **OUTROS** (especificar) *Em razão do fracasso do pregão eletrônico nº 03/2022 (SEI 19.09.00841.0011029/2021-30), conforme parecer DCCL nº 0311013, onde foram licitados os objetos acima mencionados, divididos nos Itens 01 e 03 (***mini desktops com monitor) e** Item **02 (monitores).*** *Ocorreu que:* • **Itens 01 e 03 (**5 empresas participaram do certame, as quatro primeiras foram desclassificadas por motivos de documentação. Somente a última classificada, por não negociar o lance/proposta ofertado, foi desclassificada, pois o mesmo encontrava-se acima do valor máximo aceitável estimado.) • **Item 02 (03** empresas participaram do certame, duas delas inicialmente foram desclassificadas por motivos

		de documentação. Já o terceiro licitante, por falta de propostas com valores aceitáveis e tendo em vista a ausência de resposta à solicitação de negociação pelo único licitante classificado para este item, foi cancelado o item 02. *O pregoeiro atesta estes fatos e informa que: "Por* não ter havido propostas aceitáveis nos termos do edital para os três itens da licitação, esta restou **fracassada**.". *Diante o ocorrido, foi realizado uma consulta à Assessoria Técnico Jurídica da SGA (SEI 19.09.00859.0006569/2022-17) que opinou pela "***1) há possibilidade jurídica, em tese, de realização da dispensa de licitação em razão do fracasso do pregão eletrônico nº. 03/2022, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam: 1.1) justificativa para a impossibilidade de repetição da licitação sem prejuízo para a Administração; 1.2) manutenção de todas as condições preestabelecidas no edital;"*** *Em relação ao item 1.2, todas as condições previstas no edital constante do pregão eletrônico no 03/2022 foram mantidas para a presente dispensa;* *Sobre o item 1.1, apresentamos:* 1. *As Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga tem vencimento em 30 de dezembro de 2022, não sendo mais aceita nova solicitação de prorrogação do prazo. Até esta data, os equipamentos devem estar instalados e funcionando nas respectivas promotorias. O MPBA deverá observar também a data limite de prestação de contas do uso desses recursos federais que é 29 de janeiro de 2023;* 2. *Em anos eleitorais como o atual, a legislação federal por meio da resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021 veda "realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública".* Com isso, o pagamento pelo recebimento dos bens a serem adquiridos deve ocorrer até 02 de julho de 2022; 3. *Os valores dos bens a serem adquiridos através do presente processo de dispensa, são iguais aos da abertura do processo licitatório fracassado (pregão eletrônico);*

		4. *Considerando que os valores dos bens de TI sofrem forte influência da cotação do dólar e que os preços de aquisição informados no processo certamente teriam alterações em uma nova cotação e considerando os prazos acima reportados somados ao tempo de entrega (30 dias), não haveria tempo hábil para modificar os valores apresentados nos convênios caso fosse realizada uma nova licitação na forma de pregão eletrônico;* 5. *A não aquisição dos equipamentos implicaria em prejuízo ao MPBA uma vez que não há computadores e monitores suficientes para todos os membros, servidores e estagiários realizarem suas atividades funcionais. Consequentemente, a população destes municípios também seria impactada pela ausência desses bens traria prejuízos ao atendimento aos cidadãos.* *Considerando o exposto acima, a DTI entende que o item 1.1. estaria plenamente atendido.*

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(x) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.2 PRAZO DE ENTREGA** *ITEM 01* ➢ *O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.*

	➢ *A entrega da matriz de replicação deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho, acompanhada do instrumento contratual;* *<u>Prazo para realização dos serviços de replicação:</u>* *1. 30 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA na hipótese de uso de software/máquina virtual;* *2. 45 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue;* ➢ *O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.* *ITEM 02* ➢ *30 dias, o prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.*
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**
	( ) **A) NÃO**
	(x) **B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até 45 dias **( )** Úteis **(x)** Corridos
	3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA: *Ministério Público do Estado da Bahia,5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP 41.745-004, Salvador/BA*
	3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA: ➢ Entrega deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO **(x)** B) SIM ➢ Unidade responsável por receber: CAAU / DTI ➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0212 / 3103-0623 e

caau@mpba.mp.br

- Dias para realização da entrega: *segunda a sexta*
- Horários para entrega: *09 as 14hs*
- Condições especiais*:*

3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x)	**A) BENS ENTREGUES MONTADOS**
( )	**B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS**
( )	**C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR.** Condições:

- PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  - **( )** A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:
  - **( )** B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:
  - **( )** C) Mediante agendamento:
    - Unidade responsável:
    - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (__) _____ e _____@mpba.mp.br
    - Dias para realização da montagem:
    - Horários para entrega:
- LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  - **( )** A) Sede específica do MPBA em Salvador:
  - **( )** B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.
  - **( )** C) Outra. Indicar:

3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x)	**A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO**
( )	

B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR.

Condições:

- PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

  ( ) B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

  ( ) C) Mediante agendamento:

  - Unidade responsável:
  - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (___) _____ e _____@mpba.mp.br
  - Dias para realização da instalação:
  - Horários para entrega:

- LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:

  ( ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

  ( ) C) Outra. Indicar:

3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento; Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa;

3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE IMAGEM (ITEM 01):

1 - Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE;
2 - O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA (desde que certificado e autorizado pelo fabricante do equipamento);
3 - Para este serviço, a CONTRATADA deverá entregar um equipamento aos técnicos do CONTRATANTE, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após

	a criação da imagem, o equipamento será devolvido à CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos; 4 - Essa imagem deverá ser replicada, durante o processo de fabricação dos equipamentos, ao quantitativo total dos equipamentos a serem entregues. **Prazo para realização dos serviços de replicação:** • 30 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA na hipótese de uso de software/máquina virtual; • 45 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue; 5 - Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa CONTRATADA e a devolução do mesmo pelo CONTRATANTE; 6- Todas as despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da CONTRATADA; 7- O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);	
3.3 PRAZO DE VALIDADE E/OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA**
	( )	**B) PRAZO DE VALIDADE:** Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado ____ (_____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.
	( )	**C) GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **(x)** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justifica-se a necessidade da garantia ser executada pelo fabricante ou rede credenciada, pela capacidade de fornecimento de peças de reposição compatíveis com os equipamentos licitados, durante todo o período de 60 (sessenta) meses em razão da previsão do uso dos equipamentos, por se tratar do tempo de vida útil pretendido para os bens, em respeito planejamento estratégico do Ministério Público, que prevê substituição

		do parque computacional somente após o período de cinco anos. ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **(x)** C) OUTRO. Especificar: 60 meses Justifica-se a necessidade da garantia dos bens pelo período de 60 (sessenta) meses em razão da previsão do uso dos equipamentos por esse período, por se tratar do tempo de vida útil pretendido para os bens, em respeito planejamento estratégico do Ministério Público, que prevê substituição do parque computacional somente após o período de cinco anos. ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **(x)** B) 02 DIAS **(x)** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(x)** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) **(x)** C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras: A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia on site para todo o equipamento, pelo período mínimo

		de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado; O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias; A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo ser informado o número), para suporte técnico e abertura de chamados. A garantia ofertada, deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana); ( ) D) Outra. Especificar: ➢ **DEMAIS REGRAMENTOS**: 1- A CONTRATADA deve disponibilizar site para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware. A as atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. 5- A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento; 6- Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura; 7- Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao CONTRATANTE (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito; 8 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificado, e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados; 9- A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega; 10- A CONTRATADA deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;

		11- O local para atendimento dos chamados abertos para os equipamentos que necessitarem de reparo/manutenção ou troca de peças será: ➢ ENDEREÇO: Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP 41.745-004, Salvador/BA ➢ DIAS: segunda a sexta ➢ HORÁRIOS: 08 as 17hs ➢ SETOR RESPONSÁVEL: CAAU / DTI ➢ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0212 / 0623 e caau@mpba.mp.br 12- Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações, devendo constar em contrato de garantia a referida norma. 13- Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido. 14- Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias. 15- Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A CONTRADADA fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação 16- A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia. 17- As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias **( )** Úteis **(x)** Corridos	
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias **( )** Úteis **(x)** Corridos	

PELO RECEBIMENTO	**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** CAAU / DTI	
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO SE APLICA **(x)** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **(x)** 15 DIAS **( )** Úteis **(x)** Corridos	
	DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	(x)	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Serviço de garantia; ➢ Replicação de Imagem; ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Nos casos em que a licitante vencedora não seja a fabricante dos itens licitados e sim, representante credenciado para a revenda. Será permitida a subcontratação dos serviços de garantia (on site) e

		replicação de imagens, executados exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada. Não será permitido a prestação dos referidos serviços por terceiros.

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x)	**A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
( )	**B) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( )	**A) NÃO SE APLICA**
(x)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:** A nota fiscal deverá abranger as seguintes informações: número do convênio, número/identificação *da dispensa de licitação* resultante da aquisição e número de contrato que formaliza a execução da despesa.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

	3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.	
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**(x)**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
	3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**( )**	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

	(x)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):
	3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	(x)	**A) NÃO**
	( )	**B) SIM.** Justificativa:
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação; 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);	

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

	3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação; 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	**( )**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	(x)	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **(x)** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SUGERIDAS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
1	Mini-Desktop, com processador tipo x86, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits; 16GB de memória DDR4 2666; um disco SSD 256GB; monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Mouse, Teclado, LAN 10/100/1000, Wi-Fi compatível no mínimo com os padrões 802.11ac e 802.11ax; Windows 10 Professional 64 bits, em português e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	Unidade	18	R$ 7.107,94	R$ 99.511,16
2	Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Resolução mínima de 1920 x 1080; Número de cores mínimo de 16,7 milhões e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	Unidade	28	R$ 916,79	R$ 25.670,12
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens)					**R$ 153.613,04**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** 1. Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica; 2. Monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica. **<u>Observação</u>**: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).	
1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> DAS DUAS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) AQUISIÇÃO IMEDIATA**
	( )	**B) AQUISIÇÃO PARCELADA** **<u>Observação</u>:** Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
1.3 JUSTIFICATIVA: **<u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>**	Atender ao projeto de ampliação do Parque Computacional nas unidades do interior. Visando equipar seus servidores e promotores com uma solução de mini-desktops com monitor e monitores adicionais. As Promotorias de Justiça Regionais de Itapetinga, Euclides da Cunha, tiveram seus quadros de servidores ampliados nos últimos 2 anos sendo necessário o aumento do quantitativo de equipamentos. As citadas promotorias possuem Emendas Parlamentares - Convênios: 840966/2016, 840955/2016, disponíveis para patrocinar a referida modernização/aquisição. O Referido objeto desta licitação está em conformidade ao plano estratégico deste Ministério e atende ao descrito nas Emendas Parlamentares e tem a aprovação dos representantes das respectivas promotorias. Cada uma com suas quantidades e especificações dos seus itens. Este procedimento necessitará atender a legislação federal.	
1.4 JUSTIFICATIVA: **<u>QUANTITATIVO (S) DEFINIDO(S)</u>**	*Justificamos os quantitativos desta solicitação de abertura de processo de licitatório, levando em consideração o plano estratégico de ampliação do parque tecnológico do MP e os quantitativos especificados e já aprovados, que constam nas Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga. Sendo eles:*	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

Euclides da Cunha: Convênio: 840966/2016
- *13 (treze) Desktop´s*
- *20 (vinte) Monitores*

Itapetinga: Convênio: 840955/2016
- *5 (cinco) Desktop´s*
- *8 (oito) Monitores*

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM	**(x)** NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	( )	**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	(x)	C) **OUTROS** (especificar) *Em razão do fracasso do pregão eletrônico nº 03/2022 (SEI 19.09.00841.0011029/2021-30), conforme parecer DCCL nº 0311013, onde foram licitados os objetos acima mencionados, divididos nos Itens 01 e 03 (***mini desktops com monitor) e** Item **02 (monitores).*** *Ocorreu que:*

- **Itens 01 e 03 (**5 empresas participaram do certame, as quatro primeiras foram desclassificadas por motivos de documentação. Somente a última classificada, por não negociar o lance/proposta ofertado, foi desclassificada, pois o mesmo encontrava-se acima do valor máximo aceitável estimado.)
- **Item 02 (03** empresas participaram do certame, duas delas inicialmente foram desclassificadas por motivos de documentação. Já o terceiro licitante, por falta de propostas com valores aceitáveis e tendo em vista a ausência de resposta à solicitação de negociação pelo único licitante classificado para este item, foi cancelado o item 02.

O pregoeiro atesta estes fatos e informa que:
"*Por* não ter havido propostas aceitáveis nos termos do edital para os três itens da licitação, esta restou **fracassada**.".

Diante o ocorrido, foi realizado uma consulta à Assessoria Técnico Jurídica da SGA (SEI 19.09.00859.0006569/2022-17) que opinou pela **"1) há possibilidade jurídica, em tese, de realização da dispensa de licitação em razão do fracasso do pregão eletrônico nº. 03/2022, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam: 1.1) justificativa para a impossibilidade de repetição da licitação sem prejuízo para a Administração; 1.2) manutenção de todas as condições preestabelecidas no edital;"**

Em relação ao item 1.2, todas as condições previstas no edital constante do pregão eletrônico no 03/2022 foram mantidas para a presente dispensa;

Sobre o item 1.1, apresentamos:

1. *As Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga tem vencimento em 30 de dezembro de 2022, não sendo mais aceita nova solicitação de prorrogação do prazo. Até esta data, os equipamentos devem estar instalados e funcionando nas respectivas promotorias. O MPBA deverá observar também a data limite de prestação de contas do uso desses*

recursos federais que é 29 de janeiro de 2023;

2. *Em anos eleitorais como o atual, a legislação federal por meio da resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021 veda "realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública".* Com isso, o pagamento pelo recebimento dos bens a serem adquiridos deve ocorrer até 02 de julho de 2022;
3. *Os valores dos bens a serem adquiridos através do presente processo de dispensa, são iguais aos da abertura do processo licitatório fracassado (pregão eletrônico);*
4. *Considerando que os valores dos bens de TI sofrem forte influência da cotação do dólar e que os preços de aquisição informados no processo certamente teriam alterações em uma nova cotação e considerando os prazos acima reportados somados ao tempo de entrega (30 dias), não haveria tempo hábil para modificar os valores apresentados nos convênios caso fosse realizada uma nova licitação na forma de pregão eletrônico;*
5. *A não aquisição dos equipamentos implicaria em prejuízo ao MPBA uma vez que não há computadores e monitores suficientes para todos os membros, servidores e estagiários realizarem suas atividades funcionais. Consequentemente, a população destes municípios também seria impactada pela ausência desses bens traria prejuízos ao atendimento aos cidadãos.*

Considerando o exposto acima, a DTI entende que o item 1.1. estaria plenamente atendido.

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) A SIM

( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 PRAZO DE ENTREGA

ITEM 01

- *O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.*
- *A entrega da matriz de replicação deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho, acompanhada do instrumento contratual;*

Prazo para realização dos serviços de replicação:

1. 30 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA na hipótese de uso de software/máquina virtual;

2. 45 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue;

- *O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.*

ITEM 02

- *30 dias, o prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.*

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

( )	**A) NÃO**
(x)	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até 45 dias **( )** Úteis **(x)** Corridos

3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:

Ministério Público do Estado da Bahia,5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP 41.745-004, Salvador/BA

3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:

- Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  ( ) A) NÃO **(x)** B) SIM
- Unidade responsável por receber: CAAU / DTI
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0212 / 3103-0623 e
  caau@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega: *segunda a sexta*
- Horários para entrega: *09 as 14hs*
- Condições especiais*:*

3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x)	**A) BENS ENTREGUES MONTADOS**
( )	**B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS**
( )	**C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR.**

Condições:

- PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

  ( ) B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

  ( ) C) Mediante agendamento:
  - Unidade responsável:
  - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (__) _____ e _____@mpba.mp.br
  - Dias para realização da montagem:
  - Horários para entrega:

- LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:

  ( ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

  ( ) C) Outra. Indicar:

3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x)	**A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO**
( )	**B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR.** Condições:

- PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

  ( ) B) _____ dias contados a partir da

solicitação pelo MPBA:

( ) C) Mediante agendamento:

- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (___) _____ e _____@mpba.mp.br
- Dias para realização da instalação:
- Horários para entrega:

➢ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:

( ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

( ) C) Outra. Indicar:

3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento; Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa;

3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE IMAGEM (ITEM 01):

1 - Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE;
2 - O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA (desde que certificado e autorizado pelo fabricante do equipamento);
3 - Para este serviço, a CONTRATADA deverá entregar um equipamento aos técnicos do CONTRATANTE, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da

imagem, o equipamento será devolvido à CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos;
4 - Essa imagem deverá ser replicada, durante o processo de fabricação dos equipamentos, ao quantitativo total dos equipamentos a serem entregues.

Prazo para realização dos serviços de replicação:

- 30 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA na hipótese de uso de software/máquina virtual;
- 45 dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo MPBA, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue;

5 - Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa CONTRATADA e a devolução do mesmo pelo CONTRATANTE;
6- Todas as despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da CONTRATADA;
7- O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);

3.3 PRAZO DE VALIDADE E/ OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA**
	( )	**B) PRAZO DE VALIDADE:** Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado _____ (_____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.
	( )	**C) GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **(x)** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justifica-se a necessidade da garantia ser executada pelo fabricante ou rede credenciada, pela capacidade de fornecimento de peças de reposição

compatíveis com os equipamentos licitados, durante todo o período de 60 (sessenta) meses em razão da previsão do uso dos equipamentos, por se tratar do tempo de vida útil pretendido para os bens, em respeito planejamento estratégico do Ministério Público, que prevê substituição do parque computacional somente após o período de cinco anos.

- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) 01 ANO

  ( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

  (x) C) OUTRO. Especificar: 60 meses

  Justifica-se a necessidade da garantia dos bens pelo período de 60 (sessenta) meses em razão da previsão do uso dos equipamentos por esse período, por se tratar do tempo de vida útil pretendido para os bens, em respeito planejamento estratégico do Ministério Público, que prevê substituição do parque computacional somente após o período de cinco anos.

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

  (x) B) 02 DIAS **(x)** Úteis **( )** Corridos

- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  (x) A) SIM

  ( ) B) NÃO

- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

(x) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia on site para todo o equipamento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado; O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias; A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo ser informado o número), para suporte técnico e abertura de chamados. A garantia ofertada, deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana);

( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

1- A CONTRATADA deve disponibilizar site para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware. A as atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

5- A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de

atendimento discriminados neste instrumento;
6- Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;
7- Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao CONTRATANTE (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;
8 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificado, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;
9- A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;
10- A CONTRATADA deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;
11- O local para atendimento dos chamados abertos para os equipamentos que necessitarem de reparo/manutenção ou troca de peças será:

- ENDEREÇO: Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP 41.745-004, Salvador/BA
- DIAS: segunda a sexta
- HORÁRIOS: 08 as 17hs
- SETOR RESPONSÁVEL: CAAU / DTI
- TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0212 / 0623 e caau@mpba.mp.br

12- Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações, devendo constar em contrato de garantia a referida norma.
13- Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com

	informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido. 14- Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias. 15- Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A CONTRADADA fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação 16- A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia. 17- As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias **(** **)** Úteis **(x)** Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias **(** **)** Úteis **(x)** Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CAAU / DTI
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO SE APLICA **(x)** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

Corridas

(x) 15 DIAS **( )** Úteis **(x)**

Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	(x)	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Serviço de garantia; ➢ Replicação de Imagem; ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Nos casos em que a licitante vencedora não seja a fabricante dos itens licitados e sim, representante credenciado para a revenda. Será permitida a subcontratação dos serviços de garantia (on site) e replicação de imagens, executados exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada. Não será permitido a prestação dos referidos serviços por terceiros.

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(x)	**A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
( )	**B) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( )	**A) NÃO SE APLICA**
(x)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:** A nota fiscal deverá abranger as seguintes informações: número do convênio, número/identificação *da dispensa de licitação* resultante da aquisição e número de contrato que formaliza a execução da despesa.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**(x)**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados

após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( )

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

(x)

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(**A) NÃO**

x)	
( )	**B) SIM**. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.10 OBRIGAÇÕES DO	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que

CONTRATANTE	a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	**( )**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	(x)	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **(x)** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SUGERIDAS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
1	Mini-Desktop, com processador tipo x86, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits; 16GB de memória DDR4 2666; um disco SSD 256GB; monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Mouse, Teclado, LAN 10/100/1000, Wi-Fi compatível no mínimo com os padrões 802.11ac e 802.11ax; Windows 10 Professional 64 bits, em português e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	Unidade	18	R$ 7.107,94	R$ 99.511,16
2	Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Resolução mínima de 1920 x 1080; Número de cores mínimo de 16,7 milhões e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	Unidade	28	R$ 916,79	R$ 25.670,12
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens)					**R$ 153.613,04**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhamos o processo e informamos ter realizado os devidos ajustes indicados no despacho 0357290, foram adicionados os arquivos "DOCUMENTOS DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA" 0358827 e 0358834 em substituição aos arquivos 0351631 , 0348152 e 0348153.

Documento assinado eletronicamente por **Odilon Barros dos Santos** em 11/05/2022, às 15:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0358864** e o código CRC **4873FA04**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após os ajustes procedidos pela unidade demandante, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/05/2022, às 15:52, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0358938** e o código CRC **6AE8CAAB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **TORINO INFROMÁTICA LTDA,** CNPJ **03.619.767/0005-15,** e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0359471), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 12/05/2022, às 09:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0359470** e o código CRC **073B6619**.

PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11247738/2022 Data Geração: **23/03/2022** Data Validade: 23/05/2022

CNPJ / CPF: 03.619.767/0001-91

Não constam, nesta data, registros para o documento acima mencionado.
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição dessa certidão, relativos ao documento informado.

Data Emissão: 16/05/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.serra.es.gov.br
Número: 11247738/2022
Inscrição: 0

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.619.767/0001-91
Razão Social: TORINO INFORMATICA LTDA
Endereço: R RITA DE CARVALHO MONTEIRO 120 130 / RETIRO SAO JOAO / SOROCABA / SP / 18085-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051301281072064033

Informação obtida em 16/05/2022 22:45:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

Procedimento nº.:	19.09.00841.0007931/2022-72
Interessado(a):	Diretoria de Tecnologia da Informação
Espécie:	Dispensa de licitação

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO FRACASSADA. AQUISIÇÃO DE MINI DESKTOPS E MONITORES. VERBA DE CONVÊNIO FEDERAL. ART. 24, V E VII, DA LEI Nº. 8.666/93. ANÁLISE. DOUTRINA. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 335/2022

I – RELATÓRIO

A **Diretoria de Tecnologia da Informação** requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, da **aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor e 28 (vinte e oito) monitores, todos com 60 (sessenta) meses de garantia de fábrica on site**, conforme termo de referência, no valor total estimado de **R$ 153.596,12 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze Centavos).**

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despacho da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, minuta contratual, cópia do procedimento licitatório (processo relacionado SEI nº.19.09.00841.0011029/2021-30), dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta:

A Constituição Federal determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

> As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal. (HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176).

Cumpre analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação. Antes, contudo, cabe salientar que, por se tratar de verba oriundo de convênio federal, aplica-se, primordialmente, a legislação federal. Vejamos o que dispõe o art. 1º, § 5º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

> Art. 1º.
>
> § 5º - Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, poderão ser adotadas as normas e procedimentos licitatórios previstos na legislação federal, desde que condicionante à obtenção de recurso.

A seu turno, a Portaria Interministerial nº. 424/2016, estabelece que:

> Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

Dessa forma, a análise será empreendida tendo por fundamento a legislação federal.

II.II Da dispensa de licitação:

De acordo com a área demandante, a hipótese pode ser enquadrada no art. 24, incisos V e VII, da Lei nº. 8.666/93.Analisemos cada uma das hipóteses legais.

II.II.I Da dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93:

Assim está redigido o dispositivo legal:

> Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência
>
> V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Uma questão jurídica de relevo em relação ao referido dispositivo diz respeito à expressão "*quando não acudirem interessados".* Em princípio, uma interpretação açodada poderia concluir que o legislador se refere àquela situação em que não aparece nenhum interessado à licitação, o que foi denominado pela doutrina de "*licitação deserta".*

Analisando o quanto explicitado pela área demandante, de logo, seria o caso de negar o enquadramento no inciso em epígrafe, uma vez que restou demonstrado que no pregão eletrônico nº. 03/2022 (SEI nº. 19.09.00841.0011029/2021-30), houve interessados, não tendo o certame logrado êxito por questões relativas à fase de propostas (seja no que concerne à ausência de documentação técnica, seja em razão da ausência de negociação para diminuir o preço ofertado e alcançar o máximo estabelecido pela Administração). Em síntese, houve uma "*licitação fracassada"* e não "*licitação deserta".*

Nada obstante, a doutrina defende que a expressão "*não acudirem interessados"* inclui não apenas a situação fática na qual ninguém apareceu no certame, mas, também, outras situações que impediram o êxito da licitação, o que é denominado de licitação fracassada. Vejamos o que leciona Joel de Menezes Niebuhr:

> A incidência desse inciso pressupõe a ocorrência de licitação anterior que não tenha sido bem-sucedida, por não terem acudido nela interessados. Isso ocorre nas seguintes hipóteses: a) ninguém se interessou em participar da licitação; b) **todos os interessados foram inabilitados, ou; c) todas as propostas ofertadas por licitantes habilitados foram desclassificadas, porque incompatíveis com o edital ou inexequíveis.** (NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública.** 4 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 276).

De igual modo, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> O requisito seguinte é que a licitação procedida pela unidade não tenha gerado a adjudicação, em razão de: a) não terem comparecido licitantes interessados, hipótese denominada de "Licitação: deserta"; **b) ter comparecido licitante sem a habilitação necessária; c) ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida. Essas duas últimas hipóteses também se denominam "licitação fracassada". Há equivalência entre as três situações, porque não se pode acolher como "interessado" aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar, ou formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/1993**.Não raro, pululam "aventureiros" e comerciantes inidôneos, não sendo o caso de coibir a aplicação desse dispositivo, em detrimento do interesse público, em razão de tais comportamentos. (JACOBY FERNANDES, J.U. **Contratação direta sem licitação.** 10. ed. rev.atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 283).

No mesmo sentido, Edite Hupsel e Leyla Costa (em referência à legislação baiana):

> Autoriza o legislador, no inc. V, a contratação direta, quando da licitação anterior não surgir a adjudicação pretendida pela entidade licitante e a repetição do certame licitatório puder ocasionar prejuízos para a Administração. **A despeito de o dispositivo referir-se à licitação deserta – que é aquela na qual não comparecem os licitantes – a doutrina elaborada em face de idêntico dispositivo da lei federal vem se posicionando no sentido de sua aplicação também quando tenha havido, anteriormente, uma licitação fracassada,** ou seja, aquela na qual os licitantes que compareceram não possuíam a necessária habilitação ou não apresentaram propostas válidas. (HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 156.

Em julgado não tão recente, o Egrégio Tribunal de Contas da União referendou a possibilidade de aplicação do inciso V do art. 24 para hipóteses de licitações fracassadas, consoante Acórdão nº. 533/2001, da Relatoria do Ministro Adylson Motta:

> [...] o fundamento jurídico último, a ratio juris, do inciso V do art. 24 da Lei na 8.666/93 é obstar a ocorrência de algum prejuízo à Administração por conta da injustificada repetição de um procedimento licitatório, autorizando-se a contratação direta quando a licitação anteriormente realizada, por razões alheias à ação do Poder Público, não logra êxito". [...] Por evidente, essa alegada possibilidade de ocorrência de prejuízo à Administração por conta da repetição do

> certame, assim como a presumível eliminação daquele prejuízo com a imediata contratação direta, deverá ser convincentemente demonstrada por parte do órgão ou entidade desejoso de contratar (...). Por igual, só é possível cogitar-se da dispensa de licitação sob a guarida do aludido preceito legal se o desinteresse por parte dos eventuais licitantes não tiver sido determinado por condições injustificadamente restritivas inseridas pela Administração nas regras regentes do certame". [...] **"Portanto, consolidando o até aqui exposto, entendo legítimo concluir que em tese seria possível a invocação do inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93 para respaldar a contratação direta também nas hipóteses de licitação fracassada".**

É cediço que existem na doutrina outros entendimentos divergentes. Contudo, a falta de um entendimento uníssono não pode colocar o gestor em uma posição de "adivinhar" qual o comportamento mais adequado, ou mesmo de ter que sempre adotar a posição supostamente tida como "mais conservadora", já que, em sua atuação, o gestor público deve considerar as exigências das políticas públicas a seu cargo, o que, inclusive, deve ser levado em consideração na interpretação de normas do direito público, consoante dispõe o art. 22, da LINDB.

Não menos importante para o enquadramento no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, é a demonstração da impossibilidade de repetir o certame sem prejuízo para a Administração. A área demandante justifica da seguinte forma:

> 1. As Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga tem vencimento em 30 de dezembro de 2022, não sendo mais aceita nova solicitação de prorrogação do prazo. Até esta data, os equipamentos devem estar instalados e funcionando nas respectivas promotorias. O MPBA deverá observar também a data limite de prestação de contas do uso desses recursos federais que é 29 de janeiro de 2023; 2. Em anos eleitorais como o atual, a legislação federal por meio da resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021 veda "realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública". Com isso, o pagamento pelo recebimento dos bens a serem adquiridos deve ocorrer até 02 de julho de 2022; 3. Os valores dos bens a serem adquiridos através do presente processo de dispensa, são iguais aos da abertura do processo licitatório fracassado (pregão eletrônico); 4. Considerando que os valores dos bens de TI sofrem forte influência da cotação do dólar e que os preços de aquisição informados no processo certamente teriam alterações em uma nova cotação e considerando os prazos acima reportados somados ao tempo de entrega (30 dias), não haveria tempo hábil para modificar os valores apresentados nos convênios caso fosse realizada uma nova licitação na forma de pregão eletrônico; 5. A não aquisição dos equipamentos implicaria em prejuízo ao MPBA uma vez que não há computadores e monitores suficientes para todos os membros, servidores e estagiários realizarem suas atividades funcionais. Consequentemente, a população destes municípios também seria impactada pela ausência desses bens traria prejuízos ao atendimento aos cidadãos.

É importante salientar, consoante a doutrina abalizada, que:

> [...] os prejuízos a que faz referência o inciso V do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 não são tão rígidos quanto os do inciso IV. [...] Outra hipótese - esta aventada por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - diz respeito a contratos que podem deixar de ser firmados em razão da iminência da devolução dos recursos não aplicados por término do exercício financeiro. Por exemplo, o Município recebe recursos financeiros para determinada obra por intermédio de convênio firmado com o Estado já no início do mês de dezembro. Imediatamente dá início à licitação, que resta fracassada. Se repeti-la, encerrar-se-á o exercício financeiro e terá que devolver os recursos ao Estado. Aí o prejuízo é manifesto. (NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública.** 4 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 278).

O exemplo retratado pela doutrinta se encaixa à hipótese em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela área demandante. Por fim, o inciso V exige que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas na licitação que restou deserta/fracassada. A razão de tal orientação é destacada pela doutrina:

> Parece evidente que a mudança nas condições implicaria flagrante fraude ao procedimento licitatório, pois permitiria que o gestor, após uma desinteressante proposta de contratação (frustrando o certame pela falta de interessados), reformulasse esta, com contornos economicamente mais vantajosos, e resolvesse, então, usar este dispositivo para a contratação direta de alguma empresa a ela vinculada. (TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de licitações públicas comentadas.** 11 ed. Salvador: Ed. Juspodivm, 2021, p. 359).

A área demandante atesta nos autos que:

> [...] todas as condições previstas no edital constante do pregão eletrônico no 03/2022 foram mantidas para a presente dispensa; (doc.0348153)

Evidentemente, são diversos itens que cumpririam ser analisados para atestar o cumprimento do requisito legal, tarefa que, além de não incumbir à assessoria jurídica, demandaria imenso dispêndio de tempo, o que tornaria a atividade do parecerista interminável. Dessa forma, havendo o ateste da área demandante, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende preenchido o requisito.

II.II.II Da dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso VII, da Lei nº. 8.666/93:

Assim está redigido o dispositivo legal:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; **(Vide § 3º do art. 48)**

A referida hipótese legal de dispensa de licitação alude, expressamente, à fase de propostas e, ainda de modo mais específico, à questão dos preços ofertados pelos licitantes. Equivale dizer, em nosso sentir, o referido inciso não se aplica a qualquer situação que envolva a proposta, mas, apenas, àquela em que as propostas *"consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou forem incompatíveis com fixados pelos órgãos oficiais competentes*". Vejamos o que leciona a doutrina:

> Trata-se de um dispositivo que visa a proteger a Administração de eventuais situações em que os concorrentes, possivelmente, mancomunados, ofertem propostas com valores acima dos praticados. (TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de licitações públicas comentadas.** 11 ed. Salvador: Ed. Juspodivm, 2021, p. 361).

De igual modo:

> A diferença entre os incisos V e VII reside nisto: este se refere à situação específica de licitação fracassada, pertinente aos casos em que os preços ofertados são manifestamente superiores aos praticados no mercado; enquanto aquele abrange todas as demais hipóteses de licitação fracassada [...]. Em síntese, o inciso VII focaliza hipótese específica de licitação fracassada, cujo preço ofertado é manifestamente superior ao praticado no mercado; já o inciso V disciplina os demais casos. NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública.** 4 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 279)

De acordo com a área demandante, no procedimento licitatório fracassado, houve a desclassificação de 05 (cinco) empresas por questões de documentação técnica (fase de propostas) e 01 (uma) empresa que não diminuiu o valor do lance, sendo desclassificada em razão de o preço estar acima do valor máximo estimado pela Administração.

Nem a legislação nem a doutrina definem se a hipótese de dispensa de licitação em epígrafe demanda que apenas 01 (um) licitante tenha ofertado preço superior ao estimado pela Administração para que reste aplicável o dispositivo ou se far-se-ia necessário que todos os interessados ofertassem preço superior (aliás, manifestamente superior, um conceito jurídico indeterminado), situação em que poderia haver o que a doutrina supramencionada denominou de "*concorrentes, possivelmente, mancomunados"*.

Partindo-se da premissa de que seria possível enquadrar a situação fática ocorrida na licitação na presente hipótese de dispensa de licitação, cumpriria avançar nos demais requisitos. Nesse ponto, o legislador exige que seja observado o parágrafo único do art. 48, da Lei nº. 8.666/93, que, em verdade, diante de alterações legislativas, nos remete ao art. 48, § 3º, *in verbis:*

> Art. 48.
>
> § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

É importante destacar, inclusive, recente julgado do Egrégio Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

> É irregular a contratação direta com fundamento em licitação fracassada sem que antes tenha sido concedido o prazo de oito dias úteis às empresas participantes do certame para apresentação de outras propostas escoimadas das falhas que ensejaram a desclassificação (art. 24, inciso VII, c/c art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993). **Acórdão 756/2022 Plenário (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)**

Nesse diapasão, cumpriria à Administração aplicar o procedimento previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, antes de proceder à dispensa de licitação. Ocorre que o procedimento licitatório que restou fracasso ocorreu sob a modalidade pregão eletrônico (inclusive modalidade tida como preferencial pela Portaria Interministerial nº. 424/2016). Nesse caso, a doutrina defende que:

> No pregão, presencial ou eletrônico, se as propostas todas forem acima do limite máximo, apenas pode ser utilizada esta hipótese de dispensa se houver o procedimento de renovação das propostas? Entendemos que não, uma vez que, se as propostas não forem sumariamente desclassificadas, haverá a oportunidade da apresentação de lances, os quais cumpririam a função deste procedimento de nova oportunidade, definido pelo legislador. (TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de licitações públicas comentadas.** 11 ed. Salvador: Ed. Juspodivm, 2021, p. 362).

No mesmo sentido:

> Em relação ao pregão, a oportunidade para os licitantes reapresentarem suas“propostas” é inerente a fase de lances e, portanto, aplicável a contratação direta deimediato, se houver recusa a redução. JACOBY FERNANDES, J.U. **Contratação direta sem licitação.** 10. ed. rev.atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 305).

Por fim, caberia à Administração adjudicar o bem a outra empresa, desde que por valor não superior ao constante do registro de preços ou dos serviços. Na situação fática apresentada pela área demandante, houve proposta, no procedimento de dispensa de licitação, cujos valores estão abaixo daqueles estimados pela Administração na licitação.

Verifica-se, assim, a possibilidade jurídica de enquadramento da presente contratação em ambas as hipóteses de dispensa de licitação, razão pela qual passa-se à análise dos demais requisitos legais.

II.III Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta dos projetos/atividades 5108, elementos de despesa 4.4.90.52, cujos saldos de dotação orçamentária são de R$ 105.979,00 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais) e R$ 141.992,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais).

II.IV Da justificativa da contratação:

Quanto à justificativa para contratação, é possível extrair do expediente a seguinte justificativa:

> Atender ao projeto de ampliação do Parque Computacional nas unidades do interior. Visando equipar seus servidores e promotores com uma solução de mini-desktops com monitor e monitores adicionais. As Promotorias de Justiça Regionais de Itapetinga, Euclides da Cunha, tiveram seus quadros de servidores ampliados nos últimos 2 anos sendo necessário o aumento do quantitativo de equipamentos. As citadas promotorias possuem Emendas Parlamentares - Convênios: 840966/2016, 840955/2016, disponíveis para patrocinar a referida modernização/aquisição. O Referido objeto desta licitação está em conformidade ao plano estratégico deste Ministério e atende ao descrito nas Emendas Parlamentares e tem a aprovação dos representantes das respectivas promotorias. Cada uma com suas quantidades e especificações dos seus itens. Este procedimento necessitará atender a legislação federal.

Dessa forma, resta atendido o requisito previsto na legislação.

II.V Da justificativa do preço:

É possível observar dos autos que foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido escolhida aquela interessada que apresentou o menor preço e, concomitantemente, o preço estava abaixo do estimado pela Administração no procedimento licitatório.

II.VI Das certidões de regularidade:

Além das certidões de regularidade constarem no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 (aplicável subsidiariamente), o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que sua exigência é obrigatória também nas hipóteses de contratação direta:

> É obrigatória a verificação da documentação de regularidade jurídica e fiscal das empresas, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação. Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Constam dos autos as certidões de regularidade, estando desatualizada a certidão negativa estadual.

II.VII Da minuta contratual:

A minuta contratual obedece ao quanto disposto no art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime de execução, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, vinculação ao processo de contratação, publicidade, rescisão, foro e disposições gerais.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando, apenas, atualização da certidão negativa estadual (doc. 0342714).

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 16 de maio de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Mat. [redacted]

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Mat. [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 17/05/2022, às 10:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 17/05/2022, às 14:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0362859** e o código CRC **9EF1FD78**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídico pelos fundamentos expostos no Parecer nº 335/2022, para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, visando a aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor e 28 (vinte e oito) monitores, todos com 60 (sessenta) meses de garantia de fábrica on site, conforme termo de referência, no valor total estimado de R$ 153.596,12 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos).

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação para atualização da certidão negativa estadual, com posterior retorno à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção das demais providências cabíveis.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 17/05/2022, às 17:07, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0363532** e o código CRC **FD804054**.

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20220000357045 **Validade:** 31/07/2022

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE **CNPJ:** 03.619.767/0005-15

Nome/Razão Social: TORINO INFORMATICA LTDA..

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

AUTO DE INFRACAO	50888699	Exigibilidade Suspensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 02 de Maio de 2022

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0012.5435.D560.DC14

Impresso em: 02/05/2022 às 15:39:02

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à Unidade demandante acompanhado de autorização para dispensa de licitação nº 002/2022-DTI, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.100, do dia 19/05/2022;

Oportunamente, encaminhamos também o extrato da publicação da autoriação da referida Dispensa no Diário Oficial da União, do dia 19/05/2022. Solicitanmos, por fim, que a unidade demandante diligencie junto ao concedente a aprovação da contratação para que seja possível coletar a assinatura do fornecedor selecionado.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 19/05/2022, às 10:32, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0365202** e o código CRC **F3CB4CB0**.

PORTARIA Nº 151/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01216.0009985/2022-65, RESOLVE designar os servidores Diogo Pereira de Campos Pinto, matrícula 354.872 e Natanael Dias da Silva, matrícula 352.840, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 051/2022 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Olindina-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de maio de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-DTI. Processo SEI: 19.09.00841.0007931/2022-72. Parecer Jurídico: 335/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Torino Informática Ltda. Objeto: aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor e 28 (vinte e oito) monitores, todos com 60 (sessenta) meses de garantia de fábrica on site. Valor global: R$ 153.596,12 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601.0003 – Ação (P/A/OE) 5108 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100/331.101516/331.101518 - Natureza de Despesa 44.90.52. Fundamento legal: Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 002/2017-SGA. Processo: 19.09.02678.0008797/2022-32. Parecer jurídico: 325/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa MAP Serviços de Segurança Eireli, CNPJ nº 00.435.781/0001-47. Objeto contratual: prestação de serviços de vigilância patrimonial armada. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 90 (noventa) dias início em 19 de maio de 2022 e término em 15 de setembro de 2022. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0000176/2022-47. OBJETO: prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização instalado na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/05/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: https://www.mpba.mp.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR
EDITAL Nº 100/2022
REF:NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.93951/2022
A Promotoria de Justiça de Educação de Salvador/BA - 3º Promotor, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA n.º 003.9.93951/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.
Salvador, 16 de maio de 2022.
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 65/2022 PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Promotor de Justiça infra-assinado, com atuação na Promotoria de Educação da capital, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato IDEA n.º 003.9.61730/2022, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Salvador, 12 de abril de 2022.

José Renato Oliva de Mattos
Promotor de Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE HABILITAÇÂO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022 - DERACRE

Licitante Habilitada: LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA. Licitante Inabilitada: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA. Não havendo interposição de recurso, a abertura da proposta de preços da licitante habilitada ocorrerá no dia 30 de maio de 2022, às 09h30min.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 18 de maio de 2022.
RICHARD BRANDÃO MENDES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÂO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022 - DERACRE

Licitantes Habilitadas: 1) MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, 2) EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, 3) LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA, 4) ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, 5) TL ENGENHARIA EIRELI, 6) OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI, 7) CONSÓRCIO JJ E NEGREIROS 01 (composto pelas empresas NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICIDADES EIRELI e J.J. CONSTRUINDO LTDA) e 8) CONSÓRCIO TRANSACREANA (composto pelas empresas A.G CONSTRUTORA LTDA e GT EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA).

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 27 de maio de 2022, às 10h30min.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 18 de maio de 2022.
RICHARD BRANDÃO MENDES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022 - SEINFRA

Objeto: Aquisição de maquinários e veículos rodoviários, referente ao Convênio nº 887022/2019/SUDAM, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 31/05/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 18 de maio de 2022.
GARDENIO RELXSON MARTINS CLÁUDIO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - SESACRE

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá das portarias 3351/2013, 1165/2014, 2535/2014, 1799/2015, 2589/2016, 1756/2017, 2628/2017, 1388/2018, 1611/2020 e 978/2020.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 01/06/2022 às 10h15(horário de Brasília), em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 18 de maio de 2022.
MARIO JORGE MORAES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 206/2022 - SESACRE

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (Kit de Curativo a Vácuo) com fonte em regime em comodato para atender às necessidades do Hospital de Urgência e Emergência - HUERB, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Acre - SESACRE.

Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União).

Edital e Informações O edital estará à disposição a partir do dia 19/05/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 31/05/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 18 de maio de 2022.
GENÉSIO HOLANDA NEGREIROS JÚNIOR
Pregoeiro

RESULTADO DE HABILITAÇÂO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - SEDUR/SESACRE

Licitantes Habilitadas: 1) CONSÓRCIO E M SAÚDE 19 2022 (composto pelas empresas e M Costa Engenharia Ltda e GT Empreiteira Construção e Comércio Ltda, 2) e.G. Silva Construções e Comércio Eireli e 3) DZ Construções Eireli. Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 30 de maio de 2022, às 10h30min.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 18 de maio de 2022.
RICHARD BRANDÃO MENDES
Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

O Tribunal de Justiça pelo Processo 0000262-14.2021.8.01.0000. Extrato Contrato n 51/2022. Pregão Eletrônico n 55/2021 Objeto: contratação de serviços de sonorização, locação de mesas e cadeiras para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 902187/2020. Valor Total do Contrato: R$ 8.925,36 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos. Vigência: 13/05/2022 a 13/05/2023-AC, Signatários: Presidente, Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro e o representante da empresa o Senhor Moises Moraes Junqueira.

EXTRATO DE CONTRATO

O Tribunal de Justiça pelo Processo 0000262-14.2021.8.01.0000. Publica o Extrato Contrato n 50/2022. Pregão Eletrônico n 55/2021 Objeto: Contratação de serviços fotográficos, locação de tendas, mesas e cadeiras para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 902187/2020, Valor Total do Contrato: R$10.458,32 (dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos. Vigência: 17/05/2022 a 17/05/2023. Signatários: Presidente, Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro e a representante da empresa a Senhora Priscila Consani Mercês Oliveira

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 4/2022

Processo nº E:02100.0000003044/2021.

A Comissão Especial de RDC do Estado de Alagoas, torna público o Resultado do RDC Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto consiste na Contratação integrada para elaboração de projetos e execução da construção de uma nova sede para BOPE. critério de julgamento: menor preço. Empresa vencedora: Lote Único DBN- DEBONI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.335.154/0001-19, com valor global de R$ 28.742.290,00 (vinte e oito milhões e setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa reais). Ata de Realização do RDC e demais documentos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e http://seinfra.al.gov.br/aviso-de-licitacao-rdc-004-2022.

Maceió-AL, 18 de maio de 2022.
CRISTIANO ROBÉRIO ARAÚJO MEDEIROS
Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO AMAZONASTUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 031/2020 - celebrado entre AMAZONASTUR (CNPJ: 05.662.046/0001-90) e RED ENGENHARIA LTDA (CNPJ 06.076.452/0001-33). OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 031/2020, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 28/03/2022 a 26/07/2022, para a prestação dos serviços descritos no contrato originário, conforme Processo Administrativo nº. 01.04.016508.000329/2022-82. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, da Lei 13.303/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 017/2021 datado em 13/04/2022 - celebrado entre AMAZONASTUR (CNPJ: 05.662.046/0001-90) e AGÊNCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI (CNPJ: 69.285.104/0001-96). OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 017/2021, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/04/2022 a 30/07/2022, para a prestação dos serviços descritos no contrato originário, conforme Processo Administrativo nº. 01.04.016508.000312/2022-25 - SIGED/AMAZONASTUR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, da Lei 13.303/2016.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - UASG 926302

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Número do processo: SEI 19.09.00841.0007931/2022-72. Número da Dispensa: 002/2022- DTI. Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e Torino Informática Ltda, CNPJ 03.619.767/0005-15. Objeto: aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor e 28 (vinte e oito) monitores, todos com 60 (sessenta) meses de garantia de fábrica on site. Fundamento legal: artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E SANEAMENTO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A nº 075/2022 ao contrato nº 020/2021 - Processo SEI n° 039.0805.2022.0001917-51. Partes: CERB e Roble Serviços Ltda. Objeto: Prorrogar por mais 60 dias o prazo de execução para conclusão das obras e, por mais 60 dias o prazo para os serviços referentes ao trabalho social, constantes do contrato originário. Data da Assinatura: 17.05.2022. Alexsandro Freitas Silva - Diretor Presidente.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - SETRE

Abertura: 02/06/2022 às 10h. (horário de Brasília) - Objeto: Aquisição de 340 máquinas de costura para Cessão de Uso a Empreendimentos Econômicos Solidários atendidos pelos Centros Públicos de Economia Solidária, Família: 35.30 BB: 939767. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e licitacoes-e.com.br. Os interessados podem entrar em contato pelos telefones (71) 3115-3329/3123, email copel.copel2@setre.ba.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h no endereço Av Luis Viana Filho, 2ª. Avenida, Plataforma III, nº. 200, CAB.

Salvador - BA, 18 de maio de 2022.
EDNEIA DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeira

Anexo Publicação autorização D.O.U (0365213) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 756

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Segue em anexo o parecer do Ministério da Justiça com a aprovação da Dispensa. 0427049, 0427051.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 05/08/2022, às 08:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0427052** e o código CRC **7184D8E6**.

18405100 08025.000103/2016-79

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça

PARECER Nº **100/2022/DIMEX/CGPGC/GAB-Senajus/SENAJUS**

PROCESSO Nº 08025.000103/2016-79

INTERESSADO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Solicitação de aceite de licitação do Convênio nº 840966/2016.

Dispensa de Licitação 002/2022. **Autorizada.**

1. **RELATÓRIO**

1.1. Trata-se de solicitação de aceite de licitação mediante Dispensa, referente o Convênio nº **840966/2016**, celebrado com o Ministério Público do Estado da Bahia**,** cujo objeto consiste na "Modernização da Promotoria Regional de Euclides da Cunha através da aquisição de equipamentos e infraestrutura de TI e veículo objetivando contribuir para democratização do acesso a justiça". O instrumento tem vigência de 31 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2022, valor de repasse de R$ 290.294,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e noventa e quatro reais) e valor de contrapartida de R$ 52.592,99 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

1.2. O pedido foi solicitado mediante Justificativa da aquisição por Dispensa de Licitação (18444334) pela qual aduz-se restar fracassado o Pregão Eletrônico 03/2022 para aquisição de monitores e desktops com monitor, no entanto a solicitação de aceite via sistema da Plataforma +Brasil ficou inviabilizada devido se tratar de convênio do ano de 2016, como pode ser visualizado no print da aba de processo de execução:

Listagem de Licitações/Pedidos de Cotação/Subconvênio

Número	Processo de Execução	Data da Publicação	Número do Processo	Situação	Situação no Sistema de Origem	Sistema d
3/2022	Licitação - Pregão	17/02/2022	0011029/2021-30	Concluído	Homologado	SIASG/CO
0022022	Dispensa de Licitação		190900841000793120272	Concluído		Plataforma
0022022	Dispensa de Licitação		190900841000793120272	Em elaboração		Plataforma
18/2018	Dispensa de Licitação		316992018	Concluído		Plataforma
02/2018	Dispensa de Licitação		202152018	Concluído		Plataforma
29/2017	Licitação - Pregão		3918503	Concluído		Plataforma
26/2017	Licitação - Pregão		295632017	Concluído		Plataforma
11/2017	Licitação - Pregão		64215003844201726	Concluído		Plataforma

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente exame do procedimento licitatório em epígrafe, segue as premissas da Portaria Interministerial 507/2011, dispostas em seu Art. 6º, referente à atribuição do concedente relacionado a análise da atividade licitatória do convênio:

> II d. verificação de realização do procedimento licitatório pelo convenente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
>
> Ao compulsar as peças da Licitação em comento, pondera-se que está alinhada aos seguintes dispositivos da Portaria 507/2011:
>
> Art. 62. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.
>
> **(...)**
>
> § 3º As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.
>
> Art. 35. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pelo concedente.
>
> Parágrafo único A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente.

2.2. A licitação do item do Plano de Trabalho Mini desktops com monitor e Monitores, mediante dispensa de licitação tem respaldo na Lei 8.666/93, que prevê a situação na qual enquadra-se o item:

> "Art. 24. *É dispensável a licitação:*
>
> (...)
>
> *V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*
>
> (...)"

2.3. Em sua Justificativa (18444334), o MPBA registra a consulta jurídica que opina pela legalidade da dispensa com atendimento às condições mencionadas:

> *O pregoeiro atesta estas informações e certifica que "Por não ter havido propostas aceitáveis nos termos do edital para os três itens da licitação, esta restou fracassada."*
>
> *Diante o ocorrido, foi realizado uma consulta à Assessoria Técnico Jurídica da SGA (SEI 19.09.00859.0006569/2022-17) que opinou pela "1) há possibilidade jurídica, em tese, de realização da dispensa de licitação em razão do fracasso do pregão eletrônico nº. 03/2022, desde que preenchidos os*

Anexo Parecer do Convenio (0427049) SEI 19.09.00841.000793172022-72 / pg. 758

requisitos estabelecidos no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam: 1.1) justificativa para a impossibilidade de repetição da licitação sem prejuízo para a Administração; 1.2) manutenção de todas as condições preestabelecidas no edital;"

2.4. Nessa senda, a justificativa para a impossibilidade de repetição da licitação sem prejuízo para a administração, prevista pela Lei 8.66/93, apresentada e consignada no Parecer Jurídico 335/2022/MPEBA (18498044) reside no seguinte conjunto de fatores:

> *"1. As Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga tem vencimento em 30 de dezembro de 2022, não sendo mais aceita nova solicitação de prorrogação do prazo. Até esta data, os equipamentos devem estar instalados e funcionando nas respectivas promotorias. O MPBA deverá observar também a data limite de prestação de contas do uso desses recursos federais que é 29 de janeiro de 2023; 2. Em anos eleitorais como o atual, a legislação federal por meio da resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021 veda "realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública". Com isso, o pagamento pelo recebimento dos bens a serem adquiridos deve ocorrer até 02 de julho de 2022; 3. Os valores dos bens a serem adquiridos através do presente processo de dispensa, são iguais aos da abertura do processo licitatório fracassado (pregão eletrônico); 4. Considerando que os valores dos bens de TI sofrem forte influência da cotação do dólar e que os preços de aquisição informados no processo certamente teriam alterações em uma nova cotação e considerando os prazos acima reportados somados ao tempo de entrega (30 dias), não haveria tempo hábil para modificar os valores apresentados nos convênios caso fosse realizada uma nova licitação na forma de pregão eletrônico; 5. A não aquisição dos equipamentos implicaria em prejuízo ao MPBA uma vez que não há computadores e monitores suficientes para todos os membros, servidores e estagiários realizarem suas atividades funcionais. Consequentemente, a população destes municípios também seria impactada pela ausência desses bens traria prejuízos ao atendimento aos cidadãos".*

2.5. O referido Parecer Jurídico evidencia o alinhamento do procedimento ao conteúdo da Lei 8.666/93, justificativa dada pelo convenente quando questionado por essa área técnica da ausência da Dispensa Eletrônica, evidenciada por não terem sido apresentados documentos extraídos do sistema pelo qual trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

3. **CONTEMPORANEIDADE**

3.1. O processo aquisitivo ocorreu por meio de licitação formulada no ano de 2022, por meio da Dispensa de Licitação, tendo como finalidade a aquisição de Mini desktops com monitor e Monitores, tendo o convenente apresentado o conjunto documental necessário à análise, conforme elencado na tabela abaixo:

DATA	DOCUMENTOS	LINKs
17/05/2022	1. Autorização para realização de licitação	18443647
07/07/2022	2. Justificativa de Valores	18497164
30/05/2022	3. Mapa de Preços	18444334
18/04/2022	4. Proposta Torino Tecnologia	18442955
19/05/2022	5.Termo de Referência	18442908
19/05/2022	6. Minuta de Contrato	18443825 e 18443899
27/05/2022	7. Parecer Jurídico	18443996
31/05/2022	8. Justificativa da aquisição por dispensa	18444334
31/05/2022	9. Extrato Dispensa de Licitação publicada no TJBA - Diário da Justiça Eletrônico - nº 3.100	18444114
19/05/2022	10. Extrato Dispensa de Licitação publicada no DOU	18444050
25/05/2022	11. Declaração de legalidade da licitação pela autoridade competente	18444232

3.2. As pesquisas de preços apresentadas (18444334) se basearam na IN 73/2020, nos termos da Justificativa (18497164) apresentada, estando os valores condizentes com o preço de mercado.

3.3. Confere-se a contemporaneidade do prazo de entrega do bem registrado na proposta comercial será de até 45 dias da emissão da ordem de compra e não ultrapassa o prazo de vigência do convênio que encerra em 31 de dezembro de 2022.

3.4. Cabe anotar que em relação à empresa vencedora - Torino Informática Ltda, CNPJ 03.619.767/0005-15, nenhum registro foi encontrado no site da transparência, em Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme extrato da pesquisa (18444621) na data de 04 de julho de 2022.

4. **COMPATIBILIDADE ENTRE OS PREÇOS DO LICITANTE E DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO**

4.1. Para a execução da meta 1, a proposta comercial referente à aquisição dos Mini desktops com monitor e Monitores mediante Dispensa de Licitação apresenta valor idêntico ao pactuado, como pode ser observadas na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DO PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO			VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL (18442955)		
	Qt.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Qt.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$
Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica.	13	R$ 7.107,94	R$ 92.403,22	13	R$ 7.107,00	R$ 92.391,00
Monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica.	20	R$ 916,79	R$ 18.335,80	20	R$ 916,79	R$ 18.335,80

5. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

5.1. Não foram verificadas divergências entre as especificações básicas descritas entre o Termo de Referência aprovado consignado na aba de Projeto Básico/Termo de Referência da Plataforma +Brasil, Termo de Referência do Edital e as descrições na proposta da empresa a ser contratada, pertinentes aos itens Mini desktops com monitor e Monitores.

Descrição do Termo de Referência pactuado (15919480)	Termo de Referência da licitação (18442908)	Proposta Comercial (18442955)
Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica.	Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica	Desktop com processador Intel, 16 GB memória DDR4, com Disco SSD de 256GB, Teclado com fio, Mouse optico HP, monitor HP P24a, com garantia on-site de 60 meses, e demais especificações. MARCA: HP MODELO: PRODESK 400G6 DM
Monitor, no mínimo 23 polegadas, widescreen; com 60 meses de garantia on site de fábrica.	Monitor, no mínimo 23 polegadas, widescreen; com 60 meses de garantia on site de fábrica.	Monitor, no mínimo 23 polegadas, widescreen; HP P24a, com garantia de 60 meses on-site e demais especificações MARCA: HP MODELO: Display HP P24a

6. **DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE (18444232)**

6.1. O convenente, o Superintende de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentou a Declaração de Legalidade, colacionada abaixo, em 25 de maio de 2022, atestando a regularidade do procedimento:

Anexo Parecer do Convenio (0427049) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 759

DECLARAÇÃO

Tendo em vista o convênio n° 840966/2016, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e em atendimento ao quanto disposto no inciso II, alínea "d", do art. 6°, e no inciso VIII do art. 7° da Portaria Interministerial n°424/2016, bem como no item 2, alínea "d" da Diretriz n° 01/2018 da Comissão Gestora da Plataforma + Brasil, DECLARO que a realização do procedimento de dispensa de licitação n° 002/2022 , cujo objeto fora a contratação de "Aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor e 28 (vinte e oito) monitores, todos com 60 (sessenta) meses de garantia de fábrica on site", atendeu às disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal n° 8.666/1993, e, subsidiariamente, a Lei Estadual de Licitações e Contratos n° 9.433/2005.

Em 25 de maio de 2022

Frederico Wellington Silveira
Superintende de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia

7. **CONCLUSÃO**

7.1. Ante o exposto, infere-se que a Dispensa de Licitação nº 002/2022 referente à aquisição de Mini desktops com monitor e Monitores, apresentou a documentação em conformidade com os normativos legais, no tocante à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto alinhado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante do órgão, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis. Ressaltamos que a proposta comercial referente à aquisição dos Mini desktops com monitor e Monitores, para atender ao Convênio nº 840966/2016, por meio de Dispensa, totalizou o valor de R$ 110.726,80 (cento e dez mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

7.2. Portanto, manifestamo-nos favoravelmente pela continuidade ao processo de dispensa de licitação 002/2022 nos termos propostos.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
MARCELO LOPES CANÇADO
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À Senhora Coordenadora-Geral de Planejamento e Gestão de Convênios para deliberação.

assinado eletronicamente
NATHALIE BULCÃO GONZALEZ
Chefe da Divisão de Monitoramento e Execução

De acordo. Autorizo o aceite da Dispensa de Licitação 002/2022 conduzido pelo Ministério Público do Estado da Bahia visando aquisição de bens de informática para o Convênio nº 840966/2016.

assinado eletronicamente
DANIELLE MENEZES RODRIGUES
Coordenadora-Geral de Planejamento e Gestão de Convênios

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES CANCADO**, **Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 26/07/2022, às 13:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATHALIE BULCAO GONZALES**, **Chefe da Divisão de Monitoramento e Execução**, em 26/07/2022, às 13:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Menezes Rodrigues**, **Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Gestão de Convênios**, em 26/07/2022, às 16:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **18405100** e o código CRC **18E965EF**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo Parecer do Convenio (0427049) SEI 19.09.00841.000793172022-72 / pg. 760

18497357 08025.000116/2016-48

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça

PARECER Nº **106/2022/DIMEX/CGPGC/GAB-Senajus/SENAJUS**

PROCESSO Nº 08025.000116/2016-48

INTERESSADO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Solicitação de aceite de licitação do Convênio nº 840955/2016.

Dispensa de Licitação 002/2022. **Autorizada**.

1. **RELATÓRIO**

1.1. Trata-se de solicitação de aceite de licitação mediante Dispensa, referente o Convênio nº **840955/2016**, celebrado com o Ministério Público do Estado da Bahia**,** cujo objeto consiste na "Modernização da Promotoria Regional de Itapetinga através da aquisição de equipamentos e infraestrutura de TI e veículo objetivando contribuir para democratização do acesso a justiça". O instrumento tem vigência de 30 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2022, valor de repasse de R$ 241.912,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e doze reais) e valor de contrapartida de R$ 17.006,64 (dezessete mil, seis reais e sessenta e quatro centavos).

1.2. O pedido foi solicitado mediante Justificativa da aquisição por Dispensa de Licitação (18498078) pela qual aduz-se restar fracassado o Pregão Eletrônico 03/2022 para aquisição de monitores e desktops com monitor, no entanto a solicitação de aceite via sistema da Plataforma +Brasil ficou inviabilizada devido se tratar de convênio do ano de 2016, como pode ser visualizado no print da aba de processo de execução:

Número	Processo de Execução	Data da Publicação	Número do Processo	Situação	Situação no Sistema de Origem	Sistema de
0022022	Dispensa de Licitação		19090084100079312022 72	Concluído		Plataforma +
3/2022	Licitação - Pregão	17/02/2022	0011029/2021-30	Concluído	Homologado	SIASG/COM
182018	Dispensa de Licitação		316992018	Concluído		Plataforma +
11/2017	Licitação - Pregão		64215003844201726	Concluído		Plataforma +
29/2017	Licitação - Pregão		3918503	Concluído		Plataforma +
26/2017	Licitação - Pregão		295632017	Concluído		Plataforma +
01/2018	Dispensa de Licitação		202792018	Concluído		Plataforma +

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente exame do procedimento licitatório em epígrafe, segue as premissas da Portaria Interministerial 507/2011, dispostas em seu Art. 6º, referente à atribuição do concedente relacionado a análise da atividade licitatória do convênio:

> II d. verificação de realização do procedimento licitatório pelo convenente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
>
> Ao compulsar as peças da Licitação em comento, pondera-se que está alinhada aos seguintes dispositivos da Portaria 507/2011:
>
> Art. 62. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.
>
> **(...)**
>
> § 3º As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.
>
> Art. 35. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pelo concedente.
>
> Parágrafo único A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente.

2.2. A licitação do item do Plano de Trabalho Mini desktops com monitor e Monitores, mediante dispensa de licitação tem respaldo na Lei 8.666/93, como também na lei 14.133/2021 que prevê a situação na qual enquadra-se o item:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)*
>
> ***III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:***
>
> ***a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;***
>
> *b)* ***as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;***

2.3. Em sua Justificativa (18498078), o MPBA registra a consulta jurídica (18498044) que opina pela legalidade da dispensa com atendimento às condições mencionadas a seguir:

> *"O pregoeiro atesta estas informações e certifica que "Por não ter havido propostas aceitáveis nos termos do edital para os três itens da licitação, esta restou fracassada.*

Anexo Parecer Dispensa (0427051) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 761

> *Diante o ocorrido, foi realizado uma consulta à Assessoria Técnico Jurídica da SGA (SEI 19.09.00859.0006569/2022-17) que opinou pela "1) há possibilidade jurídica, em tese, de realização da dispensa de licitação em razão do fracasso do pregão eletrônico nº. 03/2022, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam: 1.1) justificativa para a impossibilidade de repetição da licitação sem prejuízo para a Administração; 1.2) manutenção de todas as condições preestabelecidas no edital;"*

2.4. Nessa senda, a justificativa para a impossibilidade de repetição da licitação sem prejuízo para a administração, prevista pela Lei 8.66/93, apresentada e consignada no Parecer Jurídico 335/2022/MPEBA (18498044) reside no seguinte conjunto de fatores:

> *"1. As Emendas Parlamentares dos Escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga tem vencimento em 30 de dezembro de 2022, não sendo mais aceita nova solicitação de prorrogação do prazo. Até esta data, os equipamentos devem estar instalados e funcionando nas respectivas promotorias. O MPBA deverá observar também a data limite de prestação de contas do uso desses recursos federais que é 29 de janeiro de 2023; 2. Em anos eleitorais como o atual, a legislação federal por meio da resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021 veda "realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública". Com isso, o pagamento pelo recebimento dos bens a serem adquiridos deve ocorrer até 02 de julho de 2022; 3. Os valores dos bens a serem adquiridos através do presente processo de dispensa, são iguais aos da abertura do processo licitatório fracassado (pregão eletrônico); 4. Considerando que os valores dos bens de TI sofrem forte influência da cotação do dólar e que os preços de aquisição informados no processo certamente teriam alterações em uma nova cotação e considerando os prazos acima reportados somados ao tempo de entrega (30 dias), não haveria tempo hábil para modificar os valores apresentados nos convênios caso fosse realizada uma nova licitação na forma de pregão eletrônico; 5. A não aquisição dos equipamentos implicaria em prejuízo ao MPBA uma vez que não há computadores e monitores suficientes para todos os membros, servidores e estagiários realizarem suas atividades funcionais. Consequentemente, a população destes municípios também seria impactada pela ausência desses bens traria prejuízos ao atendimento aos cidadãos".*

2.5. O referido Parecer Jurídico evidencia o alinhamento do procedimento ao conteúdo da Lei 8.666/93, justificativa dada pelo convenente quando questionado por essa área técnica da ausência da Dispensa Eletrônica, evidenciada por não terem sido apresentados documentos extraídos do sistema pelo qual trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

3. **CONTEMPORANEIDADE**

3.1. O processo aquisitivo ocorreu por meio de licitação formulada no ano de 2022, por meio da Dispensa de Licitação, tendo como finalidade a aquisição de Mini desktops com monitor e Monitores, tendo o convenente apresentado na aba de arquivos da aba de processo de execução da Plataforma +Brasil o conjunto documental à análise, conforme elencado na tabela abaixo:

DATA	DOCUMENTOS	LINKs
17/05/2022	1. Autorização para realização de licitação	18497606
07/07/2022	2. Justificativa de Valores	18497666
30/05/2022	3. Mapa de Preços	18497754
18/04/2022	4. Proposta Torino Tecnologia	18497802
19/05/2022	5.Termo de Referência	18497824
19/05/2022	6. Minuta de Contrato	18497900 e 18497999
27/05/2022	7. Parecer Jurídico	18498044
31/05/2022	8. Justificativa da aquisição por dispensa	18498078
31/05/2022	9. Extrato Dispensa de Licitação publicada no TJBA - Diário da Justiça Eletrônico - nº 3.100	18498101
19/05/2022	10.Extrato Dispensa de Licitação publicada no DOU	18498147
25/05/2022	11. Declaração de legalidade da licitação pela autoridade competente	18498225

3.2. As pesquisas de preços apresentadas (18497754) se basearam na IN 73/2020, nos termos da Justificativa (18497666) apresentada, estando os valores condizentes com o preço de mercado.

3.3. Confere-se a contemporaneidade do prazo de entrega do bem registrado na proposta comercial será de até 45 dias da emissão da ordem de compra e não ultrapassa o prazo de vigência do convênio que encerra em 31 de dezembro de 2022.

3.4. Cabe anotar que em relação à empresa vencedora - Torino Informática Ltda, CNPJ 03.619.767/0005-15, nenhum registro foi encontrado no site da transparência, em Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme extrato da pesquisa (18498293) na data de 04 de julho de 2022.

4. **COMPATIBILIDADE ENTRE OS PREÇOS DO LICITANTE E DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO**

4.1. Para a execução da meta 1, a proposta comercial referente à aquisição dos Mini desktops com monitor e Monitores mediante Dispensa de Licitação apresenta valor idêntico ao pactuado, como pode ser observadas na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DO PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO			VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL (18497802)		
	Qt.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Qt.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$
Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica.	5	R$ 7.107,94	R$ 35.539,70	5	R$ 7.107,00	R$ 35.539,70
Monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica.	8	R$ 916,79	R$ 7.334,32	8	R$ 916,79	R$ 7.334,32

5. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

5.1. Não foram verificadas divergências entre as especificações básicas descritas entre o Termo de Referência aprovado consignado na aba de Projeto Básico/Termo de Referência da Plataforma +Brasil, Termo de Referência do Edital e as descrições na proposta da empresa a ser contratada, pertinentes aos itens Mini Desktops com monitor e Monitores.

Descrição do Termo de Referência pactuado (15919297)	Termo de Referência da licitação (18498351)	Proposta Comercial (18497802)
Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica.	Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica	Desktop com processador Intel, 16 GB memória DDR4, com Disco SSD de 256GB, Teclado co optico HP, monitor HP P24a, com garantia on-site de 60 meses, e demais especificações. MA MODELO: PRODESK 400G6 DM
Monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica.	Monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica.	Monitor HP P24a, com garantia de 60 meses on-site e demais especificações MARCA: HP M HP P24a

6. **DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE (18498225)**

6.1. O convenente, o Superintende de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentou a Declaração de Legalidade, colacionada abaixo, em 25 de maio de 2022, atestando a regularidade do procedimento:

> Tendo em vista o convênio n° 840955/2016, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e em atendimento ao quanto disposto no inciso II, alínea "d", do art. 6°, e no inciso VIII do art. 7° da Portaria Interministerial n°424/2016, bem como no item 2, alínea "d" da Diretriz n° 01/2018 da Comissão Gestora da Plataforma + Brasil, DECLARO que a realização do procedimento de

Anexo Parecer Dispensa (0427051) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 762

dispensa de licitação n° 002/2022 , cujo objeto fora a contratação de "Aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor e 28 (vinte e oito) monitores, todos com 60 (sessenta) meses de garantia de fábrica on site", atendeu às disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal n° 8.666/1993, e, subsidiariamente, a Lei Estadual de Licitações e Contratos n° 9.433/2005.

Em 25 de maio de 2022

Frederico Wellington Silveira
Superintende de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia

7. **CONCLUSÃO**

7.1. Ante o exposto, infere-se que a Dispensa de Licitação nº 002/2022 referente à aquisição de Mini Desktops com monitor e Monitores, apresentou a documentação em conformidade com os normativos legais, no tocante à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto alinhado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante do órgão, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis. Ressaltamos que a proposta comercial referente à aquisição dos Mini desktops com monitor e Monitores, para atender ao Convênio nº 840955/2016, por meio de Dispensa, totalizou o valor de R$ 42.874,02 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

7.2. Portanto, manifestamo-nos favoravelmente pela continuidade ao processo de Dispensa de licitação 002/2022 nos termos propostos.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
MARCELO LOPES CANÇADO
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À Senhora Coordenadora-Geral de Planejamento e Gestão de Convênios.

assinado eletronicamente
NATHALIE BULCÃO GONZALEZ
Chefe da Divisão de Monitoramento e Execução

De acordo. Autorizo o aceite da Dispensa de Licitação 002/2022 conduzido pelo Ministério Público do Estado da Bahia visando aquisição de bens de informática para o Convênio nº 840955/2016.

assinado eletronicamente
DANIELLE MENEZES RODRIGUES
Coordenadora-Geral de Planejamento e Gestão de Convênios

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES CANCADO**, **Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 26/07/2022, às 13:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATHALIE BULCAO GONZALES**, **Chefe da Divisão de Monitoramento e Execução**, em 26/07/2022, às 13:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Menezes Rodrigues**, **Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Gestão de Convênios**, em 26/07/2022, às 16:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **18497357** e o código CRC **C0178D2D**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08025.000116/2016-48 SEI nº 18497357

Anexo Parecer Dispensa (0427051) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 763

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao despacho da Diretoria de Tecnologia da Informação, remetemos o expediente à Coordenadoria de Gestão Estratégica para confirmar se já houve o repasse dos recursos do Concedente, de modo a viabilizar a contratação do objeto.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/08/2022, às 13:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0427558** e o código CRC **D1216D7D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Confirmamos que já houve o repasse dos recursos do Concedente, de modo a viabilizar a contratação do objeto.

Anexamos extrato bancário com o saldo nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Adherbal de Almeida Regis** em 05/08/2022, às 17:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0428020** e o código CRC **C65F0C28**.

Extrato Bancário do Convênio

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Convênio 840955/2016

Data de Competência a

Tipo de Movimentação

Consultar Cancelar

Saldo Bancário do Convênio: R$ 126.408,49 Data de Competência do Saldo: 03/08/2022

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPF/IG Favorecido / Depositante	Valor
30/03/2021	Débito	OBTV-Crédito Conta mesmo Banco		R$ 7.976,00
30/03/2021	Crédito	Resgate BB Fix		R$ 7.976,00
25/03/2021	Débito	OBTV-Crédito Conta mesmo Banco		R$ 10.657,92
25/03/2021	Crédito	Resgate BB Fix		R$ 10.657,92
20/05/2019	Débito	Aplicação em BB Fix		R$ 120.956,00
20/05/2019	Crédito	OB-Repasse de Recurso Federal		R$ 120.956,00
26/09/2018	Débito	OBTV-Crédito Conta outro Banco		R$ 45.900,00
26/09/2018	Débito	OBTV-Crédito Conta mesmo Banco		R$ 71.400,00
26/09/2018	Crédito	Resgate BB Fix		R$ 117.300,00
21/09/2018	Débito	OBTV-Crédito Conta outro Banco		R$ 13.440,00
21/09/2018	Crédito	Resgate BB Fix		R$ 13.440,00
21/07/2017	Débito	Aplicação em BB Fix		R$ 120.956,00
21/07/2017	Crédito	OB-Repasse de Recurso Federal		R$ 120.956,00
04/04/2017	Débito	Aplicação em BB Fix		R$ 17.006,64
04/04/2017	Crédito	Crédito cfe. instruções		R$ 17.006,64

Opções para exportar: CSV EXCEL XML PDF

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo, remetemos o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação para diligenciar a coleta de assinatura dos contratos números 100 e 101/2022-SGA, preferencialmente via SEI.

Ressaltamos que anexamos ao presente as minutas respectivas em versão editável, já numeradas, com **pendência no preenchimento das informações orçamentárias relativas ao recurso federal e nos dados do representante legal da contratada, por estes não estarem disponíveis no presente expediente.** Deste modo, solicitamos o auxílio da Unidade gestora na complementação de tais informações.

Neste sentido, d**estacamos que para verificação da adequada representação da empresa faz-se necessário solicitar, além do contrato social, os documentos de identidade do representante legal e procuração que lhe confira poderes para representar a empresa (caso o mesmo não seja sócio-administrador).**

Após a coleta das assinaturas em ambos os instrumentos, o procedimento deve ser remetido a esta Coordenação para confecção da portaria de fiscal e suplente, com posterior publicação.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 08/08/2022, às 11:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0428777** e o código CRC **BAD9D198**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 100/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 03.619.767/0005-15, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra/ES, representada por seu/sua XXXXX, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante procedimento para Dispensa de licitação, nº 002/2022-DTI, protocolado sob o nº 19.09.00841.0007931/2022-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 28 (vinte e oito) monitores, com serviços de garantia e assistência técnica *on site* de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**;

1.2 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto e suas especificidades, a englobar os custos decorrentes de embalagem, transporte, entrega, replicação de imagem, assistência técnica *on site* e mão de obra especializada para a execução dos serviços correlatos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na **Diretoria de Tecnologia da Informação** – **DTI** do **CONTRATANTE**, localizada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – BA, observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU), por meio dos telefones 071-3103-0212/0623 e/ou do e-mail caau@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 14:00h;

2.2.2 A **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos bens, contados da data da entrega da Nota de empenho acompanhada do instrumento de contrato;
2.2.3 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da **CONTRATADA**;
2.2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.4 Todos os equipamentos e demais acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal;

2.4.1 Os bens deverão ser entregues montados, armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.4.1.1 Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa;

2.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia *on site,* nos termos da **Cláusula Nona** deste instrumento;

2.6 O recebimento do objeto contratual, a englobar os serviços de replicação, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU) da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Natureza da Despesa**
40.601/0003	100	5138	9900	44.90.52

Falta inserir as informações decorrentes dos recursos federais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	**QUANTIDADE**	**PREÇO EM R$**	
		UNITÁRIO	**TOTAL**
Monitor	28	916,79	25.670,12

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 25.670,12 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos), equivalente à aquisição de 28 (vinte e oito) monitores;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O disposto nesta cláusula fica limitado aos termos definidos nos Planos de Trabalho dos Convênios Plataforma + Brasil nºs 840966/2016 e 840955/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da Dispensa da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

6.3.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela **CONTRATADA** e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

Anexo Contrato 100-2022-SGA (0428802) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 772

8.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia de fábrica *on site* para todo o equipamento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **Cláusula Segunda** deste instrumento;

9.1.2 As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

9.1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar site do fabricante para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware;

9.1.2.1 As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiquete permanente afixada no gabinete;

9.2 O atendimento contratado é do tipo "*on site*", mediante manutenção corretiva em Salvador, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 17h00) – regime 8x5, devendo ser executado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, obedecidas as seguintes especificidades:

9.2.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo informar o número) para suporte técnica e abertura de chamados;

9.2.2 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

9.2.3 A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/ componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

9.2.3.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;

9.2.4 O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

9.2.4.1 Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

9.2.4.2 Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao **CONTRATANTE** (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

9.2.4.3 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificados, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

9.2.4.4 Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

9.2.4.4.1 A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

9.2.5 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

9.2.5.1 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A **CONTRATADA** apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;

9.2.5.2 Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede,
fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A **CONTRATADA** fica obrigada a
efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante
no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação.

9.2.6 A movimentação dos equipamentos entre unidades deste **MPBA** NÃO exclui a garantia.

9.2.7 O(s) local(is) para realização dos serviços será a sede do **CONTRATANTE**, situada no Centro Administrativo da Bahia, nº 750, 1º andar, sala 104, CEP 41.745-004, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e

Anexo Contrato 100-2022-SGA (0428802) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 774

nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

10.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

10.4.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços de garantia ao fabricante ou a rede credenciada pelo mesmo, exclusivamente;

10.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir **ao CONTRATANTE todos** os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que

o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para **o CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente **ao CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10.16 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar

a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

Anexo Contrato 100-2022-SGA (0428802) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 777

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.3 As multas previstas no **item 13.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE;**

13.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Dispensa de licitação naquilo em que não divirjam deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato,** garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 16.1**;

16.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 78, incisos I da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

16.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

16.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

16.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

16.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, devendo ser renovada na eventual prorrogação do mesmo;

16.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

16.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

16.5 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

16.6 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

16.6.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Empresa XXXXXXXXXXXXXXX
Nome
Cargo

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM MONITOR:

MONITOR
1- 01 (um) Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen;
2 - Deverá possui ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;
3 - Tempo de resposta de no mínimo 14 ms;
4 - Resolução mínima de 1920 x 1080;
5 - 01 (um) conector HDMI;
6 - 01 (um) conector Display port ou VGA;
7 - Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo essas embutidas no chassi do monitor, não sendo aceitas adaptações ou HUBs;
8 - Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
9 - Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz;
10 - Frequência Vertical de no mínimo 50 à 60 Hz;
11 - Ajustes de Imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
12 - O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática (bivolt).
13 Equipamentos fornecidos **NÃO** poderão conter substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Harzadous Substances (RoHS).
14. Equipamento em conformidade com IEC 60950;
15 Equipamento em conformidade com IEC 61000;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 101/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 03.619.767/0005-15, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra/ES, representada por seu/sua XXXXX, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante procedimento para Dispensa de licitação, nº 002/2022-DTI, protocolado sob o nº 19.09.00841.0007931/2022-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor, com serviços de garantia e assistência técnica *on site* de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**;

1.2 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto e suas especificidades, a englobar os custos decorrentes de embalagem, transporte, entrega, replicação de imagem, assistência técnica *on site* e mão de obra especializada para a execução dos serviços correlatos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na **Diretoria de Tecnologia da Informação** – **DTI** do **CONTRATANTE**, localizada à Quinta Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – BA, observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU), por meio dos telefones 071-3103-0212/0623 e/ou do e-mail caau@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 14:00h;

2.2.2 A entrega da matriz de replicação deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho, acompanhada do instrumento contratual;

2.3 Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do **CONTRATANTE**;

2.3.1 O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela **CONTRATADA** (desde que certificado pelo fabricante do equipamento);

2.3.2 Para este serviço, a **CONTRATADA** deverá entregar um equipamento aos técnicos do **CONTRATANTE**, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem, o equipamento será devolvido à **CONTRATADA** para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos;

2.3.3 Essa imagem deverá ser replicada, durante o processo de fabricação dos equipamentos, conforme quantitativo total dos equipamentos a serem entregues.

2.3.4 Os prazos para realização dos serviços de replicação deverão observar o seguinte:

2.3.4.1 30 (trinta) dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo **MPBA** na hipótese de uso de software/máquina virtual;

2.3.4.2 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo **MPBA**, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue;

2.3.5 Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa **CONTRATADA** e a devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE**;

2.3.6 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da **CONTRATADA**;

2.3.7 O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);

2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.5 Todos os equipamentos e demais acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal;

2.5.1 Os bens deverão ser entregues montados, armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.5.1.1 Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa;

2.5.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues com manual em português, na forma impressa mídia (CD/DVD) ou, ainda, indicação do sítio do fabricante para download.

2.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia *on site,* nos termos da **Cláusula Nona** deste instrumento;

2.7 O recebimento do objeto contratual, a englobar os serviços de replicação, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU) da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Natureza da Despesa**
40.601/0003	100	5138	9900	44.90.52

Falta inserir as informações decorrentes dos recursos federais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	**QUANTIDADE**	**PREÇO EM R$**	
		UNITÁRIO	**TOTAL**
Mini desktop com monitor	18	7.107,00	127.926,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 127.926,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais), equivalente à aquisição de 18 (dezoito) minidesktops;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O disposto nesta cláusula fica limitado aos termos definidos nos Planos de Trabalho dos Convênios Plataforma + Brasil nºs 840966/2016 e 840955/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da Dispensa da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

6.3.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela **CONTRATADA** e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia de fábrica *on site* para todo o equipamento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **Cláusula Segunda** deste instrumento;

9.1.2 As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

9.1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar site do fabricante para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware;

9.1.2.1 As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiquete permanente afixada no gabinete;

9.2 O atendimento contratado é do tipo "*on site*", mediante manutenção corretiva em Salvador, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 17h00) – regime 8x5, devendo ser executado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, obedecidas as seguintes especificidades:

9.2.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo informar o número) para suporte técnica e abertura de chamados;

9.2.2 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

9.2.3 A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/ componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

9.2.3.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;

9.2.4 O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

9.2.4.1 Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

9.2.4.2 Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao **CONTRATANTE** (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

9.2.4.3 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificados, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

9.2.4.4 Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

9.2.4.4.1 A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

9.2.5 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

9.2.5.1 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A **CONTRATADA** apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

9.2.5.2 Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à **CONTRATANTE** no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação.

9.2.6 A movimentação dos equipamentos entre unidades deste **MPBA** NÃO exclui a garantia.

9.2.7 O(s) local(is) para realização dos serviços será a sede do **CONTRATANTE**, situada no Centro Administrativo da Bahia, nº 750, 1º andar, sala 104, CEP 41.745-004, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

10.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

10.4.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços de garantia e de replicação de imagens ao fabricante ou a rede credenciada pelo mesmo, exclusivamente;

10.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir **ao CONTRATANTE todos** os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo de contratação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para **o CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente **ao CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10.16 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.3 As multas previstas no **item 13.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE;**

13.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;
14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Dispensa de licitação naquilo em que não divirjam deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato,** garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 16.1**;

16.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 78, incisos I da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

16.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

16.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

16.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

16.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, devendo ser renovada na eventual prorrogação do mesmo;

16.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

16.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

16.5 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

16.6 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

16.6.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Empresa XXXXXXXXXXXXXXX
Nome
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

MINI DESKTOP COM MONITOR

1.PROCESSADOR
1.1 Processador lançado a partir 2020, com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits;
1.2 Deverá atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark", conforme lista extraída do sítio (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)
2. BIOS, Chipset e Motherboard
2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR4 ou superior, com barramento mínimo de 2666 MhZ que permitam expansão para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, com suporte a tecnologia dual channel;
2.2 possuir no mínimo de 06 (seis) portas USB externas, sendo no mínimo 04 (quatro) versão 3.1 ou superior, e no mínimo 02 (duas) versão 2.0 ou superior. Não serão aceitos HUBs, placas PCI ou adaptadores de qualquer tipo;
2.3 Permitir a habilitação e desabilitação de portas USB pela BIOS, para definição da ordem d discos de inicialização (Boot)
2.4 uma interface de som com conectores para entrada e saída de áudio ou interface única de entrada e saída, não será aceito uso de adaptadores;
2.5. Disponibilizar menu de inicialização através de tecla de função (F12 ou semelhante), sendo possível selecionar dispositivos de inicialização pré-definidos na BIOS. Deverá permitir, pelo menu de inicialização, a utilização de dispositivos de rede, USB e disco interno, no mínimo;
2.6 Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior, integrado, não sendo aceito solução via firmware ou solução em slot;
2.7FABRICANTE com exclusividade na produção da placa mãe, BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado;
3.Memória Ram (Random Acess Memory)
3.1 Memória RAM mínima instalada de 16 (dezesseis) GB, sendo aceito 8Gb + 8Gb ou um único pente de 16 Gb. Em ambos os casos, não serão aceitas memórias soldadas à placa mãe.
3.2 Unidade de Armazenamento SSD M.2 240 (duzentos e quarenta Gigabytes);
4. Gabinete
4.1Design: do tipo compacto (mini desktop), permitindo-se o uso em posição vertical ou horizontal;
4.2 O Chassi deve possuir área cúbica de no máximo 1200 centímetros ou 1,2 Litros;
4.3 O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software;

4.4 deverá vir acompanhado de todos os suportes e opcionais necessários para instalação do equipamento na parte traseira do monitor para integração do gabinete junto a base do monitor, confeccionado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, de forma que o ajuste de altura não seja impedido.
4.5 Peso máximo de 1,650 kg
5.Áudio
5.1 Quando da conexão de fone do ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes;
5.2. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quais quer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.
6. Conexões
6.1. Deve ser entregue com no mínimo 3 saídas de vídeo, sendo no mínimo 1 do tipo HDMI, 1 VGA e outra HDMI e/ou Display Port. Para atendimento deste requisito será aceito fornecimento de adaptador, desde que seja autorizado pelo fabricante do equipamento ofertado;
7.Placa de Rede
7.1 Interface de rede 10/100/1000 Base-T.
7.2 Placa de rede sem fio, compatível no mínimo com padrões 802.11ac e 802.11ax;
7.3 A rede sem fio deverá estar integrada e embutida na unidade principal; não será aceito adaptadores externos por USB;
7.4 Bluetooth 5.0 ou superior.
8. Placa de Vídeo On Board
8.1. Integrada ao processador, possuindo alocação dinâmica de memória, operando com suporte à resolução 1920x1080 pixels, deve permitir o uso de até 3 (três) monitores simultaneamente;
9.Monitor
9.1 01 (um) Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen, número de cores mínimo de 16,7 milhões;
9.2. Deverá possui ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;
9.3 Resolução mínima de 1920 x 1080 e frequência vertical de no mínimo 50 à 60 Hz, frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz;
9.4 01 (um) conector HDMI;
9.5 01 (um) conector Display port ou VGA;
9.6. Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo essas embutidas no chassi do monitor, não sendo aceitas adaptações ou HUBs;
9.7 Ajustes de Imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
9.8. Deverá ser de do mesmo fabricante do mini desktop.
9.9 Deverá ser compatível com o suporte para integração com o mini desktop, feito através de um encaixe/slot específico na parte traseira do monitor
9.10 Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática (bivolt);

10. Apontador (mouse)
10.1. Com fio;
10.2 Tecnologia ótica,
10.3 Utilização ambidestra, composto de 2 botões e roda no centro para rolagem de páginas;
10.4 interface USB (não é permitido o uso de adaptadores),
10.5 Deve ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e fornecido com mouse-pad adequado para uso de mouse ótico.
11.Teclado
11.1 Padrão brasileiro (ABNT-2),
11.2 com fio, na cor preta,
11.3 possuindo bloco de teclas numéricas à direita do bloco de letras, do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto.
12.Software Incluso
12.1 Sistema Operacional Windows 10 Profissional, 64 bits, em português, com licença de uso habilitada no BIOS para ativação automática;
12.2 Todos os drivers dos dispositivos e periféricos dos equipamentos para o sistema operacional suportado devem ser fornecidos em CD/DVD ou estar disponíveis para download na internet.
13.Cabos e fontes de alimentação inclusos por equipamento
13.1 Fonte de alimentação externa ao gabinete, com chaveamento automático (bivolt 110v e 220v)
13.2 01 (um) cabo de energia padrão NBR14136, em tamanho mínimo de 1,40m;
14. Demais especificações
14 Equipamentos fornecidos **NÃO** poderão conter substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Harzadous Substances (RoHS).
14.2 Equipamento em conformidade com IEC 60950;
14.3 Equipamento em conformidade com IEC 61000 ;
14.4 Equipamento em conformidade com CISPR 22 classe B;
14.5 o equipamento ofertado pertence à linha corporativa do FABRICANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 100/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 03.619.767/0005-15, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra/ES, representada por seu/sua sócio, **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, CPF/MF nº. 220.807.218-95, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante procedimento para Dispensa de licitação, nº 002/2022-DTI, protocolado sob o nº 19.09.00841.0007931/2022-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 28 (vinte e oito) monitores, com serviços de garantia e assistência técnica *on site* de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**;

1.2 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto e suas especificidades, a englobar os custos decorrentes de embalagem, transporte, entrega, replicação de imagem, assistência técnica *on site* e mão de obra especializada para a execução dos serviços correlatos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na **Diretoria de Tecnologia da Informação** – **DTI** do **CONTRATANTE**, localizada à Quinta Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – BA, observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU), por meio dos telefones 071-3103-0212/0623 e/ou do e-mail caau@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 14:00h;

2.2.2 A **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos bens, contados da data da entrega da Nota de empenho acompanhada do instrumento de contrato;
2.2.3 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da **CONTRATADA**;
2.2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.4 Todos os equipamentos e demais acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal;

2.4.1 Os bens deverão ser entregues montados, armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.4.1.1 Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa;

2.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia *on site,* nos termos da **Cláusula Nona** deste instrumento;

2.6 O recebimento do objeto contratual, a englobar os serviços de replicação, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU) da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Natureza da Despesa**
40601/0003	**0.331101516**	**5108**	**9900**	**44.90.52**
40601/0003	**0.331101518**	**5108**	**9900**	**44.90.52**
40601/0003	**5.300.000**	**5108**	**9900**	**44.90.52**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	**QUANTIDADE**	**PREÇO EM R$**	
		UNITÁRIO	**TOTAL**
Monitor	20	916,79	18.335,80
Monitor	8	916,79	7.334,32
total	28	916,79	25.670,12

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 25.670,12 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos), equivalente à aquisição de 28 (vinte e oito) monitores;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O disposto nesta cláusula fica limitado aos termos definidos nos Planos de Trabalho dos Convênios Plataforma + Brasil nºs 840966/2016 e 840955/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da Dispensa da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

6.3.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela **CONTRATADA** e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia de fábrica *on site* para todo o equipamento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **Cláusula Segunda** deste instrumento;

9.1.2 As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

9.1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar site do fabricante para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware;

9.1.2.1 As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiquete permanente afixada no gabinete;

9.2 O atendimento contratado é do tipo “*on site*”, mediante manutenção corretiva em Salvador, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 17h00) – regime 8x5, devendo ser executado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, obedecidas as seguintes especificidades:

9.2.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo informar o número) para suporte técnica e abertura de chamados;

9.2.2 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

9.2.3 A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

9.2.3.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;

9.2.4 O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

9.2.4.1 Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

9.2.4.2 Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao **CONTRATANTE** (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

9.2.4.3 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificados, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

9.2.4.4 Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

9.2.4.4.1 A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

9.2.5 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

9.2.5.1 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A **CONTRATADA** apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;

9.2.5.2 Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação.

9.2.6 A movimentação dos equipamentos entre unidades deste **MPBA** NÃO exclui a garantia.

9.2.7 O(s) local(is) para realização dos serviços será a sede do **CONTRATANTE**, situada no Centro Administrativo da Bahia, nº 750, 1º andar, sala 104, CEP 41.745-004, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

10.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

10.4.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços de garantia ao fabricante ou a rede credenciada pelo mesmo, exclusivamente;

10.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir **ao CONTRATANTE todos** os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para **o CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente **ao CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10.16 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.3 As multas previstas no **item 13.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE;**

13.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Dispensa de licitação naquilo em que não divirjam deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato,** garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 16.1**;

16.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 78, incisos I da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

16.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

16.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

16.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

16.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, devendo ser renovada na eventual prorrogação do mesmo;

16.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

16.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

16.5 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

16.6 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

16.6.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 2022

Empresa TORINO INFORMATICA LTDA
Rodrigo do Amaral Rissio
Cargo Sócio

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Quebra de Página

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM MONITOR:

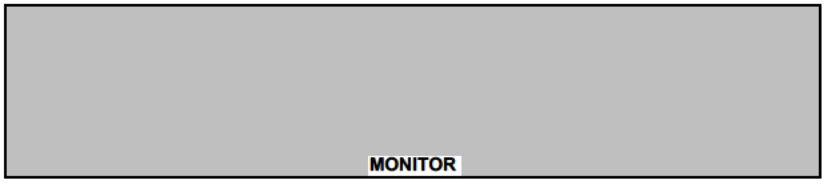

MONITOR

1- 01 (um) Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen;
2 - Deverá possui ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;
3 - Tempo de resposta de no mínimo 14 ms;
4 - Resolução mínima de 1920 x 1080;
5 - 01 (um) conector HDMI;
6 - 01 (um) conector Display port ou VGA;
7 - Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo essas embutidas no chassi do monitor, não sendo aceitas adaptações ou HUBs;
8 - Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
9 - Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz;
10 - Frequência Vertical de no mínimo 50 à 60 Hz;
11 - Ajustes de Imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
12 - O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática (bivolt).
13 Equipamentos fornecidos **NÃO** poderão conter substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Harzadous Substances (RoHS).
14. Equipamento em conformidade com IEC 60950;
15 Equipamento em conformidade com IEC 61000;

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Amaral Rissio** em 10/08/2022, às 12:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 11/08/2022, às 14:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0430237** e o código CRC **8956CE00**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 101/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 03.619.767/0005-15, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra/ES, representada por seu/sua sócio, RODRIGO DO AMARAL RISSIO, CPF/MF nº. 220.807.218-95, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante procedimento para Dispensa de licitação, nº 002/2022-DTI, protocolado sob o nº 19.09.00841.0007931/2022-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor, com serviços de garantia e assistência técnica *on site* de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**;

1.2 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto e suas especificidades, a englobar os custos decorrentes de embalagem, transporte, entrega, replicação de imagem, assistência técnica *on site* e mão de obra especializada para a execução dos serviços correlatos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na **Diretoria de Tecnologia da Informação** – **DTI** do **CONTRATANTE**, localizada à Quinta Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – BA, observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU), por meio dos telefones 071-3103-0212/0623 e/ou do e-mail caau@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 14:00h;

2.2.2 A entrega da matriz de replicação deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho, acompanhada do instrumento contratual;

2.3 Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do **CONTRATANTE**;

2.3.1 O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela **CONTRATADA** (desde que certificado pelo fabricante do equipamento);

2.3.2 Para este serviço, a **CONTRATADA** deverá entregar um equipamento aos técnicos do **CONTRATANTE**, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem, o equipamento será devolvido à **CONTRATADA** para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos;

2.3.3 Essa imagem deverá ser replicada, durante o processo de fabricação dos equipamentos, conforme quantitativo total dos equipamentos a serem entregues.

2.3.4 Os prazos para realização dos serviços de replicação deverão observar o seguinte:

2.3.4.1 30 (trinta) dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo **MPBA** na hipótese de uso de software/máquina virtual;

2.3.4.2 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da devolução da matriz de replicação pelo **MPBA**, na hipótese de uso de amostra de mesmo modelo/configuração do equipamento a ser entregue;

2.3.5 Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa **CONTRATADA** e a devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE**;

2.3.6 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da **CONTRATADA**;

2.3.7 O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);

2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.5 Todos os equipamentos e demais acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal;

2.5.1 Os bens deverão ser entregues montados, armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.5.1.1 Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa;

2.5.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues com manual em português, na forma impressa mídia (CD/DVD) ou, ainda, indicação do sítio do fabricante para download.

2.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia *on site,* nos termos da **Cláusula Nona** deste instrumento;

2.7 O recebimento do objeto contratual, a englobar os serviços de replicação, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU) da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Natureza da Despesa**
40601/0003	**0.331101516**	**5108**	**9900**	**44.90.52**
40601/0003	**0.331101518**	**5108**	**9900**	**44.90.52**
40601/0003	**5.300.000**	**5108**	**9900**	**44.90.52**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO EM R$	
		UNITÁRIO	TOTAL
Mini desktop com monitor	13	7.107,00	92.391,00
Mini desktop com monitor	5	7.107,00	35.535,00
Total	18	7.107,00	127.926,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 127.926,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais), equivalente à aquisição de 18 (dezoito) minidesktops;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O disposto nesta cláusula fica limitado aos termos definidos nos Planos de Trabalho dos Convênios Plataforma + Brasil nºs 840966/2016 e 840955/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da Dispensa da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

6.3.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela **CONTRATADA** e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia de fábrica *on site* para todo o equipamento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **Cláusula Segunda** deste instrumento;

9.1.2 As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

9.1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar site do fabricante para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware;

9.1.2.1 As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiquete permanente afixada no gabinete;

9.2 O atendimento contratado é do tipo "*on site*", mediante manutenção corretiva em Salvador, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 17h00) – regime 8x5, devendo ser executado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, obedecidas as seguintes especificidades:

9.2.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo informar o número) para suporte técnica e abertura de chamados;

9.2.2 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

9.2.3 A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

9.2.3.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;

9.2.4 O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

9.2.4.1 Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

9.2.4.2 Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao **CONTRATANTE** (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

9.2.4.3 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificados, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

9.2.4.4 Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

9.2.4.4.1 A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

9.2.5 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

9.2.5.1 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A **CONTRATADA** apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

9.2.5.2 Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à **CONTRATANTE** no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação.

9.2.6 A movimentação dos equipamentos entre unidades deste **MPBA** NÃO exclui a garantia.

9.2.7 O(s) local(is) para realização dos serviços será a sede do **CONTRATANTE**, situada no Centro Administrativo da Bahia, nº 750, 1º andar, sala 104, CEP 41.745-004, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

10.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

10.4.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços de garantia e de replicação de imagens ao fabricante ou a rede credenciada pelo mesmo, exclusivamente;

10.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir **ao CONTRATANTE todos** os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo de contratação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para **o CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente **ao CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10.16 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.3 As multas previstas no **item 13.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE;**

13.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;
14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de licitação que o originou,

referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Dispensa de licitação naquilo em que não divirjam deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato,** garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 16.1**;

16.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 78, incisos I da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

16.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

16.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

16.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

16.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, devendo ser renovada na eventual prorrogação do mesmo;

16.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

16.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

16.5 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

16.6 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

16.6.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Empresa TORINO INFORMATICA LTDA
RODRIGO DO AMARAL RISSIO
Cargo sócio

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Quebra de Página

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

MINI DESKTOP COM MONITOR

1.PROCESSADOR
1.1 Processador lançado a partir 2020, com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits;
1.2 Deverá atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark", conforme lista extraída do sítio (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)
2. BIOS, Chipset e Motherboard
2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR4 ou superior, com barramento mínimo de 2666 MhZ que permitam expansão para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, com suporte a tecnologia dual channel;
2.2 possuir no mínimo de 06 (seis) portas USB externas, sendo no mínimo 04 (quatro) versão 3.1 ou superior, e no mínimo 02 (duas) versão 2.0 ou superior. Não serão aceitos HUBs, placas PCI ou adaptadores de qualquer tipo;

2.3 Permitir a habilitação e desabilitação de portas USB pela BIOS, para definição da ordem d discos de inicialização (Boot)
2.4 uma interface de som com conectores para entrada e saída de áudio ou interface única de entrada e saída, não será aceito uso de adaptadores;
2.5. Disponibilizar menu de inicialização através de tecla de função (F12 ou semelhante), sendo possível selecionar dispositivos de inicialização pré-definidos na BIOS. Deverá permitir, pelo menu de inicialização, a utilização de dispositivos de rede, USB e disco interno, no mínimo;
2.6 Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior, integrado, não sendo aceito solução via firmware ou solução em slot;
2.7FABRICANTE com exclusividade na produção da placa mãe, BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado;
3.Memória Ram (Random Acess Memory)
3.1 Memória RAM mínima instalada de 16 (dezesseis) GB, sendo aceito 8Gb + 8Gb ou um único pente de 16 Gb. Em ambos os casos, não serão aceitas memórias soldadas à placa mãe.
3.2 Unidade de Armazenamento SSD M.2 240 (duzentos e quarenta Gigabytes);
4. Gabinete
4.1Design: do tipo compacto (mini desktop), permitindo-se o uso em posição vertical ou horizontal;
4.2 O Chassi deve possuir área cúbica de no máximo 1200 centímetros ou 1,2 Litros;
4.3 O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software;
4.4 deverá vir acompanhado de todos os suportes e opcionais necessários para instalação do equipamento na parte traseira do monitor para integração do gabinete junto a base do monitor, confeccionado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, de forma que o ajuste de altura não seja impedido.
4.5 Peso máximo de 1,650 kg

5.Áudio
5.1 Quando da conexão de fone do ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes;
5.2. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quais quer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.
6. Conexões
6.1. Deve ser entregue com no mínimo 3 saídas de vídeo, sendo no mínimo 1 do tipo HDMI, 1 VGA e outra HDMI e/ou Display Port. Para atendimento deste requisito será aceito fornecimento de adaptador, desde que seja autorizado pelo fabricante do equipamento ofertado;
7.Placa de Rede
7.1 Interface de rede 10/100/1000 Base-T.
7.2 Placa de rede sem fio, compatível no mínimo com padrões 802.11ac e 802.11ax;
7.3 A rede sem fio deverá estar integrada e embutida na unidade principal; não será aceito adaptadores externos por USB;
7.4 Bluetooth 5.0 ou superior.
8. Placa de Vídeo On Board
8.1. Integrada ao processador, possuindo alocação dinâmica de memória, operando com suporte à resolução 1920x1080 pixels, deve permitir o uso de até 3 (três) monitores simultaneamente;
9.Monitor
9.1 01 (um) Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen, número de cores mínimo de 16,7 milhões;

9.2. Deverá possui ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;
9.3 Resolução mínima de 1920 x 1080 e frequência vertical de no mínimo 50 à 60 Hz, frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz;
9.4 01 (um) conector HDMI;
9.5 01 (um) conector Display port ou VGA;
9.6. Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo essas embutidas no chassi do monitor, não sendo aceitas adaptações ou HUBs;
9.7 Ajustes de Imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
9.8. Deverá ser de do mesmo fabricante do mini desktop.
9.9 Deverá ser compatível com o suporte para integração com o mini desktop, feito através de um encaixe/slot específico na parte traseira do monitor
9.10 Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática (bivolt);
10. Apontador (mouse)
10.1. Com fio;
10.2 Tecnologia ótica,
10.3 Utilização ambidestra, composto de 2 botões e roda no centro para rolagem de páginas;
10.4 interface USB (não é permitido o uso de adaptadores),
10.5 Deve ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e fornecido com mouse-pad adequado para uso de mouse ótico.

11.Teclado
11.1 Padrão brasileiro (ABNT-2),
11.2 com fio, na cor preta,
11.3 possuindo bloco de teclas numéricas à direita do bloco de letras, do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto.
12.Software Incluso
12.1 Sistema Operacional Windows 10 Profissional, 64 bits, em português, com licença de uso habilitada no BIOS para ativação automática;
12.2 Todos os drivers dos dispositivos e periféricos dos equipamentos para o sistema operacional suportado devem ser fornecidos em CD/DVD ou estar disponíveis para download na internet.
13.Cabos e fontes de alimentação inclusos por equipamento
13.1 Fonte de alimentação externa ao gabinete, com chaveamento automático (bivolt 110v e 220v)
13.2 01 (um) cabo de energia padrão NBR14136, em tamanho mínimo de 1,40m;
14. Demais especificações
14 Equipamentos fornecidos **NÃO** poderão conter substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Harzadous Substances (RoHS).
14.2 Equipamento em conformidade com IEC 60950;
14.3 Equipamento em conformidade com IEC 61000 ;
14.4 Equipamento em conformidade com CISPR 22 classe B;

14.5 o equipamento ofertado pertence à linha corporativa do FABRICANTE

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Amaral Rissio** em 10/08/2022, às 12:37, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 11/08/2022, às 14:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0430251** e o código CRC **072BEF6B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Segue contratos de Dispensas assinados para Publicação. 0430237,0432978

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 12/08/2022, às 08:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0432978** e o código CRC **ACE6A603**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 264/2022-SGA

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** , no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar os servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº 351.469 e Mateus Marques Amaral, matrícula nº 353.458, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, dos contratos nº 100/2022-SGA, relativo à aquisição de 28 (vinte e oito) monitores, com serviços de garantia e assistência técnica on site de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 15/08/2022, às 11:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0433004** e o código CRC **30170BA8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 265/2022-SGA

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** , no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar os servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº 351.469 e Mateus Marques Amaral, matrícula nº 353.458, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, dos contratos nº 101/2022-SGA , relativo à aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor, com serviços de garantia e assistência técnica on site de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 15/08/2022, às 11:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0433020** e o código CRC **4EF704A7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação** com os **Contratos nº 100/2022 e 101/2022 - SGA** juntamente com as **Portarias nº 264/2022** e **265/2022** de 15/08/2022, devidamente assinados, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.157 do dia 16/08/2022 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 16/08/2022, às 10:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0434977** e o código CRC **11109843**.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 099/2022 - SGA. PROCESSO SEI: 19.09.00855.0013627/2021-56- Dispensa de Licitação nº 078/2022-DADM. Parecer jurídico nº 524/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e A Sra. Iranete Carvalho de Castro e o Sr. Gadiman Ribeiro de Castro. Objeto: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Central/BA. Valor global do contrato: 31.593,40 (Trinta e um mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100- Natureza de Despesa 33.90.36. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 02 (dois) anos, a contar da data da de 15 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 260/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Thiago Meira Guerreiro, matrícula nº 354.843, e Weder Rodrigues da Silva, matrícula nº 352.103, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 082/2021 - SGA, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Central/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de agosto de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO– Nº 100/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00841.0007931/2022-72–Dispensa de licitação, nº 002/2022-DTI–. Parecer jurídico: 335/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15. Objeto: a aquisição de 28 (vinte e oito) monitores, com serviços de garantia e assistência técnica on site de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses. Valor global: R$ 25.670,12 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos).Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 0.331101516/0.331101518 /5.300.000 - Natureza de Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 264/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº 351.469 e Mateus Marques Amaral, matrícula nº 353.458, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, dos contratos nº 100/2022-SGA, relativo à aquisiçãode 28 (vinte e oito) monitores, com serviços de garantia e assistência técnica on site de fábrica pelo período mínimode 60 (sessenta) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de agosto de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMODE CONTRATO DE AQUISIÇÃO– Nº 101/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00841.0007931/2022-72–Dispensa de licitação, nº 002/2022-DTI–. Parecer jurídico: 335/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15.Objeto: a aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor, com serviços de garantia e assistência técnica on site de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses. Valor global: R$ 127.926,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 0.331101516/0.331101518/5.300.000 - Natureza de Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 265/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº 351.469 e Mateus Marques Amaral, matrícula nº 353.458, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, dos contratos nº101/2022-SGA , relativo à aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor, com serviços de garantia e assistência técnica on site de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de agosto de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Anexamos ao presente a publicação do resumo dos Contratos 100/2022-SGA e 101/2022-SGA no Diário Oficial da União, edição nº 156, do dia 17/08/2022.

Registramos, por fim, que os mencionados ajustes já foram lançados na Plataforma Mais Brasil (print de tela em anexo).

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/08/2022, às 11:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0436317** e o código CRC **C3B48DF4**.

Processo: 20105-14354/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.234/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de papel higiênico; Data de realização: 17 de outubro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.
Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;Consoante preceitua o art.19, do Decreto Estadual nº 68.118/19, o Edital poderá ser publicado no sítio eletrônico aludido em até 8 (oito) dias úteis anterior a data da abertura da sessão. UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 16 de agosto de 2022.
MANUELA DE BRITTO MALTA CAVALCANTI
Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO- UASG 926302

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO - Nº 100/2022-SGA. Número do processo: 19.09.00841.0007931/2022-72. Dispensa 002/2022-DTI. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Contratada: Torino Informática Ltda, CNPJ nº 03.619.767/0005-15. Parecer Jurídico: 335/2022. Objeto do contrato: Aquisição de 28 (vinte e oito) monitores, com garantia e assistência técnica on site de fábrica. Dotação orçamentária: UG 40.601/0003. Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 331101516/ 331101518/ 5.300.000 - Natureza de Despesa 44.90.52. Valor global: R$ 25.670,12 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

EXTRATO DE CONTRATO-UASG 926302

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO - Nº 101/2022-SGA. Número do processo: 19.09.00841.0007931/2022-72. Dispensa 002/2022-DTI. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Contratada: Torino Informática Ltda, CNPJ nº 03.619.767/0005-15. Parecer Jurídico: 335/2022. Objeto do contrato: Aquisição de 18 (dezoito) mini-desktops com monitor, com garantia e assistência técnica on site de fábrica. Dotação orçamentária: UG 40.601/0003. Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 331101516/ 331101518/ 5.300.000 - Natureza de Despesa 44.90.52. Valor global: R$ 127.926,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB comunica aos interessados que o objeto do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 11/2022, para o Lote I foi Adjudicado em 25/05/2022 e Homologado em 16/08/2022, em favor da empresa DANFESSI MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R$ 913.440,00 (novecentos e treze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Salvador, 16 de agosto de 2022.
WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS
Diretor Executivo

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A Secretaria de Politicas Para as Mulheres - SPM, na forma da lei, torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2022, referente à aquisição de 02 veículos automotores, realizada em 16/08/2022, ás 10h30min foi considerada FRACASSADA.

Tendo em vista a desclassificação da Proposta de Preço apresentada, considerando que o valor da proposta estava acima do valor referencial estimado em edital.

Salvador - BA, 16 de agosto de 2022
DINAILDES NERI LIMA OLIVEIRA
Pregoeira(o)

SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC

A Comissão de Licitação da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Lei Federal nº 10.520/02 Lei complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 7.983/13, e a Lei Estadual nº 9.433/05, informa aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preço da licitação acima referenciada, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO, PARA IMPLANTAÇÃO DA CGBP (CASA DA GESTANTE BEBÊ E PUÉRPERA), EM SALVADOR - BAHIA. Empresas classificadas: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ N° 01.724.109/0001-34 e MAINAN ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ N° 08.729.801/0001-02. Empresas desclassificadas: COMPACTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 32.806.339/0001-76 e ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 10.672.793/0001-49.

O Parecer de julgamento dos documentos das propostas de preço, bem como relatório de análise com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão de Licitação, encontram-se à disposição dos interessados, para consulta no site COMPRASNET.BA.GOV.BR. Mais informações através da Diretoria de Licitações, situada no edifício sede da SESAB, no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma 6, Lado "A", Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-002. Telefone: (71) 3115-4340, de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30min.

Salvador/BA, 16 de agosto de 2022.
EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221152

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221152 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11522022, até o dia 30/08/2022, às 8h30min (Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 4 de agosto de 2022
FRANCISCO CLÁUDIO REIS DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221289

A Secretaria da Casa Civil torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico Nº 20221289, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos. MOTIVO: Falha na divulgação no Sistema Comprasnet. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12892022, até o dia 30/08/2022, às 8h30min (Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 10 de agosto de 2022.
ROBINSON DE BORBA E VELOSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221282

A Secretaria da Casa Civil torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico Nº 20221282, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Órteses e Próteses. MOTIVO: Falha na divulgação no sistema Comprasnet. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12822022, até o dia 30/08/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 10 de agosto de 2022
DORISLEIDE CANDIDO DE SOUSA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221122

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221122 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, com equipamento em comodato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11222022, até o dia 30/08/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 11 de agosto de 2022
RAIMUNDO VIEIRA COUTINHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221262

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221262, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12622022, até o dia 30/08/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 10 de agosto de 2022
AURÉLIA FIGUEIREDO GURGEL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221249

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221249 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12492022, até o dia 30/08/2022, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 11 de Agosto de 2022
FRANCISCO CLÁUDIO REIS DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221169

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221169 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de órteses e próteses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11692022, até o dia 30/08/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 11 de agosto de 2022
MURILO LOBO DE QUEIROZ
Pregoeiro

Anexo Publicação dos ajustes no DOU (0436321) SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 / pg. 829

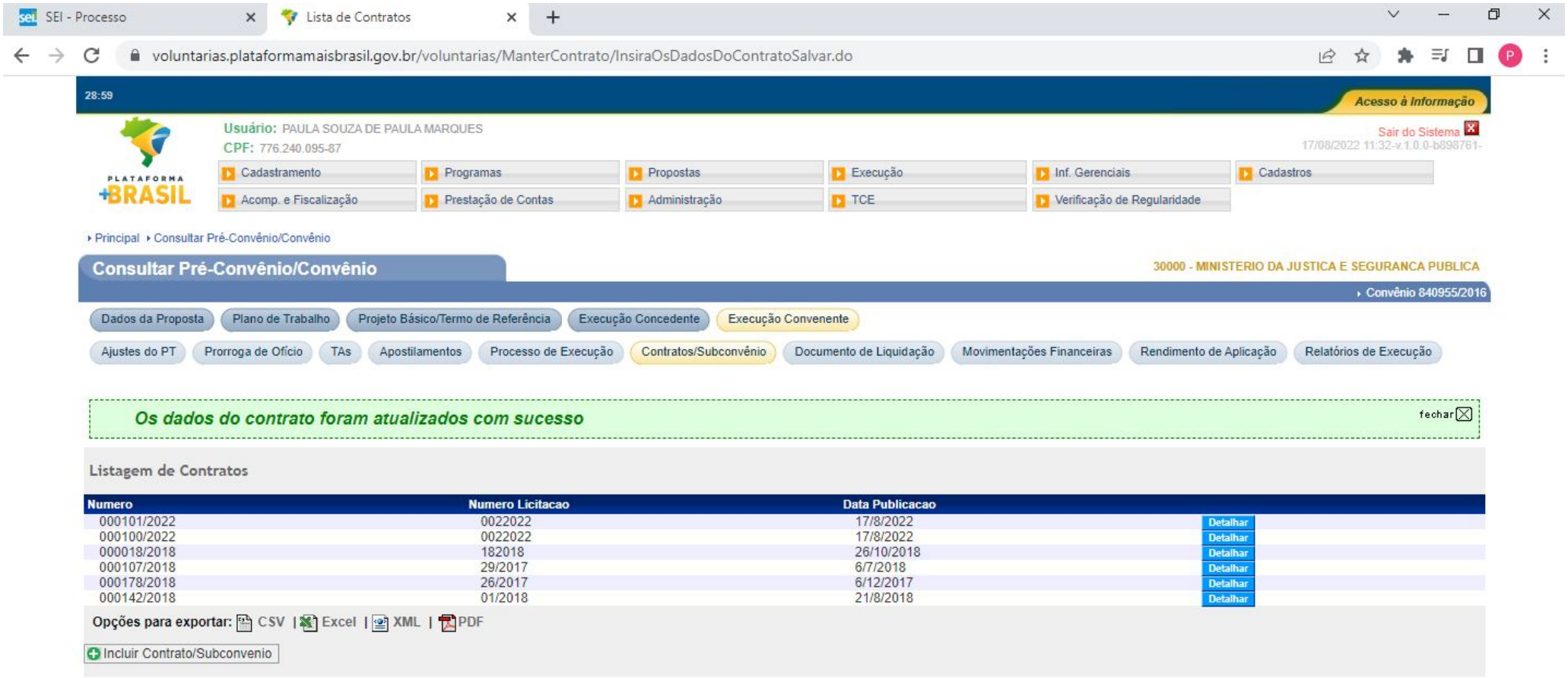
SEI - Processo
Lista de Contratos
voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ManterContrato/InsiraOsDadosDoContratoSalvar.do
28:59
Acesso à Informação
Usuário: PAULA SOUZA DE PAULA MARQUES
CPF: 776.240.095-87
Sair do Sistema
17/08/2022 11:32-v.1.0.0-b898761-
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade
Principal
Consultar Pré-Convênio/Convênio
Consultar Pré-Convênio/Convênio
30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
Convênio 840955/2016
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Projeto Básico/Termo de Referência
Execução Concedente
Execução Convenente
Ajustes do PT
Prorroga de Ofício
TAs
Apostilamentos
Processo de Execução
Contratos/Subconvênio
Documento de Liquidação
Movimentações Financeiras
Rendimento de Aplicação
Relatórios de Execução
Os dados do contrato foram atualizados com sucesso
fechar
Listagem de Contratos
Numero
Numero Licitacao
Data Publicacao
000101/2022 0022022 17/8/2022 Detalhar
000100/2022 0022022 17/8/2022 Detalhar
000018/2018 182018 26/10/2018 Detalhar
000107/2018 29/2017 6/7/2018 Detalhar
000178/2018 26/2017 6/12/2017 Detalhar
000142/2018 01/2018 21/8/2018 Detalhar
Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF
Incluir Contrato/Subconvenio

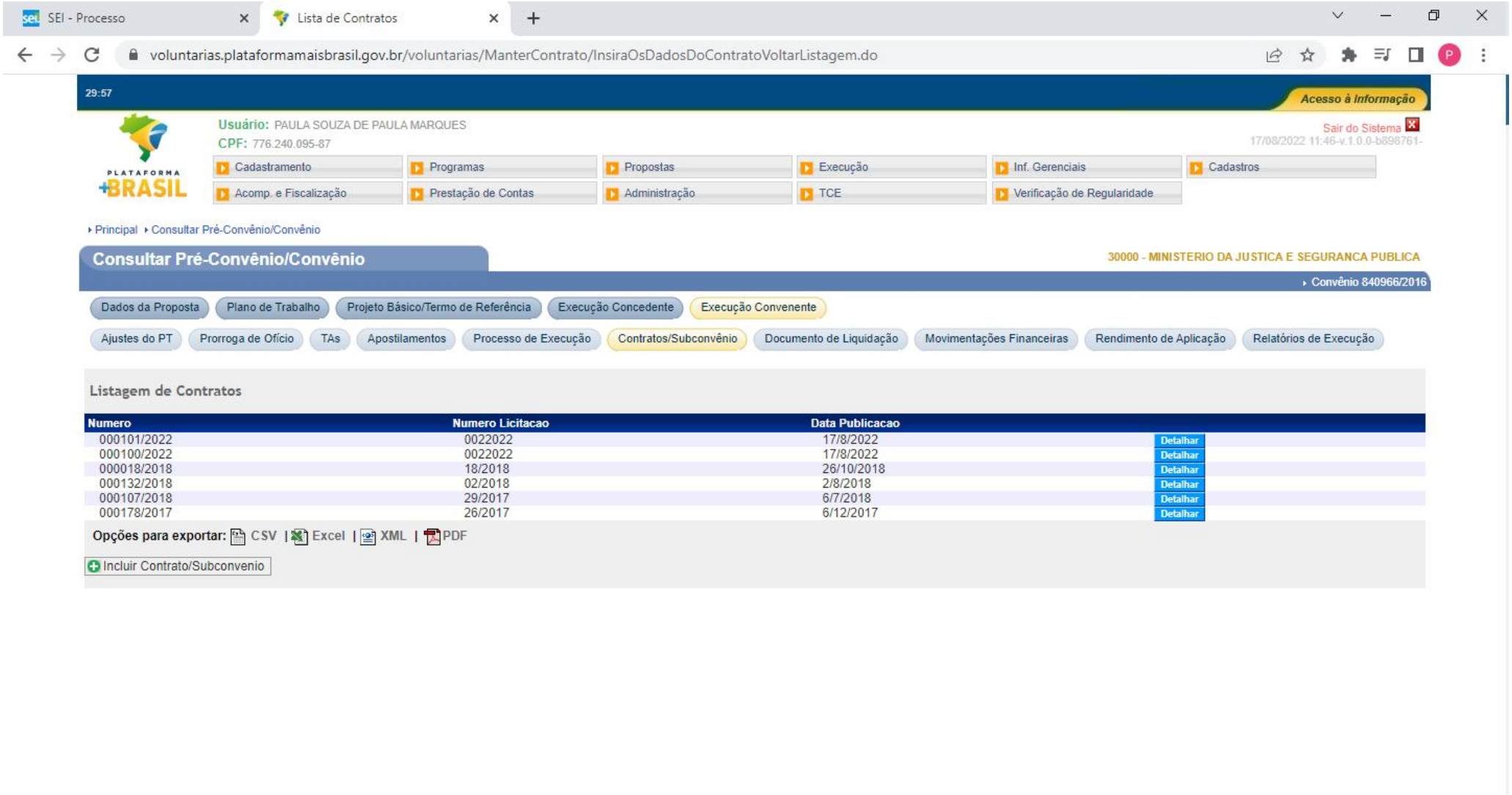
SEI - Processo
Lista de Contratos
voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ManterContrato/InsiraOsDadosDoContratoVoltarListagem.do
29:57
Acesso à Informação
Usuário: PAULA SOUZA DE PAULA MARQUES
CPF: 776.240.095-87
Sair do Sistema
17/08/2022 11:46-v.1.0.0-b898761-
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade
Principal
Consultar Pré-Convênio/Convênio
Consultar Pré-Convênio/Convênio
30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
Convênio 840966/2016
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Projeto Básico/Termo de Referência
Execução Concedente
Execução Convenente
Ajustes do PT
Prorroga de Ofício
TAs
Apostilamentos
Processo de Execução
Contratos/Subconvênio
Documento de Liquidação
Movimentações Financeiras
Rendimento de Aplicação
Relatórios de Execução
Listagem de Contratos
Numero
Numero Licitacao
Data Publicacao
000101/2022 0022022 17/8/2022 Detalhar
000100/2022 0022022 17/8/2022 Detalhar
000018/2018 18/2018 26/10/2018 Detalhar
000132/2018 02/2018 2/8/2018 Detalhar
000107/2018 29/2017 6/7/2018 Detalhar
000178/2017 26/2017 6/12/2017 Detalhar
Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF
Incluir Contrato/Subconvenio

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

CONTRATO 100/2022-SGA - SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 - AQUISIÇÃO de 28 Monitores.

CONTRATO 101/2022-SGA - SEI 19.09.00841.0007931/2022-72 - AQUISIÇÃO de 18 Mini desktops.

Cumprimentando-os cordialmente, declaramos que a DISPENSA 02/2022 em epigrafe encontra-se relacionado ao **Processo de Pagamento SEI nº 19.09.00854.0018783/2022-17.**

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 15/09/2022, às 14:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460564** e o código CRC **60816383**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

REF. RELACIONAMENTO DE PROCESSO.

Cumprimentando-os cordialmente, declaramos que o **Processo Dispensa 02/2022-DTI - SEI 19.09.00841.0007931/2022-72** encontra-se relacionado ao **Processo de Pagamento - SEI 19.09.00854.0019975/2023-19.**

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 28/08/2023, às 17:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0775419** e o código CRC **0FF8B133**.